JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de São José do Povo 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 119
Prefeitura Municipal de Alto Garças 120
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 132
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 134
Prefeitura Municipal de Apiacás 135
Prefeitura Municipal de Araguaiana 142
Prefeitura Municipal de Araputanga 144
Prefeitura Municipal de Arenápolis 148
Prefeitura Municipal de Aripuanã 148
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 210
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 211
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 221
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 226
Prefeitura Municipal de Cáceres 230
Prefeitura Municipal de Campinápolis 266
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 268
Prefeitura Municipal de Campo Verde 272
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 274
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 283
Prefeitura Municipal de Canarana 288
Prefeitura Municipal de Carlinda 290
Prefeitura Municipal de Castanheira 299
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 301
Prefeitura Municipal de Cláudia 301
Prefeitura Municipal de Cocalinho 342
Prefeitura Municipal de Colíder 343
Prefeitura Municipal de Colniza 345
Prefeitura Municipal de Comodoro 346
Prefeitura Municipal de Confresa 352
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 393
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 394
Prefeitura Municipal de Cuiabá 394
Prefeitura Municipal de Curvelândia 395
Prefeitura Municipal de Diamantino 396
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 402
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 402
Prefeitura Municipal de General Carneiro 406
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 406

Prefeitura Municipal de Itanhangá 406
Prefeitura Municipal de Itiquira 407
Prefeitura Municipal de Jaciara 411
Prefeitura Municipal de Jauru 411
Prefeitura Municipal de Juara 420
Prefeitura Municipal de Juína 426
Prefeitura Municipal de Juruena 430
Prefeitura Municipal de Juscimeira 432
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 516
Prefeitura Municipal de Luciara 517
Prefeitura Municipal de Marcelândia 518
Prefeitura Municipal de Matupá 518
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 525
Prefeitura Municipal de Nobres 538
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 684
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 687
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 690
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 690
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 690
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 692
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 694
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 695
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 697
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 698
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 711
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 714
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 716
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 718
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 721
Prefeitura Municipal de Paranatinga 721
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 739
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 747
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 801
Prefeitura Municipal de Poconé 802
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 802
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 803
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 804
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 807
Prefeitura Municipal de Poxoréu 807
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 812
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 816
Prefeitura Municipal de Rio Branco 817
Prefeitura Municipal de Rondolândia 817
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 819
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 819
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 820
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 821
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 824
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 826
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 827
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 828
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 829
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 833
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 843
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 844
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 845
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 847
Prefeitura Municipal de Tabaporã 847
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 849
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 853
Prefeitura Municipal de Tesouro 854
Prefeitura Municipal de Torixoréu 855
Prefeitura Municipal de União do Sul 856

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 874
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 874
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 892
Prefeitura Municipal de Vila Rica 895

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2022

PORTARIA 012/2022

"Convoca Servidor para retorno ao trabalho."

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, e Considerando a necessidade de realizações de procedimentos físicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor, GERALDO SERGIO GOMES matrícula 82, lotado no cargo de CONTADOR, para retorno ao trabalho imediatamente e retomar suas funções no prazo de 5 (cinco) dias de maio do corrente ano, observando o dever de assiduidade e presença no local de trabalho, bem como o de executar, com eficiência e presteza, suas atribuições funcionais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete do Presidência, em 17 de maio de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº 219/2021 - TP, DO TCE/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, IV, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acolhido o Parecer Prévio nº 219/2021 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício financeiro de 2020, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Art. 2º Considerando o constante do Parecer Prévio nº 219/2021, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2020, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araputanga - MT, em 16 de maio de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

ITENS DE 1 A 6 SÃO EXCLUSIVOS ME/EPP

ITENS 7 E 8 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 18/05/2022.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 18:00 HORAS DO DIA 02/06/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: 06/06/2022 ÀS 09:00 HORAS (Brasília-DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 025/2022/GP/CMNG - COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 025/2022/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 13 e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 885/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão Geral de Avaliação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A Comissão Especial mencionada no *Caput* do artigo anterior, tem como finalidade decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado.

Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Rosangela de Souza Lovison

II – Karine Grunevald

III – Maria Isabel Cembranel Giacomelli

IV – Marta Teresinha Pit

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos dezessete dias do mês de mio do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 026/2022/GP/CMNG - CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PCCV

PORTARIA Nº 026/2022/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PCCV DA CÂMARA MUNICIPAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 57 da Lei Municipal n.º 885/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão Permanente de Acompanhamento do PCCV da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A Comissão Especial mencionada no *Caput* do artigo anterior, tem como finalidade Analisar e Propor Alterações ao Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos;

Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Carla Dill Paiano

II – Rosangela de Souza Lovison

III – Divino Pereira Gomes

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos dezessete dias do mês de mio do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ANA PAULA ALBUQUERQUE LUIS RUIZ**, filha do Ex-vice-prefeito o Senhor **JAMIRO REIS LUIZ**, e sobrinha dos Ex-vereadores os Senhores, **NOEL LUIZ DA SILVEIRA** (1989/1992) e **JOÃO LUIZ CINTRA SILVEIRA** (1997/1998) do município de Paranatinga/MT, ocorrido na data de 14 de maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da Senhora **ANA PAULA ALBUQUERQUE LUIS RUIZ**, ocorrido na data de 14 de maio de 2022, fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, o dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 018/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 018/2022 de 17 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre o afastamento a servidora TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES dá outras providências"

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora **TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES**. Portadora do CPF: N°170.777.611-34 e inscrito do RG: 738517/ DGP/MT, referente ao período 180 dias de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 17 de Maio de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 15/2022

PORTARIA N°. 15/2.022

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE à servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de 30 dias da LICENÇA REMUNERADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE a servidora Sra. ANITA BIANCHI**,** a contar do dia 08 de maio de 2022.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de maio de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO N.º 07/2022

ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO N.º 07/2022 – CONVITE 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, CEP 78300-900, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Presidente **FABIO BRITO**, brasileiro, portador do RG n.º 12643351 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 868.285.091-53;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.359.901/0001-06, localizada na Rua Rotary Internacional, nº 458-N, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, representada pelo **Sr. Uerlen Costa, brasileiro,** portador do RG 0974782-6 SSP/MT e o CPF 572.120. 821-04.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 07/2022, o que fazem com base nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do objeto e alteração do valor do contrato n.º 07/2022, bem como prorrogação do prazo de entrega.

1.2. O presente aditivo se fundamenta no artigo 65, I, “a” e “b” e artigo 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E VALOR

2.1. Passa a integrar o objeto descrito no Item 1 do Contrato 07/2022, os serviços descritos na planilha anexa ao presente aditivo.

2.2. O valor pago pelo objeto contratado, descrito no Item 1.1 do Contrato 07/2022, passa a ser de R$ 44.613,62 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega previsto no Item 2.4 do Contrato 07/2022.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas e, neste ato ratificadas, as demais cláusulas do Contrato n.º 07/2022.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra Contratante	**CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI Contratada**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 68/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do assessoramento da Comissão de Loteamento; a servidora Joselina Maria da Silva, Matrícula 1579-5;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10. 024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 001/2022, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema eletrônico – Compras (Manual do Fornecedor deverá ser baixado junto com o edital). O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Várzea Grande, – Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo email: licitacaocmvg@hotmail. com ou gratuitamente nos sitios: www.camaravarzeagrande.mt.gov. br, http://camaravarzeagrande.mt.gov.br:8079/comprased...

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	01/06/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	01/06/2022 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)

Impugnações e Esclarecimentos	27/05/2022 às 12h00min (Horário de Brasília – DF)

Várzea Grande/MT, 17 de maio de 2022

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 145/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Assessor da Presidência, de JOSELINA MARIA DA SILVA, CPF: 208.417.521-68, servidor comissionado da Câmara Municipal de Várzea Grande, em razão do seu falecimento, ocorrido em 13 de Maio de 2022.

Gabinete da Presidência, 17 de Maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 17 de maio até as 8h:00 horas do dia 30 de maio de 2022. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 30 de maio de 2022, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 30 de maio de 2022, ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2022.

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.225.541/0001-50

VALOR ESTIMADO: R$ 167.626,18

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

CONTRATADO: SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 40.033.580/0001-38

VALOR ESTIMADO: R$ 519.991,06

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI

CNPJ: 28.106.507/0001-43

VALOR ESTIMADO: R$ 969.019,67

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

CONTRATADO: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI

CNPJ: 03.229.900/0001-01

VALOR ESTIMADO: R$ 319.866,01

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

CONTRATADO: WILLIAN TAVARES REIS - ME

CNPJ: 34.669.811/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 156.945,79

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

CONTRATADO: LUIARA STEFANELO LORO - ME

CNPJ: 34.669.811/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 26.695,12

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

CONTRATADO: HOSPITAL OTORRINO LTDA

CNPJ: 14.347.727/0001-54

VALOR ESTIMADO: R$ 346.923,17

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

CONTRATADO: MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA

CNPJ: 23.361.054/0001-88

VALOR ESTIMADO: R$ 98.355,06

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

CONTRATADO: DATA MED LTDA

CNPJ: 91.574.012/0001-85

VALOR ESTIMADO: R$ 783.412,77

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022

CONTRATADO: OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.956.666/0001-65

VALOR ESTIMADO: R$ 26.754,76

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

Onde lia-se:

2.2. O valor da consulta de Urologia, será o mesmo já praticado para outras especialidades. (R$ 90,00)

Passará a ler-se:

2.2. O valor da consulta de Urologia, será o mesmo já praticado para outras especialidades. (R$ 150,00)

2.1.2. Justificamos a alteração do valor da consulta especializada em UROLOGIA para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) visto ter sido autorizado pelo Ato Normativo nº 491 de 11 de maio de 2022, visando manter a equidade nos valores praticados entre os especialistas.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de maio de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pela Resolução nº 002/2022 de 02 de janeiro de 2022, Senhor Aldair Luiz Zandoná, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital do Procedimento licitatório Nº 022/2022 para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e material hospitalar, na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2022, tipo Menor Preço, no seguinte termo:

Art. 1º. Fica retificado o Edital nº 001/2022, altera-se a data e local a ser realizado o certame:

DATA: 25/05/2022 – HORÁRIO 09h00m (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Água Boa, situado à Rua 09, nº 485 – Centro, Água Boa – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica retificado o Edital nº 001/2022, onde retira-se do edital, os itens a seguir, deixando de ser obrigado a apresentação desses documentos:

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Para todos os Medicamentos;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – ANVISA para materiais perfuro-cortantes, seringas e demais itens regulamentados pela ANVISA;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
ANEXO 12 DA RREO 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.525.200,00**	**3.525.200,00**	**926.118,18**	**26,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.525.200,00	3.525.200,00	926.118,18	26,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**3.525.200,00**	**3.525.200,00**	**926.118,18**	**26,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	138.917,73		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-138.917,73	-138.917,73	-138.917,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-138.917,73	-138.917,73	-138.917,73
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	-1.020,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-1.020,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-1.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.531.320,00	12.823.056,00	3.611.900,42	28,17	2.549.727,45	19,88	2.335.391,73	18,21	0,00
Despesas Correntes	11.390.220,00	11.981.956,00	3.586.944,11	29,94	2.549.727,45	21,28	2.335.391,73	19,49	0,00
Despesas de Capital	1.141.100,00	841.100,00	24.956,31	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.330.330,00	14.523.845,00	10.165.783,07	69,99	4.162.521,93	28,66	4.084.920,54	28,13	0,00
Despesas Correntes	12.290.220,00	14.483.735,00	10.165.783,07	70,19	4.162.521,93	28,74	4.084.920,54	28,20	0,00
Despesas de Capital	40.110,00	40.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	973.730,00	1.023.730,00	107.863,74	10,54	99.551,32	9,72	88.452,51	8,64	0,00
Despesas Correntes	965.720,00	1.015.720,00	107.863,74	10,62	99.551,32	9,80	88.452,51	8,71	0,00
Despesas de Capital	8.010,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.690,00	197.690,00	45.898,40	23,22	9.275,90	4,69	9.275,90	4,69	0,00
Despesas Correntes	191.090,00	191.090,00	45.898,40	24,02	9.275,90	4,85	9.275,90	4,85	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.676.010,00	3.769.005,00	710.120,85	18,84	341.491,47	9,06	318.195,10	8,44	0,00
Despesas Correntes	4.376.000,00	3.351.505,00	588.998,65	17,57	337.733,27	10,08	314.436,90	9,38	0,00
Despesas de Capital	300.010,00	417.500,00	121.122,20	29,01	3.758,20	0,90	3.758,20	0,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.709.080,00**	**32.337.326,00**	**14.641.566,48**	**45,28**	**7.162.568,07**	**22,15**	**6.836.235,78**	**21,14**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.531.320,00	12.823.056,00	3.611.900,42	28,17	2.549.727,45	19,88	2.335.391,73	18,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.330.330,00	14.523.845,00	10.165.783,07	69,99	4.162.521,93	28,66	4.084.920,54	28,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	973.730,00	1.023.730,00	107.863,74	10,54	99.551,32	9,72	88.452,51	8,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.690,00	197.690,00	45.898,40	23,22	9.275,90	4,69	9.275,90	4,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.676.010,00	3.769.005,00	710.120,85	18,84	341.491,47	9,06	318.195,10	8,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.709.080,00**	**32.337.326,00**	**14.641.566,48**	**45,28**	**7.162.568,07**	**22,15**	**6.836.235,78**	**21,14**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	30.709.080,00	32.337.326,00	14.641.566,48	45,28	7.162.568,07	22,15	6.836.235,78	21,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT, Convênio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 03/06/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.726, DE 17 DE MAIO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.696, de 29 de Abril de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.350.293,80 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 10.350. 293,80 (dez milhões trezentos e cinquenta mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 003 – Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 368 – Educação Básica

Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares

Projeto/Atividade: 10142 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município

Valor: R$ 6.130.293,80 (seis milhões cento e trinta mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0111 – Ensino Fundamental - FUNDEB

Projeto/Atividade: 20037 – 70% - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0112 – Educação Infantil - FUNDEB

Projeto/Atividade: 20170 – 70% - Creche Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil

Valor: R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênio da SEDUC PROPOSTA N°2097-2021, 2098-2021 e 2099-2021 e referente ao excesso do FUNDEB 70%.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de Maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Sebastião Antônio Lopes

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
ANEXO 8 DA RREO 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.525.200,00	926.118,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.525.200,00	926.118,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**3.525.200,00**	**926.118,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**881.300,00**	**231.529,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.150.867,73	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.150.867,73	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.150.867,73**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.208.790,64	1.150.867,73	0,00	0,00	0,00	1.150.867,73
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.208.790,64	1.150.867,73	0,00	0,00	0,00	1.150.867,73
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	231.529,55	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.000,00	225.150,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	180.000,00	146.085,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	115.000,00	79.065,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.979.345,00	337.472,76	40.515,86	40.515,86	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	972.894,24	111.063,37	96.599,74	88.397,95	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.247.239,24**	**673.686,13**	**137.115,60**	**128.913,81**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**33.471.619,24**	**9.273.265,32**	**5.573.866,38**	**4.874.633,31**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	29.480.441,24	8.065.633,96	4.981.335,02	4.282.101,95	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	21.354.400,24	4.410.879,29	4.405.234,23	3.728.420,04	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.090.200,00	330.000,00	27.500,00	27.500,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.035.841,00	3.324.754,67	548.600,79	526.181,91	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.991.178,00	1.207.631,36	592.531,36	592.531,36	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.991.178,00	1.207.631,36	592.531,36	592.531,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.638.134,38	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.908.770,20	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.443.234,74	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.103.669,84	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	458.416,04	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.251,14	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.557.834,74	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2022

Texto:

Convite Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 31 de maio de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2022.

Água Boa, 17 de maio de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 211/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 211/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 167/2021

LICITAÇÃO: ADESÃO 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução do Serviço. Acréscimo de Valor de 24,49%.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/08/2022

VALOR ACRESCIDO: R$ 38.147,23 (trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

DATA: 17/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado em consultoria para elaboração de projeto de Lei Complementar sobre o estatuto dos profissionais da educação e demais servidores públicos do município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965350	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TIPO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVO.	UND	SERVIÇO	1,00	12.500,00	12.500,00

Valor Total R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

DATA: 11 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.863, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dá nova redação ao ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que institui o Regime de Diárias, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que as despesas de hospedagem e alimentação em viagem têm sofrido alterações constantes nos preços;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE foi de 25,53% entre janeiro de 2018 a dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - O ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que Institui o Regime de Diárias, passa a vigorar de acordo com a tabela constante do ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial o Decreto Municipal nº 3.794, de 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.863, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ANEXO I

Cargo	*Brasília*	*Capitais e Demais Localidades*	*Capitais e Demais sem pernoite*	*Exterior*
Prefeito e Vice Prefeito	**1.570,00**	**1.320,00**	*660,00*	*5.020,00*
Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Contador Geral e Contador.	**815,00**	**690,00**	*345,00*	*2.630,00*
Secretário Adjunto, Gerentes, Gerentes Adjuntos, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Pregoeiro, Assessores, Controlador Interno, Diretor de Escola e Assessor Pedagógico.	**710,00**	**585,00**	*295,00*	*2.220,00*
Gestor/Setor, Coordenação/Setor(Saúde), Coordenação/Secretaria(Educação) e Demais Servidores.	**440,00**	**380,00**	*190,00*	*1.435,00*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 17/05/2022 16:53:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/05/2022, às 17:17:43** , é:

04.C8.N9-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 17/05/2022 17:17:43

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.578.191,50	438.218,78	8.053.771,75	4.595.522,08	4.846.130,27	5.206.787,73	4.731.996,10	4.889.358,55	4.850.302,84	4.852.024,81	4.839.523,63	7.166.992,02	58.048.820,06	
Pessoal Ativo	3.144.965,56	4.846,19	7.613.252,62	4.116.858,41	4.378.689,74	4.720.681,21	4.249.877,11	4.369.979,32	4.294.134,30	4.339.790,56	4.338.093,38	6.664.565,97	52.235.734,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.536.098,81	4.846,19	6.144.005,97	3.337.124,84	3.567.898,37	3.920.832,39	3.450.000,77	3.547.523,22	3.485.406,22	3.518.614,86	3.522.933,56	5.675.805,47	42.711.090,67	
Obrigações Patronais	608.866,75		1.469.246,65	779.733,57	810.791,37	799.848,82	799.876,34	822.456,10	808.728,08	821.175,70	815.159,82	988.760,50	9.524.643,70	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	433.225,94	433.372,59	440.519,13	478.663,67	467.440,53	486.106,52	482.118,99	519.379,23	556.168,54	512.234,25	501.430,25	502.426,05	5.813.085,69	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	376.174,73	375.686,44	373.088,27	408.464,91	402.359,46	416.987,69	413.605,60	440.968,75	477.775,99	433.649,89	429.276,98	424.947,46	4.974.986,17	
Pensões	57.051,21	57.686,15	67.430,86	70.198,76	65.081,07	67.118,83	68.513,39	78.410,48	78.392,55	78.584,36	72.153,27	77.478,59	838.099,52	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	429.742,61	433.372,59	433.532,47	475.170,34	463.947,20	482.613,19	478.645,66	515.895,90	552.685,21	508.750,92	497.946,92	498.982,72	5.771.285,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	429.742,61	433.372,59	433.532,47	475.170,34	463.947,20	482.613,19	478.645,66	515.895,90	552.685,21	508.750,92	497.946,92	498.982,72	5.771.285,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.148.448,89	4.846,19	7.620.239,28	4.120.351,74	4.382.183,07	4.724.174,54	4.253.350,44	4.373.462,65	4.297.617,63	4.343.273,89	4.341.576,71	6.668.009,30	52.277.534,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	152.997.982,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	152.997.982,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	52.277.534,33	34,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.618.910,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.487.964,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.357.019,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.066.583,28	971.465,79	1.238.152,65	1.124.347,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.066.583,28	971.465,79	1.238.152,65	1.124.347,83
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.066.583,28	971.465,79	1.238.152,65	460.047,95
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	293.696,78	234.907,53	537.704,94	460.047,95
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	772.886,50	736.558,26	700.447,71	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	664.299,88
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.516.357,23	33.649.345,26	43.703.159,64	47.354.348,52
Disponibilidade de Caixa	24.516.357,23	33.649.345,26	43.703.159,64	47.354.348,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.572.218,90	33.692.331,43	43.738.944,73	47.490.966,21
(-) Restos a Pagar Processados	55.861,67	42.986,17	35.785,09	136.617,69
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-23.449.773,95	-32.677.879,47	-42.465.006,99	-46.230.000,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.243.279,42	126.209.415,20	134.087.704,00	152.997.982,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.243.279,42	126.209.415,20	134.087.704,00	152.997.982,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,93	0,77	0,92	0,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,53	-25,89	-31,67	-30,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	137.091.935,30	151.451.298,24	160.905.244,80	183.597.578,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	123.382.741,77	136.306.168,42	144.814.720,32	165.237.820,91
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	48.169.560,84	48.169.560,84	48.169.560,84	55.576.951,02
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	77.610,63	95.290,69	963.005,15	74.836,24
RP Não-Processados	1.014.815,86	256.020,53	198.266,40	8.601.848,47
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Documento gerado em 17/05/2022 16:52:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	114.243.279,42	126.209.415,20	134.087.704,00	152.997.982,32
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	114.243.279,42	126.209.415,20	134.087.704,00	152.997.982,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.133.521,47	27.766.071,34	29.499.294,88	33.659.556,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	22.620.169,32	24.989.464,21	26.549.365,39	30.293.600,50
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.997.982,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.997.982,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.479.677,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.031.709,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.709.858,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	23.072.741,25	4.374,25	48.345,09	0,00	0,00	0,00	23.020.021,91	2.561.945,53	0,00	20.458.076,38
Recursos Ordinários	23.072.741,25	4.374,25	48.345,09				23.020.021,91	2.561.945,53		20.458.076,38
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	24.418.224,75	1.479,14	82.419,21	80.374,08	0,00	0,00	24.253.952,32	5.959.528,86	0,00	18.294.423,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.016.533,28		34.380,00	80.374,08			3.901.779,20	1.801.390,53		2.100.388,67
Transferências do FUNDEB	3.638.134,38						3.638.134,38			3.638.134,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.005.777,86						1.005.777,86			1.005.777,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.072.102,22	1.479,14	251,12				1.070.371,96	96.824,84		973.547,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.578.536,22		22.680,63				5.555.855,59	234.074,85		5.321.780,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	401.890,52		5.240,02				396.650,50	3.358,40		393.292,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	848.947,66		19.867,44				829.080,22			829.080,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.315.848,28						2.315.848,28			2.315.848,28
Outros Recursos Vinculados	5.540.454,33						5.540.454,33	3.823.880,24		1.716.574,09
TOTAL (III) = (I + II)	47.490.966,00	5.853,39	130.764,30	80.374,08	0,00	0,00	47.273.974,23	8.521.474,39	0,00	38.752.499,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	152.997.982,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.997.982,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.997.982,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.277.534,33	34,17
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	82.618.910,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	78.487.965,04	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.357.019,51	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-46.230.000,69	-30,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	183.597.578,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.659.556,11	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.479.677,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.709.858,76	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	8.521.474,39	38.752.499,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 090/2022

ADESÃO 008/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: *Contratação de Empresa para o fornecimento de* materiaisdetopografia *:* ReceptoresGNSSRTK *conforme especificação completa descrita a baixo.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 260/2021 - Pregão Eletrônico nº 20/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: 1º BAT. FERROV. – BENJAMIN CONTANT – LAGES/SC.

CNPJ: 07.517.504/0001-22.

EMPRESA CONTRATADA: *EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.*

CNPJ: 03.497.158/0001-07.

ITEM	*CÓD. TCE*	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*UND*	*VALOR TOTAL*
1	*00059662*	Receptores GNSS RTK- par de receptores (base e rover) gnss e controladora tipo tablet, 01 licença de software para processamento de dados, 01 licença de software para coleta de dados, com sistema para coleta de pontos com o bastão inclinado, incluindo acessórios, para levantamentos estáticos e cinemáticos nos modos pós processados e RTK	1	1	*134.000,00*

Água Boa, 17 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DCA ANO 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 26/04/2022 10:13:25 • Nome: RAYCA ALVES DE CARVALHO PERES *Contador Responsável* CPF: 046.345.811-75 Data: 26/04/2022 10:10:28

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/04/2022, às 10:14:47** , é:

04.VZ.W3-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/04/2022 10:14:47

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	298.152.801,03
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	108.799.393,40
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	47.490.966,21
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	47.490.966,21
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	47.490.966,21
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	118.240,49
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	118.240,49
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	118.240,49
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	130,37
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	130,37
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	130,37
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	60.292.294,27
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	60.292.294,27
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	60.292.294,27
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	897.762,06
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	597.974,06
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	597.974,06
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	299.788,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	299.788,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	189.353.407,63
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	12.296.512,06
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	12.240.820,21
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	12.240.820,21
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	11.033.636,09
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	1.207.184,12
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	55.691,85
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	55.691,85
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	55.691,85
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	177.056.895,57
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	31.958.086,04
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	31.958.086,04
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	159.882.780,62
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	159.882.780,62
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	14.783.971,09
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	14.783.971,09
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	14.583.368,08
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	187.084,69
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	13.518,32
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	298.152.801,03
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	231.866,20
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.972,27
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	8.935,44
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	8.935,44
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	36,83
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	428,63
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	-391,80
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	80.581,12
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	80.581,12
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	80.581,12
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	19.867,44
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	19.867,44
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	19.867,44
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	122.445,37
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	95.248,51
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	95.248,51
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	27.196,86
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	27.196,86
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	56.701.298,85
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	677.779,76
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	13.479,88
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	13.479,88
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	664.299,88
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	664.299,88
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	446.568,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	446.568,07
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	446.568,07
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	55.576.951,02
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	55.576.951,02
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	55.576.951,02
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	56.725.681,48
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	118.103.892,08
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-119.252.622,54
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	241.219.635,98
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	241.219.635,98
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	241.219.635,98
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-347.954.563,99
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-78.635.095,90
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-269.319.468,09
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-6.292.183,36
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	141.997,66
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-6.434.181,02
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	321.832.035,82
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	94.103.091,42
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	227.728.944,40
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	275.811.051,47
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	106.756.845,36
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	169.054.206,11
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-2.176.703,96
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-253.100,70
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.923.603,26
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	107.783.260,48
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	107.783.260,48
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	190.369.540,55
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.016.132,92
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	189.353.407,63
Passivo Financeiro	8.833.589,31
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	231.866,20
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	80.374,08
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	8.521.349,03
Passivo Permanente	56.701.298,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	56.701.298,85
Saldo Patrimonial	232.617.912,87
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	94.703.492,96
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	10.652.342,57
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	84.046.686,16
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	4.464,23
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	190.211.445,63
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	44.872.134,40
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	145.339.311,23
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.336.276,87		11.873.205,02	1.375.241,04
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	169.706.890,44		11.873.205,02	1.375.241,04
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.612.746,48			1.375.164,43
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	31.437.484,84			1.374.002,05
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.016.974,66			152,13
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.016.974,66			152,13
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.016.974,66			152,13
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	27.411.619,10			1.373.849,92
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.491.343,43			1.356.960,85
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.629.380,04			1.349.166,13
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.861.963,39			7.794,72
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	11.920.275,67			16.889,07
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.920.275,67			16.889,07
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	8.891,08			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	2.175.261,64			1.162,38
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.073.305,03			481,95
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	875.224,10			481,95
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	198.080,93			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.101.956,61			680,43
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.101.956,61			680,43
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	6.038.204,91			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.357.639,50			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.357.639,50			
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.357.639,50			
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.292.604,67			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	65.034,83			
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.680.565,41			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.566.927,16			76,61
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.519,71			
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	20.400,00			
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	20.400,00			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.271,22			
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	7.848,49			
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.533.407,45			76,61
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.533.407,45			76,61
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.105.686,85			76,61
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.421.282,20			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	6.438,40			
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	5.663.658,19			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.648.126,26			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.648.126,26			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	15.531,93			
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	15.531,93			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	121.175.976,67		11.873.205,02	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	46.316.914,98		4.941.327,99	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	46.316.914,98		4.941.327,99	
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	26.418.502,70		4.941.327,99	
1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.737.404,21		4.147.480,56	
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	908.945,75			
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	802.914,99			
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.969.237,75		793.847,43	
1.7.1.8.01.6.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	495.871,50			
1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Minerais - CFEM	95.006,62			
1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.864,88			
1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.405.378,14			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	5.040.436,34			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	10.942.366,02			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	116.356,15			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	151.753,92			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	154.465,71			
1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	299.929,00			
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	299.929,00			
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.412.534,64			
1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	854.333,21			
1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	470.388,60			
1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	87.812,83			
1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	283.767,48			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	1.000.931,52			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.514.479,42		6.931.877,03	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	52.514.479,42		6.931.877,03	
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	37.259.651,82		6.931.877,03	
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	30.961.392,28		5.958.435,17	
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	3.697.999,44		973.441,86	
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	174.846,97			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.515,38			
1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados	2.380.675,42			
1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados	13.222,33			
1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	14.498.329,37			
1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.704,09			
1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	447.105,40			
1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	247.105,40			
1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00			
1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	239.688,74			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	40.000,00			
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00			
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	40.000,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	21.986.619,38			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	21.986.619,38			
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	21.986.619,38			
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	317.962,89			
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	317.962,89			
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	649.377,03			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.554,60			
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	40.554,60			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	346.767,58			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	26.343,00			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	26.343,00			
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	311.138,73			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	311.138,73			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	9.285,85			
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	9.285,85			
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	9.285,85			
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	262.054,85			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	103.611,35			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	90.907,66			
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	90.907,66			
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	67.535,84			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	67.535,84			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	8.629.386,43			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	2.221.041,69			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	451.589,00			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	451.589,00			
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	1.769.452,69			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	6.408.344,74			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.211.093,03			
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.211.093,03			
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.211.093,03			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	858.593,03			
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	352.500,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.197.251,71			
2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.197.251,71			
2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	290.000,00			
2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.132.251,71			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.229.999,99			
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.902.251,72			
2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	775.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.669.432,97			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	6.669.432,97			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	6.669.432,97			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	6.669.432,97			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	6.669.432,97			
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	6.593.651,50			
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	6.593.651,50			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	75.781,47			
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	75.781,47			
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.005.709,84		11.873.205,02	1.375.241,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	151.890.023,31	143.368.674,28	143.237.909,98	8.521.349,03	130.764,30
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	127.516.341,98	125.525.758,74	125.414.545,88	1.990.583,24	111.212,86
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	60.337.681,88	60.337.681,88	60.328.709,61	0,00	8.972,27
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	53.747.896,83	53.747.896,83	53.738.924,56	0,00	8.972,27
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.974.986,17	4.974.986,17	4.974.986,17	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	838.099,52	838.099,52	838.099,52	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.262.675,97	11.262.675,97	11.262.656,60	0,00	19,37
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.313.941,74	33.313.941,74	33.305.025,67	0,00	8.916,07
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.358.193,43	3.358.193,43	3.358.156,60	0,00	36,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.358.193,43	3.358.193,43	3.358.156,60	0,00	36,83
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.589.785,05	6.589.785,05	6.589.785,05	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	6.589.785,05	6.589.785,05	6.589.785,05	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	6.589.785,05	6.589.785,05	6.589.785,05	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	67.178.660,10	65.188.076,86	65.085.836,27	1.990.583,24	102.240,59
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.164.999,65	1.164.999,65	1.164.999,65	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	2.304.556,04	2.304.556,04	2.304.556,04	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	17.280.544,00	17.280.544,00	17.262.688,26	0,00	17.855,74
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.023.051,38	5.023.051,38	5.014.044,87	0,00	9.006,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	41.405.509,03	39.414.925,79	39.339.547,45	1.990.583,24	75.378,34
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.127,47	3.127,47	3.127,47	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	654.575,00	654.575,00	654.575,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.697.093,58	9.180.739,37	9.171.178,80	1.516.354,21	9.560,57
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	198.078,00	198.078,00	198.078,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.374.954,22	1.369.716,22	1.367.961,30	5.238,00	1.754,92
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	26.463,43	26.463,43	26.428,82	0,00	34,61
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	286.900,00	281.900,00	281.900,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	632.131,19	631.600,25	631.300,25	530,94	300,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.596.792,15	24.133.332,06	24.089.471,26	463.460,09	43.860,80
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.001.803,07	1.001.803,07	1.001.803,07	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	20.400,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.585.810,89	1.585.810,89	1.565.943,45	0,00	19.867,44
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	80.643,61	80.643,61	80.643,61	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.281,97	1.281,97	1.281,97	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	245.454,45	245.454,45	245.454,45	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	24.373.681,33	17.842.915,54	17.823.364,10	6.530.765,79	19.551,44
4.4.00.00.00 - Investimentos	24.088.447,21	17.557.681,42	17.538.129,98	6.530.765,79	19.551,44
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	24.088.447,21	17.557.681,42	17.538.129,98	6.530.765,79	19.551,44
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.557,00	3.557,00	3.557,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16.680.167,50	10.800.330,33	10.797.615,88	5.879.837,17	2.714,45
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	1.159.686,97	299.788,00	299.788,00	859.898,97	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	15.520.480,53	10.500.542,33	10.497.827,88	5.019.938,20	2.714,45
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.709.460,96	3.107.148,21	3.090.311,22	602.312,75	16.836,99
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	3.660.671,54	3.612.055,67	3.612.055,67	48.615,87	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	34.590,21	34.590,21	34.590,21	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	285.234,12	285.234,12	285.234,12	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	285.234,12	285.234,12	285.234,12	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	285.234,12	285.234,12	285.234,12	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	145.300.238,26	136.778.889,23	136.648.124,93	8.521.349,03	130.764,30
01 - Legislativa	2.929.520,51	2.929.520,51	2.929.520,51	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	2.929.520,51	2.929.520,51	2.929.520,51	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	17.362.332,81	16.784.830,90	16.754.900,68	577.501,91	29.930,22
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	12.233.004,17	12.062.699,74	12.042.497,69	170.304,43	20.202,05
04.123 - Administração Financeira	1.673.918,47	1.673.918,47	1.664.190,30	0,00	9.728,17
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	3.455.410,17	3.048.212,69	3.048.212,69	407.197,48	0,00
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.787.172,97	2.774.938,75	2.769.677,83	12.234,22	5.260,92
08.241 - Assistência ao Idoso	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	616.750,78	616.750,78	616.750,78	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	2.169.872,19	2.157.637,97	2.152.377,05	12.234,22	5.260,92
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	5.774.249,40	5.774.249,40	5.774.249,40	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	5.774.249,40	5.774.249,40	5.774.249,40	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	45.331.675,93	45.000.776,24	44.977.844,49	330.899,69	22.931,75
10.301 - Atenção Básica	13.578.559,00	13.503.609,33	13.498.956,77	74.949,67	4.652,56
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.815.293,90	24.562.223,88	24.561.800,43	253.070,02	423,45
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	498.165,94	498.165,94	498.165,94	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	119.585,60	116.705,60	116.705,60	2.880,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	6.320.071,49	6.320.071,49	6.302.215,75	0,00	17.855,74
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	31.146.836,74	29.345.446,21	29.311.066,21	1.801.390,53	34.380,00
12.361 - Ensino Fundamental	17.223.551,43	16.880.223,41	16.880.223,41	343.328,02	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	426.188,71	426.188,71	426.188,71	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	6.728.565,63	6.648.345,63	6.613.965,63	80.220,00	34.380,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	6.468.530,97	5.090.688,46	5.090.688,46	1.377.842,51	0,00
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.792.483,51	1.787.242,01	1.777.782,11	5.241,50	9.459,90
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.792.483,51	1.787.242,01	1.777.782,11	5.241,50	9.459,90
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	16.934.127,10	12.042.037,08	12.026.887,08	4.892.090,02	15.150,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	13.482.623,30	9.127.221,75	9.127.221,75	4.355.401,55	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	3.451.503,80	2.914.815,33	2.899.665,33	536.688,47	15.150,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	8.054.251,89	7.805.107,83	7.800.762,83	249.144,06	4.345,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	8.054.251,89	7.805.107,83	7.800.762,83	249.144,06	4.345,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.160.268,92	1.160.268,92	1.151.262,41	0,00	9.006,51
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	254.970,52	254.970,52	254.970,52	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	905.298,40	905.298,40	896.291,89	0,00	9.006,51
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.695.983,50	1.650.774,00	1.650.474,00	45.209,50	300,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.426.730,85	1.426.730,85	1.426.430,85	0,00	300,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	256.856,49	211.910,49	211.910,49	44.946,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	12.396,16	12.132,66	12.132,66	263,50	0,00
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	119.275,67	119.275,67	119.275,67	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções	119.275,67	119.275,67	119.275,67	0,00	0,00
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	2.359.711,07	2.135.092,47	2.135.092,47	224.618,60	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	2.359.711,07	2.135.092,47	2.135.092,47	224.618,60	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	4.574.908,99	4.474.172,02	4.474.172,02	100.736,97	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	2.088.237,52	2.058.519,02	2.058.519,02	29.718,50	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	2.486.671,47	2.415.653,00	2.415.653,00	71.018,47	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 19/04/2022 15:26:51

Página 45 de 79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	3.277.439,25	2.995.157,22	2.995.157,22	282.282,03	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.098.575,33	1.042.886,08	1.042.886,08	55.689,25	0,00
27.813 - Lazer	2.178.863,92	1.952.271,14	1.952.271,14	226.592,78	0,00
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	6.589.785,05	6.589.785,05	6.589.785,05	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	601.267,09	413.548,77	826.728,90	826.728,90	107.712,88	42.986,17	39.039,45	76.172,23	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		43.220,67	43.220,67	43.220,67		5.853,39	39.039,45	39.039,45	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		43.220,67	43.220,67	43.220,67		5.853,39	39.039,45	39.039,45	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							7.022,11	7.022,11	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		43.220,67	43.220,67	43.220,67		5.853,39	32.017,34	32.017,34	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		551,68	551,68	551,68		1.479,14			
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		42.668,99	42.668,99	42.668,99					
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							32.017,34	32.017,34	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais						4.374,25			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	601.267,09	370.328,10	783.508,23	783.508,23	107.712,88	37.132,78		37.132,78	
4.4.00.00.00 - Investimentos	601.267,09	370.328,10	783.508,23	783.508,23	107.712,88	37.132,78		37.132,78	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	601.267,09	370.328,10	783.508,23	783.508,23	107.712,88	37.132,78		37.132,78	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	601.267,09	370.328,10	783.508,23	783.508,23	107.712,88	37.132,78		37.132,78	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	601.267,09	370.328,10	783.508,23	783.508,23	107.712,88	37.132,78		37.132,78	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	601.267,09	413.548,77	826.728,90	826.728,90	107.712,88	42.986,17	39.039,45	76.172,23	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		42.668,99	42.668,99	42.668,99			32.017,34	32.017,34	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		42.668,99	42.668,99	42.668,99			32.017,34	32.017,34	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 19/04/2022 15:26:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		132,16	132,16	132,16					
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		132,16	132,16	132,16					
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		206,23	206,23	206,23		1.479,14			
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		206,23	206,23	206,23					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica						1.479,14			
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		87.758,98	87.758,98	87.758,98					
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		87.758,98	87.758,98	87.758,98					
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	543.512,96		463.622,51	463.622,51	79.890,45				
15.451 - Infraestrutura Urbana	543.512,96		463.622,51	463.622,51	79.890,45				
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		84.516,01	84.516,01	84.516,01					
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		84.516,01	84.516,01	84.516,01					
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental							7.022,11	7.022,11	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental							7.022,11	7.022,11	
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura									
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 19/04/2022 15:26:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte									
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	57.754,13	198.266,40	147.824,02	147.824,02	27.822,43	37.132,78		37.132,78	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		198.266,40	117.892,32	117.892,32					
27.813 - Lazer	57.754,13		29.931,70	29.931,70	27.822,43	37.132,78		37.132,78	
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais						4.374,25			
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais						4.374,25			
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	196.078.002,33
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	54.605.239,80
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	44.657.261,32
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	33.394.585,35
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	33.394.585,35
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.262.675,97
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.262.675,97
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	9.947.978,48
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	6.589.785,05
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	6.589.785,05
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.358.193,43
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.358.193,43
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.816.213,16
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	4.974.986,17
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	4.974.986,17
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	4.974.986,17
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	838.099,52
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	838.099,52
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	838.099,52
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	3.127,47
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	3.127,47
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	3.127,47
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.746.914,36
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.654.351,92
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.652.189,77
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.652.189,77
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	2.162,15
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	2.162,15
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	26.724.938,75
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	654.575,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	654.575,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	900.299,95
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	900.299,95
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	25.170.063,80
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	25.170.063,80
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	2.367.623,69
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	2.367.623,69
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	2.367.623,69
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	39.899,44
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	39.899,44
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	39.899,44
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	39.899,44
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	40.985.775,63
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.305.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.305.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.305.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	13.016.204,67
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	11.873.205,02
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	11.873.205,02
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.142.999,65
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	1.142.999,65
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	249.521,13
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	249.521,13
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	249.521,13
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	22.303.595,38
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	22.303.595,38
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	22.303.595,38
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	111.454,45
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	111.454,45
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	111.454,45
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.030.313,89
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.790.725,45
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.790.725,45
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.790.725,45
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	342.998,67
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	342.998,67
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	-14.415,40
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	357.414,07
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.896.589,77
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.896.589,77
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.896.589,77
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.378.439,76
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.378.439,76
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.378.439,76
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	1.378.439,76
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	49.475.206,29
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	198.078,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	151.598,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	151.598,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	46.480,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	46.480,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	49.108.538,08
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	46.803.982,04
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	46.803.982,04
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	2.304.556,04
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	2.304.556,04
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	168.590,21
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.590,21
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	168.590,21
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	230.827.867,79
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.826.223,99
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	29.837.305,90
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	17.870.598,04
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	17.870.598,04
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.966.707,86
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	11.966.707,86
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	2.308.352,68
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.155.019,87
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.155.019,87
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.153.332,81
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.153.332,81
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	2.680.565,41
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	2.680.565,41
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	2.680.565,41
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	9.990.054,86
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	9.990.054,86
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	9.990.054,86
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.357.639,50
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.357.639,50
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	6.632.415,36
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.673.832,59
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.673.832,59
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.673.832,59
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	5.673.832,59
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.090.498,99
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	134.648,74
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	134.540,74
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	134.540,74
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	108,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	108,00
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	955.850,25
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	949.411,85
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	949.411,85
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	6.438,40
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	6.438,40
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	133.655.073,18
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.305.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.305.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.305.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	127.335.433,56
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	99.029.529,15
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	46.598.012,47
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	52.431.516,68
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	21.986.619,38
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	21.986.619,38
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	6.318.344,74
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	1.211.093,03
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	5.107.251,71
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	940,29
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	940,29
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	40.000,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	40.000,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	40.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	656.676,73
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	656.676,73
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	656.676,73
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	89.601,34
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	89.601,34
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	89.601,34
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	228.361,55
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	228.361,55
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	228.361,55
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.488.396,54
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	2.221.041,69
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	2.221.041,69
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	2.221.041,69
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.267.354,85
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.267.354,85
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.267.354,85
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	40.103.787,64
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	39.396.591,86
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	39.396.591,86
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	39.396.591,86
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	707.195,78
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	103.611,35
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	103.611,35
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	144.402,81
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	144.402,81
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	356.326,52
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	356.326,52
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	102.855,10
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	102.855,10
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	34.749.865,46

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GEOOBRAS
DECISÃO CONTRATO 186/2021

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

DECISÃO: Rescisão contratual do contrato 186/2021, referente a tomada de preço 007/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Água Boa- MT, 16 de maio de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 de maio de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022, de 17 de Maio de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CF PRODUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CLEYTON FARIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PUBLICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0151	12.01.13.392.0048.01056.3.3.90.30.00	500

DATA: 17 de maio de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CF PRODUÇÕES LTDA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.307, DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 887/2011 e em conformidade com as Leis Municipais nº 813/2010 e 1004/2014.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal necessário para atendimento na rede pública municipal de saúde, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 887/2011, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para a contratação temporária de pessoal, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população de Alto Garças - MT, cujos cargos, número de vagas, cadastro de reserva, atribuições, requisitos, escolaridade, carga horária e remuneração inicial estão previstos nos Anexos desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no correspondente processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 17 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 09 de junho de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 17/05/2022 às 18:00h do dia 08/06/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 09/06/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 09/06/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 27 de maio de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 02 de junho de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°112, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"ATUALIZA A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade;

CONSIDERANDO, a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO, a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO, a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial;

CONSIDERANDO, a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos;

CONSIDERANDO, a Portaria GAB n.º 104, de 30 de Julho de 2015, que "Cria e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Alto Garças/MT;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes; CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO, que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO, que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME e RESME/MT vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO, a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO, o guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees;

CONSIDERANDO, a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que elaborou uma relação Municipal de medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 064/2019/SMS, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º - Institui e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I, que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Alto Garças/MT.

Art.2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Alto Garças/MT**.**

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º - O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e distribuídos gratuitamente pelo município de Alto Garças/MT;

Art.4º - A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Alto Garças/MT para publicação da nova lista REMUME.

Art. 5º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

Lista de Medicamentos REMUME 2021/2023					
	ANALGÉSICOS				
	ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
1	**Ácido Acetilsalicílico**	**100mg**	**Comprimido**	**Farmácia Municipal**	**Receita Simples**
2	**Ácido Acetilsalicílico**	**100mg Tamponado**	**Comprimido de liberação tamponado**	**Farmácia Municipal**	**Receita Simples**
3	**Beclometasona**	**50 mcg/dose**	**SPRAY nasal**	**Farmácia Municipal**	**Receita Simples**

5	Beclometasona	250mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Betametasona+ Acetato+ Betametasona, Fosfato Dissódico	3+3 mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Budesonida	32 mcg	Aerosol Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Budesonida	50 mcg	Aerosol Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Cloridrato de ciclobenzaprina (analgésico e relaxante muscular)	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
13	Escopolamina, Butilbrometo	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Ibuprofeno	100 mg/ml	Suspensao oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
20	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR

Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
2	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
3	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	50 mg/ml	Xarope Frasco com 100 ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
4	Alprazolam	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
5	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
6	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
7	Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
8	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensao Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
9	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
10	Carbonato de litio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
11	Citalopram	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
13	Clomipramina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
14	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
15	Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
16	Cloridrato de Nortriptilina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
17	Cloridrato de Nortriptilina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
18	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
19	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
20	Clorpromazina	5mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
21	Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
22	Diazepam	5mg/mL	Solução injetável	UBS	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
23	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
24	Fenitoína	50mg/mL	Solução injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

25	Fenobarbital	100mg/mL	Solução injetável	UBS	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
26	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
27	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
28	Flumazenil	0,1 mg/1 ml	solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
29	Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
30	Haloperidol	1 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
31	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
32	Haloperidol	5mg/mL	solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
33	Levodopa + Benserazida	100 mg+ 25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
34	Levodopa + Benserazida	200 mg+ 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
35	Levodopa + Carbidopa	250 mg+25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
36	Oxalato de Escitalopram	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
37	Paracetamol+ Codeína	500+30 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
38	Paroxetina	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	TRASFERÊNCIA
39	Risperidona	1mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
40	Risperidona	1 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
41	Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
42	Sertralina	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
43	Tramadol	50 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

MEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ " e CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM CID "AUTISMO"					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	ARIPIPRAZOL	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	RITALINA LA	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Acebrofilina	5mg/mL	Xarope pediatrico , Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Acebrofilina	10mg/mL	Xarope, Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Dexametasona	4 mg	comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir , frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
6	Hidrocortisona, Succinato sódico de	100mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Hidrocortisona, Succinato sódico de	500mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Ipratrópio, Brometo	0,25mg/ml	Solução inalante	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Sulfato de Salbutamol	100 mcg	Spray Inalatório	Farmácia Municipal	Receita Simples

FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Bromoprida	4 mg/ml	Suspensão Oral	UBS	Receita Simples
2	BROMOPRIDA	10 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Flunarizina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Loratadina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Maleato de dexclorfeniramina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Maleato de dexclorfeniramina	2mg/5mL	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Ondansertrona, Cloridrato	4 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Prometazina, Cloridrato	25mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
13	Prometazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Ranitidina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
15	Ranitidina, cloridrato	15mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Ranitidina, cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

ANESTÉSICOS LOCAIS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga 30 g	UBS	TRASFERÊNCIA
2	Lidocaína, Cloridrato	2%	Solução injetável, sem vaso constritor frasco/ ampola 20mL	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTI – DIABÉTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Gliclazida	80 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Gliclazida	60 mg	Comprimido c/ liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Gliclazida	30 mg	Comprimido c/ liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Insulina Humana NPH	100UI/ml	Solução injetável	ESF	TRANSFERÊNCIA
6	Insulina Humana regular	1.000ui/ml	Suspensão injetável	ESF	TRANSFERÊNCIA
7	Metformina	500	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Metformina	850	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Acido fólico	0,2 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Suplemento vitamínico	vitamina A 450 ug; Vitamina B1 0,60 mg; Vitamina B6 050 mg; Vitamina C 30 mg: Vitamina D 5,0 ug	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS DE USO TÓPICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Acetato de Hidrocortizona	1%	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
2	Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Cetoconazol	20mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
4	Dexametasona	1mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
5	Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Tubo	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Permetrina	50mg/ml	Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Sulfadiazina de Prata	10/mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	TRASFERÊNCIA

FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR E ANTI- HIPERTENSIVOS:					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável, ampola 3mL	UBS	TRASFERÊNCIA
2	Amiodarona	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Atenolol	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Atenolol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Atenolol+ clortalidona	50+12,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

8	Atropina Sulfato	0,25 mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Cloridrato de amilorida + hidroclorotiazida	5+50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
13	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Epinefrina	1 mg/ML	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
20	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Furosemida	10 mg/ML	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
23	Hidralazina	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Receita Simples
24	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
25	Isossorbida, Dinitrato	5 mg	Comprimido Sublingual	Farmácia Municipal	Receita Simples
26	Isossorbida, Mononitrato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
27	Losartana Potássica	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
28	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
29	Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
30	Metoprolol, Succinato	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
31	Metoprolol, Succinato	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
32	Nifedipino	10 mg	Cápsula	UBS	TRASFERÊNCIA
33	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
34	Propranolol Cloridrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
35	Propranolol Cloridrato	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
36	Propafenona, Cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
37	Propafenona, Cloridrato	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
38	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
39	Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
40	Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
41	Hemitartarato de norepinefrina	2 mg/ml	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
ANTIMICROBIANO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
3	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para Suspensão	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
4	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
5	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
6	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
7	Benzilpenicilina, Benzatina	600.000UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA

8	Benzilpenicilina, Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Benzilpenicilina, Potássica	5.000.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
10	Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
11	Cefalexina	50 mg/ML	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
12	Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
13	Ceftriaxona	500 mg	Pó para Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
14	Ceftriaxona	1 G	Pó para Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
15	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
16	Claritromicina , cloridrato	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
17	Clindamicina	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
18	Espiramicina	1,5 mui	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
19	Metronidazol	40 mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
20	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
21	Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
22	Metronidazol	100mg/g	Gel Vaginal Tubo	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
23	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
24	Sulfametoxazol + Trimetoprima	80mg/ml + 16mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
25	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
26	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
27	Sulfato de Polimixina B+ Sulfato de Neomicina + Fluocinolona+ Cloridrato de Lidocaina	10.000UI+35000 mg/ml+0,250 mg/ml+20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

ANTIFÚNGICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Cetoconazol	20 mg/g	Creme Bisnaga	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Miconazol	2%	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Nistatina	100.000 UI/ML	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Nistatina	100.000 UI/G	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Carbonato de Calcio + Colecalciferol	1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Carbonato de Cálcio	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida .	3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Sache	Pó para solução oral envelope 27,9g	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Cloreto de Potássio	19%	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Cloreto de Sódio	20%	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA

8	Glicose	50%	Solução para injetável, ampola 10 mL	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Agua para injeção	10 ml	Solução para injetável, ampola 10 mL	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTIPARASITÁRIOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Tiabendazol	50mg/g	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Mebendazol	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Permetrina	50 mg/g	Loção Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
	HORMÔNIOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Estrogenios conjugados	0,625mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Levonorgestrel + Etinilestradiol (ciclo 21)	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	USB	TRASFERÊNCIA
3	Levotiroxina Sodica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Levotiroxina Sodica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Levotiroxina Sodica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Medroxiprogesterona	50mg/ml	Pó para Suspensão injetável	USB	TRASFERÊNCIA
7	Medroxiprogesterona	150mg/ml	Pó para Suspensão injetável	USB	TRASFERÊNCIA
8	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	USB	TRASFERÊNCIA
9	Noretisterona, Enantato + Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável, ampola 2 mL	USB	TRASFERÊNCIA
10	Tibolona	2,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTI-SÉPTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido uso tópico	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Pasta D` àgua (Óxido de Zinco)	25%	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIVIRAL				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Aciclovir	5%	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples

COLÍRIOS OFTALMICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Maleato de Timolol	0,5mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Maleato de Timolol	0,25 mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Dexametasona	1mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Hipromelose	0,50%	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIOSTEPOROSE				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTILIPÊMICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	Ciprofibrato	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIGOTOSO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	LAXANTE				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Óleo Mineral	FRASCO COM 100 ML	Solução Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral Frasco com 120ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FITOTERÁPICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Isoflavona-de-soja[Glycine max (L.)Merr.]	75 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Isoflavona-de-soja[Glycine max (L.)Merr.]	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
	PROSTÁTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Doxasozina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Doxasozina	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
FÁRMACOS VOSODILATADORES E ANTI - AGREGANTE PLAQUETÁRIO:					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Cilostazol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg Tamponado	Comprimido de liberação tamponado	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Clopidogrel	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Heparina Sódica	5.000/0,25 ui/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
6	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS ATUAM NA INSUFICIÊNCIA VENOSA / CIRCULATÓRIO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	OTOLÓGICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Sulfato de Polimixina B+ Sulfato de Neomicina + Fluocinolona+ Cloridrato de Lidocaina	10.000UI+35000 mg/ml+0,250 mg/ml+20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	ODONTOLÓGICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Digliconato de Clorexidina	0,12%	Soluç ão Bucal	Farmácia Municipal	Receita Simples

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS/2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judiciali-

zação dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao poder Executivo Municipal, fica a Procuradoria Municipal de Alto Garças, com o suporte do Setor de Tributos, autorizada a celebrar Acordo de Cooperação com o Poder Judiciário e a Defensoria Pública, visando realizar mutirão de conciliação fiscal, com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Alto Garças.

Capítulo I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Alto Garças 2022, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 90% sobre a multa de mora e 90% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 60% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 30% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/ALTO GARÇAS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º O pagamento da primeira parcela será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa de parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/ALTO GARÇAS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2022, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º O pagamento da primeira parcela será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa de parcelamento.

§4º A opção pelo REFIS/2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS/2022

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento, o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei aplicados para fins do REFIS/2022, fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, que deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa de parcelamento de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/ALTO GARÇAS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execuções fiscais pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado entre o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS/ALTO GARÇAS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando Pessoa Jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da Pessoa Jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das Pessoas Físicas e Jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS/2022, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado.

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do INPC-FGV ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS/ALTO GARÇAS será de 120 dias a partir da publicação do decreto regulamentar, podendo ser prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS/2022, deverá ser iniciado e finalizado dentro do exercício financeiro de 2022.

Art. 10. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS/2022 fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratarem de débitos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, antes de transitado em julgado o mérito da execução fiscal.

Art. 12. A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS/2022 que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo este ser liquidado de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS/2022, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento em cota única ou de forma parcelada deverá ocorrer até o 1º dia útil após a da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2015, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º Estão incluídos na remissão, desde que respeitados os limites descritos nos caput:

I – Os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da do município, no âmbito da Procuradoria Municipal, decorrentes taxas e contribuições em melhoria;

II – Aos demais débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do município, referentes aos IPTU, ITBI e ISSQN;

III – Os demais débitos tributários administrados pelo setor de tributação municipal.

§3º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO IV

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 17 O crédito tributário inscrito em dívida ativa do município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a pedido do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação, via planta genérica de valores, do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A administração municipal observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 18. Nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional, a extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Art. 19. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS/2022 da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

§1º O Bônus corresponderá 5% (cinco por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal e correção monetária, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade valores provenientes de Dação em pagamento ou valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS/2022.

Art. 21. O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS/2022, integrantes do Setor Tributário.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS/2022 seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela a ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de 50% do piso da categoria.

§3º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 20 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 22 Não será devido o Bônus:

I – aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – aos Procuradores do Município e Assessores Jurídicos;

III – aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária de 2.022, sendo de natureza indenizatória, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Art. 24. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 17 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 15 de junho de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL TERCEIRIZADA DE FORMA ESPORÁDICA PARA MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 17 de maio de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PARECER JURIDICO N. 036/2022

PARECER JURIDICO N. 036/2022

17/05/2022

Objeto: **Matéria/Conteúdo**: **Fundamentação**:	Processo Licitatório Inexigibilidade nº 004/2024; **Contratação de apresentação artística de MAYKE & RODRIGO, na 6ª. EXPO ALTO que acontecerá nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022;** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Orgânica Município.

A Assessora Jurídica do Município de Alto Paraguai(MT), no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os seus elementos instrutórios e demais comprovantes exigidos pela Legislação aplicável às Licitações Públicas, e ainda com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

I – DO OBJETO

Trata-se de Processo n. 004/2022 – Inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Nacional, na 6ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURISTICAS E ECONOMICAS DE ALTO PARAGUAI que acontecerá entre os dias 23 a 26 de Junho de 2022 no Município de Alto Paraguai -MT.

Consta no referido processo de Contratação oficio n. 154/2022 datado de 27/04/2022 referente a destinação de Emenda Parlamentar 2022, programa 996, Ação 8026 no valor de R$ 220.000,00 destinado ao realização da Expoalto, Exposição Cultural de Alto Paraguai – MT.

Consta ainda no referido processo, a identificação da Equipe Técnica, sendo: ZILMAR JUNIOR (engenheiro civil), VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA (Contadora), RIUSDELAR LOPES PEREIRA (Advogada), EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA (Secretaria de Agricultura)e LAYANE CRISTINA C. DE SOUZA (Sec. Assistência Social).

II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Refere-se ao Processo de Licitação Pública, através do nº 004/2014, iniciado no "termo de reconhecimento de inexigibilidade de licitação" exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, datado de 16 de maio de 2022, sendo composta por WISLEY RIBEIRO DO AMARAL (Presidente), ZULEIDE LEITE ROCHA (Membro) e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Membro), referente a contratação artística da dupla M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA que será realizado no dia 24/06/2022 neste Município em comemoração a 6ª. EXPOALTO.

Integram ainda o presente processo, avaliação dos preços de mercado práticos pela CONTRATADA, assim como os Documentos necessários para Habilitação da empresa ora CONTRATADA.

III – DA LEGISLAÇÃO

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções a regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

È dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie.

Dispõe o artigo 25, inciso II da Lei de Licitações que:

" É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Parágrafo 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

Consigna-se ainda que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço."

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação está apto à produção dos efeitos almejados.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Dado e passado na Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraguai, Mato Grosso, aos 17 de maio de 2022.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada

OAB/MT 12652

JURIDICO
PARECER JURIDICO N. 035/2022

PARECER JURIDICO N. 035/2022

17/05/2022

Objeto: **Matéria/Conteúdo**: **Fundamentação**:	Processo Licitatório Inexigibilidade nº 003/2024; **Contratação de apresentação artística de JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 15.641.222/0001-60, na 6ª. EXPO ALTO que acontecerá nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022;** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Orgânica Município.

A Assessora Jurídica do Município de Alto Paraguai(MT), no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os seus elementos instrutórios e demais comprovantes exigidos pela Legislação aplicável às Licitações Públicas, e ainda com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

I – DO OBJETO

Trata-se de Processo n. 003/2022 – Inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Nacional, na 6ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURISTICAS E ECONOMICAS DE ALTO PARAGUAI que acontecerá entre os dias 23 a 26 de Junho de 2022 no Município de Alto Paraguai -MT.

Consta no referido processo de Contratação oficio n. 154/2022 datado de 27/04/2022 referente a destinação de Emenda Parlamentar 2022, programa 996, Ação 8026 no valor de R$ 220.000,00 destinado ao realização da Expoalto, Exposição Cultural de Alto Paraguai – MT.

Consta ainda no referido processo, a identificação da Equipe Técnica, sendo: ZILMAR JUNIOR (engenheiro civil), VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA (Contadora), RIUSDELAR LOPES PEREIRA (Advogada), EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA (Secretaria de Agricultura)e LAYANE CRISTINA C. DE SOUZA (Sec. Assistência Social).

II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Refere-se ao Processo de Licitação Pública, através do nº 003/2014, iniciado no "termo de reconhecimento de inexigibilidade de licitação" exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, datado de 16 de maio de 2022, sendo composta por WISLEY RIBEIRO DO AMARAL (Presidente), ZULEIDE LEITE ROCHA (Membro) e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Membro), referente a contratação artística da dupla JADS & JADSON que será realizado no dia 23/06/2022 neste Município em comemoração a 6ª. EXPOALTO.

Integram ainda o presente processo, avaliação dos preços de mercado práticos pela CONTRATADA, assim como os Documentos necessários para Habilitação da empresa ora CONTRATADA.

III – DA LEGISLAÇÃO

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções a regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

È dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie.

Dispõe o artigo 25, inciso II da Lei de Licitações que:

“ É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Parágrafo 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

Consigna-se ainda que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço.”

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação está apto à produção dos efeitos almejados.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Dado e passado na Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraguai, Mato Grosso, aos 17 de maio de 2022.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada

OAB/MT 12652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO: Nº 044/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**; VALOR**:** R$ 39. 998,00 (trinta e nove, novecentos e noventa e oito reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/2022**; VIGÊNCIA:** 10/05/2022 à 31/ 12/2022; **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 002/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2021

3ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 090/2021**, Adesão nº **011/2021**, Parte: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI;** Fica reequilibrado o valor deste contrato, que inicialmente era de **R$ 230.206,30** (**duzentos e trinta mil duzentos e seis reais e trinta centavos**), para o valor de **R$ 275. 787,30 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos),** que onera em 19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento) o valor deste contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – RESULTADO – FRUSTRADO

A Pregoeira torna público que o Pregão Presencial ocorrido no dia **27/04/2022, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ONIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, compareceu somente a empresa **E. T. DA SILVA LISBOA MARQUES** a qual não apresentou toda documentação exigida, a Pregoeira com base no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 abriu o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de todos os documentos faltantes. Vencido o prazo a empresa apresentou parte dos documentos, ficando faltando o Certificado de Cadastro na ANTT (Passageiros). Portando não conseguiu se habilitar para este certame, ficando o mesmo FRUSTRADO. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2022

CONTRATO: Nº 045/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS**; VALOR**:** R$ 42.940,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/2022**; VIGÊNCIA:** 10/05/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 002/ 2022; **OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATO: Nº 046/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **POSTO MONTE SINAI LTDA**; VALOR**: R$ 884. 521,95 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/2022**; VIGÊNCIA:** 12/05/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Credenciamento nº 007/2022; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO: Nº 047/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **SIN CARD CARTÕES LTDA - ME**; VALOR**: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/2022**; VIGÊNCIA:** 12/05/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 017/2022; **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CARTÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2021

3ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 076/2021**, Pregão Eletrônico nº **033/2021**, Parte: **VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 29/05/2022 e aditivando o valor de R$ 6. 547,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais, passando a ter o valor de R$ 61.547,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2021

4ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 090/2021**, Adesão nº **011/2021**, Parte: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 13/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 097/2021

2ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 097/2021**, Dispensa de Licitação nº **047/2021**, Parte: **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 24/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2021

4ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 031/2021**, Tomada de Preço nº **007/2021**, Parte: **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 18/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (230) FRANCISCO SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 21/08/2013 à 20/08/2018.

Período de Concessão: 10/05/2022 à 07/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 16 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2022

DISPÕE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE APIACÁS - MT (FUMDIPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Considera-se idoso, para efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º - A política Municipal dos direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

– A família, a sociedade e os poderes municipais constituídos têm dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

– O processo de envelhecimento diz respeito a toda a comunidade apiacaensse, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

– O idoso não deve sofrer discriminações de qualquer natureza;

– O idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

– As diferenças econômicas, sociais, culturais e o respeito às tradições dos vários segmentos da comunidade apiacaensse deverão ser observadas pelos poderes públicos municipais e pela comunidade na aplicação desta Lei.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º – Constituem diretrizes da política municipal do idoso:

– Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração com as demais gerações;

– Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

– Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em abrigo institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

– Descentralização político-administrativa;

– Apoiar a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

– Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

– Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento, visando uma qualidade melhor de vida ao futuro idoso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º – Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral e a execução da política municipal do idoso, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas a área, na forma disposta nesta Lei.

Art. 7º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a formulação, o acompanhamento, a supervisão, fiscalização e avaliação da política municipal do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Art. 8º – Ao Município de Apiacás/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

– coordenar e executar as ações relativas à política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– elaborar a proposta orçamentária da área do Idoso com as secretarias municipais;

– elaborar o diagnóstico e propor o plano de atendimento do idoso ao Município, para contemplar o Plano Municipal de Assistência Social;

– propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI – a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

– formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área do idoso;

– garantir o assessoramento técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como apoiar os órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.842/94;

– articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, trabalho, cultura, habitação, justiça, educação, urbanismo,esporte e lazer, visando garantir a implementação da Política Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa;

– coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município;

– Criar banco de dados na área do idoso.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 9º - Na implementação da política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as competências dos órgãos e entidades públicas nas áreas: de assistência social; da educação; da saúde; do trabalho e previdência social; de habitação e urbanismo; da justiça; e, da cultura, esporte e lazer, poderão ser especificadas em regulamento a ser baixado via decreto em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 10 – O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, em consonância com o Estatuto do Idoso, e artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, fica reestruturado e passando a vigorar nos termos desta Lei como órgão colegiado permanente, do sistema descentralizado e participativo da política do idoso do Município de Apiacás, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Apiacás é vinculado para fins orçamentários e administrativos à Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará a Política Municipal dos Direitos do Idoso com a participação do Conselho.

Art. 11 - Nos termos da Lei Federal no 8.842, de 04/01/1994, o Conselho Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal do Idoso - COMDIPI:

– Elaborar e aprovar seu regimento interno;

– Propor a aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa no Município, sob os aspectos biopsicossociais, político, econômico e cultural, no âmbito municipal;

– Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal dos direitos do idoso zelando pela sua efetivação;

– Propor e aprovar projetos de acordo com a política municipal do idoso;

– Fiscalizar e avaliar a execução e aplicação dos recursos orçamentários, indicando prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

– Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação de organizações representativas dos idosos na formação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

– Manter comunicação com os demais Conselhos Municipais, com o Conselho Nacional e Estadual, bem como órgãos não-governamentais que tenham atuação na área do idoso;

– Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/03 (estatuto do idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

– Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;

– Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de Assistência a Pessoa Idosa e manter o cadastro atualizado a cada 02 (dois) anos;

– Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;

– Gerir o Fundo Municipal do Idoso no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.

– Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

– Participar ativamente da elaboração das peças orçamentarias municipais (plano Plurianual (PPA), e Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentaria compatível com a necessidade e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

– Criar comissões e grupos de trabalhos de forma paritária para fiscalizações;

– Realizar outras ações que considerar necessário à proteção dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por oito (08) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

§1° - Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal com no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento.

§2° - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especificamente convocados para esse fim, no caso de empate será eleita a mais participativa no conselho comprovado em ata, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§3° - As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho.

§4° - A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

§5° - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§6°- As funções dos membros do Conselho serão consideradas como de relevante interesse público e os membros não farão jus a qualquer espécie de remuneração.

§7° - Todos os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§8° - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto desempenham das funções ou cargo nos quais foram nomeados ou indicados.

§9° - As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, desde que previamente comunicada e justificada ao COMDIPI, para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§10 - Fica assegurada em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice- Presidente.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

– Caberá à Administração Pública Municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho CMDIPI, titulares e/ou suplentes em eventos, encontros, seminários, conferências, capacitação e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

– As substituições ou afastamento dos Membros do COMDIPI serão definido no Regimento Interno do Conselho.

– Não será permitido o acúmulo de representação junto ao COMDIPI, cabendo, portanto, a cada conselheiro representar apenas uma entidade ou instituição.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 15 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

– O órgão de deliberação máxima é o Plenário;

– As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente em data a ser fixada pelo Conselho e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;

- As decisões do COMDIPI serão consubstanciadas em Resoluções;

- Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

- Perderá o mandato se faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

- O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os membros, por maioria absoluta, estabelecendo uma rotina de atividades com reuniões mensais ordinárias.

- Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais Idoso.

- O quórum será formado pela maioria simples dos conselheiros presentes, ou seja 50% + 1(cinquenta por cento mais um), e será iniciada a sessão ordinária;

- Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e após este prazo, persistindo a falta de quórum ficará adiada a sessão para uma próxima data.

Art. 16 - São órgãos do Conselho Municipal do Idoso – COMDIPI:

– Plenário;

– Mesa Diretora;

– Comissões;

– Secretaria Executiva.

Art. 17 - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer a extinção de Base territorial de atuação no Município;

Art. 18 - Nos casos de renuncia, impedimentos ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, na falta ou impedimento deste, quem for indicado pelo órgão ou entidade respectiva.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FUNDIPI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de APIACÁS (FUMDIPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações inseridos na Política Municipal da Pessoa Idosa, no âmbito Municipal de Apiacás/MT.

Art. 20 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Apiacás (FUMDIPI) tem por objetivo facilitar a captação, o controle, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa.

§1º - As ações de que trata o capítulo deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção básica e especial a pessoa idosa exposta a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§2º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão administrados segundo o Plano de ação e prioridades elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

Art. 21 - A aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e deverá ser destinado:

– Ao financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa, com foco em questões inerentes à mobilidade e acessibilidade, da comunidade ou institucionalizados, bem como, programas de proteção básica e especial a pessoa idosa exposta a situação de risco pessoal ou social;

– Nas iniciativas de conscientização da cultura do respeito à pessoa idosa;

– Na divulgação dos programas e projetos voltados à pessoa idosa desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada à pessoa idosa;

– Em programas e projetos de qualificação profissionais destinados à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;

– Em programas e projetos destinados ao combate à violência, física ou moral, contra a pessoa idosa;

– Em outros programas e atividades de interesse da política municipal que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, especialmente no oferecimento de atividades relacionadas à cultura, esporte e lazer à pessoa idosa;

– Na aquisição de materiais permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento à pessoa idosa;

– Na construção, reforma, ampliação, adaptação, aquisição de imóveis para prestação de serviços voltadas ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

– No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas físicas, previstas em dotação orçamentária específica;

– Em despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com a pessoa idosa;

– Em subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e por este previamente aprovada;

– No apoio para realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos da pessoa idosa;

– Na manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos à pessoa idosa;

– Outras atividades que tenham como objeto essencial o trabalho de promoção relativo aos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO IX ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 22 - O FUMDIPI será subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), conforme atribuições descritas nesta lei.

Art. 23 - O Gestor da Secretaria de Assistência Social exercerá as funções de ordenador das despesas do FUMDIPI.

Paragrafo único. Acompanhará a assinatura do ordenador, o titular de controle das despesas, o Tesoureiro e o Presidente municipal do COMDIPI.

CAPÍTULO X

DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI) JUNTO AO FUMDIPI

Art. 24 - São atribuições do COMDIPI junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- Elaborar o Plano de Ação e Prioridades municipal para defesa dos direitos da pessoa idosa e o Plano de Aplicação dos recursos do FUMDIPI;

- O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o fundo.

- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FUMDIPI;

- Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual FUMDIPI;

- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do FUMDIPI;

- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do FUMDIPI;

- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FUMDIPI, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

- Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do FUMDIPI;

- Publicar no Diário Oficial do Município e afixar em locais de fácil acesso à comunidade todas as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relativas ao FUMDIPI.

CAPÍTULO XI

DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 25 - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao FUMDIPI:

- Coordenar a execução dos recursos do FUMDIPI, de acordo com o Plano de Aplicação referido no artigo 4º, inciso I, desta Lei;

10

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, proposta para o Plano de Aplicação dos recursos do FUMDIPI;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para aprovação, o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo FUMDIPI;

- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do FUMDIPI;

- Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito aos recursos FUMDIPI;

- Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FUMDIPI;

- Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

- Encaminhar à contabilidade geral do Município, trimestralmente, demonstração da receita e da despesa, semestralmente, inventário de bens materiais e anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

- Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração a situação econômico-financeira do Fundo;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FUMDIPI;

- Acompanhar os contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos do FUMDIPI.

CAPÍTULO XII RECURSOS DO FUNDO

Art. 26 - São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

– A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

– Doações de pessoas físicas e jurídicas, observada as diretrizes do art. 2º - A e parágrafos da Lei n. 13.797 de 2019;

– Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

– Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

– Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

– Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

– Valores de multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei N.10741/2003);

– Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 27 - Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

– Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

– Direitos que porventura vier a constituir;

– Bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPITULO XIII

DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 28 - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente vigente.

Art. 29 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO XIV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 - Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária o titular da pasta de Assistência Social, apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para análise e aprovação, o Quadro de Aplicação dos Recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, quando houver.

Art. 31 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados Créditos Adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 32 - A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituir-se-á:

- Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do Plano de Aplicação;

- Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para pagamentos de atividades rotineiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO XV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 - O Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao COMDIPI e ao Poder Legislativo, conforme legislação pertinente.

Art. 34 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios, parcerias ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem,

sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa na forma da Lei.

Art. 35 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 36 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

- Liquidação total/parcial de empenho;

- Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

- Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

- Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

- Extratos bancários;

- Avisos de créditos bancários. 13

Art. 37 - A prestação de contas de convênios e parcerias (lei 13.019/2014) compor-se-á de:

I - Ofício de encaminhando a prestação de contas;

II - Cópia do Plano de Trabalho ou de Aplicação; **III -** cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

- Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

- Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

- Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

- Cópia dos orçamentos;

- Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

- Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

- Cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

- Demonstrativo de execução da receita e despesa;

- Relação de pagamentos;

- Relação de execução físico-financeiro;

- Conciliação bancária;

- Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

- Relatório de cumprimento de objeto;

- Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

- Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência indeterminada.

Art. 39 - O regimento interno de funcionamento do FUMDIPI será elaborado em até 30 após a data da publicação desta lei, observadas a designações gerais desta lei.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 594/2009 do COMDIPI.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 17 de maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2022

Autoriza e regulamenta a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município de Apiacás/MT, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Extração de Cascalho e licenciamento ambiental com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Apiacás/MT.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada a obtenção de todas as licenças, autorizações ambientais, registros de extração e toda e qualquer medida necessária a espécie de exploração, nos termos da legislação vigente, ficando absolutamente vedada a extração/exploração sem as devidas licenças.

Art. 2º - Fica o Município de Apiacás, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, na qualidade de cessionário, podendo através do referido termo, utilizar os imóveis rurais de propriedade privada, através da extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

Parágrafo único. Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade especifica de atender ao interesse público.

Art. 3º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios

§ 1º - O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

§ 2º - Em caso onde a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

§ 3º - Em sendo as licenças ambientais custeadas pelo Município, fica vedado o uso pelo Cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

Art. 4º - O município manterá o controle de extração do cascalho, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 5º - Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, bem como de recompor a área.

Art. 6º - O material a ser extraído da cascalheira será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município e não, sob qualquer hipótese, ser objeto de comercialização.

Art. 7º - É permitido a extração/exploração de cascalheira em Município vizinho, cuja as despesas sejam menos onerosa e inviável a extração/explosão neste Município em razão da distância de distribuição do cascalho na via vicinal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Julio Cesar dos Santos** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2022, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre de 2022, ainda, participar da discussão da LDO/2023, acerca dos Planos de Ação e Metas físicas e financeiras para 2023.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros até o 1º quadrimestre de 2022, e ainda, contribua para a finalização da LDO 2023.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Data: 23 de maio de 2022

A partir das 19:00 hs

O evento além de presencial, será transmitido ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, e, gravado e posteriormente postado no site www.apiacas.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@ apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT, 16 de maio de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 147/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** portadora da cédula de identidade nº 1525250-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.103.571-40, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 17 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA	189.299.406-25	9773/00035/2022
MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA	189.299.406-25	9773/00036/2022

Data de afixação: 17/05/2022

Data de desafixação:01/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0213/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO Conviver dos aposentados, pensionistas e idosos - acapi de apiacás-MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 15.042.087/0001-37.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO Conviver dos aposentados, pensionistas e idosos - acapi de apiacás-MT, DEVIDAMENTE Nº, inscrita no CNPJ nº 15.042.087/0001-37**.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contra partida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 17 de maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 148/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** portadora da cédula de identidade nº 1525250-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.103.571-40, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 86/2022

De 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei 698/2016 de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de classe salarial vertical dos profissionais do apoio municipais:

APOIO EDUCAÇÃO NÍVEL B 2		
NOME	**Nível**	**Classe**
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	02	B
FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO	02	B
CELIANA SILVA FERREIRA	02	B
EDINA DUARTE FERREIRA	02	B
IRIS NARDES PINTO	02	B
APOIO EDUCAÇÃO NÍVEL B 3		
ANTONIA SILVEIRA JAGER	03	B
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	03	B
ELIZABETE MARIA VASCO REIS	03	B
EDILEIA DUTRA BORGES	03	B
EVERALDO RODRIGUES RAMOS	03	B
GILDA MARIA RAMALHO LIMA	03	B
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	03	B
LIDIANE BASTO SILVA	03	B
MARIA DA GUIA CARDOSO DUARTE	03	B
MARIA ELEUSA SOARES	03	B
MAURO JOSE DOS SANTOS	03	B
MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	03	B
MARIA DUTRA RAMOS	03	B
POLLIANA DE SOUSA	03	B
SILVIA DUARTE ALVES	03	B
WEDER FABIO CASTRO SANTOS	03	B
WENDER ALAOR MELO AGUIAR	03	B
APOIO EDUCACIONAL NÍVEL A 4		
NOME	**Nível**	**Classe**
CONCEIÇÃO M. DOS SANTOS SOUZA	04	A
DEUSALENE LOPES DE SOUSA	04	A

A

APOIO EDUCACIONAL NÍVEL A 6		
NOME	**Nível**	**Classe**
MARIA BELINHA RIBEIRO MEIRELLES	06	A

rt.

APOIO TRANSPORTE EDUCACIONAL B 3		
NOME	**Nível**	**Classe**
ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS	03	B
JOSE ROGERIO LIMA LUZ	03	B
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	03	B
JAILTON RAMALHO ALMEIDA	03	B

2º -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	**Nível**	**Classe**
JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	03	B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	**Nível**	**Classe**
JANAINA FERREIRA DE SOUSA	03	C

A Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03/2021 - CONSEG

ATA Nº 03/2021

Araguaiana – MT, 24 de junho de 2021.

Ata de Criação e votação do Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguaiana Estado de Mato Grosso. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram os membros Conselho nas dependências da Câmara Municipal da cidade de Araguaiana Mato Grosso. Na abertura da Sessão foi registrada a presença dos membros abaixo assinados previamente informados e convocados por grupos de mensagens via Whatsapp, passando a palavra ao presidente do Conselho Sr. Uberto Moreira da Silva que agradeceu a presença de todos e informou a pauta do dia com o seguinte assunto: Criação e Votação do Estatuto em conformidade com a Lei nº 10.931/2019 de 15 agosto que reconhece o relevante interesse coletivo e que a importância Social das Obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública CONSEg. Concluída a leitura do estatuto foi o mesmo submetido a discussão e posterior votação. Ouvido os presentes então foi aprovado o estatuto do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Araguaiana Mato Grosso. Nada mais havendo a se tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e eu Norma Crisitian Dutra Lima, 1º Secretária lavrei a presente ata, que estando em conformidade com o ocorrido e deliberado nesta reunião, que foi aprovada por todos os presentes, sem ressalvas.

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2021 - CONSEG

ATA Nº 01/2021

Araguaiana – MT, 03 de março de 2021.

Ata de Reunião para a Criação do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Araguaiana estado de Mato Grosso. Realizada aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e umas 20:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Araguaiana, a reunião foi presidida pelo senhor Uberto Moreira da Silva, que agradeceu a presença de todos e logo foi explicando a finalidade de promover a criação do CONSeg (Conselho Comunitário de Segurança Pública). Explanou que para participar do CONSeg é preciso ter a ação comunitária pois quem participa do CONSeg não recebe nada por isso, ou seja, é um trabalho voluntário, que requer força de vontade e dedicação para juntos buscar soluções nas questões de Segurança Pública do Município de Araguaiana. Onde tambem falou que estamos dando um grande passo, para que possamos juntar as forças policiais e lideranças da comunidade trabalhando sempre buscando melhorias na segurança pública, e que o CONSEg deve auxiliar no combate as causas de violência e da criminalidade levando diretamente à autoridade superior as reivindicações e as queixas da comunidade e desenvolver campanhas educativas, orientativas e preventivas que são estas algumas das nossas futuras demandas, e que CONSEG se resume do resultado da coragem das pessoas que somam esforços, diminuem diferenças e dividem experiências, são pessoas que acreditam que a união faz a vida do próximo se transformar. Diante do exposto foi perguntado se alguém tinha alguma dúvida, onde foi proposto pela senha Deize Daiane Pereira que fosse criada a comissão provisória, perguntado se todos estavam de acordo. Todos concordaram e assim ficou composta a comissão (provisória): Presidente Sr. Uberto Moreira da Silva, Vice Presidente Sr. Silvio Duarte Bispo, Primeira Secretária Sra. Norma Cristian Dutra Lima, Segundo Secretário Edivan Alves Lima, Diretores (de) Social e Assuntos Comunitários: Thaynan Thalita Teixeira de Ousa e Alexandre Cardoso Nogueira, primeiro Diretor Financeiro Magno Flávio Cardoso da Silva, segundo Diretor Financeiro Deize Daiany C. Pereira; Conselho Fiscal Douglas Lafayet Ramalho, Pascoal Martins Rezende e Manoel Francisco Ferreira de Brito. Formado a Comissão Provisória ficou acordado que num prazo definido pelo presidente e demais membros da comissão que dentro de trinta dias seria marcado uma nova reunião para a eleição da diretoria definitiva. Não havendo mais nada a se tratar na presente reunião o presidente agradeceu a presença dos membros do Conselho Tutelar e da Polícia Civil e Militar presente e os demais e declarou encerrada a presente reunião.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT**, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **Lei Complementar n° 101/2000**, CONVIDAM A VOSSA SENHORIA PARA PARTICIPAR DA **AUDIENCIA PUBLICA**, A REALIZAR-SE NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAGUAIANA, AS 14:00 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022, NA OCASIÃO SERÁ DISCUTIDA E APRESENTADA:

- CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMENTRE DE 2022.

COMPAREÇA E PARTICIPE

Araguaiana/MT, 17 de Maio de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02/2021 - CONSEG

ATA Nº 02/2021

Araguaiana – MT, 06 de abril de 2021.

Ata de Eleição e posse da Diretoria definitiva do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Araguaiana Estado de Mato Grosso (CONSEGs). Aos seis dias do mês de abril de 2021. Reuniram - se os membros abaixo assinados para a realização da eleição da Diretoria Definitiva, onde houve a apresentação de chapa única e eleita por aclamação para o mandato de 04 anos de 2021 a 2024. A Diretoria do CONSEGs fico constituído da seguinte forma: Presidente – Uberto Moreira da Silva, Vice-Presidente – Silvio Duarte Bispo, 1º Secretária Norma Cristian Dutra Lima, 2º Secretário – Edivan Alves Lima. Diretores Social e Assuntos Comunitários: Thaynan Thalyta Teixeira de Sousa e Alexandre Cardoso Nogueira, 1º Diretor Financeiro – Magno Flávio Cardoso da Silva, 2º Diretor – Deize Daiany Alves Pereira, Conselho Fiscal – Manoel Francisco Ferreira de Brito, Paschoal Martins Rezende e Douglas Lafayet Ramalho. Observando que os conselhos fiscais são os mesmos da comissão de Ética. Estamos todos de acordo em conformidade com o ocorrido e deliberado o presidente declarou empossados os membros da diretoria e eu, Norma Cristian Dutra Lima 1º Secretária lavrei a presente ata, que foi aprovada por todos os presentes, sem ressalvas.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Legislação, que será realizada no dia 23 de Maio de 2022, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, (Audiência Pública), para o cumprimento com a lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Gastos realizados no 1º Quadrimestre de 2022, do Município de Araguaiana-MT.

- Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2022.

Araguaiana - MT, em 17 de Maio de 2022

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 17 de Maio de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social

CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.307.691-91 9869 /00169/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:17/05/2022

Data de desafixação: 01/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA**, matrícula nº. 1201, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRI no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 226/2022

Autuado: Agnaldo Agostinho de Almeida **CPF**: 023.455.631-50 RG 17947804

Endereço: Rua Jose Soares de Jesus Residencial Furlan Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua João de Barro nº. 98 Bairro: São Lucas, também identificável como Quadra nº 02, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **SAMILE KAROLAINE DA SILVA ROSA**, matrícula nº. 2776, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRI de no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2022, revogando as disposições contrarias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

OPERADOR DE MAQUINAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º.	10	ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA	47

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 – FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS - inscrita no CPF n°. 015.126.141-57.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Ricardo Leandro Schiavinato -** como Fiscal Titular**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sr. **Cleber de Miranda Barros -** como Fiscal Suplente**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao onze (11) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 – ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA - inscrita no CPF n°. 592.155.931-87.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 – EDUARDO MARQUES DO CARMO - inscrita no CPF n°.002.551.351-65.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Ricardo Leandro Schiavinato -** como Fiscal Titular**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sr. **Cleber de Miranda Barros -** como Fiscal Suplente**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao onze (11) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 235/2022

Autuado: Sonia Franquilino Ribeiro do Nascimento **CPF**: 010.637.281-50 **RG**17395976

Endereço: Rua dos Girassóis nº. 36 Q. 03 L.08 Residencial Furlan – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Americo Julho da Silva nº. 855 Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 14, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema semafórico inteligente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 01 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 17 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º259/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 077/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PEDAGOGO-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
41°	1383	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	49
42º	56	JESSICA SILVA SANTOS	49

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022, ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 008/2022, DE FORMA PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 060/2022, oriunda da Adesão nº. 008/2022, de forma Parcial à Ata de Registro de Preços nº. 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 - Realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, com a empresa **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.457.127/0001-19.

Sr. Silas Moraes da Costa - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha -como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 232/2022

Autuado: Lucenildo Vieira Amaro **CPF**: 022.242.051-04**RG:** 1689190-2

Endereço: Rua Jose Soares de Jesus nº. 135 Bairro: Cidade Alta Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Cirilo Alves de Oliveira nº. 114 Bairro: Jardim PrimaveraII, também identificável como Quadra nº 06, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Maio de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 059/2022, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, com a **empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 01.016.616/0001-13.

Sr. Silas Moraes da Costa - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha -como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 16/05/2022 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 0074-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 25.220.650/0001-73, que apresentou a proposta no valor global R$ 740.126,29 (setecentos e quarenta mil e cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 17 de maio de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Arenápolis,CNPJ nº **24.977.654/0001-38**, torna público que requereu junto a SEMA –Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental LP e LI para pavimentação da ciclo faixa, com extensão de 4,135 km no município de ARENÁPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 52/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **NORTAO COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**inscrita no CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº7.160, Bairro Jardim dos Estados, CEP Nº 78.158-207, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3684-4343, e-mail nortaoacessorio@hotmail.com, representada por seu proprietário a Sr.ª Helena Barbosa Martins, portador do RG nº. 3265709-9 SSP/MS e CPF nº. 481.275.661-87, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8. 538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 21
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
21	701543	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).	UNIDADE	3	51,01%	CINQUENTA E UM VIRGULA ZERO UM POR CENTO

LOTE 22
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
22	701549	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).	UNIDADE	5	56,01%	CINQUENTA E SEIS VIRGULA ZERO UM POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresen-

tem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **NORTAO COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NORTAO COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ N.º 13.449.592-6

Helena Barbosa Martins

CPF n.º 481.275.661-87

Proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 51/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO**inscrita no CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 35652961, e-mail autoeletricaaraujo2019@gmail.com, representada por seu proprietário a Sr.ª.Jair Odorico Araújo, portador do RG nº. 3265709-9 SESP/MT e CPF nº. 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 5
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
5	670178	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	UNIDADE	1	44,00%	QUARENTA E QUATRO POR CENTO

LOTE 15
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
15	701492	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).	UNIDADE	3	56,00%	CINQUENTA E SEIS POR CENTO

LOTE 25
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR MASCARELLO, MODELO: GRAN MIDI - ESCOLAR ANO 2021/2022 PLACA RAX-5B25, RAX-5B45, RAX-5A95, RAX-5B35 E RAX 5A55, RAW-5D28, RAU-2B30. RAU-2A60, RAU-2B80 E RAU-2A20

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
25	711646	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR MASCARELLO, MODELO: GRAN MIDI - ESCOLAR ANO 2021/2022 PLACA RAX-5B25, RAX-5B45, RAX-5A95, RAX-5B35 E RAX 5A55, RAW-5D28, RAU-2B30. RAU-2A60, RAU-2B80 E RAU-2A20	UNIDADE	1	54,05%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA ZERO CINCO POR CENTO

LOTE 37
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
37	690200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).	UNIDADE	1	55,50%	CINQUENTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 41
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
41	701435	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).	UNIDADE	1	49,50%	QUARENTA E NOVE VIRGULA CINQUEMNTA POR CENTO

LOTE 43
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
43	701565	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).	UNIDADE	2	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 45
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
45	701573	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).	UNIDADE	1	50,00%	CINQUENTA POR CENTO

LOTE 46
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
46	701575	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).	UNIDADE	1	48,50%	QUARENTA E OITO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 47
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
47	701578	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).	UNIDADE	1	54,00%	CINQUENTA E QUATRO POR CENTO

LOTE 59
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO IVECTO TECTOR 260E30 ANO 2020

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
59	711659	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO IVECTO TECTOR 260E30 ANO 2020	UNIDADE	1	50,00%	CINQUENTA POR CENTO

LOTE 60
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO TANQUE PIPA 15.000 LT ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RCN-5C14

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
60	711671	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO TANQUE PIPA 15.000 LT ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RCN-5C14	UNIDADE	1	51,00%	CINQUENTA E UM POR CENTO

LOTE 65
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
65	701640	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).	UNIDADE	1	17,70%	DEZESSETE VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 66
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
66	707861	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).	UNIDADE	1	52,50%	CINQUENTA E DOIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 75
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
75	684712	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016).	UNIDADE	1	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 79

AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
79	701411	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 93
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
93	701390	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.	UNIDADE	1	22,00%	VINTYE E DOIS POR CENTO

LOTE 97
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
97	701582	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).	UNIDADE	1	55,50%	CINQUENTA E CINCOVIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 99
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE ATEGO 2426/48 PLACA ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RQR-09F50

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
99	711679	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE ATEGO 2426/48 PLACA ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RQR-09F50	UNIDADE	1	56,50%	CINQUENTA E SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 100
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO TOCO MODELO 15E21 ANO E MODELO 2019, PLACA QCN-6C54.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
100	711679	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO TOCO MODELO 15E21 ANO E MODELO 2019, PLACA QCN-6C54.	UNIDADE	1	56,00%	CINQUENTA E SEIS POR CENTO

LOTE 105
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO PIPA WOLKSWAGEN ANO E MODELO 2021/2022, PLACA RAQ-3F28.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
105	711689	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO PIPA WOLKSWAGEN ANO E MODELO 2021/2022, PLACA RAQ-3F28.	UNIDADE	1	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ N.º 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araújo

CPF n.º 457.151.732-72

Proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 50/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 30.865.963/0001-19, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lote. S Marcos), Nº 2852, Bairro Marajoara, CEP Nº 78.138.216, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3682-1588, e-mail: ideal.licitacao13@gmail.com, representada por sua proprietária a Sr.ª. **Karoliny Kamila Santana do Nascimento, portador do RG nº. 22373691 SSP/MT e CPF nº. 054.780.341-93**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8. 538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 16
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
16	701501	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).	UNIDADE	5	30%	TRINTA POR CENTO

LOTE 42
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
42	701511	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999).	UNIDADE	1	54,00%	CINQUENTA E QUATRO POR CENTO

LOTE 44
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
44	701569	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UNIDADE	2	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fis-

calização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO

01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ N.º 30.865.963/0001-19

Karoliny Kamila Santana do Nascimento

CPF n.º 054.780.341-93

Proprietária

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 46/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº. 30.369.251/0001-09, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14.427, Bairro Porto, CEP Nº 78.025-700, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3055-3125, e-mail: licitacao@tnovebus.com.br, representada por seu proprietário o Srº. Diones Amaral dos Santos,portador do**RG nº. 90261916 SESP/PR e CPF Nº. 000.262.081-21**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 12
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D87

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
12	711638	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D87	UNIDADE	1	16,00%	DEZESEIS POR CENTO

LOTE 14
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
14	701474	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.	UNIDADE	6	16,00%	DEZESEIS POR CENTO

LOTE 18
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
18	701521	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).	UNIDADE	1	48,00%	QUARENTA E OITO POR CENTO

LOTE 19
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
19	701525	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).	UNIDADE	3	48,00%	QUARENTA E OITO POR CENTO

LOTE 20
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17 (2015/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
20	701535	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17 (2015/2015).	UNIDADE	4	48,00%	QUARENTA E OITO POR CENTO

LOTE 24
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L ANO/MODELO 2021, PLACA RAQ-1J31

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
24	711642	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L ANO/MODELO 2021, PLACA RAQ-1J31	UNIDADE	1	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 57
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009), PLACA NJA-3363.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
57	711648	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009), PLACA NJA-3363.	UNIDADE	1	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 90
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
90	701861	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competen-

te; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº. 30.369.251/0001-09

Diones Amaral dos Santos

CPF Nº. 000.262.081-21

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 47/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** inscrita no **CNPJ N.º 17.553.866/0001-22**, com sede na Rua Mário Motta, n.º 210 – Sala A, Bairro Centro, CEP N.º 78.110-620, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3362-3684, e-mail: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com, representada por seu proprietário o Sr. Wilson Guedes Silva,portador do**RG n.º 88010 MTE/MT e CPF n.º 239.987.094-87**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 2
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2020/2021), PLACA RAV-0A26

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
2	711636	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2020/2021), PLACA RAV-0A26	UNIDADE	1	18,00%	DEZOITO POR CENTO

LOTE 3
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY- 2018/2019.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
3	712078	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY- 2018/2019.	UNIDADE	1	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 4
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
4	701395	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).	UNIDADE	1	30,00%	TRINTA POR CENTO

LOTE 7
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
7	670180	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UNIDADE	1	23,00%	VINTE E TRES POR CENTO

LOTE 8
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
8	701405	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).	UNIDADE	1	16,50%	DEZESEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 9
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
9	707844	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2020/2021).	UNIDADE	1	17,00%	DEZESETE POR CENTO

LOTE 10
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013), PLACA OBK-0092.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
10	711756	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013), PLACA OBK-0092.	UNIDADE	1	19,00%	DEZENOVE POR CENTO

LOTE 11
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018, PLACA QBY-1192.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
11	712076	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018, PLACA QBY-1192.	UNIDADE	1	54,00%	CINQUENTA E QUATRO POR CENTO

LOTE 13
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
13	701458	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).	UNIDADE	2	16,50%	DEZESEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 27
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
27	701415	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 28
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
28	701416	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).	UNIDADE	1	60,05%	SESSENTA VIRGULA ZERO CINCO POR CENTO

LOTE 29
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
29	701425	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).	UNIDADE	1	45,00%	QUARENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 30
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
30	701433	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).	UNIDADE	1	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 33
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 MITSUBISHI ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2022, PLACA RAU-0I24 E RAU-0I54

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
33	711644	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 MITSUBISHI ANO DE FABRICAÇAO 2021, MODELO 2022, PLACA RAU-0I24 E RAU-0I54.	UNIDADE	2	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 56
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9E37.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
56	711634	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9E37.	UNIDADE	2	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 70
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO 2016/2016.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
70	712103	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO 2016/2016.	UNIDADE	1	53,00%	CINQUENTA E TRES POR CENTO

LOTE 71
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018-2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
71	712126	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018-2019).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 72
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
72	701384	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 73
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RRJ-1A70

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
73	711675	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RRJ-1A70.	UNIDADE	1	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 76
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D (2017/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
76	690393	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UNIDADE	1	53,50%	CINQUENTA E TRES VIRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO

LOTE 77
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
77	690401	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).	UNIDADE	1	40,00%	QUARENTA POR CENTO

LOTE 80
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
80	701415	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).	UNIDADE	3	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 81
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
81	701421	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).	UNIDADE	1	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 82
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
82	701427	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).	UNIDADE	1	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 83
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
83	701429	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).	UNIDADE	1	52,00%	CINQUENTA E DOIS POR CENTO

LOTE 84
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN / AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
84	701441	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN / AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).	UNIDADE	1	53,00%	CINQUENTA E TRES POR CENTO

LOTE 86
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
86	701454	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).	UNIDADE	1	50,00%	CINQUENTA POR CENTO

LOTE 89
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
89	701599	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 91
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
91	701864	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).	UNIDADE	3	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 92
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
92	707876	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).	UNIDADE	2	56%	CINQUENTA E SEIS POR CENTO

LOTE 94
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
94	701423	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).	UNIDADE	1	55,50%	CINQUENTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 95
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D27.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
95	711685	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAQ-9D27	UNIDADE	1	55,50%	CINQUENTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 103
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018. - 701388

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
103	701388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018. - 701388	UNIDADE	1	53,00%	CINQUENTA E TRES POR CENTO

LOTE 104
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), RAG-8G25

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
104	711724	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), RAG-8G25.	UNIDADE	1	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes

ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 17.553.866/0001-22

Wilson Guedes Silva

CPF n.º 239.987.094-87

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 49/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**,inscrita no **CNPJ nº. 17.274.687/0001-56**, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lote Núcleo Gloria), Nº 4581, Bairro Jardim Glória, CEP Nº 78.141-000, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3685-7788, e-mail: bielmaqcomercial@hotmail.com, neste ato representado por sua sócia a Srª. Patrícia Medeiros da Silva Neves**,** portador doRG nº. 17077699 SSP/MT e CPF nº. 011.354.291-70, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 49
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
49	701611	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 54
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
54	707846	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).	UNIDADE	1	16,30%	DEZESSEIS VIRGULA TRINTA POR CENTO

LOTE 74
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
74	707842	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).	UNIDADE	1	16,20%	DEZESSEIS VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 88
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
88	701592	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).	UNIDADE	1	20,10%	VINTE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 102
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
102	701642	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB (2019/2019).	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

Patrícia Medeiros da Silva

CPF nº. 011.354.291-70

Sócia proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 22/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** – CNPJ N.º 27.885.139/0001-16 vencedora de 10 itens, a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** - CNPJ N.º 24.295.197/0001-00 vencedora de 20 itens, e a empresa **A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS - CNPJ N.º 43.925.572/0001-94** vencedora de 06 itens, a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA** - CNPJ N.º 06.965.369/0001-15 vencedora de 04 itens, e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92. vencedora de 04 itens. e a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**. inscrita no CNPJ Nº. 24.717.067/0001-00, vencedora de 03 itens. e a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 30. 369.251/0001-09 vencedoras de 08 itens, e a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ N.º 17.553.866/0001-22, vencedora de 34 itens. e a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 17.274.687/0001-56 vencedoras de 05 itens. e a empresa **W.F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 26.875.998/0001-61. vencedora de 04 itens. e a empresa **IDEAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 30.865.963/0001-19vencedora de 03 itens, e a empresa **N E EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, e a empresa **NORTAO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.295.197/0001-00, vencedora de 02 itens, Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 48/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA,**inscrita no CNPJ N.º 06.965.369/0001-15, com sede na Avenida Osmar Demeneck, n.º 495, Bairro Cidade Alta, CEP N.º 75.325-000, município de Aripuanã-MT, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-2741, e-mail: roberson_bs@hotmail.com, representada por seu proprietário o Sr°. Roberson Barbosa de Souza**,**portador do**RG n.º 1174979-2 SJ-MT e CPF n.º 837.541.721-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 51 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
51	701630	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).	UNIDADE	1	16,20%	DEZESEIS VIRGULA VINTE POR CENTO
LOTE 53 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
53	701638	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).	UNIDADE	1	16,20%	DEZESEIS VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 55 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
55	707848	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).	UNIDADE	1	16,50%	DEZESEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 61 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DYNAPAC CA25PD ANO/MODELO 2021						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
61	711673	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DYNAPAC CA25PD ANO/MODELO 2021	UNIDADE	1	16,40%	DEZESSEIS VIRGULA QUARENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA

CNPJ N.º 06.965.369/0001-15

Roberson Barboza de Souza

CPF n.º 837.541.721-15

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 56/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **W.F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 26.875.998/0001-61, com sede na Avenida Ulisses, n°2500ª, (Loteamento Figueirinha) Quadra 61, Parte L, Sala A, Bairro Gloria, CEP N.º78.140-002, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone: (065) 3685-5913, e-mail: wfpecas_financeiro@outlook.com, representada por sua proprietária a Sr.ª Wesley Franco Oliveira, portadora doRG N.º 17485460 SSP/MT e CPF N.º 022.290.021-04, doravante denominada

"**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8. 250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 36
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
36	678281	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).	UNIDADE	1	16,20%	DEZESSEIS VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 40
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
40	697361	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	UNIDADE	1	17,00%	DEZESSETE POR CENTO

LOTE 68
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
68	707867	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).	UNIDADE	1	16,20%	DEZESSEIS VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 69
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MARCA DYN APAC CA30PD, FAB/MOD: 2020

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
69	711655	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MARCA DYN APAC CA30PD, FAB/MOD: 2020	UNIDADE	1	16,50%	DEZESEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **W.F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de Maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

W.F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ N.º 26.875.998/0001-61

Wesley Franco Oliveira

CPF N.º 022.290.021-04

Proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 45/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI.** inscrita no CNPJ Nº. 24.717.067/0001-00, com sede na Avenida Júlio Domingos (Lote. A Vermelha), N.º 3231 – Sala A, bairro marajoara, CEP N.º 78.138-095, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 9.9971-7906, e-mail: licitacao@sopesadovg.com / sopesados.vg@gmail.com, representada por sua proprietária Sr.ª. Elba Paranhos da Silva portadora do RG nº. 12621897 SSP/MT e CPF nº. 704.498.211-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 1
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
1	701387	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.	UNIDADE	1	16,51%	DEZESES VIRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO

LOTE 23
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
23	707874	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).	UNIDADE	4	60,05%	SESSENTA VIRGULA ZERO CINCO POR CENTO

LOTE 32
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2013), PLACA OBK-1415.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
32	711640	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2013), PLACA OBK-1415.	UNIDADE	1	60,00%	SESSENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Fede-

ral, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº. 24.717.067/0001-00

Elba Paranhos da Silva

CPF nº. 704.498.211-53

Proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 44/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa**TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92, Inscrição Estadual nº. 13.147.105-8, Inscrição Municipal nº. 47686, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 3031, bairro Areão, CEP Nº 78.010-500, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3624-9300, e-mail: tricate@terra.com.br, representada por seu proprietário o Srº. **Abílio Siqueira Mendonça,**portador do RG nº. 0098206-7 SSP/MT e CPF nº. 201.824.901-06, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 34
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
34	670229	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 39
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
39	697360	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	UNIDADE	1	17,00%	DEZESSETE POR CENTO

LOTE 48
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
48	701608	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 52
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
52	701632	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que

determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de Maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

Abílio Siqueira Mendonça

CPF nº. 201.824.901-06

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.473/2022

PORTARIA Nº 14.473/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 042/2022/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **FERNANDA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1704700-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.528.651-03**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Departamento de Licitação – DELIC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 17/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.473** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 43/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.885.139/0001-16, com sede na Rua AR-1 s/n°, Lote C-D, Quadra 50, Parque Industrial Eldorado Mazon, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 35652482, e-mail: nfebigcar@gmail.com, neste ato representada pelo Representante Senhor, Clodoaldo Martins, residente e domiciliado na Avenida Osmar Demeneck, n°750, Setor Industrial, na cidade de Aripuanã., Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 867412 SSP/MT e CPF/MF n.º 593.725.751-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 17
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
17	701513	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).	UNIDADE	4	35,50%	TRINTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 31
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
31	701447	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).	UNIDADE	1	37,00%	TRINTA E SETE POR CENTO

LOTE 63
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
63	701409	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.	UNIDADE	1	54,00%	CINQUENTA E QUATRO POR CENTO

LOTE 64
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
64	701588	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).	UNIDADE	1	54,50%	CINQUENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 67
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
67	707865	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).	UNIDADE	1	50,50%	CINQUENTA VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 85
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
85	701443	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).	UNIDADE	1	20,00%	VINTE POR CENTO

LOTE 87
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
87	701561	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).	UNIDADE	1	35,50%	TRINTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 96
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
96	701563	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).	UNIDADE	1	49,10%	QUANRENTA E NOVE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 98
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
98	701586	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).	UNIDADE	1	49,70%	QUARENTA E NOVE VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 101
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
101	690395	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devol-

vidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de Maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA

CNPJ/MF Nº. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF n° 593.725.751-00

Representante

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.472/2022

PORTARIA Nº 14.472/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 042/2022/ SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra.**NOAMA VIEIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246527-8 – 2ª Via SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.164.651-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Departamento de Licitação – DELIC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 17/05/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 14.305/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 55/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS,** inscrita no CNPJ N.º 43. 925.572/0001-94, com sede na Rodovia 206, S/N°, Setor Industrial, CEP N.º 78.335-000, município de Colniza, Estado de Mato Grosso, Telefone: (066) 98123-5910, e-mail: oficinafenix4@gmail.com representada por seu proprietário a Sr.ª André Francisco de Sousa, portadora doRG N.º 705940 SSP/RO e CPF N.º 675.232.342-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 6
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
6	670180	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UNIDADE	1	21,00%	VINTE E UM POR CENTO

LOTE 26
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER VEICULO TIPO SUV (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
26	701383	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016).	UNIDADE	1	48,01%	QUARENTE E OITO VIRGULA UM POR CENTO

LOTE 38
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
38	690202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	UNIDADE	1	16,10%	DEZESSEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 58
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAR-9J25, RAR-9J15

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
58	711657	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE L200 TRITON (2021/2022), PLACA RAR-9J25, RAR-9J15	UNIDADE	2	60,50%	SESSENTA VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 62
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015-2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
62	712136	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015-2016).	UNIDADE	1	46,00%	QUARENTA E SEIS POR CENTO

LOTE 78
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
78	701403	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).	UNIDADE	1	55,00%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores

que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de Maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS

CNPJ N.º 43.925.572/0001-94

André Francisco de Sousa

CPF N.º 675.232.342-91

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 53/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 22/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **N E EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.619.626/0001-55, com sede na Avenida Júlio domingos de Campos (Loteamento San Marco), Bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Telefone: (65) 3694-0677 , e-mail:nntratores@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário Senhor, Edmilson Antônio do Nascimento, residente e domiciliado na Avenida 22 de Março , n°9.998, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea-Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 57796766 SESP/PR e CPF/MF n.º 835.603.789-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 22/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2022, abaixo especificados:

LOTE 35 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
35	670233	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).	UNIDADE	1	16,40%	DEZESSEIS VIRGULA QUARENTA POR CENTO
LOTE 50 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).						

	SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
	50	701628	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).	UNIDADE	1	17,00%	DEZESSETE POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que

apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022** e a proposta da empresa **AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de Maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

N E EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/MF Nº. 09.619.626/0001-55

Edmilson Antônio do Nascimento

CPF n° 835.603.789-15

Proprietario

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	16/2022	**Data de abertura:**	15/03/2022
Data adjudicação:	17/05/2022	**Data homologação:**	17/05/2022
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00	R$ 159.708,00
	Total:	**R$ 159.708,00**

Valor Total: **R$ 239,76**

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Não Exclusivo	R$ 107,00
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Não Exclusivo	R$ 132,76

BARÃO DE MELGAÇO, 17 de maio de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar o Resultado da Prova Prática - Anexo I;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

Barão de Melgaço/MT, 17 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I

Resultado do Prova Prática

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	Prova Prática
1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	Ausente
1747	MARCELO SOUZA E SILVA	Ausente

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Prova Prática
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	100,00
1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	Ausente
1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	Ausente

MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Prova Prática
1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	Ausente
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	100,00
1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	0,00
1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	100,00
1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	Ausente

MOTORISTA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	Prova Prática
1605	ADILSON MOURA DA SILVA	90,00
1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	100,00
1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	90,00
1733	CELSO LUIZ BRITO	Ausente
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	95,00
1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	85,00
1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	100,00
1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	100,00
1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	Ausente

PORTARIA Nº 072/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Para Recebimento de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Paragrafo Único, anexo I da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 2486806 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 298.713.871-72, para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito, para o dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Rose Maria da Silva Gervazoni**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022**, TORNA PÚBLICO, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o **Regime Jurídico Administrativo Especial** aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em Legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações. **1.1.1.** As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de Concurso Público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigato-

riedade da oferta de educação básica por parte do Município. **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada através de Portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.1.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de- Pessoas/Processo-seletivo/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. **1.3.** Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como: **a)** Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 055, de 11/07/2013; **b)** Designação para atuação no Órgão Central da SMEC; **c)** Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração; **1.4.** O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital. **1.5.** O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil;

Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Ficha de Contagem de Títulos;

Anexo V: Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas;

Anexo VII: Requerimento de Vaga para Candidato Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII: Requerimento de Recurso das Provas.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. 2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Discursiva e Contagem de Títulos (para Cargo de Professor) e Objetiva (para o Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria. **2.2.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento. **2.3.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **2.4.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato. **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **3.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **3.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.4.** Estar em gozo dos direitos políticos e civis. **3.5.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **3.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre. **3.7.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.9.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.10.** Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo. **3.11.** Não será permitida mais de uma inscrição por candidato. **3.12.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; **b)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **c)** Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento. **3.13.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos. **3. 4. 4.1. 4.2.** As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 02 de Junho de 2022,** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 08 de Junho de 2022**, através do endereço eletrônico: http://168.205.49.48:8583/concursopublico/Inscrica... **4.3.** As inscrições serão realizadas somente via internet por meio do endereço eletrônico conforme **item 4.2,** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados. **4.4.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, bem como, o Município de Barra do Bugres não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. **4.5.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida. **4.6.** O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. **4.7.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **4.8.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. **4.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. **4.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. **4.11.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição. **4.12.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS: **5.1** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. **5.1.1.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades

especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **5.1.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. **5.1.3.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **5.1.4.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

5.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão preencher o anexo VI e anexar o xérox do Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), nas datas de **07 e 08/06/2022**, entregar pessoalmente na **sala do processo seletivo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** das 7h30 até às 10h e das 13:30h até às 16:30h;

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. **5.1.7.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **5.1.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **5.1.9.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **5.1.10.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **5.2.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova. **5.2.1.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição; **5.2.2.** No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 6.1. DA PROVA DISCURSIVA (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR): 6.1.1.** A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA DISCURSIVA, em caráter classificatório e eliminatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste Edital. **6.1.2.** A prova discursiva de que trata o subitem anterior será composta por 01 (uma) REDAÇÃO redigida no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, baseado em um dos temas dos conteúdos programáticos do ANEXO III; e também terá 04 (quatro) QUESTÕES DISCURSIVAS, baseado em um dos temas dos conteúdos programáticos do ANEXO III, redigidas em no máximo 10 (dez) linhas por questão. **6.1.3.** A prova discursiva será somada da seguinte forma: a redação será avaliada de 0 (zero) a 06 (seis) e as questões discursivas serão avaliadas de 0 (zero) a 01 (um) ponto, totalizando 04 (quatro) pontos. Ao final da somatória da redação e das questões, a prova discursiva totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. **6.1.4.** Os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. **6.1.5.** Para os candidatos ao cargo de professor que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% na somatória da redação e questões discursivas, a classificação dar-se-á de acordo com o somatório de pontos obtidos na prova dissertativa e na pontuação obtida nos títulos apresentados. **6.1.6.** Será considerado APROVADO e/ou CLASSIFICADO para o cargo de professor aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação citada no item anterior. **6.1.7.** Será considerado REPROVADO para o cargo de professor aquele que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova dissertativa da respectiva função. **7. DA PROVA OBJETIVA (PARA O CARGO DE TDI): 7.1.** A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 30 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 10 Questões de Conhecimento Gerais e 20 Questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 10 Pontos, que versarão o Conteúdo Programático constantes do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido. **7.2.** Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. **7.3.** Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,40 (quarenta centésimos) pontos para Conhecimentos Gerais e 0,30 (trinta centésimos) pontos para Conhecimentos Específicos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) Pontos. **7.4.** Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% de acertos na Prova Objetiva.

7.5. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

7.5.1. NOTA DE CORTE 50 % de acerto.

7.5.2. Etapa 1 – Prova Objetiva com 30 Questões:

Conteúdos	**Nº de Questões**	**Pesos**	**Total**
Conhecimentos Gerais	**10**	**0,40**	**4,00**
Língua Portuguesa	3	0,40	1,20
Raciocínio Lógico e Matemático	3	0,40	1,20
História de Barra do Bugres	4	0,40	1,60
Conhecimentos Específicos	**20**	**0,30**	**6,00**
TOTAL GERAL	**30**	**-**	**10,00**

7.6. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(3x0,40+3x0,40+4x0,40)+(20x0,30)=10,00. **7.7.** Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **8. PARA TODOS OS CARGOS: 8.1.** O tempo de duração da Prova Discursiva e Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha e do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 7.1.2 do presente Edital. **8.2.** Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **8.3.** A prova discursiva e objetiva será realizada no dia **26 DE JUNHO DE 2022**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia **23 de JUNHO de 2022** na internet, nos sites: www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **8.4.** Será vedada a realização das provas fora do local designado. **8.5.** O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. **8.6.** O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 8.3, munido de: **a) Ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;**

b) Original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

8.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). **8.8.** Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. **8.9.** A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. **8.10.** Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. **8.11.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. **8.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. **8.13.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. **8.14.** Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. **8.15.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **8.16.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição e de pagamento originais, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **8.17.** Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **8.18.** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova, levando consigo o caderno de prova, exceto para o Cargo de Professor, cujo caderno de prova e rascunho deverão serem entregues ao fiscal de sala. **8.19.** O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. **8.20.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato. **8.21.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. **8.22.** Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). **8.23.** Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 7.1 deste Edital. **8.24.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. **8.25.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. **8.26.** É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. **8.27.** Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.6 deste Edital; c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras; f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) Não devolver o cartão de respostas (exceto para o cargo de Professor, o qual deverá ser devolvido toda prova com a respectiva folha de resposta); i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. **8.28.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir do dia **26 DE JUNHO DE 2022**, a partir das 15:00 horas, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no mural da Secretaria de Educação e Cultura. **8.29.** O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 27 DE JUNHO DE 2022, no horário das 07h30 as 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. **8.30.** A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 29 DE JUNHO DE 2022, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. **8.31.** O resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e Classificação serão divulgados no dia 01 DE JULHO DE 2022, a partir das 18:00 horas, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E CERTIFICADOS

9.1. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **9.2.** A Prova de Títulos e Certificados, será somente para NIVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, deve ser entregue no **dia (26/06/2022),** na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, cópias dos documentos solicitados em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO,** não se responsabilizará por envelopes entregues com ausência de documentos, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data. **9.3.** O candidato deverá **anexar junto aos Títulos o Anexo IV** devidamente preenchido seguindo todas a orientações nele contido; **9.4.** Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo **exclusivamente para efeito de classificação**, razão pela qual sua apresentação é facul-

tativa. **9.5.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **9.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **9.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **9.10.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos. **9.11.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **9.12.** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **9.13.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **9.14.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**2,50**	**Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.**
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**1,50**	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	**1,00**	**Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.**
TOTAL	**-**	**-**

9.15. Ficam a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos e Certificados apresentados pelo candidato. 10. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REQUISITOS

10.1. Do requisito do cargo a) Professor Pedagogo – Curso – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior. b) Professor de Área – Curso – Licenciatura em área específica. c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio completo. **10.2. Da atribuição do cargo Cargo de Professor** a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; d) Desenvolver a regência efetiva; e) Controlar e avaliar o rendimento escolar; f) Participar de reunião de trabalho; g) Desenvolver pesquisa educacional; h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; i) Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; **e)** Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional; **f)** Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **g)** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal; **h)** Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **i)** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **j)**Desenvolver a regência efetiva; **k)** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **l)** Participar de reunião de trabalho; **m)** Desenvolver pesquisa educacional; **n)** Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **o)** Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **p)** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;

b) participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;

c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;

f) participar de programas de capacitação;

g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;

m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;

n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;

o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;

p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

11. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação dos certificados apresentados no ato da inscrição e demais documentos previstos no Anexo IV. 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 11.2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, no dia 12 DE JULHO DE 2022, para consultar a confirmação de sua classificação final que será publicada no Edital de Homologação das Inscrições. 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12.1. Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios abaixo: 12.2. Para os candidatos ao Cargo de Professor com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: a) Maior nota na Redação; b) Maior Titulação; c) Maior idade (ano, mês, dia). **12.2.1. Na classificação final entre candidatos do Cargo de TDI com igual nota, serão fatores de desempate:** a) Maior pontuação na Prova Específica; b) Maior idade (ano, mês, dia).

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O Gabarito da prova Objetiva será divulgado no dia 26/06/2022, a partir das 18:00 horas, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/,

14. DOS RECURSOS URSOS

13. 14. **14.1.** Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **d)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **14.2.** Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II; **14.3. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 8:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas**, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. **14.4.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, conforme Anexo III, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. **14.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **14.6.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **14.7.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/,

15. DO RESULTADO

15. **15.1.** O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **12 DE JULHO DE 2022**, a partir das **17:00 horas**, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/,

16. DA VALIDADE

16.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar/2022.

17. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de contratação é de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2022.

18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público de acordo com a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados: **19.1.1. Comprovante de escolaridade: a)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; **b)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; **19.1.2. Para TODOS OS CARGOS: a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); e) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); f) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**

g) Comprovante de residência; h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) CPF dos filhos maiores de 14 anos; l) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); m) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; n) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2021; o) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira; 19.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **19.3.** O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo. **19.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias. **19.5.** O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h. **19.6.** O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade conforme o atendimento ao Calendário Escolar do ano letivo de 2022.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: **a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias; c) Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. 20.2.** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

21. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

21.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. **22.2.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. **22.3.** Os candidatos classificados/Cadastro Reserva deverão comparecer obrigatoriamente na Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. **22.4.** O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, não acarretará na desclassificação do candidato, porém o mesmo será reclassificado na última posição da ordem de classificação. **22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres/MT, 17 de Maio de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Portaria nº 04/SMEC/2022

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Professor de Educação Física	R$ 4. 326,35	30 horas	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	SMEC
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Zumbi dos Palmares.Assentamento Antônio Conselheiro
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. João Maria – Assentamento João Maria
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Boa Esperança (Buriti Fundo)
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Criança Feliz Distrito Currupira
CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 884,23	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.E. José Mariano Bento Sala anexa da E.M. Profª. Maria Lila –

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$ 1.162,48 até R$ 2.324,97	20 horas até 40 horas	Ensino Médio Completo	E. M, João Maria – Assentamento João Maria
CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$ 1.162,48 até R$ 2.324,97	20 horas até 40 horas	Ensino Médio Completo	E. M. I. Jula Paré – Aldeia Umutina

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Período de Divulgação do Edital	**17/05 a 30/05/2022**
Interposição de Recurso do Edital	**31/05/2022**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**01/06/2022**
Período de Inscrição	**02/06 a 08/06/2022**
Prazo para Inscrição de PcD (Anexo VI)	**07 a 08/06/2022**
Publicação do deferimento e indeferimento das Inscrições dos PcD	**10/06/2022**
Interposição de recurso contra indeferimento das Inscrições dos PcD	**13/06/2022**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas;	**14/06/2022**
Interposição de recursos das Inscrições	**15/06/2022**
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	**17/06/2022**
Edital de Homologação das Inscrições	**20/06/2022**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**23/06/2022**
Realização das Provas	**26/06/2022**
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	**26/06/2022**
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	**27/06/2022**
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	**29/06/2022**
Edital Preliminar do resultado da Prova dissertativa, objetiva e classificação	**01/07/2022**
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	**04/07/2022**
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	**06/07/2022**
Contagem de pontos para o Cargo de Professor	**07/07/2022**
Publicação do Edital do Resultado definitivo das prova pós contagem de pontos	**11/07/2022**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**12/07/2022**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA DISCURSIVA

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções Básicas de Políticas Educacionais

1. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT,Capitulo II.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO

Conhecimentos Específicos – PEDAGOGIA

1. Os princípios de conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se. 2. Uso das tecnologias na educação infantil.3. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 4. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Barra do Bugres).

Conhecimentos Específicos – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. A ludicidade no ambiente escolar. 4.Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs. 5. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Barra do Bugres).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 2. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo.

História de Barra do Bugres:

1 Fundação do município de Barra do Bugres. 2. A Geografia de Barra do Bugres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO

Conhecimentos Específicos – TDI

1. Cuidados físicos com a criança. 2. O lúdico e a imaginação na infância. 3.. Comunicação Interpessoal.4. Característica de um bom atendimento. 5. Postura Profissional.

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS

NOME:_____

CPF:_____ Nº DA INSCRIÇÃO:_____

Títulos	Valor unitário	Títulos do (a) candidato (a)	Comprovante
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**2,50**		**Cópia do Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.**
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**1,50**		
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	**1,00**		**Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do Curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.**
TOTAL	**5,00**		**----------**

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a “Ficha de Contagem de Títulos” que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas;

˜ Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: _____/_____/2022.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável pela Conferência	FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS TOTAL: _____

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/202

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF.nº . . - na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função públicaremunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública,que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, de de 2022.

*** Assinatura ***

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, CPF: n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Cargo de _____, nos termos do **Edital n.° 002/ 2022**, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) ( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras) ( ) maca

( ) mesa para cadeira de rodas ( ) apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas ( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever ( ) da folha de resposta da prova objetiva 1.3 Auxílio para leitura (ledor) ( ) dislexia

( ) tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR

( ) prova em braille e ledor - TRANSCRITOR ( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras

.

Barra do Bugres - MT, de de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) , CPF n.° , candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de , nos termos do **Edital n.° 002/2022**, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Barra do Bugres – MT, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: RG:
Cargo Pretendido: Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Barra do Bugres–MT,_____ de_____de 2022.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para funda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número** 09.100.467/0001-88.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços com validade para **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da lei, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES.**

DO VALOR: O VALOR total do CONTRATO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 1.424.912,50 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses. Sendo de **13/05/2022** a **13/05/2023**.

Barra do Bugres – MT, 13 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Contratante

_____

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

Vanessa Bruno Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 ADESÃO/CARONA Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **08.878.857/0001-10.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES E **RENOVAÇÃO DE SALDO** DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE "**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT"**, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, a tomada de decisão na gestão e acompanhamento referente à apuração das informações fiscais, econômicas, tributárias, contábeis, cadastrais relacionadas ao IPM – Índice de Participação do Município, bem como, para possibilitar em tempo real o controle e gerenciamento de informações oriundas da Secretaria de Estado de Fazenda MT, do Tribunal Regional Eleitoral MT, da Receita Federal, dos Cartórios Municipais, dos Sistemas de Gestão do Município, entre outros, conforme descrição constante deste Termo.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00037364	LICENCA DE USO DE SOFTWARE – MÓDULO PARA A APURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS, ECONÔMICAS, TRIBUTÁRIAS, CONTÁBEIS, CADASTRAIS DE CONTRIBUINTES INSCRITOS NA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.	MENSAL	12	R$ 5. 500,00	R$ 66. 000,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.000,00**

DO VALOR: O valor estimado totaliza a importância de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 023/2021.

Barra do Bugres – MT, 17 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES

Alexandre José de Souza Lopes

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 19.611.864/0001-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATE 31/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, no termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **17.468.557/0001-54**, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 980, setor N, Edifício Aliança, salas 10, 11 e 12, Jardim Tanaka, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO,** Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, 135-W, Centro, Nova Olímpia, MT, CEP 78.370-000, Carteira de Identidade nº. 1428150-3, SSP/MT, CPF nº. 946.575.131-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 075/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. **Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78096	SERVICOS DE IMPLANTACAO, CONVERSAO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS	UNIDADE	OMEGA	1,0000	25.000,0000	25.000,00
78100	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO E SUAS ESCOLAS NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGO	UNIDADE	OMEGA	12,0000	42.000,0000	504.000,00

TOTAL FORNECEDOR:	R$ 529.000,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais **Sr. Jose Antônio Souza Boechat,** tendo como suplente **Sr. Daniel Pereira dos Santos Neto** do Contrato, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 018/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.075/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

PROCESSO N°82/2022.

ADESÃO N°11/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 18/202.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Rosario Oeste – MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

EMPRESA CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Comunicação **Red.: 714**
Secretaria Municipal de Educação **Red.: 62** **Red.: 63** **Red.: 82**
Secretaria Municipal de Esportes **Red.: 145**
Secretaria Municipal de Finanças **Red.: 25**
Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Desenv. Rural e Pesca e Agricultura **Red.: 506**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente **Red.: 760**
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras **Red.: 675**
Secretaria Municipal de Procuradoria Geral **Red.: 810**
Secretaria Municipal de Saúde **Red.: 168**
Secretaria Municipal de Turismo **Red.: 748**
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo **Red.: 651**
Secretaria Municipal de Assistência Social **Red.: 531** **Red.: 597** **Red.: 613** **Red.: 623** **Red.: 633**
Secretaria Municipal de Transporte **Red.: 782** **Red.: 786** **Red.: 791** **Red.: 793**

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.265.000,00 (nove milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Barra do Garças - MT, 17 de maio de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°144 /2022

EXTRATO DE CONTRATO N°144 /2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

CONTRATO Nº.144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA

CNPJ: 42.480.390/0001-94

OBJETO: O credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de cirurgia de Capsulotomia Yag Laser, Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, Cirurgia de Pterígio, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

VALOR: 246.451,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2022 ATE 13/05/2023.

Barra do Garças 17/05/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022/ PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que será retificado Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. **Nova Data da sessão pública: 30/05/2022** às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital retificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico n° 022/2022. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2022. Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 11/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG	PACT	2000	8,99	17.980,00
2	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UN	500	2,99	1.495,00
3	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML	UN	2000	2,00	4.000,00
4	003.006.025	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	UN	200	24,00	4.800,00
5	068.001.001	BALA FRUTAS MOLE PACOTE DE 700G	PACT	100	10,99	1.099,00
6	003.004.019	BANANA	KG	100	6,99	699,00
7	003.006.068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	PACT	200	5,99	1.198,00
8	003.006.005	BOLACHA DE DOCE ROSQUINHA 700GR	PACT	200	9,99	1.998,00
9	003.006.182	BOLACHA RECHEADA	UN	50	2,00	100,00
10	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR	UN	2000	22,00	44.000,00
11	003.006.153	CANELA DE CAULE OU EM PÓ 60 GR	UN	400	7,99	3.196,00
12	003.005.014	CHÁ DE ERVA DOCE	UN	400	7,99	3.196,00
13	026.002.008	COADOR DE PANO MEDIO	UN	100	7,99	799,00
14	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G	UN	50	3,99	199,50
15	003.006.037	EXTRATO DE TOMATE LATA 850GR	UN	100	9,99	999,00
16	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	9,99	1.998,00
17	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG	UN	200	5,99	1.198,00

18	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	UN	200	8,99	1.798,00
19	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	UN	30	3,99	119,70
20	008.015.182	GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS	UN	800	14,99	11.992,00
21	003.006.044	IOGURTE BANDEJA C/6 UIND	KG	50	5,99	299,50
22	003.004.014	LARANJA	KG	50	3,25	162,50
23	003.001.007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G	UN	50	5,99	299,50
24	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	200	6,99	1.398,00
25	003.004.015	MAÇÃ	KG	50	9,99	499,50
26	003.001.009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS	PACT	100	4,99	499,00
27	003.006.009	MARGARINA 1 KG	UN	200	19,99	3.998,00
28	003.004.010	MELANCIA	KG	100	3,75	375,00
29	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	50	7,99	399,50
30	003.006.010	MILHARINA 500GR	UN	100	2,99	299,00
31	003.006.053	MILHO DE CANJICA PCT 500 G	UN	100	5,99	599,00
32	003.006.067	MILHO DE PIPOCA 500G	UN	100	4,99	499,00
33	003.006.139	OLEO DE SOJA	UN	50	13,99	699,50
34	003.004.004	PERA	KG	50	16,99	849,50
35	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG	PACT	150	5,99	898,50
36	003.003.004	PRESUNTO	KG	100	28,90	2.890,00
37	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA	KG	100	46,00	4.600,00
38	003.006.063	SAL	KG	24	2,00	48,00
39	003.004.006	UVA	KG	50	19,99	999,50
		Total do Proponente				123.176,70

Ficando negociado o valor total de R$ 123.176,70 (Cento e vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Maio de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO N° 023/2022

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n° 040/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, com sede na Av. Marco Aurelio Fullin, s/nº Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n°, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT, portador do RG n° 4022620 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 969.158.621-53, e a empresa **L P DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, com sede a Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.678-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.511.353/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 13.218.031-6,

representada por sua representante legal Sra. Lenita Pereira dos Santos Fernandes, Brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso CEP: 78.678-000, portadora da CI/RG n.º 2.626.583 SSP/GO e CPF/MF n.º 441.644.241-68, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES, CONFORME PROJETO E PLANILHAS**, constantes no **Processo de Licitação nº 020/2022 – Tomada de Preços n° 01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES Onde se lê:

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia.

7.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento.

7.3. O pagamento será efetuado mediante transferência/ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.3.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.4. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS (Receita Federal), FGTS e CNDT na internet.

7.5. Não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

7.6. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia devidamente atestadas pela Fiscalização e constando o nº. do **CONTRATO**.

7.6.1. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

Leia-se:

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia, em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento.

7.3 O pagamento será efetuado mediante transferência/ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.4 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato. Considerando que a lei n° 8.666/93 não traz qualquer previsão ou mesmo autorização para que se condicione o pagamento do valor equivalente à parte cumprida do contrato à comprovação de regularidade fiscal da empresa.

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 023/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 de Maio de 2022.

Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia L P dos Santos – Materiais para Construção ME

Marcilei Alves de Oliveira CONTRATADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO N° 040/2021

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n° 040/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, com sede na Av. Marco Aurelio Fullin, s/nº Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n°, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT, portador do RG n° 4022620 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 969.158.621-53, e a empresa **L P DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, com sede a Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.678-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.511.353/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 13.218.031-6, representada por sua representante legal Sra. Lenita Pereira dos Santos Fernandes, Brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso CEP: 78.678-000, portadora da CI/RG n.º 2.626.583 SSP/GO e CPF/MF n.º 441.644.241-68, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA LOCALIZADA NA RUA MATO GROSSO, S/N, CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA**, constantes no **Processo de Licitação nº 075/2021 – Tomada de Preços n° 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES Onde se lê:

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia.

7.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento.

7.3. O pagamento será efetuado mediante transferência/ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.3.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.4. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS (Receita Federal), FGTS e CNDT na internet.

7.5. Não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

7.6. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia devidamente atestadas pela Fiscalização e constando o nº. do **CONTRATO**.

7.6.1. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

Leia-sê:

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia, em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento.

7.3 O pagamento será efetuado mediante transferência/ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.4 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS 2.1 As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato. Considerando que a lei n° 8.666/93 não traz qualquer previsão ou mesmo autorização para que se condicione o pagamento do valor equivalente à parte cumprida do contrato à comprovação de regularidade fiscal da empresa.

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 040/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 de Maio de 2022.

Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

L P dos Santos – Materiais para Construção ME

contratada

PREFEITURA
1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 38/2021

1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

NOME: FERNANDO DIDOMENICO CNPJ: 08.385.840/0001-21 OXIGÊNIO CENTRO-OESTE	
Endereço: AV. ARAES, 909, BAIRRO NOVO HORIZONTE	**CIDADE/UF: NOVA XAVANTINA - MT**
TELEFONE: (66) 3438-1124	**E-MAIL: oxigeniocentrooeste@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMÊNICO	
RG: 1325170-8	**CPF: 900.121.781-87**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de aquisição do produto. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação do item, já se esgotou completamente.

Cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Porcentagem do aditivo
4 - OXIGENIO 10 M3	M3	48.5M³	12M³	24,74%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Maio de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNANDO DIDOMENICO CNPJ: 08.385.840/0001-21

OXIGÊNIO CENTRO-OESTE

CONTRATADA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE FETHAB - 2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA

para demonstração e avaliação do cumprimento do FETHAB, referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Data: 24 de maio de 2022 (terça-Feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Gabinete do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 017/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer sua função Na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz-se necessário à prorrogação do referido contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 31 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2022.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 437/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Tilapias N°418 Bairro DNR , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.96790-4 SSP-MT e CPF n°. 044.354.836-16 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra em substituição a professora MARIA LUZIA FERREIRA que esta em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022- CONTRATO - N°063/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **SANDRIELE ORTEGA DIAS** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se de licença maternidade;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 063, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/03/2022, com termo final alterado para 14/08/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 280 DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 452 de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SIRLEY RIBEIRO FANCIO MARTINEZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 18 de maio de 2022 a 17 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 390/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Um N°34, Bairro Vila Irene , no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº1579926-3 SSP-MT e CPF Nº001.470. 171-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, JANEIDE PEREIRA DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal De Educação Infantil **Província de Arezzo,** com **carga horária de trabalho de 30(Trinta) horas semanais.** Lotada na turma da creche I A seu chamamento se justifica em substituição a Professora Flaviane e Farais que está de afastamento sem ônus. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ R$ 3.712,88 (Três mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais..**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Licitação através de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO, TEXTURA MACIA, MEDINDO 30 M X10 CM** para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2022

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PAPEL HIGIÊNICO** FOLHA DUPLA PICOTADO, TEXTURA MACIA, MEDINDO 30 M X10 CM	**PACOTE**	28624	R$4,30	R$123.083,20
Valor total: Valor: R$123.083,20 (CENTO E VINTE E TRES MIL OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)					

Cáceres MT 17 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

do CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA

DE PAPEIS LTDA,

CNPJ: 09.644.019/0001-45

_____

REPRESENTANTE

JOÃO CARLOS SBORCHA

CPF:327.544.349-68

RG Nº 1984962 SSP/PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 279 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.440 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidorZeferino Nepomuceno Mendes, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 02 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 349 DE 17 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 17.845, de 17 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 29 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1044 – CONST., AMPL., REF. E ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00	1.500	10.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1043 – CONST., AMPL., REF. E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00	1.500	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 410/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 410 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 13.958/2022, considerando que está em substituição a Antônio Sidney Miranda Silva e foi remanejada para a referida instituição em tela, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/05/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 Abril de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇAÕ Nº 016/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005,

na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **18, 19 e 20/05/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 17 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

14	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	11,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 282 DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.643 de 16 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARILICE ROSELAINE ANTUNES MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILTON DIVINO LIMA	273.262. 846-87	9047 /00102/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 379/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 379 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIV

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e se-

nhor (a) **CONCEIÇÃO OLIVEIRA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Dom Máximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição ao professor Edmir Laurentino que está sob atestado médico, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/05/2022, com termo final alterado para 11/09/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 Maio de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 043/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) FABIO SOUZA FRANÇA,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Tucanos nº, Bairro: Santa Isabel, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2159625-5 SSP/MT e CPF n.º 056.585.501-81, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**,** no cargo de Psicólogo, classificação nº 11 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 16 de maio de 2022 e término em 31 de agosto de 2022 em substituição a servidora Hellen de Souza Fernandes dos Santos – Cargo Psicóloga, que está exercendo o cargo em comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS-II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 141 de 09 de março de 2022.

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76(Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2081	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 13 de maio de 2022.

_____

FABIO SOUZA FRANÇA

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 044/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: João Márcio Atala, Bairro: Jardim do Trevo, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2563641-3 SSP/MT e CPF n.º 570.579.821-00, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 39 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de maio de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 13 de maio de 2022.

_____

IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Paranaíba, Bairro Vila Nova S/N, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1984511-1 SSP-MT e CPF n°.024.360.001-97, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia e Atestado em Libras, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva na turma de AEE, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, bem como o Parecer n° 75/2022 PGM/ADM, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Maio de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REGULAMENTO 002/2022-SMTC - DIVULGA RESULTADO FINAL DO FESTIVAL ESPERANÇAR – BABA CLEIBER

A **Prefeitura Municipal de Cáceres,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **Resultado Final do FESTIVAL ESPERANÇAR – BABA CLEIBER - REGULAMENTO 002/2022.**

ORDEM	NOME DA PROPOSTA	RESULTADO	MEDIA TOTAL
01	Bolo de arroz cacerense.	SELECIONADO	20
02	A educação transforma vidas, elevando os seres humanos.	SELECIONADO	20
03	Artes em cutelaria.	SELECIONADO	18,6
04	Transformando olhares.	SELECIONADO	18,6
05	Apresentação da dança do Cururu Pantaneiro.	SELECIONADO	18,3
6	Sabores cacerenses: mostra de docinhos de festa com sabores tipicamente cacerenses. Valorizando a cultura da nossa gente.	SELECIONADO	18,3
07	Tradicional Aluá cacerense.	SELECIONADO	18
8	O que você descarta no lixo eu transformo em dinheiro: recicle e mantenha a cidade limpa para o bem-estar da população.	SELECIONADO	17,3
09	"Se as árvores falassem": uma mostra fotográfica sobre árvores em Cáceres.	SELECIONADO	16,6
10	O empoderamento feminino pela dança do ventre.	SELECIONADO	16,3
11	Solo de Harpa no entardecer nas barrancas do Rio Paraguai.	SELECIONADO	16
12	Identidade Cacerense	SELECIONADO	15,3
13	Oficina de dança do Siriri e uma apresentação no espaço do gramado da "Sematur".	SELECIONADO	13,6
14	Natalino Ferreira Mendes.	SELECIONADO	13,6
15	Artesanato e cultura: resgatando o passado.	SELECIONADO	13

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de maio de 2022.

_____
—

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES

DECRETO Nº 542/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 439/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIETE DA SILVA FRAGA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membeca S/N Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.093922904-3 SSP-MT e CPF n°. 827. 639.441-68 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ELIETE DA SILVA FRAGA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 3° ano matutino, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo legal no art. 37, IX da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 354/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PRISCILA CAMPOS SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Rosauro Araújo Suzano , N° 322, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2195621-9

SSP-MT e CPF Nº 036.755.461-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, PRISCILA CAMPOS SANTOS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés e Escola Municipal Eduardo**,** com **carga horária de trabalho de 11(Onze) horas semanais,**seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.361,39 (Um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público*.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT INDIVIDUAL PARA PESCA COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL, para a SECRETARIA Municipal de Turismo, Município de Cáceres,

Realização: 31 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 347 DE 16 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.661/2022, de 16 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 347

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SERVIDORES CONTRATADOS/EFETIVOS

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 05/05/2022 A 19/05/2022	Em substituição a professora luciane aparecida do nascimento que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.533/2022.
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 15/04/2022 A 25/04/2022	Em substituição a professora Luciane Aparecida do Nascimento que está aguardando parecer quanto a rescisão contratual.
ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ERENECE SIMÃO ALVARENGA	20 HORAS	DE 03/05/2022 A 10/05/2022	Em substituição a professora SONIA FERREIRA MARTINS (ENLUTADA pelo falecimento do pai) na turma do PRÉ II A matutino conforme solicitação realizada Memorando 16.213/2022.
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO E ARRUDA	20 HORAS	DE 29/03/2022 A 01/04/2022	Em substituição a professora ANA LÚCIA DE FIGUEIREDO professora de pedagoga que encontra-se de afastamento médico, na turma 4º ano C, turno vespertino, conforme solicitação realizada no Memorando 11.948/2022
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO E ARRUDA	20 HORAS	DE 19/04/2022 A 22/04/2022	Em substituição à prof.ª ª ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES, , que encontra –se de licença Médica conforme solicitação realizada no Memorando 14.197/2022
AMANDA DA SILVA FREITAS	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGA	E.M. VILA IRENE	20 HORAS	DE 31/03/2022 A 02/04/2022	Em substituição a professora ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA, que está licença Médica conforme solicitação realizada no Memorando 11.566/2022
ANA LUÍZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 25/04/2022 A 29/04/2022	Em substituição à prof.ª ª ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES, , que encontra –se de licença Médica conforme solicitação realizada no Memorando 14.697/2022
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M SANTA ISABEL	20 HORAS	DE 20/04/2022 A 24/04/2022	Em substituição à prof.ª ANGELICA APARECIDA DA SILVA, que encontra –se na direção da escola conforme solicitação realizada No Memorando 14.863/2022
ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	08 HORAS	DE 14/02/2022 A 31/03/2022	Conforme encaminhamento 103/2022 -Seletivo 001/2021 que apresentava 20horas a referida professora estava recebendo por 12 horas
ANGELA MARIA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M. VILA IRENE	20 HORAS	DE 19/05/2022 A 20/05/2022	Em substituição a professora ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA, que está licença médica conforme solicitação realizada no memorando 14.231/202
BENEDITA CATARINA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M.E.I. FAZENDO ARTE	10 HORAS	DE 25/04/2022 A 02/05/2022	Em substituição à professora ANA CRISTINA CATELAN na Creche II integral para cumprir o horário do sono que encontra –se de licença, conforme solicitação realizada no memorando 14.808/2022
CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	PROF LIC LETRAS (20HS/AULA)	E. M LIMOEIRO	08 HORAS	DE 14/02/2022 A 23/12/2022	Justificativa amparada no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar conforme solicitação realizada
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	E. M PAULO FREIRE	08 HORAS	DE 09/05/2022 A 07/08/2022	Em substituição ao professor Jairo Antônio Destácio, que está usufruindo Licença prêmio conforme solicitação realizada no memorando 16.151/2022

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	05 HORAS	DE 09/05/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 05 horas de História que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	E. M RAQUEL RAMÃO	19 HORAS	DE 11/05/2022 A 30/06/2022	Em substituição à prof. RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES E SÁ que encontra em gozo de licença prêmio e posteriormente gozo de férias, e em substituição a professora TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI que está em readaptação de função na SME, conforme solicitação realizada no Memorando 17.085/2022
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M.E.I. FAZENDO ARTE	20 HORAS	DE 25/04/2022 A 02/05/2022	Em substituição à professora ANA CRISTINA CATELAN que está de licença médica na turma Creche II integral período matutino, conforme solicitação realizada no Memorando 14.807/2022
ELIZABETH DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M VILA IRENE	20 HORAS	DE 05/04/2022 A 14/04/2022	Em substituição a professora ANA PAULA DA SILVA que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 12.526/2022
EVA DEVAIZE LEITE MENDES	PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA)	E.M. DOM MAXIMO BIENNES	8 HORAS	06/04/2022 ATE 23/12/2022	Justificativa amparada no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar conforme solicitação realizada
FÁTIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M SANTOS DUMONT	10 HORAS	DE 20/04/2022 A 22/04/2022	Em substituição à prof.ª RITA MARIA FERREIRA DA SILVA, que encontra –se na Coordenação Pedagógica, conforme solicitação realizada No Memorando 14.340/2022
FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M GARCÊS	20 HORAS	DE 31/03/2022 A 04/04/2022	Em substituição a professora FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS que está de licença médica, na turma Pré I 4 anos período matutino conforme solicitação realizada no Memorando 11.731/2022
GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M SANTO ANTONIO DO CARMUJO	20 HORAS	DE 09/05/2022 A 13/05/2022	Em substituição à prof.ª SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO, que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 17.189/2022
GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SÃO ANTONIO DO CARAMUJO	20 HORAS	DE 26/04/2022 A 02/05/2022	Em substituição a Professora GEICELE GOMES BARBOSA- Pré I , período vespertino, que encontra-se de licença medica conforme solicitação realizada no memorando nº 15.095/2022
GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SÃO ANTONIO DO CARAMUJO	20 HORAS	DE 03/05/2022 A 04/05/2022	Em substituição a Professora SINARA MARTINS DOS SANTOS -1º Ano B, período vespertino que encontra-se de licença médica , conforme solicitação realizada no memorando nº 15.837/2022
IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M VILA IRENE	20 HORAS	DE 18/04/2022 A 01/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO na Sala do 1º ano < turno vespertino, que encontra-se de licença médica conforme a solicitação realizada Memorando 13.954/2022
IRANILDA BORDON BUCHARA TIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M VILA IRENE	20 HORAS	DE 30/04/2022 A 29/05/2022	Em substituição a professora ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO que se encontra de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 15.682/2022
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M RENICE SIMÃO ALVARENGA	20 HORAS	DE 03/05/2022 A 16/05/2022	Em substituição à professora LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS, lotada no 3º ano mat. que está de licença médica conforme solicitação realizada no memorando 16.184/2022
IVAN DA SILVA MIRANDA	PROF LIC EDUC FISICA (30HS/AUL)	E.M. ISABEL CAMPOS	2 HORAS	14/02/22 A 16/03/22	Justificativa amparada no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar conforme solicitação realizada
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M VILA IRENE	20 HORAS	DE 02/05/2022 A 08/06/2022	Em substituição a professora efetiva MICHELE DO RÓSARIO BORGES que irá usufruir de férias, conforme solicitação realizada no Memorando 15.580/2022 .
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	20 HORAS	DE 04/05/2022 A 06/05/2022.	Em substituição A professora MARCILENE COSTA MONTEIRO, professora efetiva 30h, lotada no CRECHE II - C matutino que encontra-se de licença medica conforme solicitação realizada no memorando 16.099/2022
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M. ISABEL CAMPOS	20 HORAS	DE 22/04/2022 A 26/04/2022	Continuidade da substituição a professora MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ, que está na direção do núcleo limão.
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M JARDIM GUANABARA	20 HORAS	DE 04/05/2022 A 09/05/2022	Em substituição à prof. ROSILDA DOS SANTOS que encontra-se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.255/2022
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	20 HORAS	DE 11/05/2022 A 11/06/2022.	Em substituição à Professora Edenil Ferreira DIASFONSECA que encontra-se em readaptação de função conforme solicitação realizada noMemorando 17.135/2022.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 26/04/2022 A 23/12/2022	Em substituição à prof.ª RITA MARIA FERREIRA DA SILVA, que encontra –se na Coordenação Pedagógica, conforme solicitação realizada No Memorando 14.646/2022
JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M VITORIA REGIA	10 HORAS	DE 16/05/2022 A 16/08/2022	Em substituição à prof.ª ANAIR RONDORA BARBOSA CUNHA, que encontra –se de licença prêmio conforme solicitação realizada no Memorando 17.253/2022
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M VILA IRENE	20 HORAS	DE 21/03/2022 A 23/03/2022	Em substituição a professora KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTIANO na sala do Pré II matutino eu encontra-se de licença médica conforme solicitação realizada Memorando 10.388/2022
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M. VILA IRENE	20 HORAS	De 19/04/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO , que encontra –se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.299/2022

JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	06 HORAS	DE 09/05/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 02 horas de Artes, 04 horas de Educação Físicaque encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	12 HORAS	DE 09/05/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 09 horas, disciplina de Português, 03 horas de Inglês que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	11 HORAS	DE 19/04/2022 A 08/05/2022.	Em substituição à prof.ª CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES, que encontra –se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.224/2022
LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M.E.I BUSCANDO O SABER	20 HORAS	DE 14/05/2022 A 14/06/2022	Em substituição à prof.ª DELMA ALMEIDA CAMILO, que encontra –se na direção da escola conforme solicitação realizada no Memorando 17.429/2022
LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BUSCANDO SABER	20 HORAS	DE 01/05/2022 A 13/05/2022	Em substituição a professora DELMA ALMEIDA CAMILO que se encontra respondendo pela direção desta Instituição Escolar, conforme solicitação realizada no memorando 15.658/2022
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M JARDIM GUANABARA	20 HORAS	DE 08/04/2022 A 14/04/2022	Em substituição a professora MARTA NORBERTA DA SILVA que está de licença médica, na turma do 3º Ano do Ensino Fundamental no turno vespertino, conforme solicitação realizada no Memorando 12.999/2022.
LUCILENE MENDES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PEQUENO SÁBIO	20 HORAS	DE 09/05/2022 13/05/2022	Em substituição à PROFESSORA THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA na turma da Creche III B matutino que encontra-se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.411/2022.
LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. CAIC	20 HORAS	DE 04/05/2022 A 17/05/2022	Em substituição a professora DEUZANETTE ROSA DA SILVA que está de licença médica, conforme solicitação realizada no Memorando 16.073/2022.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BRINCANDO E APRENDENDO	20 HORAS	DE 29/03/2022 A 01/04/2022	Em substituição a Professora Altienes Vilanova dos Passos, que se encontra de licença médica, conforme solicitação realizada no memorando nº 11.094/2022
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M SANTOS DUMONT	10 HORAS	25/04/2022	Em substituição à prof.ª RITA MARIA FERREIRA DA SILVA, que encontra –se na Coordenação Pedagógica, conforme solicitação realizada No Memorando 14.661/2022
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	E.M BUSCANDO SABER	10 HORAS	DE 11/03/2022 A 30/04/2022	HORÁRIO DO SONO NA TURMA CRECHE II 2 ANOS conforme solicitação realizada no Memorando 10.090/2022
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BUSCANDO SABER	10 HORAS	DE 01/05/2022 A 13/05/2022	HORA SO SONO turma Creche II 2 anos integral
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M.E.I BUSCANDO O SABER	10 HORAS	DE 16/05/2022 A 16/06/2022	Em substituição à prof.ª DELMA ALMEIDA CAMILO, que encontra –se na direção da escola conforme solicitação realizada no Memorando 17.432/2022
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	20 HORAS	DE 12/05/2022 A 12/08/2022	Justificativa amparada no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar conforme solicitação realizada no Memorando 17.084/2022
MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	E.M CLARINOPOLIS	5 HORAS	DE 22/04/2022 A 23/12/2022	A referida professora vem ministrando aulas para a turma do 1º ,2°,3° ano turma que teve a carga horária alterada, devido ter iniciado as aulas após a data prevista, conforme solicitação realizada Memorando 15.145/2022
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 18/04/2022 A 20/04/2022	Em substituição à prof.ª SILVIA FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA que encontra-se de licença médica conforme a solicitação realizada Memorando 14.145/2022.
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 21/04/2022 A 28/04/2022	Em substituição à prof.ª SILVIA FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA que encontra-se de licença médica conforme a solicitação realizada Memorando 14.704/2022
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M. SANTOS DUMONT	20 HORAS	DE 02/05/2022 A 31/05/2022	Em substituição à prof.ª JAQUELINA AVELINA DA SILVA, que encontra –se em gozo de férias, conforme solicitação realizada No Memorando 14.809/2022
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M JARDIM GUANABARA	20 HORAS	DE 06/04/2022 A 06/06/2022	Em substituição a Professora CELINA BARBOSA que está de Licença Prêmio , conforme solicitação realizada no Memorando 14.465/2022
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BURITI	20 HORAS	DE 10/05/2022 A 13/05/2022.	Em substituição à professora ANA LÚCIA DE ALMEIDA lotada no 1º Ano U, vespertino, que estará usufruindo de folga por ter prestado serviços à justiça eleitoral, conforme solicitação realizada no memorando 15.871/2022 .
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BRINCANDO E APRENDENDO	20 HORAS	DE 09/05/2022 A 14/05/2022	Em substituição a Professora MARCIA BARBOSA DE SOUZA que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.707/2022.
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	E. M PAULO FREIRE	12 HORAS	DE 09/05/2022 A 07/08/2022	Em substituição ao professor Jairo Antônio Destácio, que está usufruindo Licença prêmio conforme solicitação realizada no memorando 16.151/2022
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	E. M PAULO FREIRE	4 HORAS	DE 19/04/2022 A 08/05/2022.	Em substituição à prof.ª CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES, que encontra –se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.224/2022
ROSANGELA APARECIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	20 HORAS	DE 06/05/2022	Em substituição a Professora JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA que encontra –se de LUTO conforme solicitação realizada no Memorando 16.764/2022.

DE OLIVEIRA CEBALHO				A 10/05/2022	
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	20 HORAS	DE 06/05/2022 A 10/05/2022	Em substituição à prof.ª JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA, que encontra –se de licença por luto conforme solicitação realizada no Memorando 16.764/2022
ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO E ARRUDA	20 HORAS	DE 14/03/2022 A 16/03/2022	Em substituição à profª: CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA da Turma do Pré II, que está de licença médica. conforme solicitação realizada no Memorando 8.875/2022
ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO E ARRUDA	20 HORAS	DE 29/03/2022 A 01/04/2022	Em substituição a professora NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES que encontra-se de licença Médica conforme solicitação realizada no memorando 11.105/2022
ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	10 HORAS	DE 15/03/2022 A 08/04/2022	HORA DO SONO turma Creche II A Integral
ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	10 HORAS	DE 11/04/2022 A 25/04/2022	Aulas adicionais do atendimento domiciliar pedagógico especializado
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M BUSCANDO SABER	20 HORAS	DE 09/05/2022 A 07/06/2022.	EM substituição à prof.ª LEILA DUARTE DE FREITA, na turma Pré I - 4 anos, período vespertino que encontra-se de licença médica conforme a solicitação realizada no Memorando 17.140/2022
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M JARDIM PARAISO	20 HORAS	DE 04/05/2022 A 06/05/2022.	Em substituição a professora RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES que estará usufruindo de folga eleitoral conforme Lei nº 9.504/97 Art. 98, conforme solicitação realizada no memorando 15.720/2022
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M. FAZENDO ARTE	20 HORAS	DE 01/05/2022 A 13/05/2022	Em substituição a profª NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA que está na direção escolar conforme solicitação realizada no Memorando 16.026/2022
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M.E.I BUSCANDO O SABER	20 HORAS	06/05/2022 A 06/07/2022	Em substituição a professora NEUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA, que está licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 17.378/2022
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M PEQUENO SÁBIO	20 HORAS	DE 14/04/2022 A 15/05/2022	Em substituição a professora MARINETE Hurtado Dionísio que encontra-se afastada das suas atividades laborais para acompanhar sua mãe em tratamento médico, conforme Mem. 15.733/22.
VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	20 HORAS	DE 11/05/2022 A 16/06/2022	Em substituição à prof.ª FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI na turma de Creche III - E, período vespertino, que solicitou exoneração conforme a solicitação Memorando 17.078/2022
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	20 HORAS	DE 14/02/2022 A 14/03/2022	Em substituição a professora Rosecley Severino que estava de férias
ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	E. M NOVO ORIENTE	**REDUÇÃO** 11 HORAS	DE 16/05/2022 A 23/12/2022	Por interesse pessoal do Professor, conforme solicitação realizada no Memorando 16.586/2022
CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	E.M. Jardim Guanabara	**REDUÇÃO** 08 HORAS	DE 07/03/2022 A 23/12/2022	A referida professora está laborando somente 22 Horas sendo necessário a correção da carga horaria
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	**REDUÇÃO** 05 HORAS	DE 14/02/2022 A 23/12/2022	HORA DO SONO Turma Creche II A Integral

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.214.145/0001-83 COM SEDE NO COC – CENTRO OPERACIONAL DE CÁCERES, QUE COMPREENDE COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA P

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Srª. **MATILDE CRISTINA CARRASCO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 891716 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 626.776.241-68, residente e domiciliada a Rua do Guanabara, s/nº, Bairro Massa Barro, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDOR.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, a que se refere a 25 (Vinte e Cinco) horas semanais referente a termo de Ciência e Concordância da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer deve ocorrer o pagamento, conforme relatado no Memorando nº 2448/2021-1DOC de 22/01/2021, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 06 de Agosto de 2020 a 15 de março de 2021.

PROVENTOS	**VALOR (R$)**
Valor devido por Aulas Adicional	R$ 17.171,88
TOTAL BRUTO	**R$ 17.171,88**
DESCONTO	**VALOR(R$)**
(-) Previdência INSS	R$ 828,38

(-) IRRF	R$ 3.676,26
TOTAL LIQUIDO	**R$ 12.667,24**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 2448/2021-1DOC.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento ao **CREDOR** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome do **CREDOR**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credor;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 2448/2021-1DOC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATURESA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA MATILDE CRISTINA CARRASCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

MATILDE CRISTINA CARRASCO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 891716 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 626.776.241-68, residente e domiciliada a Rua do Guanabara, s/nº, Bairro Massa Barro, cidade de Cáceres/MT, DECLARA, para os fins de recebimento administrativo do montante relativo ao Reconhecimento de Dívida constante do Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE- RD : Memorando 2448/2021 - 1DOC, do Município de Cáceres-MT, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal1, que não ingressou, em momento algum, com qualquer ação judicial, inclusive embargos à execução fiscal, questionando seu débito para com este Município. DECLARA, ainda, que a assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD implica na desistência das ações já propostas ou renúncia ao direito de propor novas ações.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

MATILDE CRISTINA CARRASCO

TERMO DE CIÊNCIA DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO – INSS

Eu, **MATILDE CRISTINA CARRASCO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 891716 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 626.776.241-68, residente e domiciliada a Rua do Guanabara, s/nº, Bairro Massa Barro, cidade de Cáceres/MT. servidora contratada por prazo determinado pelo município de Cáceres-MT., para exercer minhas funções na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, conforme termo de Ciência e Concordância, pelos motivos que constam no Processo PAE-RD Memorando n° 2448/2021-SME – 1DOC., cujo esta declaração está anexada, receberei os valores a mim devidos pelo município de Cáceres através de Termo de Reconhecimento de Dívida sob nº 10/2022, devidamente assinado e juntado aos altos do Termo supracitado. Tal procedimento foi levado a termo justamente pelo motivo da impossibilidade de pagamento em folha pelas justificativas que consta no Processo em comento. **DECLARO** estar ciente do recebimento dos valores constantes no Termo de Reconhecimento de Dívida com o respectivo desconto de Previdência Social-INSS, **POREM** para todos os fins de direito **DECLARO** ainda ter ciência de que o valore a título de retenção de Previdências Social-INSS sendo de R$ 828,38 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) será depositado em minha conta juntamente com o valor líquido que tenho à receber, uma vez que tal procedimento de retenção não há como ser feito pelo Munícipio conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças - SMFIN, ficando sob minha responsabilidade o ato de recolher junto ao INSS em guia avulsa.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

MATILDE CRISTINA CARRASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 345 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.796, de 09 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHORA IRIS LIMA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Srª. **IRIS LIMA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1514944-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 005.634.261-60, residente e domiciliada a Rua C, Quadra 12, s/nº, Bairro Vitória Régia, cidade de Cáceres/MT, doravante denominada de **CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, a que se refere a 25 (Vinte e Cinco) horas semanais referentes a termo de Ciência e Concordância da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer o pagamento, conforme relatado no Memorando nº 2448/2021-1DOC de 22/01/2021, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 06 de Agosto de 2020 a 15 de março de 2021.

PROVENTOS	**VALOR (R$)**
Valor devido por Aulas Adicional	R$ 17.171,88
TOTAL BRUTO	**R$ 17.171,88**
DESCONTO	**VALOR(R$)**
(-) Previdência INSS	R$ 828,38
(-) IRRF	R$ 3.676,26
TOTAL LIQUIDO	**R$ 12.667,24**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 2448/2021-1DOC.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 2448/2021-1DOC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATURESA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA IRIS LIMA SILVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

IRIS LIMA SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1514944-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 005.634.261-60, residente e domiciliada a Rua C, Quadra 12, s/nº, Bairro Vitória Régia, cidade de Cáceres/MT, DECLARA, para os fins de recebimento administrativo do montante relativo ao Reconhecimento de Dívida constante do Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE- RD : Memorando 2448/2021 - 1DOC, do Município de Cáceres-MT, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal1, que não ingressou, em momento algum, com qualquer ação judicial, inclusive embargos à execução fiscal, questionando seu débito para com este Município. DECLARA, ainda, que a assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD implica na desistência das ações já propostas ou renúncia ao direito de propor novas ações.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

IRIS LIMA SILVA

TERMO DE CIÊNCIA DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO – INSS

Eu, **IRIS LIMA SILVA**, brasileira, solteiro, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1514944-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 005.634.261-60, residente e domiciliada a Rua C, Quadra 12, s/nº, Bairro Vitória Régia, cidade de Cáceres/MT, para exercer minhas funções na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, conforme termo de Ciência e Concordância,

pelos motivos que constam no Processo PAE-RD Memorando n° 2448/2021-SME – 1DOC., cujo esta declaração está anexada, receberei os valores a mim devidos pelo município de Cáceres através de Termo de Reconhecimento de Dívida sob nº 09/2022, devidamente assinado e juntado aos altos do Termo supracitado. Tal procedimento foi levado a termo justamente pelo motivo da impossibilidade de pagamento em folha pelas justificativas que consta no Processo em comento. **DECLARO** estar ciente do recebimento dos valores constantes no Termo de Reconhecimento de Dívida com o respectivo desconto de Previdência Social-INSS, **POREM** para todos os fins de direito **DECLARO** ainda ter ciência de que o valore a título de retenção de Previdências Social-INSS sendo de R$ 828,38 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) será depositado em minha conta juntamente com o valor líquido que tenho à receber, uma vez que tal procedimento de retenção não há como ser feito pelo Munícipio conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças - SMFIN, ficando sob minha responsabilidade o ato de recolher junto ao INSS em guia avulsa.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

IRIS LIMA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHORA EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA, PARA OS FINS QUE E

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, a Srª. **EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 18590560 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.485.041-01, reside**nte e domiciliada a Rua das Ametistas, s/nº, residencial Aroldo Fanaia, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, a que se refere a 25 (Vinte e Cinco) horas semanais referentes a termo de Ciência e Concordância da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer o pagamento, conforme relatado no Memorando nº 2448/2021-1DOC de 22/01/2021, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 06 de Agosto de 2020 a 15 de março de 2021.

PROVENTOS	**VALOR (R$)**
Valor devido por Aulas Adicional	R$ 17.171,88
TOTAL BRUTO	**R$ 17.171,88**
DESCONTO	**VALOR(R$)**
(-) Previdência INSS	R$ 828,38
(-) IRRF	R$ 3.676,26
TOTAL LIQUIDO	**R$ 12.667,24**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 2448/2021-1DOC.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome ao **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 2448/2021-1DOC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATURESA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 18590560 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.485.041-01, residente e domiciliada a Rua das Ametistas, s/nº, residencial Aroldo Fanaia, cidade de Cáceres/MT, DECLARA, para os fins de recebimento administrativo do montante relativo ao Reconhecimento de Dívida constante do Processo Administrativo Eletrônico de

Reconhecimento de Dívida – PAE- RD : Memorando 2448/2021 - 1DOC, do Município de Cáceres-MT, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal1, que não ingressou, em momento algum, com qualquer ação judicial, inclusive embargos à execução fiscal, questionando seu débito para com este Município. DECLARA, ainda, que a assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD implica na desistência das ações já propostas ou renúncia ao direito de propor novas ações.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA

TERMO DE CIÊNCIA DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO – INSS

Eu, **EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 18590560 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.485.041-01, residente e domiciliada a Rua das Ametistas, s/nº, residencial Aroldo Fanaia, cidade de Cáceres/MT, para exercer minhas funções na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, conforme termo de Ciência e Concordância, pelos motivos que constam no Processo PAE-RD Memorando n° 2448/2021-SME – 1DOC., cujo esta declaração está anexada, receberei os valores a mim devidos pelo município de Cáceres através de Termo de Reconhecimento de Dívida sob nº 08/2022, devidamente assinado e juntado aos altos do Termo supracitado. Tal procedimento foi levado a termo justamente pelo motivo da impossibilidade de pagamento em folha pelas justificativas que consta no Processo em comento. **DECLARO** estar ciente do recebimento dos valores constantes no Termo de Reconhecimento de Dívida com o respectivo desconto de Previdência Social-INSS, **POREM** para todos os fins de direito **DECLARO** ainda ter ciência de que o valore a título de retenção de Previdências Social-INSS sendo de R$ 828,38 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) será depositado em minha conta juntamente com o valor líquido que tenho à receber, uma vez que tal procedimento de retenção não há como ser feito pelo Munícipio conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças - SMFIN, ficando sob minha responsabilidade o ato de recolher junto ao INSS em guia avulsa.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

EDILAINE MACIEL BARROS SOUZA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SENHORA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Srª. **CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 16823699 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.486.171-01, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, s/nº, Bairro Centro, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 25 (Vinte e Cinco) horas semanais referente a termo de Ciência e Concordância da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer o pagamento, conforme relatado no Memorando nº 2448/2021-1DOC de 22/01/2021, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 06 de Agosto de 2020 a 15 de março de 2021.

PROVENTOS	**VALOR (R$)**
Valor devido por Aulas Adicional	R$ 17.171,88
TOTAL BRUTO	**R$ 17.171,88**
DESCONTO	**VALOR(R$)**
(-) Previdência INSS	R$ 828,38
(-) IRRF	R$ 3.676,26
TOTAL LIQUIDO	**R$ 12.667,24**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R$ 17.171,88 (Dezessete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 2448/2021-1DOC.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 2448/2021-1DOC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATURESA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2021.

_____

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 16823699 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.486.171-01, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, s/nº, Bairro Centro, cidade de Cáceres/MT, DECLARA, para os fins de recebimento administrativo do montante relativo ao Reconhecimento de Dívida constante do Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE- RD : Memorando 2448/2021 - 1DOC, do Município de Cáceres-MT, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal1, que não ingressou, em momento algum, com qualquer ação judicial, inclusive embargos à execução fiscal, questionando seu débito para com este Município. DECLARA, ainda, que a assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD implica na desistência das ações já propostas ou renúncia ao direito de propor novas ações.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

CONCEIÇÃO OLIVEIRA

TERMO DE CIÊNCIA DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO – INSS

Eu, **CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 16823699 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.486.171-01, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, s/ nº, Bairro Centro, cidade de Cáceres/MT. Servidora contratada por prazo determinado pelo município de Cáceres-MT, para exercer minhas funções na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, conforme termo de Ciência e Concordância, pelos motivos que constam no Processo PAE-RD Memorando n° 2448/ 2021-SME – 1DOC., cujo esta declaração está anexada, receberei os valores a mim devidos pelo município de Cáceres através de Termo de Reconhecimento de Dívida sob nº 07/2022, devidamente assinado e juntado aos altos do Termo supracitado. Tal procedimento foi levado a termo justamente pelo motivo da impossibilidade de pagamento em folha pelas justificativas que consta no Processo em comento. **DECLARO** estar ciente do recebimento dos valores constantes no Termo de Reconhecimento de Dívida com o respectivo desconto de Previdência Social-INSS, **POREM** para todos os fins de direito **DECLARO** ainda ter ciência de que o valore a título de retenção de Previdências Social-INSS sendo de R$ 828,38 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) será depositado em minha conta juntamente com o valor líquido que tenho à receber, uma vez que tal procedimento de retenção não há como ser feito pelo Munícipio conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças - SMFIN, ficando sob minha responsabilidade o ato de recolher junto ao INSS em guia avulsa.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

CONCEIÇÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 344 DE 13 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.409, de 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos gestores escolares relacionados abaixo, a partir de 14 de maio de 2022**.**

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) DIRETOR (A)
EM Brincando e Aprendendo	Benedita Pereira de Carvalho Silva
EM Buscando o Saber	Delma Almeida Camilo
EM Fazendo Arte	Nayhara Mirelli Moraes da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00051/2021
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00158/2021
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00194/2021
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00195/2021
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00216/2021
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00231/2021
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047/00255/2021
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00020/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00023/2022
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047/00034/2022

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00035/2022
ARNALDO VALERIANO TRALDI	590.307.718-87	9047/00040/2022
ANA GILZA LEITE FONTES	184.999.961-91	9047/00053/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 371/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIANE DE SILVA LEITE PRIMO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Passos, S/N, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2332707-3 SEJUSP-MT e CPF Nº 045.256.731-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIANE DE SILVA LEITE PRIMO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais no turma do Pré I, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 358/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA PORTO FERRAZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Antonio, nº 26, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 6960193 SESP-MT e CPF n.º 572.251.841-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRA PORTO FERRAZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene na turma 2º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal considerando a divisão de turma, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de março de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA PORTO FERRAZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Antonio, nº 26, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 6960193 SESP-MT e CPF n.º 572.251.841-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRA PORTO FERRAZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene na turma 2º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal considerando a divisão de turma, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de março de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ENIVALDO CEZAR BABILIO LIANDRO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Sadia II- Zona Rural , Bairro Nova Cáceres , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º1515060-7 SSP-MT e CPF n.º004.415.581-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ENIVALDO CEZAR BABILIO LIANDRO ,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março- Núcleo Sadia, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Maio de 2022 e término em 02 de Maio de 2023,** não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato**.** O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.192,96 (um mil e cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 281 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 17.614, de 16 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MAIO/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MAIO/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
THALES AVILA BRITO	Arquiteto(a) (N/S)	Progressão de Classe e Nível	29/04/2019	A – I	B – II
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	05/08/2002	G - II	G – III
ELIVANIS MARTINS DE SOUZA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	12/11/2009	E – II	E – III
MARCOS FERNANDO DA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	29/04/2019	A – I	B – I
ELMO POUZO COSTALDI	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	15/05/2019	A – I	B – I
MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	15/05/2019	A – I	B – I
WERIKS RAMOS DE SOUZA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	01/08/2018	B – II	B - III
VERA LUCIA SIMOES	Auxiliar de D. Infantil 40hs	Progressão de Nível	02/03/2018	B – I	B – II
ELZA LEITE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	20/04/1995	I – IV	J – IV
ANADIRA BARROS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	07/03/1996	I – III	I – IV
ANA LUIZA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	F – III	F – IV
SIMONE CARDOSO DE MELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/05/2009	D – II	D – III
VANUZIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	02/05/2012	C – IV	D – IV
FLAVIANO SMANIOTTO	Engenheiro Civil N/S)	Progressão de Classe	15/05/2019	A – I	B – I
KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	Fiscal de Obras e Postura	Progressão de Nível	11/10/2018	B – I	B – II
ELIZEU PEREIRA DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	22/03/2010	D – IV	E – IV
PAULO VIEIRA DA SILVA	Maqueiro (S/G)	Progressão de Classe	03/05/2010	D – III	E – III
MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B – IV
LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe e Nível	16/04/2019	A – I	B – III
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	Prof. Lic. em Pedagog.30hs	Progressão de Nível	05/05/2009	B – IV	B – V
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Prof. Lic. em Pedagog.30hs	Progressão de Nível	05/04/2018	B – IV	B – V
VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	Prof. Lic. em Pedagog.30hs	Progressão de Nível	25/03/2019	B – III	B – IV
ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA	Psicóloga 40hs	Progressão de Classe	03/07/2012	C – II	D – II
LUIS REINALDO CONDIDO	Psicólogo(N/S) 40HS	Progressão de Classe e Nível	16/04/2019	A – I	B – II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 322/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 322 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES** denominado contratado, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal DES. Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 1°ano E.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Março de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 429/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOCILENE DA COSTA DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mirim , N°660 Bairro Vila Real do Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1560781-0 SSP-MT e CPF Nº 002.674.031-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCILENE DA COSTA DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, atendendo os alunos com necessidades educacionais, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 01 **de Junho de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO CONVÊNIO Nº 2142/2021, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 17 de maio de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 311 DE 05 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR **DIVINO ANTUNES VIEIRA ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Escritura Pública declaratória de União Estável de maio de 2022

RESOLVE: I – Conceder “Licença Casamento” ao Servidor DIVINO ANTUNES VIEIRA , que exerce o cargo de AAE/ Transporte Escolar, Classe “C”, Nível “04”, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 03 a 10 de maio de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,05 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 310 DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Clovis Ferreira do Santos	AAE/Transporte Escolar	Sede
02	Marcelino Tseredzatsio Tseredupta	AAE/ Nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 300 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora, protocolado em de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder a ***"Licença Prêmio por Assiduidade"*** equivalente a 30 (trinta) dias, à servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO ,** no período de **01.05.2022 a 30.05.2022** referente ao período aquisitivo de **16.08.2011 a 15.08.2016.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 30 de maio de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MINI CAMARA FRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 17 de Maio de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 315 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DO MÊS DE MAIO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Vertical"** da servidora citada no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2010	03	04
2	CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2009	04	05
3	EVA MARIA AFONSO	02.02.2009	04	05
4	JOICILENE AP.QUEIROZ F. DE ARAUJO	01.02.2008	04	05
5	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	07.05.2013	03	04
6	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2019	01	02
7	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2013	03	04
8	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2019	01	02
9	SILVANIA LUZIA DE ARC. BERNARDES	16.05.2013	03	04
10	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	02.02.2009	04	05
11	ZIVANY TEREZA DO NASCIMENTO	06.05.2013	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 318 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 08/05/2022 RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA no período de 08 a 15 de maio de 2022** lotada na Secretaria Municipal de Educação junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,12 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 311 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A ***ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 09/EMJC/2022 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora **VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS** de forma temporária e extraordinária , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 313 DE 09 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade de 09/05/2022

RESOLVE

I - Conceder à senhora **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES**, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 08.05.2022 a 04.09.2022, efetiva no cargo de Enfermeira- SJC Classe "B", Nível "02", lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória, com troca de óleo/peças de 20.000 km do ÔNIBUS V8L EO, VOLARE, Placa RAU2180, código de frotas OE-359 e 30.000 km do ONIBUS V8L EO, Placa RAU6H49, código de frotas OE-351 pertencente à frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 6.630,52 (seis mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "FISIOTERAPIA É VIDA, É MOVIMENTO, É ESPERANÇA", com recursos oriundos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDIPD.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, no Ofício 31/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para apoio financeiro no valor de R$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais), a serem pagos em parcela única, ao desenvolvimento do projeto "FISIOTERAPIA É VIDA, É MOVIMENTO, É ESPERANÇA", o qual tem como objetivo o atendimento continuo de profissionais de fisioterapeuta as pessoas com deficiência.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 09/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E *ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.*

Objeto: *O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora* ***JAILMA FERREIRA DOS SANTOS****,matrícula funcional nº 3275, em substituição a servidora ALINE COSTA PEREIRA.*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2022

Contrato nº 49/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 21.569.426/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Grama Sintética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 446.669,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2022

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto e Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 27110000804

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.15.452.0006.20052.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Data: 17/05/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº386/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº273/2021 – PROCESSO Nº 621/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº273/2021

AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Grama sintética esportiva com altura de 50mm, instalada. Detex: mínimo 6600m pontos por m², base dupla agulhada com galgas 5/8, agulhadas no mínimo 11 a cada 10 cm, proteção ANTI-UV, largura de 4m o tapete, fio 100% polietileno virgem, cor verde. Garantia de 5 anos mínimo. Mão de obra para instalação tape para emenda das peças e cola. Incluso demarcações (laterais, áreas, penalty, tiro direto, meio campo) na cor branca e granulado de borracha. Referência Campo 01: Área Total: 851m² / Campo 02: Área total: 766 m² / Campo 03: 715 m² / Campo 04: 1674m².	4006m²	PRÓPRIA	111,50	446.669,00
TOTAL	446.669,00				

Totalizando o valor de **R$ 446.699,00** (Quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 386/2021, do Pregão Presencial Nº273/2021, da empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** para fins de futura e eventual aquisição de grama sintética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para Prefeitura Municipal do Campo Novo do parecis, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 386/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de novembro de 2021, página 14.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº072/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº011/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Arcos - MG;

Ofício Nº181/2022 Resposta do Aceite de Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de março de 2022;

Ofício Nº10/2022 enviado para empresa Nyom Comércio e Serviços LTDA;

Resposta da empresa Aceite de Adesão, 16 de março de 2022;

Portaria Nº 016/2021 designa o pregoeiro e a equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 273/2021;

Aviso de abertura de Licitação;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII Nº 3125, de 29 de outubro de 2021, na página 18;

Portal da Transparência;

Autorização do prefeito para abertura de licitação;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de cumprimento do inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Ata de sessão e Julgamento de propostas;

Termo de adjudicação;

Termo de homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 386/2021;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII Nº 3129, de 05 de novembro de 2021, na página 14;

Cotações de Preços;

Solicitação 1123/2022

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.3390300000.27110000804 – Material de Consumo - Reduzido: 1963;

Alvará /2020;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Alteração contratual;

Cópia documento da empresa;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 10/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E *ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.*

Objeto: *O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora* ***JAILMA FERREIRA DOS SANTOS****,matrícula funcional nº 3275, em substituição a servidora ALINE COSTA PEREIRA.*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.310, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Poder Legislativo Municipal Vereadores Jorge Itamar Rodrigues e Willian Freitas Rodrigues

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob o nº 44.185.847/0001-63.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 50.000 km com troca de peças/óleo do veículo SEDAN PRISMA 1,4 LT, marca Chevrolet, placa: QCX-9673, VP 302, da frota municipal, pertencente á Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.906,74 (um mil e novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 01/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E *ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.*

Objeto: *O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora* ***JAILMA FERREIRA DOS SANTOS****,matrícula funcional nº 3275, em substituição a servidora ROBERTA CRISTINA DE FREITAS SILVA, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2022.*

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia de seguros, estipulada no contrato 070/2018, conforme previsto na apólice de seguros nº 01.31.0093038.000000, onde consta a cobertura do veículo GM-CHEVROLET MONTANA LS, placa QCZ-5338, código da frota VM-268.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 12 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 645/2022, datado de 10 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4926	Maira Giovana Lesciuk Pereira	50%	Auxiliando na área jurídica da saúde (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**,inscrita no CNPJ sob n° ***16.679.206/0001-20***, estabelecida na Rua MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, Jandim Xancrila, Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Laudiceia Maria Custodio**, portador do CPF nº 935.493.851-53, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 02/2022****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 011/2022, do Pregão Eletrônico nº 02/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
34	10899	UNIDADE	BISCOITO ÁGUA E SAL	**R$ 4,29**	**R$ 5,19**
35	10900	UNIDADE	BISCOITO DOCE	**R$ 4,31**	**R$ 5,21**
39	47564	UNIDADE	BISCOITO ROSQUINHA	**R$ 6,76**	**R$ 7,50**
103	10915	QUILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO	**R$ 3,88**	**R$ 4,78**
105	10918	QUILOGRAMA	FEIJÃO CARIOCA	**R$ 6,29**	**R$ 7,45**
106	20963	QUILOGRAMA	FEIJÃO PRETO	**R$ 8,13**	**R$ 8,90**
139	10926	UNIDADE	MACARRÃO ESPAGUETE	**R$ 2,83**	**R$ 3,74**
141	34611	UNIDADE	MACARRÃO PARAFUSO	**R$ 2,83**	**R$ 3,74**
213	33164	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	**R$ 4,44**	**R$ 4,92**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2022.

Rafael MachadoLAUDICEIA MARIA CUSTODIO

Prefeito MunicipalL.M Custódio Comércio de Alimentos - ME

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Agente FiscalizadorSuplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 02/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E *ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.*

Objeto: *O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora* ***JAILMA FERREIRA DOS SANTOS****, matrícula funcional nº 3275, em substituição a servidora ALINE COSTA PEREIRA.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 70.000 km com troca de peças/óleo do veículo SPIN 1.8L AT. PREMIER/CHEVROLET, Placa:QCF-2867, VS-311, pertencente á frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.812,38 (um mil e oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up's, caminhonete 4x4 e caminhão espargidor), para atender a administração pública.

Valor: R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 16 de maio de 2022 à 15 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, BOCAS-DE-LOBO, RAMPAS DE ACESSO, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA BEIJA-FLOR, BAIRRO SÃO MIGUEL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 18.503,86 (dezoito mil, quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 158, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 156, DE 19 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 8º da Lei Complementar nº. 156, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, observadas as seguintes condições:"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LIVROS INTEGRADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EDITORA OPET LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 18.711,00 (dezoito mil, setecentos e onze reais), em virtude de acréscimo do objeto.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

JURÍDICO
LEI Nº. 2836, DE 12 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, A FESTA DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber, que Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Festa do Leite, no âmbito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em consonância com o Dia Internacional do Leite celebrado mundialmente em 1º de junho.

Parágrafo Único - A Festa será realizada, no final de semana mais próximo ao dia 1º de junho.

Art. 2º - Poderá o Poder Público Municipal buscar parcerias com sindicatos e outras instituições públicas e privadas de âmbito Nacional, Estadual ou Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 033/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 033/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA

Objeto: Fica suprimido do termo de adesão originário, o valor de R$ 14.500,80 (catorze mil e quinhentos reais e oitenta centavos), referente à supressão parcial dos serviços contratados.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir de 22 de maio de 2022, o valor de R$ 31.284,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), em virtude de acréscimo do objeto.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 153. 504,95 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157, DE 19 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Complementar nº. 157, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 3º.

Parágrafo Único. Em havendo débitos executados ou não, os honorários serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa e/ou saldo devedor, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes iguais, obedecendo o valor mínimo das parcelas, conforme o dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Complementar nº. 045/2014."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 73 – Ibuprofeno 50mg/ml, frasco com 30 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 1,51 (um real cinquenta um centavo)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2,69 (dois reais sessenta e nove centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa PRO-RÉMDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME. CNPJ 05.159.591/0001-68/ CONTRATADA.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 88, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.453, de 17 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 127.035,46 (cento e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0753 R$ 62.111,95

3.1.90.13.00.00.02.0753 R$ 13.043,51

3.1.90.94.00.00.02.0753 R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.02.0753 R$ 40.000,00

3.3.90.46.00.00.02.0753 R$ 6.880,00

Total da Suplementação R$ 127.035,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.453/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 151/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/05/2022 à 17/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

LEI Nº. 1.452, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 – Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 30.000,00 **Exercício:** 2023 R$ 60.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 60.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 – Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00 **(trinta mil reais**), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.451, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 126 Tecnologia da Informatização **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 10.700,00 **Valor Total:** R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 126 Tecnologia da Informatização **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 10.700,00 **Valor Total:** R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 R$ 10.700,00

Total da Suplementação R$ 10.700,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(491) 4.4.90.52.00.00.1009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.700,00

Total da Anulação R$ 10.700,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 89, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.454, de 17 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 144.920,73 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.076.02.0599 Material de Consumo R$ 144.920,73

Total suplementação R$ 144.920,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.454/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.450, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 126 Tecnologia da Informatização **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 126 Tecnologia da Informatização **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0571 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através do Termo de Convênio nº 1187/2021, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de telefonia móvel pós-pago.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização das linhas, e aparelhos.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 17/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62 / CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2022.

GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 *e;*

CONSIDERANDO *a liberação para o gozo de férias da conselheira tutelar a senhora:* ***Mirely Karolina Balbino Vieira;*** *no período de junho/2022.*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal n ° 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento por gozo de férias da senhora: ***Mirely Karolina Balbino Vieira;*** *no período de junho/2022,* sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2023, a primeira suplente, senhora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ.**

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 18/05/2022.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **JOICE MARA POSSAMAI** para se apresentar no prazo de 24 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 19/05/2022.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **LAURINDA DA SILVA** para se apresentar no prazo de 24 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 20/05/2022.

§4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a quarta suplente na ordem de classificação, senhora **ADRIANA SOUZA COSTA GAIO,** para se apresentar no prazo de 24 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 23/05/2022.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,17 de maio de 2022.

GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 07.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 07.2022, amigavelmente a partir de 13/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ERICA PATRICIA DA SILVA / RESCINDIDO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção Creche Ignez B Giongo, extensão Eliza K. Tome.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 15/07/2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 18.923.430/0001-40 CONTRATADA.

DECRETO Nº. 84, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.449, de 17 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

3.3.90.47.00.00.02.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.449/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022.

ESPÉCIE: **Credenciamento**/ **Serviço de Técnico de Análise Clinica**

OBJETO: Serviços temporário – do tipo **Serviços Técnico de Analise Clinica**, O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e **técnico de análise clínica**. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR POR HORA R$ R$ 19,41.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 até 08/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – CLEIDE VALERIO DA SILVA

CPF/MF Nº 568.343.811-04.

DECRETO Nº. 85, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.450, de 17 de maio de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0571 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso *específico,* oriundo do **Convênio nº 889292/2019, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, na ordem de R$ 10**0.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 90, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.455, de 17 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 288.023,91 (duzentos e oitenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.075 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 288.023,91

Total da Suplementação R$ 288.023,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.455/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.454, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 144.920,73 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.076.02.0599 Material de Consumo R$ 144.920,73

Total suplementação R$ 144.920,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.454/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0599 (Educação)	294.920,73	0,00	294.920,73	150.000,00	144.920,73

Campos de Júlio,17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 86, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.451, de 17 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.073 Aquisição de Notebooks para Escolas e Creches Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 R$ 10.700,00

Total da Suplementação R$ 10.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(491) 4.4.90.52.00.00.1009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.700,00

Total da Anulação R$ 10.700,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 02 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital -Termo de Referência – Anexo I, em seus itens de 01 a 06, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, pelo "SRP", do tipo menor preço por item, relativo ao **"Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ITENS 01 A 06 - ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
01	01-18-2311	00067071	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, medindo 0,70 x 1,30 M.	1.000,00
02	01-18-0094	00067072	UN	05	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, medindo 0,70 x 1,50 M	1.000,00
03	01-18-2403	00067073	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, medindo 0,70 x 1,60 M	1.000,00
04	01-18-2504	00067074	UN	02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, medindo 0,70 x 2,00 m.	1.400,00
05	01-18-0072	00067075	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, medindo 0,70 x 3,60 M	2.464,00
06	01-18-2647	00067076	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, medindo 070 x 2,20 m.	1.400,00

ITENS 01 A 06 - LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
01	01-18-2311	00067071	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 03 portas de abrir, medindo 0,70 x 1,30 M.	1.000,00
02	01-18-0094	00067072	UN	05	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 03 portas de abrir, medindo 0,70 x 1,50 M	1.000,00
03	01-18-2403	00067073	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 04 portas de abrir, medindo 0,70 x 1,60 M	1.000,00

04	01-18-2504	00067074	UN	02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 05 portas de abrir, medindo 0,70 x 2,00 m.	1.400,00
05	01-18-0072	00067075	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 08 portas de abrir, medindo 0,70 x 3,60 M	2.464,00
06	01-18-2647	00067076	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 05 portas de abrir, medindo 070 x 2,20 m.	1.400,00

OEDITAL RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações

Fica a data da Sessão Pública, redesignada para o dia 30/05/2022 as 09:00 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio/MT, 17 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 030/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 030/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº.1.449, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

3.3.90.47.00.00.02.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.449/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
0501	262.321,29	0,00	262.321,29	120.000,00	142.321,19
0704	182.421,75	0,00	182.421,75	0,00	182.421,75
0750	13.566,52	0,00	13.566,52	0,00	13.566,52
0751	296.115,72	0,00	296.115,72	0,00	296.115,72
0753	710.486,96	0,00	710.486,96	0,00	710.486,96

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 87, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.452, de 17 de maio de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0500 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.453, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 423 Assistência aos Povos Indígenas **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 127.035,46 **Valor Total:** R$ 127.035,46 (cento e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 423 Assistência aos Povos Indígenas **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 127.035,46 **Valor Total:** R$ 127.035,46 (cento e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 127.035,46 **(cento e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0753 R$ 62.111,95

3.1.90.13.00.00.02.0753 R$ 13.043,51

3.1.90.94.00.00.02.0753 R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.02.0753 R$ 40.000,00

3.3.90.46.00.00.02.0753 R$ 6.880,00

Total da Suplementação R$ 127.035,46

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.453/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R$ 710.486,96	0,00	R$ 710.486,96	0,00	R$ 710.486,96

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.455, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.075 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas do Bairro Bom Jardim **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 288.023,91 **Valor Total:** R$ 288.023,91 (duzentos e oitenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e um centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.075 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas do Bairro Bom Jardim **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 288.023,91 **Valor Total:** R$ 288.023,91 (duzentos e oitenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e um centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 288.023,91 (duzentos e oitenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.075 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 288.023,91

Total da Suplementação R$ 288.023,91

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.455/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.253.107,59	2.434.935,71

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de Junho de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADSTRO DE RESERVAS DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº **298/2021 de 29 de Abril de 2022,** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11. 350/2006 e Lei nº 1.202/2021 do município de Canabrava do Norte - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI.**

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte

do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados no anexo I deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 08hs00 de 20/05/2022 - Término: 18hs00min de 12/06/2022 Vencimento do boleto: 14/06/2022, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: *assepublica.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília – MT.	

Valor das Inscrições:

Cargos que exigem ensino médio completo	**75,00**

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: **Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço para quem for concorrer ao cargo de ACS, sob pena de indeferimento da inscrição.**

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

5º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário**,** observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

7º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone: (66) 98424-9579 e 98426-1834.

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos*:* **assepublica.com.br e amm.org.br/diário oficial – eletrônico dos municípios de Mato Grosso.**

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Anexo I Cargos e Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá enviar comprovante de residência atualizado no espação de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.com.br,*sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetivas e práticas.

3.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 07/08/2022, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: ***Assepublica.com.br****, Todas as provas serão realizadas na sede do município de Canabrava do Norte – MT.*

3.1.2. As entrevistas e provas práticas para os cargos que exigirem serão no dia 28/08/2022 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão Entrevistas e provas práticas os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1, até cinco candidatos por vaga para o cargo de agente de combate a endemias e até três candidatos por vaga para o cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das provas objetivas terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo – Agente comunitário de Saúde – ACS

Nota de Corte: 30% língua portuguesa, 30% conhecimentos de informática e 50% em Conhecimentos específicos.

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo

Agente Comunitário de Saúde - ACS	**Língua portuguesa;**	**10**	**01**	**10**
	Conhecimentos em informática.	**10**	**02**	**20**
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	**20**	**03**	**60**
	Entrevista	**Pontuação Mínima= 70 pontos**		**100**
	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis.	**Pontuação Mínima= 35 pontos**		**50**
	Total	**40**		**240**

Nível Médio Completo – Agente Combate a Endemias

Nota de Corte: 30% língua portuguesa, 30% conhecimentos de informática e 50% em Conhecimentos específicos.

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente de Combate a Endemias - ACE	**Língua portuguesa;**	**10**	**01**	**10**
	Conhecimentos em informática.	**10**	**02**	**20**
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	**20**	**03**	**60**
	Entrevista	**Pontuação Mínima= 70 pontos**		**100**
	Total			**190**

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo IV deste edital.

4.2. Da realização das provas objetivas:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No **4.2.6.** Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs00min (uma hora) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo IV deste edital.

5. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/ 2022.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
16/05/2022	Publicação do edital de abertura
18/05/2022 a 23/05/2022	Prazo de impugnação do edital de abertura
20/05/2022 a 12/06/2022	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
20/05/2022 a 30/05/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
01/06/2022	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA

02/06/2022 e 03/06/2022	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
06/06/2022	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO.
14/06/2022	VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)
22/06/2022	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
23/06/2022 e 24/06/2022	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
27/06/2022	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
01/08/2022	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
07/08/2022	PROVA OBJETIVA
08/08/2022	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 08hs00-min.
08/08/2022 a 11/08/2022	Recursos contra ao gabarito preliminar.
22/08/2022	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
22/08/2022	Divulgação da classificação PRELIMINAR prova objetiva
22/08/2022 a 24/08/2022	Recursos contra a classificação PRELIMINAR prova objetiva
25/08/2018	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
28/08/2022	PROVAS PRATICA - ENTREVISTAS e aplicativos
29/08/2022	DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
29/08/2022 a 31/08/2022	Recursos Contra a Classificação geral do processo seletivo público.
05/09/2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo público
12/09/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

Canabrava do Norte – MT, 17 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 16 de Maio de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **03 de Junho de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Pelo Período de 12 Meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 31 de Maio de 2022, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 045/2022, referente a Pregão Eletrônico 042/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;

Empresa Beneficiária: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

EMPRESA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 07.489.111/0001-52;

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 844, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL, SINOP-MT;

TELEFONE: (66) 3532-2731;

E-MAIL: daniela@arapetro.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Emulsão Asfáltica CM-30	Tonelada	30	R$ 7.743,00	R$ 232.290,00
4	Emulsão Asfáltica RR-2C	Tonelada	60	R$ 4.541,00	R$ 272.460,00

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços a possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, I para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico do município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/06/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/06/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 09/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais

legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/06/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/06/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 08/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **Processo licitatório nº 016/2022,** *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **24/05/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**), em razão do dia da padroeira do Municipio, por conveniência, interesse da administração, **fica prorrogada para o dia 25/05/2022, às 16h30min (horário de Brasília)**.A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo continua à disposição dos interessados na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico **licitacoescanarana@gmail.com**.

Canarana-MT, 17 de maio de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 365/2022

Portaria Nº 365/2022

De 16 de maio de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana- MT criada pela Portaria n° 550/2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem a Comissão de Contratação, criada pela Portaria n° 550/2021, nos termos da Lei nº 14. 133/2021, conforme abaixo:

I – Agentes de Contratação:

a) Sandra Maria dos Santos; e,

b) David Anderson Mariano da Silva;

II – Equipe de Apoio:

a) Marciane Corbari;

b) Ilneide Lopes da Costa;

c) Ernani Luiz Muller

d) Liane Iaroszczniski;

III – Membros suplentes:

a) Edinilce Prudente;

b) Nilce Ledi Koester.

Art. 2º Ficam mantidas as Portarias de nº 622/2021 de 07/07/2021 e nº 364/2022 de 16/05/2022 e as demais disposições da Portaria n° 550/2021, de 25/05/2021, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2022

EDITAL Nº 004/2022

Altera Edital de Convocação n.º 003/2022 para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que por motivo de força maior houve alteração na data da Audiência Pública, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2022,** no dia 31 de maio de 2022, às 15:00 horas, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal). A Audiência será de forma virtual – videoconferência. Os arquivos ficaram à disposição no site da Prefeitura para que a sociedade tenha acesso, e possamos fortalecer a democracia.

Canarana – MT, 16 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3299/2022

Decreto Municipal Nº. 3299/2022

De 16 de maio de 2022

Altera o Decreto n.º 2885/2018 de 21 de março de 2018, sobre a forma de pagamento do PDDE-M, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1. 147 de 2014 e Lei Complementar 161 de 2017.

Considerando a necessidade de atualização do valor dos recursos financeiros para O PDDE – M;

Considerando, ainda, a necessidade de recursos para quitação da tarifa referente a manutenção da conta bancária,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1 º, do Art. 1.º do Decreto 2885/2018, de 21 de março de 2018, que regulamenta a forma de pagamento do PDDE-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1o – o valor aluno será de R$ 0,14 centavos por dia, e no repasse será incluso o valor da tarifa para manutenção da respectiva conta bancária;

§ 2o - (...);

Art. 2º Fica alterado o **§** 3ºdo Art. 1.º do Decreto n.º 2885/2018 de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3o – os repasses serão feitos em duas parcelas anuais, sendo a primeira parcela referente ao 1.º e 2.º bimestres e a segunda parcela referente ao 3.º e 4.º bimestres, cuja entidade recebedora dos recursos deverá manter conta bancária com a finalidade exclusiva de movimentação desses recursos.

Art. 2º Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2983/2019, de 19 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 16 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOao contrato Nº 152/2021, firmado com a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO para** execuçãode **serviços de recuperação de pavimento asfáltico de vias urbanas da sede do município de Canarana-MT, sem o fornecimento de materiais.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 1208833-1 SESP/MT e do CPF nº. 864.230.291-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 007/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas..

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 27,93%** com base na **TABELA SINAPI** não desonerada com data de referencia março/2022 e tabela **SICRO** sem desoneração com data de referencia janeiro/2022e conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 576.441,78** (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 161.026,18** (cento e sessenta e um mil, vinte e seis reais e dezoito centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 737.467,95 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 007/2021**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 1.166.505,92 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, clausula terceira, item 3.5 e clausula sexta, item 6.2, alínea "c" do contrato** e ainda de acordo com o parecer técnico anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 152/2021 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 17 de maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

Lucilene Silva do Nascimento

CPF nº. 864.230.291-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 642/2021 de 16 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 364/2022

Portaria nº 364/2022

De 16 de maio de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Sandra Maria dos Santos;

Secretária: Ilneide Lopes da Costa;

Membro: Marciane Corbari;

Suplente: Nilce Ledi Koester.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 522/2021 de 14/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERI-OR,MOTOR A DIESEL, COM NO MINIMO 6 CILINDROS NO MININO 125 HP, CABINADO COM AR CONDICIONADO,COM PESO OPERECIONAL NOMINIMO 10. 300KG. ATRAVÉS DO CONVÊNIO 053949/2021 COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

EMPRESA VENCEDORA:

EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **13.552.152/0001-49**

Carlinda – MT, 17 de Maio de 2022.

DEISE DIONE MIUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA a Servidora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE A.O.S.R.S.**

VALOR GLOBAL: **R$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA**UROMED – CLINICA UROLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 07.080.929/0001-17.**

Carlinda - MT, 17 de Maio de 2022.

Nicoly Prates de Souza Ramos

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 297 DE 17 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ANGELITA DE SOUZA DO PRADO matricula nº 1704, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 16 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de maio de 2022..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECRETO Nº. 111/2022.

DECRETO Nº. 111/2022.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 7.263 de 27 de março de 2.000;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.051 de 09 de janeiro de 2.014;

CONSIDERANDO que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, constituído de:

Representantes do governo.

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

JOSE RODRIGUES DIAS

Representante da Secretaria Municipal de Cidades;

PAULO SERGIO MARTINÊS COELHO

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo;

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JÉSSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

MONALI RIBEIRO

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

RUBENS DITÓS

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI

ILUY RAMPIM TRENTINI

WILLI MULLER

FRANCISCO GOMES

JOSÉ CICERO PAIXÃO

APARECIDO SOARES DOS ANJOS

ARNALDO BARBOSA LIMA

IRONILDO FERREIRA OLIVEIRA

JOSÉ BRITO

FÁBIO SILVA DOS REIS

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 80/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 296 DE 17 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora DIVINA TAVARES FERREIRA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503, 503A, 613, 666/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 105, 184 e 239/2022;

CONSIDERANDO, Oficio/ PREVCAR nº 066/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora DIVINA TAVARES FERREIRA, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de 17/05/2022 a 31/05/2022, conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 298 DE 17 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora NICOLE REZENDE DE PAULA matricula nº 4574, cargo de Professora, na data 16 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de maio de 2022 .

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 70/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 70/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31, com sede a Avenida Industrial, n.º 520, bairro Distrito Industrial, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000.

CONSIDERANDO o CONTRATO ADIMISTRATIVO 018/2021;

CONSIDERANDO o defeito apresentado no muro e portão da obra a que se refere o Contrato Administrativo N° 018/2021;

CONSIDERANDO o Artigo 618 da Lei **N o 10.406**/2022, Código Civil, que segue transcrito:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta - das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, seu item 6.1 e suas alíneas “a” e “b” do Contrato Administrativo 018/2021, a seguir transcritos:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;

B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta, da Aceitação, Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo 018/2021, a seguir transcritos:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, atenda os requisitos do CONTRATO ADIMISTRATIVO N° 018/2021 e da Lei **N o 10.406**/2022, Código Civil procedendo a tomada de medidas a fim de corrigir/reparar o defeito presente no muro e portão da construção a que se refere o contrato mencionado.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000088/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000088/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 386.334,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	20.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**59.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.180,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	230,00
08.001.10.302.0011.2042.3.1.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	104.235,00
08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.189,00
Sub-Total:	**327.334,00**
Total Parcial Suplementado:	**386.334,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000088/2022

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**39.000,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		327.334,00
	Sub-Total:	**327.334,00**
	Total Parcial Reduzido:	**386.334,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Abril de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO Nº 000089/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000089/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhoes e Duzentos Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.348,51
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.618,78
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.799,23
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.919,95
	Sub-Total:	**69.686,47**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		67.207,38
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.923,62
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.133,38
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56,47
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.602,31
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.729,16
04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.119,00
	Sub-Total:	**103.271,32**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.692,73
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		630,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.460,53
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		169,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000089/2022

	Sub-Total:	**21.952,67**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.157,50
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.503,07
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.572,48
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.369,62
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.509,01
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.603,61
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	338,82
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.572,73
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	401,62
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.646,22
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.404,25
Sub-Total:	**99.618,93**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.272,89
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	563,90
Sub-Total:	**2.836,79**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.029,94
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	501,15
Sub-Total:	**3.531,09**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,10
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.994,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000089/2022

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,92
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.637,80
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.433,26
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	112,94
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.675,37
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	178.423,04
Sub-Total:	**428.298,04**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.298,52
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.306,97
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.030,96
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.450,28
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.639,61
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.815,45
Sub-Total:	**57.541,79**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.522,00
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	949,62
Sub-Total:	**5.471,62**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	231,22
Sub-Total:	**231,22**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	87.833,19
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	12.397,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000089/2022

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2550000000-Transferência do Salário-Educação		2.050,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		5.540,55
	Sub-Total:	**107.821,28**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		29.296,97
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		7.269,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		160,31
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		18.771,08
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		338,94
	Sub-Total:	**55.836,30**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.700,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		38.202,48
	Sub-Total:	**243.902,48**
	Total Parcial Suplementado:	**1.200.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Abril de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006.

CONSIDERANDO, Decreto nº 305/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora pública senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN do cargo de Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 60/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 20/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.539.547/0001-72;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MICRO REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO EM CERCA DE 15 KM DE VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO.**

VALOR: R$ 31.490,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 61/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 21/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.740.637/0001-30;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE CERTAS PATOLOGIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 4.352,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 19/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**RB ESPORTES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.444.818/0001-06;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI PARA A ESCOLINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 29/04/2022 À 29/06/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 18/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE EXTENSOR PARA FILTRO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO 0,2 MICRA POSITIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADOS PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.**

VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2022 À 20/06/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

LEI Nº.935/2022.

LEI Nº.935/2022.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

SÚMULA: Altera o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 799/2015 de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 799/2015 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º (...)

§ 1º - Para o Presidente da Câmara e Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de Maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n° 918 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 1.300,00 (um mil e Trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2009 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – CASTPREV

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 1. 300,00

TOTAL.....R$ 1. 300,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 1. 300,00

TOTAL.....R$ 1. 300,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 63/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 23/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MAIARA JARDINI PEREIRA 04227812151,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.408.043/0001-50**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 22/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JB MARMORARIA E VIDRAÇARIA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 38.412.372/0002-89**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PORTA DE GIRO COM BANDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
OUTORGA OLHO D AGUA

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente o Cadastro de Captação Insignificante de Água Superficial da nascente denominada “Olho d’água”, localizada no perímetro urbano do município de Chapada dos Guimarães, estado do Mato Grosso, para irrigação da Horta Santa Edwiges. Vazão Máxima de captação (m³/s): 0,000463.

PROCURADORIA MUNICIPAL
OUTORGA HORTO FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente o Cadastro de Captação Insignificante de Água Superficial do Horto Florestal, localizado no perímetro urbano do município de Chapada dos Guimarães, estado do Mato Grosso, para consumo da população local e turistas. Vazão Máxima de captação (m³/s): 0,000035.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ELEVAÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO - MAIO

Portaria nº 214/GP/2022

Em, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA	165	17/05/1995	TÉC. ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO	C/10
2.	IRIS FAUSTINO FELIPE	65	13/05/2004	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B/07
3.	JUVINA JOANA DE MAGALHAES SILVA	95	01/09/2003	PROFESSOR III 30 HORAS	C/07
4.	ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA	70	01/09/2003	PROFESSOR III 30 HORAS	C/07

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/05/2022**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA SAAE

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE MAIO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIZA BARROS BATISTA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 24/05/2022 À 22/08/2022”.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora MARIZA BARROS BATISTA, 90 (NOVENTA) dias de licença premio, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 09/02/2014 que terá início em 24 de maio de 2022 e término em 22 de agosto de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor IMEDIATAMENTE, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de maio de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 030/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **ROBERTA A. DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ n° 23.409.411/0001-30, situada na Rua B, Nº 136, QUADRA 10, BLOCO B, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua proprietária, **ROBERTA ALVES DE CAMPOS,** brasileira, empresári**a**, inscrito no RG sob n° 88366174 SSP/PR, portador**a** do CPF n° 044.013.079-41, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e

contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Dispensa de Licitação nº **010/2022**.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/12/2022,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

Cláudia – MT, 10 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.245.515/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.775.525-2, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, n.º 1091 B, Salão 01, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Vera Lucia Bonasina De Souza**, portadora do CIRG n.º 0963416-9 SSP/MT e CPF n.º 897.947.611-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código TCE	Itens	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Valor Total	Marca/ Fab.
1	85115-9	ABSORVENTE BÁSICO COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO NAS DUAS EMBALAGENS DE BOA QUALIDADE.	un	165	2,60	429,00	ENLANCE
3	425799-5	ÁLCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP, ALCOOL 70% - 480/500ML	un	4. 460	5,00	22. 300,00	PATRIOTA SAFRAS
4	176521-3	ALGODÃO HIDRÓFILO CAIXA COM 50 GR	un	103	3,50	360,50	ENLANCE
18	0002868	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	un	49	38,00	1. 862,00	ISOESTE
25	167876-0	COADOR (FILTRO) DE PAPEL Nº 103 (GRANDE) COM 30 UNIDADE	un	838	3,50	2. 933,00	BRASILEIRO
35	272906-7	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR 1KG, CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO ADULTO, ESSÊNCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENILTRIMETIL	un	280	8,50	2. 380,00	SKALA
101	59898-4	QUEROSENE 1 LITRO, EM FRASCO RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR.	FR 1 L	130	11,99	1. 558,70	CALYPSO
122	369687-1	TALCO PARA BEBÊ 200GR COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, FRAGRÂNCIA-SUAVE (CAMOMILA, LAVANDA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA SENDO QUE NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO NO MÍNIMO DATA	un	172	11,90	2. 046,80	POMPOM
131	61306-1	VENENO PARA RATOS GRANULADO 25G	un	368	0,90	331,20	LETAL
159	00015323	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE(TNT)	un	98	4,97	487,06	SOLO
		TOTAL				R$ 34. 688,26	

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022** e a proposta da empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

VERA LUCIA B.DE SOUZA

Vera Lucia Bonasina De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 31 de Maio de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de MAIO de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 13.648.990-7, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Srº. **DAVI ANTONIO NETO**, portador do CIRG n.º 5375680 SPTC/GO e CIC n.º 551.557.315-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	Valor total
14	BALDE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO TAMANHO APROXIMADO 10 LITROS	UND.	202	ARQPLAST	R$ 8,59	R$ 1. 735,18
16	BOBINA PICOTADO 35X50 100 UNIDADES 5KG USO DOMESTICO	BOBINA	376	ORLEPLAST	R$ 13,83	R$ 5. 200,08

17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03L	UND.	10	ISOESTE	R$ 7,65	R$ 76,50
23	CESTO TELADO N° 10	UND.	176	NOVA ERA	R$ 4,25	R$ 748,00
31	CORDA DE POLIETILENO COM 10 METROS PARA VARAL N°05	UND.	144	RODOBEM	R$ 2,48	R$ 357,12
34	CREME DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL	UND.	272	FREEDENTE	R$ 1,87	R$ 508,64
40	ESCOVA PARA CABELOS EM PLÁSTICO REFORÇADO	UND.	32	SBRISSA	R$ 11,80	R$ 377,60
41	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UND.	58	LET	R$ 3,21	R$ 186,18
43	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM **SUPORTE.**	UND.	197	LET	R$ 4,82	R$ 949,54
49	FLANELA AMARELA 40X60 PARA USO GERAL EMBALAGEM **COM 4 UNIDADES**	UND.	1125	CCA	R$ 4,78	R$ 5. 377,50
63	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	UND.	107	HIPER	R$ 1,55	R$ 165,85
64	JARRA PLÁSTICA 3,7 L	UND.	84	RAINHA	R$ 16,46	R$ 1. 382,64
76	PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICO PEQUENA USO DOMESTICO	UND.	154	NOVA ERA	R$ 1,69	R$ 260,26
87	PENTE FINO COM CABO	UND.	98	SBRISSA	R$ 0,60	R$ 58,80
88	PENTE NORMAL PLÁSTICO COM CABO	UND.	98	SBRISSA	R$ 0,97	R$ 95,06
89	PILHA GRANDE D COM 2 UNIDADES	UND.	213	EVEREADY	R$ 6,49	R$ 1. 382,37
90	PILHA MÉDIA C COM 2 UNIDADES	UND.	279	ALFACELL	R$ 6,41	R$ 1. 788,39
91	PILHA PEQUENA AA ALCALINA COM 2 UNIDADES	UND.	527	ELGIN	R$ 4,40	R$ 2. 318,80
93	PILHA PEQUENA AAA ALCALINA COM 2 UNIDADES	UND.	699	ELGIN	R$ 4,35	R$ 3. 040,65
94	PORTA FILTRO TAMANHO 103	UND.	125	SBRISSA	R$ 4,25	R$ 531,25
95	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UND.	130	PLASMONT	R$ 3,91	R$ 508,30
99	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO COM 10 UNIDADES 15 CM	UND.	600	TOTALPLAST	R$ 1,24	R$ 744,00
102	RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE BOA QUALIDADE	UND.	251	RODOBEM	R$ 12,85	R$ 3. 225,35
113	SABONETE INFANTIL 80GR	UND.	100	NIPS	R$ 1,79	R$ 179,00
119	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND.	480	NAZCA	R$ 9,25	R$ 4. 440,00
125	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT - TAMANHO ÚNICO – COR BRANCA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UND.	445	FORT HEALTH	R$ 12,55	R$ 5. 584,75
126	TRAVESSA DE VIDRO TIPO MARINEX COM TAMPA 23X40	UND.	129	MARINEX	R$ 51,32	R$ 6. 620,28
134	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5L; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: 2% A 2,5% P/P; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO , FABRICANTE, COMPOSIÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM ESCURAEM PRIMARIA REISTENTE,	UND.	1764	MAROX	R$ 8,50	R$ 14. 994,00
137	CORDA DE VARAL EM AÇO COMO 10 METROS	UND.	197	RODOBEM	R$ 2,32	R$ 457,04
138	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR COM FLUOR ATIVO	UND.	420	FREEDENTE	R$ 3,17	R$ 1. 331,40
141	JARRA PLASTICA COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATOXICO, COM TAMPA , RESISTENTE , TRANSPARENTE E GRADUADO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2L	UND.	79	RAINHA	R$ 8,07	R$ 637,53
143	MASCARA RESPIRATORIA MULTIUSO DESCARTAVEL DE TNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	CX C/ 50	2624	FORT HEALTH	R$ 12,38	R$ 32. 485,12
144	PRATO FUNDO PARA SOPA DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE AO CALOR , FRIO E QUEDAS CORES VARIADAS	UND.	310	SBRISSA	R$ 2,40	R$ 744,00
146	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE ACIMA DE 60L	UND.	102	ARQPLAST	R$ 94,00	R$ 9. 588,00
151	SACO PLÁSTICO DE 60 KG	UND.	1050	Airo plast	R$ 25,72	R$ 27. 006,00
153	SACO PLASTICO 20X30 CM CAPACIDADE P/ 1 KG, COM 270 UNID.	UND.	178	Airo plast	R$ 25,00	R$ 4. 450,00
154	COADOR DE CAFÉ DE PANO TRADICIONAL TIPO CAIPIRA	UND.	240	RODOBEM	R$ 2,42	R$ 580,80
156	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32 LITROS	UND.	8	ANTARES	R$ 93,85	R$ 750,80
160	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 12 LTS C/ABERTURA SUPERIOR GRANDE C/BICO DISPENSADOR INFERIOR C/VÁLVULA DE ROSQUIAR	UND.	23	INVICTA	R$ 116,00	R$ 2. 668,00
171	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ALTURA DE 07 CM. ESPESSURA DE 3MM. COM ALÇA, SEM TAMPA.	UND.	62	MARCOLAR	R$ 53,00	R$ 3. 286,00
174	FACA PARA COZINHA PEXEIRA OU SIMILAR	UND.	34	ABBMIX	R$ 19,00	R$ 646,00
175	PANELA DE PRESSÃO - MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO.	UND.	14	PANELUX	R$ 54,74	R$ 766,36
181	CAIXAS DE VERDURAS VAZADAS MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA:	UND.	132	ARQPLAST	R$ 44,56	R$ 5. 881,92

	31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LA					
184	LIXEIRO COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTEN	UND.	74	TRITEC	R$ 99,99	R$ 7. 399,26
185	PALETE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM EMPILHÁVEL. INJETADO EM PLÁSTICO PP OU PLÁSTICO PEAD.CORES DISPONIVEIS: PRETO E BRANCOMEDIDAS: (ALTURA) 150MM X (LARGURA) 1000MM (PROFUNDIDADE) 1200MM	UND.	4	LAR PLSTICO	R$ 199,99	R$ 799,96
186	PLACAS DE CORTE CARACTERÍSTICAS,MODELO50X30, COMPRIMENTO50 CM, LARGURA30 CM, ESPESSURA10 MM, MATERIAL POLIETILENO, ANTIADERENTE, CORES E QUANTIDADES: ( )VERDES, ( )VEMELHA, ( )AMARELA,( )AZUL	UND.	46	PRONYL	R$ 92,49	R$ 4. 254,54
188	GARRAFA TERMICA DE 05 LTS CORES VARIADAS SENDO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA,TERMOLAR OU ALADDIN	UND.	47	INVICTA	R$ 34,39	R$ 1. 616,33
195	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM COMPRIMENTO MINIMO DE 16 CM, CABO EM INOX	UND.	506	DISOLLE	R$ 2,35	R$ 1. 189,10
TOTAL GERAL:					**R$ 169.374,25**	

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

DAVI ANTONIO NETO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.448.902/0001-49, e Inscrição Estadual n.º 13.694.959-2, estabelecida a Rua Quatro (Lot. Jardim Alencastro), Lot. 10, Quadra 06, Sala 02, bairro Coxipó, Cuabá/MT, CEP: 78. 085-035, neste ato representada pelo Srº. **Leandro Barreto Katayama**, portador do CIRG n.º 2035810-5 SSP/MT e CIC n.º 029.224.611-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código TCE	Itens	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Valor Total	Marca/ Fab.
13	155981-8	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, ARO REDONDO CAPACIDADE 60 LITROS	un	420	39,50	16.590,00	MERCONPLAS
30	197435-1	COPO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 50ML	un	1.359	2,20	2.989,80	CRISTALCOPO
38	170981-0	DETERGENTE LIQUIDO 500ml - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO COM TENSOATO BIODEGRADAVEL, COM PONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO,, COMPOSICAO BASICA SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS CORANTE SINTETICO E AGUA, TEOR DE ATIVOS PRESERVATIVO E PERFUME, COMPOSICAO AROMATICA FRESH, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE PLASTICO DE 500ML, REG MS 3.026426 - RDC 184/2001	un	7.759	1,30	10.086,70	BARBAREX
44	0008041	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60GR	un	2.841	1,60	4.545,60	MUNDIAL
45	128281-6	ESPONJA MULTIUSO UNITÁRIA; AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; DUPLA FACE, SENDO UMA FACE DE FIBRA ABRASIVA E A OUTRA COMPOSTA POR ESPUMA MACIA; FORMATO RETANGULAR,	un	3.352	0,55	1.843,60	BETTANIN
66	304839-0	LIMPA PEDRA. CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA	un	707	13,50	9.544,50	BARBAREX
67	150537-8	LIMPA VIDROS 500 ML	un	564	2,45	1.381,80	BARBAREX
72	261379-4	LIXEIRO COM TAMPA 50 LITROS	un	60	40,00	2.400,00	MARCONPLAS
77	00012299	PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM	un	156	3,85	600,60	DSR
98	172615-3	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE COM 10 UNIDADES 21 CM	un	1.059	1,76	1.863,84	TOTALPLAST
105	129904-2	RODO CONFECCIONADO EM MADEIRA; LARGURA 60 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	un	269	6,70	1.802,30	DSR
107	00010188	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 60 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	un	414	7,40	3.063,60	DSR
112	32757-3	SABONETE BACTERICIDA 80GR	un	276	1,32	364,32	MOTIVUS
116	271117-6	SACO PARA LIXO 30 LITROS PARA LIXO COR PRETA REFORÇADO RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG COM 10 UNIDADES	un	3.515	1,31	4.604,65	REPORPACK
123	129080-0	TOALHA DE BANHO TAMANHO UNIVERSAL CORES ESCURAS 1MEDIDA MINIMA DE 70 CM X 1,30 CM CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 360 G/M²	un	482	15,20	7.326,40	TEC MARTINS
124	129172-6	TOALHA DE ROSTO TAMANHO UNIVERSAL 41 CM X 65 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 294 G/M²	un	566	6,20	3.509,20	TEC MARTINS
139	00033648	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS- GERMICIDA E BACTERICIDA LIMPA E DESINFETA. PODENDO SER DE VARIADAS ESSÊNCIA.	un	1.212	6,99	8.471,88	BARBAREX
142	288602-2	LUVA DE SEGURANÇA EM VINIL. IDEAL PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PROTEÇÃO SEM PERDER O TATO E A SENSIBILIDADE DAS MÃOS. A LUVA DE VINIL É HIPOALERGENICA, ISENTA DE LATEX, E É INDICADA PARA ATENDER A RDC26 EM SUBSTITUIÇÃOAS LUVAS DE BORRACHA NATURAL	un	637	7,65	4.873,05	TALGE
145	299308-2	TOALHA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS- TAM. 50X70CM MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA + 80% POLIÉSTER.	un	757	6,59	4.988,63	TEC MARTINS
173	00028361	RASTELO GRANDE PLASTICO 26 HASTES COM CABO.	un	103	14,20	1.462,60	DSR
193	151285-4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 96% 92,8 INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	un	2.624	7,39	19.391,36	MEGA
		TOTAL				R$ 111.704,43	

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

L.BARRETO KATAYAMA EIRELI

Leandro Barreto Katayama

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88 e Inscrição Estadual n.º 13.774.783-7, estabelecida a Rua Umutina, n.º 26, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Maiara Cristine Siqueira Silva**, portadora do CIRG n.º 1718802-4 SESP/MT e CIC n.º 029.987.941-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código TCE	Itens	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Valor Total	Marca/ Fab.
6	147300-0	AVENTAL DE PANO IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	un	221	12,00	2.652,00	MATHEUS
80	00015415	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 26 -10 LTS	un	38	89,84	3.413,92	LIDER
83	92830-5	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	un	550	5,50	3.025,00	FORLUX
92	275780-0	PILHA PEQUENA AA ALCALINA COM 4 UNIDADES	un	273	7,40	2.020,20	ELGIN
96	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	un	131	13,98	1.831,38	ARQPLAST
97	43937-1	PRATO DE VIDRO FUNDO RESISTENTE PARA SOPA	un	1.521	5,50	8.365,50	NADIR
128	190821-9	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,15M BASE EM MADEIRA COM 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: MÍNIMO 9 CM	un	681	23,70	16.139,70	AMERICANA
132	33749-8	CANECA DE ALUMINIO 2 L	un	52	29,44	1.530,88	LIDER
140	306711-4	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 2L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL E AMPOLA DE VIDRO	un	100	58,00	5.800,00	TERMOLAR
157	304950-7	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50 LITROS	un	8	240,00	1.920,00	TERMOLAR
166	133259-7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS – COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A	un	652	7,65	4.987,80	BELL
172	236232-5	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	un	32	14,99	479,68	DSR
176	25346-4	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	un	7	350,00	2.450,00	PANELUX
183	00020367	CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI 2 RODAS QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO DO CES	un	47	144,00	6.768,00	ARQPLAST
		TOTAL				R$ 61.384,06	

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

Maiara Cristine Siqueira Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
11	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 08 LITROS	UNID	73	ARQPLAST	R$ 6,19	R$ 451,87
12	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 LITROS	UNID	108	ARQPLAST	R$ 15,20	R$ 1.641,60
21	CANUDINHO (PACOTE COM 100) EM EMBALAGEM LACRADA.	UNID	180	STRAWPLAST	R$ 5,20	R$ 936,00

24	CESTO TELADO Nº 60	UNID	76	ARQPLAST	R$ 28,89	R$ 2. 195,64
26	COLHER DE ALUMÍNIO PARA SOPA TAM 20	UNID	753	MARTINAZZO	R$ 1,43	R$ 1. 076,79
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	UNID	350	NADIR	R$ 1,48	R$ 518,00
36	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO; EMBALAGEM DE 2 LITROS ESSÊNCIA; PH ENTRE 6,0 E 7,0; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	LT	4225	MAGIC LIMP	R$ 3,50	R$ 14. 787,50
39	ESCOVA DE LAVAR UNHAS MATERIAL PLÁSTICO. COM ALÇA.	UNID	75	CLIC	R$ 1,35	R$ 101,25
46	ESPONJA PARA BANHO AÇÃO ANTIBACTÉRIAS;	UNID	650	BETTANIN	R$ 1,64	R$ 1. 066,00
47	FACA DE SERRA CABO DE PLÁSTICO TAM. 20CM	UNID	465	MARTINAZZO	R$ 1,44	R$ 669,60
50	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	UNID	427	PARANA	R$ 3,40	R$ 1. 451,80
56	GARFO CABO DE PLÁSTICO TAM 20CM	UNID	188	MARTINAZZO	R$ 1,44	R$ 270,72
61	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE EMB. COM 75 UNIDADES DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL, CILÍNDRICO, RETO, MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 MM DE LARGURA, BRANCO, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO DE MANEIRA FIRME E BEM ACABADA	UNID	216	COTONELLA	R$ 1,95	R$ 421,20
70	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE ACIMA DE 10L	UNID	93	ARQPLAST	R$ 22,90	R$ 2. 129,70
71	LIXEIRO COM TAMPA 30 LITROS	UNID	61	ARQPLAST	R$ 26,80	R$ 1. 634,80
74	MAMADEIRA 240ML, BICO PVC 1X1 CRISTAL	UNID	50	MAMITA	R$ 5,49	R$ 274,50
78	PALHA DE AÇO Nº 01; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 25 GR	UNID	509	MAGICA	R$ 1,34	R$ 682,06
79	PALITO PARA DENTES COM 200 UNIDADES	UNID	344	PARANA	R$ 1,40	R$ 481,60
127	VASSOURA CERDAS EM NYLON CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,15M BASE EM MADEIRA COM 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: MÍNIMO 9 CM	UNID	648	GUIRADO	R$ 5,99	R$ 3. 881,52
129	VELA COMUM BRANCA Nº 06 COM 8 UNIDADES O PACOTE	UNID	105	GUAPORE	R$ 5,98	R$ 627,90
133	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 28 ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA 5L	UNID	104	CP	R$ 66,50	R$ 6. 916,00
158	PAPEL HIGIENICO PCTE COM QUATRO UNIDADES(4 X 1)	UNID	5316	FAMILLI	R$ 2,73	R$ 14. 512,68
182	RALADOR - POSSUI 4 FACES, AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	UNID	20	FRATELLI	R$ 14,59	R$ 291,80
192	BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE NO MINIMO 500ML COM REGULAGEM NO JATO ALTURA MINIMA DE 23 CM LARGURA MINIMA DE 8 CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 8 CM.	UNID	200	NOBRE	R$ 6,08	R$ 1. 216,00
VALOR TOTAL						R$ 58. 236,53

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.666.219-6, estabelecida a Avenida Alzira Santana, Sn.º, Quadra 17, Lote 02, bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-634, neste ato representada pelo Srº. **Edilson Rafael Da Silva**, portador do CIRG n.º 1357024-2 SESP/MT e CIC n.º 005.422.341-57, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código TCE	Itens	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Valor Total	Marca/ Fab.
8	0002013	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS	un	107	6,22	665,54	ARQPLAST
9	370174-3	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 18 LITROS	un	89	10,32	918,48	ARQPLAST
10	0007848	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 32 LITROS	un	86	12,74	1.095,65	ARQPLAST
19	138984-0	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 3L	un	42	34,95	1.467,90	AL REIS
27	438335-4	COLHER DE PLÁSTICO (TIPO PARA BOLO) COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	566	2,24	1.267,84	SERTPLAST
29	219015-0	COPO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 200ML	un	5.434	4,45	24.181,30	COPOSUL
32	243104-1	CREME DE PENTEAR CABELO TIPO CONDICIONADOR 300ML CABELO NORMAL INDICADO PARA USO ADULTO ESSENCIA AGUA METOSULFATO DE BEHENILTRIMETIL	un	470	7,70	3.619,00	BIOHAIR
37	221660-4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - PERFUMES VARIADOS	un	1.543	7,34	11.325,62	BASTON
42	164888-8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO	un	144	2,24	322,56	DSR
48	399720-0	FILME DE PVC TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 30 M	un	235	4,79	1.125,65	BOMPACK
57	167959-7	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	PC 50 UN	745	2,24	1.668,80	SERTPLAST
65	16654-5	LAMINA DE BARBEAR COM 05 UNID.	un	75	3,14	235,50	ENOX
75	164904-3	NAFTALENO (NAFTALINA) 25GR, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PONTO FUSÃO 80 ¨C, SOLUBILIDADE INSOLÚVEL EM ÁGUA, MASSA MOLECULAR 128 MOL, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS	un	245	1,19	291,55	NOVO FRESCOR
86	148806-6	PEDRA SANITÁRIA DETALHADA: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA QUE CONTÉM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE	un	500	1,04	520,00	DONA BELA
103	322312-4	REMOVEDOR DE ESMALTE EMBALAGEM DE 100 ML (TIPO ACETONA)	un	100	2,38	238,00	ONLY
104	166535-9	RODO CONFECCIONADO EM MADEIRA; LARGURA 40 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	un	178	5,30	943,40	DSR
106	166535-9	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 40 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	un	104	5,39	560,56	DSR
147	174490-9	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE ACIMA DE 20L	un	104	37,50	3.900,00	ARQPLAST
148	113277-6	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	un	600	13,90	8.340,00	PETALA
150	22672-6	FAQUINHA P/ANIVERSÁRIO COM 50 UNIDADES	un	300	2,09	627,00	SERTPLAST
161	304637-0	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN	un	212	16,49	3.495,88	PERSONAL
162	303117-9	SHAMPOO ADULTO SEMELHANTE A SEDA HIDRATANTE 200 ML	un	322	6,44	2.073,68	BOTHANIC
163	33757-9	PRATO DE VIDRO RASO	un	282			

164	431033-0	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DOBRAS BUNZL	un	105	25,49	2.676,45	PLESTIN
167	00010188	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	un	176	26,00	4.576,00	AL RODOS
169	232383-4	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	un	36	8,80	316,80	GEDEX
170	00030709	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	un	810	21,40	17.334,00	PRAFESTA
187	27214-0	SABONETEIRA COM DISPENSADOR PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MÚLTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	un	71	25,49	1.809,79	PLESTIN
190	304635-4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADA EMBALAGEM 1 LITRO.	un	3.630	4,99	18.113,70	START
196	28720-2	SAPONACEO LIQUIDO FRASCO PLASTICO DE 300G COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES	un	646	3,59	2.319,14	AUDAX
		TOTAL				R$ 116.029,78	

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Edilson Rafael Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.200.096/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13.819.764-4, estabelecida a Rua Tenente Cipriano(Lot. Embauval), n.º 157, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-610, neste ato representada pela Srª. **Camila Silva Paes De Barros**, portadora do CIRG n.º 2566374-7 SEJSP/MT e CIC n.º 063.997.741-36, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	1564	ANIL EM PEDRA (CX PEQUENA) 90 GR	un	255	Colman	R$ 14,80	R$ 3. 774,00
7	145683-0	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	un	231	Maicol	R$ 10,85	R$ 2. 506,35
15	335362-1	BOBINA PICOTADA 30X40 100 UNIDADES 3KG USO DOMESTICO	BOBINA	376	Thermoprat	R$ 8,34	R$ 3. 135,84
20	138997-1	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4L	un	54	Nacional	R$ 38,87	R$ 2. 098,98
135	80792-3	CERA EMULSÃO ALTO TRAFEGO PARA PISOS LAVAVEIS - PH 8,0 A 9,0 TEOR DE SOLIDOS 20,0% MIN, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA ESTINERADA METALIZADA, CERA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIMEROS, PLASTIFICANTE, AGENTE EMULSIONANTES E NIVELADORES, PRESERVANTE	un	100	Barbarex	R$ 29,20	R$ 2. 920,00
33	322955-6	CREME DENTAL DE 50 G SEM FLUOR PARA USO INFANTIL	un	295	Freedent	R$ 4,35	R$ 1. 283,25
51	379275-7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM 08 OU 09 UNID. FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO M E G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE, CAMADA INTERNA AN	un	1550	Dry	R$ 11,20	R$ 17. 360,00
62	33290-9	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	FR 300 MLT	842	My Place	R$ 6,35	R$ 5. 346,70
191	28596	PANO DE CHAO TIPO ESFREGAO CINZA TAMANHO MINIMO 80X90	un	613	Ober	R$ 7,98	R$ 4. 891,74
81	191287-9	PANO DE PRATO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCO.	un	1387	Eco	R$ 2,45	R$ 3. 398,15
82	2019	PANO PARA CHÃO BCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, EXTRA,100% ALGODÃO TAMANHO 45CMX70CM.	un	881	Eco	R$ 2,98	R$ 2. 625,38
85	315125-5	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO COM 1000 UNIDADES 23 X 21 CM	un	916	Bell	R$ 6,80	R$ 6. 228,80
111	139176-3	SABONETE 90G, COR BRANCA, PELE NORMAL GLICERINADO	un	761	Iara	R$ 1,29	R$ 981,69
114	152196-9	SABONETE LÍQUIDO 250 ML PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTISEPTICO, AROMATIZADO, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	un	1070	Remmus	R$ 4,28	R$ 4. 579,60
115	129263-3	SACO PARA LIXO 100 LITROS PARA LIXO COR PRETA REFORÇADO RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG, COM 05 UNIDADES	un	7756	Polimpress	R$ 1,44	R$ 11. 168,64
117	11041	SACO PARA LIXO 50 LITROS PARA LIXO COR PRETA REFORÇADO RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG COM 10 UNIDADES	un	6295	Polimpress	R$ 1,54	R$ 9. 694,30
120	223363-0	SHAMPOO PARA PIOLHO 200ML	un	50	Caspiol	R$ 28,59	R$ 1. 429,50
VALOR TOTAL = R$ 83.422,92							

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Camila Silva Paes De Barros

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.200.096/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13.819.764-4, estabelecida a Rua Tenente Cipriano(Lot. Embauval), n.º 157, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-610, neste ato representada pela Srª. **Camila Silva Paes De Barros**, portadora do CIRG n.º 2566374-7 SEJSP/MT e CIC n.º 063.997.741-36, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	1564	ANIL EM PEDRA (CX PEQUENA) 90 GR	un	255	Colman	R$ 14,80	R$ 3.774,00
7	145683-0	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	un	231	Maicol	R$ 10,85	R$ 2.506,35
15	335362-1	BOBINA PICOTADA 30X40 100 UNIDADES 3KG USO DOMESTICO	BOBINA	376	Thermoprat	R$ 8,34	R$ 3.135,84
20	138997-1	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4L	un	54	Nacional	R$ 38,87	R$ 2.098,98
135	80792-3	CERA EMULSÃO ALTO TRAFEGO PARA PISOS LAVAVEIS - PH 8,0 A 9,0 TEOR DE SOLIDOS 20,0% MIN, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA ESTINERADA METALIZADA, CERA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIMEROS, PLASTIFICANTE, AGENTE EMULSIONANTES E NIVELADORES, PRESERVANTE	un	100	Barbarex	R$ 29,20	R$ 2.920,00
33	322955-6	CREME DENTAL DE 50 G SEM FLUOR PARA USO INFANTIL	un	295	Freedent	R$ 4,35	R$ 1.283,25
51	379275-7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM 08 OU 09 UNID. FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO M E G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE, CAMADA INTERNA AN	un	1550	Dry	R$ 11,20	R$ 17.360,00
62	33290-9	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	FR 300 MLT	842	My Place	R$ 6,35	R$ 5.346,70
191	28596	PANO DE CHAO TIPO ESFREGAO CINZA TAMANHO MINIMO 80X90	un	613	Ober	R$ 7,98	R$ 4.891,74
81	191287-9	PANO DE PRATO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCO.	un	1387	Eco	R$ 2,45	R$ 3.398,15
82	2019	PANO PARA CHÃO BCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, EXTRA,100% ALGODÃO TAMANHO 45CMX70CM.	un	881	Eco	R$ 2,98	R$ 2.625,38
85	315125-5	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO COM 1000 UNIDADES 23 X 21 CM	un	916	Bell	R$ 6,80	R$ 6.228,80
111	139176-3	SABONETE 90G, COR BRANCA, PELE NORMAL GLICERINADO	un	761	Iara	R$ 1,29	R$ 981,69
114	152196-9	SABONETE LÍQUIDO 250 ML PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTISEPTICO, AROMATIZADO, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	un	1070	Remmus	R$ 4,28	R$ 4.579,60
115	129263-3	SACO PARA LIXO 100 LITROS PARA LIXO COR PRETA REFORÇADO RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG, COM 05 UNIDADES	un	7756	Polimpress	R$ 1,44	R$ 11.168,64
117	11041	SACO PARA LIXO 50 LITROS PARA LIXO COR PRETA REFORÇADO RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG COM 10 UNIDADES	un	6295	Polimpress	R$ 1,54	R$ 9.694,30
120	223363-0	SHAMPOO PARA PIOLHO 200ML	un	50	Caspiol	R$ 28,59	R$ 1.429,50
VALOR TOTAL = R$ 83.422,92							

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Camila Silva Paes De Barros

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **N CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 13.759.844-0, estabelecida a Rua Desem. Aureliano De Arruda Filho, nº 05, Quadra 22, Petrópolis, Várzea GrandeMT, CEP: 78.144-696, neste ato representada pela Srª. **Natalli Carrer**, portadora do RG n.º 3234048-6 SSP/MT e CPF n.º 332.310.908-22, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código TCE	Itens	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Valor Total	Marca/ Fab.
22	131939-6	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML PARA USO EM PISOS CERAMICOS ROTULOCONTENDO IDENTIFICACAO FABRICANTE, COMPOSICAO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE CONFECCIONADA EM PLASTICO NAO RECICLADO	un	3.415	3,55	12.123,25	STARD
58	149954-8	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL E AMPOLA DE VIDRO	un	94	24,40	2.293,60	INVICTA
59	175473-4	GUARDANAPO TAMANHO 20X21 COM 50 UNIDADE	un	788	1,04	819,52	STILO
60	304513-7	GUARDANAPO TAMANHO 30X30 COM 50 UNIDADE	un	850	1,77	1.504,50	STILO
68	167785-3	LIMPADOR MULTI USO, COM 500 ML, EMBALAGEM RESISTENTE, COM BICO DOSADOR, COM BORRIFADOR	un	2.695	2,10	5.659,50	STARD
69	151781-3	LIMPADOR DILUIVEL PARA LIMPEZA PESADA, COM 500ML, EMBALAGEM RESISTENTE, COM BICO DOSADOR	un	1.645	3,10	5.099,50	STARD
100	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12	un	368	1,99	732,32	PLASTIGRAN
108	180490-1	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, TAMANHO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	un	501	8,05	4.033,05	PLASTIGRAN
130	233554-9	VENENO PARA FORMIGAS 50G	un	421	8,03	3.380,63	STRAIK

136	**374123-0**	**CANECA PLASTICA COM ALÇA EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML RESISTENTE AO CALOR DE NO MINIMO 100 GRAUS CENTIGRADOS PRÓPRIA PARA MERENDA ESCOLAR.**	**un**	**402**	**2,00**	**804,00**	**ERCAPLAST**
152	**160564-0**	**ESSENCIAS P/SABÃO LÍQUIDO (EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA, TALCO)**	**un**	**226**	**3,85**	**870,10**	**REMMUS**
155	**386593-2**	**BISNAGA XADREZ PRETO**	**un**	**30**	**2,79**	**83,70**	**XADREZ**
165	**0007024**	**SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 20 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM METAL , PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO**	**un**	**81**	**23,89**	**1. 935,09**	**TRILHA**
168	**0007015**	**REFIL DE BORRACHA PARA RODO 60CM DE ALUMÍNIO**	**un**	**140**	**3,11**	**435,40**	**2000**
		TOTAL					**39.774,16**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2022 até 17/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 e** a proposta da empresa **N CARRER EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

N CARRER EIRELI

Natalli Carrer

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE, e** do outro lado a empresa **BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na rua Aristides Bibiano de Carvalho, Qd- 1, Lt- 5, nº 253, Vila Mooca, Goiânia/GO, CEP 74420-550, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28. 487.983/0001-51, representado neste ato pelo seu sócio Sr. Saulo Pinheiro Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 014.555.701-41 e Rg. 4428100 DGPC/GO, residente e domiciliado avenida marialva q 18 lt 2/6 s/n° apart-403 bloco 2 condomínio residencial Espazio Di Lorenzzo vila rosa cep 74843610 na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de fornecimento nº 007/2021 pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 17(dezessete) de março de 2022 até dia 17 (dezessete) de junho de 2022.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BR LED MATERIAIS ELETRICOS IRELI

C.N.P.J. sob o nº 28.487.983/0001-51 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____

CPF:_____

2) Nome:_____

CPF:_____

COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO

COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Araguaia nº676 Centro, CEP 78680-000 Cocalinho MT - Fone: (066) 3586 1595

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 103/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Objeto: Contratação de Empresas para prestação de serviços referente a contratação de show artístico com apresentação da artista Clara Barreto no dia 22 de julho de dois mil e vinte e dois (show com duração mínima de 1:30 minutos) para o evento em comemoração as festividades de temporada de praia em praça pública.

A Comissão de licitação, em respeito ao pedido de cancelamento do processo feito pela empresa NEW MUSIC SHOW LTDA cnpj: 40.045.508/0001-20 e aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Cocalinho e em defesa do município a comissão de licitação resolve fazer o Cancelamento do Processo Licitatório nº 103/2022, na modalidade de inexigibilidade nº 007/2022, pelo fato de a empresa não ser mas representante da artista Clara Barreto, não alcançando assim o objetivo do certame e Contrato nº 009/2022, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado do mencionado Contrato.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão com outra empresa.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cocalinho, em 22 de março de 2022.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _107/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora "PATRICIA MARIA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. PATRICIA MARIA DA SILVA, portadora da matricula n. 6289, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, período do afastamento com início a partir de 15/05/2022 e término em 11/09/2022, com prorrogação do período de 12/09/2022 a 10/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE 026 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
DTS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.624.546/0004-45	**01, 02, 03, 04, 05 e 06**	47.693,00

Colíder/MT, 17 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 02 2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ***GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, objetivando a* ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão de Colider/MT****, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.000,00 (sete mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a detentora da patente do referido software, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.*

Colider/MT, 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _110/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidora "EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. **EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO**, portadora da matricula n. 199, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico e Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/05/2022 e término 12/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _109/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor"PEDRO PONCIANO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matricula n. 230, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 14/05/2022 e término 27/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _108/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre prorrogação da concessão da mudança de função em favor da servidora "CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de mudança de função, em favor da servidora Sra. CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE, portadora da matricula n. 378, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 16/05/2022 a 20/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 017 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 017/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS POR KM RODADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
RODRIGO FERNANDES RIBEIRO – CNPJ 24.994.100/0001-49	01, 02, 03 e 04	269.712,30

Colider/MT, 17 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmo. **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **24 de maio de 2022**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Errata: na publicação do dia 13 de maio de 2022, as páginas nº 171,

edição 3.980 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso - AMM

Onde se lê: 24 de maio de 2022

Leia se: 30 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Colíder, 11 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 3.231/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais que menciona, e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da educação pública do Município de Colider/MT, no percentual de 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 2.118/2008, e suas alterações posteriores, atingindo inclusive os servidores inativos, aposentados e pensionistas da educação pública municipal.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei Municipal é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração Pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/ADM/2022

PORTARIA Nº 182/ADM/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MIRIAM SCAFFI MENDES NUNES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2652, partir do dia **16 de maio a 14 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de maio de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2022

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 048/2001, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/ CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
ABRAAO BERTOLAZO	***.921.841-**	309/2022	38783
CELIA FERREIRA DA SILVA THIESEN	***.235.332-**	231/2022	38699
CELIA FERREIRA DA SILVA THIESEN	***.235.332-**	232/2022	38700
CELIA FERREIRA DA SILVA THIESEN	***.235.332-**	245/2022	38708
CELIA FERREIRA DA SILVA THIESEN	***.235.332-**	246/2022	38709
DANIEL PEREIRA DE ANDRADE	***.593.411-**	276/2022	38752
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	207/2022	38672
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	208/2022	38673
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	209/2022	38674
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	210/2022	38675
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	211/2022	38676
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	214/2022	38680
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	215/2022	38682
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	216/2022	38683
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	217/2022	38684
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	218/2022	38685
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	219/2022	38686
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	222/2022	38690
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	223/2022	38691
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	225/2022	38693
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	226/2022	38694
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	263/2022	38735
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	227/2022	38695
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	228/2022	38696
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	230/2022	38693
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	235/2022	38701
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	236/2022	38702
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	237/2022	38703
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	238/2022	38704
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	239/2022	38705
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	248/2022	38711
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	250/2022	38718
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	252/2022	38722

DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	277/2022	38753
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	278/2022	38754
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	279/2022	38755
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	280/2022	38756
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	281/2022	38757
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	284/2022	38759
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	285/2022	38760
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	286/2022	38761
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	287/2022	38762
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	288/2022	38763
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	289/2022	38764
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	290/2022	38765
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	292/2022	38767
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	293/2022	38768
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	294/2022	38769
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	295/2022	38770
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	296/2022	38771
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	299/2022	38773
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	300/2022	38774
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	310/2022	38785
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	311/2022	38786
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	312/2022	38787
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	325/2022	38797
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	326/2022	38799
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	327/2022	38800
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	328/2022	38801
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	329/2022	38802
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	330/2022	38803
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	331/2022	38804
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	332/2022	38805
DORIVAL ANSANELLO NETO	***.452.638-**	333/2022	38806
EDILSON JHONAS MOURA	***.837.116-**	301/2022	38775
ELIANE VANZELLA SANTANA	***.872.721-**	291/2022	38766
ELIANE VANZELLA SANTANA	***.872.721-**	298/2022	38772
ELIANE VANZELLA SANTANA	***.872.721-**	334/2022	38807
FABIO DIAS CORREIA	***.266.441-**	244/2022	38550
GENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.850.291-**	267/2022	38741
GENTIL PERDONCINI	***.441.249-**	323/2022	38795
GENTIL PERDONCINI	***.441.249-**	324/2022	38796
GUILHERME MARCOS PIRES	***.672.139-**	233/2022	38580
JUCIMEIRE RODRIGUES SILVA	***.803.301-**	335/2022	38808
LEANDRO MORAES DE MELO	***.034.801-**	243/2022	38707
MARCIA ROSA DOS SANTOS	***.819.092-**	273/2022	38749
MARCIA ROSA DOS SANTOS	***.819.092-**	274/2022	38750
MARLON SOUZA FONSECA	***.548.161-**	268/2022	38744
PEDRO JUNIOR SIARA	***.917.651-**	319/2022	38794
RODRIGO GABRIEL SOLDERA	***.895.338-**	451/2022	38659
ROSANE DE VARGAS	***.250.571-**	204/2022	38669
ROSANE DE VARGAS	***.250.571-**	205/2022	38670
ROSANE DE VARGAS	***.250.571-**	206/2022	38671
ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	***.208.751-**	220/2022	38687
SILVANA CAETANO DA SILVA	***.244.292-**	257/2022	38728
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	221/2022	38689
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	269/2022	38745
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	270/2022	38746
V.R NONNEMAKER	***.169.260-**	234/2022	38581

COLNIZA-MT, 17 de MAIO de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 396/2022 DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 396/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3894	Clodoaldo Jardim De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	1024.001.010.0000402	B	02
1394	Carla Santos De Castro	Fiscal De Tributos	1024.001.010.0000403	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 394/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível Fundamental** para nível **Médio, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
578	Onofre Pereira Da Silva	Motorista De Veículos Pesados	1024.001.008.0000260	B	03
4417	Wegslei Simão Alves	Operador De Escav. Hidráulica	1024.001.008.0000262	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 386/2022DE: 11.05.2022

PORTARIA Nº. 386/2022

DE: 11.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 261, de 24 de junho de 2016, que suspendeu o vínculo trabalhista estatuário e vencimentos do servidor efetivo **ADAIR ARRUDA DA SILVA – Vigia, Matrícula nº 1858**, tendo em vista o alvará de soltura do mesmo, retornando as suas funções a 11 de maio de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 261, de 24 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 391/2022 DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 391/2022

DE: 12.05.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 023, de 19 de abril de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Po-

der Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Cleuzeni Fernandes Ferreira	Merendeira – Escolas Da Área Urbana	15°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 12 dia do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 390/2022

DE: 12.05.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 023, de 19 de abril de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Rosangela Zaias Costa	Auxiliar De Serviços Gerais – Feminino	30°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 12 dia do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 387/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 387/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicóloga	01/01/2021 a 31/12/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
2234	Ediomar Basílio Ferreira	Servente De Obras	15/05/2020 a 14/05/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
1525	Gilmar Dos Santos Souza	Agente De Combate As Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
3751	Rogério Mandu Da Silva	Médico Veterinário	01/12/2020 a 30/11/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
3749	Romulo Eder Nunes Cordeiro	Lavador de Veículos	10/04/2019 a 09/04/2020	12/05/2022 a 31/05/2022
1804	Sirlene Martins	Auxiliar De Serviços Gerais	15/03/2020 a 14/03/2021	12/05/2022 a 31/05/2022
960	Sirleni Cordeiro Da Silva	Técnico De Enfermagem	01/08/2017 a 31/07/2018	12/05/2022 a 31/05/2022
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista De Veículo Leve	15/05/2020 a 14/05/2021	12/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 394/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível Médio para nível Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1532	Iraci Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	1024.001.008.0000258	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 401/2022 DE: 16.05.2022

PORTARIA Nº. 401/2022

DE: 16.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 784/2021, de 15 de outubro de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva Eni Terezinha De Lima –Inspetor de Alunos II, matrícula nº 1892**, retornando às suas funções a partir de 13 de maio de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 784, de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 017/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 017/2022 realizada no dia 17/05/2022, consagrou-se vencedora a licitante: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Comodoro - MT, 17 de Maio de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 402/2022DE: 16.05.2022

PORTARIA Nº. 402/2022

DE: 16.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø Edilton Cavalcanti S. Junior – Edital de Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 49/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 403/2022DE: 16.05.2022

PORTARIA Nº. 403/2022

DE: 16.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,,

RESOLVE,

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COMODORO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Execução de 12 (doze) Bueiros Celulares**, conforme discriminação abaixo:

OBJETO: Execução De Bueiros Celulares Conforme Tabela abaixo:

Obra	Longitude	Latitude	Curso d'Água	Obra Dimensionada	Dimensões
1	799.377,23	8.470.593,84	Bacia Obra - 03	BTCC	2,50×2,50
2	797.165,08	8.475.046,71	Bacia Obra - 04	BTCC	2,50×2,50
3	790.143,14	8.489.188,67	Extravasor Rio Piolho - Bacia Obra - 05	BSCC	2,50×2,50
4	788.712,11	8.492.035,26	Extravasor Rio Piolho - Bacia Obra - 6	BSCC	2,00×2,00
5	783.202,23	8.494.790,96	Extravasor Rio Piolho - Bacia Obra - 7	BSCC	2,00×2,00
7	782.994,61	8.496.221,48	Extravasor Rio Piolho - Bacia Obra 09	BDCC	3,00×3,00
8	783.255,11	8.496.205,85	Extravassor Rio Piolho - Bacia Obra - 10	BTCC	2,50×2,50
9	783.231,48	8.495.599,22	Bacia Obra - 11	BSCC	2,50×2,50
11	797.025,09	8.475.327,24	Extravasor Córrego Preto - Bacia Obra - 13	BSCC	2,50×2,50
13	782.516,02	8.501.517,65	Bacia - Obra - 15	BTCC	2,00×2,00
14	782.368,61	8.502.438,45	Córrego Sabão - Bacia Obra - 16	BTCC	3,00×3,00
15	782.316,09	8.502.513,68	Córrego Pacovinha - Bacia Obra - 17	BSCC	2,50×2,50

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação Do Projeto	Execução de 12 (doze) Bueiros Celulares	Responsável Técnico: Luiz Fernando Pereira CREA (RN): 170.633.658-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Murilo de Andrade Lopes

CREA (RN):231.931.398-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 81/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 81/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022

DATA:17-05-2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI,

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, VIGORANDO DE 17/08/2022 A 15/08/2022.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 016/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 016/2022 realizada no dia 17/05/2022, consagrou-se vencedora a licitante: ILDA PRESTES DOS SANTOS.

Comodoro - MT, 17 de Maio de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 389/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 389/2022

DE: 12.05.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 023, de 19 de abril de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os

art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Luciane Velozo	Auxiliar De Serviços Gerais – Feminino	27°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 12 dia do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 399/2022 DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 399/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03 de maio de 2022,** a servidora efetiva **Leandra Francisco Pereira – Auxiliar De Serviços Gerais, Matrícula nº. 3190,** referente ao **Processo Virtual n. 0001401/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021

DATA:05-05-2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

Objeto: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 25% de todos os itens que a fornecedora venceu no pregão de n° 22/2021, sendo eles os itens: 1 e 2.

O quadro de reajuste fica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM LICITAÇÃO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM O REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENT 25%
1	CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150CV - 01 (UM) RESERVATÓRIO CENTRAL (TANQUE), COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE - 3.000 LITROS PARA ÓLEO DIESEL - RESERVATÓRIO 500 LTS PARA ÁGUA COMUM.	R$ 18.740,00	R$ 23.425,00
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE (CAMINHÃO PIPA) MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150CV - TANQUE D'ÁGUA CAPACIDADE ÚTIL DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS.	R$ 14.999,90	R$ 18.748,75

PORTARIA Nº. 392/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 392/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado ANGELA MARIA STEVANELLI MALIK para exercer as funções de **Diretora Do Departamento De Assistência à Criança e ao Adolescente**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 398/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 398/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **04 de maio de 2022,** a servidora efetiva **Beatris Bento Da Conceição – Gari, Matrícula nº. 2313,** referente ao **Processo Virtual n. 0001407/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2022 DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 400/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03 de maio de 2022,** a servidora efetiva **Irene Alves Bonifácio –Professor PIII, Matrícula nº. 256,** referente ao **Processo Virtual n. 0001440/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 397/2022DE: 12.05.2022

PORTARIA Nº. 397/2022

DE: 12.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
256	Irene Alves Bonifácio	Professor PIII	1024.001.010.0000392	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º272/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º272/2022, de 17 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT"

O Prefeito do Município de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT, em atenção ao disposto na Portaria do MPS no 519, de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Jessyca Vilela Guimarães, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 24514543 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 054.100.731-93, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 17 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Portaria 271/2022 de 16 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO o Ofício 030/SMVOP/2022 de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr OZEAS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo portador do RG 2245219 SSP/DF, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE USINA ASFÁLTICA, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/05/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, retificação dE edital E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022 que foi aberto** no dia **17 de MAIO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 01/06/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS EM FORMA PARCELADA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 17 de maio de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/05/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME

CNPJ: 28.324.471/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.481.490-6

TELEFONE/FAX: FONE: (63) 3215-5785 / (63) 9850-02976 / (63) 9929-62940

ENDEREÇO: QUADRA ACSE 11, RUA SE 11, Nº 21, SALA 01, LOTE 21, PLANO DIRETOR SUL.

CIDADE: PALMAS-TO CEP 77020026

EMAIL: alternativapalmas@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MAGNUN RAMOS DA SILVA

CPF nº: 019.482.361-09

ENDEREÇO: residente e domiciliado na Qd. ARNO 41, Av LO 10, Nº 28, PLANO DIRETOR NORTE.

CIDADE: PALMAS-TO CEP 77001493.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (473), AGENCIA 5921-8, C/C 16422-4.

ITENS: 28, 65, 27, 96, 66, 81, 37, 99, 76, 94, 40, 128, 92, 97, 104, 279, 134, 145, 133, 292, 147, 155, 136, 295, 153, 164, 146, 180, 163, 225, 149, 280, 172, 290, 178, 293, 179, 181, 182, 194, 195, 197, 211, 213, 246, 239, 278, 271, 285 e 284.

VALOR R$ 83.853,11 (Oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	133123235	0001300	UND	65	BARBANTE - BARROCO DECORE, COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, **COM180 MTS**, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	20,33	1.321,45
28	246	157866-9	UND	138	BASTAO COLA QUENTE **11MM 1KG TRANSPARENTE**	30,00	4.140,00
37	119210	0007093	UND	43	BOBINA COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCERADAS **DE 1M, COM APROXIMADAMENTE 35 KG**	65,30	2.807,90
40	133123204	155675-4	UND	40	BORRACHA SINTETICA ISENTA DE PVC , PRODUTO ATÓXICO E PERECÍVEL. BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, CONTEM 90% DE UM POLÍMERO QUE É SINTETIZADO A PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO. COM CINTA PLÁSTICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO E SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. **DIMENSÕES MÍNIMAS: 41X21X11MM.** INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS COM APRESENTAÇÃO DE FOLDER TÉCNICO DO FABRICANTE.	2,82	112,80
65	414	334071-6	PCT	127	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO **TAMANHO A4 PP 210X297MM PACOTE C/ 100 UNIDADES**	37,07	4.707,89
66	276	326524-2	CX	45	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTERCOM CAMADA DE CARBONO. FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS. TINTA AUTO REGENERATIVA. **DIMENSÕES 210X297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.** EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	91,73	4.127,85
76	133125731	4247-1	CX	20	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,00MM; LARGURA APROXIMADA DE 10MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 367 UNIDADES.** NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO. **Nº 2/0**	12,45	249,00
81	133123685	0006875	UND	20	**COLA SILICONE PARA ARTESANATO**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA **FRASCO 1000 GRAMA**	14,69	293,80
92	292	217055-8	UND	163	**COLA INSTANTANEA DE 100G**, A BASE DE ETILCIANOACRILATODESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, É UM ADESIVO DE USO GERAL. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRA PORCELANA, COURO E OUTROS MATERIAIS. VISCOSIDADE DE 40 A 60CPS A 25 °C, SOLÚVEL EM MEK, ACETONA, NITROMETANO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	32,32	5.268,16
94	119174	57725-1	CX	61	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G CX C/12 ACRILEX	28,93	1.764,73
96	14103	161398-7	UND	29	COLA PVC 110 X 384 COM TRAVA SAIDA ROSCAVEL	25,30	733,70
97	133125822	00037563	PCT	8	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO PCT 1 KG	40,24	321,92
99	293	306908-7	CX	40	**COLA RELEVO METALICA 20GR**, A BASE DE RESINA DE EMULSAO ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E ÁGUA; MULTIPLOS EFEITOS DECORATIVOS. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR. PODE SER APLICADO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COM AROMA DE BEBÊ. CAIXA COM 06 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	14,91	596,40
104	133125842	250566-5	UND	100	DVD-RW MIDIA VIRGEM REGRAVAVEL PARA GRAVAÇAO DE AUDIO, VIDEO, JOGOS E DADOS. SUPERFICIE: LOGOTIPO DO FABRICANTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB. VELOCIDADE DE GRAVAÇAO: 4X. DURAÇAO: 120MIN.	4,58	458,00
128	133124631	00014702	KG	5	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - **FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO PACOTE COM 01 KG 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA**	42,90	214,50
133	133125762	377613-1	UND	15	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE, **COM LARGURA DE 19,0MM, MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO**	30,57	458,55
134	133125761	409404-2	UND	15	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE, **COM LARGURA DE 9,5MM, MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO**	23,41	351,15
136	119179	372159-0	RL	135	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE **48MMX50M**	19,14	2.583,90
145	33120871	401453-7	MT	5	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIÉSTER, **TAMANHO N° 05, CORES VARIADAS**	3,98	19,90
146	33120873	260354-3	UND	5	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, **TAMANHO N° 12, CORES VARIADAS**	9,15	45,75
147	313	00012253	CX	10	GIZ A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; SUAS TRÊS FACES PERMITEM UM	6,48	64,80

					PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. PARA DESENHAR, ESCREVER E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E TRABALHOS COM ACABAMENTOS ARTÍSTICOS.; **CAIXA COM 95 GRAMAS CONTENDO 12 BASTÕES DE DIVERSAS CORES**. CERTIFICAÇÃO: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. INDUSTRIABRASILEIRA.		
149	317	157214-8	UND	16	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, **TIPO TAPECEIRO**, CORPOEM ALUMINIO.APLICAÇÕES: TAPEÇARIA; FIXAÇÃO FORROS; TELAS (MOSQUITEIROS); FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC); SERIGRAFIA; MARCENARIA; VITRINISMO; HOBBY; CARTONAGEM; EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM); DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS). **UTILIZA GRAMPOS ROCAMA 106/04, 106/6 E 106/8.** DIFERENCIAL: PERMITE MAIS QUE 300.000 ACIONA-MENTOS, EQUIVALENTE CHINÊS AGUENTA ATÉ 2.500 A 8.000 ACIONAMENTOS. PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO UTILIZAR GRAMPOS NORMALIZADOS 106 TIPO ROCAMA. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	94,97	1. 519,52
153	320	334434-7	CX	50	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO **106/06 .** RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. **CAIXA COM 5.000 GRAMPOS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	16,29	814,50
155	322	324386-9	CX	85	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO **TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 60 ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	21,57	1. 833,45
163	119050	401626-2	UND	50	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,**75MM, NA COR BRANCA**	2,39	119,50
164	119049	0005181	UND	20	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,**90MM, NA COR BRANCA**	2,45	49,00
172	133124638	329611-3	CX	6	LAPIS DE COR EM MADEIRA FORMATO REDONDO GRANDE **C/ 48 CORES**	64,43	386,58
178	133123233	255918-8	ML	2	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, **VOLUME 60ML**, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	15,57	31,14
179	119051	0008050	UND	10	LINHA - KIT COM 30 NOVELINHOS DE LINHA DE CROCHE, **40M CADA NOVELO**	104,73	1. 047,30
180	119054	390201-3	UND	20	LINHA - LINHA DE CROCHE 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE	34,49	689,80
181	133122291	0001291	CX	20	LINHA PARA BORDADOS PONTO CRUZ E VAGONITE DE CORES VARIADAS E MESCLADAS	39,15	783,00
182	331	0001723	FR	65	LIQUIDO PARA LIMPEZA DA SUPERFICIE DO QUADRO BRANCO, REMOVEINSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. NÃO TOXICO **FRASCO COM 120 ML**. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	15,60	1. 014,00
194	133122549	0008511	SC	5	MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (**TAMANHO 6MM) SACO COM1KG**	86,35	431,75
195	133125826	362571-0	UND	5	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA, **MEDINDO APROXIMADAMENTE: (55,00 X 1,50 X 55,00) CM**	277,50	1. 387,50
197	133122547	00034550	SC	5	MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (**TAMANHO 12 MM) SACO COM 1 KG**	88,67	443,35
211	348	80264-6	UND	100	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA E COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35G/M². **DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX2M.** AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	19,70	1. 970,00
213	115516	0007085	UND	100	PAPEL CREPON SUPER CREPE LISO **48 CM X 2.5 M**	2,18	218,00
225	3119275	153452-1	UND	57	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, **SEM ARGOLA**, EM ACO NIQUELADO EM ACO, TAMANHO OFICIO.	23,11	1. 317,27
239	370	356164-0	UND	13	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNACOES COM ESPIRAL. PERMITE PERFURAÇÕES **DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ,** COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. SIMPLES DE OPERAR E COM DIMENSÕES REDUZIDAS, **POSSUI UMA GAVETA ESPECIAL PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS. PASSO 06MM FURO REDONDO DE 04MM. TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM.**	879,97	11. 439,61
246	373	176984-7	UND	25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERDE; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MINIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MINIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	4,55	113,75
271	33120727	196239-6	CX	43	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO CLIP **50mm**	7,58	325,94
278	133125858	00065242	PCT	10	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO, **(20 X 15) CM,** COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, PLASTICO TRASPARENTE.	55,96	559,60
279	522	00016651	PCT	65	SACO PLÁSTICO **25X35 CM C/ 1000 UNID.**	59,99	3. 899,35
280	521	129978-6	PCT	80	SACO PLÁSTICO **35X45 CM C/ 1000 UNID.**	70,43	5. 634,40
284	397	169680-7	UND	80	**TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA MEDINDO 90 X 120CM.** FUNDO DATELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO **TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15MM).** ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM QUINAS ARREDONDADAS.	149,31	11. 944,80
285	398	38455-0	UND	5	**TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE MEDINDO 90 X 120CM**. FUNDOEM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO **TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15MM).** ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM QUINAS ARREDONDADAS.	62,03	310,15
290	119053	294585-1	UND	80	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, **TUBO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS**	22,97	1. 837,60
292	115510	305818-2	UND	34	TINTA PARA CARIMBO **42 ML COR PRETA**	10,90	370.60
293	403	161843-1	UND	74	TINTA PARA CARIMBO **42ML**, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINAE ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONÍVEL **NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA.** AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	6,75	499,50
295	133123333	319622-4	UND	30	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO **500 ML.** MELHOR QUALIDADE. LACRE ANTI FRAUDE. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL. IDEAL PARA COMERCIAL, ESCOLAR.	74,00	2. 220,00
VALOR TOTAL:							**R$ 83. 853,11**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 97/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO				
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	

	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA

PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME

CNPJ: 28.324.471/0001-74

Representante Legal: MAGNUN RAMOS DA SILVA

CPF nº: 019.482.361-09

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.103/2022 ADM DE 17 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	06/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	STORTE E FONTES LTDA	13.027.126/0001-00	R$ 231.043,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 12/01/2022 A 12/01/2023.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/03/2022.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de maio 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Portaria 270/2022 de 16 de Maio de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 384/2022 SMDST de 09/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, matricula 012503, efetivo no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer as funções de inserções de informações do formulário eletrônico de elaboração do PLHIS – Plano de Habitação de interesse Social Simplificado junto ao Sistema do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/05/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

TELEFONE/FAX: 65) 3653-3875, (65) 2129-5302 ou (65) 9840-21063

ENDEREÇO: RUA MARZAGAO, N° 19.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78055-225

EMAIL: financeirotechsim@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE CRISTINA RODRIGUES

CPF nº: 849.942.901-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0810, CONTA CORRENTE 60.412-6

ITENS: 68, 118, 78, 205, 119, 291, 117, 276 e 162

VALOR R$ 5.111,81 (cinco mil e cento e onze reais e oitenta e um centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

68	133125843	52612-6	UND	100	CD-RW MIDIA VIRGEM REGRAVAVEL PARA GRAVAÇAO DE AUDIO, VIDEO, JOGOS E DADOS. SUPERFICIE: LOGOTIPO DO FABRICANTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB. VELOCIDADE DE GRAVAÇAO: 4X. DURAÇAO: 120MIN.	2,30	230,00
78	285	311265-9	CX	72	CLIPS TRANCADO **TIPO TRUNFO N 02** EM ACO NIQUELADO, **CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES.** NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	4,85	349,20
117	411	0001430	UND	380	ENVELOPE SACO OURO/BRANCO **310X410MM**	0,60	228,00
118	133123245	402120-7	PCT	11	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, **NA COR PRETO, COM 30 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES**	60,00	660,00
119	133123246	342800-1	PCT	11	ESPIRAL - EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO **SIMPLES DE 35MM, NA COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES**	77,87	856,57
162	119048	401625-4	UND	50	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA, **35MM, NA COR BRANCA**	1,03	51,50
205	119208	169034-5	PCT	89	PAPEL CAMURÇA **40X60CM CORES VARIADAS PCT C/25**	24,06	2.141,34
276	395	162143-2	UND	236	REGUA **30CM EM ACRILICO TRANSPARENTE,** COM ESPESSURA MINIMA DE3MM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	1,91	450,76
291	402	325127-6	CX	70	TINTA GUACHE CORES VARIADAS **CAIXA COM 06 UNIDADES**	5,30	371,00
VALOR TOTAL:						**R$ 5.111,81**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 97/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO				
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

Representante Legal: SIMONE CRISTINA RODRIGUES

CPF nº: 849.942.901-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/05/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

TELEFONE/FAX: (65) 3052-7001/ (65) 9961-43981

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 215, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.005-500

EMAIL: dayane.original@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR RODRIGUES PENA, Cédula de Identidade RG nº 1.113.922-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10, Nº 02, Loteamento Jardim das Aroeiras, CEP 78.056-420, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0046-9, C/C 276695-7.

ITENS: 14, 3, 1, 12, 59, 13, 20, 15, 69, 29, 36, 60, 85, 35, 71, 63, 88, 58, 84, 86, 111, 80, 87, 89, 114, 83, 110, 115, 130, 90, 113, 140, 175, 109, 116, 176, 207, 112, 129, 198, 226, 125, 132, 224, 236, 141, 152, 237, 249, 173, 177, 240, 265, 186, 184, 243, 187, 193, 200, 250, 206, 199, 235, 288, 248, 241, 251, 263 e 267.

VALOR R$ 82.899,57 (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13721	217055-8	UND	70	ADESIVO COLA EXTRA **SEM TOLUOL BISNAGA 30 GRS**	9,00	630,00
3	232	349946-4	UND	49	AGENDA COMERCIAL EXECUTIVA ANUAL, UM DIA POR PAGINA.**CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA** E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, **176 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. DIMENSÕES MÍNIMAS 135X192MM.**	35,00	1.715,00
12	235	245970-1	CX	68	ALFINETES PARA MAPAS NIQUELADOS COM CABECA ESFERICA PLASTICA COLORIDA; RAIO MÍNIMO DA ESFERA DE 2,5MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO METAL APARENTE DE 14MM; **EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	4,20	285,60
13	236	168105-2	UND	89	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D. 7X11CM AZUL; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	4,05	360,45
14	237	361699-1	UND	36	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D.7X11CM PRETA; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	4,05	145,80
15	239	324537-3	UND	157	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, **FORMATO ARREDONDADO** SEM BICOS OU PONTAS (FORMATO DE ESTOJO, ARREDONDADO); POSSUI TAMPA NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITE ABERTURA DE 180° E NÃO SE DESCONECTA DO APAGADOR. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES SIMULTANEAMENTE. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, PIGMENTOS, FELTRO DE 100% EM LÃ E ADESIVO. EMBALAGEM DEVE POSSUIR SELO FSC. CERIFICAÇÕES: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 168X68X44MM.	5,90	926,30
20	243	155570-7	UND	450	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELAO ONDULADONA COR KRAFT COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA SUPERIOR. **DIMENSÃO MÍNIMA 355X250X135MM.** O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	3,45	1.552,50
29	119204	167319-0	PCT	505	BEXIGA **N.08 COLORIDO**, COM FORMATO ARREDONDADO 20CM, CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	6,28	3.171,40
35	251	326635-4	UND	41	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE 75G/MCOR BRANCA COM FUROS, SERRILHADA - **BL C/ 50 FL CADA. MEDIDAS: 620X860MM.** EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	33,00	1.353,00
36	410	280315-1	UND	60	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE 75G/M **640X940MM**	45,00	2.700,00
58	266	138225-0	CX	324	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR AZUL, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM ME-	25,90	8.391,60

					DIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. **CAIXA COM 50 UNIDADES**. PRODUTO NACIONAL.		
59	268	163218-3	CX	42	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. **CAIXA COM 50 UNIDADES.** PRODUTO NACIONAL.	26,55	1.115,10
60	133123207	137893-7	CX	71	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR PRETA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. **CAIXA COM 50 UNIDADES.** PRODUTO NACIONAL.	25,90	1.838,90
63	274	300052-4	UND	75	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, **PONTA DE POLIESTER 2.0 MM. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA**. CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA à BASE DE ÁLCOOL.CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM. INDICADO PARA ESCREVER OU MARCAR CD, DVD, PLÁSTICOS, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CLASSIFICADO NA NORMA NBR NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	2,50	187,50
69	284	14103-8	CX	45	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,25MM; LARGURA APROXIMADA DE 13MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES**. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	2,16	97,20
71	278	4246-3	UND	170	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,7MM; LARGURA APROXIMADA DE 23MM; ALTURA APROXIMADA DE 57MM; CAIXA EM CARTÃO COM 137 UNIDADES.** NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	8,00	1.360,00
80	119046	156805-1	UND	88	**COLA LIQUIDA**, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA **ISOPOR**, RAPIDA, FRASCO **COM 500G RAPIDA**.	16,00	1.408,00
83	286	153511-0	UND	511	**COLA BRANCA 100 GR**; LAVÁVEL, A BADE DE COPOLÍMERO VINÍLICO, ACETATO DE TRIBUTIL CITRATO E 1,2-BENZO-ISOTIAZOL-3(2H)-ONA; USO NA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO A BASE DE ÁGUA NÃO CLASSIFICADO COMO INFLAMÁVEL; ATÓXICO; ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; MISCÍVEL EM ÁGUA; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. EMBALAGEM 100% PET RECICLADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	3,50	1.788,50
84	699	161398-7	FR	9	COLA BRANCA 1KG	10,00	90,00
85	287	300533-0	UND	86	**COLA BRANCA 1KG, LÍQUIDA** COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9,71	835,06
86	288	322632-8	UND	43	**COLA BRANCA 90GR**, LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA.PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL.POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2,00	86,00
87	14100	153511-0	UND	20	COLA BRANCA EXTRA 500 GRAMAS	6,41	128,20
88	119200	329997-0	CX	27	COLA COLORIDA C/ 6 CORES, **25G CADA FRASCO**	7,00	189,00
89	289	322639-5	UND	145	**COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GRAMAS**. CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEDA A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	3,00	435,00
90	290	34900-3	UND	76	**COLA EM BASTAO ATOXICA 22 GRAMAS**. CONFECCIONADA EM FORMULABALANCEDA A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	6,00	456,00
109	303	325454-2	UND	3.095	ENVELOPE SACO BRANCO **240X340MM**, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,35	1.083,25
110	415	155820-0	UND	310	ENVELOPE SACO KRAFT 18*25	0,20	62,00
111	412	430234-6	UND	860	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL **162X229 GR80**	0,28	240,80
112	299	325066-0	UND	1.790	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL **240X340MM**.GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,25	447,50
113	300	430234-6	UND	835	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL **310X410MM.** GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,50	417,50
114	301	431299-6	UND	3.675	ENVELOPE SACO OURO **240X340MM.** GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,33	1.212,75
115	302	438350-8	UND	425	ENVELOPE SACO OURO **260X360MM.** GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,54	229,50
116	304	343051-0	UND	335	ENVELOPE SACO OURO/BRANCO **260X360MM C/250 UNIDADES**, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	1,60	536,00
125	119211	324277-3	UND	135	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO **PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8**	1,92	259,20
129	308	58852-0	UND	130	FICHARIO BASICO COMPLETO. COM FERRAGEM NIQUELADA **DE 04ARGOLAS.** CONFECCIONADO EM **POLIESTIRENO ENCAPADO EM TECIDO DE COR PRETA**. ACOMPANHAR BLOCO DE PAPEL. **TAMANHO: 280X370X40MM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	41,00	5.330,00

130	133123232	201508-0	UND	200	FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE **19X50**	2,05	410,00
132	133122174	322703-0	UND	120	FITA ADESIVA - EM CREPE **19MMX50**M BRANCA	4,00	480,00
140	14549	322706-5	UND	30	FITA CREPE **50 X 50** MM USO GERAL	9,43	282,90
141	119194	172056-2	UND	50	FITA CREPE TRANSPARENTE **48X50**	4,88	244,00
152	456	324382-6	CX	245	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR **26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	5,74	1.406,30
173	326	397664-5	CX	110	LAPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS, **COM 12 CORES VIVAS (VERMELHO, AZUL ROYAL, PRETO, LARANJA, ROSA CHICLETE, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, ROSA CLARO, OCRE, VERDE ÁGUA E AZUL COBALTO**). **COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINA DE 3,0MM DE DIAMETRO**, FIXADA POR PROCESSO DE COLAGEM SIMPLES. POSSUIR CERTIFICAÇÕES: INMETRO E I. Q. B. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	6,50	715,00
175	327	0008620	CX	135	LAPIS PRETO SEXTAVADO N 02 PARA ESCRITA; ATÓXICO; FÁCIL DE APAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 2MM; GRAFITE COM ESTRIAS FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; GRAFITE ESTRIADO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM; PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO; FSC; INNAC E SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ; FABRICAÇÃO NACIONAL; **CAIXA COM 144 UNIDADES**.	47,00	6.345,00
176	329	402093-6	UND	8	LAPISEIRA 0,5MM, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, MOLA DEAÇO INOX, MINA POLYMER E BORRACHA SINTÉTICA. TECNOLOGIA MATIC (AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE). GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA COM SISTEMA DE EXTENSÃO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO COM PARTES METALIZADAS. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	8,00	64,00
177	117373	188785-8	PCT	34	LIGA ELASTICA LATEX **1300 UNIDADES**	26,00	884,00
184	133123209	132526-4	UND	46	LIVRO ATA COM **200 FOLHAS** PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS **320X216 MM.**	21,00	966,00
186	336	360729-1	UND	57	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, **(148X202MM)**, CAPA DURA, **CONTENDO 50 FOLHAS**, **56G/M2**, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	7,16	408,12
187	335	00010318	UND	45	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, **(148X202MM**), CAPA DURA, **CONTENDO 100 FOLHAS, 56G/M2**, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	11,00	495,00
193	342	357819-4	UND	23	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, **PONTA DE POLIESTER 2.0 MM**. DISP	1,67	38,41
198	344	5963-3	UND	158	MOLHA DEDO, COM GLICERINA ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTE ANTI-ALÉRGICA LEVEMENTE PERFUMADO **COM 20 GRAMAS**. NÃO TÓXICO. SELO DO INMETRO.	2,46	388,68
199	115504	162270-6	UND	96	ORGANIZADOR TRIPO ACRILICO MESA - ESCRITÓRIO - T. GRANDE	59,00	5.664,00
200	133124877	193292-6	PCT	20	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO **12 CM COM FORMATO CHATO/ ARREDONDADO PACOTE COM 100 UNIDADES**	2,90	58,00
206	346	00015793	UND	605	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	1,19	719,95
207	347	0002031	UND	790	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 150G/M, CONFECCIONADA EM FIBRA DE CELULOSE VEGETAL. **DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66CM**. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	0,60	474,00
224	358	251959-3	UND	256	PASTA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER. COM ABAS EM ELÁSTICO. **TAMANHO OFÍCIO 350X235MM**, SEM LOMBADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	2,40	614,40
226	360	00015069	UND	33	PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO "PRETONUVEM" PASTIFICADO. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE METAL. **TAMANHO 350X280X55MM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	16,00	528,00
235	367	322630-1	UND	35	PERFURADOR COM **CAPACIDADE PARA 30 A 35 FOLHAS 75G/M.** MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	60,00	2.100,00
236	368	324297-8	UND	28	PERFURADOR COM **CAPACIDADE PARA 40 A 45 FOLHAS 75G/M**. MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	70,00	1,960,00
237	369	131903-5	UND	35	PERFURADOR COM **CAPACIDADE PARA 60 A 70 FOLHAS 75G/M**. MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	140,00	4.900,00
240	500	27287-6	CR	668	PILHA ALCALINA - 1,5V Palito tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas **em cartelas de 2 unidades.**	4,45	2.972,60
241	499	155642-8	CR	753	PILHA ALCALINA - 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas **em cartelas de 2 unidades.** Cotar embalagem com 2 unidades.	4,40	3.313,20
243	133125784	157835-9	CX	10	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM **PONTA DE FELTRO CHANFRADA**, DO TIPO DESCARTAVEL - **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	23,00	230,00
248	375	194172-0	UND	287	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR AZUL. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2,10	602,70

249	376	0007112	UND	245	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR PRETO. PERMITE ESCREVER EM:PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2,10	514,50
250	377	21975-4	UND	22	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERDE. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. **COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM;** CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2,00	44,00
251	378	21976-2	UND	252	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERMELHO. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. **COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM**; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2,00	504,00
263	385	231359-6	CX	80	PLACA, EM BORRACHA **E.V.A., ESTAMPADO OU LISTRADO DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	24,39	1.951,20
265	387	338991-0	UND	85	PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. **INJETADO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 10X9,4X24CM.** PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO OU BRANCO, ESSE TRIO VAI FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DE SEUS OBJETOS. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	12,00	1.020,00
267	390	332141-0	UND	28	PORTA CLIPS **CILINDRICO. CONFECCIONADO EM METAL TELADO**, SEMI-FLEXÍVEL, COM PINTURA EPOXI. **TAMANHO: 90X67MM**. PRODUTO DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	8,50	238,00
288	400	0007989	UND	130	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS; USO ESCOLAR; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTAS ARREDONDADAS; LEVE; CABO ANATÔMICO TRANSPARENTE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	2,30	299,00
VALOR TOTAL:						**R$ 82.899,57**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 97/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ZILDA GABRIEL DE MELO	CELINA MARIA DA SILVA			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	CELINA MARIA DA SILVA			
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Representante Legal: VALMIR RODRIGUES PENA

CPF: 827.469.071-00

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°084/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **06 de JUNHO de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 17 de MAIO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/05/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

TELEFONE/FAX: (65)3054-4010 ou (65) 9620-3930

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº 14, BAIRRO CENTRO SUL

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78125-499

EMAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ANTÔNIO NETO

CPF nº: 551.557.315-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 8687-8, C/C: 1459-1.

ITENS: 2, 4, 5, 6, 8, 16, 9, 7, 11, 19, 18, 10, 21, 22, 25, 17, 24, 26, 31, 23, 34, 32, 38, 30, 43, 42, 41, 33, 50, 45, 44, 39, 53, 48, 47, 46, 56, 51, 54, 49, 72, 61, 57,55, 79, 74, 70, 75, 82, 77, 73, 91, 95, 93, 102, 100, 98, 103, 105, 107, 101, 122, 108, 123, 120, 135, 121, 126, 124, 138, 131, 139, 127, 148, 144, 142, 143, 151, 150, 161, 156, 154, 160, 168, 159, 157, 166, 171, 165, 167, 169, 174, 185, 170, 208, 203, 201, 183, 221, 216, 204, 196, 227, 219, 210, 209, 234, 229, 220, 218, 253, 242, 230, 222, 256, 258, 252, 228, 259, 264, 255, 238, 266, 274, 262, 247, 269, 277, 268, 254, 282, 287, 275, 257, 298, 296, 281, 273, 301, 283, 294, 286, 297, 289, 300 e 299.

VALOR R$ 237.196,88 (duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	231	265839-9	UND	67	AGENDA ANUAL EXECUTIVA BASICA **EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ.** CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT	24,99	1.674,33

					STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, **104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM**.		
4	233	244360-0	UND	87	AGENDA PERMANENTE, UM DIA POR PAGINA. CAPA EM PERCALUX COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 192 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. **DIMENSÕES MÍNIMAS 144X205MM.**	22,00	1.914,00
5	133122294	197893-4	UND	6	AGULHA PARA BARBANTE Nº 2.0	5,00	30,00
6	133122292	121572-8	CX	1	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1.75 **CX / 50 UNIDADES**	245,00	245,00
7	133122293	0001263	UND	6	AGULHAS PARA BARBANTE Nº 3.50 UNIDADE	95,00	570,00
8	133122296	0004759	UND	20	AGULHAS SEM PONTA PARA BORDADOS PONTO CRUZ	14,50	290,00
9	133122295	126311-0	UND	20	AGULHAS SEM PONTA PARA BORDADOS VAGONITE	8,15	163,00
10	234	323625-0	CX	30	ALFINETE CABECA COLORIDA **EMBALAGEM COM 80 UNIDADES**	4,49	134,70
11	33121235	5794-0	CX	35	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIETILENO **DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL CX C/100**	8,60	301,00
16	404	0005166	UND	169	APONTADOR DE RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO D. 27X16X16MM COM DEPOSITO COLETOR.	1,00	169,00
17	240	236464-6	UND	365	APONTADOR DE UM FURO PARA LAPIS, EM MATERIAL METALICO COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS, FORMATO CILÍNDRICO, PINTURA BRILHOSA NAS CORES PRETO E PRATA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,84	306,60
18	241	196681-2	UND	10	APONTADOR PEQUENO PARA LAPIS, EM METAL. LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,80	8,00
19	242	239681-5	UND	1.660	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM SISTEMA DE TRAVAS QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA NO EMPILHAMENTO DOS ARQUIVOS EVITANDO O AFUNDAMENTO DA TAMPA. IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA SUPERIOR. **DIMENSÕES MÍNIMA 355X250X133MM.** AS CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	5,15	8.549,00
21	133125787	00033106	UND	50	BARBANTE - BARROCO **Nº5,** CORES DIVERSAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO	23,00	1.150,00
22	133123237	00033106	UND	56	BARBANTE - BARROCO **Nº6,** CORES DIVERSAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO	25,00	1.400,00
23	133123236	00033107	RL	56	BARBANTE - BARROCO **Nº8**, CORES DIVERSAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO	22,80	1.276,80
24	244	326235-9	UND	95	BARBANTE PARA ARTESAO 100% **CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 06** FIOSTRANÇADOS DE **600GR**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	19,70	1.871,50
25	245	324204-8	UND	130	BARBANTE PARA ARTESAO 100% **CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 08** FIOSTRANÇADOS DE **600GR.** EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	15,80	2.054,00
26	33120852	00014676	UND	10	BARBANTE PARA CROCHE **Nº 06,** COMPOSICAO: 85% ALGODAO, PESO **700g**, CORES DIVERSAS	20,00	200,00
30	119191	325844-0	UND	56	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100 FOLHAS	2,50	140,00
31	247	173953-0	BL	45	BLOCO DE ANOTACOES EM PAPEL SULFITE 63G/**M COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15X21CM. COR BRANCO**. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,10	139,50
32	248	357753-8	PCT	260	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO **DIMENSÕES 38X51MM.EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA,** EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4,00	1.040,00
33	249	198814-0	BL	220	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO **DIMENSÕES 76X102MM.EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA**, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,00	660,00
34	250	321702-7	BL	180	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO **DIMENSÕES 76X76MM. EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS** CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2,56	460,80
38	13133	409805-6	UND	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- 11 GOMOS MATERIAL: PU POLIURETANO, CIRCUNFERENCIA: 68,00 - PRESSÃO: 10-12 LBS - GOMOS: 11 GOMOS, PESO:440G	92,00	184,00
39	13137	440903-5	UND	2	BOLA DE VOLEI DE QUADRA - COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA/CAMARA ARBILITY, PESO DO PRODUTO: 260G - 280G, CIRCUNFERENCIA: 65CM - 67CM	110,00	220,00
41	252	182062-1	UND	45	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA - **28 X 18 X 06 MM** (COMP.X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	1,80	81,00
42	253	196692-8	CX	2.056	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA **- 33 X 23 X 07 MM** (COMP.X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. **CAIXA COM 40 UNIDADES.**	9,00	18.504,00
43	255	114083-3	UND	1.156	BORRACHA VERDE MACIA E SUAVE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. **MEDIDAS: 61 X 23 X 10 MM**. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	0,70	809,20
44	256	0005185	UND	53	CADERNETA EXECUTIVA PARA ANOTACOES **96 FOLHAS**.CAPA DURA EM MATERIAL IMPORTADO. ACABAMENTO **EM ESPIRAL DUPLO PRETO. MIOLO EM PAPEL RECICLADO COM PAUTA E MARCADOR PARA DATA. DIMENSÕES APROXIMADAS 100MM X 150MM.**	52,80	2.798,40
45	257	321019-7	UND	675	CADERNO BROCHURA **140MM X 200MM, CAPA DURA**, COSTURADO, **96 FOLHAS**, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,50	2.362,50
46	258	162219-6	UND	800	CADERNO BROCHURA **200MM X 275MM, CAPA DURA**, COSTURADO, **96 FOLHAS**, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	6,10	4.880,00
47	259	323894-6	UND	35	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL, CAPA DURA, **100 FOLHAS**, FOLHA COM CALENDÁRIO, BOLSA PLÁSTICA, MARCADORES ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE: VOCABULÁRIOS TÉCNICOS EM TRÊS IDIOMAS, DICAS DE PORTUGUÊS COM EXERCÍCIOS, DICAS DE SAÚDE, INFORMAÇÕES SOBRE CERIMONIAL, VIAGENS DE EXECUTIVOS, ETIQUETAS SOCIAL E PROFISSIONAL, E AINDA ANOTAÇÕES SOBRE MARKETING. **DIMENSÕES MÍNIMAS 280 X 205MM**. FABRICAÇÃO NACIONAL.	27,99	979,65
48	260	323902-0	UND	125	CADERNO ESPIRAL **140MM X 200MM**, CAPA DURA, **96 FOLHAS**, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICA-	4,75	593,75

					CÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
49	261	335964-6	UND	165	CADERNO ESPIRAL **200MM X 275MM**, CAPA DURA, **96 FOLHAS**, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ DE 115G/M², COM CERTIFICA-ÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	6,70	1.105,50
50	262	112769-1	UND	75	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS CAPA DURA.	3,50	262,50
51	133123247	00011447	UND	79	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRI-LICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, **DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM**. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO IN-METRO. BRASILEIRA	51,00	4.029,00
53	119195	422801-4	UND	130	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL PONTOBOX GRANDE POLYCART	35,00	4.550,00
54	1262	422801-4	UND	45	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA **56 LT DIMENSOES 555 X 403 X 365**	102,00	4.590,00
55	1263	323010-4	UND	110	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA **78 LITROS DIMENSOES 635 X 453 X 401**	179,00	19.690,00
56	263	174840-8	UND	75	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO COM TECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E SOLAR, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E BOTÃO LIGA/DESLIGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	18,00	1.350,00
57	264	326142-5	UND	68	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS EXTRA GRANDES. MEMÓRIA, POR-CENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚL-TIMO DÍGITO, TECLA OFF (DESLIGA), MARK UP (ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTU-AL). CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES; ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇÕES. TECLA "+" TAMANHO GRANDE (FACILITA OS CÁLCULOS DE SOMA). ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA A BATERIA E SOLAR. DIMENSÕES MÍNIMAS 15,2 X 17 X 3CM (C X L X A). POSSUIR ASSIS-TÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DA-DOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	54,00	3.672,00
61	272	169630-0	CX	10	CANETA HIDROCOR, CARGA NAO TOXICA, TINTA LAVAVEL, COMPOSTA DESOLUÇÃODE ÁGUA E CORANTES. CORPO EM PLÁSTICO ABS, TAMPA ANTIASFIXIANTE, **JOGO COM 12 CORES VIVAS.** ESTAR REGULAMENTADA PELAS NORMAS: ABNT / NBR 14725; ABNT / NBR 15236 / 2005 (SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR); ASTM D 4236 (ATOXIDADE DO PRO-DUTO). POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	7,99	79,90
70	277	4244-7	CX	75	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,5MM; LARGURA APROXIMADA DE 18MM; ALTURA APROXIMADA DE 47MM; CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES.** NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	2,65	198,75
72	283	323593-9	CX	162	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,25MM; LARGURA APROXIMADA DE 13MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 367 UNIDADES**. NA EMBALA-GEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	12,88	2.086,56
73	282	11890-7	UND	119	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,5MM; LARGURA APROXIMADA DE 18MM; ALTURA APROXIMADA DE 47MM; CAIXA EM CARTÃO COM 212 UNIDADES**. NA EMBALA-GEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	10,99	1.307,81
74	280	12752-3	CX	168	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 32MM; CAIXA EM CARTÃO COM 100 UNIDADES.** NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	2,10	352,80
75	281	4249-8	UND	101	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 32MM; CAIXA EM CARTÃO COM 725 UNIDADES.** NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	13,00	1.313,00
77	133125730	323593-9	CX	20	CLIPES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; **DIÂMETRO DO ARAME DE 1,20MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 3,5MM; CAIXA EM CARTÃO COM 367 UNIDADES**. NA EMBALA-GEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO **Nº 3/0**	12,50	250,00
79	119045	65213-0	UND	159	COLA - LIQUIDA, BRANCA, PARA USO EM BORRACHA TIPO E.V.A, EM EMBALAGEM APROPRIADA, **COM 25ML**	3,00	477,00
82	115511	162572-1	UND	49	COLA BASTÃO 22 GRAMAS	1,68	82,32
91	291	244101-2	UND	221	**COLA GLITTER 23GR**; USO ESCOLAR; BICO APLICADOR QUE FACILITAA PINTURA, PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL; POSSUI BRILHO; ATÓXICA; LAVÁVEL; ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML; SOLÚVEL EM ÁGUA; NATUREZA QUÍMICA: DISPERSÃO AQUOSA DE ACETATO DE VINILA. CORES QUE PODE-RÃO SER SOLICITADAS: VERMELHO, AZUL, VERDE, OURO, PRATA E CRISTAL. CERTIFI-CAÇÃO: INMETRO. APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM TODAS AS ESPECIFI-CAÇÕES.	7,60	1.679,60
93	119199	343779-5	BNG	44	**COLA LIQUIDA BISNAGA 25GR** A BASE DE CIANOACRILATO NA **COR TRANSPARENTE,** SECA-GEM INSTANTANEA, **PARA TRABALHOS EM E.V.A,** BICO APLICADOR.	14,89	655,16
95	133125816	195559-4	FR	10	COLA PARA ISOPOR 100 GRAMAS	9,00	90,00
98	133125821	00037564	PCT	8	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO PCT 1 KG	55,40	443,20
100	295	344252-7	CX	22	COLCHETE TIPO BAILARINA EM AÇO COM REVESTIMENTO 14MM.HASTE DUPLA E FLE-XÍVEL DE 63MM DE ALTURA **PARA 270 FOLHAS** DE 75G/M². **CAIXA COM 72 UNIDADES**. APRE-SENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICA-ÇÕES.	11,31	248,82
101	294	286570-0	CX	30	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM **REVESTIMENTO AMARELO, BABECA REDONDA 12MM HASTER DUPLA E FLEXIVEL 28MMDE ALTURA PARA 210 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 72 UNIDADES.** APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	11,00	330,00
102	296	176798-4	UND	229	CORRETIVO LIQUIDO **18ML**, CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COMDISPERSAN-TES E DIÓXIDO DE TITÂNIO. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, A BASE DE ÁGUA, SECA-GEM RÁPIDA, ATÓXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 65MM DE AL-TURA E 28MM DE DIÂMETRO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	2,15	492,35
103	3119276	426743-5	UND	120	DIVISORIA PARA PASTA - EM PLASTICO, PARA FICHARIO, TAMANHO A4, COLORIDO	5,00	600,00
105	133125742	325096-2	UND	2	ENVELOPE - TIPO OFICIO, 114x229 S/ RPC 75G 138 BRANCO	82,00	164,00
107	133123231	343526-1	PCT	358	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, COM ABA TAMANHO A4, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA, **SEM FUROS PACOTE C/100 UNIDADES**	32,00	11.456,00

108	298	219853-3	PCT	358	ENVELOPE PLASTICO OFICIO **4 FUROS 0,12. TAMANHO: 240X325MM. PACOTE COM 100 UNIDADES**	33,69	12.061,02
120	119186	396944-4	PCT	13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO **EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PP 210X297MM PACOTE COM 100 UNIDADES.**	91,00	1.183,00
121	413	342800-1	PCT	36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO **EM PVC, DIÂMETRO 14 mm, COMPRIMENTO DE 33 cm CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 80 FLH PACOTE C/ 100 UNIDADES**.	44,00	1.584,00
122	305	324533-0	UND	94	ESTILETE PROFISSIONAL **COM LAMINA DE 09MM**, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, **COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA**.	3,90	366,60
123	306	324525-0	UND	144	ESTILETE PROFISSIONAL **COM LAMINA DE 18MM,** PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, **COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA.**	4,85	698,40
124	133125785	280879-0	CX	5	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - DO TIPO CARTELA ADESIVA, **3MM, NO FORMATO MEIA PEROLA, EM CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES**	11,50	57,50
126	33120722	324279-0	UND	186	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, **TIPO RATINHO**.	4,50	837,00
127	307	4668-0	UND	90	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPAT. **EM ACO NIQ., DIMENSAO 15CM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	2,20	198,00
131	14539	331237-2	UND	365	FITA ADESIVA **50 X 15**	3,92	1.430,80
135	309	14100-3	UND	60	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE **18MMX30M.** CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500 KGF/CM TESTADO PELO MÉTODO PSTC-131. POSSUIR ISO 9001. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES.	6,67	400,20
138	116656	331237-2	UND	554	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO **48MMX100MM TRANSPARENTE**	8,04	4.454,16
139	310	190607-0	RL	115	FITA CREPE **48X50**	9,40	1.081,00
142	311	259470-6	RL	70	FITA DE CETIM **Nº 2 COM 10 METROS**, FITA DE 100% POLIESTER, VARIAS CORES	6,15	430,50
143	133125829	00016189	UND	5	FITA DECORATIVA - CETIM MIMOSA LISA, **COM 7 MM**. 100% POLIESTER. **ROLO COM 100 METROS**. CORES DIVERSAS.	17,00	85,00
144	312	261272-0	RL	75	FITA DECORATIVA **CORES VARIADAS COM 10 METROS**	6,00	450,00
148	316	358028-8	UND	253	GRAMPEADOR DE **MESA PARA ATE 25 FOLHAS** 75G°M . PINTURA PRETAFOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS. JANELA QUE QUE DEMONSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DUAS FUNÇÕES: **GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. TRILHO COM CAPACIDADE PARA 140 GRAMPOS 26/6.** POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	28,00	7.084,00
150	319	149007-9	UND	38	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUIGUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. **ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/13. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².** BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. **DIMENSÕES MÍNIMAS 120X75X265MM**.	79,00	3.002,00
151	318	166244-9	UND	45	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUIGUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. **ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/24. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².** BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. **DIMENSÕES MÍNIMAS 236X83X294MM.**	146,00	6.570,00
154	321	406539-5	CX	35	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO **TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	25,00	875,00
156	323	152180-2	CX	60	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO **TAMANHO 23/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE..	15,85	951,00
157	33120720	426179-8	PCT	315	GRAMPO FIXA PAPEL- TIPO TRILHO EM POLIETILENO, **MEDINDO 19,50cm PRETO.**	8,50	2.677,50
159	324	324657-4	CX	115	GRAMPO TRILHO HASTE **50MM FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO), DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA** FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, **CAIXA COM 50 UNIDADES**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	11,20	1.288,00
160	119193	277868-8	CX	63	GRAMPO TRILHO PLASTICO **PRETO 80MM 200 FLS** 75 GRM DELLO **PCT C/50 UNIDADES.**	10,50	661,50
161	119047	400972-0	UND	30	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS -REDONDA,**10MM, NA COR BRANCA**	0,93	27,90
165	119251	401625-4	UND	70	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR-EPS-REDONDA,**50MM, NA COR BRANCA**	1,61	112,70
166	133122305	248802-7	UND	5	JOGO DE BARALHO DE PAPELÃO **C/52 CARTAS**	16,05	80,25
167	133122311	198961-8	UND	5	JOGO DE DOMINÓ GRANDE	44,71	223,55
168	133122306	196486-0	UND	5	JOGO DE MEMÓRIA DE ANIMAIS **40 PÇS MDF**	35,00	175,00
169	133122312	0000797	UND	5	JOGO DE QUEBRA CABEÇA **NÍVEL FÁCIL**	38,90	194,50
170	3119574	00017139	UND	5	JOGO QUEBRA CABEÇA **NÍVEL DIFÍCIL**	39,00	195,00
171	133122313	00014511	UND	5	JOGOS DE QUEBRA CABEÇA **NÍVEL MÉDIO**	47,90	239,50
174	115503	0008620	CX	15	LAPIS PRETO **N 02 PARA ESCRITA**, ECOLAPIS MAX **CX 144 UNIDADES**	42,70	640,50
183	332	122918-4	UND	111	LIVRO ATA COM **100 FOLHAS** PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS **320X216 MM.**	9,00	999,00
185	334	283799-4	UND	42	LIVRO ATA COM **50 FOLHAS** PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS **320X216 MM**.	6,00	252,00
196	133125830	00034550	SC	5	MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA **(TAMANHO 13 MM**)	87,00	435,00
201	133125786	00021706	UND	60	PAPEL - TIPO MICRO ONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, **GRAMATURA 170 G/M2, COR VARIADAS, COMPRIMENTO 80 CM E LARGURA 50 CM.**	2,75	165,00
203	115517	298765-1	UND	105	PAPEL A4 RESMA 100 FOLHA SULFITE COLORIDO	7,84	823,20
204	345	322777-4	PCT	19	PAPEL ALMACO C/ PAUTA COM MARGEM ALTA ALTURA, GRAMATURA 56GCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - **PCTE C/400 FOLHAS**	39,00	741,00
208	119198	406326-0	UND	104	PAPEL COLOR SET- **MEDINDO 48X66CM PESANDO 110GR,** CORES VARIADAS	1,20	124,80
209	349	160895-9	UND	12	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES FOSCAS, MANTENDO UM LADO BRANCO E OUTRO NA COR IMPRESSA. IDEAL PARA QUE ESTIMULE A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS ENSINANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS	1,44	172,80

					COMO O ORIGAMI. GRAMATURA APROXIMADA DE 75G/M². **DIMENSÕES MÍNIMAS 50X60CM.** AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.		
210	350	161013-9	UND	100	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES VIVAS COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA. **DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM**. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	1,15	115,00
216	352	326524-2	PCT	35	PAPEL FILME BOPP FABRICADO DE REGENERACAO DE CELULOSE, COM **DIMENSÕES MÍNIMAS 80X80CM**. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	41,80	1.463,00
218	354	393581-7	PCT	20	PAPEL MULTIUSO COM CORES INTENSAS E VIBRANTES, 180G/M², 100% ALCALINO (ACID FREE), NÃO POSSUI ALVEJANTE ÓPTICO E CONTÉM 30% DE CARGA MINERAL ADICIONADAS AS FIBRAS RECICLADAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PAPEL EM SUBSTITUIÇÃO A CELULOSE. **DIMENSÕES MÍNIMAS 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS**. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	22,00	440,00
219	133123733	280839-0	UND	50	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL METALICO, DECORADO, MEDINDO **69 X 89CM, EM ESTAMPAS**	5,49	274,50
220	355	126854-6	UND	109	PAPEL SEDA 20G/M SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE A PARTIR DA FIBRA DA CELULOSE, COM BRILHO E EXCELENTE QUALIDADE. **DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	0,55	59,95
221	133125850	298765-1	CX	20	PAPEL SULFITE - PESANDO GRAMATURA DE 40G/M2, MEDINDO NO **TAMANHO A4 (210 X 297) MM, CORES VARIADAS**	14,20	284,00
222	356	394566-9	UND	420	PASTA ABA ELASTICO CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. COM ABAS ELÁSTICO. SEM ILHÓS. **TAMANHO 340X230MM**. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	2,47	1.037,40
227	361	235165-0	UND	42	PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRACAO EXTERNA E INTERNA COM RESINA PLÁSTICA COLORIDA. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL, CANTONEIRAS, RADO DE METAL. APERTADOR PRETO. **TAMANHO 350X280X70MM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	14,00	588,00
228	362	339741-6	UND	52	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADOTRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; **12 DIVISORIAS; FORMATO: 260MMX385MMX35MM.** EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	22,99	1.195,48
229	363	246899-9	UND	35	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; **31 DIVISORIAS; FORMATO: 280MMX385MMX 55MM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	59,40	2.079,00
230	464	418147-6	UND	1.945	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA DE ARAME COM PONTEIRA PLASTICA PRETA, FIXADA COM TRÊS ILHÓS METÁLICOS. **FORMATO 240X360MM**. LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	3,39	6.593,55
234	366	4231-5	CX	10	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. **EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS**. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	4,30	43,00
238	33120724	0005211	UND	73	PERFURADOR PARA PAPEL EVA, PEQUENO **P/ CORTAR PAPEL E EVA**, FORMATOS VARIADOS (**CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR BORBOLETA, ENTRE OUTROS.) EM ALAVANCA TAM 15nnx15mm, C/ DEPOSITO.**	14,00	1.022,00
242	13521	18679-1	PCT	150	PILHA ALCALINA MEDIA CARTELA **C/ 2 UNIDADES**	19,00	2.850,00
247	374	194174-7	UND	60	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERMELHO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	4,80	288,00
252	119181	200855-6	UND	30	PINCEL **N 08 LINHA ESCOLAR** CERDAS SINTETICAS FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	3,00	90,00
253	379	107322-2	UND	60	PINCEL **N 12, LINHA ESCOLAR**, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	3,00	180,00
254	380	195374-5	UND	60	PINCEL **N 14 LINHA ESCOLAR**, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	3,50	210,00
255	133123334	0007112	UND	200	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO **NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO**	4,60	920,00
256	133125819	228411-1	UND	8	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM PLASTICO, MEDINDO **TAMANHO PEQUENO 11 CM**	28,00	224,00
257	133125818	00012243	UND	8	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - **GRANDE, DE 26CM**, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA	49,00	392,00
258	381	258533-2	UND	51	PISTOLA PROFISSIONAL PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM **DIÂMETRO DE 11,2MM**. PRODUZIDO EM PLÁSTICO. BIVOLT AUTOMÁTICO. PLUG E CABO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	39,00	1.989,00
259	33120892	387733-7	UND	80	PLACA DE ISOPOR, COM DIMENSÕES **1mm x 50 cm x 30mm, BRANCO**	9,40	752,00
262	384	231355-3	CX	165	PLACA, EM BORRACHA **E.V.A., DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2MM.PACOTE COM 10 UNIDADES**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	28,90	4.768,50
264	386	30031-4	UND	84	PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. **CONFECCIONADO EM METAL TELADO**, SEMI-FLEXÍVEL, COM PINTURA EPÓXI. **TAMANHO: 204X104X100MM.** PRODUTO DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	22,78	1.913,52
266	388	5121-7	UND	15	PORTA CARIMBOS **SUPORTA ATE 8 CARIMBOS**, COM ESPACO EMBAIXO IDEAL PARA COLOCAR A CARIMBEIRA. PRODUZIDO **EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 8,0X10,5X20,0CM**. PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	21,00	315,00

268	391	245593-5	UND	10	PORTA CLIPS. **CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO FUME** COM A BASE EM PRETO, EM FORMATO CÔNICO. DESIGN EXCLUSIVO. **DIMENSÕES MÍNIMAS 6X5,9CM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	9,51	95,10
269	392	274663-8	UND	146	PRANCHETA **CONFECCIONADA EM ACRILICO. PRENDEDOR METALICO EMAÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X34,4CM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	13,25	1.934,50
273	133125763	196483-6	UND	6	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO **(4,00 X 1,20) M**, MOLDURA EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR	1.667,28	10.003,68
274	394	00015865	UND	39	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO **CONTENDO 37 ML, ´DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO**. TINTA BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, ADITIVOS E RESINAS, COM VISCOSIDADE DE 2 A 4 MPAS A 25°C. NORMA NBR 14725-2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	9,99	389,61
275	133125766	430495-0	UND	15	REGUA - **EM ALUMINIO**, MEDINDO **30,00CM**, COM ESCALA MILIMETRICA	4,50	67,50
277	409	199342-9	UND	125	REGUA **50CM EM ACRILICO TRANSPARENTE** COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM	2,05	256,25
281	133125034	00034305	UND	10	SPRAY TEK BOND BRANCO BRILHANTE	19,00	190,00
282	396	422314-4	RL	198	TECIDO NAO TECIDO, COMPOSTO EM **100 POLIPROPILENO GR.45**.UTILIZADO EM EMBALAGENS, SACOLAS RETORNÁVEIS, MÓVEIS, BRINQUEDOS, BORDADOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, HIGIENE PESSOAL, MÉDICO-HOSPITALARES, BRINDES E PROMOCIONAIS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. ROLO DE 1,40M DE LARGURA X 50M LINEARES. GRAMATURA MÍNIMA DE 60. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	93,00	18.414,00
283	119182	00016389	UND	60	TELA BRANCA PARA PINTURA **N.1 TAMANHO 22X16CM**	14,70	882,00
286	399	380589-1	CX	20	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPELCARTÃO, CARTOLINA E EVA; COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATÓXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA; CORES MISCÍVEIS ENTRE SI; TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; ESTADO FÍSICO: PASTOSO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 06 POTES PLÁSTICOS COM **15ML CADA**. CERTIFICAÇÃO: INMETRO E ABNT / NBR 15236 / 2005.	3,90	78,00
287	133124661	177985-0	UND	10	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO **APROXIMADAMENTE 20 CM**, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE ACO INOX, PONTA ARREDONDADA	7,90	79,00
289	401	151174-2	UND	134	TESOURA GRANDE LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO.	7,80	1.045,20
294	33120725	194531-9	UND	14	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO **20ml** QB-20 MELHOR QUALIDADE. LACRE ANTI FRAUDE. TINTA FACIL DE REMOÇÃO, REABASTECE TODAS AS MAECAS DE PINCEL. IDEAL COMERCIAL ESCOLAR.	6,44	90,16
296	133125814	0001255	UND	10	TUBOS BARBANTE **Nº 02** COR CRU	17,80	178,00
297	133125812	0008393	UND	10	TUBOS BARBANTE **Nº 08** COR CRU	70,00	700,00
298	133122289	0001256	UND	10	TUBOS BARBANTE **Nº 4** COLORIDO	20,10	201,00
299	133122290	0008393	UND	17	TUBOS BARBANTE **Nº 8** COLORIDO	24,40	414,80
300	133125813	00014676	UND	10	TUBOS DE BARBANTE **Nº 06** COR CRU	21,98	219,80
301	133122532	266062-8	FR	5	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	25,50	127,50
VALOR TOTAL:							**R$ 237.196,88**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 97/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO				
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Representante Legal: DAVI ANTÔNIO NETO

CPF nº: 551.557.315-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 289/2021

Apostilamento para Alteração da Detentora da Ata **Nº 289/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rurais Escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 289/2021, tem** o objetivo de Alteração da Detentora da Ata, substituindo a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** inscrita noCNPJ n° 93. 785.822/0001-06, situado à Rua Irmão Gildo Schiavo, n°110 Bairro: Ana Rech Cidade: Caxias do Sul - RS CEP: 95.058-510 pela Empresa incorporadora **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**inscrita no CNPJ n° 30. 314.561/0006-30, bem como foi constatado que a empresa incorporadora exercerá suas atividades nas mesmas instalações fabris da incorporada San Marino Ônibus Ltda, tendo ocorrido somente uma restruturação societária entre as empresas.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/05/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0002-90

TELEFONE/FAX: (69)3226-2504 ou (69)9922-78841

ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, N° 2120, BAIRRO SERRARIA

CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM-RO CEP: 76824-389

EMAIL: papelmc@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA NAZIF RASUL

CPF nº: 936.979.962-15

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 0663, CONTA CORRENTE: 15.000-1.

ITEM: 202

VALOR R$ 318.136,00 (trezentos e dezoito mil e cento e trinta e seis reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	230	306199-0	CX	1.456	PAPEL A4 **CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.**	218,50	318.136,00
VALOR TOTAL:							**R$ 318.136,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 97/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO				

GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0002-90

Representante Legal: CAROLINA NAZIF RASUL

CPF: 936.979.962-15

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

1. A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **ADESÃO A ARP Nº09B/2022, ORINDA DO PREGÃO Nº 04/2022 DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA,** cuja a detentora da ARP é a empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ: 22.825872/0001-21,** e tem como objeto**: ADESÃO A ARP Nº09B/2022, ORINDA DO PREGÃO Nº 04/2022 DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA 16 DISCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTAMENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº853442/23017-CAIXA.**

2. SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

3. Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 68.750,00 (Duzentos Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).**

AGRIMAQ. COMERCIAL EIRELI- EPP
CNPJ: 22.825.872/0001-21
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333 A
BAIRRO CIDADE JARDIM
MONTE CARMELO- MG
CEP: 38.500-000
TELEFONE: 34-3842-5365 OU 3842-1065
E-MAIL: jhc@veloxmail.com.br OU AGRIMAQ@OUTLOOK.COM.BR
Representante: AGUINALDO JOSE PIRES

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Unitário	Total

02	UNID	01	GRADE ARADORA, com no mínimo de 16 discos de 28 polegadas, com controle remoto.	Puma Agricula-pgacr	R$ 68. 750,00	R$ 68. 750,00
TOTAL R$ 68.750,00						

VALOR R$ 68.750,00 (Duzentos Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Confresa-MT, 17 de MAIO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº10/2022

Termo de rescisão ao Contrato n° 10/2022 **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n. 30.260.538/0001-04e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n. 30.260.538/0001-04 Endereço: Rua C - 180, Quadra 617, Lotes 19 e 20, nº176 Setor Nova Suíça, Sala 04 Bairro Nova Suíça Cidade: Goiânia-GO CEP:74.280-090 Telefone/Fax: (62) 3434-0877/0879 E-mail: reavelveiculos@gmail.com neste ato Representado por Sr. **Sinomar Vaz de Oliveira Júnior** inscrito no CPF n° 039.457.331-54 e RG n° 4901708 2°Via doravante designada **CONTRATADA,** considerando o constante no **Processo Licitatório n° 010/2022,** na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022 Homologado 09/02/2022,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 10/2022 cujo Objeto: Adesão a ARP 057/2021 oriunda do Pregão Presencial 054/2021 de Nova Lacerda - MT, e tem como objeto Aquisição de Veículo sendo uma Caminhonete, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Cosip, juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **17/05/2022.** 1.3 – Justificativa da Rescisão: conforme oficio n°400/ADM/2022, o qual comunicou a necessidade da Rescisão, pelo motivo do descumprimento do prazo de entrega do item.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 17 de Maio de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 97/2022 ADM DE 13 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017

	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO				
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**101, 102, 103, 104, 105 e 106/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADAS			
ATA 101	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME	28.324.471/0001-74	R$ 83.853,11
ATA 102	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	R$ 15.471,20
ATA 103	M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	19.288.989/0002-90	R$ 318.136,00
ATA 104	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	R$ 237.196,88
ATA 105	ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	05.774.463/0001-24	R$ 82.899,57
ATA 106	SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME	25.073.418/0001-50	R$ 5.111,81
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 13/05/2022 a 13/05/2023**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de maio 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2022

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/05/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/ 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

TELEFONE/FAX: (65)3358-6306 / (65)3358-6069 / (65)9928-32299

ENDEREÇO: RUA JOÃO TERTULIANO (LOT D SAVIO), N. º 552, QUADRA 02, LOTE 21, BAIRRO CRISTO REI.

CIDADE: VÁRZEA GRANDE/MT **CEP** 78117-432

EMAIL: financeiro@mtpapelaria.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF nº: 028.181.051-61

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, AG:4256, C/C 32.211.3

PIX (CNPJ) 44.120.619.0001-05

ITENS: 64, 158, 67, 188, 106, 190, 137, 191, 231, 232, 189, 223, 244, 245, 192, 233 e 270.

VALOR R$ 15.471,20 (quinze mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	275	325714-2	CX	56	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, **ESTOJO COM 12 HIDROGRAFICAS REGULAR DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, MARROM E PRETO**). TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA DA HIDROGRÁFICA. TAMPA ANTIASFIXIANTE EM FORMATO OCTAVADO. TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER COM 2MM DE DIÂMETRO EM FORMATO REDONDO. PAVIO EM ACETATO. EMBALAGEM CARTÃO, QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, ATESTANDO QUE É PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL.	6,50	364,00
67	405	125926-1	UND	11	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO C/ 6 DIGITOSAUTO-**ENTINTADO EM METAL CROMADO**, PEGADOR EM POLIESTIRENO PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. **ACOMPANHAM O PRODUTO: - 1 TUBO DE TINTA PRETA. - 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO. - 2 ALMOFADAS PARA TINTA. CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES: -CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO. -DÍGITOS METÁLICOS. -AUTO ENTINTAMENTO. -ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS. - CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS). -FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS**	136,00	1.496,00
106	115743	184758-9	UND	2.025	ENVELOPE A4 COR PARDO 24X34	0,24	486,00
137	14544	190607-0	UND	60	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO **45X45**	4,38	262,80
158	119250	406540-9	CX	334	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR **26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS**, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	5,70	**1.903,80**
188	337	149892-4	CX	157	MARCA TEXTO AMARELO, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. **PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA**. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	13,15	2.064,55

189	338	164183-2	CX	53	MARCA TEXTO AZUL, **COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA**. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLASTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	13,00	689,00
190	339	185273-6	CX	39	MARCA TEXTO LARANJADO, **COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MME DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA**. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLASTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL**. CAIXA C/ 12 UNIDADES**	13,00	507,00
191	340	103832-0	CX	48	MARCA TEXTO ROSA, **COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRONÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA.** TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLASTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	13,00	624,00
192	341	300540-2	CX	47	MARCA TEXTO VERDE, **COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA**. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLASTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	12,90	606,30
223	357	378140-2	UND	75	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS	12,85	963,75
231	408	164314-2	UND	20	PASTA, CATALOGO, **COM 100 ENVELOPES PLASTICOS FINO 0,06** CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO, COM LOMBO, 4 COLCHETES METAL E VISOR. TAMANHO: 245 X 335 X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	22,15	443,00
232	364	00010405	UND	45	PASTA, CATALOGO, **COM 100 ENVELOPES PLASTICOS MEDIO 0,12**. CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO, COM LOMBO, 4 PARAFUSOS METAL E VISOR. **TAMANHO: 245 X 335 X 40MM.** EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	48,50	2. 182,50
233	365	326236-7	UND	770	PASTA, EM L, EM PLASTICO **PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, DIMENSÕES MÍNIMAS 220 X 310MM**, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	0,81	623,70
244	371	323523-8	UND	245	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	2,20	539,00
245	372	360763-1	UND	205	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR PRETO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	2,20	451,00
270	393	0007117	UND	204	PRANCHETA **CONFECCIONADA EM MDF. PRENDEDOR METALICO EM ACO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X33,1CM**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	6,20	1. 264,80
VALOR TOTAL:							**R$ 15. 471,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 97/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA		PAIF	2,016
				SCFV	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	2.022
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES		CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO				
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA CASTILHO	SOLANGE BARROS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	DINON ALVES GLÓRIA	WCLÉIA ABREU LUZ			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO			
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		MAC - HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO		ATENÇÃO BÁSICA	
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ		GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO		CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS	
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA		CTA/DST	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS		LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA AMBIENTAL	
	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES		VISA SANITÁRIA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY S. SILVA	THIAGO JORGE LIMA			
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

Representante Legal: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF nº: 028.181.051-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 32/2022	**VÁLIDA ATÉ: 17/05/2024**
PROCESSO N°: 401/2022	**DATA DE PROTOCOLO**: 26/04/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Obra e Implantação de Praça** (Reforma e ampliação Praça dos Oitis)	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis , S/Nº, Centro **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 47/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 17/05/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 105/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor, **Sr. Ari Rodrigues Magalhães**."*

A Secretária Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 169/2004 que versa sobre a Previdência Municipal, e Lei Complementar nº 734/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste, e atualizado pela Lei nº 9296/2022 que reajusta o vencimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** ao servidor **SR. ARI RODRIGUES MAGALHÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2162792 SSP/PR e CPF sob o nº 408.263.256-53, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 472, contando com 25 anos, 01 mês e 28 dias de tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA, nº 2022.02.00004P**, a partir de 01/05/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 17 de maio de 2022.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 34/2022	**VÁLIDA ATÉ: 17/05/2024**
PROCESSO N°: 401/2022	**DATA DE PROTOCOLO**: 26/04/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Obra e Implantação de Praça** (Reforma e ampliação Praça dos Oitis)	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis , S/Nº, Centro **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 47/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 17/05/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo, classificados no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
6º	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 17 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona urbana do município nas seguintes coordenadas **9º22'4,65"S e 58º56'9,19"O**

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e a empresa **, CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101 34.930.747/0001-60** contratação de empresa especializada no fornecimento que constitui objeto da presente licitação: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

ONDE LER-SE: O presente contrato tem vigência de **14 de maio de 2022 até 06 de maio de 2022 p**odendo ser prorrogado.

LEIA-SE: O presente contrato tem vigência de **14 de maio de 2022 até 06 de maio de 2023** podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona urbana do município nas seguintes coordenadas **9º22'4,65"S e 58º56'9,19"O**

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e a empresa **,ALFONSO ROBERTO DALMAGRO 09.233.598/0001-33** contratação de empresa especializada no fornecimento que constitui objeto da presente licitação: **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

ONDE LER-SE: O presente contrato tem vigência de **14 de maio de 2022 até 06 de maio de 2022 p**odendo ser prorrogado.

LEIA-SE: O presente contrato tem vigência de **14 de maio de 2022 até 06 de maio de 2023** podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2022/FUNED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022/FUNED, processo administrativo nº 017.368/2022, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE OVO DE GALINHA**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CNE/SME)."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições **ADJUCIDA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.823.751/0001-67						
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03750-8 Subcódigo 1143	**OVO DE GALINHA.** Selecionados, de coloração branca ou vermelha, tipo médio (peso entre 50g e 55g por unidade), frescos, com a casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. Com validade mínima de 18 dias (conservados em local seco e arejado) a contar da data da entrega.	BANDEJA (COM 30 UNIDADES)	27.717	CAMPO VERDE	R$ 17,48	R$ 484.493,16
TOTAL: R$ 484.493,16							

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre realização de Assembleia Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia, Mato Grosso".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Artigo 70 da Lei Complementar nº 116 de 07 de Maio de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Curvelândia, Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 06 de Fevereiro de 2006, que institui o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003 de 02 de maio de 2022 que convoca todos os **servidores efetivos/estáveis/inativos** a participarem de Assembleia Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Em face da extrema importância das especificações relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia, fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, que tenham servidores efetivos participem das Eleições para escolha de membros para o Conselho Curador, no dia 20/05/2022 (Sexta-Feira), às 13:00h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino, nº 2987, Centro, Curvelândia MT.

Art. 2º - Fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 20/05/2022 (Sexta-Feira) no horário matutino.

Art. 3º - Fica determinadoque todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 20/05/2022 (Sexta-Feira) no horário vespertino com todos os funcionários contratados e/ou comissionados.

Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter os atendimentos dos Serviços considerados essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 4º - Determina-se ainda que as unidades escolares trabalhem normalmente no dia 20/05/2022 (Sexta-Feira) no horário matutino, e dispensem as aulas no horário vespertino para que os professores e demais funcionários efetivos participem efetivamente da Assembleia Geral.

Art. 5º - Fica determinado quea presença na Assembleia Geral seja contada como hora efetivamente trabalhada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 17 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza Dispensa de Licitação nº 025/2022, **Processo Licitatório nº 072/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto - tipo projeto arquitetônico, estrutural de concreto, estrutural metálico, hidrossanitário, elétrico, pscip e orçamentário dos seguintes locais: implantação do auditório da Escola Boa Esperança, implantação do Poupa Tempo, reforma e ampliação do CRAS, reforma e ampliação da UBS-Unidade Básica de Saúde e reforma da quadra esportiva descoberta.

Curvelândia/MT, 17 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2022

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARIA PEREIRA FERNANDES**, matrícula funcional n° 2883, eleita no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/05/2022, com sugestão médica de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, aguardando perícia pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de maio de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, CNPJ nº 04.217.647/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental na modalidade (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em di-

versas Ruas e Avenidas, localizadas no Jardim Paulista no município de Curvelândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 201/2022 - CONTRATADO(a): ADRIENE RORIGUES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.133,08 (Dois Mil Cento e Trinta e Trinta e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **16 de Maio de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 202/2022 - CONTRATADO(a): MARTA FABIAN: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.133,08 (Dois Mil Cento e Trinta e Trinta e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **17 de Maio de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 203/2022 - CONTRATADO(a): LEONARDO DAIEL CARRIS RIEDIGER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio . Diamantino/MT, **17 de Maio de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 204/2022 - CONTRATADO(a): SIMONE FERREIRA GEROLDE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNIÁTARIO DE SAÚDE CONTRATO - ACS - Urbana / Bairro Buriti**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **18 de Maio de 2022.**

PORTARIA Nº 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346.088.341-34, como Fiscal do Contrato **nº 092/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais contínuos de apoio operacional e administrativo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 200/2022 - CONTRATADO(a): JOLIET CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **16 de Maio de 2022.**

PORTARIA Nº 323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346.088.341-34, como Fiscal do Contrato **nº 166/2021 -** cujo OBJETO é: **Adesão de ata de registro de preço para locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para realização de eventos que poderão ocorrer neste município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 112/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 112/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 112/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
92º	TAYALA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA
93º	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY
94º	LEILA R N SOLOVY
95º	DAIANE REIS SANTOS
96º	BRUNO SANTOS SILVA
97º	FRANCIELLE ALMEIDA SILVA
98º	LAURA DE SOUZA SIMPLÍCIO
99º	ROSICLER DE SÁ TELLES SILVA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 199/2022 - CONTRATADO(a): AMABILI LETICIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **16 de Maio de 2022.**

PORTARIA Nº 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2944, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG n. 962399, SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 825.257.731-87, como Fiscal do Contrato **nº 048/2022 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, modelo e ano no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 17 de Maio de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [dé-

cimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) MAURO HARTER 338.564.430-53 9069/00078/2022 MOYZES ROCHA DA SILVA 101.677.579-20 9069/00084/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 056/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA,** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **13 de março de 2016 a 12 de Março de 2021;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 3092-1, exercendo o Cargo/Função de Motorista Educacional, lotado na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **15 de Maio de 2022 a 12 de Junho de 2022 - 30 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativa a 15 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

DECRETO N. 111 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N. 111 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Conselho de Governança do Município de Diamantino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu a estrutura organização da Administração Pública do Poder Executivo Municipal

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD, órgão colegiado de instâncias consultiva e deliberativa das políticas públicas, para atuar na coordenação das ações do planejamento, da gestão e das finanças, de forma integrada, com o objetivo de garantir a intersetorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações governamentais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD tem como competência prestar apoio ao Prefeito Municipal na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução das políticas públicas municipais, especialmente em relação aos seguintes temas:

I – Planejamento Governamental;

II – Gestão de pessoas;

III – Orçamento e finanças;

IV – Operações de crédito;

V – Desenvolvimento municipal;

VI – Aquisições Governamentais;

VII – Matérias afetas aos órgãos municipais.

Art. 3º São atribuições do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD:

I. Deliberar sobre a política orçamentária, financeira, aquisições e patrimonial do Município, especialmente em relação a:

a) definição de diretrizes para:

1. a sustentabilidade fiscal do Município de Diamantino;

2. a elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Proposta de Plano Plurianual e suas revisões, dos decretos relacionados às temáticas orçamentárias e financeira e demais instrumentos afetos à matéria;

3. a realização de despesas com investimentos;

4. a celebração de convênios de ingresso de recursos e instrumentos congêneres, inclusive sobre a concessão de declaração de contrapartida e alterações nos valores aprovados;

5. a execução de despesas no âmbito da política de qualidade e eficiência do gasto do município;

b) alteração das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira, bem como remanejamentos entre grupos de despesas;

c) gestão patrimonial relativa a cessão de uso de imóveis, doações e outras formas de utilização do patrimônio estatal;

d) autorização para contratação, renovação ou alteração de contratos:

c) autorização para a concessão de contrapartidas às operações de crédito.

II. Deliberar sobre a política de gestão de pessoas, especialmente relacionada a:

a) Evolução dos gastos com pessoal;

b) Diretrizes de administração de pessoal;

c) Políticas, iniciativas e benefícios aos servidores que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Município, com destaque para planos de carreira e remuneração;

d) Movimentação e afastamento de servidores;

e) Concursos públicos e contratações temporárias;

f) Políticas de cargos, gratificações e funções;

g) Política de estágio;

h) Política geral para a concessão de benefícios fiscais.

III. avaliar e aprovar programas e ações de desenvolvimento municipal;

IV. dar transparência à ação governamental e à evolução dos indicadores de resultados;

V. decidir sobre as estratégias de planejamento, replanejamento e avaliação dos resultados fiscais e das políticas governamentais.

Parágrafo único. As despesas e aquisições previstas no plano de trabalho de convênio de entrada de recursos não necessitam de deliberação da Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD será composto por:

I – membros permanentes:

a) Prefeito Municipal;

a) Chefe de Gabinete do Prefeito;

b) Secretário Municipal de Administração;

c) Secretário Municipal de Fazenda;

d) Procurador Geral do Município;

e) Secretário de órgão finalístico a ser designado pelo Prefeito Municipal.

II – Representantes do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira - CPAOF, quando convidados.

§ 1º Os membros permanentes de que trata o inciso I participarão de todas as deliberações do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD.

§ 2º A presidência Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD será exercida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD ocorrerão quinzenalmente.

Parágrafo único. Poderão, por convocação do Presidente do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD ou por solicitação de seus membros permanentes, serem realizadas reuniões extraordinárias e reuniões temáticas.

Art. 6º Nos casos que não houver consenso quanto às deliberações do Conselho de Governança Municipal de Diamantino (CGD), cada membro permanente e convidado terá direito a um voto.

Parágrafo único. Além do direito a voto, o Presidente do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 7º Em qualquer hipótese as deliberações e diretrizes do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD só terão validade com a anuência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

COMITÊ DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CPAOF

Art. 8º Fica criado o Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF, com objetivo de fornecer subsídios às decisões do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD, em matérias de interesse dos órgãos Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF será composto pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

III – Coordenadoria Especial de Orçamento;

IV – Coordenadoria Especial de Finanças;

V – Coordenadoria Especial de Contabilidade;

VI – Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios;

VII – Coordenador da Unidade Municipal de Controle Interno.

§ 2º O Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda e, na sua ausência, pelo titular da Coordenadoria da Unidade Municipal de Controle Interno.

§ 3º O Presidente do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD poderá convocar outros servidores para participar temporariamente do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF.

Art. 9º Compete ao Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF:

I. acompanhar e avaliar o dever de execução orçamentária das unidades e suas programações;

II. propor remanejamento interno de créditos e limite de empenho quando da baixa execução orçamentária frente ao dever de execução orçamentária,

III. acompanhar e avaliar a execução financeira conforme limite de pagamento definido no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira anual, identificando o risco ao equilíbrio fiscal;

VI - acompanhar a execução dos restos a pagar das unidades;

VII – propor diretrizes da Política Fiscal do Município;

VIII – validar as projeções de receitas e despesas que comporão os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

IX – avaliar os estudos de impacto fiscal elaborados;

X – propor ações visando assegurar o equilíbrio fiscal do Município;

XI – avaliar os replanejamentos orçamentário e financeiro dos órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, recebidos para análise;

XII – avaliar a proposta de criação de novas despesas públicas, com ênfase aos gastos de caráter continuado;

XIII -avaliar os resultados alcançados pelas Ações e Programas de Governo;

XIV - avaliar os efeitos da Política Fiscal da União e do Estado sobre o Município;

XII – executar outras funções e atividades que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD.

§ 1º As manifestações técnicas do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF deverão respeitar os prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD.

§ 2º Sem prejuízo de outras diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD, o Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF fará constar nas suas manifestações, quando constatados, os riscos fiscais, os impactos orçamentários e financeiros de curto e médio prazo e sugestões de encaminhamento.

§ 3º As manifestações definitivas do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF serão consolidadas em deliberações do Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD.

Art. 10 O Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF reunir-se-á:

I. em caráter ordinário, mensalmente, respeitada a convocação com antecedência mínima de dez dias úteis da data da reunião, e

II. em caráter extraordinário, sempre que for convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, em data e horário previamente estabelecidos, respeitada a convocação com antecedência mínima de dois dias úteis da data da reunião.

§ 1º As deliberações do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF, por decisão de seu Presidente, poderão ser estabelecidas a partir da manifestação presencial ou virtual dos seus membros.

§ 2º As reuniões do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF serão realizadas com a presença mínima de cinco membros e o quórum de aprovação será de maioria simples dos membros presentes, atribuído ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF dar-se-ão por meio de resolução ou manifestação técnica, com a assinatura do Presidente.

§ 4º O não comparecimento às reuniões do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF, sem justificativa plausível, implicará em notificação ao membro faltante, pelo Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD.

Art. 11 O Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD definirá em resolução as formas de convocação e o formato das reuniões, os procedimentos, os prazos e a forma de encaminhamento das manifestações do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE DIAMANTINO – CGD

Art. 12 O Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD será auxiliado pela Secretaria Executiva, unidade vinculada, constituída de um secretário executivo e de servidores efetivos, comissionados ou terceirizados.

Art. 13 A Secretaria Executiva, unidade de assistência direta ao Prefeito Municipal, tempo por finalidade promover os trabalhos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD.

Art. 14 À Secretaria Executiva do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD compete:

I – Receber e analisar os pleitos enviados ao Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD;

II – Submeter os pleitos para análise e manifestação dos Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF;

III – Solicitar informações complementares aos órgãos e às entidades, quando necessário;

IV – Consolidar informações para subsidiar as deliberações;

V – Organizar e acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias e temáticas;

VI – Consolidar e transcrever as deliberações decorrentes das reuniões, sejam elas ordinárias, temáticas ou extraordinárias;

VII – Elaborar e encaminhar ata para validação pelos membros;

VIII – Elaborar ofícios para comunicar as deliberações do Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD:

IX – Coordenar e acompanhar as ações e deliberações do Conselho Municipal de Governança de Diamantino – CGD, viabilizando mecanismos para divulgação de suas diretrizes e normatizações.

CAPÍTULO VII

DAS NOVAS CONTRATAÇÕES E ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Art. 15 A contratação e assunção de obrigações por órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação:

I – as licitações para obras, independente da sua modalidade;

II – as licitações para fornecimento de bens e prestação de serviços, independente da sua modalidade;

III – a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV – as adesões a atas de registros de preços, inclusive na forma de carona;

VI – o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;

VII – as contratações temporárias;

VIII – as terceirizações de mão de obra;

IX - qualquer outro ato que ensejar a realização de despesa, ressalvadas transferências obrigatórias realizadas sob modalidade automática para atender políticas sociais de atenção especial.

X – a celebração de todo e qualquer termo aditivo aos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens vigentes, independentemente do exercício em que foram celebrados.

XI – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de pessoal;

XII – as despesas decorrentes da realização de concurso público e das respectivas nomeações.

§ 2º Exclui-se dessa obrigação as progressões e promoções de servidores, pagamento de diárias, adiantamentos, tarifas relativas aos serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica, as obrigações tributárias e contributivas, serviços da dívida e encargos sociais, repasses de transferências obrigatórias de atendimento às políticas sociais de atenção especial.

§ 3º O Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD estabelecerá por meio de resolução os critérios e os valores mínimos das contratações e assunção de obrigações das situações que deverão ser submetidos para deliberação do Conselho

§ 4º Para operacionalização da autorização prevista no caput, os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar a solicitação à Secretaria Executiva do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD.

Art. 16 A responsabilidade pelo cumprimento da regularidade e legalidade do ato que ensejar nova contratação e assunção de obrigação competem exclusivamente ao Gestor do órgão municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As propostas de aumento de despesas e redução de receita deverão ser avaliadas pelo Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD, acompanhadas de parecer de impacto orçamentário e financeiro, validado pelo Comitê Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF.

Art. 18 O Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD estabelecerá em resolução os fluxos para a apresentação dos pedidos pelos órgãos demandantes e demais normas necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 19 As despesas submetidas à análise do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD poderão ser objeto de autorização por *ad referedum* do Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos do *caput* deverão ser ratificadas pelos demais membros permanentes do Conselho de Governança Municipal de Diamantino – CGD na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 28 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2022

PORTARIA Nº 321/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346. 088.341-34, como Fiscal do Contrato **nº 091/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC para elaboração de projetos e captação de recursos em todas as Secretarias do âmbito municipal, estadual e federal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2022

PORTARIA Nº 318/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***POLIANA PEREIRA CARDOSO*****,** brasileira, casada, RG nº 1248014-2 SJ/MT, inscrita no CPF nº 889.188.661-00, como Fiscal do Contrato **nº 049/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento d internet via satélite para atender a necessidade da \Zona Rural Caeté, Bojuí e Posto Gil, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ANA CRISTINA DOS SANTOS*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72 como **Fiscal do Contrato nº 044/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa prestadora de serviços de administração de benefício de auxilio alimentação "Mão Solidária" para despesas essenciais por meio de cartão eletrônico que beneficiará até 500 famílias no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 326/2022

PORTARIA N.º 326/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ***COMISSÃO COMITE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - CPAOF,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 111, de 28 de Abril de 2022 que "*Dispõe sobre a criação do Conselho de Governança do Município de Diamantino.*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para composição do comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira – CPAOF Implantação do município de Diamantino, conforme composição abaixo discriminada:

I – Marineides Nogueira Leite De Araújo – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Avelino Cleiton Coelho Bezerra – Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - Carlos Alberto Nunes De Almeida – Coordenador Especial de Orçamento;

IV – João Pedro De Lima – Coordenador de Finanças;

V – Djhony Almeida Mazur – Coordenador de Contabilidade;

VI – Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues – Coordenador Especial de Projetos e Convênios;

VII – Eduardo Antônio Oliveira Martins – Coordenador da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, em 16 de maio de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346. 088.341-34, como Fiscal do Contrato **nº 009/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral para atender a demanda do município de Diamantino/ MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 154/2022, faz publicar a situação CANCELAMENTO do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022,** qual teve como objetoa **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **ENCANTO MODA CASA LTDA, inscrita no CNPJ: 19. 011.629/0001-65.**

Valor global estimado: R$ 11.810,27 (onze mil e oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos).

RAZOES DO CANCELAMENTO: Ainda em tempo, antes de formalizada a contratação da respectiva empresa, fora detectado nos registros de licitações já elaboradas pela unidade gestora, um processo licitatório correspondente ao objeto licitado, sendo assim desnecessário a nova contratação.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Feliz Natal – MT, 18 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, em 18 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **FERLIMP SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.975.058/0001-65**

Valor global estimado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 18 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 31 de maio de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, FROTAS, INDICADORES DE GESTÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA DENTRE TODAS AS UNIDADES DE SERVIÇO DE SAUDE EXISTENTE NO MUNICIPIO, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000037/2022

Modalidade Nr.: 00000006/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 17/05/22

Data da Homologação: 17/05/22

Objeto da licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILEIA , 1188-S CENTRO NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 32 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236336 - GENICEIA PERICIN

CNPJ: 514.817.231-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35790	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILEIA , 1188-S CENTRO NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 32 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA Detalhamento: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILEIA , 1188-S CENTRO NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 32 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA	MÊS		12,0000	900,0000	10.800,00

Total Fornecedor: 10.800,0000

Total Geral: 10.800,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 17 de Maio de 2022

_____

TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO DA ATA **Nº 01/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA EDUARDO ANCHIETA ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa EDUARDO ANCHIETA ME, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 33.278.251/0001-91 estabelecida à RUA ARGENTINA, TIBERY, UBERLANDIA, perante as testemunhas a final firmada, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela ATA **Nº 001/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 001/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir a referida **ATA SRP**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** da ATA **Nº 001/2022** que é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, PEDIATRA E DEMATOLOGISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado a **ATA nº 001/2022** que se trata da **contratação de empresa conforme descrito acima**, decorrente de interesse público da Administração. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratual será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2022

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de

Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 17 de Maio de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	lt	Diesel – S-10	7,17	7,95
02	lt	Oleo diesel bs500	7,10	7,69

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 021/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 9275, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá, Estado

de Mato Grosso CEP 78.043-305, neste ato pelo Sr, **João Pedro Fonseca Demeneghi**, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, adiante simplesmente **CONTRATADA,** e nas condições a seguir estabelecidas **no Contrato 021/2021.** RESOLVEM firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE – Considerando que, por acordo entre as partes, os valores relativos ao fornecimento do combustível, não foram reajustados, e que essa condição especial foi pactuada excepcionalmente para continuar sendo realizado o fornecimento de combustível, o presente Aditivo tem por objeto, atualizar o preço unitário contratado do Diesel – S-10, e Gasolina Grid a fim de manter as condições efetivamente propostas pela Contratada, ficando ajustado o aumento de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) para o Diesel – S -10 e ajustado o aumento de R$ 0,08 (oito centavos) para a Gasolina Grid, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	Litro	Diesel – S-10	6,68	7,36
02	Unidade	Gasolina Grid	6,83	6,91

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000035/2022

Modalidade Nr.: 00000005/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 16/05/22

Data da Homologação: 16/05/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235224 - GELSON PEREIRA NEVES 05280337196

CNPJ: 24.622.603/0001-93

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32145	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	HORA		800,0000	227,5000	182.000,00

Total Fornecedor: 182.000,0000

Total Geral: 182.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE PORTARIA N° 103/GP/2022

ERRATA DE PORTARIA N° 103/GP/2022

***"Retifica a portaria nº 103/GP/2022 que Dispõe* sobre a nomeação dos membros da comissão de transporte escolar do município.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, **para o biênio 2020/2022,** e dá outras providências".

Leia- se:

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, **para o biênio 2022/2024**, e dá outras providências".

General Carneiro, 17 de Maio de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 118/2022, torna público aos interessados que se fará a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital, seus anexos e documentos da proponente fornecedora.

Proponente: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.429.662/0001-38. Valor Global estimado R$ 323.969,28 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito reais).

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, durante o período de 03/05/2022 a 11/05/2022, estando a disposição de todos os Munícipes.

Glória D´Oeste – MT, em 03 de Maio de 2022

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.004A/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 034/2021, de 01 de abril de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **DANIELA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. ***923.015**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 551,86 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DANIELA BATISTA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 169/2022

DATA: 17 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 029/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição cargas de oxigênio e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.269/0001-97.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Jaciane Almeida Campinas – CPF: 082.854.729-73.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 155/2022;

Itanhangá-MT, 17 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REVOGAÇÃO 005/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO rigorosamente *ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONSIDERANDO o equívoco ocorrido quando da edição do edital de convocação nº 004/2022, o qual fica, por este ato, REVOGADO ;

CONVOCA:

Art.1º- Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público 001/2020, para se apresentarem junto a Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, a partir de 18 de maio de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários,

constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único- Os candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	Vitor Duran Secotti	Agente de segurança	3º classificado
02	Camila Menezes Rodrigues da Silva Silveira	Agente Administrativo	1º classificada
03	Maysa Moraes de Freitas	Agente Administrativo	2º classificada

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- Os candidatos deverão apresentar os documentos conforme lista em anexo;

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 17 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara

Gestão 2021-2022

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w)Declaração de não cúmulo de função pública

x) **Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.**

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	*** Urina Tipo I * Hemograma Completo * VDRL * Protoparasitológicos**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2022.

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO *ainda o teor do Edital de Convocação nº 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2022, ano VII, edição nº 3.928; e*

CONSIDERANDO *a Certidão RH nº 012/2022,*

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito, em parte, o Edital de Convocação nº 001/2022, concernente às convocações/ nomeações de **Adriana Cassali Rodrigues, 1ª Classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e Jefferson Rodrigues de Oliveira, 1º Classificado para o cargo de Motorista**, por não terem tomado posse em tempo hábil.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 17de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara

Gestão 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 233, DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 233, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA AURENICE SOARES VELASCO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 10/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/04/2022 à 01/07/2022, referente ao período aquisitivo 16/11/2015 à 16/11/2020,** com o retorno ao trabalho no dia **02/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

Data da vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYARA ALVES LOPES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 148/2022 firmado entre as partes de 13/05/2022 a 13/05/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO- ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 234, DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 234, DE 17 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da portaria n**º 410/2021**que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Marina Tunes da Silva"***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 470/2021 publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 29 de Novembro de 2021, Ano XV, nº 3.864, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a **Sra. Marina Tunes da Silva**, conforme processo administrativo do **ITIPREV** n.º **2021.03.00011P**.

Onde se Lê: (...)a servidora Sra. Marina Tunes da Silva, brasileira, portadora do RG nº 576.272 SSP/MT, e inscrita no CPF SOB Nº 415.771.591-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível VII, com jornada de **30 horas semanais;** *(...)*

Lêia-se: (...)a servidora Sra. Marina Tunes da Silva, brasileira, portadora do RG nº 576.272 SSP/MT, e inscrita no CPF SOB Nº 415.771.591-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível VII, com jornada de **40 horas semanais;** *(...)*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 17 de Maio de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 232 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 232 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 056 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.920."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 056 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.920, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 056 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.920, por igual período, contados a partir do dia 16 de maio de 2022, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **31 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 17 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE JUNHO DE 2022 – 09:30 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 073/2021; **ASSINATURA**:13/05/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **31 DE MAIO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **31 DE MAIO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

No dia 13 de maio **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as

especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, com sede profissional na Av. Miguel Sutil, nº 3031, Bairro Areao, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Abilio Siqueira Mendonça, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito na Carteira de identidade sob o RG nº 098206-SSP/MT, e do CPF 201.824.901-06, residente e domiciliado na Rua 51, nº 538, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá/MT, CEP 78.010-500;

MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 855.519/0001-12, com sede profissional na Av. Gonçalo Botelho de Campos (LOT GOV J FRAGELLI), Qd. 39, Lt. 04, nº 2832, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande/MT, neste ato representada através de seu Procurador Sr. Mario Henrique Graciano, brasileiro, vendedor, solteiro, inscrito na Carteira de identidade sob o RG nº 10597263-SSP/MT, e do CPF 928.091.971-72, residente e domiciliado no município de Várzea Grande/MT.

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.792/0001-46, com sede profissional na Marg. Antônio Barbosa de Souza, Qd. 72B, Lt. CH 72B, nº 2318B, Bairro Chácara 72, município de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada através de seu Procurador Sr. Leandro Henrique Martines, brasileiro, inscrito na Carteira de identidade sob o RG nº 11845384-SJ/MT, e do CPF 928. 091.971-72, residente e domiciliado no município de Várzea Grande/MT.

SOARES E BONFIM & CIA LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75, com sede profissional na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5465, Bairro Vila São José, município de Mirassol D'Oeste/MT, neste ato representada através de seu Procurador Sr. Anésio Rezende, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Carteira de identidade sob o RG nº 530.593-SSP/MT, e do CPF 145.243.811-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Trancredo Neves, nº 5449, no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU NA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA.**

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro fica adstrita ao **maior desconto** sobre o valor unitário de cada item conforme consulta do **SISTEMA TRAZ VALOR**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Maior desconto**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92.

IT	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT	MAIOR DESCONTO
1	027.711.001	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, TRATORES, CARREGADEIRAS, ETC) DE DIVERSAS MARCAS.	UN	1000	1.000,00	62,50%

FORNECEDOR: MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 30.855.519/0001-12:

IT	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT	Maior Desconto
2	027. 711.002	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS PESADOS DIESEL (CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS ACIMA DE 28 PASSAGEIROS OU 3TN) DE DIVERSAS MARCAS.	UN	1100	1. 000,00	61%
3	027. 711.003	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS MEDIOS DIESEL (CAMINHONETES, CAMINHONETAS E ULTILITARIOS ATE 27 PASSAGEIROS OU 3TN). DE DIVERSAS MARCAS.	UN	680	1. 000,00	61,98%

FORNECEDOR: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, CNPJ nº 06.256.792/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Valor unitário	Maior Desconto
4	027. 711. 005	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES FLEX (AUTOMOVEIS E PICKUPS COM CAPACIDADE DE ATE 7 PASSAGEIROS OU 650KG) DE DIVERSAS MARCAS.	UN	265	1.000,00	60%
5	027. 711. 006	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS.	UN	12	1.000,00	17%
6	027. 711. 007	PEÇAS E ACESSORIOS PARA REBOQUES EM GERAL E EMPLEMENTOS DE ARRASTO PARA USO AGRICOLA.	UN	125	1.000,00	56%
8	027. 711. 004	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS MEDIOS FLEX (ULTILITARIOS E VEICULOS DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 650KG) DE DIVERSAS MARCAS.	UN	200	1.000,00	58%

FORNECEDOR: SOARES E BONFIM & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75:

IT	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT	Maior Desconto
7	027.711.008	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS TIPO ROÇADEIRA, FURADEIRA, MOTORBOMBA E ETC, COM MOTORES A 2 TEMPOS E 4 TEMPOS.	UN	29	1.000,00	18%

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras	**04.122.0007.2028.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a) Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso estará sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada**, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 17 de maio de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92

_____

MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ nº 30.855.519/0001-12

_____

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, CNPJ nº 06.256.792/0001-46

_____

SOARES E BONFIM & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**JOSÉ CHAVES – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DURANTE O PERÍODO DIURNO, À SECRETARIA DE OBRAS INF. EST. URB. E RURAL, NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**JOSÉ AUGUSTO FAGUNDES – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DURANTE O PERÍODO DIURNO, À SECRETARIA DE OBRAS INF. EST. URB. E RURAL, NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DURANTE O PERÍODO DIURNO, À SECRETARIA DE OBRAS INF. EST. URB. E RURAL, NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**GIRLEI CANDIDO DA SILVA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE ALVENARIA E CORRELACIONADOS, À SECRETARIA DE OBRAS INF. EST. URB. E RURAL NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**APARECIDO CANDIDO – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DURANTE O PERÍODO DIURNO, À SECRETARIA DE OBRAS INF. EST. URB. E RURAL, NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

No dia 17 de maiodo ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza**, resolve **ADJUDICAR,** bem como **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme informações abaixo:

- TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, item 1 com o valor/desconto de 62,50%.

- MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 30.855.519/0001-12, item 2 com o valor/desconto de 61% e item 2 com o valor/desconto de 61,98%.

- RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, CNPJ nº 06.256.792/0001-46, item 4 com o valor/desconto de 60%, item 5 com o valor/desconto de 17%, item 6 com o valor/desconto de 56% e item 8 com o valor/desconto de 58%.

- SOARES E BONFIM & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75, item 7 com o valor/desconto de 18%.

Jauru MT, 17 de maio de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 174, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica Instituído no Município de Jauru-MT o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2022.

Art. 2º O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL - destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - e sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria do Município.

§ 3° Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 2º deste artigo.

§ 4° Não serão objeto dos benefícios estabelecidos nesta Lei as eventuais despesas e custas judiciais, bem como os honorários advocatícios incidentes, podendo, entretanto, este último ser parcelado na mesma quantidade de parcelas ofertadas nos incs. I e II do art. 8º desta Lei, a depender da opção feita pelo contribuinte, permitindo-se, ainda, o desconto de que trata o art. 16, da Lei Ordinária municipal nº 885/2020, em caso de pagamento do débito à vista (em cota única) relativo ao REFIS.

§ 5º A procuradoria jurídica da Prefeitura municipal deverá, após a adesão do contribuinte ao REFIS, relativo a débitos tributários e não tributários ajuizados, informar nos autos do processo judicial o ajuste firmado, requerendo, na mesma oportunidade, seja concedida em favor do contribuinte a isenção das eventuais custas judiciais de que trata o 4º deste artigo, nos termos do que autoriza o § 3º do art. 90, do Código de Processo Civil, se for cumprida integralmente as obrigações impostas no termo de adesão ao Programa.

Art. 3º A administração dos REFIS MUNICIPAL 2022 será exercida exclusivamente pelo Departamento de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2022.

III – receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2022;

IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4º O ingresso nos REFIS MUNICIPAL 2022 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso nos REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2.º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2022, mediante assinatura do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2022", conforme modelo a ser elaborado pelo Setor de Tributação do Município.

§ 1º O Termo de Opção dos REFIS MUNICIPAL poderá ser:

I – entregue na Secretaria Municipal de Finanças, repartição competente, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II – firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigida destes últimos a devida procuração;

III – devolvido, devidamente preenchido e assinado pela pessoa física ou jurídica optante.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 31 de agosto de 2022.

§ 3º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022 implica:

I - o pagamento imediato da primeira parcela;

II – após o pagamento imediato da primeira parcela, será suspensa a exigibilidade do crédito não ajuizado e, quando ajuizado, haverá a suspensão do processo judicial, que somente será extinto, após o pagamento integral dos valores objeto do REFIS;

III – submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

Art. 6º Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Opção dos Refis Municipal 2022, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determina-

dos nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL 2022 dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos o qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste artigo, bem assim a desistência ali referida, deverá ser formalizada, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação Municipal.

§ 4º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda ao Erário, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL de eventual saldo devedor.

Art. 7º O débito tributário ou não, consolidado na forma do art. 2º desta Lei, ocorrendo o pagamento à vista (cota única), será anistiado nas seguintes formas:

I - em 100% (cem por cento) em relação aos juros e à multa para débitos acima de R$ 600,00 (seiscentos reais).

II – em 90% (noventa por cento) em relação aos juros e à multa para débitos de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 8º Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser parcelados e será concedida anistia nas seguintes condições:

I - para quem optar pagar em até 06 (seis) parcelas, a anistia será de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e à multa;

II - para quem optar pagar em até 12 (doze) parcelas, anistia será de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e à multa;

§ 1º A parcela mínima para a pessoa física será de R$ 100,00 (cem reais), sendo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a pessoa jurídica.

§ 2º Havendo a opção pelo parcelamento, este será mensal e sucessivo.

§ 3° No ato da consolidação do REFIS e sendo este parcelado, haverá incidência de correção monetária sobre as parcelas devidas, de acordo com a opção feita pelo contribuinte, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 4° Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§ 5º Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta Lei, objeto de ingresso em REFIS MUNICIPAL de exercícios anteriores, que se encontram inadimplentes com a Fazenda Municipal, poderão ser parcelados nos termos desta Lei.

Art. 9º A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

Art. 10 Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

Art. 11 A pessoa física ou jurídica optante pelos REFIS MUNICIPAL 2022 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe do Setor de Tributação:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II – inadimplemento por três meses consecutivos ou atraso de pagamento em cinco meses, mesmo que alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2022, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção dos Refis Municipal 2022.

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII – decisão definitiva na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

IX - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia.

Parágrafo Único. Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 12 - Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2022 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

III - mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (*factoring*).

Art. 13 Os honorários de sucumbência constituem direito autônomo dos procuradores públicos municipais, nos termos do art. 85, § 19, do Código de Processo Civil, podendo ser parcelados na mesma quantidade de parcelas previstas nos incs. I e II do art. 8º desta Lei, devendo seu recolhimento ser efetivado em guia de recolhimento próprio, separado dos créditos da Fazenda Municipal.

§ 1º A discussão sobre os honorários de sucumbência devida aos Advogados, não prejudicará a realização de acordo de parcelamento da dívida ativa municipal, seja ela de natureza tributária ou não tributária, ou de processos de qualquer natureza envolvendo o Município.

§ 2º Os procuradores públicos municipais poderão, em caso de litígio sobre os honorários, realizar a cobrança autônoma de acordo com o art. 23, da Lei nº 8.906/1994.

§ 3º Os honorários de sucumbência não implicam em despesa ou receita pública, não sendo computada para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie, não sendo incorporável, ou computável para nenhuma finalidade, seja 13º, férias, ou inatividades pagas pelo Município, não caracterizando remuneração de qualquer espécie.

Art. 14 O art. 15 da Lei Ordinária Municipal nº 885/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15** O valor dos honorários advocatícios, devido pelo contribuinte/parte vencida, será parcelado em tantas parcelas quantas forem a opção feita para o pagamento do crédito tributário ou não tributário objeto da ação judicial ou acordo extrajudicial."

Art. 15 O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 16 Os benefícios do REFIS serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 17 Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2022 - nos principais meios de comunicação, tais como: rádio, internet, outdoor, etc.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, os §§ 1º e 2º do art. 15, da Lei Ordinária Municipal nº 885/2020.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Maio de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018, COM MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 147/2019 E Nº 169/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Altera o art. 16 e seu parágrafo único; acrescenta o inc. VI no § 3º, altera os § 4º e 5º e revoga o § 6º todos do art. 17; altera o § 1º do art. 49, bem como as alíneas "b", "c", "d" e "e" do § 4º e § 5º do art. 50; todos previstos na Lei Complementar nº 140/2018:

Art.16 - Adquirida a estabilidade, o servidor fará jus à progressão horizontal para primeira classe (Classe B), quando preenchido os requisitos.

Parágrafo único: O servidor estável deverá aguardar o interstício mínimo de 02 (dois anos) para cada nova classificação, após a primeira.

(...)

Art. 17 (...)

§ 3º - Os fatores de multiplicação para cada Classe das tabelas referidas no parágrafo anterior, relativo à progressão horizontal, serão os seguintes:

I - TABELA 01: Classe A terá como fator de multiplicação 1,00; Classe B terá como fator de multiplicação 1,1000; Classe C terá como fator de multiplicação 1,2100; Classe D terá como fator de multiplicação 1,3310; e a Classe E terá como fator de multiplicação 1,4640.

II - TABELA 02: Classe A terá como fator de multiplicação 1,00; Classe B terá como fator de multiplicação 1,1000; Classe C terá como fator de multiplicação 1,2100; Classe D terá como fator de multiplicação 1,3310; e a Classe E terá como fator de multiplicação 1,4640.

III - TABELA 03: Classe A terá como fator de multiplicação 1,00; Classe B terá como fator de multiplicação 1,1000; Classe C terá como fator de multiplicação 1,2100; Classe D terá como fator de multiplicação 1,3310; e a Classe E terá como fator de multiplicação 1,4640.

IV - TABELA 04: Classe A terá como fator de multiplicação 1,00; Classe B terá como fator de multiplicação 1,1000; Classe C terá como fator de multiplicação 1,2100; Classe D terá como fator de multiplicação 1,3310; e a Classe E terá como fator de multiplicação 1,4640.

V - TABELA 05: Classe A terá como fator de multiplicação 1,00; Classe B terá como fator de multiplicação 1,1000; Classe C terá como fator de multiplicação 1,2100; Classe D terá como fator de multiplicação 1,3310; e a Classe E terá como fator de multiplicação 1,4640.

VI - TABELA 06: Classe A terá como fator de multiplicação 1,00; Classe B terá como fator de multiplicação 1,1000; Classe C terá como fator de multiplicação 1,2100; Classe D terá como fator de multiplicação 1,3310; e a Classe E terá como fator de multiplicação 1,4640.

§ 4º - A progressão vertical, de que trata o art. 51 e seguintes desta Lei, incidente nas tabelas dispostas nos incs. I, II, III, IV, V e VI, do § 3º, deste artigo, para elevação de um nível para o outro subsequente, terá os seguintes fatores de multiplicação, correspondente a cada nível: Nível 02: 1,0150; Nível 03: 1,0302; Nível 04: 1,0456; Nível 05: 1,0613; Nível 06: 1,0772; Nível 07: 1,0934; Nível 08: 1,1098; Nível 09: 1,1264; Nível 10: 1,2335; Nível 11: 1,2520; Nível 12: 1,2708; Nível 13: 1,2898; Nível 14: 1,3092; Nível 15: 1,3288; Nível 16: 1,3487; Nível 17: 1,3690; Nível 18: 1,3895; Nível 19: 1,4103; Nível 20: 1,5443; Nível 21: 1,5675; Nível 22: 1,5910; Nível 23: 1,6149; Nível 24: 1,6391; Nível 25: 1,6637; Nível 26: 1,6886; Nível 27: 1,7140; Nível 28: 1,7397; Nível 29: 1,7658; Nível 30: 1,9335; Nível 31: 1,9625; Nível 32: 1,9920; Nível 33: 2,0218; Nível 34: 2,0522; Nível 35: 2,0830.

§ 5º Os fatores de multiplicação de cada Classe e Nível de que dispõem os incs. I, II, III, IV e V do § 3º, bem como o § 4º, serão sempre aplicados sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente a Classe A e Nível 01 do respectivo do cargo, independentemente em qual posição na carreira estiver o servidor efetivo.

Art. 49 (...)

1º - O Servidor deverá adquirir a estabilidade prevista no art. 16 desta Lei para formular a solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 50 (...)

§ 1º - (...)

e) Classe E, curso de mestrado ou requisito da Classe D mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

§ 2º - (...)

e) Classe E, curso de mestrado ou requisito da Classe D mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

§ 3º - (...)

c) Classe C, curso de mestrado ou requisito da Classe B mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

d) Classe D, curso de Doutorado ou requisito da Classe C mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

§ 4º - (...)

b) Classe B, requisito da Classe A mais curso de especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

c) Classe C, curso de mestrado ou requisito da Classe B mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

d) Classe D, curso de Doutorado ou requisito da Classe C mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

e) Classe E, curso de Pós-Doutorado ou requisito da Classe D mais uma especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

§ 5º - A progressão horizontal, a partir da Classe B, exige carência ou interstício de 02 (dois) anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício apresentando o título correspondente.

(...)

Art. 2º. Altera a fórmula aplicada na progressão horizontal e vertical do servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, prevista no Anexo VIII, Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Lei Complementar nº 140/2018, com modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2019 e nº 169/2021 e Lei Ordinária nº 947/2022, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As Tabelas 01, 03, 05 e 06 de que trata o *caput* passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Altera o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal previsto na Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 147/2019, pela Lei Complementar nº 169/2021 e Lei Ordinária nº 947/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SALÁRIO BASE (R$)
AUX SERVIÇOS GERAIS / VIGIA	**1.407,56**
AGENTE ADMINISTRATIVO / SEC. LEGISLATIVO	2.169,08
CONTADOR	5.036,38
PROCURADOR JURÍDICO	7.629,60

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Maio de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº115/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de10 de maio de 2022 a 10 de agosto 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **CREUZA LANA NASCIMENTO ,** brasileira,conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HEMERSON CONSTANTINO DE MELO – CRM/MT 9412** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 17 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº116/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de28 de abril de 2022 a 28 de junho 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **OLIVIA COELHO DE MACEDO ,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HEMERSON CONSTANTINO DE MELO – CRM/MT 9412** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 17 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N°058/2022 DE 17/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº058/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.981 DO DIA 16/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°010/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°010/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA

PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	IVONETE ALVES DOS SANTOS	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA

PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	LAIS NARA COSTA DA SILVA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 036/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de maio de 2022 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Material de Construção para reparos ao banheiro da Creche Madre Paulina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **PERES E BOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 10.329.970/0001-99, residente na Avenida Rio Arinos, n0 1220W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 2.546,20 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reis e vinte centavos)

Juara - MT 17 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 038/2022.

Assunto: Aquisição de Material de Construção para reparos ao banheiro da Creche Madre Paulina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: PERES E BOS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 10.329.970/0001-99, residente na Avenida Rio Arinos, n0 1220W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 2.546,20 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reis e vinte centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 038/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 17 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 390, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Decreto Legislativo nº 390, de 16 de maio de 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal de Juara Sr. Carlos Amadeu Sirena a licenciar-se do cargo e ausentar-se do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 13, IV, art. 44, § 1º, III da Lei Orgânica e do art. 41, parágrafo único, IV e V, do Regimento Interno, autoriza o Prefeito do Município, senhor Carlos Amadeu Sirena, a licenciar-se do cargo de Prefeito e a ausentar-se do município para tratar de assunto de interesse particular por 49 (quarenta e nove) dias, no período de 17/05/2022 a 04/07/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de

Mato Grosso, em 16 de maio de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli Presidente	**Ver. Luciano Aparecido de Oliveira** Primeiro Secretário

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de peças necessária à Revisão Geral da Máquina de Pintura - Patrimônio 25724, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Con-

tratada: **GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 25.534.430/0001-14, residente na Avenida Fioravante Magro, n0 1069, Jardim Nova Europa CEP: 14.177-578, no Município de Sertãozinho/SP.

Valor Global: R$ 6.682,01 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo)

Juara - MT 17 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°057/2022 DE 17/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº057/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº002/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.972 DO DIA 03/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do n°002/2022/SAD, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do n°002/2022/SAD, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

OPERADOR DE MAQUINA MOTO NIVELADORA

CARTEIRA/C

Item	Nome	Classificação
01	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.992/2022

Lei Municipal n° 2.992, de 16 de maio de 2022.

Autoria: Vereadoras Marta Dalpiaz, Sandy e Dra. Mônica Costa.	**Dispõe sobre a Política Pública Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neuro desenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Juara, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes da Educação Especial, amparadas pelo Plano de AEE;

XII – incentivo para empresas e profissionais que atuem na área da saúde e educação voltada à população com TEA, no intuito de atrair para o Município profissionais especializados no atendimento terapêutico, médico, escolar, dentre outros voltados aos autistas;

XIII – a garantia de que na rede pública municipal de ensino, em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, tenham direito a acompanhante especializado, com a função acompanhar o aluno durante os estudos, traduzindo o conteúdo em uma linguagem e formato que possam ser melhor interpretados pelo autista;

XIV – a promoção de treinamentos para os profissionais desempenharem o acompanhamento especializado do aluno autista;

XV - a formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Poderá ser criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 2º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 1º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei. Coexistentes.

Art. 5º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contra turno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 7º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

II - a isenção do pagamento da tarifa no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Juara referente às pessoas com deficiência e acompanhante, conforme determinado em legislação municipal.

Art. 8º A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 9º A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá criar canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 10. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria competente, a ser definida pelo Poder Executivo, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 11. Institui, no Município de Juara, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na semana dos dias 2 a 8 de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo consiste em um conjunto de ações do poder público municipal voltadas para compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito contra as pessoas com autismo e seus familiares.

Art. 12. Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a população receberá informações e orientações sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito à pessoa autista.

Art. 13. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes com ações educativas entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.994/2022

Lei Municipal n° 2.994, de 16 de maio de 2022.

Autoria: Vereadores Wellington Martins, Eduardo do Boxe e Sandy.	**Reconhece, no Município de Juara, a atividade de Colecionador, Atirador esportivo e Caçador -CAC's, como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no Município de Juara, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores – CAC's, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2022

Lei Municipal n° 2.993, de 16 de maio de 2022.

Autoria: Vereador Wellington Martins.	**Institui a "Semana da Pátria" no Município de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juara a "Semana da Pátria", a ser comemorada do dia 1 ao dia 7 de setembro de cada ano, na rede pública e privada de ensino de âmbito municipal e estadual localizadas no Município de Juara.

Art. 2º O Executivo Municipal e as instituições de ensino, durante a semana da pátria, deverão realizar atividades cívicas, como o hasteamento da Bandeira, execução do Hino Nacional, dentre outras.

Parágrafo único. Caberá ao Executivo a organização do calendário das ações a serem desenvolvidas, sendo este divulgado por cada entidade, possibilitando assim a participação da comunidade durante sua realização.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará a promoção de atividades educativas e culturais alusivas ao dia 7 de setembro, conforme organização local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 067/2022 de 07 de fevereiro de 2.022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **17.05.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DO SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, sagrou-se vencedora a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS, com a proposta no Valor Global de **R$ 2.917.746,64 (dois milhões e novecentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Juara –MT, 17 de Maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva - Presidente

Valdinei Holanda Moraes - Prefeito Municipal Interino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de Peças e Serviços da Concessionária Autorizada para Revisão Preventiva de 600 Horas para Maquina Mini Pá Carregadeira Sx50 - Patrimônio 26682, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **SEMAX MAQUINAS EIRELI**, inscrito com o CNPJ sob o n0 32.481.391/0001-08, residente na Rua Nelson Martins, n0 1171, Centro, CEP: 88.131-300, no Município de Palhoça/SC.

Valor Global: R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais)

Juara - MT 17 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2022.

Assunto: Aquisição de peças necessária à Revisão Geral da Máquina de Pintura - Patrimônio 25724, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 25.534.430/0001-14, residente na Avenida Fioravante Magro, n0 1069, Jardim Nova Europa CEP: 14.177-578, no Município de Sertãozinho/SP.

Valor Global: R$ 6.682,01 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 17 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022.

Assunto: Aquisição de Peças e Serviços da Concessionária Autorizada para Revisão Preventiva de 600 Horas para Maquina Mini Pá Carregadeira Sx50 - Patrimônio 26682, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: SEMAX MAQUINAS EIRELI, inscrito com o CNPJ sob o n0 32.481.391/0001-08, residente na Rua Nelson Martins, n0 1171, Centro, CEP: 88.131-300, no Município de Palhoça/SC.

Valor Global: R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 17 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.053/2022.

PORTARIA N.º 4.053/2022.

Instaura Inquérito Administrativo contra o Servidor Público Municipal que menciona, para fins de apuração dos fatos aludidos no Boletim de Ocorrência n.º 2022.127458, na Comunicação Interna n.º 32 e Ofício Expedido n.º 007/PMJ/SMS/RH/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Inquérito Administrativo contra o servidor público municipal, GILBERTO LUIZ ELIAS, fisioterapeuta, lotado na Unidade de Descentralizada de Reabilitação do Município de Juína/MT, inscrito sob a matrícula n.º 6981, para apurar suposta irregularidade no serviço público, conforme noticiado no Boletim de Ocorrência n.º 2022.127458, na Comunicação Interna n.º 32 e Ofício Expedido n.º 007/PMJ/SMS/RH/2022, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º DETERMINAR como medida cautelar, o afastamento preventivo do servidor público que menciona, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 201, da Lei Complementar n.º 1.022/2008.

Art. 3.º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inquérito, no intuito de conduzir o presente inquérito, bem como, os inquéritos administrativos instaurados pelas portarias n.º10.954/2020, n.º10.955/2020 n.º10.956/2020, n.º10.957/2020, n.º10.958/2020, n.º 11.086/2020, todos contra o servidor público que menciona no art.1º desta.

NOME	CARGO
1º - NATANIEL TOMASINI	CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO – MATRÍCULA 6390
2º - EDINALVA APARECIDA MAGALHÃES DE BASTOS	AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRÍCULA 6363
3º - WILSON APARECIDO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C – MATRÍCULA 1677

Art. 4.º O Secretário da Comissão será designado por ato do Presidente e assumirá a função mediante Termo de Compromisso.

§ 1.º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2.º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

§ 3.º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas e terão caráter reservado.

Art. 5.º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 6.º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 7.º Na condução do inquérito, a Comissão designada exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8.º Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 9.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 10.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína–MT.

Art. 11.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.022/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.022/2022.

Dispõe sobre a alteração da carga horária e nomenclatura do cargo de Advogado (a) da Câmara Municipal de Juína, revoga os §§ 5º e 6º do Art. 10, altera anexos da Lei Complementar nº 1.751/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Advogado (a) da Câmara Municipal, previsto na Lei Complementar nº 1.751/2017, passa a ter jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos proporcionais à modificação da carga horária, e fica alterada sua nomenclatura para “Procurador (a) Legislativo da Câmara Municipal de Juína”. VETADO.

Art. 2º Fica extinta a vaga e declarado em extinção o cargo público efetivo de jardineiro constante na Lei Complementar nº 1.751/2017.

Parágrafo único: O cargo ocupado será extinto à medida que ocorrer sua vacância, assegurado a seu ocupante todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 3º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para preenchimento do cargo em extinção identificado no artigo acima.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 5º e 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 1.751/2017.

Art. 5º A TABELA 1, do ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, do GRUPO OCUPACIONAL – ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO SERVIÇOS OPERACIONAIS, da Lei Complementar nº 1.751/2017, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante. VETADO.

Art. 6º A TABELA 4, do ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, do GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Complementar nº 1.751/2017, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante. VETADO.

Art. 7º A TABELA DO GRUPO OCUPACIONAIS/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO – JARDINEIRO, do ANEXO IV, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 8º A TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL/ENSINO SUPERIOR – ADVOGADO (a), do ANEXO IV, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante. VETADO.

Art. 9º. O ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CAS e CAI, com a inclusão das atribuições do cargo de Assessor de Eventos e Comunicação Social, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 10. O ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – SAD, CARGO: ADVOGADO (a), passa a vigorar como estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante. VETADO.

Art. 11. O ANEXO VI – ORGANOGRAMA, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante. VETADO.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 13. As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou a de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n° 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 14. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 15. A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 é parte integrante da presente lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora.

ANEXO I

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 1 **GRUPO OCUPACIONAL - VETADO**	**PERFIL PROFISSIONAL**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	**VAGAS**
ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Jardineiro (em extinção)	R$ 2.893,98	01
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 (quarenta) HORAS	**TOTAL DE VAGAS**		**01**

TABELA 2 **GRUPO OCUPACIONAL**	**PERFIL PROFISSIONAL**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	**VAGAS**
ENSINO FUNDAMENTAL	Operador de Áudio e Vídeo	R$ 3.390,57	01
SERVIÇOS	Vigia	R$ 2.673,44	02
ELEMENTARES	Zelador (a)	R$ 2.421,49	03
40 (quarenta) HORAS	Motorista	R$ 2.281,77	01

	Recepcionista / Telefonista	R$ 2.281,77	01
	Continuo	R$ 2.193,16	01
	Auxiliar de infraestrutura	R$ 2.421,46	01
	TOTAL DE VAGAS		**10**

TABELA 3 **GRUPO OCUPACIONAL**	**PERFIL PROFISSIONAL**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	**VAGAS**
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R$ 5.447,29	01
	Agente Administrativo	R$ 3.658,63	01
	TOTAL DE VAGAS		**02**

TABELA 4 **GRUPO OCUPACIONAL VETADO**	**PERFIL PROFISSIONAL**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	**VAGAS**
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	**Controlador Interno** - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos.	R$ 10.214,01	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho.	R$ 10.294,25	01
	Procurador (a) Legislativo - *Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB*	R$ 10.575,50	01
	TOTAL DE VAGAS		**03**

ANEXO II

A N E X O IV

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2%	**0%**	**5%**	**10%**	**15%**	**20%**
GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL IMCOMPLETO / ALFABETIZADO- JARDINEIRO – EM EXTINÇÃO					

GRUPO OCUPACIONAL/ ENSINO SUPERIOR
PROCURADOR (a) LEGISLATIVO - VETADO

ANEXO III

A N E X O V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAS e CAI

CARGO: ASSESSOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Requisitos para investidura: Ensino Médio e conhecimento notório
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Sumário das Atribuições: Executar tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.
Atribuições:
ü **Dar assistência direta aos membros do Legislativo Municipal;**
ü **Manter diálogo com o Poder Executivo Municipal e entidades representativas;**
ü **Garantir cobertura imparcial e democrática de todas as atividades da Casa, inclusive a cobertura jornalística dos pronunciamentos em plenário;**
ü **Supervisionar e auxiliar nas publicações institucionais da Câmara de forma imparcial e democrática;**
ü **Organizar a realização de coletivas de imprensa realizadas pela Câmara Municipal;**
ü **Coordenar a recepção de visitas oficiais de autoridades, bem como personagens ilustres;**
ü **Fiscalizar e controlar o processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes às atividades cerimoniais;**
ü **Coordenar as atividades de organização e execução, elaboração de cerimonial e do protocolo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da legislatura, itinerantes, bem como de congressos, seminários e simpósios promovidos pela Câmara Municipal;**
ü **Assessorar a Mesa Diretora nas questões de cerimonial e protocolo de eventos cívicos e demais eventos solenes realizados pela Câmara Municipal;**
ü **Orientar e assessorar a Mesa Diretora no procedimento de elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas e demais questões de sua competência;**
ü **Registrar compromissos e informações junto a Mesa Diretora e Vereadores;**
ü **Assessorar o Diretor Geral e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competirem;**
ü Realizar o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;
ü Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;
ü Realizar estudo de demanda para contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade e apresentar à Presidência;
ü Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso a informação, conforme legislação vigente;
ü Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;
ü Realizar as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos;
ü Realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
ü Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;
ü Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal;
ü Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário;
ü **Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade;**
ü **Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;**
ü **Cumprir e fazer cumprir as determinações de superior hierárquicos;**
ü **Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;**
ü **Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.**

TABELA 3 - VETADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – SAD

CARGO: PROCURADOR (a) LEGISLATIVO
Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que querem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.
Atribuições:
ü Representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
ü Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
ü Examinar e emitir pareceres sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
ü Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
ü Manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
ü Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
ü Assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
ü Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
ü Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
ü Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa;
ü Ajudar as comissões da Câmara na elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação;
ü Analisar e emitir parecer a todas as matérias em tramitação na Câmara (projetos de Lei, resolução, decretos, licitações, CPIs);
ü Emitir parecer nos processos licitatórios;
ü Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
ü Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
ü Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
ü Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
ü Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo;
ü Exarar instruções em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno;
ü Manter o arquivo da legislação sob sua responsabilidade; e,
ü Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora.

ANEXO VI

(lei complementar n.º ___/___)

ORGANOGRAMA - VETADO

<table>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="3">PLENÁRIO</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">MESA DIRETORA</td><td colspan="3"></td><td colspan="3">GABINETE DOS VEREADORES</td></tr>
<tr><td colspan="2">CONTROLE INTERNO</td><td colspan="3">GABINETE DO PRESIDENTE</td><td colspan="3">OUVIDORIA</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td>PROCESSO LEGISLATIVO</td><td>COORDENAÇÃO GERAL</td><td colspan="3">PROCURADOR (A) LEGISLATIVO
ASSESSORIA JURIDICA DA PRESIDÊNCIA</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td>COMISSOES (Permanentes e Especiais</td><td rowspan="4"></td><td colspan="3">SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td><td colspan="3">CONTADOR</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td><td colspan="3">Serviços de áudio, vídeo e imprensa</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td><td colspan="3">SERVIÇOS GERAIS (manutenção, segurança, despacho e transporte)</td></tr>
</table>

CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE OBRA Nº 003/2022

ORDEM DE REINICIO DE OBRA N°003/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **227/2019;**

EMPRESA: **RCM COMERCIAL LTDA.;**

OBJETO: PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO PALMITEIRA E SETOR INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO - COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 866012/2018 – OPERAÇÃO 1052414-67.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal, determina o reinicio da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 227/2019 firmado com a empresa RCM COMERCIAL LTDA, que se trata do OBJETO: PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO PALMITEIRA E SETOR INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO - COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 866012/2018 – OPERAÇÃO 1052414-67.

Considerando que a ordem de paralização deferida em 14/01/2022 por 120 dias com termino em 13/05/2022. Determino o reinicio da obra em caráter de urgência

Juína-MT, 16 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE OBRA Nº 001/2022

ORDEM DE REINICIO DE OBRA N°001/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **160/2020;**

EMPRESA: **RCM COMERCIAL LTDA.;**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal, determina o reinicio da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 160/2020 firmado com a empresa RCM COMERCIAL LTDA, que se trata do OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Considerando que a ordem de paralização deferida em 14/01/2022 por 120 dias com termino em 13/05/2022. Determino o reinicio da obra em caráter de urgência

Juína-MT, 16 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, localizada na Travessa Emmanuel, Nº33 - Centro, Juína - MT, CEP 78320-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 17 / 05 / 2022.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.

CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE OBRA Nº 002/2022

ORDEM DE REINICIO DE OBRA N°002/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **081/2021;**

EMPRESA: **RCM COMERCIAL LTDA.;**

OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, TERCEIRA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 893192/2019/MDR/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal, determina o reinicio da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 081/2021 firmado com a empresa RCM COMERCIAL LTDA, que se trata do OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, TERCEIRA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 893192/2019/MDR/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Considerando que a ordem de paralização deferida em 14/01/2022 por 120 dias com termino em 14/05/2022. Determino o reinicio da obra em caráter de urgência

Juína-MT, 16 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 22/2022

AVISO DE RESULTADO				
Pregao Presencial 22/2022				
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRAUÇÃO, PINTURAS E FERAMENTAS E UTENSILIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 22 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 02/05/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:				
Com as propostas conforme segue:				
Vencedor: ALCIONI PICOLOTO EIRELI				
				Total do Vencedor $207,078.00
Vencedor: CARMEN R. FLECK & CIA LTDA				
				Total do Vencedor $611,085.73
Vencedor: FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
				Total do Vencedor $821,739.94
Vencedor: MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME				

				Total do Vencedor $305,899.65
Vencedor: MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E FERRAMENTAS LTD				
				Total do Vencedor $166,934.12
Vencedor: MUDAR COM.DE MATE. DE CONST.FER. E EPI´S LTDA				
				Total do Vencedor $206,026.46
	JURUENA-13 DE MAIO DE 2022			
ROBSON GOMES DIAS				
PREGOEIRO OFICIAL				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo n° 105/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE 50 HORAS NO ROLO COMPACTADOR CA 25PD CHASSI 10000179VMB006900, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ – 13.731.784/0001-70

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.319,00 (cinco mil e trezentos e dezenove reais)

Juruena - MT, 17 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 042/2022, Processo Administrativo n° 104/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAR BOMBA E BICOS INJETORES DO CAMINHÃO FORD CARGO 1418 PLACA JZC7987 (PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 17 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo n° 105/2022,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE 50 HORAS NO ROLO COMPACTADOR CA 25PD CHASSI 10000179VMB006900, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 17 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo n° 107/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 50 HORAS DO ROLO COMPACTADOR CA 25PD CHASSI 10000179VMB006900, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ – 13.731.784/0001-70

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.484,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Juruena - MT, 17 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 041/2022, Processo Administrativo n° 101/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICAR A BOMBA INJETORA DO CAMINHAO FORD CARGO 1418 PLACA JZC 7987 (PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 17 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 041/2022, Processo Administrativo n° 101/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICAR A BOMBA INJETORA DO CAMINHAO FORD CARGO 1418 PLACA JZC 7987 (PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

ISMAD DIESEL EIRELI

CNPJ – 42.590.718/0001-25

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Juruena - MT, 17 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA "AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2022".

Nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmº. Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, Convida a população para participarem da Audiência Pública que se realizará em 27/05/2022 (sexta-feira), a partir das 15h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Juruena, situado na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro.

Na ocasião serão avaliadas as Metas Fiscais do Município referents ao 1º quadrimetre de 2022.

Nesta Oportunidade, esperamos contar com a valiosa presence de todos.

Juruena/MT, 16 de Maio de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo n° 107/2022,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 50 HORAS DO ROLO COMPACTADOR CA 25PD CHASSI 10000179VMB006900, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 17 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 042/2022, Processo Administrativo n° 104/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAR BOMBA E BICOS INJETORES DO CAMINHÃO FORD CARGO 1418 PLACA JZC7987 (PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

ISMAD DIESEL EIRELI

CNPJ – 42.590.718/0001-25

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

Juruena - MT, 17 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 758/2021

De, 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 578,28 (Quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **743**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	578,28
	SUBTOTAL	**578,28**
	TOTAL	**578,28**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **745**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	578,28
	SUBTOTAL	**578,28**
	TOTAL	**578,28**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 659/2021 DE, 5 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.616. 244,00 (Um milhao e seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6. 520,00
	SUBTOTAL	**6.520,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **57**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2. 000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360. 000,00
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO **113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
	SUBTOTAL	**370. 000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	417. 327,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74. 110,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	329. 775,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97. 965,00
Cód. Reduzido	**154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37. 000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **211**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 911,00
002.10.302.0023.20072 **Cód. Reduzido**	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE **246**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8. 900,00
Cód. Reduzido	**245**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86. 226,00
	SUBTOTAL	**1.055. 214,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **370**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13. 210,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **382**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1. 000,00
Cód. Reduzido	**383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11. 100,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22. 300,00
	SUBTOTAL	**47. 610,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.10012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO **406**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	112. 300,00
	SUBTOTAL	**112. 300,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17. 000,00
	SUBTOTAL	**17. 000,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARG	

Cód. Reduzido	**582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	SUBTOTAL	**600,00**
	TOTAL	**1.616.244,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **18**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
Cód. Reduzido	**24**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**57.520,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **125**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.000,00
	SUBTOTAL	**92.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.417,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.676,00
Cód. Reduzido	**152**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
Cód. Reduzido	**153**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
Cód. Reduzido	**160**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.800,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.911,00
Cód. Reduzido	**170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.515,00
Cód. Reduzido	**173**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.100,00
Cód. Reduzido	**179**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **182**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.910,00
Cód. Reduzido	**191**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.900,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **205**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**215**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.400,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **223**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.600,00
002.10.302.0023.10138 **Cód. Reduzido**	REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **242**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.400,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **260**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	264.675,00
Cód. Reduzido	**274**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.510,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **337**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.200,00
	SUBTOTAL	**1.055.214,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **347**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **360**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **366**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.210,00
Cód. Reduzido	**367**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.100,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.300,00
	SUBTOTAL	**206.610,00**

07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **445**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	61.300,00
Cód. Reduzido	**447**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.000,00
	SUBTOTAL	**112.300,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **523**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **583**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	

001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **615**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **630**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
	SUBTOTAL	**600,00**
	TOTAL	**1.616.244,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 660/2021 DE, 5 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 295.941,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **319**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.341,00
	SUBTOTAL	**5.341,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **370**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	179.500,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **696**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
	SUBTOTAL	**190.600,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS **598**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**295.941,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **318**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.341,00
	SUBTOTAL	**5.341,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **371**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	179.500,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
	SUBTOTAL	**190.600,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS **599**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**295.941,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 663/2021

De, 26 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 645.016,52 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **763**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.169,05
	SUBTOTAL	**104.169,05**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **764**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.260,13
	SUBTOTAL	**140.260,13**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **765**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.169,33
Cód. Reduzido	**769**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.252,79
	SUBTOTAL	**112.422,12**

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **766**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.375,24
	SUBTOTAL	**52.375,24**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **752**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.625,57
Cód. Reduzido	**753**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**754**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**755**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **742**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**743**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**744**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**745**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**746**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.281,34
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **747**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**748**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.008,36
Cód. Reduzido	**749**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**750**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**751**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.405,78
002.08.243.0029.20162 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS **726**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	212,35
Cód. Reduzido	**727**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.243.0029.20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF

Cód. Reduzido 730

200,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.115,04
002.08.244.0032.20137 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA FUMIS **756**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.095,47
Cód. Reduzido	**757**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**758**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.244.0033.20138 **Cód. Reduzido**	COVID - 19 - ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS **759**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.821,97
Cód. Reduzido	**760**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**233.765,88**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **767**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.024,10
	SUBTOTAL	**2.024,10**
	TOTAL	**645.016,52**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 667/2021 DE, 1 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 649.900,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.500,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.750,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS **174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.400,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **211**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.920,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.850,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **290**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.400,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **319**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
	SUBTOTAL	**156.520,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00
	SUBTOTAL	**20.600,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0011.10139 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR **453**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.510,00
Cód. Reduzido	**454**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **488**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.055,00
Cód. Reduzido	**489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.965,00
Cód. Reduzido	**490**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.200,00
	SUBTOTAL	**187.230,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.550,00
	SUBTOTAL	**6.550,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS **599**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**649.900,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **53**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.331.0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **103**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	97.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.600,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **160**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.350,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **173**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **182**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.700,00
Cód. Reduzido	**185**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.300,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.850,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.200,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **222**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.415,00

Cód. Reduzido 3190130000	**224** OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
002.10.301.0022.20240 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE **235**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
	SUBTOTAL	**156.515,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00
	SUBTOTAL	**20.600,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **414**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.510,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **467**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.500,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **476**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.225,00
	SUBTOTAL	**187.235,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.550,00
	SUBTOTAL	**6.550,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10142 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO **601**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**649.900,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 668/2021

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de

21.000,00 (Vinte e um mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**21.000,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **258**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**21.000,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 672/2021 DE, 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1285/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.468.872,00 (Um

milhao e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

001.26.782.0025.10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Cód. Reduzido 371

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

1.468.872,00

SUBTOTAL 1.468.872,00

TOTAL 1.468.872,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 673/2021 DE, 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1284/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.298. 848,92 (Um milhao e duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	150. 000,00
	SUBTOTAL	**150. 000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **711**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	41. 000,00
004.17.605. 0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	100. 000,00
	SUBTOTAL	**141. 000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	701. 000,00
002.10.302. 0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **704**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86. 848,92
	SUBTOTAL	**787. 848,92**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **709**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	120. 000,00
	SUBTOTAL	**120. 000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	15. 000,00
	SUBTOTAL	**15. 000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606. 0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **713**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	40. 000,00
	SUBTOTAL	**40. 000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812. 0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **701**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40. 000,00
	SUBTOTAL	**40. 000,00**
	TOTAL	**1.298. 848,92**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **45**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150. 000,00
	SUBTOTAL	**150. 000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41. 000,00
Cód. Reduzido	**83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100. 000,00
	SUBTOTAL	**141. 000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301. 0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **169**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9. 500,00
Cód. Reduzido	**664**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**665**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **180**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **220**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.500,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **671**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.348,92
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **260**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **276**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.500,00
002.10.302.0023.20218 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA **292**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.500,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **301**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.500,00
	SUBTOTAL	**787.848,92**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **602**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**1.298.848,92**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 674/2021 DE, 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1283/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **715**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**717**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **720**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **718**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **721**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **723**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**724**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	**725**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**722**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**187.000,00**
	TOTAL	**370.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **469**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **474**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **480**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
SUBTOTAL	**187.000,00**
TOTAL	**370.000,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 682/2021

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 5 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de

146.910,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **699**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.110,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **258**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.000,00
	SUBTOTAL	**28.710,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **788**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**770**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00
	SUBTOTAL	**81.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
	TOTAL	**146.910,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15. 000,00
	SUBTOTAL	**15. 000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **53**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2. 000,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11. 000,00
	SUBTOTAL	**13. 000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
004.17.605. 0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 000,00
	SUBTOTAL	**4. 000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **147**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4. 100,00
Cód. Reduzido	**149**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
Cód. Reduzido	**153**	

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

002.10.301.0022.20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Cód. Reduzido 200

500,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18. 110,00
002.10.302. 0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **256**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3. 000,00
002.10.302. 0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **270**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00

07	**SUBTOTAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	**28. 710,00**
001.12.361. 0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
001.12.364. 0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **434**	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	79. 000,00
	SUBTOTAL	**81. 000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.244. 0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812. 0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **625**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
	TOTAL	**146. 910,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 683/2021 DE, 5 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.022. 620,00 (Um milhao e vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 830,00
	SUBTOTAL	**5. 830,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25. 500,00
	SUBTOTAL	**25. 500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
Cód. Reduzido	**99**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17. 900,00
001.28.843. 0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25. 000,00
004.17.605. 0021.20222	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO	

Cód. Reduzido 4490520000	**129** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00
	SUBTOTAL	**45. 800,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	**145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.200,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.950,00
Cód. Reduzido	**154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS **174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.500,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **211**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
002.10.302.0023.10120 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDA **237**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.800,00
002.10.302.0023.20072 **Cód. Reduzido**	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE **246**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.940,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	37.550,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **319**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**555.540,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	362.500,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00

08	**SUBTOTAL** **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**369.400,00**
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.550,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **748**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**19.550,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**1.022.620,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **20**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10130 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **44**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.850,00
Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
001.04.122.0002.20205 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/ TESTE SELETIVO **63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**39.250,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	35.930,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **125**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**37.930,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.650,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
002.10.122.0002.20238 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **156**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS **170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
Cód. Reduzido	**172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.960,00
Cód. Reduzido	**177**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **180**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.400,00
Cód. Reduzido	**181**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.500,00
Cód. Reduzido	**182**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.250,00
Cód. Reduzido	**185**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**186**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.240,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.500,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **205**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**207**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00

Cód. Reduzido 3390300000	**667** MATERIAL DE CONSUMO	16.940,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **224**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.800,00
Cód. Reduzido	**229**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.400,00
Cód. Reduzido	**308**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	17.000,00
	SUBTOTAL	**555.540,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.500,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **365**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**367**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**368**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.26.782.0025.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **373**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.900,00
	SUBTOTAL	**369.400,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **505**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **749**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**751**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **567**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**1.022.620,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 684/2021 DE, 5 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 279.225,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **191**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
002.10.302.0023.10120 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDA **794**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.800,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00
Cód. Reduzido	**258**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.625,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**279.225,00**
	TOTAL	**279.225,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
002.10.302.0023.10120 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDA **237**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.800,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.625,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**279.225,00**
	TOTAL	**279.225,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 688/2021

De, 12 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1293/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 195.431,50 (Cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.244.0033.20247 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - MAC **772**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**773**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.832,25
Cód. Reduzido	**774**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**775**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido 4490520000	**776** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.583,06
002.08.244.0033.20248 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - PROTECAO BASICA **777**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**778**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.800,00
Cód. Reduzido	**779**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**780**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**781**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.220,14
002.08.244.0033.20249 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - EPI **782**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.996,05
	SUBTOTAL	**195.431,50**
	TOTAL	**195.431,50**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 689/2021

De, 12 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 751.493,55 (Setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e tres reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20245 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - PORTARIA 1.666 - CO **786**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.518,46
	SUBTOTAL	**62.518,46**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **784**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.853,45
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **795**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.569,32
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **783**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.295,60
	SUBTOTAL	**22.718,37**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	

001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **785**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	51.502,61
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **796**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	315.151,09
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **790**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**791**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Cód. Reduzido	**792**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.603,02
	SUBTOTAL	**666.256,72**
	TOTAL	**751.493,55**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 690/2021 DE, 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 480.367,11 (Quatrocentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.10012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO **406**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	480.367,11
	SUBTOTAL	**480.367,11**
	TOTAL	**480.367,11**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **439**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.367,11
002.12.361.0011.10139 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR **453**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

SUBTOTAL 480.367,11

TOTAL 480.367,11

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 695/2021

De, 22 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1300/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 43.750,00 (Quarenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.14.451.0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **787**	
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.750,00
	SUBTOTAL	**43.750,00**
	TOTAL	**43.750,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 699/2021 DE, 4 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 902.895,78 (Novecentos e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **699**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21.000,00
	SUBTOTAL	**29.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido 3390040000	**706** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.100,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.550,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.300,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.500,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	186.000,00
	SUBTOTAL	**499.750,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **386**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	102.500,00
002.15.451.0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **389**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **397**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.520,00
	SUBTOTAL	**115.020,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.800,00
Cód. Reduzido	**490**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
	SUBTOTAL	**141.300,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.200,00
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **743**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **748**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.925,78
002.08.244.0033.20248 **Cód. Reduzido** 3390390000	COVID 19 - PROTECAO BASICA **780** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**76.125,78**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **608**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
	SUBTOTAL	**14.200,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **793**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.27.812.0020.20242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Cód. Reduzido 626

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

500,00

3.000,00

SUBTOTAL 3.500,00

TOTAL 902.895,78

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

001.04.122.0002.10130 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **44**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **53**		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.700,00
	SUBTOTAL		**22.700,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**		
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **92**		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA		8.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO **125**	- ABASTECIMENTO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		12.300,00
	SUBTOTAL		**20.300,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		
Cód. Reduzido 3190040000	**142** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		88.050,00
002.10.122.0002.20238 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **156**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **171**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.500,00
Cód. Reduzido	**179**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **180**		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.100,00
Cód. Reduzido	**182**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
Cód. Reduzido	**185**		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS		3.800,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **207**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.200,00
Cód. Reduzido	**210**		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS		14.900,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **669**		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.550,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **253**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **260**		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		188.050,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **286**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		7.300,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **302**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
Cód. Reduzido	**309**		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		2.300,00
	SUBTOTAL		**499.750,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **346**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **382**		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		1.520,00
	SUBTOTAL		**22.520,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**		
003.12.361.0013.10143 **Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS **470**		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
003.12.361.0013.10144 **Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS **482**		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		16.000,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **476**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.700,00
Cód. Reduzido	**477**		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00
Cód. Reduzido	**481**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		22.000,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **492**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		16.600,00
Cód. Reduzido	**494**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **496**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
	SUBTOTAL		**144.300,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **744**		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
Cód. Reduzido	**746**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **751**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.925,78
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **562**		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.200,00
002.08.244.0033.20248 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - PROTECAO BASICA **781**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00
	SUBTOTAL		**76.125,78**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		

001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.20.606.0017.10142 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO **601**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.500,00
Cód. Reduzido	**600**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	SUBTOTAL	**116.700,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**902.895,78**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 700/2021

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 4 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de

172.850,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.400,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **125**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.500,00
	SUBTOTAL	**46.300,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.200,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **799**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	5.300,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**37.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.700,00
	SUBTOTAL	**20.700,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **475**	

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

003.12.365.0013.20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT

Cód. Reduzido 483

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500,00

1.200,00

SUBTOTAL 10.200,00

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.550,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	7.500,00

	SUBTOTAL	**14.050,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **793**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**172.850,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.000,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.400,00
Cód. Reduzido	**98**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.400,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **124**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00
	SUBTOTAL	**46.300,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **666**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **270**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **308**	

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
	SUBTOTAL	**37.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **342**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.700,00
	SUBTOTAL	**20.700,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **476**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

003.12.365.0013.20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT

Cód. Reduzido 486

500,00

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
	SUBTOTAL	**10.200,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.550,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **569**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**14.050,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **615**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**172.850,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 701/2021

De, 4 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 359.525,75 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **797**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
Cód. Reduzido	**798**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	79.525,75
	SUBTOTAL	**359.525,75**
	TOTAL	**359.525,75**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 705/2021 DE, 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 0,00 (), nas dotações orçamentárias a seguir:

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.794,43
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	**125.794,43**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**145.794,43**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 708/2021 DE, 1 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1306/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20250 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 200/2021 **801**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.10.122.0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **802**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**803**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Cód. Reduzido	**804**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**210.000,00**
	TOTAL	**210.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 709/2021 DE, 1 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 539.699,34 (Quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
Cód. Reduzido	**24**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
Cód. Reduzido	**27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
	SUBTOTAL	**68.600,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.600,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.400,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	**99**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00
001.04.331.0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO **103**	SERVIDOR PÚBLICO	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000,00
001.28.843.0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		1.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO **124**	- ABASTECIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
Cód. Reduzido	**129**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
	SUBTOTAL		**65.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **706**		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		163.600,00
Cód. Reduzido	**148**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		29.650,00
Cód. Reduzido	**151**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		32.800,00
Cód. Reduzido	**154**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100,00
002.10.122.0002.20238 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **157**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.600,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00
Cód. Reduzido	**192**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
Cód. Reduzido	**200**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.300,00
Cód. Reduzido	**199**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.600,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		29.000,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **309**		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		6.500,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **319**		

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**334.650,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **401**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00
	SUBTOTAL	**14.200,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **743**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	470,81
Cód. Reduzido	**745**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.170,53
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **750**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.708,00
	SUBTOTAL	**9.349,34**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
	SUBTOTAL	**9.100,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **793**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**616**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00
	SUBTOTAL	**8.800,00**
	TOTAL	**539.699,34**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10130 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **44**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **45**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	13.400,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Cód. Reduzido	**53**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.100,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**50.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
004.17.605.0021.20036 **Cód. Reduzido**	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO D **114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.100,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **715**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.600,00
	SUBTOTAL	**27.700,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **149**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
Cód. Reduzido	**153**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **171**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
Cód. Reduzido	**664**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.290,00
Cód. Reduzido	**665**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **181**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
Cód. Reduzido	**180**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.650,00
Cód. Reduzido	**799**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.700,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**197**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **205**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.600,00
Cód. Reduzido	**210**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **225**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**230**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**669**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
Cód. Reduzido	**232**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.301.0022.20240 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE **233**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Cód. Reduzido	**234**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00

Cód. Reduzido 235

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.302.0023.10138 REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 242

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.302.0023.20154 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA

Cód. Reduzido 248

17.410,00

600,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.700,00
Cód. Reduzido	**249**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**256**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **303**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **313**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**314**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**321**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **324**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.600,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
	SUBTOTAL	**334.350,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **340**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **353**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **367**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **378**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

07	**SUBTOTAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	**73.000,00**
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **429**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.200,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **499**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**501**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Cód. Reduzido	**504**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
004.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **507**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	2.000,00
	SUBTOTAL	**21.400,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **534**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	905,00
Cód. Reduzido	**742**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**746**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101,34
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **747**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**748**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.708,00
Cód. Reduzido	**542**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	635,00
	SUBTOTAL	**9.349,34**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Cód. Reduzido	**596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **611**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**6.800,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	

Cód. Reduzido 3190040000	**618** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**621**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	334,00
Cód. Reduzido	**625**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

001.27.812.0020.20243 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Cód. Reduzido 632

666,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
	SUBTOTAL	**2.600,00**
	TOTAL	**539.699,34**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 710/2021 DE, 1 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 164.350,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.800,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.400,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.300,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	58.850,00
	SUBTOTAL	**164.350,00**
	TOTAL	**164.350,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	33.000,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.600,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **209**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.300,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **704**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.850,00
	SUBTOTAL	**164.350,00**
	TOTAL	**164.350,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 711/2021

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de

85.050,01 (Oitenta e cinco mil e cinquenta reais e um centavo), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	2.500,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00
	SUBTOTAL	**5.700,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.800,00
	SUBTOTAL	**19.800,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **807**	

3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

002.10.301.0022.20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Cód. Reduzido 193

0,01

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00

	SUBTOTAL	**21. 600,01**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.452. 0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7. 400,00
001.26.782. 0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16. 000,00
	SUBTOTAL	**23. 400,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244. 0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6. 550,00
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	8. 000,00
	SUBTOTAL	**14. 550,00**
	TOTAL	**85. 050,01**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5. 700,00
	SUBTOTAL	**5. 700,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **92**	

3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12. 000,00
004.17.605. 0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	7. 800,00
	SUBTOTAL	**19. 800,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **803**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

002.10.301.0022.20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Cód. Reduzido 201

0,01

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19. 200,00
002.10.303. 0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 400,00
	SUBTOTAL	**21. 600,01**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.452. 0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **353**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 400,00
001.26.782. 0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16. 000,00
	SUBTOTAL	**23. 400,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244. 0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6. 550,00
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8. 000,00
	SUBTOTAL	**14. 550,00**
	TOTAL	**85. 050,01**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 718/2021

De, 18 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1306/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 30.000,00 (Trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **803**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
	SUBTOTAL	**30. 000,00**
	TOTAL	**30. 000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **802**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30. 000,00
	SUBTOTAL	**30. 000,00**
	TOTAL	**30. 000,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 720/2021

De, 28 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 555.550,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	5.800,00
	SUBTOTAL	**5.800,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
	SUBTOTAL	**13.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**129**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.100,00
	SUBTOTAL	**67.400,00**

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.200,00
Cód. Reduzido	**145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS **174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.400,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.400,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	115.600,00
	SUBTOTAL	**195.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.800,00
	SUBTOTAL	**62.800,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **471**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.200,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.300,00
Cód. Reduzido	**490**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.850,00
	SUBTOTAL	**209.550,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

3390140000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
SUBTOTAL	**1.000,00**
TOTAL	**555.550,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10130 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **44**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00
001.04.122.0002.20207 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CONELHOS MUNICIPAIS **66**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**105.300,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
004.17.605.0021.20036 **Cód. Reduzido**	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO D **114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

004.17.605. 0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **715**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12. 000,00
	SUBTOTAL	**17. 100,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **142**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103. 600,00
002.10.301. 0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **177**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 200,00
002.10.301. 0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **183**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13. 000,00
Cód. Reduzido	**799**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2. 200,00
Cód. Reduzido	**187**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3. 000,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1. 400,00
Cód. Reduzido	**199**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 500,00
002.10.301. 0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6. 400,00
002.10.302. 0023.20218 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA **293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10. 000,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20. 000,00
	SUBTOTAL	**163. 300,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60. 300,00
	SUBTOTAL	**60. 300,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361. 0013.10144 **Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS **482**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3. 150,00
003.12.361. 0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **472**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11. 500,00
003.12.361. 0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **476**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80. 900,00
Cód. Reduzido	**477**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35. 000,00
Cód. Reduzido	**478**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1. 000,00
Cód. Reduzido	**718**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**479**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28. 700,00
Cód. Reduzido	**480**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**481**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 700,00
003.12.365. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **484**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16. 200,00
003.12.365. 0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **491**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2. 000,00
Cód. Reduzido	**719**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**492**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13. 400,00
Cód. Reduzido	**493**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5. 000,00
Cód. Reduzido	**494**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**209. 550,00**
	TOTAL	**555. 550,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 721/2021 DE, 1 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.674. 946,00 (Um milhao e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	1. 000,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9. 200,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38. 480,00

	SUBTOTAL	**51. 680,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48. 500,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33. 100,00
	SUBTOTAL	**81. 600,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12. 000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129. 920,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24. 000,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	17. 200,00
001.04.331. 0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **103**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	33. 000,00
001.28.843. 0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7. 500,00
004.17.605. 0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42. 500,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100. 700,00
	SUBTOTAL	**368. 820,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	184. 950,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59. 140,00
Cód. Reduzido	**154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12. 800,00
002.10.301. 0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 760,00
Cód. Reduzido	**193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36. 085,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18. 620,00
002.10.301. 0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
002.10.302. 0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17. 630,00
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000 **Cód. Reduzido**	MATERIAL DE CONSUMO **258**	3. 500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 500,00
002.10.302. 0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	132. 000,00
002.10.303. 0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **310**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4. 600,00
Cód. Reduzido	**309**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	31. 820,00
	SUBTOTAL	**516. 405,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83. 960,00
001.15.452. 0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96. 700,00
001.26.782. 0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **379**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 500,00
002.15.451. 0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **386**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	91. 000,00
002.15.451. 0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **808**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1,00
Cód. Reduzido	**389**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300. 000,00
002.15.451. 0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
	SUBTOTAL	**584. 161,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361. 0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **471**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25. 930,00
003.12.365. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16. 200,00
	SUBTOTAL	**42. 130,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.243. 0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 950,00
	SUBTOTAL	**1.950,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017. 20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
Cód. Reduzido	**609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4. 000,00
001.20.606.0017. 20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 000,00

	SUBTOTAL	**9.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **793**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**616**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**19.200,00**
	TOTAL	**1.674.946,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.360,00
Cód. Reduzido	**20**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1,00
	SUBTOTAL	**158.861,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.210,00
3190130000 **Cód. Reduzido**	OBRIGACOES PATRONAIS **51**	23.960,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.560,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.510,00
Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.122.0002.20205 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO **63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**300.240,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **85**	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	17.200,00
Cód. Reduzido	**99**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
004.17.605.0021.20036 **Cód. Reduzido**	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO D **115**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.800,00
004.17.605.0021.20222	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO	
Cód. Reduzido	**715**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.200,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.210,00
	SUBTOTAL	**36.810,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **142**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.690,00
Cód. Reduzido	**143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.840,00
002.10.122.0002.20238 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **157**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **159**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002.10.301.0022.20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

500,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
Cód. Reduzido	**170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido	**173**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **182**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**666**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.760,00
Cód. Reduzido	**799**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**187**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Cód. Reduzido	**195**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.500,00
Cód. Reduzido	**198**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**199**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.400,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.950,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **205**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.140,00
Cód. Reduzido	**207**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**210**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**215**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00

Cód. Reduzido	**667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
Cód. Reduzido	**217**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**218**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.10.301.0022.20119	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	

Cód. Reduzido	**224**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.835,00
Cód. Reduzido	**225**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
002.10.301.0022.20240 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE **233**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**234**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **248**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**249**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
Cód. Reduzido	**255**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **261**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.300,00
Cód. Reduzido	**260**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.800,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.530,00
Cód. Reduzido	**271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
Cód. Reduzido	**672**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
Cód. Reduzido	**275**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**274**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **308**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	51.100,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **314**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00

06	**SUBTOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**319.545,00**
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **340**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.700,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	221.600,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **354**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.810,00
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **360**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.200,00
001.26.782.0007.10124 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **362**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **367**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
001.26.782.0025.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **373**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Cód. Reduzido	**374**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.15.451.0007.10044 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGE **390**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
002.15.451.0007.10078 **Cód. Reduzido**	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO **392**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
Cód. Reduzido	**395**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
	SUBTOTAL	**672.610,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS **418**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **484**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.130,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **496**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.600,00
Cód. Reduzido	**499**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.300,00
Cód. Reduzido	**500**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**502**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**503**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**505**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

004.27.812. 0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **506**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**507**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	10. 100,00
Cód. Reduzido	**508**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**509**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**510**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
	SUBTOTAL	**121. 630,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243. 0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **514**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
002.08.243. 0029.20164 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI **557**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 950,00
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10. 000,00
	SUBTOTAL	**13. 950,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695. 0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20. 000,00
001.23.695. 0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **639**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10. 000,00

Cód. Reduzido 3390360000	**586** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6. 000,00
Cód. Reduzido	**589**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
001.23.695. 0031.20114 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS **591**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
	SUBTOTAL	**42. 000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601. 0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **595**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3. 000,00
001.20.606. 0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **613**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812. 0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3. 300,00
	SUBTOTAL	**3.300,00**
	TOTAL	**1.674. 946,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 722/2021

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de

86.270,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e setenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

001.04.123.0003.20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 94

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cód. Reduzido 809

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

004.17.605.0021.20222 MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO

Cód. Reduzido 699

1.000,00

100,00

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3. 000,00
	SUBTOTAL	**4. 100,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301. 0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **174**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14. 220,00
002.10.301. 0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **221**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8. 600,00
	SUBTOTAL	**22. 820,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25. 000,00

001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **788**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **523**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00
Cód. Reduzido	**524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.550,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	7.500,00
	SUBTOTAL	**17.350,00**
	TOTAL	**86.270,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **89**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
Cód. Reduzido	**93**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

004.17.605.0021.20222 MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO

Cód. Reduzido 708

100,00

3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**4.100,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.220,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **222**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
	SUBTOTAL	**22.820,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.850,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**17.350,00**
	TOTAL	**86.270,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 723/2021 DE, 1 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 250.000,00 (Duzentos e

cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **808**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **389**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 031/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eliseu Martins Carvalho & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Implantação De Rede Elétrica E Deslocamento De Poste De Energia Elétrica De Alta, Média E Baixa Tensão, Para Atender Necessidades Do Municipio De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 01/04/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eliseu Martins Carvalho & Cia Ltda – ME – CNPJ: 04.074.606/0001-22

DECRETO Nº 727/2021 DE, 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 484.740,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.060,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.430,00
Cód. Reduzido	**145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.350,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.100,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.800,00
Cód. Reduzido	**800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	44.310,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **309**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	SUBTOTAL	**288.250,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**476**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.400,00
Cód. Reduzido	**477**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.790,00
Cód. Reduzido	**490**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00
	SUBTOTAL	**196.490,00**
	TOTAL	**484.740,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 728/2021 DE, 26 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1311/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 69.375,12 (Sessenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0036.20252 **Cód. Reduzido**	COVID-19 - ATENÇÃO PRIMARIA - PORTARIA 894/2021 **805**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.592,18
002.10.301.0036.20253 **Cód. Reduzido**	COVID-19 - APOIO À GESTAÇÃO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO PORTARI **806**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.782,94

	SUBTOTAL	**69. 375,12**
	TOTAL	**69. 375,12**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022. 20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **666**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69. 375,12
	SUBTOTAL	**69. 375,12**
	TOTAL	**69. 375,12**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 730/2021 DE, 2 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.137. 016,00 (Dois milhoes e cento e trinta e sete mil e dezesseis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	1. 500,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5. 000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25. 000,00
	SUBTOTAL	**41. 500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7. 500,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11. 500,00
	SUBTOTAL	**19. 000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 943,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11. 595,00
Cód. Reduzido	**87**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,00
Cód. Reduzido	**90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	28. 000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12. 500,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3. 940,00
Cód. Reduzido	**96**	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	15. 100,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	129. 130,00
001.04.331. 0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **103**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	86. 100,00
001.28.843. 0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30. 000,00
Cód. Reduzido	**105**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70. 000,00
004.17.605. 0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65. 168,00
Cód. Reduzido	**717**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4. 784,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	17. 150,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81. 050,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62. 548,00
	SUBTOTAL	**660. 113,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165. 790,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	42. 267,00
Cód. Reduzido 3190940000	**145** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5. 230,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185. 000,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43. 000,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46. 450,00
002.10.301. 0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **172**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.103,00
Cód. Reduzido	**174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.545,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00
Cód. Reduzido	**193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.645,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.300,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.542,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	124.601,00
Cód. Reduzido	**274**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**740.393,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.560,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.700,00
Cód. Reduzido	**351**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.700,00
Cód. Reduzido	**696**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,00
	SUBTOTAL	**266.860,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.10012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO **406**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	65.630,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **447**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.100,00
Cód. Reduzido	**448**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **471**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.693,00
003.12.361.0013.20201	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.205,00
Cód. Reduzido	**476**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.974,00
Cód. Reduzido	**477**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.551,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.561,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.253,00
Cód. Reduzido	**490**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.930,00
	SUBTOTAL	**309.897,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.530,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **541**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.321,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.582,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	10.000,00
	SUBTOTAL	**52.833,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **603**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.170,00
Cód. Reduzido	**713**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	6.050,00
Cód. Reduzido	**609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**14.720,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **616**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.350,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **701**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.300,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**626**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.050,00
	SUBTOTAL	**31.700,00**
	TOTAL	**2.137.016,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.618,00
	SUBTOTAL	**193.618,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.440,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	49.700,00
Cód. Reduzido	**712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	21.000,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.700,00
Cód. Reduzido	**53**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.122.0002.20205 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO **63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.560,00
	SUBTOTAL	**183.400,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
Cód. Reduzido	**85**	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	58.100,00
Cód. Reduzido	**89**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.500,00
Cód. Reduzido	**99**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.99.999.9999.90999 **Cód. Reduzido**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA **106**	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	582.050,00
004.17.605.0021.20036 **Cód. Reduzido**	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO D **116**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.700,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **129**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
	SUBTOTAL	**665.650,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **142**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	198.000,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

Cód. Reduzido 162

3390140000 DIARIAS - CIVIL

002.10.301.0022.10033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA D

Cód. Reduzido 167

1.200,00

900,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **173**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
Cód. Reduzido	**178**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **183**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.903,00
Cód. Reduzido	**186**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.820,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.700,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **668**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **222**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.900,00
Cód. Reduzido	**230**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Cód. Reduzido	**669**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.302.0023.10138 REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 670

800,00

4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **260**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.100,00
Cód. Reduzido	**704**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.110,00
Cód. Reduzido	**271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.100,00
Cód. Reduzido	**275**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.735,00
002.10.302.0023.20218 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA **298**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.303.0024.20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Cód. Reduzido 303

500,00

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.500,00
Cód. Reduzido	**673**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.304.0027.20052 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Reduzido 313

800,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**318**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.650,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **324**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
Cód. Reduzido	**326**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
Cód. Reduzido	**337**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.700,00
	SUBTOTAL	**524.918,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **342**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.900,00
Cód. Reduzido	**350**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **353**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.050,00
Cód. Reduzido	**354**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.060,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **365**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Cód. Reduzido 3390390000	**368** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.100,00
Cód. Reduzido	**372**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **376**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
002.15.451.0007.10078 **Cód. Reduzido**	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO **393**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**133.610,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **400**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **402**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.740,00
001.12.306.0016.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR **404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **407**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.630,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.12.361.0005.20089 **Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORE **421**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **770**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.100,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **439**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
Cód. Reduzido	**441**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**446**	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **466**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **472**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **485**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.220,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **495**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**496**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.400,00

Cód. Reduzido	**497**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
004.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **507**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.750,00
	SUBTOTAL	**266.140,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **724**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**722**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**515**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **521**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.530,00
Cód. Reduzido	**522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
001.08.244.0032.20168 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS **527**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.241.0009.20100 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS **529**	
3350410000	CONTRIBUICOES	14.000,00
002.08.243.0029.20161 **Cód. Reduzido**	PISO BÁSICO FIXO **544**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
	SUBTOTAL	**72.730,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.610,00
Cód. Reduzido	**583**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.23.695.0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **639**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**586**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**589**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
001.23.695.0031.20114 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS **592**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	**59.110,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.20.606.0017.10141 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS **598**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.20.606.0017.10142 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO **600**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**601**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **602**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
	SUBTOTAL	**25.050,00**

11 SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

001.13.392.0010.20092 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Cód. Reduzido 635

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Cód. Reduzido 636

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0020.20235 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE

Cód. Reduzido 793

1.000,00

500,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
Cód. Reduzido	**620**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**628**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.27.812.0020.20243 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Cód. Reduzido 631

940,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**12.790,00**
	TOTAL	**2.137.016,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 794/2022

De, 17 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 377.650,00 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.28.843.0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **57**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.000,00
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO **61**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.050,00
	SUBTOTAL	**12.550,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **259**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **330**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.800,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	

Cód. Reduzido 3390300000	**365** MATERIAL DE CONSUMO	60.800,00
Cód. Reduzido	**542**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	SUBTOTAL	**332.100,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **572**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**377.650,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.050,00
	SUBTOTAL	**1.050,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **43**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
001.28.843.0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **58**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **332**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.500,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **358**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**359**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.600,00
002.12.361.0035.10139 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR **373**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **375**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**332.100,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **531**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**377.650,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 731/2021

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 2 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de

299.510,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.500,00
	SUBTOTAL	**40.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00
	SUBTOTAL	**3.800,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	141.910,00
Cód. Reduzido	**379**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.400,00
	SUBTOTAL	**173.810,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **761**	
3390400100	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	65.000,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **467**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00
	SUBTOTAL	**66.900,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**299.510,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	40.500,00
	SUBTOTAL	**40.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **97**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**153**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800,00
	SUBTOTAL	**3.800,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **709**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	2.500,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **376**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	141.910,00

	SUBTOTAL	**173.810,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **412**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **464**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.900,00
	SUBTOTAL	**66.900,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **701**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**299.510,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 732/2021 DE, 2 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 197.460,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.685,89
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.720,16
Cód. Reduzido	**800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.343,95
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	62.200,00
	SUBTOTAL	**93.950,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.510,00
	SUBTOTAL	**103.510,00**
	TOTAL	**197.460,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 745/2021

De, 1 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 904.292,00 (Novecentos e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	1.300,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.500,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.654,00
Cód. Reduzido	**27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
	SUBTOTAL	**60.554,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.110,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.200,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	51.700,00

Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
001.04.122.0002.20198 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS **824**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**84.310,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.185,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.055,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.940,00
Cód. Reduzido	**99**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	12.250,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.350,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.837,00
	SUBTOTAL	**164.417,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **147**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.450,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.020,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.140,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.300,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	22.800,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **310**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.820,00
	SUBTOTAL	**225.930,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
Cód. Reduzido	**709**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	18.150,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.400,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.200,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
	SUBTOTAL	**186.550,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **467**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.671,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **471**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.055,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
Cód. Reduzido	**476**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
Cód. Reduzido	**477**	

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

003.12.365.0013.20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT

Cód. Reduzido 484

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

003.12.365.0013.20199 MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL

Cód. Reduzido 490

600,00

21.310,00

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.100,00
	SUBTOTAL	**86.836,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **521**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **541**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.365,00
Cód. Reduzido	**543**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.08.243.0029.20163 **Cód. Reduzido**	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF **552**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	

Cód. Reduzido	**556**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	8.500,00
	SUBTOTAL	**31.365,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.200,00
	SUBTOTAL	**15.200,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **713**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	16.100,00
Cód. Reduzido	**606**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Cód. Reduzido	**609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.200,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
	SUBTOTAL	**25.400,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	

Cód. Reduzido 3390040000	**701** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.730,00
Cód. Reduzido	**628**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**23.730,00**
	TOTAL	**904.292,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.200,00
Cód. Reduzido	**18**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	650,00
	SUBTOTAL	**48.350,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10130	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **44**	

Cód. Reduzido		

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.04.122.0002.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

Cód. Reduzido 45

500,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350,00
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.890,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.200,00
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	1.300,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.254,00

001.04.122.0002.20205 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO **63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.960,00
001.04.122.0002.20207 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CONELHOS MUNICIPAIS **64**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**65**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**60.954,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.540,00
Cód. Reduzido	**85**	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	33.400,00
Cód. Reduzido	**89**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.200,00
Cód. Reduzido	**98**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.800,00
001.99.999.9999.90999 **Cód. Reduzido**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA **106**	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	67.950,00
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO **112**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
004.17.605.0021.20036 **Cód. Reduzido**	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO D **114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.850,00
Cód. Reduzido	**118**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **715**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Cód. Reduzido	**716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.010,00
Cód. Reduzido	**123**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**129**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**177.350,00**

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00
002.10.122.0002.20238 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **155**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **163**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**164**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.10.301.0022.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE S **165**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
Cód. Reduzido	**173**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.800,00
Cód. Reduzido	**176**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**179**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **180**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00
Cód. Reduzido	**183**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.520,00
Cód. Reduzido	**186**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.910,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
Cód. Reduzido	**203**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
Cód. Reduzido	**204**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 3190040000	**205** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
Cód. Reduzido	**209**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.230,00
Cód. Reduzido	**216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **220**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**222**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.680,00
Cód. Reduzido	**223**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**225**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**228**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**229**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**669**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.550,00
002.10.301.0022.20240 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE **235**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
002.10.302.0023.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS **236**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.302.0023.10120 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDA **237**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.302.0023.10121 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA MÉDIA E ALTA COMPLEX **239**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.10.302.0023.10138 **Cód. Reduzido**	REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **241**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **250**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **260**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
Cód. Reduzido	**262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.250,00
Cód. Reduzido	**264**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**266**	

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**268**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.690,00
Cód. Reduzido	**270**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.950,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **280**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.10.302.0023.20218 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA **297**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**312**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **323**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.100,00
Cód. Reduzido	**339**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**232.380,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **340**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**351**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **353**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00

001.26.782.0025.10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Cód. Reduzido 366

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 365

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 369

75.200,00

2.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.100,00
Cód. Reduzido	**368**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.730,00
Cód. Reduzido	**372**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.26.782.0025.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **373**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **381**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.600,00
002.15.451.0007.10044 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGE **390**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.15.451.0007.10078 **Cód. Reduzido**	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO **391**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**393**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**394**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **398**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**195.330,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **400**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.355,00
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **403**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.671,00
Cód. Reduzido	**402**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
001.12.306.0016.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR **404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
001.12.361.0005.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS **418**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.12.361.0005.20172 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO **424**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **472**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	**473**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.565,00
Cód. Reduzido	**474**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00

003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **485**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.600,00
Cód. Reduzido	**486**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **496**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**497**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
004.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **507**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
	SUBTOTAL	**118.691,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**724**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**514**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**516**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.08.244.0032.20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO

Cód. Reduzido 522

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 525

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.08.244.0032.20168 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS

Cód. Reduzido 526

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

002.08.243.0029.20067 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Cód. Reduzido 538

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.08.243.0029.20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Cód. Reduzido 540

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 542

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.08.243.0029.20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF

Cód. Reduzido 553

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.08.243.0029.20164 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

Cód. Reduzido 557

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.08.244.0032.20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Cód. Reduzido 562

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 565

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 568

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Cód. Reduzido 570

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.08.244.0032.20102 CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MERCADO TR

Cód. Reduzido 572

600,00

6.500,00

1.000,00

1.000,00

3.000,00

1.000,00

1.365,00

6.000,00

3.000,00

7.500,00

1.330,00

600,00

800,00

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**573**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.777,00
	SUBTOTAL	**46.472,00**

09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **579**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**581**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
001.23.695.0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **639**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.310,00
Cód. Reduzido	**584**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**586**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.23.695.0031.20114 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS **592**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**12.810,00**

10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**595**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00
Cód. Reduzido	**596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **608**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
Cód. Reduzido	**611**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.200,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **616**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **620**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.055,00
	SUBTOTAL	**5.755,00**
	TOTAL	**904.292,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 746/2021

De, 1 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.794.138,00 (Um milhao e setecentos e noventa e quatro mil e cento e trinta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.500,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.565,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.880,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	17.400,00
	SUBTOTAL	**67.845,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.170,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.537,00
Cód. Reduzido	**87**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.100,00
001.04.331.0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **103**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	85.955,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.656,00
Cód. Reduzido	**717**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.375,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.600,00
	SUBTOTAL	**292.793,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.250,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.630,00
Cód. Reduzido	**145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.950,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.200,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.340,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.060,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.385,00
Cód. Reduzido	**174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.240,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**	

Cód. Reduzido		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
Cód. Reduzido	**201**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.010,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.595,00
Cód. Reduzido	**800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.064,00
Cód. Reduzido	**218**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	142.500,00
	SUBTOTAL	**781.224,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.941,00
Cód. Reduzido	**342**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.225,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**677**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	52.000,00
Cód. Reduzido	**351**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.543,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PU **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.100,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **379**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
	SUBTOTAL	**243.009,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **412**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.400,00
Cód. Reduzido	**414**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.650,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.400,00
Cód. Reduzido	**761**	
3390400100	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	26.300,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	

Cód. Reduzido 3390040000	**443** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.530,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.700,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.915,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **497**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.140,00
	SUBTOTAL	**240.035,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.800,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.310,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.490,00
	SUBTOTAL	**72.600,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **602**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.935,00
Cód. Reduzido	**603**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.930,00
	SUBTOTAL	**20.865,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.767,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**14.767,00**
	TOTAL	**1.794.138,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 747/2021

De, 1 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 287.492,38 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20245 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - PORTARIA 1.666 - CO **830**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **797**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.933,64
Cód. Reduzido	**810**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.893,02
	SUBTOTAL	**71.826,66**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **825**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.725,20
Cód. Reduzido	**811**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.940,52
	SUBTOTAL	**215.665,72**

TOTAL 287.492,38

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 749/2021

De, 8 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 750/2021 DE, 2 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **310**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.300,00
Cód. Reduzido	**815**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.300,00
	SUBTOTAL	**14.600,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **401**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**817**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **816**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**25.600,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **815**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.300,00
Cód. Reduzido	**308**	

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.300,00
	SUBTOTAL	**14.600,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **400**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **464**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**25.600,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 753/2021

De, 27 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1319/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.600.000,00 (Um milhao e seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **819**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**818**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.590.000,00
	SUBTOTAL	**1.600.000,00**
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 754/2021

De, 27 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1318/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.122.0036.20254 COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID 19 - GM/

Cód. Reduzido 820

3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 821

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 822

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

60.000,00

60.000,00

60.000,00

SUBTOTAL 180.000,00

TOTAL 180.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 756/2021

De, 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1320/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 273.714,50 (Duzentos e setenta e tres mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	

001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **710**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	1.400,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.800,00
	SUBTOTAL	**7.200,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	500,00
Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **99**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	

002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **147**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.030,00
Cód. Reduzido	**154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.650,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.210,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **258**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.594,00
	SUBTOTAL	**114.984,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	SUBTOTAL	**94.700,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
001.12.361.0005.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO - PDDE **426**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0016.20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Cód. Reduzido 431

90,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **832**	
3390040100	SERVICOS EVENTUAIS ¿ EDUCAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**770**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **445**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00

08	**SUBTOTAL** **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**25.890,00**
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.200,00
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **535**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **640**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.453,50
002.08.243.0029.20164 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI **556**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.117,00
	SUBTOTAL	**14.770,50**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **606**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
Cód. Reduzido	**609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.100,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.520,00
Cód. Reduzido	**628**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**4.670,00**
	TOTAL	**273.714,50**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **53**	

3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **98**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.700,00
	SUBTOTAL	**1.700,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **152**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **161**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **177**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **183**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**185**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**186**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.134,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**191**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.450,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **209**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.100,00
Cód. Reduzido	**210**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.370,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **252**	

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 256

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.302.0023.20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

Cód. Reduzido 265

1.000,00

500,00

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**269**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Cód. Reduzido	**272**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.302.0023.20218 MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA

Cód. Reduzido 298

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 300

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.303.0024.20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Cód. Reduzido 306

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 308

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

Cód. Reduzido 311

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.304.0027.20052 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Reduzido 321

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.305.0026.20197 MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA

Cód. Reduzido 326

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 327

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 338

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

900,00

5.000,00

1.000,00

1.000,00

7.000,00

2.000,00

2.000,00

5.530,00

5.000,00

34.200,00

SUBTOTAL 114.984,00

06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

001.04.122.0007.20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 351

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.25.751.0034.20030 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 360

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.26.782.0025.10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Cód. Reduzido 366

1.200,00

400,00

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **369** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00 46.800,00
Cód. Reduzido	**368**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.320,00
Cód. Reduzido	**382**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.480,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
	SUBTOTAL	**92.600,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **400**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **402**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
001.12.306.0016.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR **404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.361.0005.20089 **Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORE **422**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.361.0005.20172 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO **423**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **428**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**429**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**430**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **441**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **464**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90,00
	SUBTOTAL	**34.390,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **536**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
002.08.243.0029.20161	PISO BÁSICO FIXO **544**	
Cód. Reduzido		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.453,50
002.08.243.0029.20164 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI **644**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.117,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.200,00
	SUBTOTAL	**14.770,50**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.200,00
	SUBTOTAL	**4.200,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Cód. Reduzido	**596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
001.20.606.0017.10142 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO **600**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **604**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**611**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **613**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
	SUBTOTAL	**4.900,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **636**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0020.20242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Cód. Reduzido 620

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

001.27.812.0020.20243 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Cód. Reduzido 823

1.820,00

500,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
Cód. Reduzido	**630**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
	SUBTOTAL	**3.670,00**
	TOTAL	**273.714,50**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 757/2021

De, 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1320/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 6.844.617,06 (Seis milhoes e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.960,00
Cód. Reduzido	**18**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.113,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.800,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.650,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**107.523,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.527,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.681,00
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.395,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.789,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900,00
	SUBTOTAL	**177.592,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.415,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.861,00
Cód. Reduzido	**87**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
Cód. Reduzido	**90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.300,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.100,00
Cód. Reduzido	**96**	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	39.550,00
001.28.843.0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.600,00
Cód. Reduzido	**105**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **698**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.745,00
Cód. Reduzido	**717**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.210,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	18.900,00
Cód. Reduzido	**123**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.200,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.820,00
	SUBTOTAL	**348.551,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.645,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.030,00
Cód. Reduzido	**145**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.400,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.020,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.570,00
Cód. Reduzido	**154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.600,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS **172**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.055,00
Cód. Reduzido	**174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.030,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **666**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.200,00
Cód. Reduzido	**193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.722,00
Cód. Reduzido	**192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.110,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.740,00
Cód. Reduzido	**199**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.965,00
Cód. Reduzido	**800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.480,00
Cód. Reduzido	**216**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930.000,00
Cód. Reduzido	**258**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.040,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	11.500,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **278**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.917,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **326**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.510,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.462,00
	SUBTOTAL	**1.759.596,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.613,00
Cód. Reduzido	**342**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.837,00
Cód. Reduzido	**709**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	20.030,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.920,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.900,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.500,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	

Cód. Reduzido	**377**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.960,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **826**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.937.621,06
Cód. Reduzido	**398**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	59.952,00
	SUBTOTAL	**3.571.333,06**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Cód. Reduzido 3190040000	**471** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.013,00
Cód. Reduzido	**472**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.110,00
Cód. Reduzido	**473**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.115,00
003.12.361.0013.20201 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.196,00
Cód. Reduzido	**476**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.672,00
Cód. Reduzido	**477**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.043,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.843,00
Cód. Reduzido	**484**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.882,00
Cód. Reduzido	**485**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	39.289,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.175,00
Cód. Reduzido	**490**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.239,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **497**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.837,00
	SUBTOTAL	**541.414,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **724**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.934,00
002.08.241.0009.20100 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS **529**	
3350410000	CONTRIBUICOES	12.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.550,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.115,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	8.400,00
	SUBTOTAL	**86.999,00**

10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **602**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
Cód. Reduzido	**603**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.260,00
Cód. Reduzido	**713**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	19.860,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**613**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00
	SUBTOTAL	**54.220,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **831**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.900,00
Cód. Reduzido	**833**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**636**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.304,00
Cód. Reduzido	**701**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.300,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.985,00
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **829**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**197.389,00**
	TOTAL	**6.844.617,06**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 799/2022

De, 1 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.255.500,87 (Tres milhoes e duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **620**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.773,47
	SUBTOTAL	**57.773,47**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **621**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.315,76
	SUBTOTAL	**92.315,76**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **622**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
Cód. Reduzido	**605**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.290,51
	SUBTOTAL	**80.290,51**

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **616**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.742,20
Cód. Reduzido	**612**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.042,89
Cód. Reduzido	**648**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.183,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **613**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.731,78
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **615**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.220,00
Cód. Reduzido	**614**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.941,44
Cód. Reduzido	**627**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**651**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**652**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.035,75

002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **653**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**649**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.605,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.383,28
Cód. Reduzido	**647**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.303.0024.20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Cód. Reduzido 650

932,00

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA **618**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.870,69
	SUBTOTAL	**521.688,03**

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **623**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.695,51
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **574**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.369,43
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **571**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.619,48
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS **570**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00
	SUBTOTAL	**287.684,42**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **575**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.336.223,91
Cód. Reduzido	**654**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **608**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.787,44
Cód. Reduzido	**610**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.869,09
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **637**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.407,90
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **609**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.317,98
Cód. Reduzido	**629**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.385,13
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **630**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.124,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7 **607**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.559,41
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN **626**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.574,51
Cód. Reduzido	**606**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.772,59

08	**SUBTOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.936.021,96**
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **600**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.200,39
Cód. Reduzido	**601**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**602**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
Cód. Reduzido	**603**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **588**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.006,47
Cód. Reduzido	**589**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	784,02
Cód. Reduzido	**590**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**591**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **592**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**593**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	364,64
Cód. Reduzido	**595**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**596**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.243.0029.20162 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS **576**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	409,90
Cód. Reduzido	**577**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.243.0029.20163 **Cód. Reduzido**	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF **578**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Cód. Reduzido	**579**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.393,35
Cód. Reduzido	**581**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.243.0029.20164 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAE-FI **582**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.527,98
Cód. Reduzido	**584**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**585**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.243.0029.20165 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE **586**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **625**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.959,85
002.08.244.0032.20137 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA FUMIS **597**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,75
Cód. Reduzido	**598**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**243.687,35**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **624**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.039,37
	SUBTOTAL	**36.039,37**
	TOTAL	**3.255.500,87**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 759/2021

De, 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 131.381,67 (Cento e trinta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **827**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.750,00
	SUBTOTAL	**17.750,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **837**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.623,10
	SUBTOTAL	**106.623,10**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.10033 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA D **828**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.008,57
	SUBTOTAL	**7.008,57**
	TOTAL	**131.381,67**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 827/2022 DE, 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1365/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 42.922,03 (Quarenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10150 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - FANFARRA ESCOLAR **662**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Cód. Reduzido	**661**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.922,03
	SUBTOTAL	**42.922,03**
	TOTAL	**42.922,03**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 763/2021

De, 28 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1306/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **803**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.360,00
	SUBTOTAL	**1.360,00**
	TOTAL	**1.360,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20251 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - PORTARIA 650/2021 **804**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.360,00
	SUBTOTAL	**1.360,00**
	TOTAL	**1.360,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 764/2021

De, 3 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1320/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.147.120,57 (Um milhao e cento e quarenta e sete mil e cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **20**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.260,00
	SUBTOTAL	**3.460,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **147**	

3390140000 DIARIAS - CIVIL

002.10.301.0022.20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Cód. Reduzido 193

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 201

800,00

3.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.550,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
	SUBTOTAL	**10.150,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **379**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.200,00
002.15.451.0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **386**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	837.466,57
	SUBTOTAL	**843.766,57**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **817**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.12.361.0005.10012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO **406**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **819**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.225,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **412**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.589,00
Cód. Reduzido	**788**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **832**	
3390040100	SERVICOS EVENTUAIS ¿ EDUCAÇÃO	5.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **439**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.400,00
Cód. Reduzido	**443**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Cód. Reduzido	**445**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.100,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **464**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
Cód. Reduzido	**467**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
	SUBTOTAL	**235.514,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **834**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.100,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **521**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **541**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
Cód. Reduzido	**543**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.300,00
	SUBTOTAL	**12.100,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS **599**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **606**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Cód. Reduzido	**607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	520,00
Cód. Reduzido	**613**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.310,00
	SUBTOTAL	**33.630,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**1.147.120,57**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **27**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **58**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.122.0002.20198 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS **62**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.330,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **715**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
	SUBTOTAL	**3.330,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **142**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **186**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	360,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **209**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.190,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00

	SUBTOTAL	**10. 150,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.452. 0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
001.25.751. 0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **360**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	330,00
001.26.782. 0007.10124 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **678**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00
Cód. Reduzido	**362**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109. 000,00
001.26.782. 0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **365**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 310,00
Cód. Reduzido	**367**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**368**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**371**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	240. 566,57
001.26.782. 0025.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **374**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436. 450,00
001.26.782. 0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **376**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 750,00
Cód. Reduzido	**381**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	400,00
002.15.451. 0007.10078 **Cód. Reduzido**	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO **391**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**392**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
	SUBTOTAL	**800. 956,57**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361. 0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62. 400,00
Cód. Reduzido	**409**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30. 000,00
Cód. Reduzido	**410**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3. 000,00
Cód. Reduzido	**414**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 433,00
001.12.361. 0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	

Cód. Reduzido	**417**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14. 366,00
Cód. Reduzido	**419**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 225,00
001.12.361.0005. 20089 **Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORE **420**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**421**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

001.12.361.0005.20172 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO

Cód. Reduzido 423

500,00

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **425** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00 2. 000,00
001.12.361. 0016.20204 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS **433**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 600,00
001.12.365. 0006.10016 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES **435**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	14. 000,00
001.12.365. 0006.10129 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE **437**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
001.12.365. 0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **446**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00
Cód. Reduzido	**447**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15. 000,00
Cód. Reduzido	**448**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58. 000,00
002.12.361. 0011.10139 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR **456**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30. 000,00
002.12.361. 0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **458**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3. 600,00
Cód. Reduzido	**460**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8. 000,00
Cód. Reduzido	**816**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**466**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 140,00
	SUBTOTAL	**265. 514,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

001.08.243. 0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **723**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
Cód. Reduzido	**725**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1. 200,00
Cód. Reduzido	**515**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
Cód. Reduzido	**516**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
001.08.244. 0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **522**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 500,00
Cód. Reduzido	**523**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
002.08.243. 0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **640**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 369,00

002.08.243.0029.20161 **Cód. Reduzido**	PISO BÁSICO FIXO **544**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.299,00
002.08.243.0029.20162 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS **641**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.832,00
	SUBTOTAL	**12.100,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	520,00
Cód. Reduzido	**596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
001.20.606.0017.10142 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO **601**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.450,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **608**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
	SUBTOTAL	**42.370,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **621**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**1.147.120,57**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 824/2022 DE, 5 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1360/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 0,00 (), nas dotações orçamentárias a seguir:

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **20**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **40**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **246**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 765/2021

De, 3 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1320/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.826.004,00 (Dois milhoes e oitocentos e vinte e seis mil e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.900,00
Cód. Reduzido	**18**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.300,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.300,00
	SUBTOTAL	**133.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.700,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.550,00
Cód. Reduzido	**712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	3.400,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.900,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	46.500,00
001.04.122.0002.20205 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO **63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**185.650,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.510,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.590,00
Cód. Reduzido	**90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.400,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.940,00
001.04.331.0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **103**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	46.400,00
001.28.843.0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.000,00
Cód. Reduzido	**105**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.892,00
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **698**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.200,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.050,00
Cód. Reduzido	**717**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	11.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **127** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.025,00 67.370,00
Cód. Reduzido	**129**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	SUBTOTAL	**387.377,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.300,00
Cód. Reduzido	**144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.300,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.600,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.330,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.951,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.200,00
Cód. Reduzido	**174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.860,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **666**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.600,00
Cód. Reduzido	**193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.400,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.430,00
Cód. Reduzido	**800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.560,00
Cód. Reduzido	**216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.980,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
Cód. Reduzido	**258**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.320,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **789**	
3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	9.100,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **278**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00

Cód. Reduzido	**280**	

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

002.10.303.0024.20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Cód. Reduzido 311

230,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.750,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **326**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.055,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.730,00
	SUBTOTAL	**639.296,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **341**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.620,00
Cód. Reduzido	**342**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00
Cód. Reduzido	**709**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	7.800,00
Cód. Reduzido	**345**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	300,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.600,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚ **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.525,00
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **835**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.850,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00
Cód. Reduzido	**379**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00

07	**SUBTOTAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	**247.295,00**
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **818**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	523.758,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **471**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.960,00
Cód. Reduzido	**472**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.300,00
Cód. Reduzido	**473**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.110,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.500,00
Cód. Reduzido	**484**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.700,00
Cód. Reduzido	**485**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.700,00
004.27.812.0020.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES **497**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
Cód. Reduzido	**499**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
	SUBTOTAL	**1.032.428,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **724**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.800,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **521**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**524**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.530,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.850,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	6.000,00
	SUBTOTAL	**92.680,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARG	

Cód. Reduzido	**578**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
Cód. Reduzido	**580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
	SUBTOTAL	**2.620,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141 **Cód. Reduzido**	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS **598**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.990,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **602**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.600,00
Cód. Reduzido	**603**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
Cód. Reduzido	**713**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	5.100,00
Cód. Reduzido	**607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Cód. Reduzido	**609**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.20.606.0017.20241 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

Cód. Reduzido 612

850,00

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **613** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.707,00 4.200,00
	SUBTOTAL	**50.547,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **831**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.001,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Cód. Reduzido	**620**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.410,00
Cód. Reduzido	**701**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.700,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.800,00
	SUBTOTAL	**54.611,00**

TOTAL 2.826.004,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 820/2022 DE, 1 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 111.272,00 (Cento e onze mil e duzentos e setenta e dois reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20245 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 **638**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**639**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**640**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
Cód. Reduzido	**641**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**642**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**643**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**644**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**645**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **660**	

3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **139**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.640,00
Cód. Reduzido	**146**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **182**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.710,00
	SUBTOTAL	**84.750,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **664**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.12.361.0035.20023 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Reduzido 383

22,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	SUBTOTAL	**21.522,00**
	TOTAL	**111.272,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.122.0036.20245 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Cód. Reduzido 104

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 105

500,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**106**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**108**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**109**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**110**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**111**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **125**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.640,00
Cód. Reduzido	**145**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**188**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.710,00
	SUBTOTAL	**84.750,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **313**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **367**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	

Cód. Reduzido 382

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
SUBTOTAL	**21.522,00**
TOTAL	**111.272,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 768/2021

De, 16 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 15.000,00 (Quinze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **754**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **755**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 770/2021

De, 23 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1330/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 638.376,90 (Seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **836**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	488.376,90
Cód. Reduzido	**636**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**638.376,90**
	TOTAL	**638.376,90**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 771/2021

De, 23 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1328/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 13.000,00 (Treze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **840**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 772/2021

De, 23 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1329/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.122.0036.20255 COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID 19 - GM/

Cód. Reduzido 838

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 839

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

16.000,00

15.500,00

SUBTOTAL 31.500,00

TOTAL 31.500,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 819/2022

De, 1 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 236.993,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e tres reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **651**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.797,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **649**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.282,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **647**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.304.0027.20052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA

Cód. Reduzido 655

700,00

3390300000 **Cód. Reduzido** 4490520000	MATERIAL DE CONSUMO **656** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,00 13.470,00
	SUBTOTAL	**75.519,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	

002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS **659**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	130.885,04
	SUBTOTAL	**130.885,04**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **637**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
Cód. Reduzido	**663**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.720,00
	SUBTOTAL	**25.720,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
002.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA **665**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.868,96
	SUBTOTAL	**4.868,96**
	TOTAL	**236.993,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 773/2021

De, 1 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.542.567,45 (Um milhao e quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **22**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.700,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.560,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.540,00
	SUBTOTAL	**49.800,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
Cód. Reduzido	**712**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	6.270,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45.080,00
	SUBTOTAL	**56.250,00**

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **89**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**90**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**809**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.200,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	23.990,00

001.04.331.0003.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **103**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	39.084,00
004.17.605.0021.20222 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO **716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.770,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	14.502,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.900,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.100,00
	SUBTOTAL	**204.446,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **143**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.645,00
Cód. Reduzido	**706**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.710,00
Cód. Reduzido	**147**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.093,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **193**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.950,00
Cód. Reduzido	**192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Cód. Reduzido	**199**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.652,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **208**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.450,00
002.10.302.0023.20072 **Cód. Reduzido**	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE **246**	

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

002.10.302.0023.20154 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA

Cód. Reduzido 258

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.302.0023.20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

Cód. Reduzido 789

5,00

440,00

3390040200	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	9.721,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **278**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **326**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.050,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.445,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
	SUBTOTAL	**592.661,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **709**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	8.850,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.420,00
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **359**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.309,00
Cód. Reduzido	**835**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.600,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	

Cód. Reduzido 3390300000	**377** MATERIAL DE CONSUMO	3.840,45
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.617,00
Cód. Reduzido	**379**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.200,00
	SUBTOTAL	**119.036,45**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **400**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
001.12.361.0005.10012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO **406**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.035,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **412**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
Cód. Reduzido	**413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
001.12.361.0005.20089 **Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORE **422**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.110,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **832**	
3390040100	SERVICOS EVENTUAIS ¿ EDUCAÇÃO	4.520,00
Cód. Reduzido	**771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.880,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **439**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.100,00
Cód. Reduzido	**443**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.015,00
Cód. Reduzido	**445**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.380,00
Cód. Reduzido	**447**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.841,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **457**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.200,00
Cód. Reduzido	**466**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
Cód. Reduzido	**467**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.300,00
Cód. Reduzido	**469**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
003.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL **471**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.938,00
Cód. Reduzido	**472**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.245,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **484**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	914,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **792**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	205,00
	SUBTOTAL	**328.083,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **515**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

001.08.244.0032.20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO

Cód. Reduzido 524

505,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **532**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **541**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Cód. Reduzido	**543**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.330,00
002.08.243.0029.20162 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS **550**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	6.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
	SUBTOTAL	**66.235,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **577**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.206,00
	SUBTOTAL	**3.206,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **602**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
Cód. Reduzido	**713**	
3390040500	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES	7.509,00
Cód. Reduzido	**607**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
Cód. Reduzido	**609**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
Cód. Reduzido	**613**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.940,00
	SUBTOTAL	**41.109,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **636**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.000,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.241,00
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
	SUBTOTAL	**81.741,00**
	TOTAL	**1.542.567,45**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **842**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
Cód. Reduzido	**18**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.700,00
Cód. Reduzido	**20**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	730,00
Cód. Reduzido	**24**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	160,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386,00
	SUBTOTAL	**39.776,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA **45**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**47**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.055,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	400,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	505,00
	SUBTOTAL	**22.460,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.400,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.688,00
Cód. Reduzido	**85**	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	3.000,00
001.28.843.0004.20008 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA **104**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.293,00
Cód. Reduzido	**105**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.600,00
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **697**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

004.17.605.0021.20222 MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO - ABASTECIMENTO

Cód. Reduzido 717

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS

Cód. Reduzido 123

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 699

6.530,00

701,00

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**99.212,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **144**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	96.705,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00

Cód. Reduzido 154

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.10.122.0002.20238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 157

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.301.0022.20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

Cód. Reduzido 174

7.020,00

280,00

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.000,00
Cód. Reduzido	**664**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Cód. Reduzido	**665**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **183**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.580,00
Cód. Reduzido	**186**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **206**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**209**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.214,00
Cód. Reduzido	**800**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	385,00
Cód. Reduzido	**216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.254,00
002.10.301.0022.20119 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF **222**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002.10.302.0023.20154 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA

Cód. Reduzido 671

925,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.592,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.836,00
002.10.302.0023.20195 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL **271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.335,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **290**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA **308**	

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.720,00
Cód. Reduzido	**310**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
Cód. Reduzido	**309**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	820,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **318**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**322**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTA **327**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.912,00

	SUBTOTAL	**434.778,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **342**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.529,00
Cód. Reduzido	**343**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
Cód. Reduzido	**677**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	52.940,00
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **357**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.309,00

001.26.782.0025.10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Cód. Reduzido 365

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 366

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 369

500,00

16.629,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98,00
Cód. Reduzido	**368**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
001.26.782.0025.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **373**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **376**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
Cód. Reduzido	**696**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211,00

002.15.451.0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **389**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	63.000,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URVANAS PAVIMENTADAS **396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
Cód. Reduzido	**398**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21.100,00
	SUBTOTAL	**293.696,00**
07	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **402**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
001.12.306.0016.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR **404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **819**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **407**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
Cód. Reduzido	**408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.346,00
Cód. Reduzido	**409**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.980,00
Cód. Reduzido	**411**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.825,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
Cód. Reduzido	**761**	
3390400100	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.816,00
001.12.361.0005.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS **417**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.520,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **438**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.300,00
Cód. Reduzido	**440**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.995,00
002.12.361.0011.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **458**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.400,00
Cód. Reduzido	**720**	

3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.840,45
Cód. Reduzido	**463**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.400,00
Cód. Reduzido	**460**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.592,00
Cód. Reduzido	**461**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Cód. Reduzido	**464**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
003.12.365.0013.20022 **Cód. Reduzido**	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANT **483**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.377,00
Cód. Reduzido	**485**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.726,00
Cód. Reduzido	**486**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
Cód. Reduzido	**721**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL **791**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

004.27.812.0020.20034 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESPORTES

Cód. Reduzido 497

205,00

3190130000 **Cód. Reduzido** 3390040000	OBRIGACOES PATRONAIS **499** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.300,00 3.000,00
	SUBTOTAL	**460.722,45**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	

Cód. Reduzido	**725**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **530**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**531**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
002.08.243.0029.20161 **Cód. Reduzido**	PISO BÁSICO FIXO **545**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.030,00
002.08.243.0029.20162 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS **547**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**641**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.081,00
Cód. Reduzido	**569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0032.20102 **Cód. Reduzido**	CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MERCADO TR **571**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	360,00
	SUBTOTAL	**87.471,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARG **578**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
Cód. Reduzido	**582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
001.23.695.0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **584**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**585**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.23.695.0031.20114 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS **590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **594**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.20.606.0017.10141 AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS

Cód. Reduzido 598

500,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **603**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.400,00
	SUBTOTAL	**23.900,00**
11	**SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS **831**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE **793**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00

Cód. Reduzido 3390390000	**616** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.27.812.0020.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **620**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.27.812.0020.20243 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA **823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**632**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.352,00
Cód. Reduzido	**829**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**52.552,00**
	TOTAL	**1.542.567,45**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 818/2022 DE, 1 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 698.114,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e cento e quatorze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.000,00

	SUBTOTAL	**30.600,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **18**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.132,00
	SUBTOTAL	**8.132,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **80**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.125,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.457,00
Cód. Reduzido	**92**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500,00

002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **552**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.735,00
Cód. Reduzido	**627**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
Cód. Reduzido	**143**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.910,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **156**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.300,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **196**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA **236**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.570,00
Cód. Reduzido	**237**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.356,00
	SUBTOTAL	**169.953,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS **310**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	260.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **328**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.800,00
Cód. Reduzido	**330**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **604**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
001.12.365.0006.10016 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES **356**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	38.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	

Cód. Reduzido 3390040000	**363** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.878,00
Cód. Reduzido	**365**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.505,00
Cód. Reduzido	**368**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	**156.083,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **423**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Cód. Reduzido	**426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.08.333.0030.20168 **Cód. Reduzido**	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO **548**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **594**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**596**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
002.08.243.0029.20163 **Cód. Reduzido**	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF **580**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0032.20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Cód. Reduzido 467

50,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.276,00
	SUBTOTAL	**20.526,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **515**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **523**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**525**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **572**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**529**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.620,00

001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES **532**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

002.13.392.0010.20092 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA

Cód. Reduzido 537

500,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**20.120,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **558**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.700,00
	SUBTOTAL	**4.700,00**
	TOTAL	**698.114,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
Cód. Reduzido	**5**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**6**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
Cód. Reduzido	**12**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	SUBTOTAL	**18.900,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **20**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.132,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	47.120,00

Cód. Reduzido	**28**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**100.252,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **44**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.10145 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE **79**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **81**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.051,00
Cód. Reduzido	**83**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **125**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **131**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.992,00
Cód. Reduzido	**137**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.910,00
Cód. Reduzido	**628**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.200,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **157**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**169.953,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0007.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **267**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **281**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **319**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.448,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **323**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.505,00
Cód. Reduzido	**335**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
001.12.361.0005.20172 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO **342**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **359**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.230,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
	SUBTOTAL	**156.083,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **414**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**415**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.076,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **593**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
Cód. Reduzido	**595**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
002.08.243.0029.20163 **Cód. Reduzido**	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF **581**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.08.244.0032.20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Cód. Reduzido 473

50,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
	SUBTOTAL	**20.526,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	

Cód. Reduzido 3390300000	**498** MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido	**508**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**512**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **521**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES **536**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **561**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.200,00
Cód. Reduzido	**562**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.700,00
	SUBTOTAL	**125.900,00**
	TOTAL	**698.114,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 807/2022

De, 2 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 537.698,62 (Quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **620**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.808,00
	SUBTOTAL	**98.808,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **621**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.333,33
	SUBTOTAL	**17.333,33**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **616**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.004,34
Cód. Reduzido	**612**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.955,35
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

Cód. Reduzido 3190040000	**615** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.419,27
Cód. Reduzido	**614**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.241,64
Cód. Reduzido	**651**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.887,99
	SUBTOTAL	**254.508,59**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	

Cód. Reduzido	**608**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.749,34
Cód. Reduzido	**610**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.711,78
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **637**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **609**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.148,50
Cód. Reduzido	**629**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.349,08
	SUBTOTAL	**66.958,70**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
002.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA **658**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.090,00
	SUBTOTAL	**100.090,00**
	TOTAL	**537.698,62**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 775/2021

De, 1 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1268/2020, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 26.890,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **754**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0033.20138 **Cód. Reduzido**	COVID - 19 - ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS **759**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.890,00
	SUBTOTAL	**26.890,00**
	TOTAL	**26.890,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002.08.241.0009.20169 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Cód. Reduzido 755

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.08.244.0033.20138 COVID - 19 - ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS

Cód. Reduzido 760

10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.890,00

SUBTOTAL 26.890,00

TOTAL 26.890,00

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 785/2021

De, 15 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1294/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 16.888,00 (Dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **797**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.888,00
	SUBTOTAL	**16.888,00**
	TOTAL	**16.888,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **798**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.888,00
	SUBTOTAL	**16.888,00**
	TOTAL	**16.888,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 806/2022 DE, 2 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 708.080,00 (Setecentos e oito mil e oitenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.380,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00
	SUBTOTAL	**15.780,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **18**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **54**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **92**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

002.10.301.0022.20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Cód. Reduzido 552

910,00

3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119.300,00
Cód. Reduzido	**139**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.800,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **151**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **182**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.600,00
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.990,00
Cód. Reduzido	**188**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.510,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.550,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA **237**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
	SUBTOTAL	**288.960,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **261**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
001.15.451.0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **265**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	17.100,00
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **544**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
002.15.451.0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS **310**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	154.000,00
004.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

Cód. Reduzido 3390400000	**573** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500,00
	SUBTOTAL	**192.100,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **657**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.12.361.0016.20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Cód. Reduzido 350

500,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.600,00

001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **363**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
	SUBTOTAL	**81.300,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **420**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.100,00
001.08.333.0030.20168 **Cód. Reduzido**	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO **548**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.220,00
Cód. Reduzido	**429**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **467**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.700,00
	SUBTOTAL	**25.020,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **515**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **523**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.320,00
Cód. Reduzido	**525**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **529**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.900,00
Cód. Reduzido	**531**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	38.200,00
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES **532**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
	SUBTOTAL	**65.920,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **558**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
	TOTAL	**708.080,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	11.680,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
	SUBTOTAL	**14.680,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20109 **Cód. Reduzido**	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES **32**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **47**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00
Cód. Reduzido	**49**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**55**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00
	SUBTOTAL	**19.700,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.10145 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE **76**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.320,00
Cód. Reduzido	**77**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.510,00
Cód. Reduzido	**78**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **83**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	910,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.600,00
002.10.122.0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **99**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.290,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
Cód. Reduzido	**145**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **150**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.300,00
002.10.302.0023.10121 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **172**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	

Cód. Reduzido	**215**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
002.10.304.0027.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA **231**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.800,00
002.10.305.0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA **242**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00

06	**SUBTOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**279.930,00**
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **250**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA **271**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.000,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **284**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	17.100,00
	SUBTOTAL	**189.600,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR **315**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **319**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**320**	

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.12.361.0005.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 326

500,00

3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **347**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.600,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.200,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
	SUBTOTAL	**78.300,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **417**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.220,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.100,00
	SUBTOTAL	**16.320,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA **508**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **518**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
Cód. Reduzido	**521**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.200,00
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES **536**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
002.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA **537**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**540**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
	SUBTOTAL	**62.300,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **560**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**561**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.750,00
	SUBTOTAL	**31.750,00**
	TOTAL	**708.080,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 788/2021

De, 27 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1320/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	

002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **851**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**849**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**850**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 802/2022

De, 9 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1352/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.576.497,52 (Um milhao e quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
004.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO **566**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**567**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
Cód. Reduzido	**568**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
Cód. Reduzido	**569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.950,00
	SUBTOTAL	**6.070,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **554**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
Cód. Reduzido	**555**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.144,80
Cód. Reduzido	**556**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	73.704,93
Cód. Reduzido	**557**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**558**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.286,00
Cód. Reduzido	**559**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**560**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	436.652,69
Cód. Reduzido	**561**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.850,00
Cód. Reduzido	**562**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	484.564,10
Cód. Reduzido	**563**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29.500,00
Cód. Reduzido	**564**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
Cód. Reduzido	**565**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.725,00
	SUBTOTAL	**1.570.427,52**
	TOTAL	**1.576.497,52**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
003.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **60**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**61**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
Cód. Reduzido	**62**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
Cód. Reduzido	**63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.950,00
004.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **64**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.144,80
Cód. Reduzido	**66**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	73.704,93
Cód. Reduzido	**67**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**68**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**69**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**70**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	451.438,69

Cód. Reduzido	**71**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.850,00
Cód. Reduzido	**72**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	484.564,10
Cód. Reduzido	**73**	
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29.500,00
Cód. Reduzido	**74**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
Cód. Reduzido	**75**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.725,00
	SUBTOTAL	**1.576.497,52**
	TOTAL	**1.576.497,52**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 801/2022

De, 1 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 396.786,00 (Trezentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **633**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**632**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.720,00
	SUBTOTAL	**3.220,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **636**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.302.0023.20154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M

Cód. Reduzido 184

200,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.200,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **301**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	37.366,00
	SUBTOTAL	**37.366,00**

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **312**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **635**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **634**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Cód. Reduzido	**531**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	196.500,00
	SUBTOTAL	**346.500,00**
	TOTAL	**396.786,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **49**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.720,00
	SUBTOTAL	**3.220,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **91**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.10.302.0023.20154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M

Cód. Reduzido 185

200,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.200,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR **300**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	37.366,00

	SUBTOTAL	**37. 366,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306. 0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 3390300000	**311** MATERIAL DE CONSUMO	4. 300,00
001.12.365. 0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **367**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
	SUBTOTAL	**4. 500,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812. 0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **530**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	346. 500,00
	SUBTOTAL	**346. 500,00**
	TOTAL	**396. 786,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 800/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

De, 1 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 769.000,30 (Setecentos e sessenta e nove mil e reais e trinta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 500,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178. 600,00
	SUBTOTAL	**181. 100,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
003.04.122. 0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO **63**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00
004.17.605. 0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **72**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6. 500,00
	SUBTOTAL	**7. 500,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **80**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4. 300,00
002.10.301. 0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 3390040000	**552** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	113. 700,00
Cód. Reduzido	**139**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 234,30
002.10.302. 0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 800,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 110,00
002.10.302. 0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **198**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14. 000,00
002.10.305. 0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA **236**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5. 800,00
Cód. Reduzido	**237**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1. 150,00
	SUBTOTAL	**157. 094,30**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112. 000,00
002.15.451. 0007.10128 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS **310**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	174. 700,00
004.04.122. 0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **573**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1. 300,00
	SUBTOTAL	**288. 000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361. 0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **330**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85. 000,00
001.12.361. 0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **349**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	33. 300,00
	SUBTOTAL	**118. 300,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **467**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5. 600,00
	SUBTOTAL	**5. 600,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813. 0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**523**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
Cód. Reduzido	**525**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.606,00
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **529**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**11.406,00**
	TOTAL	**769.000,30**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.600,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.300,00
	SUBTOTAL	**182.400,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **18**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **43**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **81**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.650,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.300,00
Cód. Reduzido	**94**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**142**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.234,30
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **157**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.910,00
Cód. Reduzido	**186**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**157.094,30**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.452.0019.20031 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA **271**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	231.700,00
001.26.782.0025.10010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS **281**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **291**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**286.700,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **347**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.300,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **390**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
	SUBTOTAL	**118.300,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **468**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
	SUBTOTAL	**5.600,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **517**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
Cód. Reduzido	**518**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**521**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.606,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 3390360000	**534** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
002.13.392.0010.20092 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA **538**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**11.406,00**
	TOTAL	**769.000,30**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 795/2022

De, 17 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 99.886,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **553**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.300,00
	SUBTOTAL	**4.300,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE S **550**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**188**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **544**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.840,00
Cód. Reduzido	**545**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.236,00
	SUBTOTAL	**78.076,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **542**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
	TOTAL	**99.886,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **49**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.300,00
	SUBTOTAL	**4.300,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE S **116**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.25.751.0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **272**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**274**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.076,00
	SUBTOTAL	**78.076,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **370**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
	TOTAL	**99.886,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022 – PMLDO/MT - PROCESSO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 13h30min (horário de Brasília - DF) do dia 31/05/2022, através do site https://bllcompras.com, destinada à "aquisição de equipamentos/material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste - MT", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na sede da Prefeitura

e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2022 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **Avaliação e Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2022 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste / MT, as 09:00 horas, no dia 26 de maio de 2022.

Informo que o material da Audiência ficará disponível no Portal da Transparência do município.

Lambari D'Oeste – MT, 17 de MAIO de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Considerando a necessidade para a "CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT", conforme projeto básico, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 12.064,47 (doze mil, sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária constante no parecer contábil anexo ao processo de dispensa de licitação nº 22/2021, para a contratação em comento.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 17 de maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 22/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 22/2022, cujo objeto consiste na "CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT", Fica homologado em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com o valor global de R$ 12.064,47 (doze mil, sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Lambari D´Oeste –MT, 17 de maio de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022

PROCESSO: 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM EIRELI

CNPJ: 39.826.240/0001-85

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS, SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS.***

VALOR DA ARP 006/2022: R$ 617.187,50 (seiscentos e dezessete mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 12 DE MARÇO DE 2023.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 12 de MAIO de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

PROCESSO: 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: ***SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM EIRELI***

CNPJ: º39.826.240/0001-85

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS, SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS.***

VALOR DA ARP 006/2022: R$ 617.187,50 (seiscentos e dezessete mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT,12 de maio de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 63/2022 "NOMEIA NOVA COMISSÃO PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 63/2022

DE 04 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA NOVA COMISSÃO PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único a Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC), E;

CONSIDERANDO, que foi estabelecido prazo para a elaboração do Plano de Ação do SIAFIC;

RESOLVE:

ART. 1º - Construir e nomeara Comissão responsável pela Elaboração do Plano de Ação do sistema ÙNICO E Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

a) Dieiço Duarte Nunes – Contador **b)** Antônio Medeiros de Souza – Controlador Interno **c)** Layo Henrique Cardoso de Souza – Responsável pela Tecnologia de Informação **d)** Vitória Pereira Souza Kanela

ART. 2º - A Comissão a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será responsável pela elaboração do Plano de Ação do SIAFIC, que deverá ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico até dia 18 de Maio de 2022.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022,** a favor da contratação da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.731.784/0004-12**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para efetuar revisão em escavadeira hidráulica durante o período de garantia de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 23.545,80 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais com oitenta centavos).

Marcelândia/MT, 17 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11208, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 10286 DE 12 DE JULHO DE 2021 *QUE NOMEIA A SRA. NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a portaria nº 10286 de 12 de julho de 2021 que nomeia a Sra. Nilsa Aparecida dos Santos Costa para a função de diretora da escola municipal indígena Kali Hekere, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11191, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 8464 DE 14 DE MAIO DE 2020 *QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DE COBRANÇA RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a portaria nº 8464 de 14 de maio de 2020 que dispõe sobre nomeação de servidores público responsáveis pela coordenação, fiscalização, lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 03/2022 - AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2022

EDITAL Nº 03/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento o art. 48 ,§1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 26 de Maio de 2022**, às **14:00** horas, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de janeiro a abril de 2022. Com início às 14h nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, a audiência poderá ser acompanhada pela população interessada por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, e de forma presencial seguindo as normas de segurança e através de envio de sugestões ou solicitações de informações pelas páginas eletrônicas mencionadas no parágrafo anterior, até 30 minutos após o enceramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 16 DE MAIO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NORBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **CLAUDINEI TONIETTI EPP** INSCRITO NO CNPJ:28.732.430/0001-17 com valor total de R$ 6.886,00, **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** INSCRITO NO **CNPJ: 32.302.947/0001-43 com valor total de R$ 7.520,00, R.R. LOPES EIRELI** INSCRITO NO **CNPJ: 22.548. 304/0001-20 com valor total de R$2.700,00, RORIZ COMERCIO E IMPORTACÃO LTDA INSCRITO NO** CNPJ: 08.979.527/0001-11 com valor total de R$ 18.871,00, **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI INSCRITO NO** CNPJ:17.897.763/ 0001-80 com valor total de R$11.020,95, **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** INSCRITO NO CNPJ: 01.721.415/0001-17 com valor total de R$2.817,00. Matupá – MT, 17 de maio de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de junho de 2022 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 062/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ALVES CAFE LOBO SERVICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83, com sede na Rua 10, nº 2510, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9 9997-9024 / (66) 9 9609-7058, e-mail: alvescafevanessa@gmail.com, neste ato representada pela sua Proprietária a Senhora **VANESSA ALVES CAFÉ LOBO,** portadora do CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - LOTE ÚNICO no valor de 368.950,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376943	SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	910	220,00	200.200,00
376944	SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	1250	135,00	168.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 368.950,00**	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados em até 02 (dois) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's (abafador de ruído; avental de raspa; camisa ou camiseta; capacete de segurança; calça comprida; calçado fechado; cinto de segurança; luvas de raspa; máscara filtradora; óculos de segurança, protetor facial), equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio;

5.4 - A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços;

5.5 - A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE e caso necessário nos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

5.5.1 - Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta, sendo a jornada de 08 horas;

5.6 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

5.7 - Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura;

5.8 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função, como betoneiras, carrinho de mão, pá, trena, régua, colher, desempenadeira, esquadro, mangueira de nível, prumos, linha de pedreiro, espuma, trincha, balde e quaisquer outros que se façam necessários durante a rotina de trabalhos, para a adequada execução dos serviços.

5.9 - A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada;

5.10 - As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade;

5.11 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.12 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

5.13 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

5.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato;

5.15 - Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, onde todos deverão;

5.16 - A programação de serviços será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local de execução do serviço;

c) Horários de execução;

d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;

e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

f) Prazo de execução;

g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração).

5.17 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.18 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.19 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.20 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.20.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.20.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.20.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.21 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.22– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.23- Recebimento Dos Serviços:

5.23.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.23.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.23.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: BRADESCO, Agência nº 5573-5, Conta Corrente nº 0006432-7 em nome de VANESSA ALVES CAFE LOBO SERVICOS

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – PRÉ ESCOLA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - CRECHES – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	11011/2022
Secretaria de Administração e Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	Eder Dos Santos	11002/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de maio de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VANESSA ALVES CAFE LOBO SERVICOS

CNPJ nº. 26.950.966/0001-83

VANESSA ALVES CAFÉ LOBO

CPF o n° 033.146.231-19

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

011

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 004

No dia 13 de Maio

de 2022, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT ,

inscrito(a) no CNPJ

07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF

n° 32613938153,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)

proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI

CNPJ: 32.702.659/0001-86

Representante: JOAO DA SILVA DOS SANTOS

Telefone: (65) 3383-2681

Email: guaporesapezal@hotmail.com

Endereço:

AV PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI, 869 - LOT. CIDEZAL I,

Sapezal - MT - 78365-000

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo

Preço

Unitário Valor Total

1 FLUIDO DE FREIO DOT 4 500

ML

50,00 LT POWERBRIL

FLUIDO DE FREIO DOT 4 500

ML

R$

15,00

R$750,00

2 GRAXA 18 KG 50,00 KG INCOL GRAXA 18 KG R$

335,00

R$16.750,00

3 ÓLEO 090 20 LITROS 100,00 LT PANTHER ÓLEO 090 20 LITROS R$

363,00

R$36.300,00

4 ÓLEO 15W40 20 LITROS 100,00 LT PANTHER ÓLEO 15W40 20 LITROS R$

344,00

R$34.400,00

5 ÓLEO 20W30 20 LITROS 100,00 LT PANTHER ÓLEO 20W30 20 LITROS R$

412,00

R$41.200,00

6 ÓLEO ATF 20 LITROS 100,00 LT PANTHER ÓLEO ATF 20 LITROS R$

404,00

R$40.400,00

7 OLEO HIDRUALICO 068

TAMBOR 20 LITROS

100,00 LT PANTHER Descrição

×

OLEO

HIDRUALICO 068 TAMBOR 20

LITROS

R$

281,00

R$28.100,00

Total: R$ 197.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro de

Preços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/05/2023 , a contar do dia

13/05/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

13/05/2022 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI

32.702.659/0001-86

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR,** com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07** por sua **Presidente Sandra Joaquina da Silva**, **brasileira, solteira, Presidente ASCAMAR,** inscrita no **RG n°1972433-0, CPF:016.754.071-85**, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA,** resolvem, celebrar o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR,** cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de MATERIAL RECICLÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 –Valor Total de o valor para **R$189.936,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais) divididos em 12 parcelas mensais iguais de R$15.828,00 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais).**

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período **de 23 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente **CONTRATO** está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDOUS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste **CONTRATO** será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – DA CONTRATANTE:

a) Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;

b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;

c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.

e) A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores. c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da COOPERATIVA indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela **CONTRATANTE**. j. Comunicar à **CONTRATANTE** quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente **CONTRATO**; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n º 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO** que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D`Oeste-MT, 21 de abril de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

SANDRA JOAQUINA DA SILVA

PRESIDENTE DA ASCAMAR

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 019 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 019 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020**da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, Admitida no mês e ano 07/2007, como QUÍMICA**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do**3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS,**contratando a em-

presa**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 20 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de abril de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS NAS CAIXAS D'ÁGUA E ESCRITÓRIO DO JARDIM SÃO PAULO**, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput,** inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9. 648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: HIPER JN- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ:02.359.273/0001-52 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N°3733, BAIRRO: MIRASSOL II.

VALOR TOTAL: R$ 16.752,69 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Mirassol d' Oeste – MT, 10 de maio de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, inscrita no C.N.P.J sob Nº 07.746. 657/0001-27, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) **CONTRATADO: HIPER JN- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** com sede na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N°3733, BAIRRO: MIRASSOL II, MIRASSOL D'OESTE-MT, inscrita no CNPJ: 02.359.273/ 0001-52 doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS NAS CAIXAS D'ÁGUA E ESCRITÓRIO DO JARDIM SÃO PAULO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no termo de dispensa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
,32 ITENS CONFORME QUADRO DE COTAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA OBRA NAS CAIXAS D'ÁGUA E ESCRITÓRIO DA PRAÇA DO JARDIM SÃO PAULO.**	1	R$16. 752,69
	VALOR TOTAL		**R$ 16. 752,69**

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos produtos serão do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de valor total **R$ 16.752,69 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos produtos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o produto.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega dos produtos.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O **CONTRATADO** deverá disponibilizar o produto adjudicado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. , 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

É de obrigação do **CONTRATADO** Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos de **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D’ Oeste – MT, 10 de maio de 2022.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

HIPER JN- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ 02.359.273/0001-52

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE MAIO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta jornada de trabalho, horas extraordinárias, registro de frequência, procedimentos relativos ao seu cumprimento, institui o Banco de horas e o sistema de compensação dos servidores da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste/MT.

O Vereador Elton César Marques de Queiroz, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Alínea “r” Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º- Para os fins desta resolução considera-se:

I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores registrarão diariamente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída do local de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo em casos excepcionais devidamente justificados ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto ou cartão ponto.

III – HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período e em dias em que não estão previstos jornada de trabalho.

IV – REGIME DE SOBREAVISO: é aquele em que o servidor fica disponível aguardando ser chamado para prestar serviço imprevisto, emergencial ou essencial a coletividade, não podendo este ser superior a vinte e quatro horas.

V – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.

VI – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VII – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantem vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VIII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º- É de competência do Departamento de Recursos Humanos (RH):

I – Promover a divulgação e implementação desta resolução;

II – Orientar e supervisionar sua aplicação;

III – Promover discussões técnicas com o departamento e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 3º- São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos (RH):

I – Atender as solicitações da autoridade competente responsável pela presente resolução quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a autoridade competente sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter esta resolução à disposição de todos os servidores da Câmara Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações desta resolução, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º- A jornada máxima de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste é de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em dois turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeição e descanso, ou de 30 (trinta) horas semanais, em turno único de 6 (seis) horas diárias, e 20 (vinte) horas semanais para o Procurador Legislativo, com jornada diária de 4 (quatro) horas, observado o disposto no artigo 27 e 28 da Lei Complementar 048/2006.

§1º - Exclui-se desta jornada de trabalho, feriados, recesso, sábado e domingos.

§2º - A tolerância de atraso será de até 10 minutos por dia de trabalho.

Art. 5º- O expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT será o seguinte:

I. Em caso de opção pela jornada de 40 horas semanais, o expediente diário de trabalho deverá ser cumprido das 7:00 às 17:00 horas, com intervalo das 11:00 as 13:00 horas para refeição e descanso.

II. Em caso de opção pela jornada de 30 horas semanais, o expediente diário de trabalho dos servidores deverá ser cumprido em turno único das 7:00 às 13:00 horas.

III. Para a jornada de trabalho de 20 horas semanais, o expediente diário poderá ser cumprido entre às 07:00 e às 13:00 horas, a critério do Chefe do Poder Legislativo ou de comum acordo com os servidores, desde que cumpridas as 4 horas diárias de trabalho;

§1º – A carga horária semanal será proporcionalmente reduzida quando houver feriados, pontos facultativos, recesso ou diminuição do expediente normal.

§2º - Excepcionalmente e, em comum acordo com o servidor, o Chefe do Poder Legislativo poderá autorizar a realização de jornada de trabalho em horário diferenciado do descrito nos incisos I e II, desde que cumprida a totalidade da carga horária respectiva.

Art. 6º- Deve ser informado ao RH até o 2º dia útil subsequente ao término da ocorrência:

I - Os períodos trabalhados em serviço que não possa ser realizado nos edifícios da Câmara Municipal, especificando a atividade, o horário e o local onde foi executado.

II- As viagens realizadas a serviço da Câmara Municipal.

Art. 7º- Considera-se horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de ações de capacitação ou eventos relacionados ao trabalho/Poder Legislativo.

I – Quando o evento, curso ou capacitação ocorrer em outra localidade da federação, a jornada de trabalho será considerada integralmente cumprida pelo período em que perdurar.

II - Em nenhuma hipótese será pago horas extraordinárias ao tempo dispendido em viagens a serviço.

Art. 8º- Para fins de cálculo da folha de pagamento, o fechamento do controle de frequência deverá ocorrer do 15º dia do mês ao 15º dia do mês seguinte, onde as informações apuradas neste período deverão ser recolhidas/encaminhas ao responsável pela Folha de Pagamento e Recursos Humanos (RH) até o 17º dia, onde as variações em relação as horas extras, faltas atrasos e adicionais previstos em lei serão pagos ou descontados nesta competência.

Parágrafo único - Em casos de demissão ou exoneração, as variações de que trata o caput serão lançadas na folha de rescisão do servidor.

DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 9º- Será concedido jornada especial de trabalho para:

I – Servidor estudante de curso superior e ou pós-graduação;

II – Servidor com deficiência;

III – Servidor com cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência;

IV- Servidora lactante.

§1º - Será concedido horário especial ao servidor estudante de curso superior e ou pós-graduação, sem prejuízo do exercício do cargo quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e aquele previsto no artigo 11, mediante compensação.

§2º - Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, bem como ao que tenha sofrido limitação em sua capacidade laborativa, independente de compensação, quando comprovada a necessidade por laudo médico, sem prejuízo da remuneração.

§3º - O horário especial de que trata o §2º será concedido ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, mediante laudo em que seja auferido o grau de deficiência e a necessidade de assistência.

§4º - A servidora lactante poderá ser concedida jornada de trabalho de 20 horas semanais e de quatro horas diárias ininterruptas, para aquelas com carga horária de 40 horas semanais e redução de uma hora na jornada para as demais cargas horárias, mediante requerimento, até o último dia do mês que a criança completar 24 meses.

§5º - A servidora lactante que optar por não reduzir a jornada nos termos do §4º, poderá amamentar seu filho durante a jornada de trabalho por, no máximo 1 (uma) hora diária, até o último dia do mês que a criança completar 24 meses.

§6º - Para fins de incidência da jornada de trabalho reduzida de que trata o §4º, a servidora deverá comprovar o aleitamento materno por auto declaração a ser encaminhada mensalmente ao Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO IV

DAS HORAS EXTRAS

COMPENSAÇÃO DE JORNADA E BANCO DE HORAS

Art. 10- Devidamente justificado e respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária, será permitido serviço em horas extraordinárias de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante autorização formal do Presidente da Câmara Municipal.

§1º - As horas excedentes às jornadas diárias/semanais normais do cargo, para fins de compensação na forma de banco de horas, serão computadas como horas créditos na forma de banco de horas e poderão ser utilizadas para compensação de horas negativas, folgas em dias/horários oportunos ou para pagamento em pecúnia, cabendo opção ao servidor, mediante requerimento a autoridade competente.

§2º - As horas extraordinárias, para pagamento em pecúnia deverão ser requeridas e expressamente autorizadas pelo chefe do Poder Legislativo e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos até o 17º dia de cada mês, e serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho nos dias úteis e de 100% (cem por cento), aos sábados, domingos e feriados.

§3º - As horas extraordinárias, para fins de folgas em dias/horários oportunos, deverão ser requeridas ao chefe do Poder Legislativo e, posteriormente encaminhar cópia do requerimento, devidamente deferido, ao Departamento de Recursos Humanos (RH) até o 17º dia de cada mês, para a devida compensação na proporção de uma hora e meia de folga por uma hora extraordinária trabalhada, se realizadas em dias úteis, e de duas horas de folga por uma hora extraordinária trabalhada, se realizada aos sábados, domingos e feriados.

§4º - Quando não for cumprida a carga horária diária ou semanal trabalho disposto no art. 5º desta resolução, as horas extraordinárias para fins de compensação das horas negativas deverão ser requeridas ao Departamento de Recursos Humanos (RH) até o 17º dia de cada mês, e quando compensadas, deverão ser realizadas na proporção de uma hora e meia de folga por uma hora extraordinária trabalhada, se realizadas em dias úteis, e de duas horas de folga por uma hora extraordinária trabalhada, se realizada aos sábados, domingos e feriados.

§5º- Não havendo saldo suficiente no banco de horas de compensação de carga horária, mediante requerimento do servidor ao RH, as horas negativas poderão ser abatidas das horas extraordinárias e, caso persista a insuficiência, deverão ser compensadas até o final do período de apuração de frequência subsequente, sob pena de serem descontadas da remuneração.

§6º - Não realizada a compensação até o final do período de apuração de frequência subsequente ao da ocorrência, o desconto proporcional das horas não trabalhadas será, automaticamente, efetuado na remuneração do servidor.

§7º - Até o limite estabelecido no §2º do artigo 10, não haverá compensação nem será considerado horas negativas, pois dentro do prazo de tolerância.

Art. 11 - Ao servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou função comissionada, não será concedido o pagamento das horas extraordinárias realizadas. Somente serão permitidas para fins de compensação de horas negativas ou folgas em dias/horários oportunos, devendo ser realizadas na proporção de uma hora de folga por uma hora trabalhada.

Art. 12 - Não haverá prazo para usufruir o saldo do banco de horas, salvo no caso de aposentadoria voluntária ou compulsória, situação no qual o servidor deverá usufruir antecipadamente, sob pena de perde-las.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 13 - É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores da Câmara Municipal, independentemente de sua jornada semanal de trabalho, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos.

§1º – O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador;

§2º - Nos casos em que o servidor esquecer de registrar a frequência no ponto eletrônico, deverá comunicar de forma escrita ao responsável pelo RH, relatando o dia, horário de chegada e saída para fins de computação da frequência informada.

§3º - Os servidores serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa. A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

Art. 14 - O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Parágrafo único – Nas situações em que os servidores não tiverem acesso ao Registrador Eletrônico de Ponto (REP) será utilizado livro ponto ou cartão ponto, o qual ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15 - Todos os servidores devem realizar o cadastro das suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

Parágrafo único - O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 16 - É de responsabilidade do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, o gerenciamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

§1º. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, os servidores utilizarão livro ponto ou cartão ponto.

§2º Na impossibilidade de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Setor Responsável pela Gestão de Pessoas.

Art. 17 - O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina.

Art. 18 - O servidor que não efetuar o registro de ponto terá registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento, exceto:

I - Compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente e requerida formalmente pelo servidor, e deferida pela autoridade competente.

II - Faltas justificadas, conforme os casos estabelecidos nos arts. 65 e 77 da Lei Complementar Municipal n. 157/2016.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- Ao servidor responsável pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução, devendo orientar todos os servidores ligados a este Poder Legislativo, zelando sempre pela segurança das informações constantes no Banco de Horas.

Art. 20- Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 21- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO, INDICADORES E ESTATISTICA - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4199 , DE 14 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

362	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	25.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
365	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

473	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

522	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

289	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

393	10.302.0012.1064.0000	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITA	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4199 , DE 14 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1744

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	433		10.302.0012.1232.0000	REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	434		10.302.0012.1241.0000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSIC	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	547		26.782.0016.1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 firmado entre o Município e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 00.277.059/0001-21, para reforma de Unidade Básica de Saúde Módulo Mutirão. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original e ratificação das demais cláusulas. Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 18/02/22. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

LICITAÇÃO
RESULTADO T.P. 03.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 03/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO IMÓVEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À PESSOA IDOSA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.576.427/0001-07 com valor global de R$88.752,77 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito no dia **17/05/2022**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 18/05/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO 4214 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4214 , DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD(

940	09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRAS	200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D

107	99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	-200,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 16 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 174/2018, QUE INSTITUI O MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2022, e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- A ementadaLei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o mês de Conciliação de Débitos Municipais no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste-MT, e dá outras providências".

Art. 2º- O artigo 1° daLei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, o mês de Conciliação de Débitos Municipais, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro à dezembro de cada ano, a ser fixada mediante Decreto do Executivo Municipal."

Art. 3º- O artigo 2° daLei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com nova redação, acrescido das alíneas "g", "h", "i" , "j" e §§ 1º, 2º e 3º.

"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multas e juros de mora, aos contribuintes que estiverem em débito com o Município, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, nos seguintes percentuais:"

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

f) Pagamento em 06 (seis) parcelas mensais: 40% (quarenta por cento) de desconto;

g) Pagamento em 07 (sete) parcelas mensais: 30% (trinta por cento) de desconto;

h) Pagamento em 08 (oito) parcelas mensais: 20% (vinte por cento) de desconto;

i) Pagamento em 09 (nove) parcelas mensais: 15% (quinze por cento) de descontos;

j) Pagamento em 10 (dez) parcelas mensais: 10% (dez por cento) de descontos;

§ 1º - Nos casos em que a dívida ativa do contribuinte perfazer entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFMs, fica autorizado o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sem descontos.

§ 2º - Nos casos em que a dívida ativa do contribuinte for superior a 100 (cem) UFMs, fica autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem descontos.

§ 3º - Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam as multas de infração, seja pelo descumprimento de obrigação acessória ou aquelas lançadas de ofício quando autuado por dolo, fraude, omissão, sonegação ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 4º- O artigo 4° da Lei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O prazo para efetivação do parcelamento e para concessão da redução dos encargos de que trata esta Lei será fixado por Decreto, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da conciliação".

Art. 5º- O inciso I do artigo 6° daLei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...):

"I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável ao município, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei."

Art. 6º- O artigo 7° daLei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município ou Departamento equivalente de cada Unidade Gestora, tomará os procedimentos cabíveis."

Art. 7º- O artigo 8° daLei Complementar municipal n° 174 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com o Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos de natureza tributários ou não, e eventuais ações judiciais."

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar **nº 174, de 25 de abril de 2018** com as alterações da presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	22.664.855,68	8.859.635,79
Contribuições	II	8.531.886,86	6.494.033,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.084.923,83	4.190.012,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	84.772.061,07	67.287.088,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	727.020,59	59.089,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	10.713.997,40	20.101.486,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		130.494.745,43	106.991.344,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.024.169,38	29.715.113,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.973.446,35	3.869.839,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	25.567.308,83	21.598.340,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	311.452,77	3.547.592,95
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.929.479,84	9.979.384,37
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	29.558.670,55	3.873.460,90
Tributárias	XIV	1.550.405,29	683.600,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	37.888.532,13	7.951.147,25
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		141.803.465,14	81.218.479,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-11.308.719,71	25.772.865,29

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		20.410.212,67	7.520.477,27
Taxas		2.192.006,19	1.235.150,24
Contribuições de Melhoria		62.636,82	104.008,28
		22.664.855,68	8.859.635,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		8.531.886,86	6.494.033,60
		8.531.886,86	6.494.033,60

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		137.102,75	125.995,38
Variações Monetárias e Cambiais		722,92	902,15
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.947.098,16	4.063.114,71
		3.084.923,83	4.190.012,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.745.000,00	2.632.000,00
Transferências Inter Governamentais		82.027.061,07	64.575.088,13
Transferências das Instituições Privadas		0,00	80.000,00
		84.772.061,07	67.287.088,13

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		160.355,20	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		292.626,22	47.844,09
Desincorporação de Passivos		274.039,17	11.244,95
		727.020,59	59.089,04

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		10.334.900,51	19.714.820,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		379.096,89	386.665,64
		10.713.997,40	20.101.486,04

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		23.944.489,20	24.470.183,17
Encargos Patronais		6.079.680,18	5.244.930,78
		30.024.169,38	29.715.113,95

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.217.810,58	2.846.092,34
Pensões		578.877,61	478.872,54
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		176.758,16	544.874,18
		3.973.446,35	3.869.839,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.982.501,60	6.017.852,37
Serviços	17.850.759,42	14.883.818,39
Depreciação, Amortização e Exaustão	734.047,81	696.669,73
	25.567.308,83	21.598.340,49

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	3.547.592,95
Juros e Encargos de Mora		311.452,77	0,00
		311.452,77	3.547.592,95

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.748.996,54	2.634.555,86
Transferências Inter Governamentais		9.344.677,83	6.542.139,61
Transferências a Instituições Privadas		747.045,47	802.688,90
Transferências a Consórcios Públicos		88.760,00	0,00
		12.929.479,84	9.979.384,37

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.224.848,80	3.776.496,03
Perdas Involutárias		37.527,75	52.884,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Desincorporação de Ativos	24.296.294,00	44.080,86
	29.558.670,55	3.873.460,90

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		1.550.405,29	683.600,58
		1.550.405,29	683.600,58

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		0,00	37.500,00
Constituição de Provisões		37.592.612,61	7.905.425,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		295.919,52	8.221,95
		37.888.532,13	7.951.147,25

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 4

Homologado

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**58.500.000,00**	**64.507.236,10**	**78.802.793,29**	**14.295.557,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.795.800,00	8.798.503,60	6.974.665,98	-1.823.837,62
Receita de Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.894,15	150.894,15
Receita Patrimonial	2.390.000,00	2.390.000,00	2.947.098,16	557.098,16
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	45.401.200,00	51.405.732,50	66.851.038,11	15.445.305,61
Outras Receitas Correntes	413.000,00	413.000,00	379.096,89	-33.903,11
Receitas de Capital (II)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**7.073.000,00**	**5.673.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.900.000,00**	**65.907.236,10**	**85.875.793,29**	**19.968.557,19**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.900.000,00**	**65.907.236,10**	**85.875.793,29**	**19.968.557,19**

Emissão: 13/04/2022 23:46:00 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.940.000,00	10.078.394,99		-10.078.394,99
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**85.875.793,29**	**19.968.557,19**
Saldos de Exercícios Anteriores			**8.101.444,99**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			8.101.444,99	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**57.216.200,00**	**65.745.535,78**	**62.936.121,72**	**60.281.837,80**	**58.971.604,93**	**2.809.414,06**
Pessoal e Encargos Sociais	33.113.000,00	35.242.551,24	33.368.062,00	33.368.062,00	32.854.551,34	1.874.489,24
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	501,00				501,00
Outras Despesas Correntes	24.078.200,00	30.502.483,54	29.568.059,72	26.913.775,80	26.117.053,59	934.423,82
Despesas de Capital (IX)	**4.473.800,00**	**10.090.095,31**	**9.859.599,16**	**6.831.300,39**	**6.731.206,62**	**230.496,15**
Investimentos	2.903.800,00	8.364.526,31	8.140.375,77	5.171.564,63	5.071.470,86	224.150,54
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.570.000,00	1.725.569,00	1.719.223,39	1.659.735,76	1.659.735,76	6.345,61
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**72.795.720,88**	**67.113.138,19**	**65.702.811,55**	**3.189.910,21**

Emissão: 13/04/2022 23:46:00 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**72.795.720,88**	**67.113.138,19**	**65.702.811,55**	**3.189.910,21**
Superávit (XIII)			13.080.072,41			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**85.875.793,29**	**67.113.138,19**	**65.702.811,55**	**3.189.910,21**
Reserva do RPPS	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**				**1.160.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**59.616,74**	**1.058.999,56**	**831.229,79**	**824.763,12**		**293.853,18**
Pessoal e Encargos Sociais		4.183,71				4.183,71
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	59.616,74	1.054.815,85	831.229,79	824.763,12		289.669,47
Despesas de Capital		**206.293,38**	**103.037,41**	**87.137,41**		**119.155,97**
Investimentos		206.293,38	103.037,41	87.137,41		119.155,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**59.616,74**	**1.265.292,94**	**934.267,20**	**911.900,53**		**413.009,15**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**36.545,40**	**661.315,65**	**633.815,44**		**64.045,61**
Pessoal e Encargos Sociais	2.274,39	426.311,71	426.311,51		2.274,59
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	34.271,01	235.003,94	207.503,93		61.771,02
Despesas de Capital	**1.614,86**	**16.870,00**	**8.998,00**		**9.486,86**
Investimentos	1.614,86	16.870,00	8.998,00		9.486,86
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**38.160,26**	**678.185,65**	**642.813,44**		**73.532,47**

Emissão: 13/04/2022 23:46:00 — Página 5
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 18/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM30, RR2C E MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/05/2022 a partir das 14:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 30/05/2022 até as 13h00min. Inicio da Disputa: As 14h00min do dia 30/05/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 17 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES							
91/2021-3	4/01/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.134,93	0,00	1.134,93	0,00
4272/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	169,50	0,00	169,50	0,00
4280/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	153,28	0,00	153,28	0,00
4286/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	179,98	0,00	179,98	0,00
4296/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	393,98	0,00	393,98	0,00
4297/2021-2	9/07/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	165,58	0,00	165,58	0,00
4301/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	378,48	0,00	378,48	0,00
4305/2021-2	9/07/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	165,58	0,00	165,58	0,00
4309/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	142,89	0,00	142,89	0,00
4317/2021-2	9/07/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	335,08	0,00	335,08	0,00
4576/2021-2	21/07/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	ALVISE CONFORTIN	68,04	0,00	68,04	0,00
4582/2021-3	22/07/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.859,68	0,00	1.859,68	0,00
4952/2021-2	30/07/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	ALVISE CONFORTIN	41,12	0,00	41,12	0,00
4956/2021-2	30/07/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	ALVISE CONFORTIN	36,48	0,00	36,48	0,00
4958/2021-2	30/07/2021	0128-05.002.12.306.0012.2026.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	63,00	0,00	63,00	0,00
4959/2021-2	30/07/2021	0128-05.002.12.306.0012.2026.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	843,30	0,00	843,30	0,00
5080/2021-3	4/08/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	173,97	0,00	173,97	0,00
5235/2021-2	12/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	185,00	0,00	185,00	0,00
5284/2021-2	16/08/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	2.683,69	0,00	2.683,69	0,00
5305/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	75,00	0,00	75,00	0,00
5307/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	282,50	0,00	282,50	0,00
5311/2021-2	17/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	113,00	0,00	113,00	0,00
5316/2021-2	17/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	113,00	0,00	113,00	0,00
5325/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	55,00	0,00	55,00	0,00
5326/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	56,50	0,00	56,50	0,00
5329/2021-2	17/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	185,00	0,00	185,00	0,00
5333/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	89,85	0,00	89,85	0,00
5334/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	255,00	0,00	255,00	0,00
5336/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	60,00	0,00	60,00	0,00
5395/2021-2	19/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	36,00	0,00	36,00	0,00
5439/2021-2	23/08/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.971,33	0,00	1.971,33	0,00
5440/2021-2	23/08/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	738,70	0,00	738,70	0,00
5516/2021-2	26/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	DIRCEU GOMES EPP	20,20	0,00	20,20	0,00
5533/2021-2	27/08/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	458,25	0,00	458,25	0,00
5573/2021-1	30/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	91,00	0,00	91,00	0,00
5868/2021-2	1/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	2.147,00	0,00	2.147,00	0,00
5872/2021-3	1/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	54,63	0,00	54,63	0,00
5873/2021-3	1/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	646,65	0,00	646,65	0,00
5907/2021-3	1/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	264,02	0,00	264,02	0,00
5908/2021-3	1/09/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	731,75	0,00	731,75	0,00
5987/2021-2	3/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	531,00	0,00	531,00	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6054/2021-2	6/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	538,80	0,00	538,80	0,00
6055/2021-2	6/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	DISMEQ COM. IMP. MAQ. P/ ESCR. LTDA	359,00	0,00	359,00	0,00
6168/2021-2	10/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	ANTONIA DE PAULA VENSO BOFIM	405,00	0,00	405,00	0,00
6191/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	749,14	0,00	749,14	0,00
6194/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	611,58	0,00	611,58	0,00
6195/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	983,85	0,00	983,85	0,00
6197/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	491,41	0,00	491,41	0,00
6265/2021-2	14/09/2021	0145-05.002.12.361.0013.2034.339040000000	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	744,00	0,00	744,00	0,00
6348/2021-2	21/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	DISMEQ COM. IMP. MAQ. P/ ESCR. LTDA	718,00	0,00	718,00	0,00
6373/2021-2	21/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	835,58	0,00	835,58	0,00
6374/2021-2	21/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	692,27	0,00	692,27	0,00
6375/2021-2	21/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	467,43	0,00	467,43	0,00
6376/2021-2	21/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	1.070,13	0,00	1.070,13	0,00
6400/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	43,80	0,00	43,80	0,00
6405/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,00	0,00	46,00	0,00
6409/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	73,00	0,00	73,00	0,00
6413/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	44,90	0,00	44,90	0,00
6415/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57,50	0,00	57,50	0,00
6418/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	181,42	0,00	181,42	0,00
6424/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57,50	0,00	57,50	0,00
6426/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	504,00	0,00	504,00	0,00
6430/2021-2	23/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	ERICA DE FATIMA GENTIL	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00
6433/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	43,80	0,00	43,80	0,00
6495/2021-2	28/09/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	1.045,70	0,00	1.045,70	0,00
6500/2021-2	28/09/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	726,60	0,00	726,60	0,00
6769/2021-3	1/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	5,88	0,00	5,88	0,00
6770/2021-3	1/10/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	1,27	0,00	1,27	0,00
6775/2021-3	1/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	5,35	0,00	5,35	0,00
6776/2021-3	1/10/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	20,07	0,00	20,07	0,00
6827/2021-2	4/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	794,23	0,00	794,23	0,00
6828/2021-2	4/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,00	0,00	46,00	0,00
6873/2021-3	6/10/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	8.122,50	960,48	7.162,02	0,00
6910/2021-2	6/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	320,63	0,00	320,63	0,00
6918/2021-3	6/10/2021	0126-05.001.12.361.0013.2063.469071000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	18.534,27	0,00	18.534,27	0,00 A
6962/2021-2	7/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	52,00	0,00	52,00	0,00
6991/2021-2	8/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	H. DA S. VIDRAGO - ME	138,10	0,00	138,10	0,00
7010/2021-3	11/10/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.404,91	0,00	5.404,91	0,00
7054/2021-2	13/10/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	1.764,14	1.764,14	0,00	0,00
7055/2021-2	13/10/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	408,16	408,16	0,00	0,00
7072/2021-2	14/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	535,30	0,00	535,30	0,00
7096/2021-3	14/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	176,83	0,00	176,83	0,00
7097/2021-3	14/10/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	2.315,15	0,00	2.315,15	0,00
7115/2021-2	14/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	660,00	0,00	660,00	0,00
7292/2021-2	20/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	75,15	0,00	75,15	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7613/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	278,00	0,00	278,00	0,00
7614/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	417,00	0,00	417,00	0,00
7617/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	834,00	0,00	834,00	0,00
7618/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	1.112,00	0,00	1.112,00	0,00
7679/2021-2	28/10/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	JM COMERCIO DE AREIA	660,00	0,00	660,00	0,00
7689/2021-2	28/10/2021	0121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	89,00	0,00	89,00	0,00
7723/2021-2	4/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	387,75	0,00	387,75	0,00
7725/2021-2	4/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	438,75	0,00	438,75	0,00
7727/2021-2	4/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	152,34	0,00	152,34	0,00
7728/2021-2	4/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	118,60	0,00	118,60	0,00
7730/2021-2	4/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	193,50	0,00	193,50	0,00
7739/2021-2	4/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	744,00	0,00	744,00	0,00
7740/2021-2	4/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	744,00	0,00	744,00	0,00
7741/2021-2	4/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	496,00	0,00	496,00	0,00
7742/2021-2	4/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	49,60	0,00	49,60	0,00
7749/2021-2	5/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	744,00	0,00	744,00	0,00
7900/2021-2	11/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	160,00	0,00	160,00	0,00
7902/2021-2	11/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	160,00	0,00	160,00	0,00
7903/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	117,50	0,00	117,50	0,00
7904/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	58,75	0,00	58,75	0,00
7905/2021-1	11/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	247,00	0,00	247,00	0,00
7906/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	117,50	0,00	117,50	0,00
7907/2021-2	11/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	1.631,80	0,00	1.631,80	0,00
7909/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	117,50	0,00	117,50	0,00
7910/2021-2	11/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	1.885,75	0,00	1.885,75	0,00
7912/2021-2	11/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	223,00	0,00	223,00	0,00
7968/2021-2	16/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	68,00	68,00	0,00	0,00
7978/2021-2	16/11/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	1.475,00	0,00	1.475,00	0,00
8339/2021-1	1/12/2021	0198-05.004.12.365.0013.2041.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.895,97	2.895,97	0,00	0,00
8341/2021-1	1/12/2021	0171-05.003.12.365.0013.2037.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	4.035,01	4.035,01	0,00	0,00
8390/2021-2	2/12/2021	0185-05.004.12.361.0013.2042.339039000000	JOACYL HERCULANO DA SILVA	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
8410/2021-3	7/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	0,94	0,00	0,94	0,00
8412/2021-3	7/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	10,00	0,00	10,00	0,00
8435/2021-3	7/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	811,00	810,06	0,94	0,00
8470/2021-2	7/12/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	293,75	0,00	293,75	0,00
8483/2021-2	7/12/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	293,75	0,00	293,75	0,00
8636/2021-1	10/12/2021	0174-05.003.12.365.0013.2038.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	12.752,69	12.752,69	0,00	0,00
8638/2021-1	10/12/2021	0170-05.003.12.365.0013.2037.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	14.295,00	14.295,00	0,00	0,00
8642/2021-1	10/12/2021	0114-05.001.12.361.0013.2063.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.341,03	3.341,03	0,00	0,00
8644/2021-1	10/12/2021	0182-05.004.12.361.0013.2042.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.253,25	3.253,25	0,00	0,00
8646/2021-1	10/12/2021	0166-05.003.12.361.0013.2036.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	30.746,38	30.746,38	0,00	0,00
8679/2021-2	13/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	DANIEL VICENTE BENVIVE	200,00	200,00	0,00	0,00
8689/2021-2	13/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	2.873,16	2.873,16	0,00	0,00
8690/2021-3	13/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	2.614,00	2.611,65	2,35	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8691/2021-3	13/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	8.026,77	8.026,77	0,00	0,00
8700/2021-2	13/12/2021	0122-05.001.12.361.0013.2063.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
8705/2021-3	14/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	0,58	0,00	0,58	0,00
8751/2021-2	16/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	274,00	274,00	0,00	0,00
8753/2021-2	16/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	493,00	493,00	0,00	0,00
8770/2021-2	16/12/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	14.241,76	0,00	14.241,76	0,00
8771/2021-2	16/12/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	14.241,76	0,00	14.241,76	0,00
8858/2021-1	20/12/2021	0191-05.004.12.365.0013.2040.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	9.178,36	9.178,36	0,00	0,00
8867/2021-1	20/12/2021	0175-05.003.12.365.0013.2038.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	33.844,85	33.844,85	0,00	0,00
8870/2021-1	20/12/2021	0198-05.004.12.365.0013.2041.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	14.763,28	14.763,28	0,00	0,00
8872/2021-1	20/12/2021	0171-05.003.12.365.0013.2037.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	21.309,05	21.309,05	0,00	0,00
8874/2021-1	20/12/2021	0170-05.003.12.365.0013.2037.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	346,10	346,10	0,00	0,00
8895/2021-1	20/12/2021	0115-05.001.12.361.0013.2063.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.727,53	2.727,53	0,00	0,00
8897/2021-1	20/12/2021	0114-05.001.12.361.0013.2063.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.425,96	1.425,96	0,00	0,00
8899/2021-1	20/12/2021	0115-05.001.12.361.0013.2063.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	963,56	963,56	0,00	0,00
8903/2021-1	20/12/2021	0182-05.004.12.361.0013.2042.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	157,06	157,06	0,00	0,00
8905/2021-1	20/12/2021	0166-05.003.12.361.0013.2036.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	2.501,27	2.501,27	0,00	0,00
8907/2021-1	20/12/2021	0183-05.004.12.361.0013.2042.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	16.025,86	16.025,86	0,00	0,00
8910/2021-1	20/12/2021	0167-05.003.12.361.0013.2036.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	36.593,46	36.593,46	0,00	0,00
8959/2021-1	20/12/2021	0115-05.001.12.361.0013.2063.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	677,56	677,56	0,00	0,00
9079/2021-2	23/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	4.604,60	0,00	4.604,60	0,00
9091/2021-2	27/12/2021	0184-05.004.12.361.0013.2042.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	1.549,81	1.549,81	0,00	0,00
9092/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	739,33	739,33	0,00	0,00
9096/2021-2	27/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	641,80	641,80	0,00	0,00
9098/2021-2	27/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
9126/2021-3	27/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	155,00	153,83	1,17	0,00
9138/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	315,08	0,00	315,08	0,00
9139/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	422,36	0,00	422,36	0,00
9140/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	2.246,00	0,00	2.246,00	0,00
9162/2021-3	29/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	625,00	621,45	3,55	0,00
9179/2021-2	30/12/2021	0121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000	MILTON ETERNO SANTOS ME	605,00	0,00	605,00	0,00
9192/2021-2	30/12/2021	0125-05.001.12.361.0013.2063.449052000000	REAVEL VEICULOS EIRELI	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00
9201/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	450,00	450,00	0,00	0,00
9202/2021-2	30/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	860,10	860,10	0,00	0,00
9209/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	15.023,32	0,00	15.023,32	0,00
9210/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	22.578,40	0,00	22.578,40	0,00
9211/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	49.151,44	0,00	49.151,44	0,00
9212/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	27.919,22	0,00	27.919,22	0,00
9213/2021-2	30/12/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	7.383,96	0,00	7.383,96	0,00
9219/2021-2	30/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.990,01	25.990,01	0,00	0,00
9220/2021-2	30/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	7.668,08	7.668,08	0,00	0,00
9233/2021-2	30/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	216,66	216,66	0,00	0,00
9235/2021-2	30/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	216,66	216,66	0,00	0,00
9238/2021-2	30/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4.280,32	0,00	4.280,32	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9241/2021-2	30/12/2021	0122-05.001.12.361.0013.2063.339040000000	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	289,90	0,00	289,90	0,00
9245/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA	93.334,00	0,00	93.334,00	0,00
9246/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA	56.802,00	0,00	56.802,00	0,00
9247/2021-2	30/12/2021	0201-05.004.12.365.0013.2041.339039000000	A. F. PEIXOTO SERVICOS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
9248/2021-2	30/12/2021	0185-05.004.12.361.0013.2042.339039000000	A. F. PEIXOTO SERVICOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
9249/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA	263.182,00	0,00	263.182,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**1.056.092,38**	**282.125,38**	**773.967,00**	**0,00**
			Total Geral:	**1.056.092,38**	**282.125,38**	**773.967,00**	**0,00**

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMILTON BARRETO DOS REIS
SECRETARIO DE FINANCAS

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT-09600/0

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Page 5 de 5
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Modalidade: DISPENSA nº 11/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***: **Contratação De Empresa Para Aquisição De Um Tablet Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Finanças***. **Favorecido:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ. 11.618.579/0001-77. **Valor Global**: R$ 11.886,74 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento Legal:** art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 11/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 65/2022.

Nobres, 17 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6483/2020	2-Global	0169	05002.1236500132035.339039000000	11/01/2021	STAR PRIME LTDA - ME	16.567,64
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			16.567,64
6484/2020	2-Global	0169	05002.1236500132035.339039000000	11/01/2021	USADAO DA INFORMATICA	460,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			460,00
7331/2020	3-Estimativa	0124	05001.1236100132063.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	181,63
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			181,63
7342/2020	3-Estimativa	0114	05001.1236100112024.339030000000	11/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	250,88
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			250,88
7352/2020	1-Ordinário	0204	05004.1236500132041.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.545,95
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			1.545,95
7354/2020	1-Ordinário	0177	05003.1236500132037.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.434,53
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			1.434,53
7360/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.544,88
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.544,88
7606/2020	2-Global	0148	05002.1236100132034.339030000000	11/01/2021	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	5.670,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			5.670,00
7607/2020	2-Global	0148	05002.1236100132034.339030000000	11/01/2021	MARCOS S BIUDES ME	318,50
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			318,50
7612/2020	2-Global	0124	05001.1236100132063.339030000000	14/01/2021	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	1.540,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.540,00
7614/2020	2-Global	0124	05001.1236100132063.339030000000	14/01/2021	MARCOS S BIUDES ME	2.382,50
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.382,50
7616/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	746,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			746,00
7618/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	MARCOS S BIUDES ME	2.373,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.373,00
7628/2020	1-Ordinário	0203	05004.1236500132041.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	10.931,14
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			10.931,14
7630/2020	1-Ordinário	0180	05003.1236500132038.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	11.540,46
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			11.540,46
7632/2020	1-Ordinário	0176	05003.1236500132037.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	17.548,66
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			17.548,66
7634/2020	1-Ordinário	0121	05001.1236100132063.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.393,98
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.393,98
7636/2020	1-Ordinário	0188	05004.1236100132042.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	10.604,50
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			10.604,50
7638/2020	1-Ordinário	0172	05003.1236100132036.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	26.123,03
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			26.123,03
7640/2020	1-Ordinário	0184	05003.1236700132039.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.407,82
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			3.407,82
7656/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	ALDORI PONDELEKI EPP	70,90
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			70,90
7657/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	104,80
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			104,80
7686/2020	2-Global	0128	05001.1236100132063.339040000000	11/01/2021	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.200,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.200,00
7812/2020	1-Ordinário	0203	05004.1236500132041.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	346,10
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			346,10
7816/2020	1-Ordinário	0197	05004.1236500132040.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	5.922,75
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			5.922,75
7823/2020	1-Ordinário	0181	05003.1236500132038.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	8.717,54
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			8.717,54

Emissão: 14/04/2022 09:41:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7825/2020	1-Ordinário	0204	05004.1236500132041.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	11.564,11
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			11.564,11
7828/2020	1-Ordinário	0177	05003.1236500132037.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	10.041,73
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			10.041,73
7830/2020	1-Ordinário	0176	05003.1236500132037.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.597,41
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			1.597,41
7850/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.202,15
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.202,15
7852/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.613,66
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.613,66
7855/2020	1-Ordinário	0121	05001.1236100132063.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	944,70
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			944,70
7857/2020	1-Ordinário	0197	05004.1236500132040.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	12.365,55
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			12.365,55
7859/2020	1-Ordinário	0188	05004.1236100132042.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	173,05
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			173,05
7861/2020	1-Ordinário	0172	05003.1236100132036.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	532,46
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			532,46
7863/2020	1-Ordinário	0189	05004.1236100132042.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	9.261,94
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			9.261,94
7866/2020	1-Ordinário	0173	05003.1236100132036.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	28.292,52
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			28.292,52
7871/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	8.328,08
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			8.328,08
7936/2020	1-Ordinário	0121	05001.1236100132063.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.436,40
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.436,40
7968/2020	1-Ordinário	0151	05002.1236100132034.339040000000	11/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	289,90
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			289,90
7976/2020	2-Global	0151	05002.1236100132034.339040000000	11/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	372,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			372,00
7976/2020	2-Global	0151	05002.1236100132034.339040000000	11/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	372,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			372,00
					Total Geral:	227.314,85

Emissão: 14/04/2022 09:41:53

Homologado

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
001	**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
01.031.0001.2001-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.515.500,00		1.515.500,00	1.381.381,08	133.877,25		1.515.258,33	241,67
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	192.600,00		192.600,00	172.006,70	20.517,34		192.524,04	75,96
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias Civil	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	54.920,00		54.920,00	32.255,94	21.078,11		53.334,05	1.585,95
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339035000000	Servicos de Consultoria	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	109.500,00		109.500,00	86.651,25	23.004,08	425,12	109.230,21	269,79
01.031.0001.2001-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	56.500,00		56.500,00	55.503,04	199,90		55.702,94	797,06
01.031.0001.2001-339091000000	Sentencas Judiciais	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	619.000,00		619.000,00	587.625,00	31.000,00		618.625,00	375,00
01.031.0001.2002-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00	16.045,00	33.589,00		49.634,00	366,00
01.031.0001.2003-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2004-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.598.100,00**		**2.598.100,00**	**2.331.468,01**	**263.265,68**	**425,12**	**2.594.308,57**	**3.791,43**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.598.100,00**		**2.598.100,00**	**2.331.468,01**	**263.265,68**	**425,12**	**2.594.308,57**	**3.791,43**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0002.2005-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	499.790,00		499.790,00	451.904,32	47.883,33		499.787,65	2,35
04.122.0002.2005-319013000000	Obrigacoes Patronais	89.420,00		89.420,00	70.365,39	19.032,99		89.398,38	21,62
04.122.0002.2005-339014000000	Diarias Civil	9.100,00		9.100,00	6.500,00	2.600,00		9.100,00	
04.122.0002.2005-339030000000	Material de Consumo	38.895,00		38.895,00	32.976,41	5.596,97		38.573,38	321,62
04.122.0002.2005-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-339035000000	Servicos de Consultoria	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	168.440,00		168.440,00	147.041,86	21.560,43	2.722,93	165.879,36	2.560,64
04.122.0002.2005-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	780,00		780,00					780,00
04.122.0002.2005-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	52.050,00		52.050,00	47.550,00	4.500,00		52.050,00	
04.122.0002.2005-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	239.868,00		239.868,00	229.765,00	10.098,00		239.863,00	5,00
04.122.0002.2006-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.720,00		80.720,00	70.439,49	10.266,65		80.706,14	13,86
04.122.0002.2006-319013000000	Obrigacoes Patronais	231,00		231,00		231,00		231,00	
04.122.0002.2006-339014000000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00	400,00			400,00	600,00
04.122.0002.2006-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	295,70			295,70	704,30
04.122.0002.2006-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	72.020,00		72.020,00	58.383,45	13.631,05		72.014,50	5,50
04.122.0002.2007-319013000000	Obrigacoes Patronais								
04.122.0002.2007-339014000000	Diarias Civil	1.500,00		1.500,00	1.350,00			1.350,00	150,00
04.122.0002.2007-339030000000	Material de Consumo	1.005,00		1.005,00	332,01			332,01	672,99
04.122.0002.2007-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00	280,00			280,00	720,00
04.122.0002.2007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.686,00		3.686,00	3.685,00			3.685,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.260.553,00**		**1.260.553,00**	**1.121.268,63**	**135.400,42**	**2.722,93**	**1.253.946,12**	**6.606,88**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.260.553,00**		**1.260.553,00**	**1.121.268,63**	**135.400,42**	**2.722,93**	**1.253.946,12**	**6.606,88**

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
03	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN.**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0003.2008-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	237.000,00		237.000,00	236.245,17			236.245,17	754,83
04.122.0003.2009-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2009-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.911,00		2.911,00	2.727,00			2.727,00	184,00
04.122.0003.2009-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.000,00		6.000,00	5.814,61			5.814,61	185,39
04.122.0003.2009-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2010-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	226.101,00		226.101,00	218.223,86	7.800,00		226.023,86	77,14
04.122.0004.2010-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2010-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.799.368,00		1.799.368,00	1.602.056,96	196.520,79		1.798.577,75	790,25
04.122.0004.2010-31901300000	Obrigacoes Patronais	185.480,00		185.480,00	158.012,46	25.919,26		183.931,72	1.548,28
04.122.0004.2010-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais	3.624,50		3.624,50	3.281,28	307,62		3.588,90	35,60
04.122.0004.2010-33901400000	Diarias Civil	12.800,00		12.800,00	9.312,00	1.841,00		11.153,00	1.647,00
04.122.0004.2010-33903000000	Material de Consumo	232.427,00		232.427,00	207.726,26	24.697,00		232.423,26	3,74
04.122.0004.2010-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2010-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2010-33903500000	Servicos de Consultoria	208.550,00		208.550,00	208.350,00			208.350,00	200,00
04.122.0004.2010-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	18.405,00		18.405,00	2.700,00	15.693,36		18.393,36	11,64
04.122.0004.2010-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.630.791,48		1.630.791,48	1.381.032,32	248.279,43		1.629.311,75	1.479,73
04.122.0004.2010-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	59.251,00		59.251,00	59.250,76			59.250,76	0,24
04.122.0004.2010-33909100000	Sentencas Judiciais	297.300,00		297.300,00	297.299,39			297.299,39	0,61
04.122.0004.2010-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2010-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	18.350,00		18.350,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	500,00
04.122.0004.2010-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	179.223,00		179.223,00	175.634,20	3.480,00		179.114,20	108,80
04.122.0004.2012-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2012-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2013-44905100000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2014-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00		5,00	5,00		1,00
04.122.0004.2014-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2014-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2015-33903000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2015-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
04.122.0004.2015-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2016-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2016-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2016-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.117.761,98**		**5.117.761,98**	**4.584.016,27**	**526.043,46**	**5,00**	**5.110.054,73**	**7.707,25**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**5.117.761,98**		**5.117.761,98**	**4.584.016,27**	**526.043,46**	**5,00**	**5.110.054,73**	**7.707,25**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0005.2017-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.122.0005.2017-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	526.674,00		526.674,00	455.226,87	70.757,08		525.983,95	690,05
04.122.0005.2017-31901300000	Obrigacoes Patronais	67.477,00		67.477,00	52.430,15			52.430,15	15.046,85
04.122.0005.2017-33901400000	Diarias Civil	1.200,00		1.200,00	1.182,00			1.182,00	18,00
04.122.0005.2017-33903000000	Material de Consumo	23.516,00		23.516,00	18.210,67	5.155,20		23.365,87	150,13
04.122.0005.2017-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33903500000	Servicos de Consultoria	2.401,00		2.401,00	2.400,00			2.400,00	1,00
04.122.0005.2017-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	81.380,00		81.380,00	75.579,48	5.800,00		81.379,48	0,52
04.122.0005.2017-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	75.601,00		75.601,00	63.000,00	12.600,00		75.600,00	1,00
04.122.0005.2017-33909100000	Sentencas Judiciais	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	19.350,00		19.350,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	1.500,00
04.122.0005.2017-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	24.950,00		24.950,00	24.511,92	364,80		24.876,72	73,28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0005.2018-449061000000	Aquisicao de Imoveis	10,00		10,00					10,00
04.122.0028.2020-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	500,00		500,00					500,00
04.122.0028.2020-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.334.969,00		1.334.969,00	1.182.557,66	152.369,77		1.334.927,43	41,57
28.846.0028.2019-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.104.395,00		1.104.395,00	1.004.128,89	100.000,00		1.104.128,89	266,11
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.262.527,00**		**3.262.527,00**	**2.895.577,64**	**348.546,85**		**3.244.124,49**	**18.402,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**3.262.527,00**		**3.262.527,00**	**2.895.577,64**	**348.546,85**		**3.244.124,49**	**18.402,51**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIO**								
12.122.0013.2030-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.122.0013.2030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
12.122.0013.2030-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
12.361.0011.2024-339030000000	Material de Consumo	101.525,00		101.525,00	76.148,16	14.649,64		90.797,80	10.727,20
12.361.0011.2024-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	939.809,00		939.809,00	290.047,59	649.419,83		939.467,42	341,58
12.361.0013.2033-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
12.361.0013.2033-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
12.361.0013.2033-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.050,00		1.050,00	1.000,00			1.000,00	50,00
12.361.0013.2063-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.300,00		1.300,00	1.209,98			1.209,98	90,02
12.361.0013.2063-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	738.397,00		738.397,00	686.282,20	44.504,96		730.787,16	7.609,84
12.361.0013.2063-319013000000	Obrigacoes Patronais	58.210,00		58.210,00	27.095,64	5.769,45		32.865,09	25.344,91
12.361.0013.2063-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	4.245,00		4.245,00	3.698,92	153,81		3.852,73	392,27
12.361.0013.2063-339014000000	Diarias Civil	3.900,00		3.900,00	3.365,00	455,00		3.820,00	80,00
12.361.0013.2063-339030000000	Material de Consumo	63.751,00		63.751,00	61.979,02	5.419,60	11.189,32	56.209,30	7.541,70
12.361.0013.2063-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.401,00		2.401,00	2.400,00			2.400,00	1,00
12.361.0013.2063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	272.280,00		272.280,00	271.099,10	1.176,96		272.276,06	3,94
12.361.0013.2063-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	42.000,00		42.000,00	38.388,90	3.489,90		41.878,80	121,20
12.361.0013.2063-339091000000	Sentencas Judiciais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0013.2063-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	38.682,00		38.682,00	10.667,97	27.926,00		38.593,97	88,03
12.361.0013.2063-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	245.150,00		245.150,00	126.040,40	118.760,00		244.800,40	349,60
12.361.0013.2063-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	196.600,00		196.600,00	196.500,00			196.500,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.710.324,00**		**2.710.324,00**	**1.795.922,88**	**871.725,15**	**11.189,32**	**2.656.458,71**	**53.865,29**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**								
12.306.0012.2025-339030000000	Material de Consumo	182.532,00		182.532,00	159.350,92	4.910,35	10.350,00	153.911,27	28.620,73
12.306.0012.2026-339030000000	Material de Consumo	30.803,00		30.803,00	23.292,06			23.292,06	7.510,94
12.306.0012.2027-339030000000	Material de Consumo	35.235,00		35.235,00	31.046,49	4.123,00		35.169,49	65,51
12.306.0012.2028-339030000000	Material de Consumo	1.100,00		1.100,00	600,00			600,00	500,00
12.361.0010.1001-449051000000	Obras e Instalacoes	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.1003-449051000000	Obras e Instalacoes	2,00		2,00					2,00
12.361.0010.1004-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	166.800,00		166.800,00	165.809,00			165.809,00	991,00
12.361.0010.1005-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.361.0010.1005-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
12.361.0011.1006-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.001,00		2.001,00					2.001,00
12.361.0013.2034-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2034-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2034-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
12.361.0013.2034-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	364,00			364,00	4.636,00
12.361.0013.2034-339030000000	Material de Consumo	431.060,00		431.060,00	294.374,41	126.500,30		420.874,71	10.185,29
12.361.0013.2034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10.501,00		10.501,00					10.501,00
12.361.0013.2034-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	330.855,00		330.855,00	214.130,19	74.477,98		288.608,17	42.246,83
12.361.0013.2034-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.100,00		10.100,00	8.928,00			8.928,00	1.172,00
12.365.0010.1002-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2029-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2029-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0013.2029-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2029-339014000000	Diarias Civil	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2029-339030000000	Material de Consumo	500,00		500,00	130,00			130,00	370,00
12.365.0013.2029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0013.2035-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2035-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400,00		400,00					400,00
12.365.0013.2035-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
12.365.0013.2035-339014000000	Diarias Civil	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2035-339030000000	Material de Consumo	188.395,00		188.395,00	114.408,68	39.601,84		154.010,52	34.384,48
12.365.0013.2035-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0013.2035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2035-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	88.635,00		88.635,00	67.500,00	19.671,05		87.171,05	1.463,95
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.487.533,00**		**1.487.533,00**	**1.079.933,75**	**269.284,52**	**10.350,00**	**1.338.868,27**	**148.664,73**
003	**FUNBEB 70**								
12.361.0013.2036-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.242.019,00		1.242.019,00	1.071.926,98	170.085,54		1.242.012,52	6,48
12.361.0013.2036-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.502.650,00		1.502.650,00	1.354.213,32	145.195,52		1.499.408,84	3.241,16
12.361.0013.2036-319013000000	Obrigacoes Patronais	262.744,31		262.744,31	226.846,28	35.895,46		262.741,74	2,57
12.365.0013.2037-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	466.268,57		466.268,57	391.222,25	75.041,49		466.263,74	4,83
12.365.0013.2037-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	731.715,00		731.715,00	638.863,41	92.850,89		731.714,30	0,70
12.365.0013.2037-319013000000	Obrigacoes Patronais	96.247,00		96.247,00	81.374,16	14.871,85		96.246,01	0,99
12.365.0013.2038-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	312.020,00		312.020,00	251.289,92	60.727,11		312.017,03	2,97
12.365.0013.2038-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.089.715,50		1.089.715,50	962.083,95	127.591,72		1.089.675,67	39,83
12.365.0013.2038-319013000000	Obrigacoes Patronais	65.180,00		65.180,00	52.418,79	12.752,69		65.171,48	8,52
12.367.0013.2039-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	72.151,00		72.151,00	57.376,07	14.773,96		72.150,03	0,97
12.367.0013.2039-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
12.367.0013.2039-319013000000	Obrigacoes Patronais	15.152,00		15.152,00	12.048,94	3.102,52		15.151,46	0,54
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**5.855.863,38**		**5.855.863,38**	**5.099.664,07**	**752.888,75**		**5.852.552,82**	**3.310,56**
004	**FUNDEB 30**								
12.361.0013.2042-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
12.361.0013.2042-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	762.412,62		762.412,62	640.698,47	76.783,53		717.482,00	44.930,62
12.361.0013.2042-319013000000	Obrigacoes Patronais	17.500,00		17.500,00	12.777,72	3.410,31		16.188,03	1.311,97
12.361.0013.2042-339030000000	Material de Consumo	20.750,00		20.750,00		20.268,71		20.268,71	481,29
12.361.0013.2042-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.401,00		13.401,00		13.400,00		13.400,00	1,00
12.361.0013.2042-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2042-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	357.571,00		357.571,00		357.568,00		357.568,00	3,00
12.365.0013.2040-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
12.365.0013.2040-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	613.525,00		613.525,00	467.996,65	35.413,53		503.410,18	110.114,82
12.365.0013.2040-319013000000	Obrigacoes Patronais	10,00		10,00					10,00
12.365.0013.2040-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2040-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2040-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2041-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	57.589,00		57.589,00	1.648,12			1.648,12	55.940,88
12.365.0013.2041-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	598.600,00		598.600,00	533.233,75	65.105,37		598.339,12	260,88
12.365.0013.2041-319013000000	Obrigacoes Patronais	78.476,00		78.476,00	1.038,32			1.038,32	77.437,68
12.365.0013.2041-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2041-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.501,00		2.501,00		2.500,00		2.500,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**2.522.950,62**		**2.522.950,62**	**1.657.393,03**	**574.449,45**		**2.231.842,48**	**291.108,14**
005	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**								
27.812.0014.1009-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
27.812.0014.1009-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
27.812.0014.1010-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.812.0014.1010-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
27.812.0014.2044-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
27.812.0014.2044-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	156.755,00		156.755,00	94.949,04	14.645,81		109.594,85	47.160,15
27.812.0014.2044-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.050,00		21.050,00	12.327,06	2.690,62		15.017,68	6.032,32
27.812.0014.2044-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0014.2044-339014000000	Diarias Civil	12.270,00		12.270,00	10.019,00	2.100,00		12.119,00	151,00
27.812.0014.2044-339030000000	Material de Consumo	38.380,00		38.380,00	33.871,01	3.729,40		37.600,41	779,59
27.812.0014.2044-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.740,00		2.740,00	2.730,00			2.730,00	10,00
27.812.0014.2044-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	107.881,00		107.881,00	78.450,41	29.298,35		107.748,76	132,24
27.812.0014.2045-339030000000	Material de Consumo	26.363,00		26.363,00	4.462,50	21.178,20		25.640,70	722,30
27.812.0014.2045-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.726,00		8.726,00		5.073,50		5.073,50	3.652,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**375.206,00**		**375.206,00**	**236.809,02**	**78.715,88**		**315.524,90**	**59.681,10**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**12.951.877,00**		**12.951.877,00**	**9.869.722,75**	**2.547.063,75**	**21.539,32**	**12.395.247,18**	**556.629,82**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0029.2086-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2086-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	719.920,00		719.920,00	534.708,77	100.507,03		635.215,80	84.704,20
10.122.0029.2086-319013000000	Obrigacoes Patronais	75.450,00		75.450,00	56.752,16	11.333,00		68.085,16	7.364,84
10.122.0029.2086-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.300,00		105.300,00	74.008,00	14.752,00		88.760,00	16.540,00
10.122.0029.2086-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	3.071,00		3.071,00	2.364,48			2.364,48	706,52
10.122.0029.2086-339014000000	Diarias Civil	8.100,00		8.100,00	7.815,00			7.815,00	285,00
10.122.0029.2086-339030000000	Material de Consumo	184.582,00		184.582,00	170.560,21	19.618,57	10.296,99	179.881,79	4.700,21
10.122.0029.2086-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2086-339035000000	Servicos de Consultoria	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2086-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	38.500,00		38.500,00	25.032,00			25.032,00	13.468,00
10.122.0029.2086-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.405.975,00		3.405.975,00	3.043.867,41	365.695,56	10.750,00	3.398.812,97	7.162,03
10.122.0029.2086-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	46.170,00		46.170,00	31.250,00	14.917,03		46.167,03	2,97
10.122.0029.2086-449051000000	Obras e Instalacoes	2.010,00		2.010,00					2.010,00
10.122.0029.2086-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	130.630,00		130.630,00	124.652,40			124.652,40	5.977,60
10.122.0029.2086-449061000000	Aquisicao de Imoveis	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0029.2094-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.004,00		65.004,00	53.399,47	9.428,52		62.827,99	2.176,01
10.122.0029.2094-319013000000	Obrigacoes Patronais	8.530,00		8.530,00	6.509,98	1.487,50		7.997,48	532,52
10.122.0029.2094-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
10.122.0029.2094-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
10.122.0029.2095-339014000000	Diarias Civil	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2095-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2095-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2095-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	81,00		81,00	80,00			80,00	1,00
10.122.0037.2101-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
10.122.0037.2101-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	354.092,00		354.092,00	290.654,38	44.854,91		335.509,29	18.582,71
10.122.0037.2101-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.855,01		21.855,01	17.138,63	3.018,75		20.157,38	1.697,63
10.122.0037.2101-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00		100,00					100,00
10.122.0037.2101-339030000000	Material de Consumo	372.476,36		372.476,36	318.754,12	16.098,00	21.361,50	313.490,62	58.985,74
10.122.0037.2101-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
10.122.0037.2101-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	488.281,00		488.281,00	621.017,68	64.886,00	420,00	685.483,68	-197.202,68
10.122.0037.2101-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	82.729,00		82.729,00	60.705,00			60.705,00	22.024,00
10.301.0010.1038-339030000000	Material de Consumo	201,00		201,00					201,00
10.301.0010.1038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	201,00		201,00					201,00
10.301.0010.1038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2,00		2,00					2,00
10.301.0010.1038-449051000000	Obras e Instalacoes	2,00		2,00					2,00
10.301.0029.1039-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
10.301.0029.2081-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2,00		2,00					2,00
10.301.0029.2081-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.978.573,79		1.978.573,79	1.703.352,91	143.316,83		1.846.669,74	131.904,05
10.301.0029.2081-319013000000	Obrigacoes Patronais	82.125,00		82.125,00	31.666,76	5.653,36		37.320,12	44.804,88

Emissão: 13/04/2022 23:36:15 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0029.2081-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	1,00		1,00					1,00
10.301.0029.2081-339014000000	Diarias Civil	10.000,00		10.000,00	91,00	300,00		391,00	9.609,00
10.301.0029.2081-339030000000	Material de Consumo	363.388,00		363.388,00	356.307,12	10.004,80	4.362,99	361.948,93	1.439,07
10.301.0029.2081-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.001,00		1.001,00					1.001,00
10.301.0029.2081-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.573,00		3.573,00	3.572,00			3.572,00	1,00
10.301.0029.2081-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.358.535,00		1.358.535,00	1.261.131,61	53.375,58		1.314.507,19	44.027,81
10.301.0029.2081-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	80.510,00		80.510,00	78.552,66			78.552,66	1.957,34
10.301.0029.2081-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	501,00		501,00		29,55		29,55	471,45
10.301.0029.2081-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	101.402,00		101.402,00	72.388,32		1.310,00	71.078,32	30.323,68
10.301.0029.2081-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	174.000,00		174.000,00	173.400,00			173.400,00	600,00
10.301.0029.2096-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	501,00		501,00					501,00
10.301.0029.2096-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	176.542,00		176.542,00	146.229,66	13.632,49		159.862,15	16.679,85
10.301.0029.2096-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.011,00		5.011,00	10,08			10,08	5.000,92
10.301.0029.2096-339014000000	Diarias Civil	2.001,00		2.001,00					2.001,00
10.301.0029.2096-339030000000	Material de Consumo	180.550,00		180.550,00	158.391,68	5.755,00		164.146,68	16.403,32
10.301.0029.2096-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	11,00		11,00					11,00
10.301.0029.2096-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	44.000,00		44.000,00	34.006,00			34.006,00	9.994,00
10.301.0029.2096-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0029.2096-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	115.461,00		115.461,00	102.375,50	8.490,00		110.865,50	4.595,50
10.301.0029.2097-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.010,00		1.010,00					1.010,00
10.301.0029.2097-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.320.205,00		1.320.205,00	1.175.518,44	113.514,17		1.289.032,61	31.172,39
10.301.0029.2097-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.110,00		1.110,00					1.110,00
10.301.0029.2097-339014000000	Diarias Civil	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.301.0029.2097-339030000000	Material de Consumo	1.010,00		1.010,00					1.010,00
10.301.0029.2097-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20,00		20,00					20,00
10.301.0029.2097-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11,00		11,00					11,00
10.301.0029.2097-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0029.2098-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
10.301.0029.2098-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10,00		10,00					10,00
10.301.0029.2098-319013000000	Obrigacoes Patronais	11,00		11,00					11,00
10.301.0029.2098-339014000000	Diarias Civil	1.001,00		1.001,00					1.001,00
10.301.0029.2098-339030000000	Material de Consumo	502,00		502,00		474,04		474,04	27,96
10.301.0029.2098-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.301.0029.2098-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
10.301.0029.2098-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.510,00		2.510,00					2.510,00
10.302.0029.1040-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	659.991,00		659.991,00	658.682,60			658.682,60	1.308,40
10.302.0029.1044-449030000000	Material de Consumo	500,00		500,00					500,00
10.302.0029.1044-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.1044-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.1044-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.2082-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.2082-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	484.190,00		484.190,00	436.490,48	41.555,48		478.045,96	6.144,04
10.302.0029.2082-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.170,00		21.170,00	9.567,23	1.618,75		11.185,98	9.984,02
10.302.0029.2082-335041000000	CONTRIBUICOES	629.250,00		629.250,00	569.714,42	38.882,93		608.597,35	20.652,65
10.302.0029.2082-339014000000	Diarias Civil	3.000,00		3.000,00	841,00	200,00		1.041,00	1.959,00
10.302.0029.2082-339030000000	Material de Consumo	520.599,00		520.599,00	497.053,44	93.913,52	83.234,72	507.732,24	12.866,76
10.302.0029.2082-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.2082-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0029.2082-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.020.865,00		4.020.865,00	3.343.694,77	681.329,32	24.260,22	4.000.763,87	20.101,13
10.302.0029.2099-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2099-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	94.011,00		94.011,00	66.438,91	11.939,46		78.378,37	15.632,63
10.302.0029.2099-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0029.2099-339030000000	Material de Consumo	32.550,00		32.550,00	28.972,98			28.972,98	3.577,02
10.302.0029.2099-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2099-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	12,00		12,00					12,00

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0029.2100-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	32.275,00		32.275,00	20.250,00	7.770,83		28.020,83	4.254,17
10.302.0029.2100-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	161.695,00		161.695,00	137.416,99	12.111,91		149.528,90	12.166,10
10.302.0029.2100-319013000000	Obrigacoes Patronais	7.010,00		7.010,00	4.252,50	1.631,86		5.884,36	1.125,64
10.302.0029.2100-339014000000	Diarias Civil	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2100-339030000000	Material de Consumo	15.450,00		15.450,00	13.164,22		197,18	12.967,04	2.482,96
10.302.0029.2100-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2100-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.500,00		10.500,00	9.319,97			9.319,97	1.180,03
10.303.0029.1041-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	14.110,00		14.110,00	14.068,00			14.068,00	42,00
10.303.0029.2068-339030000000	Material de Consumo	51,00		51,00					51,00
10.303.0029.2068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-449051000000	Obras e Instalacoes	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2083-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0029.2083-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	177.000,00		177.000,00	129.359,24	13.998,10		143.357,34	33.642,66
10.303.0029.2083-319013000000	Obrigacoes Patronais	32.000,00		32.000,00	16.370,91	1.417,10		17.788,01	14.211,99
10.303.0029.2083-339030000000	Material de Consumo	402.362,00		402.362,00	343.322,04	53.866,00		397.188,04	5.173,96
10.303.0029.2083-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	262.167,70		262.167,70	239.121,40	16.501,54		255.622,94	6.544,76
10.303.0029.2083-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
10.303.0029.2083-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
10.304.0029.1043-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	6.461,00		6.461,00	6.460,00			6.460,00	1,00
10.304.0029.2084-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.010,00		2.010,00					2.010,00
10.304.0029.2084-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	201.325,00		201.325,00	168.024,73	16.646,08		184.670,81	16.654,19
10.304.0029.2084-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
10.304.0029.2084-339030000000	Material de Consumo	28.933,50		28.933,50	22.301,83	1.585,94	393,63	23.494,14	5.439,36
10.304.0029.2084-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	25.000,00		25.000,00	18.892,21	3.610,30	290,00	22.212,51	2.787,49
10.305.0029.2085-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0029.2085-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	287.512,00		287.512,00	243.027,44	20.957,14		263.984,58	23.527,42
10.305.0029.2085-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.305.0029.2085-339030000000	Material de Consumo	58.710,00		58.710,00	51.352,49	814,87	3.138,05	49.029,31	9.680,69
10.305.0029.2085-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
10.305.0029.2085-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.700,00		1.700,00	1.200,00			1.200,00	500,00
10.305.0029.2085-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	31.000,00		31.000,00	19.230,58	2.680,66		21.911,24	9.088,76
10.305.0029.2085-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.511,00		1.511,00					1.511,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**20.361.779,36**		**20.361.779,36**	**17.804.853,81**	**2.044.174,48**	**160.015,28**	**19.689.013,01**	**672.766,35**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**20.361.779,36**		**20.361.779,36**	**17.804.853,81**	**2.044.174,48**	**160.015,28**	**19.689.013,01**	**672.766,35**
07	**SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIA**								
08.244.0025.2070-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
08.244.0025.2070-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	377.974,00		377.974,00	275.132,15	33.474,36		308.606,51	69.367,49
08.244.0025.2070-319013000000	Obrigacoes Patronais	62.080,00		62.080,00	44.657,61	6.537,15		51.194,76	10.885,24
08.244.0025.2070-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	3.205,00		3.205,00	1.076,67			1.076,67	2.128,33
08.244.0025.2070-339014000000	Diarias Civil	17.200,00		17.200,00	14.075,50	516,00		14.591,50	2.608,50
08.244.0025.2070-339030000000	Material de Consumo	124.675,00		124.675,00	51.474,40	69.849,09		121.323,49	3.351,51
08.244.0025.2070-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	2.500,00		2.500,00	1.143,48			1.143,48	1.356,52
08.244.0025.2070-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2,00		2,00					2,00
08.244.0025.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
08.244.0025.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	327.830,00		327.830,00	298.915,08	27.716,55		326.631,63	1.198,37
08.244.0025.2070-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10,00		10,00					10,00
08.244.0025.2070-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	25.160,00		25.160,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	7.310,00
08.244.0025.2070-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	7.390,00			7.390,00	2.610,00
08.244.0025.2078-335041000000	CONTRIBUICOES	142.000,00		142.000,00	157.800,00		16.400,00	141.400,00	600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.092.639,00**		**1.092.639,00**	**868.014,89**	**139.593,15**	**16.400,00**	**991.208,04**	**101.430,96**

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.244.0010.1032-449051000000	Obras e Instalacoes	11,00		11,00					11,00
08.244.0010.1032-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	47.470,00		47.470,00	43.694,88			43.694,88	3.775,12
08.244.0010.1033-449051000000	Obras e Instalacoes	12,00		12,00					12,00
08.244.0010.1033-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		7.000,00	3.378,00			3.378,00	3.622,00
08.244.0025.2069-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
08.244.0025.2069-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	355.529,00		355.529,00	304.447,45	51.074,94		355.522,39	6,61
08.244.0025.2069-319013000000	Obrigacoes Patronais	39.709,00		39.709,00	32.269,97	4.969,99		37.239,96	2.469,04
08.244.0025.2069-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	1.858,00			1.858,00	3.142,00
08.244.0025.2069-339030000000	Material de Consumo	148.900,00		148.900,00	114.096,33	18.184,98		132.281,31	16.618,69
08.244.0025.2069-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
08.244.0025.2069-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	160.600,00		160.600,00	108.902,49	3.544,00		112.446,49	48.153,51
08.244.0025.2069-339048000000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	12,00		12,00					12,00
08.244.0025.2071-339014000000	Diarias Civil	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2071-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0025.2071-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2071-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2071-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.010,00		1.010,00					1.010,00
08.244.0025.2076-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0025.2076-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	460.683,00		460.683,00	416.053,30	43.659,13		459.712,43	970,57
08.244.0025.2076-319013000000	Obrigacoes Patronais	34.859,00		34.859,00	27.330,69	3.919,99		31.250,68	3.608,32
08.244.0025.2076-339014000000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0025.2076-339030000000	Material de Consumo	48.828,00		48.828,00	44.363,35	4.206,00		48.569,35	258,65
08.244.0025.2076-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2076-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.000,00		15.000,00	9.914,75	2.082,50		11.997,25	3.002,75
08.244.0025.2076-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	79.440,00		79.440,00	77.840,26			77.840,26	1.599,74
08.244.0025.2093-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	501,00		501,00					501,00
08.244.0025.2093-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	48.990,00		48.990,00	40.732,54	4.563,82		45.296,36	3.693,64
08.244.0025.2093-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.446,00		3.446,00	2.629,03	498,76		3.127,79	318,21
08.244.0025.2093-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0025.2093-339014000000	Diarias Civil	501,00		501,00		458,00		458,00	43,00
08.244.0025.2093-339030000000	Material de Consumo	18.710,00		18.710,00	17.126,56	1.521,80		18.648,36	61,64
08.244.0025.2093-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2093-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.010,00		5.010,00	830,00			830,00	4.180,00
08.244.0025.2093-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	24.699,00		24.699,00	22.606,08			22.606,08	2.092,92
08.244.0037.2102-339030000000	Material de Consumo	103.467,00		103.467,00	101.407,00	980,00		102.387,00	1.080,00
08.244.0037.2102-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	5.765,00		5.765,00	5.664,50			5.664,50	100,50
08.244.0037.2102-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
08.244.0037.2102-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	42.720,00		42.720,00	1.140,00	3.060,00		4.200,00	38.520,00
08.244.0037.2102-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		1.500,00	596,00			596,00	904,00
16.482.0027.2079-449051000000	Obras e Instalacoes	20,00		20,00					20,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.666.005,00**		**1.666.005,00**	**1.376.881,18**	**142.723,91**		**1.519.605,09**	**146.399,91**
003	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO A**								
08.243.0025.2073-339030000000	Material de Consumo	5.600,00		5.600,00	5.234,90			5.234,90	365,10
08.243.0025.2073-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00	2.970,00			2.970,00	30,00
08.243.0025.2074-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
08.243.0025.2074-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	236.992,52		236.992,52	194.773,90	28.019,31		222.793,21	14.199,31
08.243.0025.2074-319013000000	Obrigacoes Patronais	34.390,00		34.390,00	28.244,64	5.161,87		33.406,51	983,49
08.243.0025.2074-339014000000	Diarias Civil	2.000,00		2.000,00	1.237,00	120,50		1.357,50	642,50
08.243.0025.2074-339030000000	Material de Consumo	16.405,00		16.405,00	15.095,07	1.135,21		16.230,28	174,72
08.243.0025.2074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.160,00		9.160,00	6.529,76	2.351,25		8.881,01	278,99
08.243.0025.2074-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
08.243.0025.2075-339014000000	Diarias Civil	2,00		2,00					2,00
08.243.0025.2075-339030000000	Material de Consumo	2,00		2,00					2,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0025.2075-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
08.243.0025.2075-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2,00		2,00					2,00
08.243.0025.2075-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	4.010,00		4.010,00	1.751,04			1.751,04	2.258,96
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**311.585,52**		**311.585,52**	**255.836,31**	**36.788,14**		**292.624,45**	**18.961,07**
004	**FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA**								
08.241.0010.1046-449051000000	Obras e Instalacoes	3,00		3,00					3,00
08.241.0025.2072-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.241.0025.2072-339030000000	Material de Consumo	32.500,00		32.500,00	23.328,97			23.328,97	9.171,03
08.241.0025.2072-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
08.241.0025.2072-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	52.260,00		52.260,00	48.000,00	2.254,95		50.254,95	2.005,05
08.241.0025.2072-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.010,00		2.010,00					2.010,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**86.784,00**		**86.784,00**	**71.328,97**	**2.254,95**		**73.583,92**	**13.200,08**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**3.157.013,52**		**3.157.013,52**	**2.572.061,35**	**321.360,15**	**16.400,00**	**2.877.021,50**	**279.992,02**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.451.0010.1016-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.451.0010.1016-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.661,00		9.661,00		9.650,00		9.650,00	11,00
15.451.0010.1016-449051000000	Obras e Instalacoes	36.950,00		36.950,00		35.950,00		35.950,00	1.000,00
15.451.0010.1016-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	475.000,00		475.000,00	1,00	474.000,00		474.001,00	999,00
15.451.0010.1019-449051000000	Obras e Instalacoes	695.011,00		695.011,00	694.648,03	5,00		694.653,03	357,97
15.451.0010.1022-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.451.0010.1022-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
15.451.0010.1022-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	16.601,00		16.601,00	16.600,00			16.600,00	1,00
15.451.0010.1022-449051000000	Obras e Instalacoes	465.152,00		465.152,00	24.103,93	440.145,35		464.249,28	902,72
15.452.0010.1018-449030000000	Material de Consumo	2,00		2,00					2,00
15.452.0010.1018-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
15.452.0010.1018-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
15.452.0010.1020-449030000000	Material de Consumo	500,00		500,00					500,00
15.452.0010.1020-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.100,00		14.100,00	14.088,00			14.088,00	12,00
15.452.0010.1020-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
15.452.0010.1020-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.2054-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.2054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
15.452.0019.2054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	305.000,00		305.000,00	250.656,29			250.656,29	54.343,71
15.452.0031.1025-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
15.452.0031.2055-339030000000	Material de Consumo	177.105,00		177.105,00	175.135,75			175.135,75	1.969,25
15.452.0031.2055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	196.721,00		196.721,00	188.785,79	7.898,75	11.813,25	184.871,29	11.849,71
15.452.0032.2053-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
15.452.0032.2053-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.861.220,28		1.861.220,28	1.712.328,78	239.887,23		1.952.216,01	-90.995,73
15.452.0032.2053-319013000000	Obrigacoes Patronais	281.120,00		281.120,00	228.592,35	40.535,21		269.127,56	11.992,44
15.452.0032.2053-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	1.350,00		1.350,00	922,86			922,86	427,14
15.452.0032.2053-339014000000	Diarias Civil	18.900,00		18.900,00	14.544,00	1.541,00		16.085,00	2.815,00
15.452.0032.2053-339030000000	Material de Consumo	2.950.271,00		2.950.271,00	2.689.612,54	257.145,66	17.444,78	2.929.313,42	20.957,58
15.452.0032.2053-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
15.452.0032.2053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	115.180,00		115.180,00	107.345,25	7.829,50		115.174,75	5,25
15.452.0032.2053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.355.574,00		2.355.574,00	2.108.391,38	225.196,33		2.333.587,71	21.986,29
15.452.0032.2053-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,00		2,00					2,00
15.452.0032.2053-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	10,00		10,00					10,00
15.452.0032.2053-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	19.500,00		19.500,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	1.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.452.0032.2053-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	469.710,00		469.710,00	328.848,90	137.400,00		466.248,90	3.461,10
25.752.0010.1047-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
25.752.0010.1047-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0010.1047-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
25.752.0010.1047-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
26.782.0010.1017-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
26.782.0010.1017-449030000000	Material de Consumo	75.010,00		75.010,00	75.000,00			75.000,00	10,00
26.782.0010.1017-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	112,00		112,00					112,00
26.782.0010.1017-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	536.020,00		536.020,00	519.835,16	16.100,00		535.935,16	84,84
26.782.0010.1017-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
26.782.0010.1017-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	485.002,00		485.002,00	485.000,00			485.000,00	2,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**11.562.529,28**		**11.562.529,28**	**9.650.790,01**	**1.894.784,03**	**29.258,03**	**11.516.316,01**	**46.213,27**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**11.562.529,28**		**11.562.529,28**	**9.650.790,01**	**1.894.784,03**	**29.258,03**	**11.516.316,01**	**46.213,27**
09	**SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E M**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
18.542.0023.2064-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
18.542.0023.2064-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
18.542.0024.1031-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.120.501,00		2.120.501,00		2.120.500,00		2.120.500,00	1,00
18.542.0024.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
18.542.0024.2060-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
18.542.0024.2067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.122.0024.2032-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	6.290,00		6.290,00					6.290,00
20.122.0024.2032-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	365.139,67		365.139,67	332.057,27	33.019,00		365.076,27	63,40
20.122.0024.2032-319013000000	Obrigacoes Patronais	35.700,00		35.700,00	25.276,96	4.975,24		30.252,20	5.447,80
20.122.0024.2032-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	300,00	466,00		766,00	4.234,00
20.122.0024.2032-339030000000	Material de Consumo	47.500,00		47.500,00	45.978,04	1.513,85		47.491,89	8,11
20.122.0024.2032-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
20.122.0024.2032-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	42.070,00		42.070,00	25.359,00	16.292,00		41.651,00	419,00
20.122.0024.2032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	156.214,00		156.214,00	116.898,73	38.623,40		155.522,13	691,87
20.122.0024.2032-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10,00		10,00					10,00
20.122.0024.2032-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	16.700,00		16.700,00	13.700,00	1.500,00		15.200,00	1.500,00
20.122.0024.2032-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	201.501,31		201.501,31	140.620,00	59.900,00		200.520,00	981,31
20.608.0010.1028-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1028-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1029-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1029-449051000000	Obras e Instalacoes	11,00		11,00					11,00
20.608.0010.1029-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1030-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1030-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	1.680,25			1.680,25	3.319,75
20.608.0010.1030-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1030-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
20.608.0020.2057-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0020.2057-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
20.608.0020.2057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.1026-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
20.608.0021.1026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
20.608.0021.1026-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.1026-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2060-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0021.2060-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2060-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2061-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2061-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.001.730,98**		**3.001.730,98**	**701.870,25**	**2.276.789,49**		**2.978.659,74**	**23.071,24**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**3.001.730,98**		**3.001.730,98**	**701.870,25**	**2.276.789,49**		**2.978.659,74**	**23.071,24**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.129.0017.2058-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.129.0017.2058-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	599.145,00		599.145,00	549.556,59	49.575,54		599.132,13	12,87
04.129.0017.2058-319013000000	Obrigacoes Patronais	58.910,00		58.910,00	36.125,20	5.691,87		41.817,07	17.092,93
04.129.0017.2058-339014000000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00	195,50	150,00		345,50	654,50
04.129.0017.2058-339030000000	Material de Consumo	61.637,00		61.637,00	57.151,55	4.484,20		61.635,75	1,25
04.129.0017.2058-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2058-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00	26.633,87	2.847,00		29.480,87	519,13
04.129.0017.2058-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	167.108,00		167.108,00	140.750,00	20.025,00		160.775,00	6.333,00
04.129.0017.2058-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.850,00		17.850,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	
04.129.0017.2058-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	25.712,00		25.712,00	257.551,00		231.840,00	25.711,00	1,00
04.129.0017.2062-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2062-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2062-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40,00		40,00					40,00
04.129.0017.2062-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	11.300,00		11.300,00	10.856,27			10.856,27	443,73
04.129.0017.2062-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**972.807,00**		**972.807,00**	**1.095.169,98**	**84.273,61**	**231.840,00**	**947.603,59**	**25.203,41**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**972.807,00**		**972.807,00**	**1.095.169,98**	**84.273,61**	**231.840,00**	**947.603,59**	**25.203,41**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUR**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
13.392.0010.1014-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
13.392.0010.1014-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
13.392.0010.1015-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1012-449051000000	Obras e Instalacoes	2,00		2,00					2,00
23.695.0010.1012-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2,00		2,00					2,00
23.695.0010.1013-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1013-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.301,00		1.301,00	1.000,00			1.000,00	301,00
23.695.0010.1013-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1013-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1013-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	272.840,00		272.840,00	239.524,84	30.279,08		269.803,92	3.036,08
23.695.0015.2046-319013000000	Obrigacoes Patronais	35.680,00		35.680,00	24.801,00	4.541,25		29.342,25	6.337,75
23.695.0015.2046-339014000000	Diarias Civil	10.300,00		10.300,00	9.415,00	800,00		10.215,00	85,00
23.695.0015.2046-339030000000	Material de Consumo	46.625,00		46.625,00	25.947,94	19.067,85		45.015,79	1.609,21
23.695.0015.2046-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-339035000000	Servicos de Consultoria	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	105.025,00		105.025,00	59.000,94	46.015,00		105.015,94	9,06
23.695.0015.2046-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0015.2046-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.850,00		17.850,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	
23.695.0015.2046-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	22.700,00		22.700,00	20.174,00	1.579,00		21.753,00	947,00
23.695.0015.2047-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2047-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2048-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30,00		30,00					30,00
23.695.0015.2048-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**512.376,00**		**512.376,00**	**396.213,72**	**103.782,18**		**499.995,90**	**12.380,10**
002	**DEPARTAMENTO DETURISMO**								
23.695.0015.2049-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2049-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2050-339030000000	Material de Consumo	2,00		2,00					2,00
23.695.0015.2050-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2050-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2050-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8,00**		**8,00**					**8,00**
003	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**								
23.695.0015.2092-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2092-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2092-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00	15.000,00		15.000,00		1,00
23.695.0015.2092-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**4,00**		**4,00**	**15.000,00**		**15.000,00**		**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**512.388,00**		**512.388,00**	**411.213,72**	**103.782,18**	**15.000,00**	**499.995,90**	**12.392,10**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0006.2021-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.122.0006.2021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	184.740,00		184.740,00	144.441,63	18.750,00		163.191,63	21.548,37
04.122.0006.2021-319013000000	Obrigacoes Patronais	34.085,00		34.085,00	29.842,72	3.937,50		33.780,22	304,78
04.122.0006.2021-339014000000	Diarias Civil	50,00		50,00					50,00
04.122.0006.2021-339030000000	Material de Consumo	556,00		556,00		547,75		547,75	8,25
04.122.0006.2021-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0006.2021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.201,00		1.201,00		1.000,00		1.000,00	201,00
04.122.0006.2021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	79.990,00		79.990,00	43.531,21	36.276,00		79.807,21	182,79
04.122.0006.2021-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.150,00		5.150,00	4.250,00	850,00		5.100,00	50,00
04.122.0006.2021-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.950,00		17.950,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	100,00
04.122.0006.2021-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	5.845,00			5.845,00	155,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**329.823,00**		**329.823,00**	**244.260,56**	**62.861,25**		**307.121,81**	**22.701,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**329.823,00**		**329.823,00**	**244.260,56**	**62.861,25**		**307.121,81**	**22.701,19**
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
001	**GABINETE DO PROCURADOR**								
04.122.0007.2022-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.122.0007.2022-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102.094,00		102.094,00	86.091,66	15.166,67		101.258,33	835,67
04.122.0007.2022-319013000000	Obrigacoes Patronais	28.250,00		28.250,00	17.904,24	3.184,99		21.089,23	7.160,77
04.122.0007.2022-339014000000	Diarias Civil	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	2.679,40	56,00		2.735,40	2.264,60
04.122.0007.2022-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	601,00		601,00	600,00			600,00	1,00
04.122.0007.2022-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.850,00		17.850,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0007.2022-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	11.105,00		11.105,00	11.105,00			11.105,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**165.004,00**		**165.004,00**	**134.730,30**	**19.907,66**		**154.637,96**	**10.366,04**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**165.004,00**		**165.004,00**	**134.730,30**	**19.907,66**		**154.637,96**	**10.366,04**
14	**PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE**								
001	**PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE**								
09.272.0009.1027-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0009.2087-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230.000,00		230.000,00	97.916,40	8.883,38		106.799,78	123.200,22
09.272.0009.2087-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339014000000	Diarias Civil	50.000,00		50.000,00	11.400,00	200,00		11.600,00	38.400,00
09.272.0009.2087-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	1.858,09	385,00		2.243,09	17.756,91
09.272.0009.2087-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-339035000000	Servicos de Consultoria	50.000,00		50.000,00	6.500,00			6.500,00	43.500,00
09.272.0009.2087-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	30.000,00		30.000,00	16.000,00	2.600,00		18.600,00	11.400,00
09.272.0009.2087-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	250.000,00		250.000,00	180.398,53	5.250,00	369,80	185.278,73	64.721,27
09.272.0009.2087-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0009.2087-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	80.000,00		80.000,00	69.462,16	5.511,13		74.973,29	5.026,71
09.272.0009.2087-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-449061000000	Aquisicao de Imoveis	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2087-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	20.000,00		20.000,00	19.900,00		5.504,04	14.395,96	5.604,04
09.272.0009.2088-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0009.2089-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	32.000,00		32.000,00	30.000,00		10.703,95	19.296,05	12.703,95
09.272.0009.2090-332001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2091-319001000000	Aposentadorias e Reformas	3.230.000,00		3.230.000,00	2.921.661,57	296.149,01		3.217.810,58	12.189,42
09.272.0009.2091-319003000000	Pensoes	700.000,00		700.000,00	526.059,57	52.818,04		578.877,61	121.122,39
09.272.0009.2091-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0009.2091-319091000000	Sentencas Judiciais	150.000,00		150.000,00					150.000,00
99.997.0009.9977-999999000000	Reserva de Contingencia	1.160.000,00		1.160.000,00					1.160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.360.000,00**		**6.360.000,00**	**3.881.156,32**	**371.796,56**	**16.577,79**	**4.236.375,09**	**2.123.624,91**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**6.360.000,00**		**6.360.000,00**	**3.881.156,32**	**371.796,56**	**16.577,79**	**4.236.375,09**	**2.123.624,91**
17	**SUB PREFEITURA**								
001	**SUB PREFEITURA**								
04.122.0008.2023-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	300,00		300,00					300,00
04.122.0008.2023-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	319.139,71		319.139,71	272.274,06	46.864,37		319.138,43	1,28
04.122.0008.2023-319013000000	Obrigacoes Patronais	56.450,00		56.450,00	47.636,39	6.139,08		53.775,47	2.674,53
04.122.0008.2023-339014000000	Diarias Civil	50,00		50,00					50,00
04.122.0008.2023-339030000000	Material de Consumo	196.400,00		196.400,00	190.030,05	4.114,00		194.144,05	2.255,95
04.122.0008.2023-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.200,00		3.200,00	3.120,00			3.120,00	80,00
04.122.0008.2023-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	129.120,00		129.120,00	110.299,76	18.032,66		128.332,42	787,58
04.122.0008.2023-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.000,00		10.000,00	9.024,00			9.024,00	976,00
04.122.0008.2023-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	20.500,00		20.500,00	16.350,00	50,00		16.400,00	4.100,00
04.122.0008.2023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	14.448,00			14.448,00	552,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**750.159,71**		**750.159,71**	**663.182,26**	**75.200,11**		**738.382,37**	**11.777,34**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 17	**750.159,71**		**750.159,71**	**663.182,26**	**75.200,11**		**738.382,37**	**11.777,34**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
99.999.9999.9999-999999990000	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	150.000,00		150.000,00					150.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**150.000,00**		**150.000,00**					**150.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**150.000,00**		**150.000,00**					**150.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**72.514.053,83**		**72.514.053,83**	**57.961.341,86**	**11.075.249,68**	**493.783,47**	**68.542.808,07**	**3.971.245,76**
	TOTAL GERAL	**72.514.053,83**		**72.514.053,83**	**57.961.341,86**	**11.075.249,68**	**493.783,47**	**68.542.808,07**	**3.971.245,76**

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5527/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	08/04/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	500,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			500,00
5527/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	544,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			544,00
5529/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	192,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			192,00
6047/2020	2-Global	0236	06002.1012200292086.449052000000	13/01/2021	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.200,00
			0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.200,00
6048/2020	2-Global	0236	06002.1012200292086.449052000000	13/01/2021	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.872,00
			0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.872,00
6251/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	29/01/2021	HDS DOS SANTOS EIRELI	627,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			627,00
6348/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	158,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			158,00
6353/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	08/04/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	3.692,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			3.692,00
6353/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	28/01/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	63,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			63,00
6410/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	07/07/2021	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	437,50
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			437,50
6791/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	07/06/2021	VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO SA	1.474,49
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.474,49
6791/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO SA	9.233,15
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			9.233,15
6806/2020	2-Global	0345	06002.1030400292084.339039000000	15/01/2021	ERLANDA PROVIN 01854443933	175,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			175,00
6813/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	29/01/2021	HDS DOS SANTOS EIRELI	627,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			627,00
6861/2020	2-Global	0313	06002.1030200292099.339030000000	23/03/2021	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA	1.025,69
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.025,69
6909/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	270,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			270,00
6910/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	360,00
			0.3.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			360,00
6913/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.082,12
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			1.082,12
6915/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	15/01/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	132,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			132,00
6933/2020	2-Global	0271	06002.1030100292096.339030000000	03/03/2021	ODONTOMED CANAA LTDA - ME	148,56
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			148,56
7205/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	09/02/2021	M.S DIAGNOSTICA LTDA	2.013,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			2.013,00
7318/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	132,10
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			132,10
7318/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	174,28
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			174,28
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	90,86
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			90,86
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	72,15
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			72,15
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	133,98
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			133,98

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	165,38
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			165,38
7320/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	153,47
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			153,47
7320/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	101,26
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			101,26
7323/2020	3-Estimativa	0344	06002.1030400292084.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	112,55
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			112,55
7323/2020	3-Estimativa	0344	06002.1030400292084.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	140,61
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			140,61
7324/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	79,03
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			79,03
7324/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	129,34
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			129,34
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	128,27
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			128,27
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	113,95
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			113,95
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	121,69
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			121,69
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	101,61
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			101,61
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	116,49
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			116,49
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	139,58
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			139,58
7338/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	178,67
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			178,67
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	188,80
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			188,80
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	186,41
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			186,41
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	220,20
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			220,20
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	179,22
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			179,22
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	147,65
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			147,65
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	363,79
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			363,79
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	172,13
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			172,13
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	183,17
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			183,17
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	896,94
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			896,94
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	183,50
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			183,50
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	179,86
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			179,86
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	301,27

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			301,27
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	259,34
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			259,34
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	139,25
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			139,25
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	135,74
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			135,74
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	145,20
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			145,20
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	268,93
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			268,93
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	133,94
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			133,94
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	162,15
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			162,15
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	163,84
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			163,84
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	770,67
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			770,67
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	297,73
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			297,73
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	399,52
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			399,52
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	158,40
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			158,40
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	153,40
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			153,40
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	126,39
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			126,39
7356/2020	1-Ordinário	0255	06002.1030100292081.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.020,77
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			3.020,77
7358/2020	1-Ordinário	0312	06002.1030200292099.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	784,19
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			784,19
7364/2020	1-Ordinário	0349	06002.1030500292085.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	426,53
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			426,53
7368/2020	1-Ordinário	0279	06002.1030100292097.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.268,98
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			1.268,98
7370/2020	1-Ordinário	0334	06002.1030300292083.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	871,70
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			871,70
7429/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	27/01/2021	PRIME CLINICA ORTOPEDICA EIRELI - ME	4.100,00
			0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.100,00
7483/2020	1-Ordinário	0268	06002.1030100292096.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	299,25
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			299,25
7485/2020	1-Ordinário	0225	06002.1012200292086.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	272,70
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			272,70
7487/2020	1-Ordinário	0254	06002.1030100292081.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	208,47
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			208,47
7489/2020	1-Ordinário	0660	06002.1012200372101.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.677,58
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.677,58
7499/2020	1-Ordinário	0318	06002.1030200292100.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	626,23
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			626,23

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7501/2020	1-Ordinário	0301	06002.1030200292082.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	249,36
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			249,36
7548/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	05/02/2021	M.S DIAGNOSTICA LTDA	45.000,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			45.000,00
7617/2020	2-Global	0261	06002.1030100292081.339039000000	10/03/2021	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME	4.500,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			4.500,00
7623/2020	2-Global	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.690,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.690,00
7660/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	564,50
			0.3.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			564,50
7681/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	240,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			240,00
7681/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	240,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			240,00
7691/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	02/03/2021	ROTILLI E MACHADO LTDA	3.324,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			3.324,00
7721/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	360,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			360,00
7739/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	14/01/2021	FORMULA CERTA COM. E MANIP. DE MEDIC. LTDA - ME	388,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			388,00
7740/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	FORMULA CERTA COM. E MANIP. DE MEDIC. LTDA - ME	75,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			75,00
7742/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	21/01/2021	FONSECA E MANFRIN LTDA.	61.333,33
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			61.333,33
7742/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	13/01/2021	FONSECA E MANFRIN LTDA.	115.000,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			115.000,00
7743/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	29/01/2021	M.S DIAGNOSTICA LTDA	880,50
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			880,50
7755/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	466,50
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			466,50
7756/2020	2-Global	0345	06002.1030400292084.339039000000	13/01/2021	BRIMA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	409,40
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			409,40
7757/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			600,00
7757/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	539,04
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			539,04
7758/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	325,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			325,00
7759/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.172,30
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.172,30
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	03/03/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	450,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			450,00
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	04/03/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	106,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			106,00
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	695,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			695,00
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	02/02/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	597,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			597,00
7761/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	22/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.793,20
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			6.793,20
7761/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	17/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	79,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			79,00

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7761/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	09/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.050,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			4.050,00
7762/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	26/04/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	5.600,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			5.600,00
7762/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	1.380,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			1.380,00
7763/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	424,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			424,00
7764/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	09/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.000,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			2.000,00
7765/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	257,14
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			257,14
7765/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	2.180,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			2.180,00
7766/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	384,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			384,00
7766/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	450,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			450,00
7767/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	09/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.850,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			2.850,00
7769/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	3.900,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.900,00
7770/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	6.030,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.030,00
7771/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.895,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			1.895,00
7772/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A	1.980,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.980,00
7773/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	11/03/2021	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	864,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			864,00
7774/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.701,98
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.701,98
7776/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	09/02/2021	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	123,75
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			123,75
7777/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	09/02/2021	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	396,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			396,00
7778/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	09/02/2021	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	148,50
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			148,50
7783/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	336,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			336,00
7784/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.750,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.750,00
7784/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	195,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			195,00
7785/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	800,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			800,00
7785/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	5.550,40
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			5.550,40
7786/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	04/02/2021	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	480,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			480,00
7786/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	29/01/2021	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	2.720,00

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			2.720,00
7788/2020	1-Ordinário	0262	06002.1030100292081.339040000000	15/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	744,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			744,00
7832/2020	1-Ordinário	0269	06002.1030100292096.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.845,20
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			2.845,20
7834/2020	1-Ordinário	0268	06002.1030100292096.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	300,16
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			300,16
7836/2020	1-Ordinário	0226	06002.1012200292086.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.205,64
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.205,64
7838/2020	1-Ordinário	0255	06002.1030100292081.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	30.460,02
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			30.460,02
7841/2020	1-Ordinário	0240	06002.1012200292094.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	431,02
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			431,02
7843/2020	1-Ordinário	0312	06002.1030200292099.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	784,19
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			784,19
7845/2020	1-Ordinário	0226	06002.1012200292086.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.373,47
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.373,47
7847/2020	1-Ordinário	0302	06002.1030200292082.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	7.963,76
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.963,76
7874/2020	1-Ordinário	0349	06002.1030500292085.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	4.302,15
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			4.302,15
7876/2020	1-Ordinário	0319	06002.1030200292100.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.624,24
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.624,24
7878/2020	1-Ordinário	0343	06002.1030400292084.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.133,56
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.133,56
7880/2020	1-Ordinário	0661	06002.1012200372101.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.789,57
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			3.789,57
7890/2020	1-Ordinário	0279	06002.1030100292097.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	22.090,93
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			22.090,93
7904/2020	1-Ordinário	0334	06002.1030300292083.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	871,69
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			871,69
7906/2020	1-Ordinário	0333	06002.1030300292083.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	944,70
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			944,70
7933/2020	1-Ordinário	0225	06002.1012200292086.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	4.305,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.305,00
7941/2020	1-Ordinário	0254	06002.1030100292081.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.112,31
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			3.112,31
7943/2020	1-Ordinário	0239	06002.1012200292094.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	525,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			525,00
7945/2020	1-Ordinário	0660	06002.1012200372101.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.488,37
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.488,37
7961/2020	1-Ordinário	0301	06002.1030200292082.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	262,50
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			262,50
7963/2020	1-Ordinário	0333	06002.1030300292083.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.164,45
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.164,45
7969/2020	1-Ordinário	0261	06002.1030100292081.339039000000	29/01/2021	PEDROLINA CORREA ME	1.550,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			1.550,00
7970/2020	1-Ordinário	0353	06002.1030500292085.339039000000	29/01/2021	PEDROLINA CORREA ME	350,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			350,00
7994/2020	2-Global	0262	06002.1030100292081.339040000000	11/02/2021	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA	5.800,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			5.800,00

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Total Geral: 459.230,45

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.974.665,98	6.199.101,47
Receita de Contribuições	3.861.512,53	4.406.551,64
Remuneração das Disponibilidades	2.947.098,16	4.063.114,71
Transferências correntes recebidas	73.924.038,11	58.032.948,52
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	11.572.125,60	9.905.318,84
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	55.457.025,12	51.740.798,96
Transferências concedidas	5.008.674,24	4.095.784,29
Outros desembolsos operacionais	11.959.214,87	10.705.151,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	26.854.526,15	16.065.300,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.550.437,78	2.215.293,68
Outros desembolsos de investimentos	639.440,26	908.271,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-5.189.878,04	-3.123.564,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	1.659.735,76	1.637.739,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-1.659.735,76	-1.637.739,98
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	20.004.912,35	11.303.995,86
Caixa e Equivalente de caixa inicial	42.441.766,94	30.499.377,05
Caixa e Equivalente de caixa final	62.446.679,29	41.803.372,91

Emissão: 13/04/2022 23:48:53 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	30.925.542,63	31.501.867,38
de Estados e Distrito Federal	32.788.586,96	19.195.528,96
Outras transferências recebidas	10.209.908,52	7.335.552,18
Total das Transferências Recebidas	73.924.038,11	58.032.948,52

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	85.760,00	37.500,00
Intragovernamentais	4.173.516,89	3.259.595,39
Outras transferências concedidas	749.397,35	798.688,90
Total das Transferências Concedidas	5.008.674,24	4.095.784,29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	2.544.674,57	2.492.699,20
Administração	8.469.298,85	8.057.664,80
Assistência Social	2.417.641,23	1.994.916,49
Previdência Social	4.216.539,59	3.908.836,93
Saúde	17.083.376,09	13.718.605,28
Educação	10.452.333,20	11.146.352,72
Urbanismo	7.463.755,89	8.578.312,64
Agricultura	621.926,34	587.455,92
Comércio e Serviços	434.878,82	393.629,62
Desporto e Lazer	296.464,59	352.508,80
Encargos Especiais	1.456.135,95	509.816,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	55.457.025,12	51.740.798,96

Emissão: 13/04/2022 23:48:53 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

BALANÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Atividades	Total	Execução até o Mês Projetos	Atividades	Total	% Executado
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	992.000,00	1.322.733,00	0,00	156.511,96	156.511,96	0,00	1.316.002,61	1.316.002,61	99,49
Total - GABINETE DO PREFEITO	992.000,00	1.322.733,00	0,00	156.511,96	156.511,96	0,00	1.316.002,61	1.316.002,61	99,49
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLIC	470.500,00	472.014,00	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	470.810,64	470.810,64	99,75
0004 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPA	3.057.000,00	4.919.377,98	0,00	523.124,36	523.124,36	0,00	4.909.507,12	4.909.507,12	99,80
Total - GABINETE DO SECRETARIO	3.527.500,00	5.391.391,98	0,00	530.924,36	530.924,36	0,00	5.380.317,76	5.380.317,76	99,79
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINA	1.141.100,00	876.192,00	0,00	101.263,64	101.263,64	0,00	857.785,24	857.785,24	97,90
0028 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	2.439.864,00	0,00	252.369,77	252.369,77	0,00	2.439.056,32	2.439.056,32	99,97
Total - GABINETE DO SECRETARIO	2.841.100,00	3.316.056,00	0,00	353.633,41	353.633,41	0,00	3.296.841,56	3.296.841,56	99,42
05.001 - GABINETE DA SECRETARIO									
0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	2.000.000,00	1.041.334,00	0,00	664.069,47	664.069,47	0,00	1.030.265,22	1.030.265,22	98,94
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	2.197.500,00	1.870.805,00	0,00	200.835,01	200.835,01	0,00	1.803.559,15	1.803.559,15	96,41
Total - GABINETE DA SECRETARIO	4.197.500,00	2.912.139,00	0,00	864.904,48	864.904,48	0,00	2.833.824,37	2.833.824,37	97,31
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	345.000,00	166.905,00	0,00	0,00	0,00	165.809,00	0,00	165.809,00	99,34
0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	10.000,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	385.000,00	249.670,00	0,00	-1.316,65	-1.316,65	0,00	212.972,82	212.972,82	85,30
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.141.900,00	1.069.641,00	0,00	260.251,17	260.251,17	0,00	960.764,01	960.764,01	89,82
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.881.900,00	1.488.217,00	0,00	258.934,52	258.934,52	165.809,00	1.173.736,83	1.339.545,83	90,01
05.003 - FUNBEB 70									
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	5.892.000,00	6.886.305,22	0,00	848.671,12	848.671,12	0,00	6.876.055,17	6.876.055,17	99,85
Total - FUNBEB 70	5.892.000,00	6.886.305,22	0,00	848.671,12	848.671,12	0,00	6.876.055,17	6.876.055,17	99,85
05.004 - FUNDEB 30									
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	4.058.000,00	3.099.318,54	0,00	617.312,92	617.312,92	0,00	2.761.598,39	2.761.598,39	89,10
Total - FUNDEB 30	4.058.000,00	3.099.318,54	0,00	617.312,92	617.312,92	0,00	2.761.598,39	2.761.598,39	89,10
05.005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO									
0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE	540.000,00	401.951,00	0,00	79.097,24	79.097,24	0,00	327.592,68	327.592,68	81,50
Total - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	540.000,00	401.951,00	0,00	79.097,24	79.097,24	0,00	327.592,68	327.592,68	81,50
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	12.000,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -	15.799.500,00	20.604.066,49	0,00	1.893.208,32	1.893.208,32	679.210,60	18.944.212,89	19.623.423,49	95,24
0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR	900,00	1.394.136,37	0,00	115.285,00	115.285,00	0,00	1.484.232,11	1.484.232,11	106,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
N°.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Atividades	Total	Execução até o Mês Projetos	Atividades	Total	% Executado
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.812.400,00	21.998.608,86	0,00	2.008.493,32	2.008.493,32	679.210,60	20.428.445,00	21.107.655,60	95,95
07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL									
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	994.700,00	1.142.739,00	0,00	124.834,30	124.834,30	0,00	1.025.806,69	1.025.806,69	89,77
Total - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	994.700,00	1.142.739,00	0,00	124.834,30	124.834,30	0,00	1.025.806,69	1.025.806,69	89,77
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	40.000,00	54.493,00	0,00	0,00	0,00	47.072,88	0,00	47.072,88	86,38
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	880.450,00	1.616.397,00	0,00	153.512,82	153.512,82	0,00	1.506.331,68	1.506.331,68	93,19
0027 - MORA MELHOR	5.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR	41.400,00	153.552,00	0,00	4.040,00	4.040,00	0,00	112.847,50	112.847,50	73,49
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	966.850,00	1.824.462,00	0,00	157.552,82	157.552,82	47.072,88	1.619.179,18	1.666.252,06	91,33
07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	222.500,00	311.585,52	0,00	36.788,14	36.788,14	0,00	292.624,45	292.624,45	93,91
Total - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADO	222.500,00	311.585,52	0,00	36.788,14	36.788,14	0,00	292.624,45	292.624,45	93,91
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	1.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	77.000,00	86.781,00	0,00	2.254,95	2.254,95	0,00	73.583,92	73.583,92	84,79
Total - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	78.000,00	86.784,00	0,00	2.254,95	2.254,95	0,00	73.583,92	73.583,92	84,79
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	1.807.500,00	2.810.704,00	975.850,35	0,00	975.850,35	2.805.126,47	0,00	2.805.126,47	99,80
0019 - SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	114.500,00	305.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.656,29	250.656,29	82,17
0031 - CIDADE ILUMINADA	351.000,00	373.836,00	0,00	-3.914,50	-3.914,50	0,00	360.007,04	360.007,04	96,30
0032 - GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	6.043.600,00	8.254.803,28	0,00	905.401,05	905.401,05	0,00	8.281.953,80	8.281.953,80	100,33
Total - GABINETE DO SECRETARIO	8.316.600,00	11.744.394,28	975.850,35	901.486,55	1.877.336,90	2.805.126,47	8.892.617,13	11.697.743,60	99,60
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	109.000,00	5.067,00	0,00	0,00	0,00	1.680,25	0,00	1.680,25	33,16
0020 - FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	10.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPE	50.000,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AM	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 - GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RU	542.500,00	3.056.789,98	2.120.500,00	159.077,74	2.279.577,74	2.120.500,00	910.547,31	3.031.047,31	99,16
Total - GABINETE DO SECRETARIO	726.500,00	3.061.890,98	2.120.500,00	159.077,74	2.279.577,74	2.122.180,25	910.547,31	3.032.727,56	99,05
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0017 - GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	836.500,00	1.081.689,00	0,00	-141.304,77	-141.304,77	0,00	1.051.357,46	1.051.357,46	97,20
Total - GABINETE DO SECRETARIO	836.500,00	1.081.689,00	0,00	-141.304,77	-141.304,77	0,00	1.051.357,46	1.051.357,46	97,20
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	72.000,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	76,22
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	574.400,00	554.000,00	0,00	106.782,61	106.782,61	0,00	537.613,84	537.613,84	97,04
0016 - VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	20.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	666.400,00	555.316,00	0,00	106.782,61	106.782,61	1.000,00	537.613,84	538.613,84	96,99
11.002 - DEPARTAMENTO DETURISMO									
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	35.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Total - DEPARTAMENTO DETURISMO	35.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO									
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	25.000,00	4,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	25.000,00	4,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERN	250.050,00	329.873,00	0,00	62.861,25	62.861,25	0,00	307.121,81	307.121,81	93,10
Total - GABINETE DO SECRETARIO	250.050,00	329.873,00	0,00	62.861,25	62.861,25	0,00	307.121,81	307.121,81	93,10
13.001 - GABINETE DO PROCURADOR									
0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDIC	293.700,00	165.005,00	0,00	19.907,66	19.907,66	0,00	154.637,96	154.637,96	93,72
Total - GABINETE DO PROCURADOR	293.700,00	165.005,00	0,00	19.907,66	19.907,66	0,00	154.637,96	154.637,96	93,72
14.001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO									
0009 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.001 - SUB PREFEITURA									
0008 - GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	585.800,00	750.159,71	0,00	75.200,11	75.200,11	0,00	738.382,37	738.382,37	98,43
Total - SUB PREFEITURA	585.800,00	750.159,71	0,00	75.200,11	75.200,11	0,00	738.382,37	738.382,37	98,43
99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	63.000.000,00	77.130.631,09	3.096.350,35	7.208.924,69	10.305.275,04	5.820.399,20	59.997.886,49	65.818.285,69	85,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado

NOBRES, 14 de Abril de 2022

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Atividades	Total	Execução até o Mês Projetos	Atividades	Total	% Executado
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	992.000,00	1.322.733,00	0,00	156.511,96	156.511,96	0,00	1.316.002,61	1.316.002,61	99,49
Total - GABINETE DO PREFEITO	992.000,00	1.322.733,00	0,00	156.511,96	156.511,96	0,00	1.316.002,61	1.316.002,61	99,49
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLIC	470.500,00	472.014,00	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	470.810,64	470.810,64	99,75
0004 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPA	3.057.000,00	4.919.377,98	0,00	523.124,36	523.124,36	0,00	4.909.507,12	4.909.507,12	99,80
Total - GABINETE DO SECRETARIO	3.527.500,00	5.391.391,98	0,00	530.924,36	530.924,36	0,00	5.380.317,76	5.380.317,76	99,79
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINA	1.141.100,00	876.192,00	0,00	101.263,64	101.263,64	0,00	857.785,24	857.785,24	97,90
0028 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	2.439.864,00	0,00	252.369,77	252.369,77	0,00	2.439.056,32	2.439.056,32	99,97
Total - GABINETE DO SECRETARIO	2.841.100,00	3.316.056,00	0,00	353.633,41	353.633,41	0,00	3.296.841,56	3.296.841,56	99,42
05.001 - GABINETE DA SECRETARIO									
0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	2.000.000,00	1.041.334,00	0,00	664.069,47	664.069,47	0,00	1.030.265,22	1.030.265,22	98,94
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	2.197.500,00	1.870.805,00	0,00	200.835,01	200.835,01	0,00	1.803.559,15	1.803.559,15	96,41
Total - GABINETE DA SECRETARIO	4.197.500,00	2.912.139,00	0,00	864.904,48	864.904,48	0,00	2.833.824,37	2.833.824,37	97,31
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	345.000,00	166.905,00	0,00	0,00	0,00	165.809,00	0,00	165.809,00	99,34
0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	10.000,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	385.000,00	249.670,00	0,00	-1.316,65	-1.316,65	0,00	212.972,82	212.972,82	85,30
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.141.900,00	1.069.641,00	0,00	260.251,17	260.251,17	0,00	960.764,01	960.764,01	89,82
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.881.900,00	1.488.217,00	0,00	258.934,52	258.934,52	165.809,00	1.173.736,83	1.339.545,83	90,01
05.003 - FUNBEB 70									
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	5.892.000,00	6.886.305,22	0,00	848.671,12	848.671,12	0,00	6.876.055,17	6.876.055,17	99,85
Total - FUNBEB 70	5.892.000,00	6.886.305,22	0,00	848.671,12	848.671,12	0,00	6.876.055,17	6.876.055,17	99,85
05.004 - FUNDEB 30									
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	4.058.000,00	3.099.318,54	0,00	617.312,92	617.312,92	0,00	2.761.598,39	2.761.598,39	89,10
Total - FUNDEB 30	4.058.000,00	3.099.318,54	0,00	617.312,92	617.312,92	0,00	2.761.598,39	2.761.598,39	89,10
05.005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO									
0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE	540.000,00	401.951,00	0,00	79.097,24	79.097,24	0,00	327.592,68	327.592,68	81,50
Total - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	540.000,00	401.951,00	0,00	79.097,24	79.097,24	0,00	327.592,68	327.592,68	81,50
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	12.000,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -	15.799.500,00	20.604.066,49	0,00	1.893.208,32	1.893.208,32	679.210,60	18.944.212,89	19.623.423,49	95,24
0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR	900,00	1.394.136,37	0,00	115.285,00	115.285,00	0,00	1.484.232,11	1.484.232,11	106,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
N°.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.812.400,00	21.998.608,86	0,00	2.008.493,32	2.008.493,32	679.210,60	20.428.445,00	21.107.655,60	95,95
07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL									
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	994.700,00	1.142.739,00	0,00	124.834,30	124.834,30	0,00	1.025.806,69	1.025.806,69	89,77
Total - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	994.700,00	1.142.739,00	0,00	124.834,30	124.834,30	0,00	1.025.806,69	1.025.806,69	89,77
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	40.000,00	54.493,00	0,00	0,00	0,00	47.072,88	0,00	47.072,88	86,38
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	880.450,00	1.616.397,00	0,00	153.512,82	153.512,82	0,00	1.506.331,68	1.506.331,68	93,19
0027 - MORA MELHOR	5.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR	41.400,00	153.552,00	0,00	4.040,00	4.040,00	0,00	112.847,50	112.847,50	73,49
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	966.850,00	1.824.462,00	0,00	157.552,82	157.552,82	47.072,88	1.619.179,18	1.666.252,06	91,33
07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	222.500,00	311.585,52	0,00	36.788,14	36.788,14	0,00	292.624,45	292.624,45	93,91
Total - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADO	222.500,00	311.585,52	0,00	36.788,14	36.788,14	0,00	292.624,45	292.624,45	93,91
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	1.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	77.000,00	86.781,00	0,00	2.254,95	2.254,95	0,00	73.583,92	73.583,92	84,79
Total - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	78.000,00	86.784,00	0,00	2.254,95	2.254,95	0,00	73.583,92	73.583,92	84,79
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	1.807.500,00	2.810.704,00	975.850,35	0,00	975.850,35	2.805.126,47	0,00	2.805.126,47	99,80
0019 - SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	114.500,00	305.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.656,29	250.656,29	82,17
0031 - CIDADE ILUMINADA	351.000,00	373.836,00	0,00	-3.914,50	-3.914,50	0,00	360.007,04	360.007,04	96,30
0032 - GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	6.043.600,00	8.254.803,28	0,00	905.401,05	905.401,05	0,00	8.281.953,80	8.281.953,80	100,33
Total - GABINETE DO SECRETARIO	8.316.600,00	11.744.394,28	975.850,35	901.486,55	1.877.336,90	2.805.126,47	8.892.617,13	11.697.743,60	99,60
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	109.000,00	5.067,00	0,00	0,00	0,00	1.680,25	0,00	1.680,25	33,16
0020 - FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	10.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPE	50.000,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AM	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 - GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RU	542.500,00	3.056.789,98	2.120.500,00	159.077,74	2.279.577,74	2.120.500,00	910.547,31	3.031.047,31	99,16
Total - GABINETE DO SECRETARIO	726.500,00	3.061.890,98	2.120.500,00	159.077,74	2.279.577,74	2.122.180,25	910.547,31	3.032.727,56	99,05
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0017 - GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	836.500,00	1.081.689,00	0,00	-141.304,77	-141.304,77	0,00	1.051.357,46	1.051.357,46	97,20
Total - GABINETE DO SECRETARIO	836.500,00	1.081.689,00	0,00	-141.304,77	-141.304,77	0,00	1.051.357,46	1.051.357,46	97,20
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	72.000,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	76,22
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	574.400,00	554.000,00	0,00	106.782,61	106.782,61	0,00	537.613,84	537.613,84	97,04
0016 - VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	20.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	666.400,00	555.316,00	0,00	106.782,61	106.782,61	1.000,00	537.613,84	538.613,84	96,99
11.002 - DEPARTAMENTO DETURISMO									
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	35.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Total - DEPARTAMENTO DETURISMO	35.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO									
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	25.000,00	4,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	25.000,00	4,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERN	250.050,00	329.873,00	0,00	62.861,25	62.861,25	0,00	307.121,81	307.121,81	93,10
Total - GABINETE DO SECRETARIO	250.050,00	329.873,00	0,00	62.861,25	62.861,25	0,00	307.121,81	307.121,81	93,10
13.001 - GABINETE DO PROCURADOR									
0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDIC	293.700,00	165.005,00	0,00	19.907,66	19.907,66	0,00	154.637,96	154.637,96	93,72
Total - GABINETE DO PROCURADOR	293.700,00	165.005,00	0,00	19.907,66	19.907,66	0,00	154.637,96	154.637,96	93,72
14.001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO									
0009 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.001 - SUB PREFEITURA									
0008 - GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	585.800,00	750.159,71	0,00	75.200,11	75.200,11	0,00	738.382,37	738.382,37	98,43
Total - SUB PREFEITURA	585.800,00	750.159,71	0,00	75.200,11	75.200,11	0,00	738.382,37	738.382,37	98,43
99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	63.000.000,00	77.130.631,09	3.096.350,35	7.208.924,69	10.305.275,04	5.820.399,20	59.997.886,49	65.818.285,69	85,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado

NOBRES, 14 de Abril de 2022

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Pág.: 004

PORTARIA Nº. 273/2022

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva** RG nº. 22926607 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70, engenheiro civil CREA RN 1218089083, para Acompanhamento e Fiscalização do projeto de Calçamento da Avenida Getúlio Vargas, do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização do projeto de Calçamento da Avenida Getúlio Vargas, do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.544.674,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.707.782,37	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.515.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	192.524,04		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		836.892,20	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.334,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.230,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	55.702,94		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	618.625,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.634,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.634,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.634,00		
			TOTAL	**2.594.308,57**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.398,12
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		742.137,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	652.508,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	89.629,38		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		268.260,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.201,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	280,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	165.879,36		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.050,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			243.548,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		243.548,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.548,00		
			TOTAL	**1.253.946,12**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.930.940,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.982.509,47	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.798.577,75		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	183.931,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.948.431,06	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.588,90		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.153,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.423,26		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	208.350,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	18.393,36		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.868.283,92		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	291.089,23		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	297.299,39		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			179.114,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		179.114,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.114,20		
			TOTAL	**5.110.054,73**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.884.320,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		578.414,10	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	525.983,95		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.430,15		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.305.906,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.182,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.365,87		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.400,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	81.379,48		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	75.600,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.104.128,89		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.359.804,15
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.876,72	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.876,72		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.334.927,43		
			TOTAL	**3.244.124,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.430.569,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.580.133,35	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.095.301,42		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.980.412,12		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	504.419,81		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.850.436,43	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.852,73		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.303,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018.504,97		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.130,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.717.244,96		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.806,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.593,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			964.677,40
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		768.177,40	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768.177,40		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		196.500,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	196.500,00		
			TOTAL	**12.395.247,18**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.469.101,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.823.532,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.020,83		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.627.083,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.428,57		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.645.568,25	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	608.597,35		
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	88.760,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.364,48		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	9.247,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.039.325,81		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255.622,94		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	29.804,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.487.097,43		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	78.552,66		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.196,58		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.219.911,82
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.046.511,82	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.046.511,82		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		173.400,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	173.400,00		
			TOTAL	**19.689.013,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.719.765,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.548.150,60	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.391.930,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.219,70		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.171.614,64	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	141.400,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.076,67		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	18.265,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468.003,66		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.664,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.143,48		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	518.211,33		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			157.256,26
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		157.256,26	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.256,26		
			TOTAL	**2.877.021,50**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.244.940,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.221.343,57	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.952.216,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	269.127,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.023.597,07	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	922,86		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.085,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.104.449,17		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	115.174,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.769.115,29		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.271.375,37
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.271.375,37	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	576.273,16		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.194.852,31		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.425.249,90		
			TOTAL	**11.516.316,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			657.639,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.328,47	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	365.076,27		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.252,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.311,27	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	766,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.491,89		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	41.651,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	157.202,38		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.200,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.321.020,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.321.020,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.321.020,00		
			TOTAL	**2.978.659,74**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			921.892,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		640.949,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	599.132,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	41.817,07		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.943,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	345,50		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.635,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	29.480,87		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	160.775,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.706,27		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.711,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.711,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.711,00		
			TOTAL	**947.603,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			478.242,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		299.146,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	269.803,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.342,25		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.096,73	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.215,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.015,79		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	105.015,94		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.753,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.753,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.753,00		
			TOTAL	**499.995,90**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			301.276,81
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.971,85	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	163.191,63		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.780,22		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.304,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	547,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79.807,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.100,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.845,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.845,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.845,00		
			TOTAL	**307.121,81**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.532,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.347,56	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	101.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.089,23		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.185,40	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.735,40		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	600,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.105,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.105,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.105,00		
			TOTAL	**154.637,96**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.221.979,13
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.903.487,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.217.810,58		
3190.03.00.00.00	PENSOES	578.877,61		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.799,78		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.491,16	
3320.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.243,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.600,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.278,73		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94.269,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.395,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		14.395,96	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.395,96		
9000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9999.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	**4.236.375,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			723.934,37
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.913,90	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	319.138,43		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.775,47		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.020,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194.144,05		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.120,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	128.332,42		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	9.024,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.400,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.448,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.448,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.448,00		
			TOTAL	**738.382,37**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.594.308,57
02	GABINETE DO PREFEITO	1.253.946,12
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	5.110.054,73
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.244.124,49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	12.395.247,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	19.689.013,01
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	2.877.021,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	11.516.316,01
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	2.978.659,74
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	947.603,59
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	499.995,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	307.121,81
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	154.637,96
14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	4.236.375,09
17	SUB PREFEITURA	738.382,37
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	TOTAL GERAL	**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

LICITAÇÃO
2° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM GLÓRIA E AEROPORTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA:

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.576.427/0001-07

Referente: NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE INÍCIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, NOTIFICAR a empresa contratada PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.576.427/0001-07, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 66/2021 de 23 de dezembro de 2021, referente a obra de "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA". A ordem de serviço foi emitida dia 12 de abril de 2022, ordenando que o início de obra se desse após 10 dias (prazo dado para empresa se mobilizar), a saber a obra deveria ter início no dia 22 de abril de 2022. Foi também emitido um comunicado no dia 03 de maio de 2022, dando 3 dias para iniciar a obra. Além disso, dia 09 de maio foi emitida a 1° Notificação de obra pelo mesmo motivo dando 5 dias de prazo para iniciar. Contudo, até a presente dada, a empresa ainda deu início a nenhum serviço da obra.

Mediante ao exposto acima, venho por meio desta NOTIFICAR A EMPRESA NOVAMENTE a iniciar imediatamente a execução da obra, caso isso não ocorra no prazo de 5 dias a empresa será notificada pela terceira vez e poderá ser penalizada com as medidas previstas em contrato. Além disso, vale-se ressaltar que a referida obra é para atender ao CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA e que o atraso da obra, além de prejudicar a comunidade que precisa deste serviço o quanto antes, pode prejudicar também a Prefeitura Municipal junto aos órgãos federais neste e em convênios futuros. Além disso, a empresa fica NOTIFICADA a adequar a obra ao cronograma físico-financeiro, considerando a data de início oficial no dia 22 de abril de 2022, num prazo de 30 dias a contar da presente data, sob as mesmas penas.

Nobres, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO P.E 14/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do Aviso publicação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.**

Onde se lê:

Inicio de Recebimento das Propostas: 30/05/2022 a partir das 09:00hs

Leia-se:

Inicio de Recebimento das Propostas: 17/05/2022 a partir das 14h00-min

Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 17 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.544.674,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.707.782,37	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.515.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	192.524,04		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		836.892,20	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.334,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.230,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	55.702,94		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	618.625,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.634,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.634,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.634,00		
			TOTAL	**2.594.308,57**

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.398,12
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		742.137,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	652.508,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	89.629,38		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		268.260,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.201,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	280,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	165.879,36		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.050,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			243.548,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		243.548,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.548,00		
			TOTAL	**1.253.946,12**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.930.940,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.982.509,47	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.798.577,75		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	183.931,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.948.431,06	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.588,90		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.153,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.423,26		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	208.350,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	18.393,36		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.868.283,92		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	291.089,23		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	297.299,39		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			179.114,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		179.114,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.114,20		
			TOTAL	**5.110.054,73**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.884.320,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		578.414,10	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	525.983,95		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.430,15		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.305.906,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.182,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.365,87		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.400,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	81.379,48		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	75.600,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.104.128,89		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.359.804,15
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.876,72	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.876,72		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.334.927,43		
			TOTAL	**3.244.124,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.430.569,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.580.133,35	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.095.301,42		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.980.412,12		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	504.419,81		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.850.436,43	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.852,73		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.303,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018.504,97		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.130,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.717.244,96		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.806,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.593,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			964.677,40
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		768.177,40	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768.177,40		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		196.500,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	196.500,00		
			TOTAL	**12.395.247,18**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.469.101,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.823.532,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.020,83		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.627.083,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.428,57		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.645.568,25	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	608.597,35		
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	88.760,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.364,48		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	9.247,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.039.325,81		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255.622,94		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	29.804,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.487.097,43		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	78.552,66		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.196,58		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.219.911,82
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.046.511,82	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.046.511,82		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		173.400,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	173.400,00		
			TOTAL	**19.689.013,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.719.765,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.548.150,60	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.391.930,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.219,70		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.171.614,64	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	141.400,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.076,67		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	18.265,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468.003,66		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.664,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.143,48		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	518.211,33		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			157.256,26
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		157.256,26	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.256,26		
			TOTAL	**2.877.021,50**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.244.940,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.221.343,57	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.952.216,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	269.127,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.023.597,07	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	922,86		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.085,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.104.449,17		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	115.174,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.769.115,29		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.271.375,37
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.271.375,37	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	576.273,16		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.194.852,31		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.425.249,90		
			TOTAL	**11.516.316,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			657.639,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.328,47	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	365.076,27		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.252,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.311,27	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	766,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.491,89		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	41.651,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	157.202,38		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.200,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.321.020,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.321.020,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.321.020,00		
			TOTAL	**2.978.659,74**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			921.892,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		640.949,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	599.132,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	41.817,07		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.943,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	345,50		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.635,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	29.480,87		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	160.775,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.706,27		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.711,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.711,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.711,00		
			TOTAL	**947.603,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			478.242,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		299.146,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	269.803,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.342,25		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.096,73	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.215,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.015,79		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	105.015,94		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.753,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.753,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.753,00		
			TOTAL	**499.995,90**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			301.276,81
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.971,85	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	163.191,63		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.780,22		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.304,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	547,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79.807,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.100,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.845,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.845,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.845,00		
			TOTAL	**307.121,81**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.532,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.347,56	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	101.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.089,23		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.185,40	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.735,40		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	600,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.105,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.105,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.105,00		
			TOTAL	**154.637,96**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.221.979,13
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.903.487,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.217.810,58		
3190.03.00.00.00	PENSOES	578.877,61		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.799,78		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.491,16	
3320.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.243,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.600,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.278,73		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94.269,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.395,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		14.395,96	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.395,96		
9000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9999.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	**4.236.375,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			723.934,37
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.913,90	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	319.138,43		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.775,47		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.020,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194.144,05		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.120,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	128.332,42		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	9.024,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.400,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.448,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.448,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.448,00		
			TOTAL	**738.382,37**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.594.308,57
02	GABINETE DO PREFEITO	1.253.946,12
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	5.110.054,73
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.244.124,49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	12.395.247,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	19.689.013,01
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	2.877.021,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	11.516.316,01
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	2.978.659,74
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	947.603,59
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	499.995,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	307.121,81
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	154.637,96
14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	4.236.375,09
17	SUB PREFEITURA	738.382,37
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	TOTAL GERAL	**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES							
198/2021-2	25/01/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28,80	0,00	28,80	0,00
252/2021-2	27/01/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	6,00	0,00	6,00	0,00
254/2021-2	27/01/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	RINALDI E COGOL LTDA - ME	653,40	0,00	653,40	0,00
677/2021-2	5/02/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	J M DE SOUZA PADILHA ME	48,00	48,00	0,00	0,00
1149/2021-1	26/02/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	100,00	0,00	100,00	0,00
1299/2021-2	5/03/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	0,01	0,00	0,01	0,00
1400/2021-2	10/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	2,40	0,00	2,40	0,00
1461/2021-2	15/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,20	0,00	7,20	0,00
1579/2021-2	18/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	120,00	0,00	120,00	0,00
1581/2021-2	18/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	9,40	0,00	9,40	0,00
1583/2021-2	18/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	358,70	0,00	358,70	0,00
2267/2021-2	20/04/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,59	0,00	0,59	0,00
2268/2021-2	20/04/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,59	0,00	0,59	0,00
2607/2021-2	29/04/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	89,55	0,00	89,55	0,00
2730/2021-2	4/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72,00	0,00	72,00	0,00
2742/2021-2	4/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,12	0,00	3,12	0,00
2807/2021-1	7/05/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	HDS DOS SANTOS EIRELI	176,50	0,00	176,50	0,00
2916/2021-2	17/05/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	RAFAEL DA SILVA MURTA	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00
2955/2021-2	19/05/2021	0241-06.002.10.122.0029.2095.339039000000	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	80,00	0,00	80,00	0,00
2986/2021-2	20/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	8,68	0,00	8,68	0,00
2991/2021-2	20/05/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	710,00	0,00	710,00	0,00
2992/2021-2	20/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	160,00	0,00	160,00	0,00
3416/2021-2	1/06/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	24,00	0,00	24,00	0,00
3513/2021-2	4/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	790,00	0,00	790,00	0,00
3525/2021-2	7/06/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	465,56	0,00	465,56	0,00
3620/2021-2	15/06/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	6,38	0,00	6,38	0,00
3621/2021-2	15/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	167,00	0,00	167,00	0,00
3632/2021-2	15/06/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7.893,11	0,00	7.893,11	0,00
3690/2021-2	18/06/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	371,25	0,00	371,25	0,00
3732/2021-2	23/06/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.318,80	0,00	3.318,80	0,00
3733/2021-2	23/06/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.599,00	0,00	1.599,00	0,00 A
3740/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
3741/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	268,26	0,00	268,26	0,00
3742/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A	1.912,00	0,00	1.912,00	0,00
3743/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00
3746/2021-2	24/06/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.482,00	0,00	2.482,00	0,00
3748/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	3.620,22	0,00	3.620,22	0,00
3749/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.848,00	0,00	1.848,00	0,00
3753/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	750,00	750,00	0,00	0,00
4441/2021-2	16/07/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	143,97	0,00	143,97	0,00
4444/2021-2	16/07/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:54 — Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4457/2021-2	16/07/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	
4458/2021-2	16/07/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	50,40	0,00	50,40	0,00	
4459/2021-2	16/07/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	418,00	0,00	418,00	0,00	
4461/2021-2	16/07/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	2,40	0,00	2,40	0,00	
4478/2021-2	19/07/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,12	0,00	3,12	0,00	
4535/2021-2	20/07/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORMAT LTDA ME	1.072,00	0,00	1.072,00	0,00	
4575/2021-2	21/07/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1.175,00	0,00	1.175,00	0,00	
4946/2021-2	30/07/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	TRESCINCO DISTR. DE AUTOMOVEIS LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
5011/2021-3	2/08/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	0,02	0,00	0,02	0,00	A
5117/2021-2	6/08/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.672,00	0,00	3.672,00	0,00	
5123/2021-2	6/08/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18,00	0,00	18,00	0,00	
5154/2021-2	9/08/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	0,32	0,00	0,32	0,00	
5193/2021-2	10/08/2021	0266-06.002.10.301.0029.2081.339040000000	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	
5435/2021-2	23/08/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.021,50	0,00	1.021,50	0,00	A
5589/2021-2	30/08/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,20	0,00	1,20	0,00	
5882/2021-3	1/09/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	3,56	0,00	3,56	0,00	
5947/2021-3	2/09/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	W. M SERVICOS AMBIENTAL LTDA	3.953,00	871,13	3.081,87	0,00	
5994/2021-2	3/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	HDS DOS SANTOS EIRELI	140,90	0,00	140,90	0,00	
5997/2021-2	3/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.136,00	0,00	1.136,00	0,00	
6014/2021-2	3/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	123,00	0,00	123,00	0,00	
6038/2021-2	6/09/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	0,01	0,00	0,01	0,00	
6081/2021-2	8/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,50	0,00	3,50	0,00	
6095/2021-3	8/09/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	338,02	0,00	338,02	0,00	
6150/2021-2	9/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.518,00	0,00	1.518,00	0,00	
6151/2021-2	9/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.065,30	0,00	2.065,30	0,00	
6223/2021-2	13/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	5.514,80	0,00	5.514,80	0,00	
6266/2021-2	14/09/2021	0266-06.002.10.301.0029.2081.339040000000	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	744,00	0,00	744,00	0,00	
6311/2021-2	16/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	500,00	500,00	0,00	0,00	
6319/2021-2	17/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.617,00	0,00	1.617,00	0,00	
6322/2021-2	17/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.690,00	0,00	1.690,00	0,00	
6356/2021-2	21/09/2021	0268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000	DISMEQ COM. IMP. MAQ. P/ ESCR. LTDA	884,00	0,00	884,00	0,00	
6358/2021-2	21/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	158,20	0,00	158,20	0,00	
6361/2021-2	21/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	280,00	280,00	0,00	0,00	
6364/2021-2	21/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	504,00	0,00	504,00	0,00	
6387/2021-2	22/09/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	230,00	0,00	230,00	0,00	
6802/2021-2	1/10/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	
6813/2021-2	4/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,50	0,00	3,50	0,00	
6815/2021-2	4/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	73,80	0,00	73,80	0,00	
6816/2021-2	4/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	95,00	0,00	95,00	0,00	
6820/2021-2	4/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RINALDI E COGOL LTDA - ME	765,87	0,00	765,87	0,00	
6821/2021-2	4/10/2021	0268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	144,00	144,00	0,00	0,00	
6822/2021-2	4/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	786,00	0,00	786,00	0,00	
6823/2021-2	4/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	
6970/2021-2	7/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	450,00	0,00	450,00	0,00	

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6971/2021-2	7/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	363,65	0,00	363,65	0,00
6973/2021-2	7/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.718,00	0,00	1.718,00	0,00
6975/2021-2	7/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	2.950,00	2.949,40	0,60	0,00
6989/2021-2	8/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.355,00	0,00	1.355,00	0,00
7033/2021-2	13/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	399,00	399,00	0,00	0,00
7145/2021-2	15/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	151,00	0,00	151,00	0,00
7154/2021-2	18/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00
7169/2021-2	18/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	640,00	640,00	0,00	0,00
7176/2021-2	18/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.565,40	1.565,40	0,00	0,00
7180/2021-2	18/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.498,73	0,00	1.498,73	0,00
7194/2021-3	18/10/2021	0354-06.002.10.305.0029.2085.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	14,24	0,00	14,24	0,00
7199/2021-2	19/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
7203/2021-2	19/10/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	515,80	515,80	0,00	0,00
7277/2021-2	20/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	714,50	714,50	0,00	0,00
7315/2021-2	21/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	19,00	0,00	19,00	0,00
7318/2021-2	21/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	10,50	0,00	10,50	0,00
7329/2021-2	22/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
7341/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
7353/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14,40	0,00	14,40	0,00
7354/2021-2	22/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	177,84	0,00	177,84	0,00
7356/2021-2	22/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	44,40	0,00	44,40	0,00
7357/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
7358/2021-2	22/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	6,80	0,00	6,80	0,00
7359/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.552,90	0,00	2.552,90	0,00
7652/2021-2	27/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	190,27	190,27	0,00	0,00
7695/2021-2	29/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	29,70	29,70	0,00	0,00
7706/2021-2	3/11/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	350,00	315,00	35,00	0,00
7707/2021-2	3/11/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.394,00	2.394,00	0,00	0,00
7822/2021-2	9/11/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	869,70	0,00	869,70	0,00
7830/2021-2	9/11/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	595,20	0,00	595,20	0,00
7873/2021-2	10/11/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	6.950,89	0,00	6.950,89	0,00
7974/2021-2	16/11/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
7984/2021-2	16/11/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	344,00	0,00	344,00	0,00
8232/2021-2	17/11/2021	0221-06.002.10.122.0029.2086.337170000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUI	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
8343/2021-1	1/12/2021	0259-06.002.10.301.0029.2081.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.306,59	1.306,59	0,00	0,00
8347/2021-1	1/12/2021	0220-06.002.10.122.0029.2086.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.531,12	2.531,12	0,00	0,00
8349/2021-1	1/12/2021	0306-06.002.10.302.0029.2082.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	677,56	677,56	0,00	0,00
8413/2021-3	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	10,00	0,00	10,00	0,00
8424/2021-3	7/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8425/2021-3	7/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8426/2021-3	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8438/2021-3	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	188,04	0,00	188,04	0,00
8439/2021-3	7/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8458/2021-3	7/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	11,20	0,00	11,20	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8514/2021-2	7/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.400,84	0,00	1.400,84	0,00
8524/2021-2	7/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME	0,10	0,10	0,00	0,00
8528/2021-2	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.672,00	1.672,00	0,00	0,00
8578/2021-2	9/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149	288,00	288,00	0,00	0,00
8579/2021-2	9/12/2021	0357-06.002.10.305.0029.2085.339039000000	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149	480,00	480,00	0,00	0,00
8597/2021-2	9/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1.349,60	1.349,60	0,00	0,00
8668/2021-2	13/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149	960,00	960,00	0,00	0,00
8669/2021-2	13/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORMAT LTDA ME	1.072,00	0,00	1.072,00	0,00
8674/2021-2	13/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	362,50	362,50	0,00	0,00
8692/2021-3	13/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	89,42	0,00	89,42	0,00
8710/2021-2	14/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	178,60	178,60	0,00	0,00
8730/2021-1	15/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	EMERSON SILVA DE ARRUDA - ME	22,00	22,00	0,00	0,00
8742/2021-2	15/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA ME	120,00	0,00	120,00	0,00
8745/2021-2	16/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	400,00	0,00	400,00	0,00
8746/2021-2	16/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
8776/2021-2	16/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
8785/2021-2	17/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	904,00	0,00	904,00	0,00
8878/2021-1	20/12/2021	0220-06.002.10.122.0029.2086.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.800,51	1.800,51	0,00	0,00
8880/2021-1	20/12/2021	0259-06.002.10.301.0029.2081.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	31.052,69	31.052,69	0,00	0,00
8883/2021-1	20/12/2021	0235-06.002.10.122.0029.2094.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	677,56	677,56	0,00	0,00
8889/2021-1	20/12/2021	0220-06.002.10.122.0029.2086.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	7.516,91	7.516,91	0,00	0,00
8892/2021-1	20/12/2021	0306-06.002.10.302.0029.2082.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	9.182,95	9.182,95	0,00	0,00
8921/2021-1	20/12/2021	0258-06.002.10.301.0029.2081.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.328,50	3.328,50	0,00	0,00
8923/2021-1	20/12/2021	0234-06.002.10.122.0029.2094.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	787,51	787,51	0,00	0,00
8972/2021-1	20/12/2021	0305-06.002.10.302.0029.2082.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
8987/2021-2	20/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00
8988/2021-2	20/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
8989/2021-2	20/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	125,00	125,00	0,00	0,00
8990/2021-2	20/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	558,00	0,00	558,00	0,00
8991/2021-2	20/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	183,40	0,00	183,40	0,00
8993/2021-2	20/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	PRO-RAD - CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÃÃO LTDA.	828,00	0,00	828,00	0,00
9017/2021-2	20/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	73,90	73,90	0,00	0,00
9056/2021-2	21/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	2.505,00	0,00	2.505,00	0,00
9065/2021-2	22/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO ME	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00
9066/2021-2	22/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL	287,97	0,00	287,97	0,00
9067/2021-2	22/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	405,00	0,00	405,00	0,00
9068/2021-2	22/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00
9071/2021-2	23/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	ALFAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
9087/2021-2	23/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	2.912,00	0,00	2.912,00	0,00
9094/2021-2	27/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.095,15	1.095,15	0,00	0,00
9097/2021-2	27/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	450,00	450,00	0,00	0,00
9111/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00
9117/2021-3	27/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
9120/2021-3	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	100,00	0,00	100,00	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
9128/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	ELIZIEL DOS SANTOS BUENO	300,00	300,00	0,00	0,00	
9129/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	MANOEL MESSIAS PEREIRA	500,00	500,00	0,00	0,00	
9130/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	JOILSON DA COSTA	500,00	500,00	0,00	0,00	
9142/2021-2	28/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	2.376,00	0,00	2.376,00	0,00	
9147/2021-2	28/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00	
9148/2021-2	28/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	3.799,00	0,00	3.799,00	0,00	
9149/2021-2	28/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	116,00	0,00	116,00	0,00	
9151/2021-2	28/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	525,00	0,00	525,00	0,00	
9153/2021-2	29/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	3.515,00	0,00	3.515,00	0,00	
9154/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1.718,00	0,00	1.718,00	0,00	
9155/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	355,00	0,00	355,00	0,00	
9156/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	
9158/2021-2	29/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	FONSECA E MANFRIN LTDA.	143.750,00	0,00	143.750,00	0,00	
9164/2021-3	29/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	18.800,00	18.497,77	302,23	0,00	A
9169/2021-2	29/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	
9170/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	
9171/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	880,00	0,00	880,00	0,00	
9172/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	82,00	0,00	82,00	0,00	
9173/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	
9174/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3.395,00	0,00	3.395,00	0,00	
9176/2021-2	29/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	990,00	0,00	990,00	0,00	
9177/2021-2	30/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	
9178/2021-2	30/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	2.360,00	0,00	2.360,00	0,00	
9203/2021-2	30/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	FONSECA E MANFRIN LTDA.	431.250,00	0,00	431.250,00	0,00	
9208/2021-2	30/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	1.341,32	0,00	1.341,32	0,00	
9214/2021-2	30/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	KAMILA VIDAL LIMA	870,00	0,00	870,00	0,00	
9215/2021-2	30/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	KAMILA VIDAL LIMA	1.357,90	0,00	1.357,90	0,00	
9216/2021-3	30/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	1.015,00	1.009,88	5,12	0,00	
9217/2021-2	30/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME	29.704,50	0,00	29.704,50	0,00	
9228/2021-2	30/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.171,78	25.171,78	0,00	0,00	
9242/2021-2	30/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	3.950,00	0,00	3.950,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total da Unidade Gestora:	**937.044,95**	**157.654,38**	**779.390,57**	**0,00**	
			Total Geral:	**937.044,95**	**157.654,38**	**779.390,57**	**0,00**	

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMILTON BARRETO DOS REIS
SECRETARIO DE FINANCAS

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT-09600/0

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Page 5 de 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 **Saúde**

Emissão: 14/04/2022 09:45:54 Page 6 de 6
Homologado

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **17/05/2022,** homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 04/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Locação De Imóvel Para O Funcionamento Da Creche Municipal Alda Pacheco Serra Do Município De Nobres*-MT. Valor Global:** R$ 90.000,00 **(noventa mil reais**). **Favorecida*:* REAL SILVA E CIA LTDA**, nome fantasia (**HOTEL UMUARAMA LTDA ME)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.651.829/0001-03**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 75/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 04/2022.

Nobres, 17 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	2.041.255,59	7.092.909,33	1.612.444,97	0,00	934.267,20	934.267,20	7.521.719,95
PROCESSADOS							
2013	1.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,86
2014	30.869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.869,04
2017	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2018	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
2019	5.676,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,14
2020	678.185,65	0,00	678.185,44	0,00	0,00	0,00	0,21
2021	0,00	1.410.326,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.326,64
Subtotal dos RPP	**716.345,91**	**1.410.326,64**	**678.185,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.448.487,11**
NAO PROCESSADOS							
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	51.616,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.616,74
2020	1.265.292,94	0,00	934.259,53	0,00	934.267,20	934.267,20	331.033,41
2021	0,00	5.682.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682.582,69
Subtotal dos RPNP	**1.324.909,68**	**5.682.582,69**	**934.259,53**	**0,00**	**934.267,20**	**934.267,20**	**6.073.232,84**
Depósitos (Subtotal)	352.748,42	6.075.294,64	5.577.887,46	280.634,97	0,00	0,00	569.520,63
I.N.S.S. VEREADORES	7.568,55	65.574,89	63.517,89	0,00	0,00	0,00	9.625,55
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	55.761,25	645.464,70	595.079,52	53.286,09	0,00	0,00	52.860,34
BANCO BRADESCO	48.162,26	877.880,71	848.695,90	36.028,23	0,00	0,00	41.318,84
I.N.S.S.	1.434,69	112.821,86	107.888,47	4.541,03	0,00	0,00	1.827,05
PENSOES ALIMENTICIAS	3.124,30	137.949,74	136.013,86	1.897,04	0,00	0,00	3.163,14
PREVI-NOBRES	7.853,05	1.409.228,90	1.302.771,05	63.184,92	0,00	0,00	51.125,98
SINTEP	10.282,66	40.668,08	39.716,27	1.011,94	0,00	0,00	10.222,53
ISSQN	103.069,60	227.740,19	112.363,11	18.004,02	0,00	0,00	200.442,66
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	12.819,21	770.305,10	741.640,66	19.437,28	0,00	0,00	22.046,37

Emissão: 13/04/2022 23:38:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTSPUN-MT	1.225,70	159.720,69	155.175,32	4.013,73	0,00	0,00	1.757,34
CAUCOES	0,00	107.016,94	107.016,94	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI 13º	4.016,34	286.049,82	280.736,06	2.795,79	0,00	0,00	6.534,31
PREVI FERIAS	9.324,16	258.682,76	212.119,29	2.684,42	0,00	0,00	53.203,21
INSS - FERIAS	0,00	6.658,93	6.658,93	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - 13º	22.001,73	68.797,05	62.449,58	17.693,31	0,00	0,00	10.655,89
EMPRESTIMO SICREDI - 02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA 02	547,54	4.189,90	3.851,48	322,30	0,00	0,00	563,66
I.R.R.F - FOLHA DE PAGAMENTO	48,00	113,62	0,00	0,00	0,00	0,00	161,62
I.N.S.S. - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	4.501,95	8.970,95	4.815,93	0,00	0,00	0,00	8.656,97
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - EDUCACAO	190,86	14.130,63	13.393,80	570,99	0,00	0,00	356,70
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32.817,66	251.268,61	239.539,17	17.104,12	0,00	0,00	27.442,98
DESCONTO AUTORIZADO	0,00	17.882,60	0,00	0,00	0,00	0,00	17.882,60
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - GERAL	0,00	360.381,88	314.628,14	34.507,26	0,00	0,00	11.246,48
INSS - FUNDEB 40	3.411,21	8.068,95	8.068,95	2.257,61	0,00	0,00	1.153,60
I.N.S.S - FUNDEB 60	1.153,51	168.673,46	166.327,25	0,00	0,00	0,00	3.499,72
I.N.S.S - SAUDE	669,38	57.723,40	55.333,90	1.294,89	0,00	0,00	1.763,99
PREVIDENCIA -GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	85,99	85,99	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA -FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA -SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/04/2022 23:38:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
I R R F - EMPRESAS	22.382,34	8.844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	31.226,58
CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL.	84,40	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,40
COFINS	243,20	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,20
PIS	54,87	89,05	0,00	0,00	0,00	0,00	143,92
PENHORA JUDICIAL-PROCURADORIA ESTADO MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.394.004,01**	**13.168.203,97**	**7.190.332,43**	**280.634,97**	**934.267,20**	**934.267,20**	**8.091.240,58**

Emissão: 13/04/2022 23:38:13 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Página 3

Homologado

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.544.674,57			2.544.674,57
01 031 0001 2002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.634,00		49.634,00
01 031 0001 2003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
04	ADMINISTRACAO		10.651.742,18		10.651.742,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		9.704.138,59		9.704.138,59
04 122 0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0002 2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		1.094.651,77		1.094.651,77
04 122 0002 2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO		81.632,84		81.632,84
04 122 0002 2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		77.661,51		77.661,51
04 122 0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA		470.810,64		470.810,64
04 122 0003 2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		236.245,17		236.245,17
04 122 0003 2009	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA		8.541,61		8.541,61
04 122 0003 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		226.023,86		226.023,86
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2012	REALIZACAO DE CONCCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
04 122 0004 2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 2014	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO				
04 122 0004 2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO				
04 122 0004 2016	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA SALA DOS CONSELHOS				
04 122 0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2018	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
04 122 0006 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
04 122 0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
04 122 0007 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
04 122 0008 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
04 122 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.334.927,43		1.334.927,43
04 122 0028 2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43		1.334.927,43
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		947.603,59		947.603,59
04 129 0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL		947.603,59		947.603,59
04 129 0017 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO		936.747,32		936.747,32
04 129 0017 2062	PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		10.856,27		10.856,27
08	ASSISTENCIA SOCIAL	196.677,78	2.680.343,72		2.877.021,50
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		73.583,92		73.583,92
08 241 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
08 241 0010 1046	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LAR DO IDOSO				
08 241 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		73.583,92		73.583,92
08 241 0025 2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA		73.583,92		73.583,92
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025 2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	8.204,90			8.204,90
08 243 0025 2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR		282.668,51		282.668,51
08 243 0025 2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC		1.751,04		1.751,04
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	188.472,88	2.322.340,25		2.510.813,13
08 244 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	47.072,88			47.072,88
08 244 0010 1032	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CRAS	43.694,88			43.694,88
08 244 0010 1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	3.378,00			3.378,00
08 244 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	141.400,00	2.209.492,75		2.350.892,75
08 244 0025 2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		639.348,15		639.348,15
08 244 0025 2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS		849.808,04		849.808,04
08 244 0025 2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS				
08 244 0025 2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		629.369,97		629.369,97
08 244 0025 2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	141.400,00			141.400,00
08 244 0025 2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		90.966,59		90.966,59
08 244 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		112.847,50		112.847,50
08 244 0037 2102	COVID-19 ENFR. EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS		112.847,50		112.847,50
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009 1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES				
09 272 0009 2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		420.390,85		420.390,85
09 272 0009 2088	MANUTENCAO DE ENCARGOSCOM BENEF PREVIDENCIARIOS				
09 272 0009 2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV		19.296,05		19.296,05
09 272 0009 2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
09 272 0009 2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.796.688,19		3.796.688,19
10	SAUDE	679.210,60	19.009.802,41		19.689.013,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		6.063.038,07		6.063.038,07
10 122 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		4.647.692,10		4.647.692,10
10 122 0029 2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE		4.576.786,63		4.576.786,63
10 122 0029 2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO		70.825,47		70.825,47
10 122 0029 2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE		80,00		80,00
10 122 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		1.415.345,97		1.415.345,97
10 122 0037 2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		1.415.345,97		1.415.345,97
10 301	ATENCAO BASICA		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
10 301 0010 1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS				
10 301 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0029 1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI				
10 301 0029 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF		3.887.469,51		3.887.469,51
10 301 0029 2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL		468.890,41		468.890,41
10 301 0029 2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE		1.289.032,61		1.289.032,61
10 301 0029 2098	MANUTENCAO DO NASF		474,04		474,04
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029 1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	658.682,60			658.682,60
10 302 0029 1044	CONSTUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DESCETRALIZ				
10 302 0029 2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE		5.607.366,40		5.607.366,40
10 302 0029 2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL		107.351,35		107.351,35
10 302 0029 2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR		205.721,10		205.721,10
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029 1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL	14.068,00			14.068,00
10 303 0029 2068	PROGRAMA FARMACIA VIVA				
10 303 0029 2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL		813.956,33		813.956,33
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029 1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	6.460,00			6.460,00
10 304 0029 2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA		230.377,46		230.377,46
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		336.125,13		336.125,13
10 305 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		336.125,13		336.125,13
10 305 0029 2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL		336.125,13		336.125,13
12	EDUCACAO	165.809,00	11.913.913,28		12.079.722,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE				
12 122 0013 2030	REALIZACACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTES SELETIVO				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		212.972,82		212.972,82
12 306 0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		212.972,82		212.972,82
12 306 0012 2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL		153.911,27		153.911,27
12 306 0012 2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P		23.292,06		23.292,06
12 306 0012 2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE		35.169,49		35.169,49
12 306 0012 2028	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL		600,00		600,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	165.809,00	7.504.303,43		7.670.112,43
12 361 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND				
12 361 0010 1003	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
12 361 0010 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA				
12 361 0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0011 1006	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
12 361 0011 2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		6.474.038,21		6.474.038,21
12 361 0013 2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO		1.000,00		1.000,00
12 361 0013 2034	MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT		718.774,88		718.774,88
12 361 0013 2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 FUNDAMENT		3.004.163,10		3.004.163,10
12 361 0013 2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40		1.124.906,74		1.124.906,74
12 361 0013 2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.625.193,49		1.625.193,49
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
12 365 0010 1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN				
12 365 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0013 2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		130,00		130,00
12 365 0013 2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL		241.181,57		241.181,57
12 365 0013 2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF PRE E		1.294.224,05		1.294.224,05
12 365 0013 2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF CRECH		1.466.864,18		1.466.864,18
12 365 0013 2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 40		503.410,18		503.410,18
12 365 0013 2041	MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 40		603.525,56		603.525,56
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		87.301,49		87.301,49
12 367 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		87.301,49		87.301,49
12 367 0013 2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 ESPECIAL		87.301,49		87.301,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
13 392 0010 1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL				
13 392 0010 1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES				
13 392 0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA				
13 392 0016 2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA				
15	URBANISMO	9.809.717,52	610.663,33		10.420.380,85
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010 1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	519.601,00			519.601,00
15 451 0010 1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	694.653,03			694.653,03
15 451 0010 1022	CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	480.849,28			480.849,28
15 452	SERVICOS URBANOS	8.114.614,21	610.663,33		8.725.277,54
15 452 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	14.088,00			14.088,00
15 452 0010 1018	CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.				
15 452 0010 1020	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	14.088,00			14.088,00
15 452 0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		250.656,29		250.656,29
15 452 0019 1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA				
15 452 0019 2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU		250.656,29		250.656,29
15 452 0031	CIDADE ILUMINADA		360.007,04		360.007,04
15 452 0031 1025	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
15 452 0031 2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		360.007,04		360.007,04
15 452 0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
15 452 0032 2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0027	MORA MELHOR				
16 482 0027 2079	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA				
18	GESTAO AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL				
18 542 0023 2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.				
18 542 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 1031	AQUISICAO DE PATRULHAS E MAQUINARIOS DIVERSOS	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
18 542 0024 2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U				
20	AGRICULTURA	1.680,25	856.479,49		858.159,74
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		856.479,49		856.479,49
20 122 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		856.479,49		856.479,49
20 122 0024 2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN		856.479,49		856.479,49
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.680,25			1.680,25
20 608 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.680,25			1.680,25
20 608 0010 1028	APOIO A CONSTRUCAO DE TANQUES A PSICULTURA				
20 608 0010 1029	COSNTRUCAO, REFORMA DE FEIRAS LIVRES				
20 608 0010 1030	CONSTRUCAO DE LATICINIOS , ABATEDOUROS E AGROINDUS	1.680,25			1.680,25
20 608 0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS				
20 608 0020 2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO				
20 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO				
20 608 0021 1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES				
20 608 0021 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
20 608 0021 2061	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695	TURISMO	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.000,00			1.000,00
23 695 0010 1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.				
23 695 0010 1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	1.000,00			1.000,00
23 695 0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS				
23 695 0015 2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0015 2049	FOMENTO AO TURISMO				
23 695 0015 2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)				
23 695 0015 2092	MANUTENCA DO FUNDO MUNCIPAL DE TURISMO				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
25 752 0010 1047	AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR				
26	TRANSPORTE	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010 1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	1.095.935,16			1.095.935,16
27	DESPORTO E LAZER		315.524,90		315.524,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		315.524,90		315.524,90
27 812 0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE		315.524,90		315.524,90
27 812 0014 1009	IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E				
27 812 0014 1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA				
27 812 0014 2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER		284.810,70		284.810,70
27 812 0014 2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS		30.714,20		30.714,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028 2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		1.104.128,89		1.104.128,89
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE				
99 997 0009 9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**16.615.204,88**	**51.927.603,19**	**0,00**	**68.542.808,07**
					0,00
	TOTAL GERAL				**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1418/2016	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	60	61	05/12/2016	1.115.995,20	300.348,28		23.461,30	323.809,58		-1	
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	240	1	21/05/2013	902.257,66	1.382.904,26			127.931,07		239	1.254.973,19
1329/2014	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	240	1	05/11/2014	127.908,93	228.515,10			18.151,59		239	210.363,51
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	60		21/05/2013	651.687,81						60	
1589/2020	PARCELAMENTO DIVIDA FGTS FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	100	98	04/11/2020	1.317.614,06	1.293.300,99			176.797,11		2	1.116.503,88
1463/2017	PARCELAMENTO DIVIDA FUNDO DE PREVIDENCIA	60	60	30/11/2017	1.210.483,45							
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60		01/12/2011	68.714,91						60	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	108	02/01/2002	2.400.000,00						36	
1274/2013	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 13.188.109-4 13.188.110-8	60	2	24/11/2016	577.019,82	3.674,65		281.323,39	284.998,04		58	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61		01/12/2011	216.909,70						61	
1439/2017	PARCELAMENTO PREVI - ACORDO 618/2017	36	36	03/07/2017	348.939,82							
1155/2007	PRECATORIO REQUISITORIO	76	39	07/11/2007	935.243,73	1.505.388,59			713.652,41		37	791.736,18
TOTAL					**9.872.775,09**	**4.714.131,87**		**304.784,69**	**1.645.339,80**		**791**	**3.373.576,76**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PARCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA - SISPAR/PGFN 2422697	60	70	11/04/2019	92.984,70	53.903,00			14.395,96	39.507,04	-10	
TOTAL					**92.984,70**	**53.903,00**			**14.395,96**	**39.507,04**	**-10**	

TOTAL GERAL					**9.965.759,79**	**4.768.034,87**		**304.784,69**	**1.659.735,76**	**39.507,04**	**781**	**3.373.576,76**

Emissão: 13/04/2022 23:37:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**78.802.793,29**	**DESPESAS CORRENTES**		**58.683.208,91**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel	6.974.665,98		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.115.149,19	
Contribuicoes	1.650.894,15		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	2.947.098,16		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.568.059,72	
Transferencias Correntes	66.851.038,11				
Outras Receitas Correntes	379.096,89				
Receitas de Capital		**7.073.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.859.599,16**
Transferencias de Capital	7.073.000,00		INVESTIMENTOS	8.140.375,77	
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.719.223,39	
			Superávit		**17.332.985,22**
Total		**85.875.793,29**	**Total**		**85.875.793,29**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	78.802.793,29	Despesas Correntes	58.683.208,91
Receitas de Capital	7.073.000,00	Despesas de Capital	9.859.599,16
		Superávit	17.332.985,22
TOTAL	85.875.793,29	TOTAL	85.875.793,29

Emissão: 13/04/2022 23:27:13 — Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 — Página 1

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**90.528.001,41**	**74.597.072,70**
Ordinária		**49.488.907,68**	**45.234.491,49**
Vinculada		**41.039.093,73**	**29.362.581,21**
Recursos Vinculados à Educação		16.417.679,58	12.582.916,75
Recursos Vinculados à Saúde		14.703.527,10	14.066.427,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		392.304,41	961.758,87
Outras Destinações de Recursos		9.525.582,64	1.751.477,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.829.487,75**	**6.078.229,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.682.582,69	1.265.292,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.410.326,64	678.185,65
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.397.407,47	4.020.849,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		339.170,95	113.901,18
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**42.441.766,94**	**30.499.377,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		42.441.766,94	30.499.377,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**144.799.256,10**	**111.174.679,08**

Emissão: 13/04/2022 23:40:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**72.795.720,88**	**61.371.886,55**
Ordinária		**34.557.249,39**	**29.841.980,70**
Vinculada		**38.238.471,49**	**31.529.905,85**
Recursos Destinados à Educação		13.436.463,34	12.616.498,73
Recursos Destinados à Saúde		20.787.103,98	15.777.433,40
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		975.608,52	696.148,80
Outras Destinações de Recursos		3.039.295,65	2.439.824,92
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.642.585,98**	**8.005.254,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		934.259,53	439.822,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		678.185,44	729.657,60
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.270.305,21	3.940.038,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.759.835,80	2.895.735,91
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**62.446.679,29**	**41.803.372,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.446.679,29	41.803.372,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**144.799.256,10**	**111.180.514,30**

*Nota Explicativa:

Emissão: 13/04/2022 23:40:43 Página 2

Homologado

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	22.664.855,68	8.859.635,79
Contribuições	II	8.531.886,86	6.494.033,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.084.923,83	4.190.012,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	84.772.061,07	67.287.088,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	727.020,59	59.089,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	10.713.997,40	20.101.486,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		130.494.745,43	106.991.344,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.024.169,38	29.715.113,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.973.446,35	3.869.839,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	25.567.308,83	21.598.340,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	311.452,77	3.547.592,95
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.929.479,84	9.979.384,37
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	29.558.670,55	3.873.460,90
Tributárias	XIV	1.550.405,29	683.600,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	37.888.532,13	7.951.147,25
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		141.803.465,14	81.218.479,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-11.308.719,71	25.772.865,29

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		20.410.212,67	7.520.477,27
Taxas		2.192.006,19	1.235.150,24
Contribuições de Melhoria		62.636,82	104.008,28
		22.664.855,68	8.859.635,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		8.531.886,86	6.494.033,60
		8.531.886,86	6.494.033,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		137.102,75	125.995,38
Variações Monetárias e Cambiais		722,92	902,15
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.947.098,16	4.063.114,71
		3.084.923,83	4.190.012,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.745.000,00	2.632.000,00
Transferências Inter Governamentais		82.027.061,07	64.575.088,13
Transferências das Instituições Privadas		0,00	80.000,00
		84.772.061,07	67.287.088,13

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		160.355,20	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		292.626,22	47.844,09
Desincorporação de Passivos		274.039,17	11.244,95
		727.020,59	59.089,04

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		10.334.900,51	19.714.820,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		379.096,89	386.665,64
		10.713.997,40	20.101.486,04

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		23.944.489,20	24.470.183,17
Encargos Patronais		6.079.680,18	5.244.930,78
		30.024.169,38	29.715.113,95

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.217.810,58	2.846.092,34
Pensões		578.877,61	478.872,54
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		176.758,16	544.874,18
		3.973.446,35	3.869.839,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.982.501,60	6.017.852,37
Serviços	17.850.759,42	14.883.818,39
Depreciação, Amortização e Exaustão	734.047,81	696.669,73
	25.567.308,83	21.598.340,49

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	3.547.592,95
Juros e Encargos de Mora		311.452,77	0,00
		311.452,77	3.547.592,95

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.748.996,54	2.634.555,86
Transferências Inter Governamentais		9.344.677,83	6.542.139,61
Transferências a Instituições Privadas		747.045,47	802.688,90
Transferências a Consórcios Públicos		88.760,00	0,00
		12.929.479,84	9.979.384,37

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.224.848,80	3.776.496,03
Perdas Involutárias		37.527,75	52.884,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Desincorporação de Ativos	24.296.294,00	44.080,86
	29.558.670,55	3.873.460,90

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		1.550.405,29	683.600,58
		1.550.405,29	683.600,58

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		0,00	37.500,00
Constituição de Provisões		37.592.612,61	7.905.425,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		295.919,52	8.221,95
		37.888.532,13	7.951.147,25

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 4

Homologado

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	58.500.000,00	70.399.034,47	8.403.758,82		8.403.758,82	78.802.793,29	20.302.793,29	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	8.795.800,00	6.170.280,02	804.385,96		804.385,96	6.974.665,98		1.821.134,02
111000000000000000	IMPOSTOS	7.633.000,00	5.474.270,68	667.929,88		667.929,88	6.142.200,56		1.490.799,44
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.030.000,00	876.433,33	109.945,12		109.945,12	986.378,45		43.621,55
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.030.000,00	876.433,33	109.945,12		109.945,12	986.378,45		43.621,55
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	784.791,83	92.669,20		92.669,20	877.461,03		22.538,97
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	900.000,00	784.791,83	92.669,20		92.669,20	877.461,03		22.538,97
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	900.000,00	784.791,83	92.669,20		92.669,20	877.461,03		22.538,97
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	130.000,00	91.641,50	17.275,92		17.275,92	108.917,42		21.082,58
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	130.000,00	91.641,50	17.275,92		17.275,92	108.917,42		21.082,58
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	130.000,00	91.641,50	17.275,92		17.275,92	108.917,42		21.082,58
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	6.603.000,00	4.597.837,35	557.984,76		557.984,76	5.155.822,11		1.447.177,89
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	1.531.000,00	1.454.784,14	154.749,84		154.749,84	1.609.533,98	78.533,98	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.100.000,00	999.411,66	53.391,86		53.391,86	1.052.803,52		47.196,48
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	610.000,00	788.960,61	35.540,82		35.540,82	824.501,43	214.501,43	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100.000,00	-94.638,86				-94.638,86	5.361,14	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	20.000,00	2.136,20	808,80		808,80	2.945,00		17.055,00
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	400.000,00	251.046,84	12.938,28		12.938,28	263.985,12		136.014,88
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-20.000,00	-41.607,97	-2.015,88		-2.015,88	-43.623,85		23.623,85
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	200.000,00	115.491,47	7.216,85		7.216,85	122.708,32		77.291,68
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-10.000,00	-21.976,63	-1.097,01		-1.097,01	-23.073,64		13.073,64
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	431.000,00	455.372,48	101.357,98		101.357,98	556.730,46	125.730,46	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	400.000,00	454.935,48	101.357,98		101.357,98	556.293,46	156.293,46	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	20.000,00							20.000,00
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	6.000,00	300,00				300,00		5.700,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	5.000,00	137,00				137,00		4.863,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	5.072.000,00	3.143.053,21	403.234,92		403.234,92	3.546.288,13		1.525.711,87
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	5.072.000,00	3.143.053,21	403.234,92		403.234,92	3.546.288,13		1.525.711,87
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.950.000,00	3.128.321,34	399.707,79		399.707,79	3.528.029,13		1.421.970,87
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	4.400.000,00	2.508.937,48	330.099,39		330.099,39	2.839.036,87		1.560.963,13
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO		-48,70				-48,70		48,70
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	-50.000,00						50.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	600.000,00	619.432,56	69.608,40		69.608,40	689.040,96	89.040,96	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	14.000,00	833,96	2.469,25		2.469,25	3.303,21		10.696,79
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	15.000,00	833,96	2.469,25		2.469,25	3.303,21		11.696,79
311180232010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	-1.000,00						1.000,00	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	99.000,00	11.237,23	731,39		731,39	11.968,62		87.031,38
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	100.000,00	13.070,20	731,39		731,39	13.801,59		86.198,41
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-1.000,00	-1.832,97				-1.832,97		832,97
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	9.000,00	2.660,68	326,49		326,49	2.987,17		6.012,83
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	10.000,00	2.807,08	326,49		326,49	3.133,57		6.866,43
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-1.000,00	-146,40				-146,40	853,60	
112000000000000000	TAXAS	1.062.800,00	696.009,34	136.456,08		136.456,08	832.465,42		230.334,58
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	661.000,00	361.623,86	4.427,65		4.427,65	366.051,51		294.948,49
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	661.000,00	361.623,86	4.427,65		4.427,65	366.051,51		294.948,49
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	661.000,00	361.623,86	4.427,65		4.427,65	366.051,51		294.948,49
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	591.000,00	303.672,30	1.547,85		1.547,85	305.220,15		285.779,85
112101110100000000	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO	600.000,00	303.676,53	1.547,85		1.547,85	305.224,38		294.775,62
311210111010000000	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO	-10.000,00	-4,23				-4,23	9.995,77	
112101110200000000	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00							1.000,00

Emissão: 13/04/2022 23:35:19

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	10.000,00	5.232,19	258,50		258,50	5.490,69		4.509,31
3112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	50.000,00	44.563,50	2.026,34		2.026,34	46.589,84		3.410,16
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-4.145,19	-129,06		-129,06	-4.274,25	725,75	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	15.602,84	887,80		887,80	16.490,64		3.509,36
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-4.000,00	-3.301,78	-163,78		-163,78	-3.465,56	534,44	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	401.800,00	334.385,48	132.028,43		132.028,43	466.413,91	64.613,91	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	401.800,00	334.385,48	132.028,43		132.028,43	466.413,91	64.613,91	
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	401.800,00	334.385,48	132.028,43		132.028,43	466.413,91	64.613,91	
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	400.000,00	334.387,76	132.028,43		132.028,43	466.416,19	66.416,19	
2112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL		-7,94				-7,94		7,94
3112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	-1.000,00						1.000,00	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	5,66				5,66		994,34
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-200,00						200,00	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100.000,00							100.000,00
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	100.000,00							100.000,00
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	100.000,00							100.000,00
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	100.000,00							100.000,00
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100.000,00							100.000,00
	SOMA	8.795.800,00	6.170.280,02	804.385,96		804.385,96	6.974.665,98		1.821.134,02
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.500.000,00	1.506.542,03	144.352,12		144.352,12	1.650.894,15	150.894,15	
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.300.000,00	1.443.905,21	144.352,12		144.352,12	1.588.257,33	288.257,33	
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
121004210100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO								
121004210200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO								
121004210300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 60								
121004210400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 40								
121004210500000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - ADM								
121004210600000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SAUDE								
121004210700000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMEC								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	1.300.000,00	1.443.905,21	144.352,12		144.352,12	1.588.257,33	288.257,33	
121801000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST	1.300.000,00	1.443.905,21	144.352,12		144.352,12	1.588.257,33	288.257,33	
121801100000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL	1.300.000,00	1.441.108,07	144.223,86		144.223,86	1.585.331,93	285.331,93	
121801110000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	1.300.000,00	1.441.108,07	144.223,86		144.223,86	1.585.331,93	285.331,93	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.665,64	128,26		128,26	1.793,90	1.793,90	
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		1.665,64	128,26		128,26	1.793,90	1.793,90	
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		1.131,50				1.131,50	1.131,50	
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		1.131,50				1.131,50	1.131,50	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	62.636,82				62.636,82		137.363,18
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	62.636,82				62.636,82		137.363,18
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	62.636,82				62.636,82		137.363,18
	SOMA	1.500.000,00	1.506.542,03	144.352,12		144.352,12	1.650.894,15	150.894,15	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	190.000,00	502.567,42	197.055,93		197.055,93	699.623,35	509.623,35	
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	190.000,00	502.567,42	197.055,93		197.055,93	699.623,35	509.623,35	
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00	89.083,74	51.552,43		51.552,43	140.636,17	90.636,17	
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	20.000,00	23.905,07	10.530,90		10.530,90	34.435,97	14.435,97	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	25.000,00	48.181,95	13.808,54		13.808,54	61.990,49	36.990,49	
132100110104000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	15.000,00	142,02	30,08		30,08	172,10		14.827,90
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO M	20.000,00	4.656,15	1.293,95		1.293,95	5.950,10		14.049,90
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO M	10.000,00	11.067,90	3.110,21		3.110,21	14.178,11	4.178,11	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	50.000,00	89.083,74	51.552,43		51.552,43	140.636,17	90.636,17	
132100110200000000	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00	325.530,59	116.729,82		116.729,82	442.260,41	392.260,41	
132100110299000000	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS NãO VINCULADO	50.000,00	325.530,59	116.729,82		116.729,82	442.260,41	392.260,41	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.200.000,00	1.929.605,37	317.869,44		317.869,44	2.247.474,81	47.474,81	
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.200.000,00	1.929.605,37	317.869,44		317.869,44	2.247.474,81	47.474,81	
	SOMA	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.401.200,00	59.932.719,48	6.918.318,63		6.918.318,63	66.851.038,11	21.449.838,11	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	20.760.000,00	25.627.291,07	3.225.251,56		3.225.251,56	28.852.542,63	8.092.542,63	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	20.760.000,00	25.627.291,07	3.225.251,56		3.225.251,56	28.852.542,63	8.092.542,63	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.100.000,00	11.953.347,53	1.928.404,63		1.928.404,63	13.881.752,16	2.781.752,16	
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	10.000.000,00	10.645.415,11	1.196.127,44		1.196.127,44	11.841.542,55	1.841.542,55	
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	12.500.000,00	13.317.272,37	1.495.159,26		1.495.159,26	14.812.431,63	2.312.431,63	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.500.000,00	-2.671.857,26	-299.031,82		-299.031,82	-2.970.889,08		470.889,08
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	200.000,00		649.246,96		649.246,96	649.246,96	449.246,96	
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	200.000,00		649.246,96		649.246,96	649.246,96	449.246,96	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	500.000,00	573.510,71				573.510,71	73.510,71	
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	500.000,00	573.510,71				573.510,71	73.510,71	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	400.000,00	734.421,71	83.030,23		83.030,23	817.451,94	417.451,94	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	500.000,00	918.026,99	103.787,78		103.787,78	1.021.814,77	521.814,77	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-100.000,00	-183.605,28	-20.757,55		-20.757,55	-204.362,83		104.362,83
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	4.200.000,00	6.565.582,98	764.354,27		764.354,27	7.329.937,25	3.129.937,25	
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	4.000.000,00	6.311.406,15	732.199,03		732.199,03	7.043.605,18	3.043.605,18	
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	4.000.000,00	6.311.406,15	732.199,03		732.199,03	7.043.605,18	3.043.605,18	
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	200.000,00	254.176,83	32.155,24		32.155,24	286.332,07	86.332,07	
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	200.000,00	254.176,83	32.155,24		32.155,24	286.332,07	86.332,07	
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	3.690.000,00	4.456.018,74	380.034,96		380.034,96	4.836.053,70	1.146.053,70	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	2.470.000,00	2.426.407,31	271.917,01		271.917,01	2.698.324,32	228.324,32	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	2.470.000,00	2.426.407,31	271.917,01		271.917,01	2.698.324,32	228.324,32	
171803110100000000	PAB-V- PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	200.000,00							200.000,00
171803110200000000	PAB-V- PISO DE ATENCAO BASICA-VARIAVEL	900.000,00	15.955,50				15.955,50		884.044,50
171803110300000000	PAB-V- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	580.000,00	559.400,00	108.500,00		108.500,00	667.900,00	87.900,00	
171803110400000000	PAB-V- INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA	200.000,00	427.075,31	17.181,73		17.181,73	444.257,04	244.257,04	
171803110500000000	PAB-V- CUSTEIO DA SAUDE BUCAL	90.000,00							90.000,00
171803110600000000	PAB-V-APS	500.000,00	1.423.976,50	146.235,28		146.235,28	1.570.211,78	1.070.211,78	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	990.000,00	741.552,35	67.413,85		67.413,85	808.966,20		181.033,80
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	990.000,00	741.552,35	67.413,85		67.413,85	808.966,20		181.033,80
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	170.000,00	217.179,98	27.100,00		27.100,00	244.279,98	74.279,98	
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	170.000,00	217.179,98	27.100,00		27.100,00	244.279,98	74.279,98	
171803310100000000	INCENTIVO EXECUCAO DE ACOES VIGILANCIA E SANITARIA	20.000,00	26.061,48	1.000,00		1.000,00	27.061,48	7.061,48	
171803310200000000	ASSISTENCIA FINACEIRA. -AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	100.000,00	101.400,00	18.600,00		18.600,00	120.000,00	20.000,00	
171803310300000000	INCENTIVO FINANCEIRO. -V.S. PARA DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	89.718,50	7.500,00		7.500,00	97.218,50	47.218,50	
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.000,00	95.645,10	13.604,10		13.604,10	109.249,20	49.249,20	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	60.000,00	95.645,10	13.604,10		13.604,10	109.249,20	49.249,20	
171803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS		37.000,50				37.000,50	37.000,50	
171803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL		37.000,50				37.000,50	37.000,50	
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		938.233,50				938.233,50	938.233,50	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		938.233,50				938.233,50	938.233,50	
171803910100000000	CORANAVIRUS -COVID-19		938.233,50				938.233,50	938.233,50	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE	20.000,00							20.000,00
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	20.000,00							20.000,00
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	20.000,00							20.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	870.000,00	590.290,50	39.512,89		39.512,89	629.803,39		240.196,61
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	570.000,00	360.122,53	39.512,89		39.512,89	399.635,42		170.364,58
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	570.000,00	360.122,53	39.512,89		39.512,89	399.635,42		170.364,58
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	210.000,00	170.178,00				170.178,00		39.822,00
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	210.000,00	170.178,00				170.178,00		39.822,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	80.000,00	59.989,97				59.989,97		20.010,03
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	80.000,00	59.989,97				59.989,97		20.010,03
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	10.000,00							10.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	10.000,00							10.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	40.000,00							40.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	40.000,00							40.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	840.000,00	351.918,68	34.312,58		34.312,58	386.231,26		453.768,74
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	840.000,00	351.918,68	34.312,58		34.312,58	386.231,26		453.768,74
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	840.000,00	351.918,68	34.312,58		34.312,58	386.231,26		453.768,74
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
171899110500000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO- LEI COMPLEMENTEAR 176/2020 LK		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.541.200,00	25.052.775,75	2.735.811,21		2.735.811,21	27.788.586,96	10.247.386,96	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	17.541.200,00	25.052.775,75	2.735.811,21		2.735.811,21	27.788.586,96	10.247.386,96	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.265.000,00	23.758.048,44	2.283.847,15		2.283.847,15	26.041.895,59	9.776.895,59	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	13.600.000,00	21.198.550,85	2.174.832,14		2.174.832,14	23.373.382,99	9.773.382,99	
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.000.000,00	26.498.188,27	2.718.540,14		2.718.540,14	29.216.728,41	12.216.728,41	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.400.000,00	-5.299.637,42	-543.708,00		-543.708,00	-5.843.345,42		2.443.345,42
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	1.320.000,00	1.210.714,65	93.612,15		93.612,15	1.304.326,80		15.673,20
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.513.392,20	117.015,10		117.015,10	1.630.407,30		19.592,70
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-330.000,00	-302.677,55	-23.402,95		-23.402,95	-326.080,50	3.919,50	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	80.000,00	161.747,76	15.402,86		15.402,86	177.150,62	97.150,62	
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	161.747,76	15.402,86		15.402,86	177.150,62	77.150,62	
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-20.000,00						20.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	20.628,31				20.628,31		29.371,69
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRIN	50.000,00	20.628,31				20.628,31		29.371,69
172801410100000000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE	50.000,00	20.628,31				20.628,31		29.371,69
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	1.166.406,87				1.166.406,87		33.593,13
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.166.406,87				1.166.406,87		33.593,13
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.166.406,87				1.166.406,87		33.593,13
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	15.000,00							15.000,00
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	15.000,00							15.000,00
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	450.000,00	799.661,24	160.351,24		160.351,24	960.012,48	510.012,48	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	450.000,00	799.661,24	160.351,24		160.351,24	960.012,48	510.012,48	
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	450.000,00	799.661,24	160.351,24		160.351,24	960.012,48	510.012,48	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	526.200,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		242.808,40
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810110100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	500.000,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		216.608,40
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	500.000,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		216.608,40
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	500.000,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		216.608,40
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	16.200,00							16.200,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	16.200,00							16.200,00
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDU	16.200,00							16.200,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
	SOMA	45.401.200,00	59.932.719,48	6.918.318,63		6.918.318,63	66.851.038,11	21.449.838,11	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.000,00	357.320,15	21.776,74		21.776,74	379.096,89		33.903,11
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001110100000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	12.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	22.548,31	
192200000000000000	RESTITUICOES	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	33.548,31	
192800000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/	10.000,00							10.000,00
192803000000000000	RESSARCIMENTOS - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	10.000,00							10.000,00
192803100000000000	RESSARCIMENTO - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	10.000,00							10.000,00
192803110000000000	RESSARCIMENTO - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
192803110100000000	RESSARCIMENTO CONCURSO-2177-44.2012.811.0030	10.000,00							10.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	325.884,95	17.358,64		17.358,64	343.243,59		56.756,41
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00	56.198,18	2.417,40		2.417,40	58.615,58		241.384,42
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00	56.198,18	2.417,40		2.417,40	58.615,58		241.384,42
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00	56.198,18	2.417,40		2.417,40	58.615,58		241.384,42
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	269.686,77	14.941,24		14.941,24	284.628,01	184.628,01	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	100.000,00	269.686,77	14.941,24		14.941,24	284.628,01	184.628,01	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100.000,00	269.686,77	14.941,24		14.941,24	284.628,01	184.628,01	
	SOMA	413.000,00	357.320,15	21.776,74		21.776,74	379.096,89		33.903,11
	SOMA DAS Receitas Correntes	**58.500.000,00**	**70.399.034,47**	**8.403.758,82**		**8.403.758,82**	**78.802.793,29**	**20.302.793,29**	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	5.573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	5.573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS E .-PRINCIPAL	150.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.850.000,00	
242810910200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS E .- SAUDE	150.000,00							150.000,00
242899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
	SOMA	1.400.000,00	5.573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**1.400.000,00**	**5.573.000,00**	**1.500.000,00**		**1.500.000,00**	**7.073.000,00**	**5.673.000,00**	
	TOTAL	**59.900.000,00**	**75.972.034,47**	**9.903.758,82**		**9.903.758,82**	**85.875.793,29**	**25.975.793,29**	
	TOTAL GERAL	**59.900.000,00**	**75.972.034,47**	**9.903.758,82**		**9.903.758,82**	**85.875.793,29**	**25.975.793,29**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.594.308,57							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.253.946,12				
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO				5.110.054,73				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.139.995,60				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								2.877.021,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				947.603,59				
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				307.121,81				
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				154.637,96				
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA				738.382,37				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	2.594.308,57			10.651.742,18				2.877.021,50

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				12.079.722,28				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		19.689.013,01						
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							10.420.380,85	
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES	4.236.375,09							
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	4.236.375,09	19.689.013,01		12.079.722,28			10.420.380,85	

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO		2.120.500,00		858.159,74				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							499.995,90	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		2.120.500,00		858.159,74			499.995,90	

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								2.594.308,57
02 GABINETE DO PREFEITO								1.253.946,12
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								5.110.054,73
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.104.128,89				3.244.124,49
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS			315.524,90					12.395.247,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								19.689.013,01
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								2.877.021,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		1.095.935,16						11.516.316,01
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								2.978.659,74
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								947.603,59
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								499.995,90
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								307.121,81
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								154.637,96
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								4.236.375,09
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								738.382,37
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		1.095.935,16	315.524,90	1.104.128,89				68.542.808,07

TOTAL	68.542.808,07

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ACENDINO MENDES DE SOUZA
Filiação: AMARO FERREIRA MENDES e LAUZINA MARTINS DE SOUZA
CPF: 362.149.731-53 **RG:** 514512 SSP MT **Telefone:** 9933115404
Endereço: RUA CARLINHOS TEIXEIRA ESPINDOLA, **Complemento:**
Bairro: RODA D'AGUA / COQUEIRAL **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** ver.acendinomendes@hotmail.com

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: AMILTON BARRETO DOS REIS
Filiação: ORLANDO BARRETO DE LIMA e IRACEMA MARIA DE LIMA
CPF: 532.220.836-49 **RG:** M 3674542 SSP MG **Telefone:**
Endereço: PARA, 133 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	3/05/2017
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	3/05/2017
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019

Cargo: Outros **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA
Filiação: DEMENCIANO PINTO DA SILVA e MONICA DE ARAUJO SILVA
CPF: 298.635.701-68 **RG:** 0345325-1 SESP MT **Telefone:** 6599181012
Endereço: RUA FILINTO MULLER, **Complemento:**
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA **UF:** MT **CEP:** 78470000
Cidade: ROSARIO OESTE **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2018
6	Responsável pelo envio (SIM-AM)	1/01/2018

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: DANIEL MARTINS DA CRUZ
Filiação: MARCELO MARTINS DA CRUZ e NATALINA PADILHA DA CRUZ
CPF: 571.707.031-49 **RG:** 08871825 SSP MT **Telefone:** 65999321020
Endereço: R. HERMES DAVID, 9 **Complemento:**
Bairro: SANTA CLARA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** danielturgenteboa@hotmail.com

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020

Emissão: 21/03/2022 14:31:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

1	Principal (referente à função)	1/01/2017

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: EDILMAN CONCEICAO RONDON
Filiação: EVALDO BARRETO RONDON e ZENAIDE DA CONCEICAO
CPF: 604.552.091-20 **RG:** 0899653-9 SSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA FRANCISCO NOBRES, **Complemento:**
Bairro: AEROPORTO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: CONTADOR **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Filiação: FRANCELINO GOMES e MARIA HERCULANA
CPF: 537.793.041-04 **RG:** 0835966-0 SSP MT **Telefone:** 96612951
Endereço: HEMENEGILDO DE FRANCA, 199 **Complemento:**
Bairro: SERRAGEM **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		4/12/2020
6	Responsável pelo envio (SIM-AM)	4/12/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: EVELYN BONATELLI HANEL
Filiação: JOSE VICENTE BONATELLI e NAIR APARECIDA INACIO BONATELLI
CPF: 973.789.921-00 **RG:** 13896784 SEJSP MT **Telefone:** 33762504
Endereço: MAURICIO SAMPAIO, **Complemento:**
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: FLAVIO DALMOLIN
Filiação: AMELIO DALMOLIN e INGRACIA DALMOLIN
CPF: 383.819.741-00 **RG:** 553.800 SSP MT **Telefone:** 33761113
Endereço: RUA MARIO ABRAAO NASSARDEM, 2467, 109 **Complemento:**
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	3/02/2021
3	Responsável por liquidação	4/01/2021

Cargo: Prefeito(a) **Período Cargo / Mandato:** 2/01/2017 a 31/12/2021
Nome: LEOCIR HANEL
Filiação: AVELINO HANEL e ADELINA SAVARIS HANEL
CPF: 159.026.509-25 **RG:** 740239 SSP PR **Telefone:** 6533764248
Endereço: RUA MAURICIO SAMPAIO, 16 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	2/01/2017
2	Ordenador da despesa	2/01/2017

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: LEONARDO DE ALMEIDA SOUZA
Filiação: URSULINO DE SOUZA JUNIOR e EMILENE FATIMA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 048.638.211-74 **RG:** 24633488 SEJSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA, 274 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARA LURDES OHLWEILER
Filiação: MARIO OHLWEILER e LURDES GENI OHLWEILER
CPF: 346.672.701-44 **RG:** 31141427 SSP PR **Telefone:** 6533764252
Endereço: RUA F, 10 **Complemento:** COAHB
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		1/01/2019
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE
Filiação: SEBASTIAO ALVES DE ALBUQUERQUE e VERONICA ALVES DE ALBUQUERQUE
CPF: 880.036.711-91 **RG:** 11586893 SJ MT **Telefone:** 6533764100
Endereço: EURIDES RONDON, **Complemento:**
Bairro: JARDIM GLORIA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
		17/08/2020
1	Principal (referente à função)	17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARIA CECILIA BOTINI HANEL
Filiação: ROBERTO BOTINI e MARIA MARTINS BOTINI
CPF: 651.728.331-53 **RG:** 1130061 SSP PR **Telefone:**
Endereço: RUA MAURICIO SAMPAIO, 16 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
1	Principal (referente à função)	1/01/2017
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARIA SIDNEI MODESTO
Filiação: ANTONIO MODESTO e ELZA PEREIRA DE LIMA MODESTO
CPF: 581.636.621-15 **RG:** 1.766.059-9 SSP MT **Telefone:** 33762430
Endereço: MARECHAL RONDON, 259 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	4/01/2021
3	Responsável por liquidação	4/01/2021

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Outras (Resp. Jurídico Licitações) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MOACIR RIBEIRO
Filiação: GUILHERMINO RIBEIRO e MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 474.524.989-68 **RG:** 3.314.858-5 SSP PR **Telefone:**
Endereço: AV FILINTO MULLER, 1156 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	2/01/2017

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO
Filiação: PAULO ROBERTO CAMPOS e MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS
CPF: 035.289.481-40 **RG:** 68964237 SESP PR **Telefone:**
Endereço: AV J K, 10 **Complemento:** CASA
Bairro: CENTR0 **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: RAFAEL ROBERTO BOTINI
Filiação: JOSE ROBERTO BOTINI e IVONE JOSE RIBEIRO BOTINI
CPF: 025.169.681-24 **RG:** 1807127-9 SSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA MAURICIO RONDON, **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ACENDINO MENDES DE SOUZA
Filiação: AMARO FERREIRA MENDES e LAUZINA MARTINS DE SOUZA
CPF: 362.149.731-53 **RG:** 514512 SSP MT **Telefone:** 9933115404
Endereço: RUA CARLINHOS TEIXEIRA ESPINDOLA, **Complemento:**
Bairro: RODA D'AGUA / COQUEIRAL **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** ver.acendinomendes@hotmail.com

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: AMILTON BARRETO DOS REIS
Filiação: ORLANDO BARRETO DE LIMA e IRACEMA MARIA DE LIMA
CPF: 532.220.836-49 **RG:** M 3674542 SSP MG **Telefone:**
Endereço: PARA, 133 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	3/05/2017
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	3/05/2017
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019

Cargo: Outros **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA
Filiação: DEMENCIANO PINTO DA SILVA e MONICA DE ARAUJO SILVA
CPF: 298.635.701-68 **RG:** 0345325-1 SESP MT **Telefone:** 6599181012
Endereço: RUA FILINTO MULLER, **Complemento:**
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA **UF:** MT **CEP:** 78470000
Cidade: ROSARIO OESTE **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2018
6	Responsável pelo envio (SIM-AM)	1/01/2018

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: DANIEL MARTINS DA CRUZ
Filiação: MARCELO MARTINS DA CRUZ e NATALINA PADILHA DA CRUZ
CPF: 571.707.031-49 **RG:** 08871825 SSP MT **Telefone:** 65999321020
Endereço: R. HERMES DAVID, 9 **Complemento:**
Bairro: SANTA CLARA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** danielturgenteboa@hotmail.com

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020

Emissão: 21/03/2022 14:31:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

1	Principal (referente à função)	1/01/2017

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: EDILMAN CONCEICAO RONDON
Filiação: EVALDO BARRETO RONDON e ZENAIDE DA CONCEICAO
CPF: 604.552.091-20 **RG:** 0899653-9 SSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA FRANCISCO NOBRES, **Complemento:**
Bairro: AEROPORTO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: CONTADOR **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Filiação: FRANCELINO GOMES e MARIA HERCULANA
CPF: 537.793.041-04 **RG:** 0835966-0 SSP MT **Telefone:** 96612951
Endereço: HEMENEGILDO DE FRANCA, 199 **Complemento:**
Bairro: SERRAGEM **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		4/12/2020
6	Responsável pelo envio (SIM-AM)	4/12/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: EVELYN BONATELLI HANEL
Filiação: JOSE VICENTE BONATELLI e NAIR APARECIDA INACIO BONATELLI
CPF: 973.789.921-00 **RG:** 13896784 SEJSP MT **Telefone:** 33762504
Endereço: MAURICIO SAMPAIO, **Complemento:**
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: FLAVIO DALMOLIN
Filiação: AMELIO DALMOLIN e INGRACIA DALMOLIN
CPF: 383.819.741-00 **RG:** 553.800 SSP MT **Telefone:** 33761113
Endereço: RUA MARIO ABRAAO NASSARDEM, 2467, 109 **Complemento:**
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	3/02/2021
3	Responsável por liquidação	4/01/2021

Cargo: Prefeito(a) **Período Cargo / Mandato:** 2/01/2017 a 31/12/2021
Nome: LEOCIR HANEL
Filiação: AVELINO HANEL e ADELINA SAVARIS HANEL
CPF: 159.026.509-25 **RG:** 740239 SSP PR **Telefone:** 6533764248
Endereço: RUA MAURICIO SAMPAIO, 16 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	2/01/2017
2	Ordenador da despesa	2/01/2017

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: LEONARDO DE ALMEIDA SOUZA
Filiação: URSULINO DE SOUZA JUNIOR e EMILENE FATIMA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 048.638.211-74 **RG:** 24633488 SEJSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA, 274 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARA LURDES OHLWEILER
Filiação: MARIO OHLWEILER e LURDES GENI OHLWEILER
CPF: 346.672.701-44 **RG:** 31141427 SSP PR **Telefone:** 6533764252
Endereço: RUA F, 10 **Complemento:** COAHB
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		1/01/2019
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE
Filiação: SEBASTIAO ALVES DE ALBUQUERQUE e VERONICA ALVES DE ALBUQUERQUE
CPF: 880.036.711-91 **RG:** 11586893 SJ MT **Telefone:** 6533764100
Endereço: EURIDES RONDON, **Complemento:**
Bairro: JARDIM GLORIA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
		17/08/2020
1	Principal (referente à função)	17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARIA CECILIA BOTINI HANEL
Filiação: ROBERTO BOTINI e MARIA MARTINS BOTINI
CPF: 651.728.331-53 **RG:** 1130061 SSP PR **Telefone:**
Endereço: RUA MAURICIO SAMPAIO, 16 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
1	Principal (referente à função)	1/01/2017
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARIA SIDNEI MODESTO
Filiação: ANTONIO MODESTO e ELZA PEREIRA DE LIMA MODESTO
CPF: 581.636.621-15 **RG:** 1.766.059-9 SSP MT **Telefone:** 33762430
Endereço: MARECHAL RONDON, 259 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	4/01/2021
3	Responsável por liquidação	4/01/2021

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Outras (Resp. Jurídico Licitações) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MOACIR RIBEIRO
Filiação: GUILHERMINO RIBEIRO e MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 474.524.989-68 **RG:** 3.314.858-5 SSP PR **Telefone:**
Endereço: AV FILINTO MULLER, 1156 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	2/01/2017

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO
Filiação: PAULO ROBERTO CAMPOS e MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS
CPF: 035.289.481-40 **RG:** 68964237 SESP PR **Telefone:**
Endereço: AV J K, 10 **Complemento:** CASA
Bairro: CENTR0 **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: RAFAEL ROBERTO BOTINI
Filiação: JOSE ROBERTO BOTINI e IVONE JOSE RIBEIRO BOTINI
CPF: 025.169.681-24 **RG:** 1807127-9 SSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA MAURICIO RONDON, **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.594.308,57		2.594.308,57
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.594.308,57		2.594.308,57
01 031 0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.594.308,57		2.594.308,57
04	ADMINISTRACAO	10.651.742,18		10.651.742,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.704.138,59		9.704.138,59
04 122 0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	470.810,64		470.810,64
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A	4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	805.068,17		805.068,17
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	307.121,81		307.121,81
04 122 0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	154.637,96		154.637,96
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	738.382,37		738.382,37
04 122 0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.334.927,43		1.334.927,43
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	947.603,59		947.603,59
04 129 0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	947.603,59		947.603,59
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.926.765,47	950.256,03	2.877.021,50
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	70.807,92	2.776,00	73.583,92
08 241 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
08 241 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	70.807,92	2.776,00	73.583,92
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	282.839,41	9.785,04	292.624,45
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	282.839,41	9.785,04	292.624,45
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.573.118,14	937.694,99	2.510.813,13
08 244 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU		47.072,88	47.072,88
08 244 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	1.560.533,14	790.359,61	2.350.892,75
08 244 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON	12.585,00	100.262,50	112.847,50
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.236.375,09		4.236.375,09
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	4.236.375,09		4.236.375,09
10	SAUDE	316.510,27	19.372.502,74	19.689.013,01
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	232.159,66	5.830.878,41	6.063.038,07
10 122 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	8.466,60	4.639.225,50	4.647.692,10
10 122 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON	223.693,06	1.191.652,91	1.415.345,97
10 301	ATENCAO BASICA	48.632,90	5.597.233,67	5.645.866,57
10 301 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
10 301 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	48.632,90	5.597.233,67	5.645.866,57
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.105,49	6.544.015,96	6.579.121,45
10 302 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	35.105,49	6.544.015,96	6.579.121,45
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		828.024,33	828.024,33
10 303 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		828.024,33	828.024,33
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	500,00	236.337,46	236.837,46
10 304 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	500,00	236.337,46	236.837,46
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	112,22	336.012,91	336.125,13
10 305 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	112,22	336.012,91	336.125,13
12	EDUCACAO	170.137,12	11.909.585,16	12.079.722,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	159.469,15	53.503,67	212.972,82
12 306 0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	159.469,15	53.503,67	212.972,82
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.667,97	7.659.444,46	7.670.112,43
12 361 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU		165.809,00	165.809,00
12 361 0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		1.030.265,22	1.030.265,22
12 361 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	10.667,97	6.463.370,24	6.474.038,21
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.109.335,54	4.109.335,54
12 365 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
12 365 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		4.109.335,54	4.109.335,54
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		87.301,49	87.301,49
12 367 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		87.301,49	87.301,49
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
13 392 0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA			
15	URBANISMO	9.706.008,50	714.372,35	10.420.380,85
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.367.324,40	327.778,91	1.695.103,31
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.367.324,40	327.778,91	1.695.103,31
15 452	SERVICOS URBANOS	8.338.684,10	386.593,44	8.725.277,54
15 452 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	14.088,00		14.088,00
15 452 0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	250.656,29		250.656,29
15 452 0031	CIDADE ILUMINADA	360.007,04		360.007,04
15 452 0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	7.713.932,77	386.593,44	8.100.526,21
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0027	MORA MELHOR			
18	GESTAO AMBIENTAL		2.120.500,00	2.120.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		2.120.500,00	2.120.500,00
18 542 0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL			
18 542 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		2.120.500,00	2.120.500,00
20	AGRICULTURA	858.159,74		858.159,74
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	856.479,49		856.479,49
20 122 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	856.479,49		856.479,49
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.680,25		1.680,25
20 608 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.680,25		1.680,25
20 608 0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS			
20 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO			
23	COMERCIO E SERVICOS	499.995,90		499.995,90
23 695	TURISMO	499.995,90		499.995,90
23 695 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.000,00		1.000,00
23 695 0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	498.995,90		498.995,90
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
26	TRANSPORTE	1.095.935,16		1.095.935,16
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.095.935,16		1.095.935,16
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.095.935,16		1.095.935,16
27	DESPORTO E LAZER	315.524,90		315.524,90
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	315.524,90		315.524,90
27 812 0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	315.524,90		315.524,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.128,89		1.104.128,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.128,89		1.104.128,89
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**33.475.591,79**	**35.067.216,28**	**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.544.674,57			2.544.674,57
01 031 0001 2002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.634,00		49.634,00
01 031 0001 2003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
	TOTAL	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0002 2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		1.094.651,77		1.094.651,77
04 122 0002 2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO		81.632,84		81.632,84
04 122 0002 2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		77.661,51		77.661,51
	TOTAL		1.253.946,12		1.253.946,12

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		5.110.054,73		5.110.054,73
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.110.054,73		5.110.054,73
04 122 0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA		470.810,64		470.810,64
04 122 0003 2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		236.245,17		236.245,17
04 122 0003 2009	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA		8.541,61		8.541,61
04 122 0003 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		226.023,86		226.023,86
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2012	REALIZACAO DE CONCCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
04 122 0004 2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 2014	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO				
04 122 0004 2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO				
04 122 0004 2016	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA SALA DOS CONSELHOS				
	TOTAL		5.110.054,73		5.110.054,73

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		2.139.995,60		2.139.995,60
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.139.995,60		2.139.995,60
04 122 0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2018	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.334.927,43		1.334.927,43
04 122 0028 2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43		1.334.927,43
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028 2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		1.104.128,89		1.104.128,89
	TOTAL		3.244.124,49		3.244.124,49

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	165.809,00	11.913.913,28		12.079.722,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE				
12 122 0013 2030	REALIZACACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTES SELETIVO				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		212.972,82		212.972,82
12 306 0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		212.972,82		212.972,82
12 306 0012 2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL		153.911,27		153.911,27
12 306 0012 2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P		23.292,06		23.292,06
12 306 0012 2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE		35.169,49		35.169,49
12 306 0012 2028	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL		600,00		600,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	165.809,00	7.504.303,43		7.670.112,43
12 361 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND				
12 361 0010 1003	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
12 361 0010 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA				
12 361 0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0011 1006	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
12 361 0011 2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		6.474.038,21		6.474.038,21
12 361 0013 2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO		1.000,00		1.000,00
12 361 0013 2034	MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT		718.774,88		718.774,88
12 361 0013 2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 FUNDAMENT		3.004.163,10		3.004.163,10
12 361 0013 2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40		1.124.906,74		1.124.906,74
12 361 0013 2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.625.193,49		1.625.193,49
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
12 365 0010 1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN				
12 365 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0013 2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		130,00		130,00
12 365 0013 2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL		241.181,57		241.181,57
12 365 0013 2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF PRE E		1.294.224,05		1.294.224,05
12 365 0013 2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF CRECH		1.466.864,18		1.466.864,18
12 365 0013 2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 40		503.410,18		503.410,18
12 365 0013 2041	MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 40		603.525,56		603.525,56
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		87.301,49		87.301,49
12 367 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		87.301,49		87.301,49
12 367 0013 2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 ESPECIAL		87.301,49		87.301,49
27	DESPORTO E LAZER		315.524,90		315.524,90
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		315.524,90		315.524,90
27 812 0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE		315.524,90		315.524,90
27 812 0014 1009	IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E				
27 812 0014 1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA				
27 812 0014 2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER		284.810,70		284.810,70
27 812 0014 2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS		30.714,20		30.714,20
	TOTAL	165.809,00	12.229.438,18		12.395.247,18

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	679.210,60	19.009.802,41		19.689.013,01
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		6.063.038,07		6.063.038,07
10 122 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		4.647.692,10		4.647.692,10
10 122 0029 2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE		4.576.786,63		4.576.786,63
10 122 0029 2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO		70.825,47		70.825,47
10 122 0029 2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE		80,00		80,00
10 122 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		1.415.345,97		1.415.345,97
10 122 0037 2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		1.415.345,97		1.415.345,97
10 301	ATENCAO BASICA		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
10 301 0010 1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS				
10 301 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0029 1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI				
10 301 0029 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF		3.887.469,51		3.887.469,51
10 301 0029 2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL		468.890,41		468.890,41
10 301 0029 2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE		1.289.032,61		1.289.032,61
10 301 0029 2098	MANUTENCAO DO NASF		474,04		474,04
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029 1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	658.682,60			658.682,60
10 302 0029 1044	CONSTUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DESCETRALIZ				
10 302 0029 2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE		5.607.366,40		5.607.366,40
10 302 0029 2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL		107.351,35		107.351,35
10 302 0029 2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR		205.721,10		205.721,10
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029 1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL	14.068,00			14.068,00
10 303 0029 2068	PROGRAMA FARMACIA VIVA				
10 303 0029 2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL		813.956,33		813.956,33
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029 1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	6.460,00			6.460,00
10 304 0029 2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA		230.377,46		230.377,46
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		336.125,13		336.125,13
10 305 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		336.125,13		336.125,13
10 305 0029 2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL		336.125,13		336.125,13
	TOTAL	679.210,60	19.009.802,41		19.689.013,01

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	196.677,78	2.680.343,72		2.877.021,50
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		73.583,92		73.583,92
08 241 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
08 241 0010 1046	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LAR DO IDOSO				
08 241 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		73.583,92		73.583,92
08 241 0025 2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA		73.583,92		73.583,92
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025 2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	8.204,90			8.204,90
08 243 0025 2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR		282.668,51		282.668,51
08 243 0025 2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC		1.751,04		1.751,04
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	188.472,88	2.322.340,25		2.510.813,13
08 244 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	47.072,88			47.072,88
08 244 0010 1032	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CRAS	43.694,88			43.694,88
08 244 0010 1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	3.378,00			3.378,00
08 244 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	141.400,00	2.209.492,75		2.350.892,75
08 244 0025 2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		639.348,15		639.348,15
08 244 0025 2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS		849.808,04		849.808,04
08 244 0025 2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS				
08 244 0025 2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		629.369,97		629.369,97
08 244 0025 2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	141.400,00			141.400,00
08 244 0025 2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		90.966,59		90.966,59
08 244 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		112.847,50		112.847,50
08 244 0037 2102	COVID-19 ENFR. EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS		112.847,50		112.847,50
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0027	MORA MELHOR				
16 482 0027 2079	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA				
	TOTAL	196.677,78	2.680.343,72		2.877.021,50

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	9.809.717,52	610.663,33		10.420.380,85
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010 1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	519.601,00			519.601,00
15 451 0010 1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	694.653,03			694.653,03
15 451 0010 1022	CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	480.849,28			480.849,28
15 452	SERVICOS URBANOS	8.114.614,21	610.663,33		8.725.277,54
15 452 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	14.088,00			14.088,00
15 452 0010 1018	CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.				
15 452 0010 1020	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	14.088,00			14.088,00
15 452 0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		250.656,29		250.656,29
15 452 0019 1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA				
15 452 0019 2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU		250.656,29		250.656,29
15 452 0031	CIDADE ILUMINADA		360.007,04		360.007,04
15 452 0031 1025	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
15 452 0031 2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		360.007,04		360.007,04
15 452 0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
15 452 0032 2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
25 752 0010 1047	AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR				
26	TRANSPORTE	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010 1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	1.095.935,16			1.095.935,16
	TOTAL	10.905.652,68	610.663,33		11.516.316,01

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL				
18 542 0023 2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.				
18 542 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 1031	AQUISICAO DE PATRULHAS E MAQUINARIOS DIVERSOS	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
18 542 0024 2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U				
20	AGRICULTURA	1.680,25	856.479,49		858.159,74
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		856.479,49		856.479,49
20 122 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		856.479,49		856.479,49
20 122 0024 2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN		856.479,49		856.479,49
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.680,25			1.680,25
20 608 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.680,25			1.680,25
20 608 0010 1028	APOIO A CONSTRUCAO DE TANQUES A PSICULTURA				
20 608 0010 1029	COSNTRUCAO, REFORMA DE FEIRAS LIVRES				
20 608 0010 1030	CONSTRUCAO DE LATICINIOS , ABATEDOUROS E AGROINDUS	1.680,25			1.680,25
20 608 0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS				
20 608 0020 2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO				
20 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO				
20 608 0021 1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES				
20 608 0021 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
20 608 0021 2061	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
	TOTAL	2.122.180,25	856.479,49		2.978.659,74

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		947.603,59		947.603,59
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		947.603,59		947.603,59
04 129 0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL		947.603,59		947.603,59
04 129 0017 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO		936.747,32		936.747,32
04 129 0017 2062	PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		10.856,27		10.856,27
	TOTAL		947.603,59		947.603,59

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
13 392 0010 1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL				
13 392 0010 1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES				
13 392 0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA				
13 392 0016 2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA				
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695	TURISMO	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.000,00			1.000,00
23 695 0010 1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.				
23 695 0010 1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	1.000,00			1.000,00
23 695 0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS				
23 695 0015 2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0015 2049	FOMENTO AO TURISMO				
23 695 0015 2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)				
23 695 0015 2092	MANUTENCA DO FUNDO MUNCIPAL DE TURISMO				
	TOTAL	1.000,00	498.995,90		499.995,90

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		307.121,81		307.121,81
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		307.121,81		307.121,81
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
04 122 0006 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
	TOTAL		307.121,81		307.121,81

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		154.637,96		154.637,96
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		154.637,96		154.637,96
04 122 0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
04 122 0007 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
	TOTAL		154.637,96		154.637,96

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009 1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
09 272 0009 2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		420.390,85		420.390,85
09 272 0009 2088	MANUTENCAO DE ENCARGOS BENEF				
09 272 0009 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV		19.296,05		19.296,05
09 272 0009 2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
09 272 0009 2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.796.688,19		3.796.688,19
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE				
99 997 0009 9977	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		4.236.375,09		4.236.375,09

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 17 SUB PREFEITURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		738.382,37		738.382,37
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		738.382,37		738.382,37
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
04 122 0008 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
	TOTAL		738.382,37		738.382,37

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL				

TOTAL	68.542.808,07

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.446.679,29	42.441.766,94
Créditos a Curto Prazo	1	3.034.354,87	11.256.328,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		65.481.034,16	53.698.095,19
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		33.814.335,53	30.091.119,14
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		33.814.335,53	30.091.119,14
TOTAL DO ATIVO		99.295.369,69	83.789.214,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		515.785,25	428.586,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		931.309,53	288.059,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		573.920,63	352.748,42
Total do Passivo Circulante		2.021.015,41	1.069.394,33
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.373.576,76	4.768.034,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		54.855.737,44	27.598.025,34
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		58.229.314,20	32.366.060,21
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/04/2022 23:14:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	39.045.040,08	50.353.759,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	39.045.040,08	50.353.759,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.295.369,69	83.789.214,33

Emissão: 13/04/2022 23:14:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		62.449.306,80	42.446.003,17
Ativo Permanente		36.846.062,89	41.343.211,16
Total do Ativo		99.295.369,69	83.789.214,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.091.240,58	2.394.004,01
Passivo Permanente		58.229.314,20	32.366.060,21
Total do Passivo		66.320.554,78	34.760.064,22
Saldo Patrimonial (I - II)		32.974.814,91	49.029.150,11

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		524.065,01	524.065,01
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		524.065,01	524.065,01
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		349.406,90	349.406,90
Obrigações Contratuais		17.336.136,95	18.064.027,31
Outros atos potenciais passivos		1.494.940,00	1.494.940,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		19.180.483,85	19.908.374,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		9.317.140,64	4.538.127,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.295.617,12	1.395.921,46
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		599,24	609.455,78
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		748.094,47	421.851,83
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.366,08	5.331,39
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		19.988,14	12.351,32
18	Transferências do FUNDEB 60%			11.825,24
19	Transferências do FUNDEB 40%		633.082,20	117.602,22
22	Transferências de Convênios - Educação		12.213,80	12.213,80
23	Transferências de Convênios - Saúde		135.662,65	135.662,65
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		5.336.669,75	11.801,59
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		154.305,36	155.186,36
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		28.246,11	40.153,11
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.664,49	291.831,67
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.555.804,21	457.321,57
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)		4.941,98	4.941,98
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		640.367,54	716.704,11
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.636.097,29	1.752.997,12
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		73.275,51	246.395,55
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		29.764.465,30	28.176.776,70
93	Outras Receitas Não-Primárias		984.464,34	299.152,24
Total das Fontes de Recursos			54.358.066,22	39.413.605,13

*Nota Explicativa:

1 - MEDIA DE ARRECADACAO ULTIMOS 03 ANOS DE 3,81%. PROVISAO DE PERDAS ATUALIZADA PARA O VALOR DE R$ 25.827.157,35. SALDO BRUTO DA DIVIDA DE R$ 26.850.147,97.

Emissão: 13/04/2022 23:14:41

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 01384/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e

Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**

que o Pregão Eletrônico n. 08/2022– cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de CONFECÇÃO DE UNIFORMES para atender a demanda da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, marcado para o dia 17 de maio de 2022 as 10:30 hs, horário de Brasília, está SUSPENSO, em razão de análise técnica e jurídico acerca do pedido de impugnação manifestado pela empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, para devida adequação do ANEXO I.

Informamos que a presente licitação ficará **SUSPENSO até os devidos pareceres, e tão logo, atendido, NOVA DATA SERÁ MARCADA E COMUNICADA** por meio de publicação na imprensa Oficial nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de maio de 2022.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PORTARIA Nº. 308/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Alterar pagamento de salário da servidora Rita Aurélia Proença Malaquias conforme solicitado no processo 1985/2022, sendo então a servidora irá receber salário de cargo efetivo de farmacêutica e 50% da gratificação do cargo comissionado de Secretária de Saúde DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
ANNY CAROLINE APARECIDA ALCANTARA	APOIO ADM. EDUCACIONAL-CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA	SMECE	02 LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 130/2022

Fica rescindido a partir de 18 de Maio de 2022, o Contrato Temporário nº **130/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Maria Edite da Silva Campos – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Maio de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 012.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 012. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 004** do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 012/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de maio de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de maio de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de maio de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de maio de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Em conformidade com o Parecer Jurídico n.251/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 05/2022, Processo Administrativo n.° 1085/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643-2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** (43853693000178) com os lotes: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 38, 39, 40, 10, 17, 18, 20, 26 e 28 no valor total de R$ 14.776,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e seis reais). **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** (14323297000130) com o lote: 15 no valor total de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** (21395275000141) com os lotes: 1, 5, 6, 11, 12, 13, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 16, 19, 21, 22, 25 e 29 no valor total de R$ 7.829,54 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com o lote: 43 no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). **100 SPORTS ERELI** (29761115000180) com os lotes: 31, 42, 44 e 45 no valor total de R$11.368,00 (onze mil e trezentos e sessenta e oito reais). **Itens fracassados:** 14, 23, 24, 27, 33 e 41

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de maio de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n.251/2022 e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1085/2022**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **005/2022**, **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643-2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** (43853693000178) com os lotes: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 38, 39, 40, 10, 17, 18, 20, 26 e 28 no valor total de R$ 14.776,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e seis reais). **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** (14323297000130) com o lote: 15 no valor total de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** (21395275000141) com os lotes: 1, 5, 6, 11, 12, 13, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 16, 19, 21, 22, 25 e 29 no valor total de R$ 7.829,54 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com o lote: 43 no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). **100 SPORTS ERELI** (29761115000180) com os lotes: 31, 42, 44 e 45 no valor total de R$11.368,00 (onze mil e trezentos e sessenta e oito reais). **Itens fracassados:** 14, 23, 24, 27, 33 e 41

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JOSIANE APARECIDA DO PRADO**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **004.004008.31.90.04.1.500 – FICHA 478.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **IVANETE CLARINDA DA GUIA MAGALHÃES**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Maio de 2022.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.038.085/0001-72**, e Inscrição Estadual n.º 13.904.398-5 estabelecida na Rua Castanheira n.º 578, bairro São Jose Operario, cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do CIRG n.º 3.345.149-4 SSP – MT e CIC n.º 050.766.591-05 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 123/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 123/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **18/05/2022** até a data de **15/08/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 006/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ: 44.038.085/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 035/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 065/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMETE LEGALIZADA EM TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICA (DOMÉSTICOS E COMERCIAIS) CLASSE II – A e B, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de maio de 2022 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ SOB Nº **19.293.041/0002-22**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 12.064,88 (doze mil e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATADO: **BANCO DO BRADESCO S.A**

CNPJ SOB Nº **60.746.948/0001-12**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇORES PÚBLICOS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS FUTURAMENTE E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas..

VALOR GLOBALDE **R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 106/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000106/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01386/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais), bem como, a atualização na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, ainda incluir no PPA 2022-2025, a seguinte funcional programática:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2221.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 04, Maio de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 05/05/2022 10:36:49

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 15/2022, cujo objeto é a: **Aquisição de Notebooks para atender as escolas Municipais em Nova Guarita – MT. Governo do Estado de Mato Grosso - Termo de Convênio Nº 1042/2021 SEDUC – Secretaria de Estado de Educação,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 31/05/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site www.licitanet.com.br.

Cópias do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Guarita – MT, em 17 de Maio de 2022.

Graciela Schuster

Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de PREMIOS para CAMPANHA 18 DE MAIO Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será desenvolvido no município de Nova Lacerda conforme anexo a seguir.

Favorecida: SOUZA COM. DE INFORMATICA E TELEFONIA EIRELI

R$ 15.909,44 (Quinze mil e novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 17 de maio de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2022

Data: 17 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 053/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 020/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **2290161-2 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **050.387.291-18**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de **DIRETOR OPERACIONAL DE CONTRATOS E LICITAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 053/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 020/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.579.777/0003-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

Data: 17 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 054/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CAMERA CANON, LENTE E MICROFONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WILLIAN NOGUEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **711.777 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **021.962.761-46**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 054/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CAMERA CANON, LENTE E MICROFONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **G. J. O. SILVA FILHO CAMERAS CUIABÁ - CNPJ Nº 39.376.572/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

Data: 17 de Maio de 2022.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2031943-6**– SSP/MT, atualmente ocupante do Cargo em comissão como **Chefe de Departamento**, do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 18/05/2022 e terminará em 27/05/2022, retornando as suas atividades no dia 28/05/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 17/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022

DATA: 17 de Maio de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 1113160-8 - SSP/MT e CPF nº 811.595.101-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 19/05/2022 e término em 16/08/2022, retornando as atividades normais no dia 17/08/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 17/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

Data: 17 de Maio de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período os servidores foram avaliados em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, o servidor descrito abaixo:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	000940

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

Data: 17 de Maio de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 052/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 019/2022** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 052/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 019/2022** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES - CNPJ Nº 15.507.854/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

DATA: 17 de Maio de 2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

MARCIA APARECIDA REATI	CPF: 756.970.252-20	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
JULIANY RIBEIRO LEITE	CPF: 037.762.541-81	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOSA	CPF: 503.590.961-15	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	CPF: 997.887.991-91	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	CPF: 050.388.351-47	Secretaria Municipal de Infraestrutura
ARI DA SILVA	CPF: 286.264.512-53	Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento
CELSO POSSOBOM MAFA	CPF: 818.990.689-53	Secretaria Municipal de Saúde
ITALA GABRIELLE ALENCAR	CPF: 050.850.671-93	Secretaria Municipal de Saúde
MAYARA NOGUEIRA SILVA	CPF: 015.153.151-00	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 17/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

“Concede, a titulo de complementação salarial, o piso salarial dos profissionais do magistério do município de Nova Maringá”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela portaria interministerial nº 067/2022 de 04 de fevereiro de 2022;

Considerando que a portaria define o valor do piso salarial dos profissionais da magistério da Educação básica pública para o ano de 2022;

Considerando que o valor do piso definido para o ano de 2022 é de R$ 3. 845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para uma jornada de 40 horas semanais dos profissionais habilitados em nível médio Magistério.

Considerando que o salário base do Município de Nova Maringá para profissionais habilitados em Magistério está fixado em R$ 3.572,51 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para uma jornada proporcional a 40 horas semanais;

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER, a título de complementação salarial o percentual de 7,645% em seus vencimentos base, a todos os profissionais do magistério pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, que serão pagos diretamente em folha como provento de complementação de piso definido pela portaria 067/2022, incorporando o mesmo aos seus vencimentos para efeitos de cálculo de gratificações e memoria de cálculo para 13º salário e férias.

Art. 2º - O referido pagamento cessará quando da revogação/alteração da portaria 067/2022 ou quando o valor base proporcional pago pelo município atingir o valor do piso definido na portaria para a categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em16 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 029/2022. CARTA CONVITE 001/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.172.587/0001-40, representado neste ato pelo Sócio-Diretor **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424. 077-82 e inscrito no RG: 18187586 SSP/ES, tendo em vista o contido no contrato n° 029/2022, oriunda da Carta Convite n° 001/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT	**R$ 326. 094,35**	Aprox. 3,68%	**R$ 338.085,94**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tendo em vista que vários itens sofreram alterações no valor desde a época de sua elaboração, pois foram feitos com base na tabela SINAPI de dezembro de 2021. Ressalta-se que as tabelas apresentadas pela contratada foram analisadas pelos engenheiros servidores do município, que atestaram sua veracidade e procedência, e se posicionaram parcialmente favoráveis ao Termo de reequilíbrio, conforme resta demonstrado por meio das tabelas e laudo que seguem anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Reequilíbrio correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Educação:

05.001.12.365.0004.1030.449051.0000 – 204

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas do CONTRATO 029/2022, CARTA CONVITE 001/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ GALVÃO ENGENHARIA LTDAAna Maria Urquiza Casagrande CNPJ. 31.172.587/0001-40

Prefeita Municipal Contratada

Contratante

GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 014.935.091-01

Testemunha:

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA /DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 004.364.171.70/ CPF: 000.733.161.48

PORTARIA 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

“Nomeia agentes políticos e cargos comissionados para receber Verba indenizatória do mês de Maio de 2022”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os agentes políticos e cargos comissionados abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Maio de 2022, de acordo com os valores definidos pela portaria de nomeação de cada agente público na forma da lei 1.224 de 07 de fevereiro de 2022

Agente politico / cargos Comissionados	Cargo	Portaria	Valor
Anderson Rafael Porta Montadon	Assessor Jurídico	58/ 2022	R$ 1. 200,00
Aguiar José dos Santos	Assessor Especial de segurança institucional	57/ 2022	R$ 1. 850,00
Jonas Máximo da Silva	Assessor de Gabinete	126/ 2022	R$ 1. 500,00
Paulo da Silva Pereira	Secretário de administração	51/ 2022	R$ 2. 500,00
Cleverson Eduardo Allievi	Secretário de finanças	53/ 2022	R$ 2. 500,00
Vanda da Silva	Secretária de educação	48/ 2022	R$ 2. 500,00
Gerson Valentin Casari	Secretário de Obras	54/ 2022	R$ 2. 500,00
Nilceia Moraes Eugenio Ono	Secretária Geral	47/ 2022	R$ 2. 500,00
Clovis Clair Cassol	Secretário de agricultura	55/ 2022	R$ 2. 500,00
Edinete Alice da Silva	Secretária de assistência social	50/ 2022	R$ 2. 500,00
Ricardo Ono	Secretário de planejamento	52/ 2022	R$ 2. 500,00
Renata Gisele Wahl de Alcântara	Secretária de meio ambiente	48/ 2022	R$ 2. 500,00
Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento	Secretária de Saúde	115/ 2022	R$ 3. 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 03 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ **00.445.400/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. ALICE DE CEZARO KIRST RG. nº 9035006106 SSP/RS e CPF/MF n.º 801.459.571-87, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 041/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM **"BOMBA"** NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
02	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA**	**R$ 6,92**	**R$ 7,2249**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 06 – A justificativa é de que os estoques globais estão reduzidos e abaixo das mínimas sazonais dos últimos cinco anos nas principais regiões supridoras. Esse desequilíbrio resultou na elevação dos preços do diesel no mundo inteiro, com valorização deste combustível muito acima da valorização do petróleo. Portanto a elevação se justifica por uma redução a oferta frente a demanda.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ **00.445.400/0001-00**

ALICE DE CEZARO KIRST

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

EMILY R. BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 /CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2022.SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª CLEIDE C. GARCIA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2022/2023.

PORTARIA N.º 148 DE 17 MAIO DE 2022

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª CLEIDE C. GARCIA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ROBERTO JOSÉ FERREIRA**, PARA O BIÊNIO 2022/2023, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª CLEIDE C. GARCIA, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2022 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Resolução 007/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, Estado de Mato no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 708/2014, constituído pelo Decreto nº 022/2019 de 14 de fevereiro 2019,

Considerando o disposto no Art. 87, da Lei municipal nº 708/2014, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga", e,

Considerando o disposto no Art. 87, §2º, o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser consideração desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

Considerando o disposto no Art. 87, §3º, os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 708/2014 a senhora **Sonia Freitas Firme** candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme Edital CDMCA nº 001/2021, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de gozo das Férias da Conselheira Edilaine de Lima Ribeiro e, no retorno desta, durante o Gozo das Férias da Conselheira Mariana Clementina Cordioli.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Rondonópolis nº 28, Centro, Nova Monte Verde/MT, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia do mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de maio de 2022.

Carla Vanessa Gozzi Vaccaro

Presidente CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022

O município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 de 16 de maio de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 17 de maio de 2022.

Onde se lê

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor de Pedagogia - EMEF Roberto José Ferreira				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	Deferida	Aprovado	35,00

Leia-se

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor de Letras - EMEF Roberto José Ferreira				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	Deferida	Aprovado	35,00

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2022

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 040/2022

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO 034/2022 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Ao Sr. Renato Rodrigues Paiva-PSD

Suplente de Vereador Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Legislativo 004/2022 de 11 de maio de 2022, e, nos termos do inciso 2º do artigo 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, **CONVOCA**, o Sr. **Renato Rodrigues Paiva-PSD,** "Renatinho do Assentamento", 1º suplente da filiado ao Partido Social Democrático - PSD para **assumir o exercício de Cargo de Vereador.**

Em atenção ao artigo 208, § 1º do Regimento Interno e Artigo 48 da Lei Orgânica deste município, o referido convocado deverá apresentar na Secretaria desta Casa de Legislativa todos os documentos exigidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento deste, para que esta Presidência, no mesmo prazo, proceda a solenidade de posse.

Diante de todo o exposto, e em atenção as leis vigentes, aguardo manifestação.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 4151 DE 16 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4136 de 18 de abril de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA
APOIO ADM EDUCACIONAL-MOTORISTA	WALLACE JUNIOR VIEIRA DE OLIVEIRA

GUARDA	**ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	**ERICA GONÇALVES PIRES**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT** conforme especificações do edital.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **010/2022**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 17/05/2022.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT E A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Processo nº 045/2021

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021

Vigência: 12 (doze) meses

O Município de Nova Nazaré-MT doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal a **Sr. JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade **RG nº. 1605949-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob nº 441.299.551-87** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador **do CPF nº 181.488.089-53** e da cédula de identidade **nº 220.562**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais **12 meses**, a contar de **12/05/2022 até 12/05/2023**, acrescendo ao valor do contrato a quantia **de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento será **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor a ser pago do contrato é de **(dez mil e oitenta reais),** sendo em **02 parcelas semestrais** de **R$ 5. 040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá após nota de empenho e posterior emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT, sem ônus para a CONTRATADA, fará a publicação do extrato do presente aditamento na AMM e TCE-MT, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Nova Nazaré – MT, 12/05/2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos filho Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 013.114.111-27CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DO OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual*****contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **16 de maio de 2022**.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO 03262558184, CNPJ nº 39.971.327/0001-46, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01 ao 10,** perfazendo valor total **R$ 142.779,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).** Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 044/2022/PMNO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 105/2022/PMNO.

REF: AO CONTRATO 040/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. SEGUNDO** TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 040/2020/PMNO, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0150000000

VIGENCIA: 19/05/2022 ATÉ 19/05/2023.

Nova Olímpia-MT, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/COMDICA/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª SUPLENTE PARA TOMAR POSSE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Municipais n.º 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Edital Complementar n.º 017/COMDICA/2020, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da Eleição do II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – Gestão 2020/2024, realizado em 06 de outubro de 2019.

Considerando que o Conselheiro Tutelar **JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES**, mandato de (2020/2024), solicitou a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar, em substituição definitiva do senhor **JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES** Conselheiro Tutelar a terceira suplente ***CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA,*** classificada em 8º lugar, com 79 (setenta e nove) votos, no II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, para tomar posse no cargo de Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. - A suplente acima mencionada deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Bairro Santa Rosa/ Nova Olímpia/MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 17 de maio de 2022.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **ALFAJET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 27.200.762/0001-98, estabelecida a Rua Colômbia, nº 65-N, bairro Jardim São João, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Guilherme Zaczuk Bassinello, portador do CPF nº 272.627.248-78 e da Cédula de identidade RG nº26425050-3 SSP/SP

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 22.957,05 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), pagamento parcelado em 03 (tres) vezes.

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 780,32 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24584 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 779,36 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24634 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 20 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 683,26 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24635 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **ALFAJET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 27.200.762/0001-98, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.260 DE 14 DE ABRIL DE 2022**, destinando - se a implantação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 16 de maio de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022

DATA: 13 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matricula nº 1259 como Titular e o servidor WESLEY JUNIOR FERNANDES, inscrita sob a matricula de nº 753 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 040/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SER SORTEADA NA “CAMPANHA IPTU EM DIA” COMO MEIO DE INCENTIVO E MELHORA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,

EMPRESA: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.927.302/0001-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2022 a 13/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1035/2022

SÚMULA: “INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, em conformidade com a Lei nº. 933/2020 que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Nova Santa helena-MT. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2032, e regido pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Nova Santa helena/MT;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV- fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

I - Proporcionar a participação social da comunidade local na gestão cultural do município;

II - Assegurar a centralidade da cultura no desenvolvimento municipal, com inclusão social;

III - Valorizar e promover a diversidade cultural;

IV - Estimular o desenvolvimento da economia da cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA), disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Nova Santa Helena;

II – Caráter declaratório;

III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo a demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2022, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Iniciando a apresentação da ordem do dia, o Sr. Rodrigo Luiz Benassi, assessor contábil deste município, se apresenta, cumprimenta a todos os presentes, agradece a presença e comenta sobre o que será explanado no decorrer da audiência. Rodrigo começa falando um pouco sobre os relatórios da LRF, que são o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que deverão ser publicados semestralmente na portal transparência do município, em sites e jornais de circulação. Ato contínuo é demonstrado em slides a receita corrente liquida arrecadada no primeiro quadrimestre de 2022 que foi de R$ 11.452.709,43 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), houve uma evolução de receita com o valor de R$ 2.177.036,43 significando um aumento de 23,47% em relação ao primeiro quadrimestre de 2021. Dando sequência foi apresentado os índices constitucionais,

apurou-se o índice da saúde, onde pode constatar um gasto de R$ 1.853. 619,78 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) o que representa um percentual aplicado de 21,29% e na educação gasto de R$ 1.764.324,44 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos) sendo o percentual aplicado de 20,27%, já a receita do FUNDEB foi de R$ 1.795.450,94 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) e a despesa de R$ 1.486.194,33 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) sendo aplicado um percentual de 82,78%. Já o dispêndio com pessoal/terceirização foi de R$ 4.609.702,08 (Quatro milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dois reais e oito centavos) refletindo em 40,95% total gasto com pessoal sobre o total da receita corrente liquida arrecadada no primeiro quadrimestre de 2022. Nada mais havendo a tratar, Sr. Rodrigo se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, como não houve questionamentos, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Jose Bento Alves Fonseca, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/045 E 046/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **18/05/2022 ATÉ 18/05/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ nº 41.947.390/0002-70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	509277	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP MEMORIA RAM 6GB, ANDROID 10.0, TELA 6.7" SUPER AMOLED COM RESOLUCAO FHD + (1080X2400), OCTA-CORE 2.2GHZ, 4G, CAMERA TRASEIRA 64MP + 12MP + 5MP + 5MP, CAMERA FRONTAL 32MP, PESO 172G COM TECNOLOGIA BLUETOOTH V5.0 - WI-FI - NFC - USB TYPE-C BATERIA 4500MAH	SAMSUNG/ GALAXY A52	UNIDADE	32	2.263,00	72.416,00
2	509269	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1.9 GZ, REDISCAGEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK	INTELBRAS/ TS2510	UNIDADE	11	195,00	2.145,00
3	509276	APOIO PARA PES - EM TERMOPLATICO ABS,MEDINDO 19,00X37,00X47,00CM,ESTRUTURA EM ACO,SAPATAS EMBORRACHADAS,REGULAGEM 46,50X30,50CM. ALTURA MAXIMA 12CM,BASE FIXA, APOIO ANTIDERRAPANTE,PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17	MULTILASER/ AC279	UNIDADE	9	195,00	1.755,00
4	238061	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	PANDIN/ APOF04SLTCM	UNIDADE	23	1.430,00	32.890,00
5	509284	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/BB 50	UNIDADE	2	2.240,00	4.480,00
6	509518	CADEIRA - PLASTICA, TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL , POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV, ESTRUTURA DE 4 PES E SEM BRACO, CAPACIDADE PARA 140 KG, COM ENCOSTO REFORCADO, MEDIDAS DE ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM), ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE 24 MESES,	MOR/BISTRO	UNIDADE	240	80,00	19.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CERTIFICACAO PELO INMETRO					
7	237313	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO,NA COR PRETA,ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA,DENSIDADE D55,ESPALDAR MEDIO,REGULAGEM A GAS,.,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,.,.,COM BASE EM ¨C¨,NA COR PRETA,COM GARANTIA DE 5 ANOS,CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	VANDAFLEX/ EXECUTIVA	UNIDADE	80	530,00	42.400,00
8	238091	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORCADO, COM POTENCIA RMS 08 OHMS MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS,COM NO MINIMO 03 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 02 (DOIS) PARA MICROFONE, 02 (DOIS) PARA GUITARRA/VIOLAO E 01 (UMA) ENTRADA DUPLA L/R AUXILIARES (CD/DVD/MP3-4/KEYBOARD), CONTROLE DE VOLUME, DE GRAVE, DE MEDIO E DE AGUDO. COM TECLA DE SELECAO SD/USB/BLUETOOTH, TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT DO TIPO MULTIUSO, COM NO MINIMO UMA ALCA NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA,PARA SALAS DE AULA, SALOES E AUDITORIOS	MULTILASER/ SP396	UNIDADE	2	910,00	1.820,00
9	238115	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	TCL/TAC 18CSA	UNIDADE	21	2.799,00	58.779,00
10	238114	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO.	TCL/TAC 12CSA	UNIDADE	33	1.920,00	63.360,00
11	509364	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO CADEIRAS ACIMA DE **154KG**, POSSUI BRAÇOS DE APOIO	MOR/ MESA+CADEIRA	UNIDADE	60	355,00	21.300,00
12	17810	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	PANDIN/EST06	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
13	509280	FOGAO - ELETRICO,EM ACO, MESA INOX,ALIMENTACAO A GAS,COM 6 BOCAS,QUEIMADORES EM ACO INOX,ACENDIMENTO AUTOMATICO,FORNO AUTOLIMPANTE,PRATELEIRAS EM ACO INOX,280° C,GRILL EM ACO INOX,COM TRAVA DE SEGURANCA,PES REGULAVEIS	MUELLER/ FRATELLO	UNIDADE	4	1.590,00	6.360,00
14	509278	FORNO - MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 110/127 V PAINEL DIGITAL PRATO GIRATORIO CAPACIDADE MINIMA 27 LITROS	MIDEA/MXSA35	UNIDADE	7	785,00	5.495,00
15	238120	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO,CONSTRUIDO EM ACO COM PINTURA EM ESMALTE,FORNO ELETRICO,CAPACIDADE PARA 42 LITROS,COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRESSAO E MACANETA COM EMBUCHAMENTO EM BRONZE E TERMICAMENTE ISOLADA,CONTROLE TERMICO	NARDELLI/NX50	UNIDADE	11	717,00	7.887,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ISOLADO,VOLTAGEM 110 V					
16	238121	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	CONSUL/CHB53	UNIDADE	2	4.225,00	8.450,00
17	509292	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2000 LIBRAS, AGUA FRIA, VAZAO DE 550 LITROS/HORA, PESANDO 25 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA, RECIPIENTE DE DETERGENTE, TRAVA DE SEGURANCA	ELECTROLUX/ EWS31	UNIDADE	3	781,00	2.343,00
18	509302	MESA - MESA EM L PARA TRABALHO COM MEDIDAS DE 1,80 X 1,50 X 0,70 M (COMPRIMENTO X COMPRIMENTO X LARGURA), E ALTURA DE 0,75 M EM MADEIRA PRENSADA MDF, COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS RETAS ENCABECADAS COM FITA EM POLIESTIRENO MINIMO 2,00 MM DE ESPESSURA E NA MESMA COR DO LAMINADO.	VANDAFLEX/ LIGHT	UNIDADE	5	995,00	4.975,00
19	509303	MESA - MESA EM MDF RETANGULAR, MEDINDO (1500X700X780) COM TRES GAVETAS MEDIDAS DE (400X500X500) COM BORDAS RETAS ACABAMENTO 03 CENTIMETROS TAMPONADA COM PUXADOR EM ACO ESCOVADO COM 04 SAPATAS COM REGULAGEM CONFORME PROJETO	VANDAFLEX/ LIGHT	UNIDADE	6	655,00	3.930,00
20	509308	MESA DE REUNIAO - EM MDF MEDINDO 1,20 X 0,80 X 0,65 ESPESSURA DE 0,6 CM MOVEIS PLANEJADO	VANDAFLEX/ LIGHT	UNIDADE	1	460,00	460,00
21	26619	MULTIPROCESSADOR 2 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA DE 650W, CAPACIDADE 1,5L 110/220V	BRITANIA/ALL IN ONE	UNIDADE	4	388,00	1.552,00
22	509279	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 110V	CONSUL/CRM39	UNIDADE	2	2.985,00	5.970,00
23	509293	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 467 LITROS, MODELO FROST FREE COM 02 PORTAS, COR BRANCA,USO DOMESTICO,ALIMENTACAO 110 V,GARANTIA MINIMA 12 MESES ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES E COM SELO PROCEL	CONTINENTAL/ TC56	UNIDADE	2	4.299,00	8.598,00
24	509281	TELEVISOR - A CORES,32¨,TELA PLANA,ENTRADA USB/LAN/HDMI,WI FI, VHF, CABO,WIDE COLOR,BIVOLT,MODELO SMART TV LED,CABO HDMI E CONTROLE REMOTO,GARANTIA 12 MESES,FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	MULTILASER/ TL020	UNIDADE	14	1.790,00	25.060,00
25	509368	TELEVISOR - LED, 85 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K/ULTRA HD 3840 X 2160,SMART TV,01 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA DE AUDIO DE VIDEO, 03 ENTRADAS DE HDMI, 03 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA DE LAN (RJ45), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 01 ENTRADA RF TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA), 01 SAIDA DIGITAL (OPTICA), 01 SAIDA DE FONE DE OUVIDO, WIFI INTEGRADO, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, 110V/220V, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUCOES E MENU EM PORTUGUES	SAMSUNG/ 85AU8000	UNIDADE	2	13.999,00	27.998,00
26	509282	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50”, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR	TCL/50P615	UNIDADE	3	3.090,00	9.270,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, 110 V					
27	509360	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO	WAP/AIR FLOW	UNIDADE	15	250,00	3.750,00
						VALOR TOTAL R$	**443.723,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de Maio de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **18/05/2022 ATÉ 18/05/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 41.401.446/0001-05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	238118	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS, MINIMO 06 VELOCIDADES, 110 VOLTS.	PHILCO	UNIDADE	10	425,00	4.250,00
2	509283	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE MESA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ,,, COM 02 TORNEIRAS, PLASTICO	LIBELL	UNIDADE	6	772,00	4.632,00
3	509357	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL., ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	LIBELL	UNIDADE	4	920,00	3.680,00
4	238116	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	ELGIN	UNIDADE	15	3.775,00	56.625,00
5	509285	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CASSETE 48000 BTUS CORRENTE NOMINAL DE 220V/3~/60HZ E VAZAO DE AR DE 2.067M³,COMPRESSOR HERMETICO ROTATIVO BAIXO NIVEL DE RUIDO,NA VOLTAGEM DE 220 V, TRIFASICO,GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICACAO E 03 ANOS PARA DEFEITOS NO COMPRESSOR,COM SELO PROCEL CLASSE A,COM INSTALACAO	ELGIN	UNIDADE	5	9.287,00	46.435,00
6	509345	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	TRON	UNIDADE	2	1.670,00	3.340,00
7	509291	LIQUIDIFICADOR - DO TIPO INDUSTRIAL EM ACO, COMPATIVEL, INOX, BASE EXECUTADA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS,MOTOR 1.1/2 CV, MONOFASICO, VOLTAGEM 110/220V, FREQUENCIA 50/60 HZ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA NAO DANIFICAR O EQUIPAMENTO	FAK	UNIDADE	11	800,00	8.800,00
8	509289	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, 110V	BRITANIA	UNIDADE	5	209,00	1.045,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9	509297	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA **15 KG**, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,NA VOLTAGEM 110V, 60HZ,NA COR BRANCA,NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES	COLORMAQ	UNIDADE	10	2.950,00	29.500,00
10	509339	PURIFICADOR DE AGUA - EM GABINETE EM ACO CARBONO, NATURAL / GELADA, PARA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, COM DIMENSOES DE 48 X 28,5 X 30,5 CM	LIBELL	UNIDADE	2	738,00	1.476,00
11	509348	REFRIGERADOR - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFANCIA) REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERACAO “FROSTFREE” (DEGELO AUTOMATICO) COM CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINEIS PLASTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVIVEIS E REGULAVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMETICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADICAS METALICAS	CONTINENTAL	UNIDADE	5	3.795,00	18.975,00
12	509352	VENTILADOR - DE COLUNA, 4 PAS DE PLASTICO, COM (03) VELOCIDADES E 50CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110V-60HZ	VENTISOL	UNIDADE	10	228,00	2.280,00
13	508794	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110V	VENTISOL	UNIDADE	2	280,00	560,00
						VALOR TOTAL R$	**181.598,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de Maio de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **18/05/2022 ATÉ 18/05/2023**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 42.953.946/0001-12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	238062	ARMARIO - ARMARIO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS, EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1,98 X 0,90 X 0,40), COM QUATRO PRATILEIRAS REGULAVEIS HORIZONTAL, CONTENDO 02 PORTAS, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA DE CORPO, DIVISORIA E PORTA, ESTRUTURA DE 0,8MM, COM CHAVES, ACABAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, BRILHANTE, NA COR CINZA	W3 A-402F SMART	UNIDADE	29	1.240,00	35.960,00
2	509312	ARMARIO - COM 2 PORTAS MEDINDO 1200X1900X400 MATERIAL EM MDF	LUNASA/ TREVISO ESPECIAL	UNIDADE	5	2.265,00	11.325,00
3	509311	ARMARIO - EM MDF,MEDINDO (900 X 500 X 630)MM,MOVEL DE APOIO,COM 02 PORTAS DE GIRO,MADEIRADO EBANIZADO	VFLEX/ LIGHT	UNIDADE	2	1.195,00	2.390,00
4	509335	ARMARIO DE COZINHA - DE AÇO, PARA COPA-COZINHA, BALCAO, COM 3 PORTAS , 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 PRATELEIRA, PUXADORES EM ACO CROMADO, COM PES EM AÇO CROMADO, ..., EM EPOXI, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	COLORMAQ/ GB150GT	UNIDADE	2	1.195,00	2.390,00
5	509316	ARMARIO DE COZINHA - MADEIRA, TIPO COPA/COZINHA, PARA VASSOURAS, MEDINDO (900 X 2000 X 600)CM,, UMA PRATELEIRA NA PARTE INTERNA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	NOTAVEL/ NT4015	UNIDADE	1	1.688,00	1.688,00
6	238060	ARQUIVO - 100% MDF, MEDINDO 0,48 X 1,24 X 0,4M, COM 04 GAVETAS, PARA PASTA, COM CORREDICAS METALICAS, FECHADURA MULTIPLA, FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NA COR CINZA	VFLEX/ COLT	UNIDADE	23	1.491,00	34.293,00
7	509336	BALCÃO DE PIA COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS, NA COR BRANCA, 1,20 X 0,50	COLORMAQ/ GB150GT	UNIDADE	1	1.211,00	1.211,00
8	509342	BEBEDOURO ACO INOX SUSPENCO 300 L - BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM ACO INOX, RESERVATORIO DE 300 LITROS DE AGUA GELADA, 04 TORNEIRAS, ATENDE EM MEDIA 500 A 600 PESSOAS NO FLUXO, GAS R134ª, ECOLOGICAMENTE CORRETO, LICENCIADO IBAMA, VOLTAGEM 220 V, SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ B300L	UNIDADE	2	4.654,00	9.308,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DE NIVEL DA AGUA REFRIGERADA, GARANTIA DE 01 ANO DO EQUIPAMENTO NA FABRICA.					
9	237314	CADEIRA - GIRATORIA PRESIDENTE,COM BRACO,EM ACO,COM ACABAMENTO NA COR PRETA,NAS MEDIDAS 49X49,5X82,5CM ASSENTO 45CM DE ALTURA,ASSENTO EM COURO NATURAL,COM ESTOFAMENTO,ESTOFAMENTO EM ALMOFADAS SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO	VFLEX	UNIDADE	88	657,00	57.816,00
10	509354	CADEIRA COM BASE PRETA, ASSENTO E ENCOSTO NO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO PARA ATENDIMENTO	VFLEX/ PP 4 PÉS	UNIDADE	20	334,00	6.680,00
11	6563	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM TECIDO,SEM REGULAGEM	VFLEX/ 0210 4 PÉS R CORSA	UNIDADE	42	553,00	23.226,00
12	10845	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR MEDIO,REVESTIDA EM TECIDO,SEM REGULAGEM	VFLEX/ 0210 4 PÉS SEM BR	UNIDADE	30	510,00	15.300,00
13	238117	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 76,2 KWH/MES, CLASSIFICACAO MINIMA C	ELGIN/ PTFI36B2ID – OUFE36B2NA	UNIDADE	11	10.873,00	119.603,00
14	509367	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	MONDIAL/ NF-34	UNIDADE	2	174,00	348,00
15	509344	FERRO ELETRICO - DO TIPO FERRO A SECO, BASE EM LIGA DE ALUMINIO E COBERTURA METALICA, 12000 WATTS DE POTENCIA, DESIGN COM POUPA BOTOES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATOMICO COM GIRO DE 360° , TRADICIONAL, VOLTAGEM /127	MULTILASER/ HO016	UNIDADE	3	234,00	702,00
16	509346	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS REFORCADAS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL DE 5MM, QUEIMADORES REFORCADOS, SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, SEM FORNO, MEDINDO 76CMX76CMX80CM, GARANTIA DE 12 MESES	CRISTAL AÇO/ ECONOMY	UNIDADE	4	1.684,00	6.736,00
17	509290	FRITADOR - FRITADEIRA ELETRICA, EM ACO INOX, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, DE MESA, 1 CUBA, REGULADOR DE TEMPERATURA, CESTO ARAMADO EM ACO INOX COM CABO EM MATERIAL TERMO ISOLANTE, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 110V, , COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	IPE COZINHAS MASTER PLUS 5L	UNIDADE	1	784,00	784,00
18	509200	MESA - PARA ESCRITORIO,EM MDF,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	LUNASA/ TREVISO	UNIDADE	11	695,00	7.645,00
19	509519	MESA - PLASTICA, PARA USO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS,EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV,NO FORMATO QUADRADO, COM PES ANTI-DERRAPANTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 X 68)CM,TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL,ALTURA DE 73CM,NA COR BRANCA.	MOR/ BELA VISTA	UNIDADE	60	142,00	8.520,00
20	509340	MESA DE REUNIAO - EM MADEIRA MDF,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COR BRANCA,FORMATO REDONDA,ESPESSURA MINIMA DE 15,00MM,.,DIAMETRO 1,20M	LUNASA/ TREVISO	UNIDADE	2	3.570,00	7.140,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

21	509272	MESA ESCRIVANINHA - ESCRIVANINHA MDF, VANILLA CLASS, CORPO 3 CM, MEDINDO 1.40X0,75X0,60, COM 2 GAVETAS, COM PUXADORES DE PERFIL	VFLEX/COLT	UNIDADE	7	762,00	5.334,00
22	509271	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL,EM MDF,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COR A DEFINIR,FORMATO RETANGULAR,ESPESSURA MINIMA DE 20,00MM,ALTURA DE 430,00MM (PODENDO VARIAR EM 5%),.,.,.	LUNASA/ SLIM	UNIDADE	4	368,00	1.472,00
23	239298	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA 12V COM MANDRIL 3/8, BROCA 1,5 A 10MM, 20V, BATERIA.	VONDER/ PFV012	UNIDADE	1	495,00	495,00
24	238128	SUPORTE - EM METAL, FIXO / REGULAVEL, PARA SUPORTE DE TV, PRETO, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA	BEDINSAT/ BU-26	UNIDADE	4	84,00	336,00
						VALOR TOTAL R$	**360.702,00**

Nova Santa Helena – MT, 18 de Maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e montagem de barracões em estrutura de concreto pré fabricada e cobertura em estrutura metálica, para atender a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa AB PRE - MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.518.576/0001-07, com valor total de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de maio de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 12 de maio de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Motorista CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

WEYDIS VALERIO SILVA RG Nº 2490441-4 SEJSSP- MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022

DATA: 11 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO VI, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER afastamento para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Francisca Marta de Jesus 380 Auxilio Doença De: 09/05/2022 a 09/11/2022

Roberto Rodrigues da Silva 67 Auxilio Doença De:03/04/2022 a 01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

11 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2022 a 11/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022

DATA: 12 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WILLIANS ANDRE FOGO**, inscito sob a matricla de nº 521 como Titular e o servidor **EDINA APARECIDA PEREIRA,** inscrito sob a matricula de nº 30 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**043/2022**
OBJETO:	. A presente Ata tem por Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	**LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA**
CNPJ Nº:	12.131.299/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/05/2022 a 12/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2022

DATA: 12 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Mailor Rosa Basso Kolakowski	**165**	**De: 02/02/2020 a 01/02/2021**	De: 11/04/2022 a 10/05/2022	Dia: 11/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2022.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

12 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/05/2022 a 12/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de maio de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022

DATA: 13 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, inscrita sob a matricula nº 758 como Titular e a servidora VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA, inscrita sob a matricula de nº 863 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CALHAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA. - MT

EMPRESA: VALERIA TAMIRES SABOIA SOUZA - ME

CNPJ Nº: 33.456.759/0001-32

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2022 a 13/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 162/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1561863-3-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 004.657.211-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC., CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 16/05/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

LEI N° 1013/2022

LEI N° 1013/2022

DATA: 11 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SEPARAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DE SECRETÁRIOS E GESTORES MUNICIPAIS, SEPARAÇÃO ENTRE CONTAS DE GESTÃO E CONTAS DE GOVERNO, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS DE PASTAS, ESTABELECE COMO ORDENADOR DE DESPESA O SECRETÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS CONTAS DE GESTÃO E CONTAS DE GOVERNO

Art. 1° As contas municipais dividem-se em contas de gestão e contas de governo.

§1° As contas de governo são aquelas relacionadas com a atuação política e possuem os seguintes objetivos:

I- demonstrar o cumprimento do orçamento, dos planos e programas de governo; **II-** demonstrar o desempenho e resultado da atuação política.

§2° As contas de gestão são aquelas relacionadas com a atuação administrativa e possuem os seguintes objetivos:

I- avaliar individualmente cada um dos atos administrativos que compõem a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público; **II-** verificar a regularidade da atuação do ordenador da despesa.

Art. 2° As contas de governo são de responsabilidade do prefeito municipal, com julgamento pela da câmara municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° As contas de gestão são de responsabilidade do ordenador direto da despesa, sejam secretários ou gestores municipais, com julgamento pelo tribunal de contas, sem a intervenção da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As contas de gestão devem ser assinadas pelo ordenador direto da despesa, sem a obrigatoriedade de participação do Prefeito Municipal, salvo se for do seu interesse direto.

CAPÍTULO II

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 4° As Secretarias são órgãos da Administração Direta, dirigidas por Secretários, estruturadas com a finalidade de assistir o Prefeito em seu campo de atuação na forma da Lei Orgânica do Município.

§1° As Secretarias definirão as diretrizes e os programas relativos ao seu campo de atuação.

§2° As Secretarias articular-se-ão, para o atendimento de suas finalidades, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios.

Art. 5° Compete às Secretarias, dentro da esfera de competência de cada uma delas, controlar a execução dos programas de trabalho, assim como observar as normas que regem a atividade específica de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada da administração direta ou indireta, ressalvadas as competências dos órgãos institucionais de controle.

Art. 6° As secretarias dividem-se em órgãos auxiliares e órgãos de administração específica:

I- Constituem órgãos auxiliares a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **II-** Constituem órgãos de administração específica a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; a Secretaria Municipal de Assistência Social; a Secretaria Municipal de Agricultura; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

Art. 7° A Secretaria Municipal de **Administração**, tem como propósito planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos e planejamento a fim de fortalecer a capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública e garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal e promover seu constante aprimoramento estrutural e organizacional.

Art. 8° A Secretaria Municipal de **Governo**, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal com vistas à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Art. 9° A Secretaria Municipal de **Finanças e Planejamento**, tem por objetivo planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades contábeis, financeiras, fazendária municipal e fiscal tendo em vista o fortalecimento da capacidade gerencial, normativa e garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A Secretaria Municipal de **Educação**, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades educacionais do Município, tendo como norte à formação escolar e de cidadania, bem como a preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 11 A Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município com o objetivo de promover atividades relacionadas com Esporte, desenvolvimento físico esportivo e lazer.

Art. 12 A Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento**, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município para promover o atendimento integral à saúde e saneamento básico da população do Município.

Art. 13 A Secretaria Municipal de **Assistência Social**, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado à ação social, habitacional, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.

Art. 14 A Secretaria Municipal de **Agricultura**, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município a fim de contribuir com seu desenvolvimento da agricultura, da agricultura familiar, pecuária e à regularização fundiária rural.

Art. 15 A Secretaria Municipal de **Obras** e Infraestrutura tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculados à estruturação urbana e rural, almejando ao ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município.

Art. 16 Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo e Cultura**, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município a fim de contribuir com seu desenvolvimento econômico, fomentar o turismo, bem como a preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 17 Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**, tem por fim planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município a fim de contribuir com a presservação do meio ambiente, cumprir as politicas públicas voltadas a ´reservação do meio ambiente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 18 É atribuição de cada Secretário Municipal prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos ligados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Parágrafo único. Compete ao secretário municipal exercer a função de ordenador de despesa relativa à sua pasta.

CAPÍTULO IV

DO ORDENADOR DE DESPESA

Art. 19 Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda.

Art. 20 A ordenação de despesa no âmbito do Poder Executivo municipal será obrigatória e pessoalmente assinada pelo Ordenador de Despesa, compreendendo os titulares dos órgãos e das entidades integrantes da Administração Direta e Indireta.

Art. 21 Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1° Deverá o ordenador determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis nas hipóteses de irregularidades, sem prejuízo do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2° Todo ordenador de despesa ficará sujeito a tomada de contas realizada pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§3° O Prefeito não assinará como ordenador de despesa nas contas de gestão e relativas à pasta dos secretários municipais e nem os substituirá para fins de responsabilização.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 161/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LIZANDRO PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2364470-2- SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 028.682.901-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, DISTRITO ENTRE RIOS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 10/05/2022 a 10/05/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1829,44 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 10 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LIZANDRO PEREIRA DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 008/2.022** - Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO, a presente licitação está **SUSPENSA**, nos termos da manifestação jurídica, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.022

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 162/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 162/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 298645**– azitromicina - concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica pó para suspensão oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral, de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 17 de maio de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (*IN LOCO*), COM AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS NA CONCLUSÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS (LTCAT – LTIP - PGR); ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL DAS SECRETARIAS, INCLUSO O SOFTWARE DE GESTÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (RH), REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, mediante as condições estabelecidas no edital. Data de abertura dos envelopes: 30/05/2.022, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 166/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item 150 (dexclorfeniramina, maleato - concentração/dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral), da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 da Ata de Registro de Preço 166/2.021. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 16 de maio de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 17 de maio de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 175/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.472.278/0001-64**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 0175/2.021, passa a vigorar com os seguintes valores: **item 15660**- carvedilol - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, de R$ 0,18 (dezoito centavos) para R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), **item 47592 -** dipirona sódica - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, de R$ 0,13 (treze centavos), para R$ 0,20 (vinte centavos).

Nova Xavantina - MT, 17 de maio de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 029/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, Inscrito no **CNPJ n.º 02.558.157/0001-62**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) SENDO; 11 (ONZE) LINHAS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO LIGAÇÕES VC1, VC2, VC3 PARA MÓVEL E FIXOS DE QUALQUER OPERADORA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 22.011,00 (vinte e dois mil, e onze reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 028/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DALCIN AGROPECUARIA LTDA**, Inscrito no **CNPJ n.º 30.433.165/0001-18**. O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 124, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÓRGÃOS AFINS**.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)**.**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 012/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 012/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com o valor global de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 005/2.022 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – LAVAGEM – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, **a presente licitação está SUSPENSA, nos termos da manifestação jurídica, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio** https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.022

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº152/2022

PORTARIA Nº152/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Mirian da Costa,** brasileira, maior, portadora do RG: n°1893166-9 SSP/MT e CPF: n°016.241.731-71, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 16/05/2022 à 14/06/2022 retornando aos trabalhos no dia 15/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 16 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas rua no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Ilga Schuk, Rua Geraldo Borges, Rua Padre Guinter, Rua João Dos Santos Castilho, Rua Col. Ary Kara José, Rua Adalto Ferreira, Rua Guarantã, Rua Copacabana e Travessa Brasil.* *Área: 17.137,36 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Arquiteta: Elisiê Karine de Oliveira

CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 17 de maio de 2022

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Elisiê Karine de Oliveira

Arquiteta – CAU: A192624-1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO: 021/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 728.000,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.360 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0111-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0240-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 140.000,00 0486-10.004.12.361.0128.2165.339039000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0489-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0533-10.005.27.812.0129.2172.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0230-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0493-10.004.12.365.0128.2167.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0536-10.005.27.812.0129.2172.339039000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0017-02.001.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0102-06.004.04.121.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0022-02.

001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0631-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-AUPLEMENTACAO 20.000,00 0582-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0522-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 55.000,00 0213-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0566-11.001.26.122.0125.2136.339093000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 728.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0625-12.001.20.122.0127.2148.319004000000-REDUCAO 25.000,00
0597-11.003.15.451.0123.2138.339030000000-REDUCAO 30.000,00
0598-11.003.15.451.0123.2138.339039000000-REDUCAO 30.000,00
0593-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0602-11.003.25.752.0123.2135.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0524-10.005.27.812.0129.1184.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0525-10.005.27.812.0129.2172.319004000000-REDUCAO 35.000,00
0529-10.005.27.812.0129.2172.319016000000-REDUCAO 10.000,00
0547-10.005.27.813.0123.1183.449052000000-REDUCAO 50.000,00
0554-11.001.26.122.0125.2136.319004000000-REDUCAO 10.000,00
0556-11.001.26.122.0125.2136.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0571-11.002.26.782.0124.2136.319004000000-REDUCAO 56.300,00
0338-09.005.16.482.0126.1142.449051000000-REDUCAO 150.000,00
0383-10.002.12.361.0128.1180.449052000000-REDUCAO 81.700,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 728.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de abril de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 019/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 019/2.022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE ABRIL DE 2022 e RGF – Relatório da Gestão Fiscal e 1º Quadrimestre/2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 17 de Maio de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°153/2022

PORTARIA N°153/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Adir Almeida de Paula,** brasileiro, maior, portador do RG n°1057983-4, SSJ/MT e do CPF n°960.423.201-06, lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 16/05/2022 à 14/06/2022, com retorno aos trabalhos no dia 15/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de ABRIL, RELATORIO RESUMIDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO REEO do 2º bimestre e RELATORIO DA GESTÃO FISCAL – RGF do 1º quadrimestre, do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 17 de maio de 2022

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DISTRATO Nº. 005/2022 DO CONTRATO Nº 013/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO ,** brasileira, maior, portadora do RG. 32330971-9 SSP/SP, e do CPF n º: 306.760.078-99 ,Contratada na função de **ENFERMEIRA,** residente e domiciliada em Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 013/2022, datado de 18/02/2022, com termino previsto para 18/05/2022, torna-se rescindido pelo termino do contrato a partir desta data**: 18/05/2022.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de maio de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Maria Carolini Morandi de Carvalho

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº155/2022

PORTARIA Nº155/2022

Dispõe sobre a nomeação da "Comissão de Avaliação de Desempenho" de servidores públicos municipais em estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com a Lei Complementar n°840/2009 e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, e Art. 2° da Lei Complementar nº840/2009, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivogozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a "Comissão de Avaliação de Desempenho" de servidores públicos municipais em estágio probatório, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes membros:

KARINE ALENACAR PADUAN CPF: 004.313.511-04 Presidente LISETE STEFFENS CPF: 666.193.430-15

Membro

JOSELY PEREIRA DE SOUZA CPF: 513.616.981-87 Membro

Artigo 2° - Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho, as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No último trimestre não serão atribuídas notas, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se em especial a Portaria n°286/2021, e dá outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de maio de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

DE 17 DE MAIO DE 2022

INSTITUI E NOMEIA O SERVIDOR HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO PARA SER PREGOEIRO SUBSITITUTO DO PREGAO PRESENCIAL N° 12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir e nomear o servidor **HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO**, no cargo de Pregoeiro Substituto durante o período de afastamento da servidora **EVA RODRIGUES BRITO**, no cargo de Pregoeira Oficial Município de Novo Santo Antônio - MT, qual ocorrerá o Pregão Presencial n° 12/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIAZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o período de afastamento da Pregoeira Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 486/2022

LEI MUNICIPAL Nº 486/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 485/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 481,60 m2 ÁREA DE TERRENO URBANO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADAO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal n° 485/2022 de 09 de maio de 2022 a qual autoriza o poder executivo municipal a fazer doação de 481,60 m2 área de terreno urbano para secretaria de estado de meio ambiente -sema e dá outras providencias.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 12 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA "JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO", DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 10/06/2022.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Empresa: CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.533.570/0001-21, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 260, APT 303, Bairro: Vila Santo Antônio, cidade de Maringá-PR.

Valor total: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antônio, 17 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2022

LEI MUNICIPAL Nº 490/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DENOMINA CENTRO CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA (*MANOEL ABREU*) O ESPAÇO CULTURAL CONSTRUÍDO NA AVENIDA PREFEITO ANTÔNIO VALDEMIR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA **(MANOEL ABREU)**, o espaço cultural construída na Avenida Prefeito Antônio Valdemir da Silva, na beira do Rio das Mortes neste Município.

Parágrafo Único. O espaço cultural é dedicado à realização de diversos eventos e segmentos culturais, espaço para os grupos de dança, corais, entidades culturais, festa do padroeiro da cidade entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 16 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2022

LEI MUNICIPAL Nº 487/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 3,00% (três por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2022, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 12 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2022

LEI MUNICIPAL Nº 488/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 202225860005-NERI GELLER, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 DA MINUTA 2022NME000009000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** provenientes de Emenda Parlamentar 202225860005-NERI GELLER, conforme Plano de Ação 09032022-015985 da Minuta 2022NME000009000.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

DOTAÇÃO: 521

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos da Emenda Parlamentar 202225860005-NERI GELLER.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 12 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2022

DE 16 MAIO DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 16/05/2022 à 31/05/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO	3°
LAIZA SILVA DE ASSIS	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFATIL – TDI - EDUCAÇÃO	7°
MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFATIL – TDI - EDUCAÇÃO	8°
DENISE DA SILVA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO	7°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2022

LEI MUNICIPAL Nº 489/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTE E LAZER A REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Executivo a destinar recursos na ordem de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em pecúnia para premiação das equipes do "TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022", que será realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2022.

Parágrafo Único Os recursos das premiações do "TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022" ficarão assim distribuídos, por categoria:

I - Categoria Veteranos: - 1º Lugar – R$ 6.000,00 (Seis mil reais); - 2ª Lugar – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

I - Categoria Livre: - 1º Lugar – R$ 6.000,00 (Seis mil reais); - 2ª Lugar – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

I - Categoria Feminino: - 1º Lugar – R$ 6.000,00 (Seis mil reais); - 2ª Lugar – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS

FONTE: 0100

DOTAÇÃO: 0506

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 16 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 31/05/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Edital disponível no sitio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 17 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PROCESSO Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 16/ 2022, realizado em 17/05/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
WANIR MARQUES DE FREITAS – ME	04.894.760/0001-40	01	R$ 56.700,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 17 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 15/ 2022, realizado em 16/05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA INTERMEDIAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) BANDA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPONOVO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 19 À 21 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
E.M DA SILVA LTDA	08.618.802/0001-71	01	R$ 51.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 16 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza/MT **Objeto:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Serviços Técnicos De Engenharia (Sondagem De Caracterização De Solo), para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em atendimento específico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Valor total:**R$:** 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 17 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA 43/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022,** conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/FNDE/CD nº. 04, de 02 de abril de 2015, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. **Início da Sessão Pública: Dia 07/06/2022. Ás 08:00h (horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga – MT, 17 de maio de 2022. **Devenilson Silva** Presidente da CPL Portaria 024/2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais para Artesanato**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP	**05.774.463/0001-24**	R$: 1.577,47
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS **EIRELI**	**26.148.070/0001-85**	R$: **60.980,35**
CAROLINA DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - EPP	**19.496.182/0001-61**	R$: **3.513,50**
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**20.847.096/0001-35**	R$: **739,80**
NONATO DA SILVA E CIA LTDA	**11.753.137/0001-33**	R$: **978,00**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do prazo: 05/05/2022 até o dia 05/05/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

2A COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP							**CNPJ: 40.006.311/0001-82**
VALOR GLOBAL R$: 903.500,45 (novecentos e três mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos).							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/Espec.**
1	**498523**	**ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .**	**KILO**	**800,00**	**R$ 7,5500**	**6.040,00**	**In Natura**
2	**498525**	**ABACAXI PEROLA- (PESO ACIMA DE 1KG CADA) FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .**	**UNID**	**4.900,00**	**R$ 5,7000**	**27.930,00**	**In Natura**
3	**498526**	**ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.**	**KILO**	**3.950,00**	**R$ 5,6800**	**22.436,00**	**In Natura**
4	**498527**	**ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.**	**KILO**	**1.185,00**	**R$ 5,6400**	**6.683,40**	**In Natura**
6	**498528**	**ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA**	**KILO**	**1.000,00**	**R$ 9,0000**	**9.000,00**	**In Natura**

13	498529	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	UNID	3.005,00	R$ 4,7900	14.393,95	In Natura
14	498530	ALHO - A GRANEL GRANDE, APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	KILO	785,00	R$ 15,7900	12.395,15	In Natura
23	498531	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTEE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KILO	960,00	R$ 7,2900	6.998,40	In Natura
24	498532	BANANA MACA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KILO	13.890,00	R$ 6,3800	88.618,20	In Natura
25	498533	BANANA NANICA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KILO	14.900,00	R$ 3,9400	58.706,00	In Natura
26	991344	BANANA PRATA - EM PENCA DE PRIMEIRA LINH , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVIOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	16.700,00	R$ 7,9900	133.433,00	In Natura
28	498534	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	4.035,00	R$ 3,8000	15.333,00	In Natura
29	498535	BATATA INGLESA -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	2.700,00	R$ 5,8000	15.660,00	In Natura
37	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES), POR KG	KILO	600,00	R$ 6,4900	3.894,00	In Natura
38	498537	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITAM ESTAR ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KILO	3.580,00	R$ 5,9900	21.444,20	In Natura
51	498538	BROCOLIS - SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA ,FIRME,COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KILO	500,00	R$ 12,9900	6.495,00	In Natura
57	993082	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KILO	1.660,00	R$ 8,8900	14.757,40	In Natura
64	498539	CEBOLA - BRANCA SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA ,FIRME,COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KILO	2.590,00	R$ 4,3900	11.370,10	In Natura
65	498540	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	UNID	1.850,00	R$ 6,4000	11.840,00	In Natura
71	498542	CHUCHU - GRANDE SELECIONADA VERDE, FRESCO, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	KILO	1.340,00	R$ 5,9900	8.026,60	In Natura
74	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UNID	1.100,00	R$ 6,4700	7.117,00	In Natura
76	498544	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	UNID	2.650,00	R$ 7,3900	19.583,50	In Natura
107	498546	LARANJA PERA - FRESCA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR , TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA , ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS , RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KILO	23.300,00	R$ 3,2500	75.725,00	In Natura
117	498547	LIMAO -TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KILO	580,00	R$ 3,9900	2.314,20	In Natura
120	498548	MACA NACIONAL - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	10.400,00	R$ 9,8800	102.752,00	In Natura
127	498549	MAMAO FORMOSA -TIPO 1 FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	1.345,00	R$ 6,4400	8.661,80	In Natura
129	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KILO	990,00	R$ 9,4000	9.306,00	In Natura
133	498552	MELANCIA-PESO ACIMA DE 10KG FRESCA,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	2.880,00	R$ 4,2500	12.240,00	In Natura
134	498553	MELAO- AMARELO, DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO , COM POLPA INTACTA E FIRME.	KILO	1.170,00	R$ 6,8000	7.956,00	In Natura
135	11592	MEXERICA	KILO	3.700,00	R$ 8,9500	33.115,00	In Natura
145	498577	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	2.580,00	R$ 5,8400	15.067,20	Mantiqueira Mantiqueira
153	498556	PERA- D ÁGUA , NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS ADEQUADAS, FORNECIDAS KG	KILO	330,00	R$ 13,6900	4.517,70	In Natura
154	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	340,00	R$ 18,9500	6.443,00	In Natura

155	498558	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	570,00	R$ 9,5400	5. 437,80	In Natura
156	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	340,00	R$ 22,9900	7. 816,60	In Natura
162	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KILO	900,00	R$ 10,3900	9. 351,00	In Natura
163	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG	KILO	3. 950,00	R$ 7,5900	29. 980,50	In Natura
164	498562	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KILO	1. 600,00	R$ 10,5900	16. 944,00	In Natura
165	498563	RUCULA - FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES , MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,SEM DANOS FIS. E MEC. , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA (MACO)	UNID	2. 380,00	R$ 8,0700	19. 206,60	In Natura
181	498565	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILO	1. 850,00	R$ 2,7000	4. 995,00	In Natura
182	498566	TOMATE- MADURO , GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL , LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO	KILO	1. 995,00	R$ 4,7700	9. 516,15	In Natura
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP						CNPJ: 02.545.557/ 0001-33	
VALOR GLOBAL R$: 11.017,35 (onze mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	501210	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. 200 GRAMAS	UNID	650,00	R$ 3,6500	2. 372,50	NATURALLE NATURALLE
21	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	790,00	R$ 8,2900	6. 549,10	MIKA MIKA
88	498635	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO,ROTULO COM IGREDIENTES, PACOTE DE 500G	UNID	505,00	R$ 4,1500	2. 095,75	MIKA MIKA

E. R. LOPES - EPP	CNPJ: 08.656.178/0001-05
VALOR GLOBAL R$: 859.421,78 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	498581	ACHOCOLATADO EM PO DIET- OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PO, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS:CICLAMATODE SODIO,ASPARTAME, SACARINA SODICA E ACESULFAME DE POTASSIO ,EMB. DE 210GR	UNID	470,00	R$ 10,5000	4. 935,00	LUAL
42	498600	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 21X400G	CAIXA	355,00	R$ 99,5000	35. 322,50	LIANE
43	498599	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO,ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, CAIXA COM 21 UND X400G	CAIXA	395,00	R$ 99,5000	39. 302,50	LIANE
56	498621	CANJIQUINHA- EMBALAGEM DE 500GR DE MILHO AMARELO, NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	PACOTE	1. 410,00	R$ 2,6000	3. 666,00	SINHA
66	498541	CENOURA - GRANDE SELECIONADA FRESCA,COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	KILO	4. 300,00	R$ 4,0000	17. 200,00	GOIANO
72	991355	CMS DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) - TIPO CARNE MOIDA DE PEIXE SEM ESPINHAS.EMBALADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, COM SELO REGISTRO NO SIF OU SIM	KILO	1. 860,00	R$ 36,0000	66. 960,00	DELICIOS
77	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-SEMI PROCESSADO,CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE, COM ASPECTO,COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS , ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO DE1,500KG A K 1,800KG COM SELO SIF	KILO	12. 000,00	R$ 6,9900	83. 880,00	BIG LAR
79	993088	CREME VEGETAL - SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL	UNID	470,00	R$ 6,0300	2. 834,10	BECEL
84	498545	ESPINAFRE- FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACOS)	UNID	1. 100,00	R$ 7,2900	8. 019,00	GOIANO
111	992115	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LATA 400 GR.RICO EM FERRO, VITAMINAS C,A,E D ONDE UM PORCAO DE 26G CONTENDO130KCAL. 9,9 DE CARBOIDRATO 6,8G DE PROTEINAS, VALIDADE 12 MESES	UNID	2. 800,00	R$ 14,2900	40. 012,00	NINHO
112	498650	LEITE EM PO SEM LACTOSE- LEITE INTEGRAL -INSTATANEO,ZERO LACTOSE , EMBALAGEM CONTENDO 380G,INGREDIENTE: INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL ,ENZIMA, LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTELECITINA DE SOJA,SEM GLUTEN,NA EMBALAGEM , LATA 380 G	UNID	495,00	R$ 19,7000	9. 751,50	PIRACANJUBA
114	498649	LEITE SEM LACTOSE UHT- LONGA VIDA, PROCESSADO POR UHT,ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,LIQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML,COM VALIDADE ACIMA DE 90 DIAS , CAIXA COM 12UND X1LT	CAIXA	445,00	R$ 63,0000	28. 035,00	LACBOM

115	991346	LEITE VEGETAL DE ARROZ E CALCIO - EMB. 1 LT BIO ARROZ BEBIDA E CALCIO 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUDAVEL E EQUILIBRADA. FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CALCIO SEM	LITRO	440,00	R$ 10,4700	4.606,80	riso vita
116	498652	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM UMIDADE MAXIMA DE 15%POR PESO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESE,PACOTE500G.	PACOTE	670,00	R$ 6,9800	4.676,60	MIKA
118	346291	LINGUICA DE FRANGO - LINGUICA DE CARNE DE FRANGO TIPO PURA, EMBALAGEM PROPRIA.CONTENDO CERTIFICADO SANITARIA, SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CARIMBOS COM MINISTERIO DA AGRICULTURA E ANVISA	KILO	2.150,00	R$ 18,4300	39.624,50	SEARA
119	501229	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	610,00	R$ 7,8500	4.788,50	PALAVITA
121	498658	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE	510,00	R$ 4,5900	2.340,90	TIO URBANO
123	498654	MACARRAO TIPO CONCHINHA -MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	3.160,00	R$ 3,3800	10.680,80	LIANE
139	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - EM ESPIGAS SEM CASCA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSOE UMIDADE ANORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	UNID	3.050,00	R$ 3,9900	12.169,50	GOIANO
141	501231	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN. 500 ML	UNID	425,00	R$ 30,0000	12.750,00	CEPERA
143	498664	OLEO DE SOJA VEGETAL-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML	CAIXA	750,00	R$ 201,2000	150.900,00	CONCORDIA
144	498665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE DE 100 GRAMAS	PACOTE	660,00	R$ 4,7000	3.102,00	PALAVITA
151	498578	PEIXE - TIPO PINTADO,EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIMPO, ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES, E ETC, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU PLASTICO ATOXICO	KILO	2.150,00	R$ 46,9800	101.007,00	DELICIUS
152	498555	PEPINO -TIPO CAIPIRA SELECIONADO FRESCO ,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ,COLORACAO UNIFORME ,AROMA,COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KILO	4.330,00	R$ 6,9900	30.266,70	GOIANO
159	498672	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,PCT 500G	PACOTE	650,00	R$ 8,2000	5.330,00	PALAVITA
160	498673	QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLASTICO, PESO POR QUILO.EMBAGEM PRIMARIA :SACO POLIETILENO ATOXICO,RESISTENTE,PESO LIQUIDO DE 500G.A DATA DE FABRICACAO NAO PODERA SER ANTEROIR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1.100,00	R$ 26,2900	28.919,00	LACBOM
169	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	UNID	1.300,00	R$ 7,1700	9.321,00	SADIA
171	501233	SOJA EM GRAO - SOJA EM GRAO 500G.	UNID	640,00	R$ 11,6700	7.468,80	VIVA SALUTE
173	498677	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	R$ 3,4900	19.250,84	DFRUTAS
176	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	R$ 5,8900	32.489,24	DAFRUTAS
178	498683	SUCO DE SOJA- SUCO CONCENTRADO - A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS, PRODUTO COM FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, B6, C, D E E, ACIDO FOLICO, ISENTO DE COLESTEROL, LACTOSE E GLUTEN, PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK.CAIXA DE 200ML	UNID	1.250,00	R$ 3,0400	3.800,00	ADES
179	498722	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN ACTIVE- SUPLEMENTO ALIMENTAR-COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, RICO EM PROTEINA,CALCIO, FERRO E ZINCO, CONTEM CARBOIDRATOS /MALTODEXTRINA E FIBRAS/ FOS E INULINA, ACONDICIONADA EM LATA DE 400G, VARIOS SABORES	UNID	200,00	R$ 21,6200	4.324,00	APTAMIL
183	993087	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	KILO	640,00	R$ 22,5000	14.400,00	Rubi
184	993086	UVA PASSA - PACOTE DE 100G OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P. AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE	800,00	R$ 5,3000	4.240,00	AGROVILA
185	498567	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM CAIXOTE, EM KG	KILO	850,00	R$ 8,9900	7.641,50	GOIANO
186	498684	VINAGRE DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,750ML	FRASCO	890,00	R$ 4,0900	3.640,10	VITALIA
187	498685	VINAGRE DE VINHO TINTO- RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO ,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750ML	FRASCO	460,00	R$ 3,8400	1.766,40	TOSCANO

GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME	**CNPJ: 01.153.766/0001-79**
VALOR GLOBAL R$: 369.232,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
146	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL,COM12 TIPOS-DECEREIAS,SEM ACUCAR,FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA-QUALIDADE,ISENTODEMATERIA TERROSA,PARASITOS,COMIDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VAL. ,UNIDADE DO PCT 350A550G	PACOTE	970,00	R$ 5,6000	5.432,00	PRESTA??O DE SERVI?OS PRESTA??O DE SERVI?OS
147	498669	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIEMACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60 G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70 G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL,UNIDADE MEDIA DE 60G	UNID	21.000,00	R$ 0,8000	16.800,00	PRESTA??O DE SERVI?OS PRESTA??O DE SERVI?OS
148	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA-ABASE-DEOLEOOU-MARGARINA, FER-	UNID	19.000,00	R$ 1,4000	26.600,00	PRESTA??O DE SERVI?OS PRESTA??O DE SERVI?OS

		MENTO QUIMI-CO,FARI NHADET RIGO,O VOS, ACU-CAR, COM UNIFOR-MIDADE NOAS-SA-DO,ARO MAESAB OR TIPI-CO DE PAO DOCE,A CASCA-DEVE-RASER-DOURA-DA NA PARTE SUPERI-OR, COM CREME DE CONFEI-TEI-RO,POD ENDO OU NAO TER CO-CO RAL. 70G					
149	498667	PAO FRANCE S-COMPO-SICAO MINIMA DA MAS-SA: FA-RINHA DE TRI-GO, AGUA, FER-MENTO BILOGI-CO, ACU-CAR E SAL,PO DENDO CON-TER OU-TRAS SUBS-TANCI-AS COM MATE-RIA PRI-MA DE 1 QUALI-DADE, PESAN-DO NO MINIMO 50G, FORNE-CIMEN-TO EM KG.	KILO	17.800,00	R$ 18,0000	320.400,00	PRESTA??O DE SERVI?OS PRES-TA??O DE SER-VI?OS

MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:37.674.131/0001-64**

VALOR GLOBAL R$: 3.154.128,04 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Es-pec.
5	498582	ACAFRAO - CURCUMA EM PO, EMBALADO CONVEN-CIONALMENTE EM EMBA-LAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ,COM DA-DOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIO-NAIS , DATA DE FABRICA-CAO , PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO PACO-TE DE 30 GRAMAS	PACOTE	1.960,00	R$ 1,6600	3.253,60	PALAVI-TA
8	498580	ACHOCOLATADO EM PO, 400 GR- OBTIDO PELA MIS-TURA DE CACAU, EXTRA-TO DE MALTE, ACUCAR, SAL, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILI-	UNID	3.100,00	R$ 4,2500	13.175,00	MERIL?

		ZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA					
11	501209	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS	PACOTE	700,00	R$ 7,7900	5.453,00	UNI?O
12	498584	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO(STEVIA),INGREDIENTES : AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO ACIDULANTE: ACIDO CITRICO.SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO , SEM SACARINA, 80 ML	UNID	94,00	R$ 5,0000	470,00	LINEA
15	993080	AMEIXA PRETA SECA - PACOTE COM 100G OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES	PACOTE	1.010,00	R$ 9,7500	9.847,50	MIKA
16	498586	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL , FECHADO	KILO	710,00	R$ 6,9900	4.962,90	AMIBELA
17	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	13.350,00	R$ 4,2000	56.070,00	OURO DO LESTE
18	498587	ARROZ BRANCO- CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	10.000,00	R$ 16,0000	160.000,00	GR?O DO LESTE
19	498588	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	450,00	R$ 5,8000	2.610,00	CODIL
22	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNID	590,00	R$ 21,0000	12.390,00	COCINERO
27	501211	BANHA DE PORCO - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REG	KILO	880,00	R$ 18,9500	16.676,00	NILO
30	498608	BEBIDA LACTEA DIET-CONSTITUIDO DE 0% ACUCAR ,0% GORDURA (DIET) LEITE, SORO DE LEITE, ACRESCIDO DE VITAMI-	PACOTE	390,00	R$ 2,2900	893,10	DA FRUTA

		NAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DIVERSOS , ACONDICIONADA EM POTES DE 170G. EMBALAGEM DE 170 G					
31	498592	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO-CONSTITUIDO DA MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO,SORO DE LEITE LIQUIDO, ACUCARES, AMIDO OU AMIDOS MODIFICADOS E/ OU MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLUCOSE, LITRO	LITRO	1.030,00	R$ 5,0000	5.150,00	COMA-JUL
32	498594	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO-CONSTITUIDO DA MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO,SORO DE LEITE LIQUIDO, ACUCARES, AMIDO OU AMIDOS MODIFICADOS E/ OU MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLUCOSE, LT	LITRO	1.030,00	R$ 5,0000	5.150,00	COMA-JUL
33	498595	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTA -CONSTITUIDO DA MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO,SORO DE LEITE LIQUIDO, ACUCARES, LITRO	LITRO	1.030,00	R$ 5,0000	5.150,00	COMA-JUL
34	498596	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE SABOR MORANGO-PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 170 G	UNID	440,00	R$ 1,9000	836,00	DA FRUTA
35	996694	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA E CALCIO (LEITE VEGETAL) - INGREDIENTES - AGUA, AVEIA ORGANICOS, OLEO DE GIRASSOL, CITRATO DE CALCIO, LITHOTAMNION CALCAREUM ALGAS, SAL DO MAR, AVENA BEBER 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	440,00	R$ 7,5000	3.300,00	NESFIT
36	996695	BEBIDA VEGETAL DE COCO (LEITE VEGETAL) 1 LITRO, AGUA, CREME DE COCO, ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CALCIO E ZINCO) SAL , VITAMINAS, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO	LITRO	440,00	R$ 6,3000	2.772,00	NESFIT
39	499880	BISCOITO - POLVILHO PACOTE DE 100GR COM SAL , SEM GLUTEN E QUE NÃO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS SABOR E COR CARACTERÍSTICO, DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE 3 MESES.	UNID	1.950,00	R$ 3,6000	7.020,00	BEBELA
40	498597	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - RICO EM FIBRAS , BAIXO VALOR COLORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN , SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE ,10% NATURAL, PRAZO DE VAL. DE NO MINIMO 3 MESES, PACOTE DE 150G	PACOTE	1.010,00	R$ 7,0000	7.070,00	GUI-MAR?ES
41	498605	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, COMPOSI-	PACOTE	1.150,00	R$ 4,4000	5.060,00	JUVIS

		CAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PACOTE 400G					
44	498602	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CHOCOLATE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CX COM 21UN X400 G	CAIXA	355,00	R$ 113,0000	40.115,00	NINFA
45	498613	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E SEM LACTOSE -SEM RECHEIO DO TIPO SEQUILHO,COMPOSICAO , COMPOSICAOBASICA AMIDO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL , OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, NAO CONTEM GLUTEN , NAO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO350G	PACOTE	750,00	R$ 4,9900	3.742,50	PORTO ALEGRE
46	498617	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - COM SAL , TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO , PACOTE DE 400G	PACOTE	1.300,00	R$ 4,8000	6.240,00	LIANE
47	498616	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, PCT 400GR	PACOTE	1.100,00	R$ 4,7000	5.170,00	LIANE
48	498615	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COM SAL , COMPOSICAO BASICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL , REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, CAIXA COM 21UND X 400G	CAIXA	900,00	R$ 90,0000	81.000,00	DALLAS
49	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 UNDX800G	CAIXA	315,00	R$ 93,0000	29.295,00	RANCHEIRO
50	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 UNDX800G	CAIXA	315,00	R$ 92,0000	28.980,00	RANCHEIRO
52	346370	CACAU EM PO - PO SOLUVELL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE 200GR	PACOTE	600,00	R$ 6,7900	4.074,00	QUALIMAX

53	498619	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 10 G	PACOTE	5.500,00	R$ 1,2500	6.875,00	MIKA
54	498618	CANELA EM PAU - PACOTE DE 30G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAS E LIMPAS , DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	PACOTE	1.150,00	R$ 2,5000	2.875,00	MIKA
55	498620	CANELA EM PO - PACOTE DE 10G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAS E LIMPAS ,DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	PACOTE	1.150,00	R$ 1,5000	1.725,00	MIKA
58	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KILO	10.150,00	R$ 23,0000	233.450,00	FRIGO-BOM
59	498570	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	7.550,00	R$ 32,9900	249.074,50	FRIGO-BOM
60	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	14.100,00	R$ 39,9000	562.590,00	FRIGO-BOM
61	498568	CARNE BOVINA SALGADA - PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO DE 1KG	KILO	4.250,00	R$ 48,0000	204.000,00	FRIGO-BOM
62	498571	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KILO	4.600,00	R$ 29,9900	137.954,00	IN NATURA
63	498724	CARNE SUINA PERNIL- TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS 20X20X20MM,EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO ,COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALADA ,SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM ,TRANSP. ATOXICO	KILO	5.000,00	R$ 29,9900	149.950,00	IN NATURA
67	346268	CHA MATE - EMBALAGEM DE 250GR, COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA-MATE, SA-	UNID	4.000,00	R$ 3,7500	15.000,00	PANTANEIRA

		BOR E COR CARACTERÍSTICO, DUPLA EMBALAGEM (PLÁSTICA E CAIXA DE PAPELÃO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES.					
68	498572	CHARQUE - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PROPRIA	KILO	1.950,00	R$ 36,7500	71.662,50	VILHETO
69	993083	CHIA, SEMENTES DE PLANTAS - EMBALAGEM 120G A 150G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	510,00	R$ 5,9500	3.034,50	MIKA
70	17955	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50 A 70% CACAU - CACAU EM PO SOLUVEL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE, COM 50 A 70% DE CACAU. PACOTE DE 200G.	PACOTE	3.300,00	R$ 6,3000	20.790,00	QUALIMAX
73	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UNID	1.610,00	R$ 3,0000	4.830,00	ADELCOCO
75	498627	COLORAU- (URUCUM) PÓ FINO ,HOMOGENEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO ,PESO LIQUIDO E ROTULAGEM, PACOTE DE 500G	PACOTE	1.004,00	R$ 4,9000	4.919,60	MARAT?
78	498628	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO-EIMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 10G	PACOTE	1.200,00	R$ 1,5000	1.800,00	MIKA
80	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE VDRO E POTES, POTE DE 400G	UNID	1.000,00	R$ 5,0000	5.000,00	TRIANGULO
81	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - OBTIDO POR PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, LIVRE DE RESIDUOS, TIPO EM CREME OU PASTA, CLASSIFICADA EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, COM CONSISTENCIA EM POTES DE VIDRO OU PLASTICO, POTE DE 400G	UNID	1.000,00	R$ 5,8000	5.800,00	VAL
82	498633	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGE-	PACOTE	11.300,00	R$ 1,3500	15.255,00	MIKA

		TAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PCT DE 10G					
83	501214	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PACOTE	6.800,00	R$ 2,1500	14.620,00	MIKA
85	498634	EXTRATO DE TOMATE-CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, PESANDO1.080 GRAMAS	UNID	3.900,00	R$ 6,3000	24.570,00	QUERO
86	991357	EXTRATO DE TOMATE - (CAIXINHA) 130G, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES SEM CORANTESARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES	UNID	6.650,00	R$ 1,2500	8.312,50	QUERO
87	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE	UNID	5.350,00	R$ 1,4000	7.490,00	BONARE
89	501226	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	KILO	620,00	R$ 16,0000	9.920,00	MIKA
90	498637	FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA,SECA FINA,TIPO 1,BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO , ODOR E SABOR PROPRIOS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG, INFORMACOES DE ACORDO COM A LEGISLACAO	UNID	3.850,00	R$ 4,6800	18.018,00	JULIA
91	993084	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, PACOTE 500G- FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	PACOTE	710,00	R$ 3,9500	2.804,50	AMAFIL
92	498638	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCAO ,PRE-COZIDA,OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADO E PENEIRADO, NA COR, AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, COM PLASTICO,ATOXICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PCT DE 500G	UNID	920,00	R$ 2,9900	2.750,80	SINH?
93	498639	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO COM 10UND DE 1KG	FARDO	800,00	R$ 45,0000	36.000,00	SERTANEJO
94	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA-	FARDO	120,00	R$ 44,0000	5.280,00	ANACONDA

		REN-TE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG.FARDO COM 10 UND DE 1KG					
95	501228	FECULA DE BATATA - SUBSTANCIA AMILACEA, EXTRAIDA DA RAIZ DA BATATA, OBTIDA POR DE-CANTACAO, CENTRIFUGA-CAO E OUTROS PROCES-SOS, ISENTA DE FERMEN-TACAO COM MAXIMO 80% DE AMIDO, E UMIDADE MAXIMA DE 14% PP., LI-VRE DE PARASITAS, SUJI-DADES E LARVAS, PCT 500 G	PACOTE	470,00	R$ 6,5000	3.055,00	MARPA
96	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADI-OS, COM A UMIDADE PER-MITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERRO-SO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SU-JIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PA-COTE DE 1KG	PACOTE	8.250,00	R$ 6,5000	53.625,00	DONA D?
97	498643	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERRO-SO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIO-NADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	2.220,00	R$ 8,4000	18.648,00	DONA D?
98	498644	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - TIPO GRANU-LADO SECO INSTANTA-NEO, COMPOSTO DE SAC-CHARORNYCES CEREVISI-AL,AGENTE DE REIDRATA-CAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA-DA,PACOTE DE 125G	PACOTE	690,00	R$ 8,0000	5.520,00	APTI
99	498645	FERMENTO QUIMICO - PA-RA BOLO, TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIRO-FOSFATO ACIDO DE SO-DIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONO-CALCI-CO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA-DA.POTE DE 100G	FRASCO	1.570,00	R$ 2,8000	4.396,00	APTI
100	498575	FIGADO - BOVINO EM IS-CAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PRO-PRIO,FIRME,NAO PEGAJO-SO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRO-PRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	2.200,00	R$ 24,9900	54.978,00	IN NA-TURA
101	498574	FILE DE FRANGO-SEMI PROCESSA-DO,CONGELADO, SEM OS-SO E SEM PELE , SEM TEMPERO, COM ASPEC-TO,COR E SABOR PRO-PRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS , EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTI-CO VIRGEM, TRANSPA-RENTE E ATOXICO	KILO	3.750,00	R$ 10,3500	38.812,50	BELLO
103	498712	FORMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO PA-RA LACTANTES (A PARTIR DO 6ºMES) -COM FER-RO,PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES,COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CA-SEINA,TENDO COMO FON-TE DE CARBOIDRA-TOS100% LACTOSE , LATA DE 800G	UNID	800,00	R$ 30,0000	24.000,00	NINHO
104	498716	FORMULA INFANTILA BA-SE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA- PARA LACTAN-TES A BASE DE SO-JA,CONTEM DHAEARA IN-GREDIENTES: MALTODEX-	UNID	100,00	R$ 40,0000	4.000,00	NINHO

		TRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA,OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA,OLEO DE COCO, MINERAIS . LATA DE 800G					
105	498725	FRANGO INTEIRO - FRANGO SEMI - PROCESSADO,CONGELADO, INTEIRO, COM ASPECTO SEM PESCOCO ,SEM CABECA ,SEM MIUDOS,COM ASPECTO ,COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS , ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 2,0 KG A 2,5 KG, COM SELO SIF	KILO	1.100,00	R$ 7,0000	7.700,00	LAR
106	498641	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILO	PACOTE	1.650,00	R$ 4,2900	7.078,50	XOD?
108	498646	LEITE DE SOJA - LIQUIDO,PREPARADO A BASE DE SOJA,SEM LACTOSE,SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,DOS PRODUTO,DOS INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	LITRO	620,00	R$ 7,0000	4.340,00	ADES
109	498647	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	480,00	R$ 57,9000	27.792,00	AURORA
110	498651	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO ,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE ,COM VITAMINAS E MINERAIS,NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , LATA DE 300G	UNID	345,00	R$ 20,0000	6.900,00	SUPRA SOY
113	498648	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA , UHT INTEGRAL , TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS,RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	3.850,00	R$ 55,0000	211.750,00	AURORA
122	498653	MACARRAO INTEGRAL - MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRAO , INSTATANEA E INTEGRAL ,TIPO PENNE, COR MARRON ,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES,PACOTE DE 500G	PACOTE	630,00	R$ 5,0000	3.150,00	RENATA
124	498655	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES AR-	PACOTE	7.200,00	R$ 2,8900	20.808,00	LIANE

		TIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G					
125	498656	MACARRAO TIPO LETRINHA -MASSAALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ALFABETO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	1.100,00	R$ 4,3000	4.730,00	RENATA
126	498657	MACARRAO TIPO PARAFUSO -MASSAALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PARAFUSO , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	7.800,00	R$ 2,4000	18.720,00	LIANE
128	498550	MANDIOCA PROCESSADA-TIPO BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO , COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO , FIRME E INTACTA , LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KILO	2.090,00	R$ 4,5000	9.405,00	IN NATURA
130	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - DE PRIMEIRA LINHA EM POTE PLASTICO ATOXIDO COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADOAPOS A TAMPA E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UNID	1.450,00	R$ 23,9900	34.785,50	REL?QUIA
131	498661	MARGARINA LIGHT- VEGETAL, LIVRE DE GORDURASTRANS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEISVIGENTESA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR POTE250G	UNID	300,00	R$ 5,9800	1.794,00	DEL?CIA
132	498659	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MINIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.POTE DE 500G	UNID	1.470,00	R$ 7,4900	11.010,30	CLAYBON
136	498662	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, 500G	PACOTE	1.900,00	R$ 2,6000	4.940,00	MIKA
137	993085	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADICAO DE SAL E ACUCAR, EMBALAGEM A VACUO	UNID	4.400,00	R$ 2,6900	11.836,00	FUGINI
138	498663	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNID	4.550,00	R$ 2,9900	13.604,50	BONARE

140	501230	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE.	UNID	650,00	R$ 5,0000	3.250,00	LUNAR
142	501232	OLEO DE GIRASOL- OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LATA 900 ML	UNID	625,00	R$ 13,0000	8.125,00	LIZA
157	498670	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	800,00	R$ 4,1000	3.280,00	JULIA
158	498671	POLVILHO DOCE - BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	800,00	R$ 4,6000	3.680,00	JULIA
161	19652	QUEIJO MUSSARELA	KILO	800,00	R$ 39,9900	31.992,00	NEN?
166	498674	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, PCT DE 500G	PACOTE	700,00	R$ 6,2500	4.375,00	MIKA
167	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	1.690,00	R$ 1,5000	2.535,00	SALINAS
168	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, INSPECIONADA SIF	KILO	1.740,00	R$ 10,5000	18.270,00	BELLO
170	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UNID	3.200,00	R$ 8,8000	28.160,00	PALMEIRA
172	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.124,00	R$ 2,5000	12.810,00	DA FRUTA
174	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	R$ 4,2500	23.443,00	DA FRUTA
175	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOA-	FRASCO	5.516,00	R$ 5,4900	30.282,84	DA FRUTA

		TO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML					
177	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	R$ 4,4000	24.270,40	DA FRUTA
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRI. E HOSP. L						**CNPJ: 06.372.763/0001-40**	
VALOR GLOBAL R$: 3.000,00 (três mil reais).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
102	498710	FORMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO ,PARA LACTANTES (0 A 6 MESES) -COM FERRO, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE , LATA DE 400G	UNID	200,00	R$ 15,0000	3.000,00	NESTLE NESTOGENO 1 - LATA 400G

VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTAS EIRELI - ME						**CNPJ: 14.880.423/0001-58**	
VALOR GLOBAL R$: 56.091,00 (cinquenta e seis mil e noventa e um reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	501208	ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PACOTE	450,00	R$ 7,5000	3.375,00	ITAMARATI ITAMARATI
10	498583	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO. PACOTE DE 2 KG	PACOTE	6.900,00	R$ 7,6400	52.716,00	ITAMARATI ITAMARATI

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 175 DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 175 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, referente a com a Empresa **SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 08.860.168/0001-89,** nos termos do Contrato n. 059/2022, composta pelos seguintes membros:

THAINA LOULA - Presidente - inscrita no CPF 041.141.881-50. ELUANE CRISTINE DE SOUZA - Secretária - inscrita no CPF 036.194.721-65. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Membro - inscrito no CPF nº 040.820.681-04.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 176 DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 176 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. AGNALDO RONDON KOGAPI**, Matrícula 1838, portador do RG sob o nº 10749160 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.519.881-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	02/05/2022 À 30/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022- CMAS DE 13 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022- CMAS DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da Lei do SUAS Municipal"

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS alterada pela Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 1035/2013, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022, durante a 221ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei do SUAS Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos treze dias do mês de abril de 2022.

_____

Rozeli Almeida da Silva

Presidente do CMAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Simplificada e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 008/2022/SEMATUR referente ao processo n° 023/2021 requerido pela empresa denominada **Sertanejo Agropecuária LTDA-ME**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 10.286.563/0001-41 para as atividades de Beneficiamento de Arroz, exceto parborizado, neste município.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

Processo: Pregão Presencial nº 74/2021.

Ata de Registro de Preço nº 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 – Filial Várzea Grande.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit, do T. R. F. 02.	Valor Unitário com Aditivo
1	991899	EMULSAO ASFALTICA CM 30 (TONELADA)	UNIDADE	R$: 7.981,16	R$: 8.449,03 – 5,86%
2	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	UNIDADE	R$: 4.600,72	R$: 4.858,00 – 5,59%
3	991901	EMULSAO ASFALTICA RR -2C (TONELADA)	UNIDADE	R$: 4.891,33	R$: 5.156,00 – 5,42%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2022 PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

I. RELATÓRIO.

Por intermédio do Pedido de Reconhecimento de Dívida efetuado pela empresa **CONSAÚDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 36.798.072/0001-73**, através do qual a referida empresa solicitou reconhecimento de dívida no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) referente ao inadimplemento em virtude de prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE para o Hospital Municipal**, conforme exposto na presente decisão.

II. DOS FATOS.

Considerando o recebimento do Pedido de Reconhecimento de Dívida a Administração Municipal verificou que não constava no sistema de gestão pública, o empenhamento da despesa, e de igual modo, não constavam pagamentos.

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde remeteu a Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa os ofícios 290/2022/GESTÃO DO SUS e 466/2022/GESTÃO DO SUS, reconhecendo que os serviços cobrados foram efetivamente prestados pela empresa credora.

Devendo ser destacado, neste contexto, que a Secretaria Municipal de Saúde utilizou, desde 2019, o sistema fornecido pela empresa **CONSAÚDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Sendo importante ressaltar que até janeiro de 2022 os serviços foram prestados de forma indireta, uma vez que os mesmos integravam objeto de contrato firmado junto à empresa SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Ressaltando-se que ao realizar nova contratação para serviços de software/sistema de gerenciamento contábil, mediante adesão, não foram contemplados os serviços de fornecimento de **SISTEMA/SOFTWARE para o Hospital Municipal.**

Neste contexto, e considerando que o sistema/software já estava instalado, e sendo instalado, no Hospital Municipal, e considerando que seria necessário manter o referido sistema pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da celebração do novo contrato de prestação de serviços de fornecimento de software de gerenciamento contábil, decidiu-se pela manutenção dos serviços nos meses de fevereiro a abril do corrente ano, ao custo total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

Analisados os fatos e documentos apresentados juntamente com o pedido de reconhecimento de dívida protocolado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta, infere-se que **pela confissão de divida no caso em destaque.**

Ante ao exposto, e considerando à necessidade quitação da dívida.

DECIDO:

1. Pelo deferimento do requerimento de reconhecimento de divida apresentado, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

2. Determino à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento do deferimento ora exarado;

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 104/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 17 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

12.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.15.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

458 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

12.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.15.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

462 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 150,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que a servidora Terezinha de Freitas Ribeiro está aposentada, conforme benefício nº 2008584962.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública Municipal a Senhora **Terezinha de Freitas Ribeiro**, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 2008584962, ocupante do cargo de Continua, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 257/2022 - EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILDE MOREIRA DA SILVA

DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da função de Secretária Escolar de servidora pública municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 233/2022/SME.

CONSIDERANDO que a Servidora Ivanilde Moreira da Silva, entrará de férias e posteriormente licença prêmio.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar da função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Luciana Garcia Duran a servidora pública **Ivanilde Moreira da Silva**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 253/2022 - CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre cedência de Servidora Pública Municipal, **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora do Município de Pedra Preta Senhora Edcleuma da Silva Machado foi cedida ao município de Rondonópolis, conforme Termo de Cooperação Técnica com Cessão Técnica com Cessão de servidor efetivo que entre si celebram o município de Rondonópolis e o Município de Pedra Preta.

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a cedência da servidora **Edcleuma da Silva Machado** ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços junto ao Município de Rondonópolis, pelo período de 02/05/2022 a 02/05/2023.

Art.2º Caberá ao CESSIONÁRIO reembolsar o CEDENTE pelo valor integral da remuneração da servidora cedida e seus encargos previdenciários até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência da cessão, com exceção de férias e licença prêmio.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 256/2022 - LICENÇA MATERNIDADE KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO

DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Kamilly Karoline Vieira do Nascimento, contratada à função de Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 11/05/2022 à 08/09/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT E O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, COM INTERVENIÊNCIA DA AGER BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **BARRA DO GARÇAS/MT** E O MUNICÍPIO DE **PEDRA PRETA/MT**, com interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER BARRA**, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário no âmbito do território municipal.

OBJETIVO DO CONVÊNIO: Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de Pedra Preta/MT, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio, sendo os principais objetivos a serem atingidos:

I - assegurar a prestação de serviço adequado, assim entendida, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos USUÁRIOS, do PODER CONCEDENTE e da PRESTADORA de serviços públicos;

III - fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, bem como as cláusulas do Contrato de Concessão;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT – NELSON ORLATO (Prefeito Municipal). MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT – ADILSON GONÇALVES DE MACEDO (Prefeito Municipal) MARIA OLIVIECKI COIATELLI (Diretora Presidente) e RAMON FONSECA CARVALHO (Diretor Técnico Operacional). CONCESSIONÁRIA SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA LTDA - ANDRÉ BICCA MACHADO (Diretor-Presidente).

PORTARIA Nº 258/2022 - DESIGNAÇÃO SILVIA DESIDÉRIO CRUZ, PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN.

DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Silvia Desidério Cruz**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Luciana Garcia Duran.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 059/2022 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 059/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022	**DATA: 12/05/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 211.064,00 (Duzentos e onze mil e sessenta e quatro reais).	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 12/05/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 364** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 383** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

PORTARIA Nº 255/2022 - FÉRIAS REGULARES IVANILDE MOREIRA DA SILVA

DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2021 a 03/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IVANILDE MOREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 18/05/2022 **à 16/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2022

Modalidade:	**PREGÃO**
Forma:	**PRESENCIAL**
Tipo:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto:	**Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Devido a erros no Sistema o item 05 (62549 - CAMISETA BIKE) e o item 06 (86781 - CAMISETA NORMAL TECIDO 100% POLIAMIDAS) foram unificados em um único item, as quantidades estão incompatíveis com as quantidades exigidas no **Memorando Nº 013/2022** gerando erro que impossibilita a continuidade do Pregão Presencial, diante disto Suspende a sessão e Retifica-se:

ONDE SE LÊ:

ANEXO VII:

ANEXA PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Item	Código/Descrição	Qtd	Unid.	Vlr. Unit. A	Vlr. Total A	Vlr. Unit. B	Valor Total B	Vlr. Unit C	Valor Total C	Vlr. Unit. D	Valor Total D	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	58329 - CRONOMETRAGEM (CHIP,PLACA BIKE)	500	UND	24,80	12.400,00	28,00	14.000,00	20,40	10.200,00	26,20	13.100,00	24,85	12.425,00

2	54921 - MEDALHAS PERSONALIZADAS 9CM COM FITA 3MM	**450**	UND	17,30	7.785,00	20,22	9.099,99	17,00	7.650,00	17,78	8.000,01	18,08	8.133,75
3	36762 - TROFEU PESONALIZADO 15 CM	100	UND	49,50	4.950,00	84,00	8.400,00	48,50	4.850,00	61,50	6.150,00	60,88	6.087,50
4	60695 - MOLDE DE TROFEU E MEDALHA	4	UND	400,00	1.600,00	425,00	1.700,00	350,00	1.400,00	-	-	391,67	1.566,67
5	62549 - CAMISETA BIKE	**450**	UND	56,94	25.624,98	84,11	37.849,95	68,33	30.749,98	80,78	36.349,97	72,54	32.643,72

LEIA-SE:

ANEXO VII:

ANEXA PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Ordem	Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
1	58329 - CRONOMETRAGEM (CHIP,PLACA BIKE)	500	UND	24,8000	12.400,00	28,0000	14.000,00	20,4000	10.200,00	26,2000	13.100,00	24,8500	12.425,00
2	5 4 9 2 1 - M E D A L H A S PERSONALIZADAS 9CM COM FITA 3MM	500	UND	17,3000	8.650,00	18,2000	9.100,00	15,3000	7.650,00	16,0000	8.000,00	16,7000	8.350,00
3	36762 - TROFEU PESONALIZADO 15 CM	100	UND	49,5000	4.950,00	84,0000	8.400,00	48,5000	4.850,00	61,5000	6.150,00	60,8750	6.087,50
4	60695 - MOLDE DE TROFEU E MEDALHA	4	UND	400,0000	1.600,00	425,0000	1.700,00	350,0000	1.400,00	0,0000	0,00	391,6667	1.566,67
5	62549 - CAMISETA BIKE - PROTEÇÃO UV FATOR 50 COM ZIPER 15 CM	250	UND	102,5000	25.625,00	122,0000	30.500,00	98,5000	24.625,00	30,4000	7.600,00	88,3500	22.087,50
6	86781 - CAMISETA NORMAL TECIDO 100% POLIAMIDAS.	250	UND	24,8000	6.200,00	29,4000	7.350,00	24,5000	6.125,00	115,0000	28.750,00	48,4250	12.106,25
Total Lote 01				**59.425,00**		**71.050,00**		**54.850,00**		**63.600,00**		**62.622,92**	
Totais:				**59.425,00**		**71.050,00**		**54.850,00**		**63.600,00**		**62.622,92**	

Já foi realizado a fase de Credenciamento sendo assim a data para reabertura e continuidade da Sessão será:

Data: **31/05/2022**, Horário: **13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

PEDRA PRETA, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

(Portaria de nº. 203/2022)

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

DECRETO Nº 105/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 054/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENOMINADO COMO CME

, DE 17 DE *MAIO DE 2022*.

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 054/2021 de 29 de março de 2021, que nomeia Membros Integrantes do Conselho Municipal de Educação, denominado como CME, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Altera composição do Conselho Municipal de Educação previsto no Decreto nº 054/2021 de 29 de março de 2021, a qual passa a ter a seguinte composição

I - Secretário Municipal de Educação ou seu representante designado por meio de Portaria Interna da SME;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Eleine Carrijo Machado de Melo.

Suplente: Abelmides Francisco Dias.

III - Representantes do segmento de pais de alunos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino indicado pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares-CDCEs:

Titular: Carlos Luciano Rodrigues.

Suplente: Talita Barbosa Salomão.

IV - Representantes dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino indicado pela categoria:

Titular: Maria Aparecida dos Santos.

Suplente: Lucia Aparecida Ciola Marques.

V - Representante dos Profissionais da Educação do Apoio Administrativo Educacional/AAE indicado pela categoria:

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso.

Suplente: Solange Mira dos Santos.

VI - Representantes dos Profissionais do Técnico-Administrativo/TAE indicado pela categoria:

Titular: Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves.

Suplente: Cristiane Valeria da Silva.

VII - Representantes da Instituição Estadual de Ensino:

Titular: Cleidson de Oliveira Gregório Garcia.

Suplente: Edivaldo Soares Vieira de Atahide.

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso- Subsede de Pedra Preta (SINTEP/MT):

Titular: Maria Eliete Leão de Arruda.

Suplente: Claudilene Domingos da Silva e Silva.

IX - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta/MT (SISPMUPP) que representa os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Aparecida Clemente Lara.

Suplente: Marleide Ramires da Silva Castilho.

X. 01 (um) representante do Movimento Negro;

Titular: Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Suplente: Nelson Severino Vieira.

XI - Representante da Instituição de Ensino Superior Privada:

Titular: Sidney de Arruda Vieira.

Suplente: Andrea Ribeiro da Silva.

XII - Representante da Instituição de Ensino Superior Pública:

Titular: Elisa Lucia de Almeida Ferreira.

Suplente: Maria José Batista Corrêa.

XIII - Representante dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Lucélia dos Santos Soares.

Suplente: Cintia Aparecida Bezerra de Souza.

XIV - Representante das Escolas Filantrópicas que ofertem a Educação Infantil:

Titular: Salviano Alberto Ramos Camelo Lima.

Suplente: Kelen Silva Souza.

XV- Assessor Pedagógico do Estado no Município de Pedra Preta/MT;

XVI - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Luci Aparecida Teixeira.

Suplente: Eva Cristina da Silva Vera.

XVII - Representantes das Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Sonia Moreira de Oliveira Barros.

Suplente: Andreia Claudia Martins

XVIII - Representantes das Unidades Educacionais que ofertam o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Tatiane do Carmo Costa.

Suplente: Dayane de Souza Tavares dos Santos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 - ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 E *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021*.	**DATA:** 12/05/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 24,865% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:	
O valor do acréscimo corresponde a R$ 17.398,00 (Dezessete mil trezentos e noventa e oito reais).	

III TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

III TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

Modalidade:	**PREGÃO**
Forma:	**PRESENCIAL SRP**
Tipo:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto:	**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

ONDE SE LÊ:

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JUNTAMENTE ONDE SE LÊ:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º**:** 11/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ CNPJ N.º:_____

Tel Fax: (_____)_____ **E-mail:** _____ **Tel Celular: (**_____)_____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ Agência:_____ Banco: _____

Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 01

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 02

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

* **Observações: inserir todas as propostas por Item conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto éde acordo com o previsto contida no edital.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

LEIA-SE:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º**:** 11/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por LOTE (N.º).

Licitante: _____ CNPJ N.º:_____

Tel Fax: (_____)_____ **E-mail:** _____ **Tel Celular: (**_____)_____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ Agência:_____ Banco: _____

Para cada LOTE ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: LOTE (N.º)

LOTE (N.º)	Descrição do LOTE (N.º)	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do LOTE (N.º) (em algarismo e por extenso).

Para cada LOTE (N.º) **ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo:** LOTE (N.º)

LOTE (N.º)	Descrição do LOTE (N.º)	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do LOTE (N.º) (em algarismo e por extenso).

* **Observações: inserir todas as propostas por** LOTE (N.º) **conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto éde acordo com o previsto contida no edital.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ONDE SE LÊ:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 011/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.**(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;

b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os serviços ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos**.**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.)

Assinatura do Contador da Empresa

(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).

LEIA-SE:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 011/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.**(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;

b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os serviços ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos**.**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.)

Assinatura do Contador da Empresa

(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).

A data permanecerá conforme **II TERMO DE RETIFICAÇÃO** do dia **11 DE MAIO DE 2022.**

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **27/05/2022, Horário: 07h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

PEDRA PRETA, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

(Portaria de nº. 203/2022)

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de EspecialistadaAdministração,** ao Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, admitido em 08 de abril de 2013, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/19"** para **Classe "D/19"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista daAdministração,** a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, admitida em 08 de abril de 2013, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/17"** para **Classe "D/17"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 02 (duas) Especialização de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6891, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** matrícula funcional nº 7418, admitido em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA,** matrícula funcional nº 7417, admitida em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carrei-

ras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 189, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 76,00% (setenta e seis por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO,** matricula funcional nº 8471, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do CRAS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415, admitida em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962, admitida em 1º de março de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 02 (duas) Especialização de Aperfeiçoamento e Qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **MARCOS OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6893, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante

do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/10"** para **Classe "B/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633, admitido em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/06"** para **Classe "B/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 4953, admitido em 15 de maio de 2007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **JOHNANTAN SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6909, admitido em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe do Cargo da Carreira de Apoio a Administração,**ao Servidor **GILVAN FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5039, admitido em 13 de julho de 2007, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ELIANE SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 4260, admitida em 04 de novembro de 2005, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/17"** para **Classe "E/17"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso de Especialização, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 5565, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso de Especialização, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, II, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **FLAVIO DEVIDE RIBEIRO,** matrícula funcional nº 6889, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 6884**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, "C", da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 83,00% (oitenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 1725**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, "C", da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 83,00% (oitenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matricula funcional nº 1725, do cargo de Diretor da Creche Escola Municipal Antônio Francisco dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 436/2022, de 10 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Considerando a C.I nº 1338/2022/SMS;

Considerando a Portaria nº 510, de 21 de março de 2022;

Considerando que o COE tem como finalidade realizar o planejamento e gestão coordenada das ações de enfrentamento à pandemia e instituir as medidas de proteção e vida, condutas para a prevenção da transmissão de Covid-19, alinhada com a classificação de risco no município;

Considerando que o servidor é responsável pelo ponto focal do COE – Centro Operacional de Emergência;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 608, de 25 de março de 2022, que concedeu 80,00% (oitenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matricula funcional nº 8488, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019, admitida em 07 de maio de 2018, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova Habilitação Profissional de Formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO,** matricula funcional nº 8471, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do CRAS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matricula funcional nº 8740, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo Efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLÉIA CUNHA PARÁ,** matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 24.03.2022 à 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 24.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIDINEIA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8646,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 à 30.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 23.03.2022 a 23.05.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 24.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (dias) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 à 30.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,**matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 30.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 959,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (dias) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 à 02.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 à 20.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE CARDOSO,** matrícula funcional nº 5662,ocupante do cargo efetivo de AEE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 30.03.2022 à 31.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, a Servidora **PETRONILIA RODRIGUES REIS MARQUES,** matrícula funcional nº 7181, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 1º de agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 739/2014 e do Termo de Posse nº 042/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 008/2022, de 06 de abril de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 7392014, de 02 de julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 21.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8626,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 25.03.2022 à 26.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 17.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 403,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 à 01.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES,**matrícula funcional nº 6621,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 à 27.09.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALBARI JOSE DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 1460,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 26.03.2022 à 29.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,**matrícula funcional nº 395,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 24.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 25.03.2022 à 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LARISSA MEDEIROS HIPÓLITO,**matrícula funcional nº 8691,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 30.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 21.03.2022 à 25.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 25.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 31.03.2022 à 04.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a Servidora **MATILDE SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 346, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 1º de agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 107/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 006/2022, de 06 de abril de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 107/1994, de 23 de setembro de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7166,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 a 03.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,**matrícula funcional nº 7606,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 8626,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 à 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7605,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA DE MOURA SANTOS DE ARAÚJO,**matrícula funcional nº 7761,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29/03/2022 à 04/04/2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA MENESES REIS,** matricula funcional nº 6160, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 16.03.2022 à 11.09.2022 conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **ROSITA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 5056, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 1º de agosto de 2007, nomeada através da Portaria nº 337/2007 e do Termo de Posse nº 030/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 007/2022, de 06 de abril de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 337/2007, de 18 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matricula funcional nº 8488, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA,** matrícula funcional nº 2897, ocupante do cargo efetivo de Zelador**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO SERGIO FELIX,** matricula funcional nº 8742, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **DIONE DA SILVA MODESTO,** matricula funcional nº 8741, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Esporte Amador,** do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 515/2022-SEMEC, de 18 de abril de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Dom Helder Câmara, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Cecilia Pereira da Silva	4662	Secretário Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	Professor	Escola Municipal Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,**matrícula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.04.2022 à 08.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,**matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,**matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.04.2022 à 08.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6836,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.03.2022 à 24.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,**matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.04.2022 à 06.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,**matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2022 à 13.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.04.2022 à 07.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBÓ,**matrícula funcional nº 1391,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.04.2022 à 09.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,**matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.04.2022 à 07.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde, pesquisa cientifica e desenvolvimento tecnológico, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito privado cuja atividade seja dirigida àquela relacionada no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

§ 2º O controle externo exercido pela Câmara Municipal será independente de qualquer ato ou parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 3º Para possibilitar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá enviar a esta, trimestralmente, relatórios e balancetes da gestão compartilhada entre o Poder Público e a Organização Social de Saúde que for qualificada.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definida nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;

d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na região, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II – haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no "caput" do art. 1º desta Lei há mais de 3 (três) anos.

Art. 3° O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trina por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II – Os membros eleitos ou indicados para compor este Conselho, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º. Grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

III – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V – o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI – os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV – designar e dispensar os membros da diretoria;

V – fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI – aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 3° A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria.

§ 4º No caso de Organizações Social em Saúde – OSS, deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º. da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação da região.

Parágrafo Único: O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal de Saúde, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8°.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, os seguintes preceitos:

I – especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II – estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde presidirá uma Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:

I – dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde ou dos Conselhos Gestores dos serviços incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

II – um membro indicado pela Câmara Municipal;

III – três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2° deste artigo, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".

§ 4º A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade

na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, à Câmara Municipal e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Art. 11 Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como fiel depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 12 O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação da região e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 13 As entidades qualificadas como organizações sociais serão declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, na forma da legislação municipal em vigor, para todos os efeitos legais.

Art. 14 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único: A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 16 Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 17 São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos do art. 13 e do § 3º do art. 14, ambos desta Lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

Art. 18 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art.19 A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará, se for o caso, para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 20 Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 21 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022.

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do **Município de Peixoto de Azevedo/MT.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal n° 91, de 08 de dezembro de 2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar –EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar –EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a execução do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada" e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

4.1 O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia **30 de maio de 2022** até o dia **03 de junho de 2022,** na sede administrativa do Município durante o horário de expediente,que ocorre das 12h00m às 18h00min.

4.2 A sessão pública para análise e julgamento das Propostas Técnica recebidas, será realizada na sede Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT – localizada na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro Antigo, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000, no dia **07 de junho de 2022 às 14h00min.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada a Grupo Especial de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **–** CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal. **Modelo Anexo III do Edital.**

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5e em seus **subitens** será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica. **Modelo Anexo III do Edital.**

5.6 O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do **item 4,** datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO Ideste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deveráapresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no §2º do artigo 18 da Lei Municipal nº 91/2021. **Modelo Anexo IV do Edital.**

6.3 A apresentação da **Proposta Técnica** implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as Proposta Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, consequentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.5 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **05 (oito) dias** para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;

2º) maior pontuação no quesito Capacidade Técnica;

3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;

4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

7.2.1 Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7.3 O GRUPO ESPECIAL, para a escolha da Previdência Complementar, poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7.3.1. Ao Grupo Especial incumbe verificar as informações prestadas pelas proponentes na proposta técnica através das publicações dos relatórios gerais nos endereços eletrônicos das Entidades e do órgão de fiscalização das EFPC.

7.3.2. É de responsabilidade das proponentes fornecer documentos complementares que se fizerem necessários para a confirmação de qualquer informação constante na proposta técnica apresentada, sob pena de desclassificação.

7.4 O GRUPO ESPECIAL, para a escolha da Previdência Complementar, poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

7.5 Os documentos referidos nos itens 5 serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas técnicas apresentadas, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 A declaração solicitada no item 6.2 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope direcionado ao Município, cuja localização e endereço para correspondência está descrito no item 4.2 deste edital, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O grupo de estudos especial poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGANÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo Especial será de 03 (três) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo Especial e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias **e na forma prevista no item 9.3**.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo Especial poderá, no prazo de 03 (três) dias, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no **Item 9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8. 666/93, no que couber.

9.10 As decisões do Grupo Especial e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.11 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 O disposto nos itens 9.10 e 9.11 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 05/05/2022.

11. DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO E ESTUDOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

11.1 O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do grupo especial de trabalho e estudos do Município de Peixoto de Azevedo/MT, instituído pela Portaria nº 871 de 03 de maio de 2022.

12. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro Antigo, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3575-5100, em horário de expediente.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Peixoto de Azevedo/MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo Especial, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

14.7. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação e declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de percentual mínimo de contribuição.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2022.

WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA

Presidente

GETEP

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO E ESTUDOS para a escolha da Previdência Complementar do Município de Peixoto de Azevedo/MT

Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de _____.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Declaramos ser verdadeiras as informações constantes nesta Proposta Técnica.

1. Capacitação Técnica

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).		% médio de rentabilidade
2021		
2020		
2019		
2018		
2017		
Soma:		
***Média:**		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II) Ativo Total da EFPC em 30/04/2022:_____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 30/04/2022. Participantes serão considerados somente os ativos contribuintes

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, **de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório**, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.	10

II)	Pontuação

Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.	10

III) Experiência da Diretoria Executiva		
Anos de atuação em Previdência Complementar		**Pontuação**
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	**Pontuação**
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC: _____	
Anos de experiência comprovada	**Pontuação**
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

V) Qualificação da Diretoria Executiva	
Formação Acadêmica (Pontuação pela quantidade de títulos por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)	**Pontuação**
Graduação	2
Pós-graduação e MBA	4
Mestrado	6
Doutorado	8

V) Formação Acadêmica					**Pontuação**
Membros	**Graduação**	**Pós-graduação MBA**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Total de cada membro:**
Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
No cômputo geral será considerada a média da pontuação de todos os membros					

V) Qualificação da Diretoria Executiva	
Média da pontuação dos membros	**Pontuação**
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
20 pontos ou mais	12

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento:_____

I) Taxa de carregamento	**Pontuação**
de 6,01% a 9 %	0
de 3,01 a 6%	5
de 1,01 a 3%	10
de 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	25

II) Taxa de administração:_____

II) Taxa de administração a.a.	**Pontuação**
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20
de 0% a 0,20%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:_____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de participantes em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

IV) Despesas Administrativas/Participante ativo contribuinte	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

V) Despesas Administrativas/Receitas administrativas	Pontuação
Acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
Abaixo de 29%	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador, na forma de adiantamento de contribuições futuras.

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. Plano de Benefícios

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:_____ _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10

4. Suporte de implantação do plano, educação previdenciária e transparência

I)	Pontuação
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso.	1 ponto para cada canal listado Pontuação máxima: 5 pontos

II)	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar canais.	1 ponto para cada canal listado Pontuação máxima: 5 pontos

III)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Listar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui

IV)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e/ou Canal de Denúncias.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa.	2 pontos

VI)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética.	2 pontos

VII) Informarse a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos.	
Possui:	**Pontuação**
Sim	0
Não	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal:	_____
Nome completo:	_____
Cargo:	_____

ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO	
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	
PERFIL DA MASSA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	
ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO NORMAL	16,88%
AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT- APORTES ANUAL	R$ 2.818.558,13
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	**784**
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 04/2022)	**748**
MÉDIA SALARIAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	R$ 3.065,92
MÉDIA SALARIAL APURADA EM 04/2022	**R$ 3.766,09**
FOLHA TOTAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 (MENSAL)	R$ 2.403.682,53
FOLHA TOTAL APURADA EM 04/2022	**R$ 2.817.033,08**
TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO	0,62%
QUATIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	35
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	R$ 10.808,28
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	713
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	R$ 3.420,39
ALÍQUOTA MÁXIMA PATRONAL FIXADA PARA O RPC	7,50%
MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA EXCEDENTE AO TETO DO RGPS)	R$ 3.409,70
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC EM AMBITO MUNICIPAL	LEI MUNICIPAL 91/2021
POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	***Pendente de Regulamentação***

Outras informações referentes ao perfil da massa de servidores poderão ser solicitadas nos canais de atendimento descritos no presente edital.

ANEXO III

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

MODELO DE CARTA APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Grupo Especial de Trabalho e Estudos para Implantação do Regime de Previdência Complementar de Peixoto de Azevedo/MT.

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2022

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade ..... está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, ... de ..... de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente

ANEXO IV

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

MODELO DE Declaramos que o percentual mínimo de contribuição

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Grupo Especial de Trabalho e Estudos para Implantação do Regime de Previdência Complementar de Peixoto de Azevedo/MT.

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2022

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de .....% (.....), em conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 18 da Lei Municipal 91/2021.

Local, ... de ..... de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente

PORTARIA Nº 808, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DEUSA FARIAS,**matrícula funcional nº 347,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.04.2022 à 26.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1461ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1461ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,**matrícula funcional nº 5406,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05.04.2022 à 13.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA TEIXEIRA,**matrícula funcional nº 1607,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.04.2022 à 23.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IACY CORDEIRO BRASIL,**matrícula funcional nº 1600,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2022 à 10.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES,**matrícula funcional nº 6844,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.04.2022 à 22.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 385, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu 60,00% (sessenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 384, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo

de ES Fonoaudiólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ERNESTO RODRIGUES ALEGRE,** matrícula funcional nº 391, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matrícula funcional nº 5419,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 02 (dois) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 07.04.2022 à 08.04.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 88 (oitenta e oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.04.2022 à 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Interromper,** os efeitos da Portaria nº 208, de 01 de fevereiro de 2022, retroativos a partir de 18 de abril de 2022, ao Servidor**WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

Art.2º - Fica o servidor com usufruto de 15 (quinze) dias referentes ao quinquênio 2016/2021, para usufruir em outra oportunidade, mediante solicitação antecipada através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA,** matricula funcional nº 7956, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Ensino Infantil,** do Departamento da Administração Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 467/2018, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 467/2018, de 02 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 349, de 22 de fevereiro de 2022, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI,** matricula funcional nº 8689, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI,** matricula funcional nº 8689, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Servidor **EDINEI DA SILVA** matrícula funcional nº 6886, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Fiscalização e Controle do Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Artigo 8º, V, d) 2, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 75,00% (setenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON,**matrícula funcional nº 8635,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.03.2022 à 1º.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FABIO ANDREOTTI,** matrícula funcional nº 6696,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, no período de 21.03.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Interromper,** os efeitos da Portaria nº 010, de 05 de janeiro de 2022, retroativos a partir de 11 de março de 2022, à Servidora**ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo.

Art.2º - Fica a servidora com usufruto de 20 (vinte) dias referente ao quinquênio 2014/2019, para usufruir em outra oportunidade, mediante solicitação antecipada através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LARISSA MEDEIROS HIPOLITO,** matrícula funcional nº 8691,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 19.04.2022 à 15.10.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA,**matrícula funcional nº 8728,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 16.04.2022 à 21.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE,**matrícula funcional nº 2929,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,**matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO,**matrícula funcional nº 2889,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.04.2022 à 18.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.04.2022 a 22.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,**matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 25.04.2022 a 02.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2022 à 27.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,**matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2022 a 20.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 841, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA,**matrícula funcional nº 8728,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 25.04.2022 à 14.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.04.2022 à 30.04.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 843, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 959,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 273 (duzentos e setenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.04.2022 à 31.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 137, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **MARCIO SANTANA FRANCOSO,** matrícula funcional nº 6910, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 843, de 17 de maio de 2021, que concedeu 65,00% (sessenta e cinco por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** matricula funcional nº 8507, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1522, de 25 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Considerando a Portaria nº 765, de 1º de junho de 2016, para exercer a função de Agente de Fiscalização Municipal, na Unidade de Serviço Conveniada do SEFAZ/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCIO SANTANA FRANCOSO,** matrícula funcional nº 6910, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Considerando a Portaria nº 1.954, de 04 de novembro de 2021;

Considerando a designação para atuar como fiscal do Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, celebrado entre o Município e a APA – Águas de Peixoto de Azevedo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** matricula funcional nº 8507, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,**matrícula funcional nº 6884,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 28.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LÉIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 18.04.2022 à 19.04.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO – MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Elza Koller Heller, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916, DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 916, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **avaliação e julgamento** de prova de conceito,apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2022 – "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.", os seguintes membros abaixo relacionados:

	MEMBROS	FUNÇÃO
I.	Francisco Roberto Andrade de Aguiar	Presidente
II.	Jhony Bruno de Jesus Sousa	Membro
III.	Bruno Cenci	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 11 dias de Maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **THAIS DA SILVA RIBEIRO,** matricula funcional nº 8612, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Inspeção e Fiscalização Sanitária,** do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2.241/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos,

Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2.241/2021, de 16 de dezembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
7130	Maria Aparecida da Silva	Professor	Escola Municipal Cecilia Meireles

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 422/2022-SEMEC, de 31 de março de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Elza Koller Heller, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Luzenilde Lopes de Carvalho	6960	Diretor

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO,** matricula funcional nº 6960, do cargo de Diretor da Escola Municipal São Luiz, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 745/2020, de 15 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **MARLI LAUFER SOKOLOSKI,** matricula funcional nº 7128, do cargo de Diretor da Escola Municipal Elza Koller Heller, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 744/2020, de 15 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6949	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	01	**03**	C	3	C	4
2788	EDNA LEANDRO SALFINO ALVES	01	**03**	B	6	B	7
6959	DELIANA MURIEL RODRIGUESMONTEIRO DOS SANTOS	01	**03**	C	3	C	4
6952	JANETE MOREIRA DA SILVA REAL	01	**03**	C	3	C	4
6954	JESUINA DE FATIMA CONCEIÇÃO	01	**03**	C	3	C	4
6957	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01	**03**	C	3	C	4
6963	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	01	**03**	C	3	C	4
6946	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	01	**03**	C	3	C	4
6944	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	01	**03**	C	3	C	4
6960	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	01	**03**	C	3	C	4
6945	MARGARIDA ALVES LIMA	01	**03**	C	3	C	4
6955	MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA	01	**03**	B	3	B	4
6953	MARTA ALVES MORATELLI	01	**03**	C	3	C	4
6956	PAULO SERGIO COSTA	01	**03**	C	3	C	4
6950	REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS	01	**03**	C	3	C	4
6948	SERGIO MARTINS CARNEIRO	01	**03**	C	3	C	4
6958	SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA	01	**03**	C	3	C	4
6951	TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS	01	**03**	C	3	C	4
261	VALDIRENE DE SOUZA	01	**03**	C	9	C	10

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2021**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6961	ADERSIO GOMES	**01**	**03**	**D**	**09**	**D**	**10**
6962	ISABEL MISSASSE	**01**	**03**	**C**	**09**	**C**	**10**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 29.04.2022 à 30.04.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 a 30 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZENIRA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 1º de agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 713/2014 e do Termo de Posse nº 053/2014,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período fracionado de 1°.04.2022 à 30.04.2022 e 1º.07.2022 à 29.08.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1280, de 02 de dezembro de 2020, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 03 (três) anos, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA,** matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA,** matricula funcional nº 6949, da função de Assessor Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022 revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 172/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8001	André Silva de Souza	2020/2021	01/04/2022 a 20/04/2022	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4650	Adriana Pereira dos Santos	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6834	Ari Maia da Silva Neto	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
6916	Alexandro dos Santos Silva	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos

6206	Alessandra Alves do Nascimento	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	ES Odontólogo 40H	Saúde e Saneamento
7425	Antonio Jose Araujo dos Santos	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	Vigia	Assistência Social
7259	Bruno Stephanio Pereira Brasil	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
4237	Elizabete Maria Schons	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7418	Francisco Ferreira da Conceição	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	Pedreiro	Obras e Serviços Urbanos
1480	Francisca Santos do Vale	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4550	Francisco Nitão Ribeiro da Silva	2017/2018	01/04/2022 a 30/04/2022	Operador de Pá Carregadeira	Transportes Rodoviários
4299	Gilma Ferreira	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7433	Heidi Erli Alves de Oliveira	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6962	Isabel Missasse	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
4540	Irinelto Alencar Camelo	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	Motorista	Transportes Rodoviários
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6996	Jhonata Palmer Farias	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8456	Jose Mauricio Pereira	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	Chefe de Departamento	Assistência Social
6816	Maria de Fátima Conceição dos Santos Rodrigues	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6924	Odair José Meneses	2019/2020	03/02/2022 a 04/03/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
418	Odir Robert Martins	2021/2022	01/04/2022 a 24/04/2022	Médico Clínico Geral 20 Horas	Saúde e Saneamento
4529	Paulo Costa Serafim	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6990	Roselene Tavares	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7545	Sonia Maria Braga da Cruz	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	Vigia	Assistência Social
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 5584, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clinicas,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 1º.04. 2022 à 20.04.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GERCINA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 5533, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 280/2008 e do Termo de Posse nº 157/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.04.2022 à 29.06. 2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4713, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora,lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 171/2013 e do Termo de Posse nº 070/2013,lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALCINO FERREIRA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 5444, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 301/2008 e do Termo de Posse nº 118/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.04.2022 à 29.06.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 941/2016 e do Termo de Posse nº 020/2016, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.04.2022 à 29.06.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7582, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 938/2016 e do Termo de Posse nº 018/2016, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.04.2022 à 29.06.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar

003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de setembro de 2015, nomeada através da Portaria nº 1052/2015 e do Termo de Posse nº 004/2015,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 01 (um) ano, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 11. 04.2022 à 13.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 18.04.2022 à 20.042022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 18.04.2022 à 20.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLÉIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.04.2022 à 22.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,**matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 13.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matrícula funcional nº 5461,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 06.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALENE PEREIRA DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 7601,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 12.04.2022 à 13.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 11.04.2022 à 15. 04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 13.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,**matrícula funcional nº 6904,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,**matrícula funcional nº 6904,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 31.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOVINA ESPERIDIÃO DA COSTA** matrícula funcional nº 379,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 08.04.2022 à 12.04.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CÁSSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 11.04.2022 à 15.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 11.04.2022 à 18.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 08.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6885,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 11.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELISANGELA MOTA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8629,ocupante do cargo contrato temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 31.03.2022 à 01.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU,** matrícula funcional nº 6742,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 Horas, lotada no Gabinete do Prefeito, 96 (noventa e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 01.04.2022 à 05.07.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matricula funcional nº 7108, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 08.04.2022 à 15.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 04.04.2022 à 08.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07.04.2022 à 04.06.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 08.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 05.04.2022 à 08.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SÉRGIO CERON BERTINETTI,**matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (SOGRO),** conforme atestado médico no período de 04.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 11.04.2022 à 25.05.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO,**matrícula funcional nº 4541,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 01.04.2022 à 30.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLÉIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 23.03.2022 à 27.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA SANTOS GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6581,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07. 04.2022 à 08.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,**matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 30.03.2022 à 31.03.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 08.04.2022 à 07. 05.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA PENHA,** matrícula funcional nº 6908,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,** matrícula funcional nº 1732,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 06.04.2022 à 05. 05.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **DIONE DA SILVA MODESTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13510762 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 015.283.011.10, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Esporte Amador**, do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII, "b", "1", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,**matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 04.04.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 8258,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 04.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.03.2022 à 30.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRÍCIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 04.04.2022 à 07.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONE MELO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8247,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 05.04.2022 à 19.04.2022conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ÁTILA WESLEY PORTIL DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 05.04.2022 à 12.04.2022conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CÁSSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 05.04.2022 à 08.04.2022conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 04.04.2022 a 18.04.2022conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8681,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 01.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BENILDA ARAÚJO PEREIRA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8656,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 04.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA,**matrícula funcional nº 8652,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 04.04. 2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 01.04.2022 à 27.09.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,** matrícula funcional nº 5406,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03.2022 à 30. 03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 31.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 30.03.2022 à 01.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 29.03. 2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCILENE ZANI DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6697,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 31.03.2022 a 06.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MATILDE SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 346,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO),** no período de 31.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 8518,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 24.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA,** matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 01.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 31.03.2022 a 06.04.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º -Resolve instituir a Comissão Especial para vistoria nos ônibus a serem utilizados no transporte escolar no distrito União do Norte de acordo com as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem locados através da intermediação pela Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTADA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Contrato nº 155/2021, cujo os quais deverão conter as seguintes especificações:

Nº	Escola	Linha/Trajeto	Veículo
01	Escola Vida Nova I	Assentamento PA Vida Nova I.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, SEM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Vida Nova II	Fazenda Santa Fé, Secador, Fazenda Irmão Barbosa, Fazenda Doutor Thiago, Entrada do Lambari, OBS: motorista dorme na fazenda santa fé.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.

01	Escola São Luiz	Vale do búfalo.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Vida Nova II	Planalto do Iriri, Travessão II – Beira Rio, Fazenda Cavalo Branco.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Paciência	Fazenda Esmeralda, CTN, MT 322 até a Escola Paciência.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, SEM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Antônio Soares	Travessão I, II e III, PA Antônio Soares.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola São Luiz	Fazenda Floresta/CTN – Fazenda Leonisio.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Vida Nova II	Vida Nova II.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO VAM, SEM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Alto Xingu	Fazenda Monaro, Fazenda Santa Emília, (Eldorado Marcelândia), Fazenda Jandaia, Fazenda Bom Sucesso, Pinguinha, Juvenal, Dom Benjamin, Armazém, Alto Xingu.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO VAM, SEM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola São Luiz	Travessão I, II e IV da PA São Luiz.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
01	Escola Elza Koller	Travessão II da São Jose União – Trav. III da PA São Jose da União Fundiária.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.

Art. 2º - Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a presente Comissão Especial:

	NOME	CARGO
I.	Thiago Marinho da Costa	Chefe de Dep. Infraestrutura Transp. Escolar
II.	Paulo dos Reis Costa Júnior	Diretor de Dep. de Serviços Urbanos
III.	Ednei da Silva	Téc. Infraestrutura Transporte Escolar

Art. 3º - A presente Comissão será responsável pela vistoria e conferência dos veículos de acordo com as especificações descrita no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 08 dias de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 30.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 23.03.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848, admitida em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação, por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **FRANCIO FAUSTINO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6831, admitido em 14 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação, por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **IVONETE DIAS SANTANA,** matrícula funcional nº 6820, admitida em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação, por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586, admitida em 1º de março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES,** matrícula funcional nº 6924, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído o Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929, admitida em 20 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Carmencil Cesar de Oliveira

Cargo: Motorista Categoria D (substituição)

Vigência: 02/05/2022 a 30/08/2022

Valor de R$ 1.782,16 (Hum mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº107/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kelli Daine da Silva

Cargo: Auxiliar Sala

Vigência: 12/05/2022 a 30/08/2022

Valor de R$ 1.558,19 (Mil Quinhentos Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº108/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Patrícia da Cruz Figueiredo

Cargo: Auxiliar Administrativo.

Vigência: 12/05/2022 a 30/08/2022

Valor de R$ 1.338,64 (Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº106/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Islhia Raiane Rosalia da Silva

Cargo: Auxiliar Sala

Vigência: 12/05/2022 a 30/08/2022

Valor de R$ 1.558,19 (Mil Quinhentos Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº105/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gabriel Felipe da Roza Belmonte

Cargo: Dentista (Substituição)

Vigência: 09/05/2022 a 08/06/2022

Valor de R$ 2.630,79 (Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº104/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Leandro Siqueira da Conceição

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Vigência: 02/05/2022 a 30/08/2022

Valor de R$ 2.291,34 (Dois mil Duzentos e Noventa e Um reais e Trinta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº102/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida de Figueiredo Resende

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02/05/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 2.376,22 (Dois Mil trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 066 DE 17 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO DE CANGAS EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CANGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo no Distrito de Cangas em virtude do Aniversário do Distrito de Cangas no dia 18 de Maio de 2022 (Quarta-feira), exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 19 de maio de 2022 (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 17 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 07/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E O SETOR DE PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT" pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Eugênio Felipe Martins Pereira Leite**, inscrito no **CPF nº 048.822.311-31**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 17 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Tipo: Menor Preço por ITEM

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL –SRP N° 023/2022**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LINCENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMONIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 17 de maio de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Couto Magalhães, n° 956, bairro Jardim das Flores, na cidade de Ribeirãozinho-MT, com valor total **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 17 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 109/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 109/GP/2022 De 17 de maio de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0026/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ: 33.440.723/0001-60

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0027/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: **C MACIEL FERREIRA CLINICA EIRELI**

CNPJ: **35.785.870/0001-06**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2022 REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, - FUNDEB

ATA 003/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ao três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, esquina com a Rua Santa Inês, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB, para averiguar a prestação de contas dos recursos dos Programas do PNATE, e Manutenção da Educação Infantil (Novos Estabelecimentos, Novas Turmas, Transferência Direta) do ano de 2021 entre outros assuntos. Iniciou se a reunião com a Presidente do Conselho Silvania Pereira agradecendo a presença de todos, e passou para a averiguação das prestação de contas de manutenção da educação Infantil de 2021, teve o processo impressos e extratos das contas e que teve somente saldo a reprogramar para dois mil e vinte e dois e não houve despesas que segue os programas a seguir: Saldo no valor de R$ 6.837,60 – Programas Novos Estabelecimentos, Saldo no valor de R$ 1.614,11- Programas Novas Turmas e Saldo no valor de R$ 1.088,86 Programas Transferência Direta e após a averiguação destas prestação de contas foi aprovado por unanimidade; Continuando a averiguação passou para a Prestação de Contas do PNATE – Transporte Escolar Federal de 2021 que tinha um saldo de custeio de 50.179,40 (cinqüenta mil e cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) e teve um valor de despesas de custeio no total de 42.708,32 e valor gastos de capital no valor de 280,00 (duzentos e oitenta reais) e após a averiguação destas prestação de contas percebeu que ouve um erro de inserção no sistema de um gastos de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) de capital com o recurso do PNATE, sendo que todo o recurso é de custeio; Mas na averiguação não constatou nada de erro nas compras realizadas com os recursos do transporte e foi aprovado por unanimidade; Não havendo mais nada a relatar encerra-se esta reunião, lavrada por mim Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira que segue assinada por mim e todos os presentes: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2022/CAE/PAN/MT - REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

ATA 001/2022/CAE/PAN/MT

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

Aos três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, esquina com a Rua Santa Inês, no Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se as 08h:30mim os membros do Conselho de Alimentação Escolar, para averiguação da prestação de Contas do Programa de Alimentação Escolar e Plano de Ação do Conselho de 2022. Iniciou-se a reunião com a Presidente do Conselho Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira, agradecendo a presença de todos, e foi entregue uma copia do plano de ação do Conselho do CAE e lida pela Conselheira Elena Brizolla, e durante a leitura foram realizadas as correções necessárias e foi aprovado o plano de ação de 2022 por unanimidade; e dentro do plano de ação tem as visitas a serem realizadas nas escolas municipais ficou decidido de fazer a visita de dois conselheiros por vez a cada escola e fazerem relatório e apresentar na próxima reunião e encaminhar copia para o Diretor e Secretário de Educação; e continuando a reunião apresentou o processo de prestação de contas recebido pela Gessiele de Faria Brito, onde apresentou dados conforme a seguir: saldo do ano de 2020 de R$ 47.659,31 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos); valor recebido de recurso federal no ano de 2021 de R$ 122.938,20 (cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos); contra partida com recursos próprios valor de R$ 59.539,46 (cinqüenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos); total da receita anual de R$ 230.136,97 (duzentos e trinta mil e cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos); valor das despesas no ano de 2021 foi R$ 227.010,42 (duzentos e vinte e sete mil e dez reais e quarenta e dois centavos); saldo a reprogramar para 2022 um valor de R$ 3.763,15 (três mil e setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos). E continuando a reunião no momento da averiguação da prestação de contas foi constatado no demonstrativo de despesas liquidadas lançamentos com recursos da merenda escolar em despesas de Capital que significa materiais permanentes, e sabem que todo o recurso recebido para a merenda é somente custeio que são materiais de consumo, e foi ligado para a Gessiele e ela informou que foi um erro do sistema, mas o conselho acredita que foi ela que lançou no sistema errado; também foi constatado que somando o valor de despesas realizadas e o saldo na conta dar um valor de R$ 230.773,57 sendo superior ao valor total da receita anual que consta no demonstrativo de R$ 230.136,97; e o conselho supõem que a responsável de prestar conta não lançou os rendimentos financeiros da conta no demonstrativo do sistema de prestação de contas, por isso deu essa diferença. E após o Presidente do Conselho abriu o sistema SIGECON, leu o questionário (relatório de gestão do PNAE) que aparece antes do resultado do parecer final, foi lida todas as perguntas e respondidas; Na pergunta

numero 13 o FNDE pergunta se a Entidade Executora - EEx. Implementou as ações de controle de qualidade previstas no Termo de Compromisso? E o Conselho foi pesquisar o termo online e nesse termo consta que a EEx. Tem que determinar que a secretaria ou departamento ou órgão similar, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar; E ficou decidido pelos Conselheiros encaminhar um relatório solicitando esse documento ao Dirigente da EEx., e se caso não tiver sugerir que faça esse documento para esta cumprindo a Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 art. 40. E ficou decidido também encaminhar um relatório circunstanciado de sugestão ao Poder Executivo disponibilizar apoio para a servidora responsável pela prestação de contas fazer uma capacitação antes de fazer o fechamento da prestação de contas no sistema SIGPC, na UNDIME/CUIABA/MT, para ajudá-la corrigir os erros existentes que a mesma já tinha percebido, haja visto, que tem dados faltando tipo o valor de rendimentos financeiros, e dados inserido com erro em despesas de capital, e o valor total da receita anual é inferior ao valor das despesas e saldo na conta. Também no demonstrativo não aparece despesas com agricultores familiares que é obrigatório no mínimo 30%, mas consta despesas nas notas fiscais do Fornecedor Julião Alves Piagem, que ele é da agricultura familiar; Pois uma vez que finaliza o sistema, ele fica bloqueado e impossibilitado de fazer as correções, no sistema . E seguindo a reunião foram averiguados também os memorandos, comprovante de pagamento, notas fiscais sendo as mesmas com atestado de recebimentos das compras de alimentos nas escolas pelos diretores ou merendeiras da instituição, entre outros documentos, e após essa analise **foi aprovado à prestação de contas do PNAE de 2021 pelos conselheiros por unanimidade,** pois todas as compras foram realizadas conforme as regras do Programa de Alimentação Escolar. E não havendo mais nada a relatar encerra-se esta reunião, que foi lavrada por mim Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira e segue assinada por todos os presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2022 REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E RELATORIO CIRCUNSTANCIADO 001/2022

ATA 002/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, as 14:00h da tarde, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, no Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros da Comissão Municipal De Monitoramento Do Transporte Escolar para estudo da instrução normativa e da lei da comissão do transporte, e a escolha de membros para compor uma comissão para desenvolver atividades do conselho entre outros assuntos. Iniciou-se a reunião com a presidenta saudando a todos os presentes. Em seguida começamos com a leitura a Lei Nº 606/2010 feita pela presidente da comissão Maria Aparecida Francisca dos santos. Apôs a leitura, foi passado a palavra para secretaria de educação Elenir que trouxe até os conselheiros o caso de problemas com um motorista do processo seletivo Sr.Francisco Erivelton N. Vinceslau explicando todos os ocorridos com o mesmo que foram: descer aterro duas vezes por excesso de velocidade, dirigir e estar mexendo no aparelho de telefone enquanto conduz o veículo, esquecer a chave do seu veículos de transporte tentando por conta própria ligar o carro com um pedaço de ferro, uma faca de serra e a chave de outro veículo dentre outros danos para saber se compete ou não aos conselheiros alguma tomada de providência. Uma vez entendido que cabe a comissão do transporte a fiscalização dos transportes escolares e mediante a todos os danos que nos foi colocado e o risco de vida destes alunos, decidimos então por unanimidade redigir um documento sugestivo de suspensão do condutor deste veículo Sr.Francisco Erivelton N. Vinceslau ao jurídico da prefeitura para que seja aberto o processo administrativo com analise dos documentos que serão posteriormente encaminhados por esta comissão. A presidente Maria Aparecida Francisca dos Santos recebeu um questionamento da coordenadora de curso do IFMT solicitando uma explicação sobre a retirada do transporte escolar noturno dos alunos do IFMT, onde a mesma levou o caso a comissão, sendo assim a comissão decidiu por unanimidade encaminhar ao gestor municipal um relatório circunstanciado solicitando uma resposta por escrito justificando a retirada do transporte escolar noturno , por estar baseado na lei do plano municipal de educação que o município deverá apoiar os alunos no transporte escolar. E não havendo mais nada a relatar encerra-se esta, lavrada por mim Karina Leite da Cruz Amorim e segue assinada por todos os presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 001/2022

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, as 14:00h da tarde, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, no Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros da Comissão Municipal De Monitoramento Do Transporte Escolar para falarmos de um problema com motorista do processo seletivo do transporte escolar Francisco, que nos foi trazido ao conselho pela Secretaria de Educação Elenir Afonso da Silva. O que nos foi passado foi que: o motorista Sr.Francisco Erivelton N. Vinceslau desceu o aterro duas vezes por excesso de velocidade, dirigiu mexendo no aparelho de telefone enquanto conduzia o veículo, esqueceu a chave do seu veículos de transporte tentando por conta própria ligar o carro com um pedaço de ferro, uma faca de serra e a chave de outro veículo, dentre outras ocorrências que posteriormente estaremos enviando ao poder executivo através de documento com fotos anexo. Uma vez entendido que cabe a comissão do transporte a fiscalização dos transportes escolares e mediante a todos os danos que nos foi colocado e o risco de vida destes aluno, sugerimos ao poder executivo a suspensão imediata do funcionário Sr. Francisco Erivelton N. Vinceslau, e que seja aberto o processo administrativo com analise dos documentos que serão posteriormente encaminhados. Esta comissão se coloca a disposição e aguardamos que tomem as providencias necessárias. E não havendo mais nada a relatar encerro este relatório circunstanciado, lavrado por mim Karina Leite da Cruz Amorim e assinado por todos os presentes.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 082/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 082/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de ESPORTE E LAZER do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 032/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA KAROL KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 44. 049.394/0001-48, PARA RELIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ' KAROL KAILLER' PARA RELIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, 2022, RESPECTIVAMENTE NO DIA 12 DE MAIO DE 2022.	KAROL KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 44. 049.394/ 001-48.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 032/2022**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 085/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 085/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de ESPORTE E LAZER do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 035/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'CEZAR E PAULINO' NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2022, RESPECTIVAMENTE NO DIA 15 DE MAIO DE 2022.	CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 33. 552.051/ 0001-85.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 035/2022**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N° 086/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 086/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Retifica a Portaria nº **076/2022, que** Dispõe sobre Concessão de Licença ao servidor efetivo para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N°. 076/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Onde-se lê:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data **02 DE MAIO DE 2022**, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula 11196, portador do RG nº 1668180-0- SSP/MT, inscrita no CPF nº 015.298. 321-01, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data **02 DE MAIO DE 2022**, **LICENÇA PREMIO,** a ser gozada, nos seguintes meses, Maio, Junho e Julho de 2022, ao servidor **ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula 11196, portador do RG nº 1668180-0- SSP/MT, inscrita no CPF nº 015. 298.321-01, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO SPIN 07 LUGARES.**

VIGÊNCIA: **15/04/2022**

VALIDADE: **15/04/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULO EIRELI CNPJ: 07. 137.068/0001-66.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 15 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 087/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 087/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre conceder Licença Prêmio para servidor efetivo do município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **02 DE MAIO DE 2022**,Licença Prêmio, a ser gozada, nos seguintes meses, Maio, Junho e Julho de 2022, para a Senhora **CAMILA CARLA CABRAL KUHN**, servidora efetiva no cargo de Odontóloga lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 1215, registro funcional 1209, período aquisitivo 17/10/2011 a 16/10/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 37/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **37/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, LOCUÇÃO E FOROGRAFIA, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2022, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 30 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **E.M PAINS ENTRETERIMENTOS, CNPJ: 33.149.761/0001-69.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais.)**

FISCAL

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 084/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 084/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de ESPORTE E LAZER do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 034/2022	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JGWI ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ: 27.411.541/0001-69 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ' JOÃO BOSCO E GABRIEL' NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2022, RESPECTIVAMENTE NO DIA 14 DE MAIO DE 2022.	JGWI ENTRETENIMENTO LTDA-ME. CNPJ: 27.411.541/0001-69.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 034/2022**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 083/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 083/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de ESPORTE E LAZER do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 033/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A 'BANDA ALTO ASTRAL' PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2022, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 13-14-15 DE MAIO DE 2022.	JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA-ME. CNPJ: 08.222.593/0001-42.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 033/2022**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº **468.350.671-87.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE TESOURARIA E PATRIMÔNIO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.111.421-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 621.064.491-00, para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DE TESOURARIA E PATRIMÔNIO**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.008/2022 do dia 18/01/2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2022 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **09/08/2006 A 09/08/2011**, a servidora **CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS** portadora da CI/RG nº. 961.489 SSP/MT**, registrada** sob a matricula nº. 0523, admitida em 09/08/2006,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo efetivo de agente administrativo, com usufruto no período de **09/05/2022 a 06/08/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário em especial aPortaria nº.033/2021 do dia 05/03/2021 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO 029/2022

Decreto nº 29/2022 Poxoréu - MT em, 28 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº nº 2. 246/2021, **de: 21 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para **Reforçar** a seguinte Dotação Orçamentária**:**

Acrescentar as dotações:

Órgão: *01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU*

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	*Dotação*	*Discriminação*	*Acrescentar*
12	3.3.90.39.00.00.00.00. 0999.0	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	*R$ 80. 000,00*
09	3.3.90.30.00.00.00.00. 0999.0	Material de Consumo	*R$ 20. 000,00*

Total .....R$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizado recurso do cancelamento parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária relacionada:

Reduzir das dotações:

Órgão: *01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU*

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	**Reduzir**
04	3.1.90.11.00.00.00.00. 0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 100. 000,00

Total .....
R$ 100.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 28 de abril de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 28 de abril de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Conforme Lei Municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 004/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.S., para prestação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, nos termos do Projeto Básico em anexo, considerando o Termo de Adesão ao sistema COMPREV, assinado entre o Município de Poxoréu e a DATAPREV, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total contratado é de R$ 1. 800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do Art. V, da Lei nº. 14.133/ 21 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 17 de maio de 2022

Pablo Jeann Oliveira da Silva

Coordenador de Licitação

JURIDICO
LEI 2.279/2022- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 2.279/2022 Poxoréu-MT., 12 de maio de 2022.

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências*****.**

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual 2022, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

I - 06: Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.244.0006.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS

33.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.000,00

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00

06.001.08.244.0006.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

33.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 10.000,00

06.002.08.243.0006.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00

Total Adicionado no Órgão/Unidade (06).....R$ 71.000,00

II - 04: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.361.0003.2016 - MANTER ATIV. EDUC. TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

04.001.12.361.0003.1025 - IMPLANT. REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

04.001.12.361.0003.2122 - MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00

04.001.12.362.0003.2123 - MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

Total Adicionado no Órgão/Unidade (04).....R$ 53.000,00

Total Geral Adicionado:.....R$ 124.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, § 1º,inciso III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, reduzindo os seguintes recursos:

06: Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.244.0006.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOLSA FAMILIA.....R$ 71.000,00

Total Reduzido do Órgão/Unidade (06).....R$ 71.000,00

04: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.361.0003.1024 - IMPLANTAR E REEST. SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUND.....R$ 15.000,00

04.001.12.365.0003.1027 - AMPLIAÇÃO,REF. CONSTR. ESCOLAS - INFANTIL.....R$ 28.000,00

04.001.12.122.0002.1013 - REFORMA DO PRÉDIO DA COOR. TRANSPORTE ESCOLAR.....R$ 10.000,00

Total Reduzido do Órgão/Unidade (04).....R$ 53.000,00

Total Geral Reduzido:.....R$ 124.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, nos casos de insuficiência orçamentária dos créditos abertos no Art. 1º, autorizado a reforçar, por meio de Decreto,

as dotações correspondentes, observando os limites dos créditos suplementares autorizados no art. 5º da Lei Municipal nº 2246-2021 (LOA 2022).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POXORÉU - MT, 12 DE MAIO DE 2022

Nelson Antônio Paim

Prefeito do Município de Poxoréu - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2022.

DISPENSA Nº 004/2022 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 004/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2022 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
LEI 2.278/2022- ALTERA A LEI 2.273/2022

LEI N.º 2.278/2022 Poxoréu/MT, 10 de maio de 2022.

Altera a Lei 2.273/2022 de 28 de março de 2022 e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Passa o Ginásio Professor Neuvany Veriano Martins- localizado no Municipio de Poxoréu, a ser denominado de "**Ginásio Cinquentão Professor Neuvany Veriano Martins".**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 10/05/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022.

DISPENSA Nº 003/2022 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 003/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL FILHOS DO KERUGARE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2022 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
DECRETO 31/2022

Decreto nº 31/2022 Poxoréu - MT em, 09 de maio de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº nº 2. 246/2021, **de: 21 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para **Reforçar** a seguinte Dotação Orçamentária**:**

Acrescentar as dotações:

Órgão: *01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU*

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	*Dotação*	*Discriminação*	*Acrescentar*
25	3.3.90.40.00.00.00. 00.0999.0	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação	*R$ 20. 000,00*
13	3.3.90.93.00.00.00. 00.0999.0	Indenizações e Restituições	*R$ 30. 000,00*
09	3.3.90.30.00.00.00. 00.0999.0	Material de Consumo	*R$ 30. 000,00*

Total .....R$ 80.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizado recurso do cancelamento parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária relacionada:

Reduzir das dotações:

Órgão: *01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU*

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	**Reduzir**
04	3.1.90.11.00.00.00.00. 0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 80. 000,00

Total ..... R$ 80.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 09 de maio de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 09 de maio de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Conforme Lei Municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022, REGISTRO DE PREÇOS 020/2022**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** cuja abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 11/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS-MEI, inscrito no **CNPJ: 12.112. 774/0001-93.** No valor Total de R$ 15.660,00.

2 - J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrito no CNPJ n° 14. 437.315/0001-05. No valor total **de R$ 265.825,00.**

3 - THIAGO UMBELINO DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ n° 27.804.370/ 0001-38 . No valor total de R$ 31.157,00.

4 - MONTORO CARVALHO - C DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 37.674.131/0001-64. No valor total de R$ 325.821,50.

5 - J. B. PEREIRA PIO - 10193756000158, inscrito no CNPJ n° 10.193. 756/0001-58. No valor total de R$ 7.288,00

6 - 2A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ n° 40.006.311/ 0001-82. No valor total de R$ 171.235,50

7 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 40.626.136/0001-26. No valor total de R$ 48.949,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de maio de 2022.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira oficial

JURIDICO
LEI 2.277/2022- AUTORIZA A ADQUIRIR LOTES

LEI N.º 2.277/2022 Poxoréu/MT, 10/05/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir dois lotes urbanos, para o fim que especifica.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, nos ditames do art. 17 c/c o inciso X, do art. 24, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, correlatos à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a adquirir dois lotes urbanos devidamente registrados no C.R.I. da Comarca de Poxoréu/MT através da **matrícula imobiliária de n.º 3.369,** abaixo qualificados:

I. Matrícula imobiliária n.º 3.369 - C.R.I. da Comarca de Poxoréu/MT: **IMÓVEL - LOTES N.º 10 E 11, da QUADRA J, COM ÁREA DE 937,50m² (NOVECENTOS E TRINTA E SETE, CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM BRILHANTE, CIDADE E MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua T2, na distância de 25 m; Lado Direito, com o lote n.º 12, na distância de 37,50m; Lado Esquerdo, com o Lote n.º 07, 09 E 09, na distância de 37,50m; e, Fundos, com os lotes n.º 02 e 03, na distância de 25 m.

Parágrafo único. Firmar-se-ão Instrumentos Públicos de Compra e Venda com os proprietários dos imóveis supramencionados, qualificando-os de acordo com o que consta nas respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 2.º Cada lote descrito no artigo anterior será adquirido pelo Município de Poxoréu/MT pela quantia individual de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3.º Do valor a ser repassado aos proprietários, abater-se-á toda e qualquer dívida de IPTU lançada sobre os imóveis, devidamente apurados pelo Setor de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, observada a prescrição quinquenal.

Art. 4.º Os imóveis adquiridos com base nesta Lei ficam, desde a transferência dos imóveis ao patrimônio do Município de Poxoréu/MT, afetados à implantação de uma quadra de areia, academia ao ar-livre e parquinho infantil - bem de uso comum do povo, nos termos da Planta Baixa Simplificada apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, anexa ao presente Projeto de Lei.

Art. 5.º Os valores dispendidos para o custeio dos imóveis adquiridos com base nesta Lei serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1073- Aquisição de imóveis

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis

Valor: R$ 70.000,00

§ 1.º O pagamento dar-se-á em parcela única a ser repassada em conta corrente indicada pelos proprietários vendedores em até 30 (trinta) dias após o firmamento de Instrumento Público de Compra e Venda.

§ 2.º Os custos/emolumentos de transferência dos imóveis ao patrimônio do Município de Poxoréu/MT junto ao C.R.I. competente caberão ao ente público comprador.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- DIVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 03/ 2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
3401	João Batista Souza Lima	10503/2022	1.315,97
4125	Espólio de Lindberg Nunes Rocha	10821/2022	2.453,92
4126	Ellen Sandra Alcantara da Silva	10822/2022	1.945,47
4128	Espólio Lindberg Ribeiro Nunes Rocha	10824/2022	1.012,15
4129	Gilvan Roque Miranda	10825/2022	815,31
4156	Aminadalb Alves Souza	10831/2022	904,65
4161	Aminadalb Alves Souza	10832/2022	1.182,37
4162	Aminadalb Alves Souza	10833/2022	1.110,31
4164	Aminadalb Alves Souza	10835/2022	661,52
4166	Aminadalb Alves Souza	10837//2022	789,79
4167	Aminadalb Alves Souza	10838/2022	870,48
4168	Aminadalb Alves Souza	10839/2022	1.190,00
4169	Aminadalb Alves Souza	10840/2022	420,34
4170	Aminadalb Alves Souza	10841/2022	592,70
4172	Aminadalb Alves Souza	10842/2022	688,23
4175	Aminadalb Alves Souza	10844/2022	799,31
4178	Creuza de Assis da Silva	10846/2022	474,49
4179	Marildo Mazetto	10847/2022	1.562,49
4180	João Batista de Oliveira nery	10848/2022	1.562,49
4181	Cleuza Evangelista de Alcantara	10849/2022	1.040,37
4183	Euripedes Anselmo da Silva	10851/2022	1.084,54
4205	Aminadalb Alves Souza	10855/2022	711,11
4206	Aminadalb Alves Souza	10856/2022	711,11
4208	Mauricio Moreira dos Santos	10857/2022	382,22
4209	Mauricio Moreira dos Santos	10858/2022	247,78
4210	Mauricio Moreira dos Santos	10859/2022	293,44
4218	Aminadalb Engenharia e Construção Ltda	10863/2022	907,71
4225	Estelina Messias dos S. Galvão	10867/2022	867,27
4227	Maria Galvão de Andrade	10868/2022	331,72
4223	Maria Galvão de Andrade	10865/2022	322,35
4224	Maria Galvão de Andrade	10866/2022	322,35
4230	Eleutério Raimundo dos Santos	10870/2022	1.117,31
4231	Maria Galvão de Andrade	10871/2022	331,72
4234	Durvalino Rodrigues	10873/2022	838,43
4236	Aminadalb Alves Souza	10874/2022	1.186,70
4240	Lucas Ruicci da Silva	10876/2022	907,71
4241	Lucas Ruicci da Silva	10877/2022	907,71
4243	Espólio de Maria Silva Brito	10878/2022	197,29
4247	Aminadalb Alves de Souza	10880/2022	867,27
4254	Aminadalb Alves de Souza	10882/2022	770,87
4255	Aminadalb Alves de Souza	10883/2022	977,54
4257	João Batista de Oliveira Nery	10885/2022	135,73
4266	João Batista de Oliveira Nery	10888/2022	954,40
4269	Aminadalb Alves de Souza	10890/2022	659,84
4270	Aminadalb Alves de Souza	10891/2022	1.242,33
4274	Aminadalb Alves de Souza	10893/2022	1.243,33
4278	Aminadalb Alves de Souza	10896/2022	834,16
4287	Aminadalb Alves de Souza	10898/2022	1.053,20
4293	Aminadalb Alves de Souza	10900/2022	1.107,94
4294	Aminadalb Alves de Souza	10901/2022	1.354,17
4303	Mariluce Silva Coutinho	10907/2022	1.215,72
4321	Moisés Rodrigues Pinto	10917/2022	3.150,39
4372	José Nascimento Vieira	10940/2022	874,99
4374	Maria Conceição Pina	10942/2022	281,62
4390	Aminadalb Engenharia e Construções Ltda	10950/2022	925,07
4405	Valmir de Souza Amado	10956/2022	1.449,41
4406	Admilson Barbosa de Souza	10957/2022	447,53
4042	Giancarlo Souza Zelesco	10791/2022	2.143,20
4043	Giancarlo Souza Zelesco	10792/2022	2.143,20
4067	Sylvian de Almeida Mattos	10802/2022	845,69
4069	João Dias Barbosa	10804/2022	969,13
4085	Josilda Alves dos Santos	10809/2022	1.848,64
4086	Alexsandro Silva Pereira	10810/022	863,42
4091	Maria Conceição Pina	10812/2022	918,50
4106	Walber Luis Orlandi	10820/2022	1.247,68
4071	Walber Luiz Orlandi	10805/2022	470,60
4003	Eustázio Barros Filho	10775/2022	511,67
4005	Eustázio Barros Filho	10776/2022	511,67
4006	Eustázio Barros Filho	10777/2022	556,64

4007	Eustázio Barros Filho	10778/2022	511,67
4008	Eustázio Barros Filho	10779/2022	928,85
3648	Eustázio Barros Filho	10618/2022	436,72
3463	Eustázio Barros Filho	10536/2022	306,11
3464	Eustázio Barros Filho	10537/2022	306,11
3465	Eustázio Barros Filho	10538/2022	306,11
3466	Eustázio Barros Filho	10539/2022	306,11
3467	Eustázio Barros Filho	10540/2022	848,30
3468	Eustázio Barros Filho	10541/2022	306,11
3923	Evandro Silva Coutinho	10736/2022	726,44
3970	Alfredo Pereira de Souza	10763/2022	1.162,48
3973	Espólio de Elizeu Rangel Soares	10765/2022	2.591,21
3976	Lindinalva Lélis de Azevedo	10766/2022	625,12
3813	Edson Belido Martins	10702/2022	531,79
3604	Edson Belido Martins	10596/2022	600,73
3605	Edson Belido Martins	10597/2022	600,73
3983	Espólio de Marlon César Silva Moraes	10769/2022	910,39
3984	Espólio de Marlon César Silva de Moraes	10770/2022	894,62
3985	Ana Anisia Santos de Almeida	10771/2022	310,99
3602	Honorete Dornelias da Silva	10595/2022	836,86
3613	Larissa Alves Moura	10600/2022	436,72
3614	Larissa Alves Moura	10601/2022	511,67
3621	Maria do Carmo R.Ruicci	10605/2022	842,34
3527	A.J. de Oliveira Acessórios	10555/2022	1.025,36
3549	Judith Ventura	10567/2022	809,09

Poxoréu-MT., 17 de maio de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
01°	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX – 15	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WILSON JOAO MENDES HENRIQUES FILHO	212.111.596-04	9879/00010/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225.688-41	9879/00008/2022
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225.688-41	9879/00009/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME

CNPJ Nº: 23.524.867/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CADASTRADA NO CNPJ N° 23. 524.867/0001-41 PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SHOW DE LÉO MAGALHÃES NO DIA 13/05/2022.**

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2022 A 14 DE MAIO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação da empresa MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ N° 23.524. 867/0001-41 para Realização do 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, com Show de LÉO MAGALHÃES no dia 13/05/2022.

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ nº** 23.524.867/0001-41**.**

R$: 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ Nº 15. 361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 04/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em **2,8% SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500

001 - Gabinete do Secretario	
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90.30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90.30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 09 de Maio de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** **JOSÉ BATISTA SILVERIO** Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001 – 02**, localizada na RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL, ERECHIM – RS, CEP:99706 – 250, neste ato representado pelo seu representante legal sra. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, inscrito no CPF nº 004.421.050-70 e portadora da célula de identidade nº 10894368-34 SJS/DI RG**.** Doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor Parcial da ATA será aditivado em **14,01% SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021, E O ITEM 177 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2021 EM 98,09%.** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.301 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52.00 Red.299 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39.00 Red.298 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39.00 Red.307 - 10.301.0015.2061 3.3.90.14.00 Red.308 - 10.301.0015.2061 3.3.90.14.00 Red.309 - 10.301.0015.2061 3.3.90.14.00 Red.310 - 10.301.0015.2061 3.3.90.14.00 Red.311 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Maio de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** ILDA **CNPJ Nº 12.889.035/0001 – 02** **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** REPRESENTANTE **CPF Nº 004.421.050-70**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SRA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CNPJ Nº: 23.524.867/0001-41.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº 034.323.741.51, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 22/2022 que tem como objeto Contratação de empresa **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CADASTRADA NO CNPJ N° 23.524.867/0001-41 PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SHOW DE LÉO MAGALHÃES NO DIA 13/05/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG N°1096757-5 SJ-MT e CPF: N°843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em **6.7% SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90. 30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90. 30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90. 30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.660

	Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Maio de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EI Nº 956/2022. DATA DE: 17 DE MAIO DE 2022. "ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 17 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 956/2022.

DATA DE: 17 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 17 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.O artigo 8º da Lei nº 646, de 17 de abril de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º. A transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal/SME aos CDCEs das Escolas Municipais para a execução do PMAE, será feita automaticamente pela Secretaria de Finanças, sendo necessário termo de compromisso, nos termos do disposto na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, da seguinte forma:

***I** – O montante de recursos financeiros destinados a cada CDCE será o resultado da soma dos valores repassados para cada aluno atendido (creche, pré-escola, ensino fundamental, indígenas e quilombolas), que será calculado conforme a fórmula abaixo:*

VT = (A x D x C)

Sendo:

VT = valor total do recurso a ser repassado ao CDCE;

A = número de alunos matriculados do ano em curso;

D = número de dias de atendimento;

C = valor per capita para aquisição de gêneros alimentícios para o alunado.

***II** – O valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de acordo com o valor repassado pelo FNDE, observando-se ainda:*

***a)** A contrapartida do município será de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista, que seguirá os critérios nutricionais exigidos pelo PNAE.*

***§1º** - Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III da Resolução 26/2013 FNDE e atualizações, de modo a suprir:*

***I** – No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;*

***II** – No mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;*

***III** – No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;*

***IV** – No mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;*

***V** – No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e*

***VI** – No mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.*

***b)** O valor do termo de compromisso será de acordo com os repasses do FNDE/MEC e com a contrapartida do município, para o cumprimento do que exige a Lei, podendo ser atualizado de acordo com as alterações do FNDE/MEC atendido a cada ano letivo, levando em consideração o calendário escolar."*

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 646 de 17 de abril de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORARIO DE ELETRICISTA.

LICITANTE: LENADRO MATILDE

CNPJ: 24.877.290/0001-14

TOTAL DO VENCEDOR: R$ R$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

ITEM DESCRIÇÃO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORARIO DE ELETRICISTA HORAS 800 R$ 86,70 R$ 69. 360,00

Rio Branco – MT, 17 de maio de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022

Processo Adm. nº 229/2022-SEMEIA, DE 10/05/2022.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos de tratamento de água para consumo humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02. 2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 43), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários corroborados nos autos, em especial, o parecer jurídico, de 17/05/2022, opinando favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de atender as necessidades da sociedade que reside no Município de Rondolândia/MT, para que possa ser consumida, sem apresentar risco à saúde, utilizando-se dos produtos a serem adquiridos para tornar-se a água potável, evitando a transmissão de doenças.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição dos objetos ora licitados, pela empresa HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59, restou adjudicado, pelo valor global de R$ 49.550,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.981, pag. 553/554, de 16/ 05/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.244, de 16/05/2022, pag. 157 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 023/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2022 em favor da Empresa: **HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 19.677.787/ 0001-59**, restou adjudicado, **pelo valor global de R$ 49.550,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), relativos aos "itens 01, 02 e 03",** sendo a vigência da presente licitação será até 31/12/2022, conforme item 6.1/6.2 e subitens do Termo de Referência, a entrega do produto será feita de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de maio de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 242/2022 - SEMAS de 05/04/2022

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 009/2022 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas

mortuárias, serviço de preparação de corpo e translado embasados na Lei Municipal nº 506, de 29/10/2021.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 006/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 009/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, serviço de preparação de corpo e translado embasados na Lei Municipal nº 506, de 29/10/2021.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMAS, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Termo de Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT; Consulta site TCE/MT), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa que a Licitação será exclusiva para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/353.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 35/37, restou fixado em R$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 da Procuradoria do Município (fls. 120/141, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 009/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 63/117 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 95/101 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 109/116, integrantes.

Na data de 12/04/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.959, Ano XVII, de 12/04/2022, pag. 883; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.223, de 12/04/2022, pag. 291/292, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 12/04/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 70, de 12/04/2022 pag. 214, todos documentos corroborados às fls. 144/151.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 03/05/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 03/05/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazado, a empresa **PAULO MARTINS OLIVEIRA, CNPJ n.º 29.894.903/0001-45,** endereço Av. Belo Horizonte, nº 2879, Novo Cacoal, Cacoal-RO, CEP: 76.962-onde se credenciaram para o certame, conforme fls.152/159.

Proposta de preços da empresa: **PAULO MARTINS OLIVEIRA, CNPJ n.º 29.894.903/0001-45,** com valor global de **R$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais)**,juntada aos autos as fls. 160/162.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante baixou os valores oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 182/184, documentos de habilitação encartados de fls. 163/180, validações das Certidões fls. 188/198, proposta readequada (R$ 78.750,00), fls. 186/187.

De fls. 199/211, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.975, Ano XVII, de 06/05/2022, pag. 411; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.239, de 09/05/2022, pag. 111, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 06/05/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 86, de 09/05/2022 pag. 257.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado nos autos e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 009/2022-SRP, em favor do licitante: empresa **PAULO MARTINS OLIVEIRA, CNPJ n.º 29.894.903/0001-45,** com valor global de **R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais)** vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.334/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Lâminas, Roda e Parafusos para Moto Niveladoras Caterpillar 120k, Fiat Allis FG 170 e XXCMG M.GR 1803, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de Creche tipo 01 padrão FNDE, localizada no Parque Residencial Universitário, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes pereira

Presidente da comissão de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***aquisição de arame liso, destinados a confecção de cerca em áreas de preservação permanente em nascentes de córregos e rios no perímetro urbano, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 1º/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 35/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Execução De Drenagem, Rua Santos Dumont, Jardim Por Do Sol, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO1) **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES BANANAL E MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT** 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ponte destruída é o único acesso dos Distritos do Bananal e Mazagão, e que se não for consertada o mais breve possível poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e veículos que trafegam pelo Distrito; 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES BANANAL E MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT
Contratada	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. Peru (Cohab Sta Fé), n° 32, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550 – Várzea Grande/MT, CNPJ: 14.050.302/0001-89.
Valor Global	R$ 114.898,75

Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	026/2022
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	Dotação: 08.001.15.451.0055.10710.3390390000 Fonte: 15000000000

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 16 de maio de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, no dia 26/05/2022 às 09:h00, horário de Brasília, objetiva **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 13 de Maio de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, no dia 27/05/2022 às 13h00, horário de Brasília, objetiva **: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 16 de Maio de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 26 de Maio de 2022, ás 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF** – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2022**.

Salto do Céu – MT, 17 de Maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 109/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 301/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 16 de Maio de 2022.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°299/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, protocolado em 13 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/05/2022 a 31/05/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
BRUNO FERNANDO DIAS	motorista	01/05/2022 a 31/05/2022	10%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/05/2022 a 31/05/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
GERALDO SILVA PRADO NETO	op. maquina agrícola	01/05/2022 a 31/05/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/04/2022 a 31/04/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LIDIOMAR ESTEVES DO SANTOS	op. de moto niveladora	01/05/2022 a 10/05/2022. 16/05/2022 a 31/05/2022.	25%	Sec. Mun. de Obras
LUCINEI DE SOUZA LIMA	op. de moto niveladora	01/05/2022 a 31/05/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/05/2022 a 31/05/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/05/2022 a 31/05/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/05/2022 a 31/05/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/05/2022 a 31/05/2022	35%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **em Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu – MT, pelo período de 12 (doze) meses.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ: 34.987.266/0001-91 vencedora deste certame com permanência do valor apresentado inicialmente que é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor total.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 vencedora de itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em R$ 1.382.285,00 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais); a empresa PNEUAR COMÉRCIO PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 vencedora de itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em R$ 1.895.940,00 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais). O valor unitário de cada item estão registrados no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO e anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de maio 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 035/2022

OBJETO: Aquisição de **MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS** para ser utilizadas NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO PAÇO MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA

CONTRATADA: CLAUDIA E. E. LEMOS DE AGUIAR CNPJ: 37.188.988/0001-74

PERÍODO: 12/05/2022 à 12/05/2023.

VALOR: R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 118/2021 Pregão Eletrônico nº 027/2021 pelo Município de Boa Saúde/RN.. Empresa Fornecedora: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03. AQUISIÇÃO DE VAN (TETO ALTO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 13/12/2021. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 1. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Vencedores: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA

DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.625.119/0001-07, valor: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 Pregão Presencial nº 001/2021 pela Câmara Municipal de ARAPUTANGA/MT. Empresa Fornecedora: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.625.119/0001-07. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 20/12/2021. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 050715/2021 E CONVÊNIO Nº 920506/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 008/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Junho de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/SAD/2022

PORTARIA N° 088/SAD/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **IVANY LIMA DE ALMEIDA,** matricula 519,no período de 16/05/2022 á 29/06/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 13 DE MAIO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/SAD/2022

PORTARIA N° 087/SAD/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 2616, Anexo I, Item 4, do Ministério da Saúde, que dispões sobre as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares; **CONSIDERANDO** que cabe ao poder público a prevenção ás infecções hospitalares. **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal;

Art. 2º - Designar como membros consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar os servidores: Genaína Cirino Marques Cruz, representante de nível superior do serviço de enfermagem; Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos, representante de nível superior do serviço de farmácia; Susanne Sabino de Andrade, representante de nível superior do laboratório de microbiologia e Sergio Alves dos Santos, representante do serviço administrativo.

Art. 3º - Designar como membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar as servidoras: Luana Priscila Cruz e Juscilene Torres.

Art. 4º - Designar como Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar a Dra. Silvia de Almeida Santos Colbek.

Art. 5º - Dê-se ciência aos funcionários designados e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE MAIO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/SAD/2022

PORTARIA Nº 086/SAD/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 028/2022, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 028/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO E SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 028/2022, que tem como Contratação do Cantor "Nando Moreno" para se apresentar no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade **nº 005/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 028/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 028/2022;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº085/SAD/2022

PORTARIA Nº085/SAD/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do contrato: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º-** Designar os servidores como Fiscal Titular – **SUSANNE SABINO DE ANDRADE** e Fiscal Substituto – **IVANETE DE FATIMA CARVALHO DA CUNHA,** fiscal do contrato 038/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Tomada de Preços nº. 012/2020.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato notado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias em especial a portaria nº 0176/SAD/2020, de 06 de outubro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 012/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 012/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de Junho de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 057/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 057/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **GABRIELLY RIBEIRO VINHAL,** inscrito no **CPF: 065.950.641-62**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE MAIO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 056/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** inscrito no **CPF: 089.402.101-07**, no cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 032/2022 de 23 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE MAIO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VAN (TETO ALTO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedores: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03, valor: 271.900,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2022 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. De Acordo com a Lei Municipal 01/2001 de 17 de dezembro, **Art. 160** fica decretado às datas para pagamento do IPTU 2022 das seguintes formas:

Pagamento parcela única, até o dia 29 de julho de 2022, com o **desconto de 30%.**

Pagamento parcela única, entre o dia 01 de agosto até o dia 30 de agosto de 2022, com o **desconto de 20%.**

Pagamento parcela única, após o dia 31 agosto até o dia 30 de dezembro de 2022, **sem desconto.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

EM 12 DE MAIO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **DYEISSONN CORREA LEITE,** inscrito no **CPF: 021.686.461-55**, no cargo de **COORDENADOR DE GABINETE DA PREFEITA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 040/2021 de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE MAIO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ANTONIO RICARDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 967.634.421-49, como Fiscal do **CONTRATO Nº 037/2022** cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJE-**

TO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, DOS LOTES 24, 35 E 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. EMPRESA CONTRATADA CARGEO AGRIMENSURA E AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.62.013/0001-97, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022. - VIGÊNCIA: 10/05/2022 até 10/08/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 022/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

3604	05.198.812/0001-07	KIRST TRR LTDA			
Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário	
237140	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	6,7395	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

3604	05.198.812/0001-07	KIRST TRR LTDA			
Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário	
237140	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	6,9749	

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de MAiO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS**, inscrito no CPF nº 020.189.611-79, como Fiscal do **CONTRATO Nº 038/2022 -EMPRESA CONTRATDA** DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA - PRESTADORA DE SERVIÇO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 12.102.005/0001-04, valor total do contrato: R$ 4.100,00; **Objeto do contrato: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL EDGAR MATSCHINSKE E PINTURA NO PISO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022. - VIGÊNCIA: 12/05/2022 até 12/06/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria tem seus efeitos a data de 12 de maio de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:GM GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.527.558/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 13/05/2023

Valor Total: **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI Nº 809/2022

ERRATA

A Lei 809/2022, "***Dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salários dos Agentes Políticos".*** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 28/04/2022, Edição 3.966, Página 732.

Onde se lê:

"**DE 27 DE MARÇO DE 2.022**"

Leia-se:

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

Santa Terezinha, 02 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI Nº 812/2022

ERRATA

*A Lei 812/2022, "***ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 13º E O ART. 27º DA LEI MUNICIPAL Nº 548/2.012 E ALTERA O ART. 15º E O § 6º DO ART. 20º LEI MUNCIPAL Nº 552/2.012***".*** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 28/04/2022, Edição 3.966, Página 738.

Onde se lê:

"**DE 27 DE MARÇO DE 2.022**"

Leia-se:

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

Santa Terezinha, 02 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI Nº 810/2022

ERRATA

*A Lei 810/2022, "**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA".*** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 28/04/2022, Edição 3.966, Página 733.

Onde se lê:

"**DE 27 DE MARÇO DE 2.022**"

Leia-se:

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

Santa Terezinha, 02 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 029/2022

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 029/2022

PROCESSO: 28/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:GM GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.527.558/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 13/05/2023

	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT. (MES)	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.	12	R$ 5. 125,00	R$ 61. 500,00
	TOTAL DO ITEM			R$ 61. 500,00

Valor Total: **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS, PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/05/2022 às 09:15 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526.** Santa Terezinha/MT, 17 de maio de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

PROJETO INTERDISCIPLINAR: "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL"

PÚBLICO ALVO: 3º ANO "B"

PROFESSORA: LIDIANE MATOS BORGES, VÂNELES TAVARES E HELENA SIMÕES.

Santo Afonso 2022

Alimentação Saudável

APRESENTAÇÃO

Incentivar a alimentação saudável é uma tarefa não apenas da família do educando, mas de toda comunidade escolar.

A alimentação é um fator importante para nossa saúde, saber escolher os alimentos que iremos consumir é essencial, pois eles têm nutrientes variáveis, e cada nutriente tem uma função específica, que influenciará de uma forma positiva ou negativa no nosso organismo, de acordo com as nossas escolhas. Neste projeto teremos também a participação e parceria com as meninas que trabalham com a nutrição escolar, a participação será através de falas de incentivo a uma alimentação saudável e apresentando algumas receitas na sala de aula.

Cientistas indicam que quanto mais cedo mudar a nossa alimentação melhor será a perspectiva de mais anos de vida. A alimentação inadequada resulta em diversos problemas de saúde.

Os hábitos alimentares, os exercícios físicos e o ambiente que nos rodeiam são decisivos para nossa saúde. Pensando assim, a escola pretende incentivar a mudança de hábitos alimentares com o objetivo de contribuir na qualidade de vida de nossos alunos, bem como de toda a comunidade escolar. Para Fuck (1994, p.14) a educação deve ser um processo através do qual o indivíduo toma a história em suas próprias mãos, a fim de mudar o rumo da mesma. Como? Acreditando no educando, na sua capacidade de aprender, descobrir, criar soluções, desafiar, enfrentar, propor, escolher e assumir as consequências da sua escolha.

JUSTIFICATIVA

A escola é um espaço privilegiado para a promoção da saúde e desempenha papel fundamental na formação de valores, hábitos e estilos de vida, entre eles o da alimentação.

A necessidade do projeto surgiu na observação da alimentação das crianças na escola. Sendo assim o projeto surge como um artifício à contribuir para conscientização de nossos alunos nas escolhas que envolvem sua alimentação.

Se por um lado é possível perceber alunos que exageram comendo porções maiores que as suas necessidades diárias, por outro lado é notável que alguns alunos apresentam dificuldade em se alimentar e rejeitam uma variedade enorme de alimentos. O que me preocupou muito foi ver várias crianças comendo só arroz ou só arroz e feijão e nunca sentirem vontade de comer frutas, verduras e legumes dentre outros.

COMPETÊNCIAS GERAIS

*** Favorecer a reflexão sobre a importância de bons hábitos alimentares;**

***Entender benefícios para o corpo através da alimentação;**

***Compreender sobre os malefícios de uma alimentação desregrada;**

***Identificar uma alimentação saudável (alternativa);**

*** Compreender o porquê precisamos nos alimentar e o que os alimentos fornecem;**

***Incentivar o consumo de alimentos naturais, como as frutas;**

***Obter informações sobre a causa da desnutrição infantil, bem como a obesidade;**

***Degustar alimentos variados;**

***Identificar preferências alimentares dos alunos;**

***Desenvolver a capacidade de relacionar informações sobre as vitaminas encontradas em cada fruta, legume e verdura trabalhados;]**

***Introduzir algumas receitas através do estudo dos alimentos saudáveis (e também medicinal).**

OBJETOS DE CONHECIMENTO

***Definir uma alimentação saudável, como sendo aquela balanceada e diversificada;**

*** Criar condições para o aluno entender a importância de uma boa alimentação;**

*** Conscientizar sobre o consumo abusivo de refrigerantes, balas e frituras;**

*** Compreender a pirâmide alimentar e como ela é composta;**

*** Proporcionar aos alunos uma alimentação diferenciada e saudável;**

***Explorar as formas e as cores dos alimentos (frutas e verduras);**

*** Conhecer o poder medicinal;**

***Identificar e diferenciar frutas, verduras e legumes;**

METODOLOGIA

***Leitura de textos informativos;**

***Gênero textual: Receita;**

***Relatos pessoais;**

***Jogos diversos;**

***músicas;**

***danças;**

***Roda de conversa;**

***Desenho livre;**

***Pinturas;**

***Confecção de cartazes;**

***Contação de histórias;**

***Colagem;**

***Receitas;**

***Experimento;**

***Pesquisa;**

***Gráficos e tabela;**

***Situação problema;**

***Cruzadinha;**

***Apresentação gráfica da pirâmide alimentar;**

***Cozinha experimental.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

ADESÃO Nº 015/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO ATENDER A *SECRETARIA DE SAÚDEDE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT***

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Valor Un.	ValorTotal
1	002.004.055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	36	19.500,00	702.000,00
2	002.004.056	PLANTÃO MÉDICO–SEMANAL,12H (NOTURNO)	UNID.	252	1.310,50	330.246,00
3	002.004.057	PLANTÃO MÉDICO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO	UNID.	120	1.490,00	178.800,00
4	002.004.058	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA)	MÊS	12	6.090,00	73.080,00
5	002.004.059	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	MÊS	12	2.990,00	35.880,00
7	002.004.061	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	36	4.620,99	166.355,64
8	002.004.062	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. (DIURNO PSF)	MÊS	72	3.738,45	269.168,40
9	002.004.063	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO –PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. (DIURNO PSF)	UNID.	252	242,80	61.185,60
11	002.004.065	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO –DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM –PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. (DIURNO/NOTURNO)	UNID.	252	124,00	31.248,00

13	002.004.067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA E PROCEDIMENTOS CLINICOS FISIOTERAPICOS	MÊS	12	5.899,85	70.798,20
14	002.004.068	CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO PARA GERENCIAR A FARMÁCIA BÁSICADA UBS DOMUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.(DIURNO)	MÊS	12	4.479,25	53.751,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **R S M – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.218.377/0001-45.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 073/GP/2022

PORTARIA 073/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 044/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ayne Nadine R. Talaveira designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 044/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Maio de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO -PPP , NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 31 de maio de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 17 de maio de 2022.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 202/2022. DE: 17 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA a servidora **ARLENE PEREIRA SIQUEIRA para exercer o cargo de SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ARLENE PEREIRA SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Termo de Aprovação de Projeto

Por meio deste documento, através do Setor de Engenharia do Município de Santo Antônio do Leste - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO ESTUDO HIDROLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, em parceria com a Secretária de Estado de Infraestrura e Logística, pelo Programa de Substituição de Pontes de Madeira – MAIS MT, com recursos do FINISA – Caixa Econômica Federal, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	ESTUDO HIDROLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	**PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS** ***Engenheiro Sanitarista e Ambiental*** *CREA MT 43985*

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: AMINADALB ALVES DE SOUZA JÚNIOR

CREA RN 120055453-1

Santo Antônio do Leste, 17 de maio de 2022

_____

José Arimatéia Vieira Alves

Prefeito Municipal de

Santo Antônio do Leste – MT

_____

AMINADALB ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Engenheiro Civil

CREA RN 120055453-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade que haverá escolha para Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Leste – MT, e regulamenta o processo de eleição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

Período: dia 18/05/2022 a 27/05/2022

Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min na Secretaria de Assistência Social (Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Fone: 3488-1080 Ramal 227).

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1- Reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - Residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - Noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade e CPF;

B) título de eleitor do Município;

C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) certificado de conclusão de nível médio ou que está cursando o último ano do ensino médio.

E) certidão negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Certidão de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Público;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

A) Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

B) Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

D) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

E) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – Representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

F) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

G) Encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

H) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional;

I) Expedir notificações;

J) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

K) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

L) representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal;

M) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

4 – ETAPAS:

4.1 - Inscrição dos candidatos;

4.2 - Prova de Conhecimentos: Avaliação Escrita e Psicológica (de caráter eliminatório)

4.3 - Eleição.

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 17/05/2022

Inscrições: 18/05/2022 a 27/05/2022

Publicação do resultado das inscrições: 31/05/2022

Recurso das inscrições: 01/06/2022 a 02/06/2022

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 03/06/2022

Aplicação da Prova Escrita: 06/06/2022

Gabarito preliminar: 06/06/2022

Recurso contra o gabarito: 07/06/2022 a 08/06/2022

Analise do recurso: 09/06/2022 a 10/06/2022

Resultado do gabarito oficial: 14/06/2022

Aplicação da Avaliação Psicológica: 15/06/2022

Resultado da Avaliação Psicológica: 20/06/2022

Convocação de Registro de Candidatura: 21/06/2022

Programa Eleitoral: 22/06/2022 a 24/06/2022

Eleições: 27/06/2022

Publicação do Resultado das Eleições: 27/06/2022

Posse dos Conselheiros Suplentes: 30/06/2022

6 - DAS VAGAS E DO SUBSIDIO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 - Serão destinadas **05 (cinco)** vagas de Conselheiros Suplentes mais votados.

6.2 - Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior nota na Prova Escrita, seguindo para o de maior idade.

6.3 - O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R$ 1.642,03 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais três centavos), conforme Lei Municipal nº 065/2002.

6.4 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é em caráter de dedicação exclusiva, com plantões, em escala, divididos em noturno, feriado e fins de semana.

6.5 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja, no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando for a benefício da criança e do adolescente.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 - As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 – DA PROVA E DO RECURSO

8.1 - A prova de conhecimento será escrita, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A prova constará com questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.

8.2 – A classificação será efetuada pela ordem decrescente obtida por candidato.

8.3 - A prova será aplicada no dia 06/06/2022 (segunda-feira) no local a das 8h00min às 11h00min.

8.4 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo que o portão será fechado às 7h e 50 minutos.

8.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova;

8.6 - Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

8.7 - O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

8.8 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Matéria.

8.9 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

8.10 - Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

8.11 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.12 - As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

8.13 - Ao receber o gabarito o candidato deverá conferir se seu nome e documento de identificação encontram-se corretos e assiná-los.

8.14 - As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 - O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e deixar o celular ou outro aparelho eletrônico com o fiscal de sala.

8.16 – O candidato poderá deixar o local de provas após 1 hora. Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

8.17 - As 11 (onze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia 06/06/2022 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, no jornal de circulação local e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

8.19 - O período para apresentação de recurso contra o gabarito será dos dias 07/06/2022 a 08/06/2022 após a publicação do seu resultado.

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 13/06/2022 e será divulgado o gabarito oficial no dia 14/06/2022 após o protocolo do Recurso.

8.21 - O mandato do Conselho Tutelar Suplente será de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 20/06/2022 em local a ser definido.

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, com título eleitoral do município de Santo Antônio do Leste – MT, que estão quites com as obrigações eleitorais;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor (e-titulo) e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

10.2 - Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.3 - Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, conforme artigo 10.4.

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 24 horas, pós notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 24 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º – A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida e será afixada no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no CRAS e no site da Prefeitura;

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Escola Municipal Domingos Azzolini, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto a impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas;

§ 2º – Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 3º – A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

K) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º–O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

L) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

10.4 - Das Proibições

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anuncio em benefício de um ou mais candidatos, resguardado os estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de forma igualitária.

De acordo com a Resolução n. 170 de 2014 do CONANDA, no Art. 8º - *A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar promoverem campanha para qualquer candidato.

H) É vedada a fixação de placas, faixas e afins em locais públicos, de acordo com a Lei 9.504/1994, Art. 37: *Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.*

I) De acordo como Art. 21 da Lei 637/2006 § 5º, acrescido pela Lei 1020/2012, "no *processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor".*

10.5 - Da votação:

A) O local de votação será: Escola Municipal Domingos Azzolini

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) do dia 27/06/2022;

C) Às 17h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Eleitoral Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servido público que for convocado para trabalhar nas eleições terá um dia de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração

dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

L) Fica proibido o transporte de eleitores até as imediações do local de votação por carros particulares e públicos.

10.6 - Mesa de votação

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

10.7 - Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – Tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

B) Ao resultado das provas (gabarito);

C) A realização da eleição;

D) Ao resultado final.

12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA na Secretária de Assistência Social;

12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e endereçados a Comissão Eleitoral Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos.

12.7 – Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor de desrespeito, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

13.1 - A Posse dos Conselheiros Suplentes ocorrerá no dia 30/06/2022, para um mandato de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de maio de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 16 DE MAIO DE 2022.

SANCIONADA EM 16/05/2022 PREFEITA MUNICIPAL	**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo n.° 09 da Lei Municipal n.° 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020,dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

Art. 2° O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal.

§ 1º O valor do reajuste é de 11,7308% (onze inteiros e setenta e três milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VII da Lei Complementar nº 132, de 30 de abril de 2022.

§ 2º O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 132, de 30 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	01	02	X	X	01
Técnico Legislativo	01	00	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	X	01	X	X	01
Ouvidor	01	X	01	X	X	01
Vigilante	02	X	X	01	01	00
Técnico em Informática	01	X	X	01	X	00
Totais	**18**	**08**	**05**	**03**	**01**	**05**

TABELA IX

TABELA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	**3.750,00**	01
Vigilante	**1.100,00**	02
Técnico em Informática	**1.689,16**	01
Assessor Gabinete	**3.750,00**	01
Total		05

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE LEI ORDINÁRIA Nº. 968, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 968, DE 16 DEMAIO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Obra Proinfância localizada no Município de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DONA ELZA & DONA TUNICA**", a Obra Proinfância localizada na Vila Santo Antônio, Setor Aeroporto, Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme mapa anexo.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária 482, de 16 de setembro de 2004.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

O ANEXO ÚNICO À LEI ORDINÁRIA Nº 968, DE 16 DE MAIO0 DE 2022, citado nessa Lei, se encontra publicado no site da Prefeitura Munici-

pal de São Félix do Araguaia - MT. http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 16 DE MAIO DE 2022.

SANCIONADA EM 16/05/ 2022 PREFEITA MUNICIPAL	**Dispõe sobre a alteração da tabela de remuneração de cargos da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a tabela de remuneração de cargos da:

I - Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Quadro e Manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O anexo da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, fica alterado pelo anexo desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o anexo IX da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I a esta Lei Complementar, para os cargos de Tesoureiro e Assessor de Gabinete.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se o anexo IX da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS/CONFIANÇA	
Tesoureiro	3.750,00
Vigilante	1.079,19
Técnico em informática	1.689,16
Assessor de Gabinete	3.750,00

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 1.219,05M². CONVÊNIO Nº 0996/2021/JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED – MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS". Valor da "Proponente" Contrapartida será de R$**22.732,30 Valor da "**CONCEDENTE" Recurso do Convênio R$** 198.970,00

Para a empresa:

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.569.426/0001-30.

Rua I, nº 441, Qd. 21, Lt. 02, Anexo 1, Vila Santa Helena.

CEP: 74.555-050 – Goiânia – GO.

Tel.: (62) 3922-1044.

E-mail: nyomgrass@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 218.434,63 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).**

VIGENCIA CONTRATUAL: **365** dias. .

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 22, II, §2°daLein°.8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 17 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
LEI ORDINÁRIA Nº. 967, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 967, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no Município de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**PRAÇA KARLA MICHELLE SOUSA LEAL**", a praça pública localizada no cruzamento da Avenida José Antônio dos Santos com Avenida Dr. Cecílio Benício (antiga Avenida SW), Bairro Jardim Zumbi, conforme Anexo Único.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

O ANEXO ÚNICO À LEI ORDINÁRIA Nº. 967, DE 16 DE MAIO DE 2022, citado nessa Lei, se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
LEI ORDINÁRIA Nº. 966, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 966, DE 20 DEABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, construção, abertura e recuperação de estradas vicinais, construção e recuperação de pontes e pontilhões, ampliação do sistema de iluminação pública, construção de usina fotovoltáica, ampliação da frota de veículos e máquinas, ampliação e construção de escolas municipais, ampliação e construção de unidades de saúde, aquisição de equipamentos para unidades de saúde, modernização da gestão fiscal, construção de aterro sanitário, aquisição de veículos para transporte escolar, sinalização de ruas e avenidas, em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal; no art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 532/2022, DE 10/05/2022 - DESIGNAÇÃO DE TAMARA CAVALCANTE NERES COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM

PORTARIA Nº 532/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Senhora TAMARA CAVALCANTE NERES, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443.327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA na EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO."**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CLORO MATO GROSSO LTDA EPP.

CNPJ: 33.687.278/0001-38.

INSC. ESTADUAL: 13.115.503-2.

Rua Cursino Francisco de Assis, nº 297, Bairro Ponte Nova.

CEP: 78.115-660 – Várzea Grande – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 82.581,84 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da tabela de remuneração de cargos da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a tabela de remuneração de cargos da:

I - Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Quadro e Manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O anexo da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, fica alterado pelo anexo desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o anexo IX da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I a esta Lei Complementar, para os cargos de Tesoureiro e Assessor de Gabinete.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se o anexo IX da Lei Complementar nº 131, de 30 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I – CARGOS

COMISSIONADOS/CONFIANÇA

Tesoureiro	3.750,00
Vigilante	1.079,19
Técnico em informática	1.689,16
Assessor de Gabinete	3.750,00

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROGEINA TAVARES DE FREITAS, Brasileira, Conviventе, Técnica em Saúde Bucal (TSB), inscrita no CPF sob o nº 719.593. 601-59 e Identidade RG nº 1.501.139-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 30/07/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo à Estrelândia Pneus - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.263,39 (mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO:

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** o certame referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** para análise de impugnação e possível revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.**Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, falar no Departamento de Licitações com Sr. Gilmar ou Jean.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de maio de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL FERREIRA JORGE, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 420.628.451-20 e Identidade RG nº 591.530 - SSP-MT expedida em 07/06/1988, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 184 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/05/2022

VIGÊNCIA: De 18/05/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo n.° 09 da Lei Municipal n.° 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020,dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

Art. 2° O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal.

§ 1º O valor do reajuste é de 11,7308% (onze inteiros e setenta e três milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VII da Lei Complementar nº 132, de 30 de abril de 2022.

§ 2º O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 132, de 30 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	01	02	X	X	01
Técnico Legislativo	01	00	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	X	01	X	X	01
Ouvidor	01	X	01	X	X	01
Vigilante	02	X	X	01	01	00

Técnico em Informática	01	X	X	01	X	00
Totais	**18**	**08**	**05**	**03**	**01**	**05**

==========

==========

TABELA IX

TABELA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	**3.750,00**	01
Vigilante	**1.100,00**	02
Técnico em Informática	**1.689,16**	01
Assessor Gabinete	**3.750,00**	01
Total		05

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 546. 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N. º 546. 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 1.219,05M². CONVÊNIO Nº 0996/2021, JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED – MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Frailan Pereira de Novaes**, contrato/matrícula: **4326-2,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n:º 063/2022**, **Tomada de Preço 003/2022**, **Processo Administrativo nº 034/2022**

.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 1.219,05M². CONVÊNIO Nº 0996/2021, JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED – MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS".

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 17 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 30 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**1.701,15**	**1.956,32**	**2.211,49**	**2.806,89**	**3.062,06**

2	1	1,02	**1.735,17**	**1.995,44**	**2.255,72**	**2.863,03**	**3.123,30**
3	2	1,04	**1.769,19**	**2.034,57**	**2.299,95**	**2.919,17**	**3.184,54**
4	3	1,06	**1.803,21**	**2.073,70**	**2.344,18**	**2.975,30**	**3.245,78**
5	4	1,08	**1.837,24**	**2.112,82**	**2.388,41**	**3.031,44**	**3.307,03**
6	5	1,1	**1.871,26**	**2.151,95**	**2.432,64**	**3.087,58**	**3.368,27**
7	6	1,12	**1.905,28**	**2.191,07**	**2.476,87**	**3.143,72**	**3.429,51**
8	7	1,14	**1.939,31**	**2.230,20**	**2.521,10**	**3.199,85**	**3.490,75**
9	8	1,16	**1.973,33**	**2.269,33**	**2.565,33**	**3.255,99**	**3.551,99**
10	9	1,18	**2.007,35**	**2.308,45**	**2.609,56**	**3.312,13**	**3.613,23**
11	10	1,2	**2.041,37**	**2.347,58**	**2.653,79**	**3.368,27**	**3.674,47**
12	11	1,22	**2.075,40**	**2.386,71**	**2.698,02**	**3.424,41**	**3.735,71**
13	12	1,24	**2.109,42**	**2.425,83**	**2.742,25**	**3.480,54**	**3.796,96**
14	13	1,26	**2.143,44**	**2.464,96**	**2.786,48**	**3.536,68**	**3.858,20**
15	14	1,28	**2.177,47**	**2.504,09**	**2.830,71**	**3.592,82**	**3.919,44**
16	15	1,3	**2.211,49**	**2.543,21**	**2.874,94**	**3.648,96**	**3.980,68**
17	16	1,32	**2.245,51**	**2.582,34**	**2.919,17**	**3.705,09**	**4.041,92**
18	17	1,34	**2.279,53**	**2.621,46**	**2.963,39**	**3.761,23**	**4.103,16**
19	18	1,36	**2.313,56**	**2.660,59**	**3.007,62**	**3.817,37**	**4.164,40**
20	19	1,38	**2.347,58**	**2.699,72**	**3.051,85**	**3.873,51**	**4.225,64**
21	20	1,4	**2.381,60**	**2.738,84**	**3.096,08**	**3.929,65**	**4.286,89**
22	21	1,42	**2.415,63**	**2.777,97**	**3.140,31**	**3.985,78**	**4.348,13**
23	22	1,44	**2.449,65**	**2.817,10**	**3.184,54**	**4.041,92**	**4.409,37**
24	23	1,46	**2.483,67**	**2.856,22**	**3.228,77**	**4.098,06**	**4.470,61**
25	24	1,48	**2.517,69**	**2.895,35**	**3.273,00**	**4.154,20**	**4.531,85**
26	25	1,5	**2.551,72**	**2.934,48**	**3.317,23**	**4.210,33**	**4.593,09**
27	26	1,52	**2.585,74**	**2.973,60**	**3.361,46**	**4.266,47**	**4.654,33**
28	27	1,54	**2.619,76**	**3.012,73**	**3.405,69**	**4.322,61**	**4.715,57**
29	28	1,56	**2.653,79**	**3.051,85**	**3.449,92**	**4.378,75**	**4.776,82**
30	29	1,58	**2.687,81**	**3.090,98**	**3.494,15**	**4.434,89**	**4.838,06**
31	30	1,6	**2.721,83**	**3.130,11**	**3.538,38**	**4.491,02**	**4.899,30**
32	31	1,62	**2.755,86**	**3.169,23**	**3.582,61**	**4.547,16**	**4.960,54**
33	32	1,64	**2.789,88**	**3.208,36**	**3.626,84**	**4.603,30**	**5.021,78**
34	33	1,66	**2.823,90**	**3.247,49**	**3.671,07**	**4.659,44**	**5.083,02**
35	34	1,68	**2.857,92**	**3.286,61**	**3.715,30**	**4.715,57**	**5.144,26**

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.495,17**	**4.019,45**	**4.543,72**	**5.767,03**	**6.291,31**
2	1	1,02	**3.565,07**	**4.099,84**	**4.634,60**	**5.882,37**	**6.417,13**
3	2	1,04	**3.634,98**	**4.180,22**	**4.725,47**	**5.997,71**	**6.542,96**
4	3	1,06	**3.704,88**	**4.260,61**	**4.816,35**	**6.113,05**	**6.668,79**
5	4	1,08	**3.774,79**	**4.341,00**	**4.907,22**	**6.228,40**	**6.794,61**
6	5	1,1	**3.844,69**	**4.421,39**	**4.998,10**	**6.343,74**	**6.920,44**
7	6	1,12	**3.914,59**	**4.501,78**	**5.088,97**	**6.459,08**	**7.046,27**
8	7	1,14	**3.984,50**	**4.582,17**	**5.179,84**	**6.574,42**	**7.172,09**
9	8	1,16	**4.054,40**	**4.662,56**	**5.270,72**	**6.689,76**	**7.297,92**
10	9	1,18	**4.124,30**	**4.742,95**	**5.361,59**	**6.805,10**	**7.423,74**
11	10	1,2	**4.194,21**	**4.823,34**	**5.452,47**	**6.920,44**	**7.549,57**
12	11	1,22	**4.264,11**	**4.903,73**	**5.543,34**	**7.035,78**	**7.675,40**
13	12	1,24	**4.334,01**	**4.984,11**	**5.634,22**	**7.151,12**	**7.801,22**
14	13	1,26	**4.403,92**	**5.064,50**	**5.725,09**	**7.266,46**	**7.927,05**
15	14	1,28	**4.473,82**	**5.144,89**	**5.815,97**	**7.381,80**	**8.052,87**
16	15	1,3	**4.543,72**	**5.225,28**	**5.906,84**	**7.497,14**	**8.178,70**
17	16	1,32	**4.613,63**	**5.305,67**	**5.997,71**	**7.612,48**	**8.304,53**
18	17	1,34	**4.683,53**	**5.386,06**	**6.088,59**	**7.727,82**	**8.430,35**
19	18	1,36	**4.753,43**	**5.466,45**	**6.179,46**	**7.843,16**	**8.556,18**
20	19	1,38	**4.823,34**	**5.546,84**	**6.270,34**	**7.958,51**	**8.682,01**
21	20	1,4	**4.893,24**	**5.627,23**	**6.361,21**	**8.073,85**	**8.807,83**
22	21	1,42	**4.963,14**	**5.707,61**	**6.452,09**	**8.189,19**	**8.933,66**
23	22	1,44	**5.033,05**	**5.788,00**	**6.542,96**	**8.304,53**	**9.059,48**
24	23	1,46	**5.102,95**	**5.868,39**	**6.633,84**	**8.419,87**	**9.185,31**
25	24	1,48	**5.172,85**	**5.948,78**	**6.724,71**	**8.535,21**	**9.311,14**
26	25	1,5	**5.242,76**	**6.029,17**	**6.815,58**	**8.650,55**	**9.436,96**
27	26	1,52	**5.312,66**	**6.109,56**	**6.906,46**	**8.765,89**	**9.562,79**
28	27	1,54	**5.382,56**	**6.189,95**	**6.997,33**	**8.881,23**	**9.688,62**
29	28	1,56	**5.452,47**	**6.270,34**	**7.088,21**	**8.996,57**	**9.814,44**
30	29	1,58	**5.522,37**	**6.350,73**	**7.179,08**	**9.111,91**	**9.940,27**
31	30	1,6	**5.592,27**	**6.431,12**	**7.269,96**	**9.227,25**	**10.066,09**
32	31	1,62	**5.662,18**	**6.511,50**	**7.360,83**	**9.342,59**	**10.191,92**
33	32	1,64	**5.732,08**	**6.591,89**	**7.451,71**	**9.457,93**	**10.317,75**
34	33	1,66	**5.801,98**	**6.672,28**	**7.542,58**	**9.573,27**	**10.443,57**
35	34	1,68	**5.871,89**	**6.752,67**	**7.633,45**	**9.688,62**	**10.569,40**

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.888,34**	**4.471,59**	**5.054,84**	**6.415,76**	**6.999,01**
2	1	1,02	**3.966,10**	**4.561,02**	**5.155,94**	**6.544,07**	**7.138,99**
3	2	1,04	**4.043,87**	**4.650,45**	**5.257,03**	**6.672,39**	**7.278,97**
4	3	1,06	**4.121,64**	**4.739,88**	**5.358,13**	**6.800,70**	**7.418,95**
5	4	1,08	**4.199,41**	**4.829,32**	**5.459,23**	**6.929,02**	**7.558,93**
6	5	1,1	**4.277,17**	**4.918,75**	**5.560,32**	**7.057,33**	**7.698,91**
7	6	1,12	**4.354,94**	**5.008,18**	**5.661,42**	**7.185,65**	**7.838,89**
8	7	1,14	**4.432,71**	**5.097,61**	**5.762,52**	**7.313,96**	**7.978,87**
9	8	1,16	**4.510,47**	**5.187,04**	**5.863,61**	**7.442,28**	**8.118,85**
10	9	1,18	**4.588,24**	**5.276,47**	**5.964,71**	**7.570,59**	**8.258,83**
11	10	1,2	**4.666,01**	**5.365,91**	**6.065,81**	**7.698,91**	**8.398,81**
12	11	1,22	**4.743,77**	**5.455,34**	**6.166,90**	**7.827,22**	**8.538,79**
13	12	1,24	**4.821,54**	**5.544,77**	**6.268,00**	**7.955,54**	**8.678,77**
14	13	1,26	**4.899,31**	**5.634,20**	**6.369,10**	**8.083,85**	**8.818,75**
15	14	1,28	**4.977,07**	**5.723,63**	**6.470,19**	**8.212,17**	**8.958,73**
16	15	1,3	**5.054,84**	**5.813,07**	**6.571,29**	**8.340,49**	**9.098,71**
17	16	1,32	**5.132,61**	**5.902,50**	**6.672,39**	**8.468,80**	**9.238,69**
18	17	1,34	**5.210,37**	**5.991,93**	**6.773,48**	**8.597,12**	**9.378,67**
19	18	1,36	**5.288,14**	**6.081,36**	**6.874,58**	**8.725,43**	**9.518,65**
20	19	1,38	**5.365,91**	**6.170,79**	**6.975,68**	**8.853,75**	**9.658,63**
21	20	1,4	**5.443,67**	**6.260,22**	**7.076,78**	**8.982,06**	**9.798,61**
22	21	1,42	**5.521,44**	**6.349,66**	**7.177,87**	**9.110,38**	**9.938,59**
23	22	1,44	**5.599,21**	**6.439,09**	**7.278,97**	**9.238,69**	**10.078,57**
24	23	1,46	**5.676,97**	**6.528,52**	**7.380,07**	**9.367,01**	**10.218,55**
25	24	1,48	**5.754,74**	**6.617,95**	**7.481,16**	**9.495,32**	**10.358,53**
26	25	1,5	**5.832,51**	**6.707,38**	**7.582,26**	**9.623,64**	**10.498,51**
27	26	1,52	**5.910,27**	**6.796,81**	**7.683,36**	**9.751,95**	**10.638,49**
28	27	1,54	**5.988,04**	**6.886,25**	**7.784,45**	**9.880,27**	**10.778,47**
29	28	1,56	**6.065,81**	**6.975,68**	**7.885,55**	**10.008,58**	**10.918,45**
30	29	1,58	**6.143,57**	**7.065,11**	**7.986,65**	**10.136,90**	**11.058,43**
31	30	1,6	**6.221,34**	**7.154,54**	**8.087,74**	**10.265,21**	**11.198,41**
32	31	1,62	**6.299,11**	**7.243,97**	**8.188,84**	**10.393,53**	**11.338,39**
33	32	1,64	**6.376,87**	**7.333,41**	**8.289,94**	**10.521,84**	**11.478,37**
34	33	1,66	**6.454,64**	**7.422,84**	**8.391,03**	**10.650,16**	**11.618,35**
35	34	1,68	**6.532,41**	**7.512,27**	**8.492,13**	**10.778,47**	**11.758,33**

ANEXO V (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**6.776,80**	**8.809,85**	**10.165,21**	**11.181,73**	**12.198,25**
2	1	1,02	**6.912,34**	**8.986,04**	**10.368,51**	**11.405,36**	**12.442,21**
3	2	1,04	**7.047,88**	**9.162,24**	**10.571,81**	**11.629,00**	**12.686,18**
4	3	1,06	**7.183,41**	**9.338,44**	**10.775,12**	**11.852,63**	**12.930,14**
5	4	1,08	**7.318,95**	**9.514,63**	**10.978,42**	**12.076,27**	**13.174,11**
6	5	1,1	**7.454,48**	**9.690,83**	**11.181,73**	**12.299,90**	**13.418,07**
7	6	1,12	**7.590,02**	**9.867,03**	**11.385,03**	**12.523,53**	**13.662,04**
8	7	1,14	**7.725,56**	**10.043,22**	**11.588,34**	**12.747,17**	**13.906,00**
9	8	1,16	**7.861,09**	**10.219,42**	**11.791,64**	**12.970,80**	**14.149,97**
10	9	1,18	**7.996,63**	**10.395,62**	**11.994,94**	**13.194,44**	**14.393,93**
11	10	1,2	**8.132,17**	**10.571,81**	**12.198,25**	**13.418,07**	**14.637,90**
12	11	1,22	**8.267,70**	**10.748,01**	**12.401,55**	**13.641,71**	**14.881,86**
13	12	1,24	**8.403,24**	**10.924,21**	**12.604,86**	**13.865,34**	**15.125,83**
14	13	1,26	**8.538,77**	**11.100,41**	**12.808,16**	**14.088,98**	**15.369,79**
15	14	1,28	**8.674,31**	**11.276,60**	**13.011,46**	**14.312,61**	**15.613,76**
16	15	1,3	**8.809,85**	**11.452,80**	**13.214,77**	**14.536,25**	**15.857,72**
17	16	1,32	**8.945,38**	**11.629,00**	**13.418,07**	**14.759,88**	**16.101,69**
18	17	1,34	**9.080,92**	**11.805,19**	**13.621,38**	**14.983,51**	**16.345,65**
19	18	1,36	**9.216,45**	**11.981,39**	**13.824,68**	**15.207,15**	**16.589,62**
20	19	1,38	**9.351,99**	**12.157,59**	**14.027,99**	**15.430,78**	**16.833,58**
21	20	1,4	**9.487,53**	**12.333,78**	**14.231,29**	**15.654,42**	**17.077,55**
22	21	1,42	**9.623,06**	**12.509,98**	**14.434,59**	**15.878,05**	**17.321,51**
23	22	1,44	**9.758,60**	**12.686,18**	**14.637,90**	**16.101,69**	**17.565,48**
24	23	1,46	**9.894,13**	**12.862,37**	**14.841,20**	**16.325,32**	**17.809,44**
25	24	1,48	**10.029,67**	**13.038,57**	**15.044,51**	**16.548,96**	**18.053,41**
26	25	1,5	**10.165,21**	**13.214,77**	**15.247,81**	**16.772,59**	**18.297,37**
27	26	1,52	**10.300,74**	**13.390,97**	**15.451,11**	**16.996,23**	**18.541,34**
28	27	1,54	**10.436,28**	**13.567,16**	**15.654,42**	**17.219,86**	**18.785,30**
29	28	1,56	**10.571,81**	**13.743,36**	**15.857,72**	**17.443,49**	**19.029,27**
30	29	1,58	**10.707,35**	**13.919,56**	**16.061,03**	**17.667,13**	**19.273,23**
31	30	1,6	**10.842,89**	**14.095,75**	**16.264,33**	**17.890,76**	**19.517,20**
32	31	1,62	**10.978,42**	**14.271,95**	**16.467,63**	**18.114,40**	**19.761,16**

33	32	1,64	**11.113,96**	**14.448,15**	**16.670,94**	**18.338,03**	**20.005,13**
34	33	1,66	**11.249,50**	**14.624,34**	**16.874,24**	**18.561,67**	**20.249,09**
35	34	1,68	**11.385,03**	**14.800,54**	**17.077,55**	**18.785,30**	**20.493,06**

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**6.776,80**	**8.809,85**	**10.165,21**	**11.181,73**	**12.198,25**
2	1	1,02	**6.912,34**	**8.986,04**	**10.368,51**	**11.405,36**	**12.442,21**
3	2	1,04	**7.047,88**	**9.162,24**	**10.571,81**	**11.629,00**	**12.686,18**
4	3	1,06	**7.183,41**	**9.338,44**	**10.775,12**	**11.852,63**	**12.930,14**
5	4	1,08	**7.318,95**	**9.514,63**	**10.978,42**	**12.076,27**	**13.174,11**
6	5	1,1	**7.454,48**	**9.690,83**	**11.181,73**	**12.299,90**	**13.418,07**
7	6	1,12	**7.590,02**	**9.867,03**	**11.385,03**	**12.523,53**	**13.662,04**
8	7	1,14	**7.725,56**	**10.043,22**	**11.588,34**	**12.747,17**	**13.906,00**
9	8	1,16	**7.861,09**	**10.219,42**	**11.791,64**	**12.970,80**	**14.149,97**
10	9	1,18	**7.996,63**	**10.395,62**	**11.994,94**	**13.194,44**	**14.393,93**
11	10	1,2	**8.132,17**	**10.571,81**	**12.198,25**	**13.418,07**	**14.637,90**
12	11	1,22	**8.267,70**	**10.748,01**	**12.401,55**	**13.641,71**	**14.881,86**
13	12	1,24	**8.403,24**	**10.924,21**	**12.604,86**	**13.865,34**	**15.125,83**
14	13	1,26	**8.538,77**	**11.100,41**	**12.808,16**	**14.088,98**	**15.369,79**
15	14	1,28	**8.674,31**	**11.276,60**	**13.011,46**	**14.312,61**	**15.613,76**
16	15	1,3	**8.809,85**	**11.452,80**	**13.214,77**	**14.536,25**	**15.857,72**
17	16	1,32	**8.945,38**	**11.629,00**	**13.418,07**	**14.759,88**	**16.101,69**
18	17	1,34	**9.080,92**	**11.805,19**	**13.621,38**	**14.983,51**	**16.345,65**
19	18	1,36	**9.216,45**	**11.981,39**	**13.824,68**	**15.207,15**	**16.589,62**
20	19	1,38	**9.351,99**	**12.157,59**	**14.027,99**	**15.430,78**	**16.833,58**
21	20	1,4	**9.487,53**	**12.333,78**	**14.231,29**	**15.654,42**	**17.077,55**
22	21	1,42	**9.623,06**	**12.509,98**	**14.434,59**	**15.878,05**	**17.321,51**
23	22	1,44	**9.758,60**	**12.686,18**	**14.637,90**	**16.101,69**	**17.565,48**
24	23	1,46	**9.894,13**	**12.862,37**	**14.841,20**	**16.325,32**	**17.809,44**
25	24	1,48	**10.029,67**	**13.038,57**	**15.044,51**	**16.548,96**	**18.053,41**
26	25	1,5	**10.165,21**	**13.214,77**	**15.247,81**	**16.772,59**	**18.297,37**
27	26	1,52	**10.300,74**	**13.390,97**	**15.451,11**	**16.996,23**	**18.541,34**
28	27	1,54	**10.436,28**	**13.567,16**	**15.654,42**	**17.219,86**	**18.785,30**
29	28	1,56	**10.571,81**	**13.743,36**	**15.857,72**	**17.443,49**	**19.029,27**
30	29	1,58	**10.707,35**	**13.919,56**	**16.061,03**	**17.667,13**	**19.273,23**
31	30	1,6	**10.842,89**	**14.095,75**	**16.264,33**	**17.890,76**	**19.517,20**
32	31	1,62	**10.978,42**	**14.271,95**	**16.467,63**	**18.114,40**	**19.761,16**
33	32	1,64	**11.113,96**	**14.448,15**	**16.670,94**	**18.338,03**	**20.005,13**
34	33	1,66	**11.249,50**	**14.624,34**	**16.874,24**	**18.561,67**	**20.249,09**
35	34	1,68	**11.385,03**	**14.800,54**	**17.077,55**	**18.785,30**	**20.493,06**

ANEXO VII (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.495,17**	**4.019,45**	**4.543,72**	**5.767,03**	**6.291,31**
2	1	1,02	**3.565,07**	**4.099,84**	**4.634,60**	**5.882,37**	**6.417,13**
3	2	1,04	**3.634,98**	**4.180,22**	**4.725,47**	**5.997,71**	**6.542,96**
4	3	1,06	**3.704,88**	**4.260,61**	**4.816,35**	**6.113,05**	**6.668,79**
5	4	1,08	**3.774,79**	**4.341,00**	**4.907,22**	**6.228,40**	**6.794,61**
6	5	1,1	**3.844,69**	**4.421,39**	**4.998,10**	**6.343,74**	**6.920,44**
7	6	1,12	**3.914,59**	**4.501,78**	**5.088,97**	**6.459,08**	**7.046,27**
8	7	1,14	**3.984,50**	**4.582,17**	**5.179,84**	**6.574,42**	**7.172,09**
9	8	1,16	**4.054,40**	**4.662,56**	**5.270,72**	**6.689,76**	**7.297,92**
10	9	1,18	**4.124,30**	**4.742,95**	**5.361,59**	**6.805,10**	**7.423,74**
11	10	1,2	**4.194,21**	**4.823,34**	**5.452,47**	**6.920,44**	**7.549,57**
12	11	1,22	**4.264,11**	**4.903,73**	**5.543,34**	**7.035,78**	**7.675,40**
13	12	1,24	**4.334,01**	**4.984,11**	**5.634,22**	**7.151,12**	**7.801,22**
14	13	1,26	**4.403,92**	**5.064,50**	**5.725,09**	**7.266,46**	**7.927,05**
15	14	1,28	**4.473,82**	**5.144,89**	**5.815,97**	**7.381,80**	**8.052,87**
16	15	1,3	**4.543,72**	**5.225,28**	**5.906,84**	**7.497,14**	**8.178,70**
17	16	1,32	**4.613,63**	**5.305,67**	**5.997,71**	**7.612,48**	**8.304,53**
18	17	1,34	**4.683,53**	**5.386,06**	**6.088,59**	**7.727,82**	**8.430,35**
19	18	1,36	**4.753,43**	**5.466,45**	**6.179,46**	**7.843,16**	**8.556,18**
20	19	1,38	**4.823,34**	**5.546,84**	**6.270,34**	**7.958,51**	**8.682,01**
21	20	1,4	**4.893,24**	**5.627,23**	**6.361,21**	**8.073,85**	**8.807,83**
22	21	1,42	**4.963,14**	**5.707,61**	**6.452,09**	**8.189,19**	**8.933,66**
23	22	1,44	**5.033,05**	**5.788,00**	**6.542,96**	**8.304,53**	**9.059,48**
24	23	1,46	**5.102,95**	**5.868,39**	**6.633,84**	**8.419,87**	**9.185,31**
25	24	1,48	**5.172,85**	**5.948,78**	**6.724,71**	**8.535,21**	**9.311,14**
26	25	1,5	**5.242,76**	**6.029,17**	**6.815,58**	**8.650,55**	**9.436,96**
27	26	1,52	**5.312,66**	**6.109,56**	**6.906,46**	**8.765,89**	**9.562,79**
28	27	1,54	**5.382,56**	**6.189,95**	**6.997,33**	**8.881,23**	**9.688,62**

29	28	1,56	**5.452,47**	**6.270,34**	**7.088,21**	**8.996,57**	**9.814,44**
30	29	1,58	**5.522,37**	**6.350,73**	**7.179,08**	**9.111,91**	**9.940,27**
31	30	1,6	**5.592,27**	**6.431,12**	**7.269,96**	**9.227,25**	**10.066,09**
32	31	1,62	**5.662,18**	**6.511,50**	**7.360,83**	**9.342,59**	**10.191,92**
33	32	1,64	**5.732,08**	**6.591,89**	**7.451,71**	**9.457,93**	**10.317,75**
34	33	1,66	**5.801,98**	**6.672,28**	**7.542,58**	**9.573,27**	**10.443,57**
35	34	1,68	**5.871,89**	**6.752,67**	**7.633,45**	**9.688,62**	**10.569,40**

ANEXO VIII (TABELA 12 HORAS) ASSESSOR JURIDICO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**6.814,60**	**8.858,98**	**10.221,90**	**11.244,09**	**12.266,28**
2	1	1,02	**6.950,89**	**9.036,16**	**10.426,34**	**11.468,98**	**12.511,61**
3	2	1,04	**7.087,19**	**9.213,34**	**10.630,78**	**11.693,86**	**12.756,94**
4	3	1,06	**7.223,48**	**9.390,52**	**10.835,22**	**11.918,74**	**13.002,26**
5	4	1,08	**7.359,77**	**9.567,70**	**11.039,66**	**12.143,62**	**13.247,59**
6	5	1,1	**7.496,06**	**9.744,88**	**11.244,09**	**12.368,50**	**13.492,91**
7	6	1,12	**7.632,35**	**9.922,06**	**11.448,53**	**12.593,39**	**13.738,24**
8	7	1,14	**7.768,65**	**10.099,24**	**11.652,97**	**12.818,27**	**13.983,56**
9	8	1,16	**7.904,94**	**10.276,42**	**11.857,41**	**13.043,15**	**14.228,89**
10	9	1,18	**8.041,23**	**10.453,60**	**12.061,85**	**13.268,03**	**14.474,22**
11	10	1,2	**8.177,52**	**10.630,78**	**12.266,28**	**13.492,91**	**14.719,54**
12	11	1,22	**8.313,82**	**10.807,96**	**12.470,72**	**13.717,80**	**14.964,87**
13	12	1,24	**8.450,11**	**10.985,14**	**12.675,16**	**13.942,68**	**15.210,19**
14	13	1,26	**8.586,40**	**11.162,32**	**12.879,60**	**14.167,56**	**15.455,52**
15	14	1,28	**8.722,69**	**11.339,50**	**13.084,04**	**14.392,44**	**15.700,84**
16	15	1,3	**8.858,98**	**11.516,68**	**13.288,48**	**14.617,32**	**15.946,17**
17	16	1,32	**8.995,28**	**11.693,86**	**13.492,91**	**14.842,20**	**16.191,50**
18	17	1,34	**9.131,57**	**11.871,04**	**13.697,35**	**15.067,09**	**16.436,82**
19	18	1,36	**9.267,86**	**12.048,22**	**13.901,79**	**15.291,97**	**16.682,15**
20	19	1,38	**9.404,15**	**12.225,40**	**14.106,23**	**15.516,85**	**16.927,47**
21	20	1,4	**9.540,44**	**12.402,58**	**14.310,67**	**15.741,73**	**17.172,80**
22	21	1,42	**9.676,74**	**12.579,76**	**14.515,10**	**15.966,61**	**17.418,12**
23	22	1,44	**9.813,03**	**12.756,94**	**14.719,54**	**16.191,50**	**17.663,45**
24	23	1,46	**9.949,32**	**12.934,12**	**14.923,98**	**16.416,38**	**17.908,78**
25	24	1,48	**10.085,61**	**13.111,30**	**15.128,42**	**16.641,26**	**18.154,10**
26	25	1,5	**10.221,90**	**13.288,48**	**15.332,86**	**16.866,14**	**18.399,43**
27	26	1,52	**10.358,20**	**13.465,65**	**15.537,29**	**17.091,02**	**18.644,75**
28	27	1,54	**10.494,49**	**13.642,83**	**15.741,73**	**17.315,91**	**18.890,08**
29	28	1,56	**10.630,78**	**13.820,01**	**15.946,17**	**17.540,79**	**19.135,40**
30	29	1,58	**10.767,07**	**13.997,19**	**16.150,61**	**17.765,67**	**19.380,73**
31	30	1,6	**10.903,36**	**14.174,37**	**16.355,05**	**17.990,55**	**19.626,06**
32	31	1,62	**11.039,66**	**14.351,55**	**16.559,48**	**18.215,43**	**19.871,38**
33	32	1,64	**11.175,95**	**14.528,73**	**16.763,92**	**18.440,31**	**20.116,71**
34	33	1,66	**11.312,24**	**14.705,91**	**16.968,36**	**18.665,20**	**20.362,03**
35	34	1,68	**11.448,53**	**14.883,09**	**17.172,80**	**18.890,08**	**20.607,36**

ANEXO IX	
Tesoureiro	3.750,00
Vigilante	1.100,00
Técnico em informática	1.689,16
Assessor de Gabinete	3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 001/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: DISPENSA nº 001/2022

Contratado: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. SJRCLARO - APAE

CNPJ: 24.977.431/0001-70

Vigência: 31/12/2022

Valor: R$ 320.000,00

LEVI RIBEIRO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN**, matrícula funcional nº 2645, para o cargo comissionado **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA,** lotado na Secretaria de Planejamento do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 11 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 040/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBSON AMARAL MATOS** e **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
040/2022	COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	36.614.555/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA** matrícula funcional nº 2400, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com limitações da função no período de 04/04/2022 á 04/04/2023 conforme Perícia Médica e Processo nº 004/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de MAIO de 2022, dos servidores relacionados no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA Nº 171 DE 17 DE MAIO DE 2022

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE NIVEL – ARTIGO 40 DA LEI 755/98

MAIO/2022

NOME	DA CLASSE	DO NIVEL	PARA A CLASSE	PARA O NIVEL
AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI	C	05	C	06
ANA LUIZA CAMARGO	C	04	C	05
CELIA BERENICE BOTELHO DE SOUZA	C	03	C	04
CLEIA DIAS VIEIRA	C	05	C	06
CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS	C	04	C	05
CRISTIANE APARECIDA FRAGA	C	05	C	06
ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO	C	05	C	06
ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ	C	03	C	04
ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	C	05	C	06
EMERSON SOUZA MILER	D	05	D	06
ENICE APARECIDA DO CARMO	C	05	C	06
GISELE VIEIRA FUZATI DIAS	C	03	C	04
JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	C	05	C	06
LAIZ TELES DA SILVA LIMA	C	03	C	04
LINDINALVA ALBERTO DO NASCIMENTO	C	08	C	09
LUCIANA SIANI DOS SANTOS DE ALMEIDA	C	03	C	04
LUCILANDES CORREA DE LACERDA	C	04	C	05
MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	C	05	C	06
MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO	C	04	C	05
MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO	C	05	C	06
MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	C	04	C	05
MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO	C	05	C	06
MILTS DE SOUZA LADEIA	C	05	C	06
ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN	D	05	D	06
ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLOREANO	C	03	C	04
ROSIMEIRE CANDELARIA SILVA	C	05	C	06
SUZANA APARECIDA VALVERDE	C	05	C	06
WILIAN RICARDO COSTA	C	05	C	06

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 01/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **a Empresa AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA; Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para a utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede mu-

nicipal de ensino**. Acréscimo de Valor:** 20% no valor dos itens. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 03/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **a Empresa N. C. REIS SOARES - ME; Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para a utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino**. Acréscimo de Valor:** 20% no valor dos itens. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 04/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **a Empresa SONIA GOMES LOPES - ME; Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para a utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino**. Acréscimo de Valor:** 20% no valor dos itens. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 02/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **a Empresa SOUZA E ZANOTTI LTDA; Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para a utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino**. Acréscimo de Valor:** 20% no valor dos itens. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na realização de Pesquisas com Metodologia aplicada por meio de entrevistas para avaliação a performance do Município quanto á execução das políticas Públicas da Saúde, Educacional e Sociais, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos"**, foi vencedora a empresa **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C - CNPJ: 05.260.271/0001-08** ao valor global de **R$ 97.461,00 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais)**, São Pedro da Cipa-MT, 05 de maio de 2022. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022 – de forma híbrida.**

Local: Câmara Municipal e Youtube (link será disponibilizado no site da prefeitura).

1) Data: 30/05/2022

2) Horas: 16:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) Respeitando as medidas preventivas que a prefeitura tem tomado para evitar a propagação do coronavírus, a audiência será realizada de forma híbrida (presencial e **on-line).** As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formuladas durante ou após o encontro, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças, etc) até o prazo final de preenchimento do questionário eletrônico, disponibilizado no portal.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 1º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:00 às 18:30	Abertura para esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema
Até 15/06/2022	Respostas a pedidos de esclarecimentos que ficaram pendentes durante a realização da audiência

São Pedro da Cipa-MT, 17 de maio de 2022.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO

Número do Contrato: nº 064/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rafhaela de Souza Ferreira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicologa

Valor do Contrato: 2.542,27 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2022

Vigência: 01/09/2021 a 01/04/2022

EXTRATO

Número do Contrato: nº 065/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnica em Saúde Bucal.

Valor do Contrato: 1.230,99 Mensais

Data da Rescisão: 29/04/2022

Vigência: 01/09/2021 a /04/2022

EXTRATO

Número do Contrato: nº 068/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rafaella Regina Moreira de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Farmacêutica

Valor do Contrato: 2.542,27 Mensais

Data da Rescisão: 10/05/2022

Vigência: 01/09/2021 a 10/05/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 01/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Edilene Pereira de Moura

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1,212,00 Mensais

Data da Assinatura: 07/02/2022

Vigência 07/02/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 02/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosangela Virginia de Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Tecnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.569,95 Mensais

Data da Assinatura: 07/02/2022

Vigência 07/02/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 03/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Iracilda Duarte Silva Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Valor do Contrato: 1.212,00 Mensais

Data da Assinatura: 07/02/2022

Vigência 07/02/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 04/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Nágela Pereira de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.381,15 Mensais

Data da Assinatura: 16/02/2022

Vigência 16/02/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 05/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Genice Souza Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.381,15 Mensais

Data da Assinatura: 02/03/2022

Vigência 02/03/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 06/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Pinheiro de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Valor do Contrato: 1.212,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/03/2022

Vigência 03/03/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 07/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiana Ramos Marinho

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.569,95 Mensais

Data da Assinatura: 04/03/2022

Vigência 04/03/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 08/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosilda da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.381,15 Mensais

Data da Assinatura: 11/03/2022

Vigência 11/03/2022 a 31/12/2023

EXTRATO CONTRATO

Número do Contrato: nº 09/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Antonia Lindalva de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor(a)

Valor do Contrato: 2.381,15 Mensais

Data da Assinatura: 14/03/2022

Vigência 14/03/2022 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para atender a todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, conforme especificações do termo de referência de edital",** relativo ao Processo Administrativo nº 018/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 17/05/2022 às 09hs foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de maio de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 026/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – MINA D'ÁGUA, EM APROXIMADAMENTE 5,9 KM (QUILÔMETROS) DO PONTO DE CAPTAÇÃO ATÉ A SEDE URBANA DE SERRA NOVA DOURADA - MT. ALÉM DA ELABORAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1 KM DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E PROJETO DE RESERVATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT."

CONTRATADA: R. N. BRUZZON ENGENHARIA ME

CNPJ: 28.873.747/0001-73

END: R Q, casa 4 quadra 1, Bairro Residencial Despraiado - Cuiabá – MT,

CEP: 78.049-314.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 27.265,20 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 18 de maio de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**,** para **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de eletricista para manutenção e reparos das edificações e vias públicas do Município de Serra Nova Dourada-MT"** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 20/04/2022, foi o que segue:

SAGRARÃO-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Bairro Vila São José – CEP: 78.670-000 – São Felix do Araguaia– MT.

Serra Nova Dourada – MT, 17 de maio de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

Art. 48 da L.C. 101/2000

Valores Nominais em R$ mil

OBRAS	RECURSOS	VALOR R$	EXECUTADO R$	SALDO R$
Construção da unidade básica de saude	Programa de Requalificação de UBS-REFORMAS MS/FNS – Atenção Basica	500.000,00	19.360,61	480.639,39

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 0179/2022, publicada em 11 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

Divulgação dos Inscritos Aptos para Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue: **I - Relação dos Inscritos Aptos PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	30	Agata Samara Teles Guimarães Treuherz
2.	40	Carla Angelica Barbosa
3.	27	Claumir Maciel Euzebio
4.	41	Cleunice Maria Pereira Lopes

5.	50	Elis Regina Roque da Silva
6.	63	Elisangela Aparecida Alves Teixeira
7.	48	Franciely Silva Lima Alves de Souza
8.	81	Gisele Teixeira Alves
9.	80	Ismenia Agnes Sousa Saraiva
10.	75	Jessica de Cassia Dourado
11.	62	Josiane Pereira Lemes Albino de Souza
12.	28	Juliana de Amorim Melo
13.	64	Lais Nogueira dos Santos
14.	53	Leandro dos Santos Araujo
15.	38	Lucenilda Ramalho dos Santos
16.	39	Lucianne Soares de Brito Rigotti
17.	52	Luciene Ramalho dos Santos de Lima
18.	44	Maria do Livramento da Cruz Filha
19.	23	Marinei Gaston da Silva
20.	33	Marlene de Carvalho
21.	60	Rosana Alves de Souza
22.	78	Sirlei Pereira Costa
23.	16	Stefany Ferreira Barros
24.	68	Sueli Gomes dos Santos
25.	65	Valdineia de Freitas

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Pai Herói

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	71	Acassio Roque da Silva
2.	59	Clair Terezinha Flores da Silva
3.	49	Claudia Aparecida de Magalhães Gomes
4.	83	Deolinda de Fatima Chessa Costa
5.	20	Elesandra Camargo da Silva
6.	50	Regina Lucia Moraes da Silva
7.	69	Sandra Lucia Batista Galvão

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede - Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	43	Albertina da Silva Bontempo da Silva
2.	12	Andreia dos Santos
3.	32	Angela Maria Dutra Teles Guimarães
4.	14	Aparecida de Oliveira Gouveia Cowaski
5.	51	Cleuda Gomes de Morais
6.	36	Cristiana de Almeida Souto
7.	15	Cristina Silva Ribeiro Cowaski
8.	49	Dircelia Pereira Silva
9.	74	Elaine Pereira dos Santos
10.	02	Eliane Rodrigues da Silva
11.	42	Elizandra Aparecida de Souza
12.	66	Eriane Darc do Amaral
13.	46	Esthefane da Costa Teles
14.	08	Fabiane Batista da Silva
15.	37	Francinete da Silva Lima Mares
16.	79	Geise Hellem da Silva Nogueira
17.	04	Gilcelia Braga Coimbra Souza
18.	06	Gleicimara dos Santos Silva
19.	82	Grazieli da Silva Hilario
20.	31	Irene de Souza Braga
21.	10	Katrina Fernandes Matos
22.	13	Maria Madalena da Silva Cruz
23.	34	Maria Rosa dos Reis
24.	22	Marilza Carvalho Bertoloce
25.	26	Marlete Lopes Almeida Pio
26.	45	Natalina Lopes dos Santos
27.	35	Ozilena Francisco Coelho Perin
28.	17	Patricia Marcelino Borges Ferreira
29.	55	Roseli Ferreira de Morais
30.	84	Rosemar Pereira
31.	05	Terezinha Fatima Santos
32.	45	Vani da Costa Miranda
33.	73	Viviane Pereira dos Santos
34.	57	Vivilaine Pereira dos Santos

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Pai Herói

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	54	Ludimila Rodrigues de Paula
2.	58	Delair Maria de Paula
3.	09	Rosangela da Silva Cardoso
4.	76	Jessica Gabrieli Kalinski
5.	70	Simone de Oliveira
6.	82	Sandra Martins de Souza

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	47	Antonia Aparecida Chessa
2.	72	Gisele Pinheiro da Silva
3.	07	Liliane Batista da Silva
4.	18	Lucilene Soares do Nascimento Gomes
5.	01	Lucimara Crislaine de Oliveira
6.	61	Luzia Flor
7.	19	Maria Aparecida Martins Miranda
8.	32	Marlene Sieber da Silva
9.	03	Nadir Aparecida Parpinelli da Silva
10.	11	Rosangela Nunes de Almeida
11.	67	Simone Vicente da Silva

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Pai Herói

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	21	Maria Izabel da Silva Malaquias
2.	24	Olinda Chessa Keneuber
3.	25	Sirlene Sieber

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	225	Claudia Reffatti Grassi
2.	217	Claudineia Gouvea Nogueira Moretti
3.	207	Dayse Kelly Aragão Antoniolo Becoski
4.	208	Eliane Alves Barboza
5.	209	Elizabete Teodoro
6.	220	Erivania dos Santos Lima
7.	214	Ivanilza Rufatto
8.	201	Neide Veiga
9.	210	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida
10.	215	Sandra Maria Sehn Rosa
11.	230	Vânia Fernanda Hardt Stockmann
12.	206	Wannara Fernandes Serafim Barreto

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: SEDE– Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	29	Edson Fernandes de Oliveira
2.	56	Flavio da Silva Noronha
3.	77	Marco da Silva Noronha

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	231	Cleidineia da Silva Oliveira
2.	202	Elaine do Nacimento Leite Fernandes
3.	232	Eliane Tomaz da Silva
4.	212	Elizabete Raimundo de Araujo Silva
5.	229	Fernanda Mayara de Lima Barros
6.	221	Luar Rarine Aparecida Correa Aguiar
7.	222	Maria Gonçalina Rodrigues Neves
8.	205	Maria José Ferreira da Silva
9.	227	Maria Silverio Pereira da Silva
10.	224	Maryana Militão
11.	219	Paula Fernanda Nogueira de Carvalho
12.	226	Poliana dos Santos Silva
13.	203	Roseli Araujo Moreira
14.	228	Silvana Benedito de Sá
15.	204	Sirleni Honorato de Souza
16.	223	Talita Kelly da Silva
17.	216	Vanusa Rodrigues Neves

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	213	Ademira Domingos de Oliveira Dondoni
2.	218	Ivone Lidia Kurtzenbaum
3.	211	Rayra Sthefanny de Oliveira

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	313	Eliene dos Santos Alves
2.	323	Elisangela França Reis
3.	325	Erica Mikaeli de Almeida Cordeiro
4.	320	Nathiele Cortes Theobald
5.	321	Regiane Barros dos Santos
6.	326	Renata Magalhães Ferreira Andrade

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
1.	310	Antonia Vanessa Almeida Lima
	38	Clarice Gonçalves
3.	327	Eliana Sousa da Silva
4.	322	Gessica da Silva Alves
5.	318	Jhenifer da Silva Ribeiro
6.	308	Josinete da Penha Rodrigues
7.	307	Juliana dos Santos Alves
8.	305	Kaiury Ribeiro Moreira
9.	303	Marizete Simão de Souza
10.	319	Patricia Rodzinski
11.	306	Rita da Silva Sousa
12.	315	Roselaine Terezinha Stolberg
13.	312	Simoni Silva Oliveira Sousa
14.	304	Vanderleia Cabral da Rosa
15.	316	Vanessa Viturião Carvalho

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
	324	Ana Claudia Fernandes de Souza Dias
2.	309	Edneia Alves Mazara
3.	302	Elenilda de Azevedo Silva
4.	314	Eliane do Carmo Ramalho dos Santos
5.	317	Elionete Almeida Lima
6.	301	Maria Luzia da Silva Costa
7.	311	Rosangela Gomes da Silva

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 12 de maio de 2022.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 179/2022

Silvana Andreu Barbi Gomes Andréia Hatschbach de Freitas

Membro Titular Secretária

Portaria nº 179/2022 Portaria nº179/2022

VISTO:

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração e *Planejamento*

PORTARIA N° 261/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ISAIAS APOLINÁRIO NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ISAIAS APOLINÁRIO NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ISAIAS APOLINÁRIO NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT" META FÍSICA: 4.770,92 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIO LOPES DE ARAÚJO CREA: MT 15885 RPN: 1200573099

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**

CREA: nº. 1215213530

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 18 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.982, PÁGINA Nº 737 E 738 DE 17.05.2022- RESULTADO INCLUSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002-2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.982, Página nº 737 E 738 de 17.05.2022- RESULTADO INCLUSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - SERVENTIA/ CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 052/2019, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO da Inclusão do Credenciamento acima, nos seguintes termos: **Onde se lê: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PROGRESSO - Sr. Mauro Pereira da Silva. CPF Nº 007.068.611-40 e CARTÓRIO DO 2º OFÍ-**

CIO DE TANGARÁ DA SERRA – Sr. Matheus Fernando Schindler. CPF Nº 012.492.440-99.LEIA-SE: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PROGRESSO - Sr. Matheus Fernando Schindler, CPF Nº 012.492.440-99 e CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA -Sr. Mauro Pereira da Silva, CPF Nº 007.068.611-40.Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado angará da Serra-MT, 17.05.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOR 1.0 FLEX 80 CV. TRANSMISSÃO MANUAL/ANO/MODELO 21/22, conforme CONVÊNIO nº 0931/2021-Fundo de Desenvolvimento DESPORTIVO - FUNDED-MT,A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1960 de 06.12.2021, torna público que o certame acima ficou **D E S E R T O**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 17.05.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Departamento de Licitação.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº114/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL. , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 043-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
9	689	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	16	64	CLASSIFICADO
10	1687	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	1077	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	15	60	CLASSIFICADO
15	2401	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	15	60	CLASSIFICADO
16	140	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	15	60	CLASSIFICADO
17	1019	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	731	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	25	100	CLASSIFICADO
5	37	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	2880375-2	27/05/1999	25	100	CLASSIFICADO

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	1862	GIOVANNA MOREIRA BRANCO	25479229	24/03/1999	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
2	1758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	15	60	CLASSIFICADO

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 18 e 19/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 024/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 024/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 009/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 18.009.871/0001-31,** localizada na Estrada Jurumirim, 05 – Sala 01 Loja Lado B – Lote Jd. Paraná, Bairro Três Barras – CEP: 78.058-533, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.172.820,40 (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil e Quarenta Centavos).**
PRAZO	**Assinatura em 07 de maio de 2022, prazo de vigência, até 07 de 2023.**

(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECÚARIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SAÚDE. através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº088/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP- SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº090/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DO FAÇA BONITO E DO ATUALIZA TANGARÁ., através da empresa FRANCISTEL DIAS LISBOA - CASA DOS UNIFORMES, devidamente inscrita no CNPJ N° 03.678.309/0001-23, cujo o valor é de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DECRETO N.º 151 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 151 DE **17** DE **MAIO** DE **2022.**

FIXA A TARIFA PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a tarifa de ônibus de Cuiabá-MT, passou para R$ 4,95, conforme decreto 9.050/2022;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.005 de 16 de maio de 2003, parametriza a tarifa local com a tarifa praticada na Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma proporcionalidade entre o valor anteriormente cobrado e o atual, bem como o valor praticado em Cuiabá;

CONSIDERANDO que os percursos percorridos na Capital são maiores que nesta cidade, ocasionando maior número de paradas, acarretando maior consumo e desgaste, o que consequentemente gera maiores despesas no transporte da Capital;

CONSIDERANDO os sucessivos aumentos de combustível e insumos ocorridos nos últimos meses, o que impacta no preço da tarifa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a tarifa para utilização do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Tangará da Serra-MT., no valor de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor 15 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CHAPADÃO DO RIO VERDE**, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI – ME– CNPJ Nº 31.359.901/0001-06, com valor de R$ 552.765,22** (Quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Tangará da Serra-MT, 17.05.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 30 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **17 de maio de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

"Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Terra Nova do Norte e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o Cessionário (Consórcio Intermunicipal)".

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, Bairro Centro, CEP 78505-000, inscrito no CGC/MF sob o n. º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, denominado simplesmente de **CEDENTE,** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CIRG n° 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Dom Benjamim, em Terra Nova do Norte, CEP 78.505-000, denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO,** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS**, auxiliar de laboratório e microscopia, matrícula funcional nº 1036, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, para desenvolver suas atividades junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO,** no **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT,** exercendo a função de Assistente Social, cargo comissionado, com ônus ao CESSIONÁRIO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO** 2.1 Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida. 2.2 Os vencimentos da servidora cedida serão pagos pela CEDENTE, sendo que tais valores serão repassados mensalmente pelo CESSIONÁRIO para o Município de Terra Nova do Norte por meio de transferências bancárias na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA** 3.1 A servidora cedida deverá exercer as atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege. 3.2 A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE** 4.1 Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO. 4.2 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados em lei. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** 5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior a prevista em lei. 5.2 Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar a CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês. 5.3 Encaminhar a CEDEN-

TE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença. 5.4 Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida. 5.5 Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão CESSIONÁRIO. 5.6 Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. 5.7 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE. 5.8 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida. 5.9 Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão. 5.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas de vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito d a servidora cedida. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 13/04/2022 e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 7.1 O presente instrumento foi redigido conforme disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 128/1990 – Estatuto do Servidor Municipal de Terra Nova do Norte. 7.2 A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** 8.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 8.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal. **CLÁUSULA NONA – DO FORO** 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes. 9.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade para que se produzam os efeitos legais. Terra Nova do Norte/MT, 13 de abril de 2022. **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE** Cedente – Pascoal Alberton **MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS** CPF nº 003.466.711-32 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PEIXOTO** Cessionário – Pascoal Alberton **MAX ALEI GOULART** Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 071/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT,17 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF

CONVITE

O Prefeito Municipal João Isaack Moreira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal, que será realizada dia 27 de maio de 2022, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Endereço: Rua Mato Grosso – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 17 de maio de 2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PORTARIA 07/2022

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WILSON JANUARIO DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 832.950.701-72, a partir da data de 14 de março do cargo de Chefe de Controle de Resíduos Sólidos Saneamento Ambiental e Sistema de Água e Esgoto – CC – 8.101, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,14 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 09/2022

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FATIMA MARIA DO NASCIMENTO LIMA,** portador do CPF (MF) nº 035.763.168-41, **a partir da data de 01 de abril no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO – CC - 9.100, com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de abril de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 06/2022

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ATANAZIO SILVA NETO, portador do CPF (MF) nº 432.395.871-49, a partir da data de 01 de março do cargo de Gerente de Manutenção Leitura e Técnica do DAETE – CC - 8.104, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 10/2022

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VALDECY LOPES DE AQUINO, portador do CPF (MF) nº 473.965.121-15, a partir da data de 01 de abril no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CC - 26.000, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de abril de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 05/2022

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS, e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a concessão de Benefício de Aposentadoria ao Servidor Efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE DOMINGOS COSTA FILHO, portador do CPF (MF) nº 161.678.991-34, a partir da data de 01 de março do cargo de VIGIA, por motivo de concessão de aposentadoria do INSS.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 – REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que está republicando o edital Retificado do processo licitatório do tipo chamada pública com fundamento na Lei 8.666/93, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **08/03/2022 a 08/03/2023**, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sito: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 06 de maio de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000.

CONVOCA, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 24 de maio de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida Dom Bosco, 783, Centro, nesta cidade, às 10:00h, ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2022, relativo ao período de janeiro a abril de 2022.

Torixoréu - MT, 17de maio de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.391, DE 16 DE MAIO DE 2022

Desobriga o uso de máscara facial nos estabelecimentos de saúde e de ensino do município de União do Sul, e mantém facultativo o uso da proteção facial a todos os cidadãos em quaisquer ambientes abertos ou fechados, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a atual situação de controle da pandemia de COVID-19 no Município de União do Sul;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do dia 13 de maio de 2022 do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, instituído pelo art. 10 do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020, e mantido pelo art. 3º, do Decreto nº 1.348 de 20 de outubro de 2021;

Diante do acima exposto;

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste decreto, fica desobrigado o uso de máscara facial nos estabelecimentos de saúde e estabelecimentos de ensino do município de União do Sul, e mantido facultativo o uso da proteção facial a todos os cidadãos em quaisquer ambientes abertos ou fechados.

Art. 2º. Como medida de precaução contra reincidência de casos de “coronavírus” e como prevenção contra a dengue, recomenda-se aos proprietários de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, e residenciais, que continuem com as medidas sanitárias de limpeza e higiene de ambientes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

Art. 4º. Ficam Revogados:

I – o art. 1º; o art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º e respectivos incisos; e o art. 4º, do Decreto Nº 1.348, de 20 de outubro de 2022;

II – o Decreto Nº 1.365, de 10 de dezembro de 2021;

III – o Decreto Nº 1.367, de 23 de dezembro de 2021;

IV – o Decreto Nº 1.369, de 10 de janeiro de 2022;

V – o Decreto Nº 1.376, de 15 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ARAGUAIA AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ: 73.643.959/0001-61.

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino, nº 5.551 – Setor Industrial Norte – Sinop/MT.

Objeto: Aquisição de Serviços e Peças Genuínas, com fornecedor exclusivo da Marca CASE, para conserto de 01 (um) Trator Agrícola de Pneu, Marca Case, Modelo 110, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 26.275,54 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas e serviços, necessários para o urgente conserto da Máquina Agrícola acima descrita, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.200.096/0001-41, estabelecida à Rua Para (Lot. Verdejantes), nº 09, bairro São Simão, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sra. CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2566374-7 SEJSP/MT e do CPF nº 063.997.741-36, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de

2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	22727	28	UNID	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX PROFISSIONAL COM 22 CM DE COMPRIMENTO MULTIFUNCIONAL MANIVELA	ORIGINAL	60,00	1.680,00
02	27347	50	PCT	ABSORVENTE ADAPT SUAVE COM ABAS - PCT COM 08 UNIDADE	SYM	6,55	327,50
03	23372	30	UNID	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO	ORIGINAL	24,50	735,00
04	8701	665	UNID	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	BARBAREX	8,40	5.586,00
05	25818	20	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DISIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	ARQPLAST	10,50	210,00
06	27348	10	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 80 LITROS	ARQPLAST	58,85	588,50
07	27349	211	UNID	BORRIFADOR PULVERIZADOR COM GATILHO PLASTICO DE 500ML	NOBRE	13,10	2.764,10
09	11114	47	UNID	BOTA BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDADE (PAR)	WORKFLEX	79,60	3.741,20
08	24450	30	PAR	BOTA BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDADE (PAR)	WORKFLEX	79,60	2.388,00
10	12761	12	UNID	CAIXA TERMICA POLIURETANO 12 LITROS ATOXICA COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO	UNITEMI	97,00	1.164,00
11	24452	15	PAR	CALCADO FEMININO FECHADO. MATERIAL: TPE TERMOPLASTICO DE POLIMERICO, FLEXIVEL, COM O SELO IBTEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS E O CERTIFICADO DE APROVACAO (25479) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MODELO SEGUE AS ESPECIFICAÇÕES DA NR-32, NAO E DESCARTAVEL E NAO DESENVOLVE BACTERIAS POR NAO SER POROSO. ANATOMICO E ORTOPEDICO.	WORKFLEX	65,90	988,50
12	7410	12	UNID	CANECA ALUMINIO CAPAC 03 LITROS COM ALCA - UNIDADE	ASJ	35,30	423,60
13	23371	310	UNID	CERA EM PASTA PARA PISO 400 GRAMAS COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, OLEO DE PINHO, SOLVENTES ASFALTICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, COADJUVANTES, NA CATEGORIA PRONTO USO.	GIOCA	29,50	9.145,00
15	23377	11	UNID	CONCHA CABO APROXIMADO 25 CM BASE APROX. 10 CM	ORIGINAL	20,15	221,65
14	23376	11	UNID	CONCHA CABO APROXIMADO 50 CM CAPACIDADE DE 500 ML	ASJ	19,10	210,10
16	8721	505	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 02 LITROS ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA	BIO KRISS	6,90	3.484,50
17	16668	5	PACOTE	EMBALAGEM TIPO SACOLAS PLASTICAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5KG, TAMANHO 30X40 – PACOTE C/1000	PLASMEL	44,63	223,15
18	8727	124	UNID	ESCOVA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HASTES FLEXIVEIS DE NYLON PARA ALCANCAR OS CANTOS DA MAMADEIRA, PODE SER ESTERILIZADA EM AGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.	LET	8,25	1.023,00
19	8732	1253	UNID	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTETICA 110 X 75 X 20MM A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO – UNIDADE	BETTANIM	0,99	1.240,47
20	21950	6	UNID	FORMA ALUMINIO N. 4 TAM 43 X 31 X 06 CM C/ ABA	NACIONAL	6,70	40,20
21	3103	29	UNID	GARRAFA TERMICA PRESSAO 02 LITROS COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO	UNITEMI	143,00	4.174,00
22	20349	26	UNID	GARRAFA TERMICA TAMPA ROLHA 05 LITROS COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO	UNITERMI	45,70	1.188,20
23	22762	15	UNID	GARRAFA TERMICA TAMPA ROLHA 12 LITROS RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPE, ALCA, BOCAL LARGO, IDEAL PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVACAO DE ATE 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	RAINHA	197,20	2.958,00
24	16696	17	UNID	JARRA PLASTICO POLIPROPILENO COM ALÇA E TAMPA VEDANTE, 03 LITROS	RAINHA	23,45	398,65
25	28978	9	KIT	KIT COM 04 LIXEIRA 60 LITROS BASCULANTE (COLETA SELETIVA) COM ESTRUTURA EM ACO	JSN	1.059,50	9.535,50
26	8772	380	UNID	LIMPA ALUMINIO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS NAO IONICOS ABRASIVOS CORANTES E AGUA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BY KIM	4,60	1.748,00
27	8739	39	UNID	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERAONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	BY KIM	11,25	438,75
28	8713	24	UNID	LIXEIRA 20 LITROS EM PLASTICO TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	15,90	381,60
30	25835	52	UNID	PA LIXO PLASTICA CABO CURTO. PROCEDIMENTO MANUAL	DSR	5,35	278,20
29	8787	74	UNID	PA LIXO PLASTICA E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE	DSR	10,20	754,80

31	21956	4	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	NCA	113,80	455,20
32	14670	2	UNID	PANELA ALUMINIO TIPO CACAROLA, Nº 5O, COM TAMPA, 50 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 41,2 LITROS.	NACIONAL	546,00	1.092,00
33	21958	6	UNID	PANELA PIPOQUEIRA GRANDE CAPACIDADE 05 LITROS	LUMMI	65,30	391,80
34	15180	281	UNID	PANO CHAO, TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	ECO	13,85	3.891,85
35	8747	424	UNID	PANO DE PRATO FELPUDO, MATERIAL MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, MEDINDO 45 X 70. UNIDADE.	ECO	4,25	1.802,00
36	10953	626	PCT	PAPEL TOALHA GUARDANAPO ABSORVENTE BRANCO 23 X 23CM DE ALTA ALVURA EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	FLORAX	2,29	1.433,54
37	12764	50	UNID	PENTE FINO DE PLASTICO E CABO UNIDADE (EXTRATOR DE PIOHOS)	SBRISSA	2,65	132,50
38	4281	470	UNID	PRATO DESCARTAVEL MEDIO APROX. 17,5 . PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	2,75	1.292,50
39	3511	153	UNID	RODO PASSAR CERA LIMPAR VIDROS COM ESPUMA, TAMANHO APROX. DE 27X06X09 CM, COM CABO	DSR	13,40	2.050,20
40	16669	147	UNID	RODO PLASTICO 40CM 02 LAMINAS DE BORRACHA CABO MADEIRA OU FERRO - UNIDADE.	DSR	19,00	2.793,00
41	25857	654	PCT	SABAO PO 01KG PARA LIMPEZA PESADA EM UTILIZACAO E DIVERSAS COM TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS ATIVAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ALVEJANTE E CARGA. ACONDICIONADO CAIXA, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIXAN	OESTE	10,00	6.540,00
42	8757	90	UNID	SABONETE BARRA USO PESSOAL FRAGRANCIA AGRADAVEL MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRÓPRIO PARA BEBÊ, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	123 BABY	2,21	198,90
44	8779	58	PCT	SACO PLASTICO GELADINHO 06X24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE	MONO	6,90	400,20
43	8758	658	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA LARGURA 75 ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	POLIMPRESS	47,13	31.011,54
45	8768	163	UNID	VASSOURA PALHA TIPO CAIPIRA 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	AMERICANA	33,10	5.395,30
46	8769	154	UNID	VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MY PLACE	154,00	1.493,80

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 118.387,50 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS EM GERAL), em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Realizar a troca de mercadorias entregue com avariadas ou sem condições de uso em até 05 (cinco) dias sem custas ao município;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 – Processo nº 030/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em ___ (.....) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

(Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal)

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

(Camila Silva Paes de Barros Nascimento – Sócia Proprietária)

CNPJ/MF: 37.200.096/0001-41

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.955.893/0001-88, estabelecida à Rua Umutina (Lot. Res. Itapagé), nº 26, bairro Residencial Coxipó, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela empresária individual Sra. MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1718802-4 SESP/MT e do CPF nº 029.987.941-06, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	2994	216	UNID	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LÂMINA PARALELAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES	PROBAK	6,60	1.425,60

39	3329	312	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL OU EM PLASTICO.	DSR	4,20	312,00
06	4570	302	UND	CANECA INOX 200ML COM ALCA	BRINOX	7,60	2.295,20
11	8715	53	UNID	COADOR CAFE 100% ALGODAO MINIMO 20CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE	GUAPEX	8,50	450,50
16	8720	10	UNID	CREME HIDRATANTE CABELO POTE 1KG.	SKALA	16,60	166,00
17	8726	12	UNID	ESCOVA CABELO COM CERDAS EXTRAMACIAS APROPRIADA PARA BEBES BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 3,5X9X19,5CM (AXLXP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	KUIABA	25,60	307,20
19	8731	560	UNID	ESPONJA DE LA DE ACO EM ACO CARBONO 1X8X50GR ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	ASSOLAN	2,18	1.220,80
26	8736	58	UNID	ISQUEIRO GAS GRANDE ENCARTELADO	PIX		
28	8740	192	UNID	LIMPADOR DILUIVEL 500ML PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOCAO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ETC. COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO, SULFONTO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA, AGUA	FORT KIM FLORAL	4,63	888,96
29	8742	572	PAR	LUVA BORRACHA 100% LATEX PARA LIMPEZA REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	VABENE	6,36	3.637,92
34	8749	1094	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 8X60 METROS PICOTADA ALTA ABSORSAO COR BRANCO	PERSONAL	8,70	9.517,80
42	8759	640	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ALPHAPLAST	39,50	25.280,00
43	8762	135	UNID	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, MIN. 480ML FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	TRA LA LA	16,00	2.160,00
46	8765	217	UNID	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 500 GR/M². MEDINDO 50CM X 80CM	GUAPEX	16,05	3.482,85
24	8773	16	UNID	GARRAFA TERMICA TAMPA ROLHA 01 LITRO COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO	INVICTA	55,70	891,20
36	8780	495	ROLO	PAPEL TOALHA MULTI USO EM ROLO 2 X 60MTS FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSOES 22,0 X 19,0 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SNOB	STYLUS	5,70	2.821,50
09	11115	7	UNID	CAPA PARA CHUVA EM PLASTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA COM CAPUZ MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAM P,	PLASTICOR	92,00	644,00
08	11116	7	UNID	CAPA PARA CHUVA EM PLASTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA COM CAPUZ MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAM M,	PLASTICOR	92,00	644,00
20	11120	292		FOLHA ALUMINIO 45 CM X 6,5 MT PARA ASSAR PROTEGER E EMBALAR - ROLO	WYDA	7,25	2.117,00
44	11141	16	UNID	TABUA COZINHA INSDUSTRIAL EM POLIETILENO CORES VARIADAS (FRIOS) 50X30X1,5CM	ARQ PLAST	32,70	523,20
31	12772	133	CX	MASCARA DESCARTAVEL TNT 60 G/M2 20 X 10 CM 100% POLIPROPILENO ATOXICA CX COM 100 UNIDADES	VABENE	16.75	2.227,75
07	14657	4	UNID	CAPA PARA CHUVA EM PLASTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA COM CAPUZ MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAM G	PLASTICOR	92,00	368,00
14	14677	212	UNID	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 350 ML	NADIR	5,15	1.091,80
25	16653	58	UNID	GUARDA CHUVA 120 CM FORRADO	SQ	56,00	3.248,00
37	16659	80	UNID	PEDRA SANITARIA DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA, APRESENTADA EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	LEVE BRISA	24,50	1.960,00
10	16666	515	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML. COMPOSICAO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTES, ADJUVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, NEUTRALIZANTE, ADITIVO, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA E VEICULO. ASPECTO FÍSICO LEITOSO. PH 7,5 – 8,5.	POLYLAR	12,70	6.540,50
05	16667	13	UNID	CAIXA TERMICA POLIURETANO 50 LITROS ATOXICACOM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS	TERMOLAR	287,50	3.737,50
33	16671	400	UNID	PANO CHAO EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES MINIMAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	GUAPEX	8,35	3.340,00
15	20346	110	UNID	CREME DENTAL USO ADULTO 90GR, S/ AROMA COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	COLGATE	4,85	533,50
18	21948	8	UNID	ESCUMADEIRA CABO DE 50 CM, BASE AREDONDADO DE APROX. 15 CM	SQ	43,90	351,21
22	21951	91	UNID	GARFO COZINHA INOX COM CABO DE PLASTICO	SQ	5,70	518,70
32	21955	9	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 05 LITROS	LIDER	83,50	751,50
03	22744	10	UNID	CAIXA PLASTICA MATERIAL VIRGEM 09 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26X38X14, CAPACIDADE 9 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	ARQ PLAST	32,90	329,00
12	22748	405	UNID	COLHER MESA EM ACO 100% INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MINIMO 19CM, CABO, PRIMEIRA LINHA.	SQ	3,35	1.356,75
23	22760	172	UNID	GARFO MESA 100% INOX ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM E 19CM	SQ	3,89	669,08
38	23382	200		PRATO CANTINA RASO INOX 23 CM	NADIR	12,68	2.536,00
35	23452	760	PCT	PAPEL INTER FOLHA COMPACTO DIMENSES 23X20CM 100% CELULOSE EMBALAGEM COM 1.000 FLS	BELL	11,26	8.557,60
02	25820	20	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DISIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	ARQ PLAST	19,90	398,00

21	25830	6	UNID	FORMA DE PAO, EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA.	LIDER	38,15	228,90
30	25833	80	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANNHOS P, M, G.	VABENE	43,40	3.472,00
45	25849	10	UNID	TOALHA DE MESA RETANGULAR, 75% ALGODAO, 25% POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.40X2.10	DSR	67,50	675,00
41	25853	140	UNID	SABONETE LIQUIDO ANTISPTICO, AROMA SUAVE OU SEM FRAGANCIA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE REALIZA UM A LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLOGICO. 5 LITROS	SUMMER	54,60	7.644,00
40	25856	330	PCT	SABAO BARRA GLICERINADO 5X200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE NEUTRO EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	BARRA NOVA	12,70	4.191,00
04	28975	8	UNID	CAIXA TERMICA POLIURETANO 100 LITROS ATOXICACOM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS	ARQ PLAST		
13	28977	10	UNID	COLHER PARA SERVIR EM AÇO 100% INOX, COM CABO DE 60 CM	SQ	29,80	298,00
27	28979	10	PCT	LENCO UMIDECIDO DESCARTAVEL COM 400 UNIDADES PARA HIGIENI DE BEBES COM ALEO VERA SUAVEMENTE PERFUMADO	POMPOM	12,47	124,70

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 116.300,63 (cento e dezesseis mil, trezentos reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS EM GERAL), em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Realizar a troca de mercadorias entregue com avariadas ou sem condições de uso em até 05 (cinco) dias sem custas ao município;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 – Processo nº 030/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

(MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA – Empresária Individual)

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS ERELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.148.070/0001-85, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, bairro Centro Sul, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. DAVI ANTONIO BETO, brasileiro, maior, portador do RG nº 5375680 SPTC/GO e do CPF nº 551.557.315-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	16643	1851	UNID	AGUA SANITARIA 02 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL BACTERICIDA,E GERMICIDA, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 P/P, NACIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA IPE	BIOKLIM	7,73	14.308,23
02	8724	66	UNID	AROMATIZANTE AMBIENTE 140ML PARA VASO SANITÁRIO	DOMLINE	13,48	889,68
03	25877	6	UNID	ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR FUNDA CAPACIDADE 5,3 LITROS	MARINEX	57,88	347,28
04	4753	87	UNID	AVENTAL PVC FORRADO DE 1,20 X 70CM, IMPERMEAVEL	NAICOL	16,90	1.470,30
06	20347	25	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 15 LITROS COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE 15CM – UNIDADES	ARQ PLAST	17,15	428,75
05	3145	17	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 30 LITROS, COM DIAMETRO DE 60CM, NA ALTURA DE 20CM – UNIDADE	PLASMONTE	27,75	471,75
07	8704	80	UNID	BALDE PLASTICO 10 LITROS DE ALTA DENSIDADE, RESISTETE A IMPACTO COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS COM REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA DE ACO ZINCADO COM A MARCA DO FABRICANTE. TIPO PEDREIRO	PLAMONTE	15,25	1.220,00
08	8770	155	UNID	BLOQUEADOR SOLAR 120ML FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS>30 UV-AB, LOCAO CREMOSA.	ALG	37,80	5.859,00
09	8716	54	UNID	COADOR CAFE 100% ALGODAO MINIMO 12CM(DIAMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.	RODOBEM	12,25	661,50
10	28976	200	UNID	COLHER PARA SERVIR EM AÇO 100% INOX, COM CABO DE 30 CM	ABBMIX	26,80	5.216,00

11	25879	10	UNID	DESCASCADOR DE LEGUMES 100% ACO INOX COM 21 CM	TOPRIO	12,80	128,00
12	25855	1873	UNID	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML COMPOSICAO TENSOATIVOS IONICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE COADJUVANTE, ESSENCIA E VEICULO, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM TAMPA PUSH POOL, FRAGRANCIA NEUTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPE	BARBAREX	2,56	4.794,88
13	25829	4	UNID	ESCORREDOR DE MACARRAO, EM ALUMINIO, COM ALÇAS, NUMERO 40, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 KG.	ASJ	108,20	432,80
14	12762	10	UNID	ESCOVA CABELO COM CERDAS FIRMES BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 3,5X9X19,5cm (AXLXP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	MARCOBONI	52,80	528,00
16	8777	160	UNID	ESCOVA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON BASE DE MADEIRA DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RODOBEM	2,82	451,20
15	8776	62	UNID	ESCOVA LIMPEZA DE UNHAS CERDAS EM NYLON SUPORTE ANATOMICO DIMENSOES MINIMAS 9,5 CM X 4,5 CM X 4MM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	ABB	4,25	263,50
17	8728	80	UNID	ESCOVA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LET	7,45	596,00
18	23378	13	UNID	ESCUMADEIRA CABO DE 25 CM, BASE DE APROX. 10 CM	RELCY	19,20	249,60
19	10759	70	UNID	ESPONJA BANHO SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE.	BRITISH	4,30	301,00
20	23380	8	UNID	FACA COZINHA 30CM EM ACO INOX CABO PLASTICO FATIAR E PICAR	ABBMIX	33,10	264,80
21	23381	10	UNID	FACA COZINHA 40CM EM ACO INOX CABO PLASTICO PARA CARNES	ABBMIX		
22	16676	201	UNID	FACA MESA 100% INOX MINIMO 19CM	CORTEX	7,78	1.563,78
23	23379	9	UNID	FACA PAO INOX Nº 8. APROX 35 CM	LAUREL	26,55	238,95
24	11119	187	ROLO	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PELICULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM	ORLEPLAST		
25	8733	982	UNID	FLANELA LIMPEZA EM 100% ALGODAO 60 X 40CM BORDAS OVERLOCADAS. COR BRANCA OU LARANJA	CCA	2,95	2.896,90
26	16674	300	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHOS M/G/GG, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE	MD	45,50	13.650,00
27	7414	1	UNID	FRIGIDEIRA N 22 ANTI ADERRENTE CAPACIDADE 900 ML	MARCOLAR	70,70	70,70
28	25831	58	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. PACOTE COM 50UNID.	SERTPLAST	13,78	799,24
29	25832	14	UNID	JARRA COM ALÇA, EM POLIPROPILENO, ATOXICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	PLASUTIL	51,35	718,90
30	21952	7	UNID	LEITERA ALUMINIO 2,5 ML	ASJ	74,30	520,10
31	8738	181	UNID	LIMPA PEDRAS 2 LITROS PARA REMOCAO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO.	FLORA	26,35	4.769,35
32	25834	10	UNID	LUVA PARA CULINARIA EM SILICONE E ALGODÃO ACOLCHOADO. UNIDADE	LET	55,65	556,50
33	14671	2	UNID	PANELA ALUMINIO TIPO CACAROLA, Nº 6O, COM TAMPA, 60 CM DE DIAMETRO E 26 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 73,6 LITROS.	SJ	1.067,00	2.134,00
34	21957	5	UNID	PANELA PRESSAO 07 LITROS, EM ALUMINIO, POLIDA, VALVULA SEGURANCA DE SILICONE, VALVULA CENTRAL CONTROLADORA PRESSÃO	ASJ	201,57	1.008,75
35	10761	266	UNID	PANO CHAO TIPO TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS DE 60 X 1,20M. EMBALAGEM COM EDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	VALLETEX	22,35	5.945,10
36	16646	1262	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 4 X 30MT, COR BRANCA, EXTRA MACIO, OTIMA ABSORCAO, SEM RESIDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA	SUPERIAN	11,60	14.639,20
37	25864	20	UNID	PEGADOR PARA MASSAS EM ACO INOX COM CABO DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA	DISSOLE	11,70	234,00
38	25837	160	UNID	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	15,50	2.496,00
39	28981	10	KIT	PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE 1,2,3,4,5 KG LISO COM TAMPA	MB	30,00	300,00
41	25847	350	UNID	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MINAPLAST	3,81	1.333,50
40	22773	135	UNID	PRATO VIDRO FUNDO 22 CM DE DIAMETRO TRANSPARENTE EM VIDRO TEMPERADO	DURALEX	8,70	1.174,50
42	5381	10		RALADOR ALIMENTO 4 FACES EM ACO INOX COM ALCA MINIMO 23CM	ORIGINAL	22,50	225,00
43	22034	115	UNID	REPELENTE CORPORAL LOCAO HIDRATANTE EM FRASCO MINIMO 200ML – ACAO CONTRA DENGUE, ZIKA, CHIKINGUNIA, LICENCIADO NO MINISTERIO DA SAUDE	ALG	28,75	3.306,25
44	8751	27	UNID	RODO ALUMINIO 60CM 02 LAMINAS DE BORRACHA CABO ALUMINIO - UNIDADE	SANCHEZ	49,40	1.333,80
45	28982	10	PCT	SACO PLASTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM PLASTICO DE BAIXA DENSIDADE SELADA EM 3 LADOS E 1 PICOTADO, 40 X 60CM COM 400 UNIDADE	ROLMAIS	34,45	344,50
46	8760	590	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ALP	56,55	33.364,50
47	21946	89	UNID	SUPORTE PLASTICO PARA COADOR CAFÉ GRANDE N 103	NOVA ERA	12,25	1.090,25
48	28983	54	PCT	TAPETE EM FIBRA SINTETICA TIPO NOMADE ANTI DERRAPANTE ALTA RESISTENCIA 120 X 600MM	NEOLAR	299,00	16.146,00
49	25875	110	UNID	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO FIO PENTEADO. MEDINDO 70CM X 135CM	VALE	31,35	3.448,50
50	20344	160	CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	NOBRE	19,10	3.056,00
51	5029	102	UNID	XICARA DE CAFE APROX. 50 ML EM VIDRO TRANSPARENTE E PIRES	DURALEX	11,50	1.173,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 160.028,98 (cento e sessenta mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS EM GERAL), em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Realizar a troca de mercadorias entregue com avariadas ou sem condições de uso em até 05 (cinco) dias sem custas ao município;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 – Processo nº 030/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em ___ (.....) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

(Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal)

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

(DAVI ANTÔNIO BETO – Empresário Individual)

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.877.656/0001-80, estabelecida à Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), nº S/N, bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1357024-2 SESP/MT e do CPF nº 005.422.341-57, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	16655	848	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML,	ATART	12,45	10.557,60
02	16656	766	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIONIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTOZOLINONAS, FRAGRANCIA. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. E PRAZO DE VALIDADE.	FLORA	7,65	5.859,90
03	4397	526	UNID	AROMATIZANTE AMBIENTE 120 ML AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSENCIA, CLORETO DE AQUIL DIMETIL, AMONIA E CONSERVANTE. APLICACAO: PARA VASO SANITARIO	ALVO	11,00	5.786,00
04	25817	30	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DISIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	ARQ PLAST	7,75	232,50
05	8705	40	UNID	BALDE PLASTICO 20 LITROS ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQ PLAST	24,58	983,20
06	22741	39	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS, MEDINDO 41X29X25CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA	SANREMO	54,50	2.125,50
07	22742	49	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 68 LITROS, MEDINDO 63,1X44,1X33,1CM, TRANSPARENTE, COM TRAVA	SANREMO	125,00	6.125,00
08	25858	46	UND	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALCAS LATERIAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE	ARQ PLAST	145,00	6.670,00
09	20345	323	UNID	COADOR CAFE PAPEL DESCARTAVEL, COM 30 UNIDADES N 103 – CAIXA	BRIGITA	9,25	2.987,75
10	25826	35	UNID	COLHER DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. PACOTE COM 50UNID.	SERTPLAST	5,25	182,00
11	14685	25	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL MIN. 200ML DESEMBARACADOR PARA CABELOS ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE	ISABABY	13,85	346,25
12	16650	3450	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 180ML EM POLIESTIRENO ATÓXICO MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLAVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS	COPOSUL	5,38	18.561,00
13	10948	499	PCT	COPO DESCARTAVEL 50ML X 100UNIDADE PARA CAFE EM POLIESTIRENO ATOXICO QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100°C. PESO MINIMO DE ACORDO COM NBR 14.865. MARCA PROCEDENCIA E NORMA NBR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	COPOSUL	5,60	2.794,40
14	12707	32	UNID	CORDA ACO REVESTIDA DE PLASTICO 4,0MM X 12M, PARA CONFECCAO DE VARAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	VITORIA	4,90	156,80
15	8719	80	UNID	COTONETE HASTES FLEXIVEIS CX 75 UNIDADES EM POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI – MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE.	TOPZ	3,22	257,60
16	21940	140	UNID	CREME DENTAL INFANTIL 50GR GEL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO, SEM FLUOR E CORANTE.	DENTIL	4,72	660,80
17	8722	499	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO	BASTON	9,44	4.710,56
18	8775	1550	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABECA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	CONDOR	4,70	7.285,00

19	8734	30	CX	FOSFORO EM MADEIRA 1X10X40 COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PARANA	4,08	122,40
20	16645	56	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, G E GG, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE.	PERSONAL	30,68	1.718,08
21	11129	20	UNID	GEL FIXADOR PARA CABELO EMBALAGEM 250G	BOZZANO	22,55	451,00
22	23451	397	UNID	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, REFIL. A EMBALAGEM DEVERAONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BY KIM	9,55	3.791,35
23	16654	1191	UNID	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML CLORO ATIVO COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTES.	AUDAX	5,47	6.514,77
24	25863	22	UNID	LIXEIRA 100 LITROS POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALCAS	ARQ PLAST	214,00	4.708,00
25	25861	62	UNID	LIXEIRA 35 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	ARQ PLAST	104,00	6.448,00
26	25862	40	UNID	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	SANREMO	230,00	9.200,00
27	8741	350	UNID	LUSTRA MOVEIS 200ML A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	AUDAX	5,42	1.897,00
28	8744	262	UNID	OLEO DE PEROBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. FRASCO.	KING	5,80	4.139,60
29	8730	372	UNID	PALHA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10g. 100% INOX.	BRILHO	3,85	1.432,20
30	8750	30		PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO. UNIDADE	CONDOR	6,32	189,60
31	8781	260	UNID	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	11,35	2.951,00
32	2523	144	UNID	RODO PLASTICO 60CM 02 LAMINAS BORRACHA CABO MADEIRA OU FERRO – UNIDADE	DSR	26,90	3.873,60
33	8755	150	UNID	SABONETE BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	REXONA	2,56	384,00
34	8761	704	UNID	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA ASSOLAN	AUDAX	9,20	6.476,80
35	3156	35	UNID	SHAMPOO INFANTIL 200 ML, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONTENDO GLICERRINA ESPECIALMENTE PARA BEBES - UNIDADE	ISABABY	15,40	539,00
36	8763	39	UNID	SODA CAUSTICA 01 KG EM ESCAMAS, ALTA CONCENTRACAO, ATE 99% DE ESCAMAS, EMBALADA EM POTE	INDIA	22,50	879,45
37	8764	50	UNID	TALCO INFANTIL MIN. 200GR COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRONQUEADOR OPTICO. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. UNIDADE.	BABY POPY	22,05	1.102,50
38	8767	313	UNID	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	DSR	17,98	5.627,74

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 138.727,95 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS EM GERAL), em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Realizar a troca de mercadorias entregue com avariadas ou sem condições de uso em até 05 (cinco) dias sem custas ao município;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 – Processo nº 030/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

(Edilson Rafael Da Silva – Empresário Individual)

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022 – E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **CLÁUDIO PETRI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.781.195/0001-48, estabelecida à Rua Maravalha, nº 159, bairro Imperatriz, Cidade de União do Sul–MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. CLÁUDIO PETRI, brasileiro, maior, portador do RG nº 031184358 SEJUSP/MT e do CPF nº 209.510.781-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de UTENSÍLIO (CARGA DE GÁS GLP), de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Utensílio (Gás GLP), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTO: (UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	COD.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	8707	125	UNID	CARGA GÁS GLP PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS	COPAGAZ	145,00	18.125,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.125,00 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (UTENSÍLIO), em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Realizar a troca de mercadorias entregue com avariadas ou sem condições de uso em até 05 (cinco) dias sem custas ao município;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

CLÁUDIO PETRI - EPP

(Cláudio Petri – Empresário Individual)

CNPJ: 26.781.195/0001-48

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, ORIUNDA DA MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT, INSCRITO NO CNPJ: 07.209.225/0001-00.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 102/2021, advinda do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, realizado pela MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT, inscrito no CNPJ: 07.209.225/0001-00, referente AQUISIÇÃO VEICULO NOVO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, COR BRANCO, ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, PICK-UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.4 LITROS TURBO, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190CV COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MÍNIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS DE LIGA LEVE, ARO 17, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTES, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, ESTEPE PROTETOR CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN , COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES NADA PELO FABRICANTE. VEICULO A SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0015/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.137.068/0001-66, Valor R$ 268.650,00, CONFORME ESTÁ REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 006/2021 ORIUNDA DA MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT, inscrito no CNPJ: 07.209.225/0001-00**.** Vale de São Domingos - MT, 17 de Maio de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAFAEL PERIN DOS REIS, RG n° 22358803 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 141°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAFAEL PERIN DOS REIS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RAFAEL PERIN DOS REIS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VINICIUS VILALVA GUIMARAES, RG n° 20431678 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 143°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VINICIUS VILALVA GUIMARAES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VINICIUS VILALVA GUIMARAES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **REGINA FERREIRA GOMES, RG n° 2034789 - SSP/DF aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG,

para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 114°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **REGINA FERREIRA GOMES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) REGINA FERREIRA GOMES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NATHALIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO, RG n° 25668447 - SEJUSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 128°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NATHALIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NATHALIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA, RG n° 19763590 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 136°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NILDO BARBOSA NUNES, RG n° 5067863 - CP/PA aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 139°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NILDO BARBOSA NUNES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NILDO BARBOSA NUNES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº235/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 810456/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Alessandra Pereira Julião matricula nº98264 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 13de maio de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROBERTO BATISTA DA SILVA, RG n° 08060428 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 107°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/

PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROBERTO BATISTA DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROBERTO BATISTA DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALINE QUILZE ARAUJO CRISTALDO, RG n° 2039986-3 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal - Perfil Auxiliar de Saúde Bucal em** 14°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALINE QUILZE ARAUJO CRISTALDO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALINE QUILZE ARAUJO CRISTALDO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 158/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
47706	ZARIFE UNTAR	Professor NV Medio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	15/07/1994		25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HILDA DIAS DE AMORIM NETA, RG n° 2088123.1 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 31°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HILDA DIAS DE AMORIM NETA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HILDA DIAS DE AMORIM NETA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FRANCIELI DELFINO MOTA, RG n° 16903625 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 26°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FRANCIELI DELFINO MOTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FRANCIELI DELFINO MOTA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **AYUMI ADRIELLE HATAMOTO SILVA, RG n° 2340151-6 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 30°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **AYUMI ADRIELLE HATAMOTO SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) AYUMI ADRIELLE HATAMOTO SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA, RG n° 18591400 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 39°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 156/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
14616	Emerson Jose de Souza	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/03/2001	-	25H	D - 7

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DELZA ARRUDA DALALIO, RG n° 5027 - CRF/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 33°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DELZA ARRUDA DALALIO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DELZA ARRUDA DALALIO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FABIANE ANTUNES DE OLIVEIRA LEITE ZILIANI, RG n° 14796465 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 37°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FABIANE ANTUNES DE OLIVEIRA LEITE ZILIANI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FABIANE ANTUNES DE OLIVEIRA LEITE ZILIANI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 121/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SELPROM TECNOLOGIA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.644.806/0001-39. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 38/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 776844/2021. *OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES, nas unidades escolares: EMEB WALDEMIRO DELGADO BERTULIO localizada na Rua Candelária, s/nº, Bairro: Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxiliares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 152.543,68 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).* UO*: SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Eletricista – Israel Rosberg Costa - CREA MT 048484, inscrito no CPF n. 058.884.021-17.*

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

SELPROM TECNOLOGIA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 125/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 804524/2022. *OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 77.170,00 (setenta e sete mil cento e setenta reais).* UO*: SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e, na função de suplente, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.*

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 127/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.193.427/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento, consta no Processo n. 800972/2022, na forma de Adesão na Ata de Registro de Preços n. 288/2021, do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 082/2021 da Prefeitura de Confresa-MT, nos termos da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. *OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a aquisição e Instalação de Equipamentos sendo Lousa Digital, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SMECEL – Várzea Grande - MT. VALOR*

GLOBAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01190. VIGÊNCIA O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 16/05/2023. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado na função de titular, a servidora DANYELA PEREIRA DE MORAES, inscrita no CPF n. 035.276.791-80; e, na função de suplente, a senhora MARIA LUCIA MEDEIRO LACERDA, inscrita no CPF n. 415.024.426-04.*

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 555/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 006/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16de maiode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS, RG n° 19145063 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 131°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANA CARVALHO DOS SANTOS, RG n° 1317507 - SSP/MS aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 129°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIANA CARVALHO DOS SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIANA CARVALHO DOS SANTOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA, RG n° 20300336 - SSP/MT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 137°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, RG n° 26030896 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 119°. Lugar, foi convocado (a) através do Edi-

tal n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HUMBERTO CAIO FRANÇA DE QUEIROZ, RG n° 23472715 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 127°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HUMBERTO CAIO FRANÇA DE QUEIROZ** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HUMBERTO CAIO FRANÇA DE QUEIROZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATEUS GOMES SILVA, RG n° 27220745 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 108°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATEUS GOMES SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATEUS GOMES SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global da presente contratação é de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/05/2022

Várzea Grande, 17 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 785552/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor **Luiz Celso Morais de Oliveira** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT. A** realização está prevista para **25 de maio de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº236/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Israel Rosberg Costa do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 13 de maio de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa**CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global da presente contratação é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/05/2022

Várzea Grande, 17 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA, RG n° 10828095 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo - PCD em** 07°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATEUS DOS SANTOS BOA SORTE, RG n° 2157250-0 - SSP-MT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 106°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATEUS DOS SANTOS BOA SORTE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATEUS DOS SANTOS BOA SORTE, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 237/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alison Pereira do Prado,no cargo em Comissão de Coordenador-DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 18 de maio de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA, RG n° 1830024-3 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 123°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA LUIZA DE MELLO SENNA, RG n° 24400998 - SSP /MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 130°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/ PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/ 2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA LUIZA DE MELLO SENNA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA LUIZA DE MELLO SENNA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELAINE CRISTINA VITORINO, RG n° 945477 - SSP/ MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 134°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/ MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/ 2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELAINE CRISTINA VITORINO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELAINE CRISTINA VITORINO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 554/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16de maiode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA, RG n° 23688572 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal - Perfil Auxiliar de Saúde Bucal em** 20°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/ 2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS, RG n° 2450852-7 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 109°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/ PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/ 2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDIVANIA COELHO DE MELO, RG n° 22572333 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 120°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDIVANIA COELHO DE MELO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDIVANIA COELHO DE MELO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANI LEITE PEREIRA, RG n° 13432036 - SEJUSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 122°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIANI LEITE PEREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIANI LEITE PEREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PETRIUS LOPES PEREIRA, RG n° 13815784 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público - PCD em** 06°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PETRIUS LOPES PEREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PETRIUS LOPES PEREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA MARIA GONÇALVES, RG n° 27227553 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Infectologista em** 04°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA MARIA GONÇALVES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PETRIUS LOPES PEREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATO DE POSSE

DIA 18 DE MAIO DE 2022 – 19H00

O presidente do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes no ATO DE POSSE, a se realizar no dia 18 de maio de 2022 ás 19 horas, na sala de eventos do Hotel Ceolatto Palace, localizado na Rua Salim Nadaf, 87, Centro Norte – Várzea Grande.

Várzea Grande, 17 de maio de 2022.

Charles Caetano Rosa

Presidente do Conselho

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JESSICA FREITAS BARBOSA, RG n° 27295079 - SESP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 111°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/ PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/ 2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JESSICA FREITAS BARBOSA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JESSICA FREITAS BARBOSA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VINICIUS KLOCK SCALZITTI, RG n° 22405119 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 144°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/ PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/ 2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VINICIUS KLOCK SCALZITTI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VINICIUS KLOCK SCALZITTI, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 125/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a Empresa JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.435.890/0001- 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 62, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 125/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 801196/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, A TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 510.300,78 (quinhentos e dez mil trezentos reais e setenta e oito centavos), referente ao acrescimento de aproximadamente 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global estimado de R$ 2.527.887,42 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520/01500. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. FISCAL: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749. 301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e a servidora Ana Caroline Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994. 111-96. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49; e fiscal suplente a servidora Nivea Carolina Cupini Assumpção, inscrita do CPF n. 035.601.971-39.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a Empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.207.506/ 0001-46, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 62, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 125/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 801197/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, A TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 905.143,40 (novecentos e cinco mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente ao acrescimento de aproximadamente 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global estimado de R$ 4.525.746,81 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520/01500. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. FISCAL: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749. 301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00;

e a servidora Ana Caroline Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994. 111-96. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49; e fiscal suplente a servidora Nivea Carolina Cupini Assumpção, inscrita do CPF n. 035.601.971-39.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

Contratada

ATO N° 230/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 210/2022, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
26	13732	FRANCIELI DELFINO MOTA	16903625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	33608	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ	16712196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	29742	AYUMI ADRIELLE HATAMOTO SILVA	2340151-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	39688	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	2088123.1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	57776	DELZA ARRUDA DALALIO	5027 - CRF/MT	CLASSIFICADO
37	51563	FABIANE ANTUNES DE OLIVEIRA LEITE ZILIANI	14796465 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	35198	FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA	18591400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	7816	JENIFFER DA SILVA ALENCAR	22181407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	8258	MARCELA ENDI BOZZER DE SOUZA TEIXEIRA	16563344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	46469	JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA	24465771 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 02de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.11/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 801520/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes – Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA:HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 e **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.076. 083/0001-90. A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde todos os licitantes renunciaram ao recurso da fase de habilitação. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA:CLASSIFICADA** as licitantes:**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, como **1ª colocada** e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80, **como 2ª colocada**. **VENCEDORA** do certame a licitante: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 com o valor global de **R$ 2. 541.631,57 (dois milhões quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida na fase de propostas de preços, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8. 666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www. varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande, 17 de maio de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 120/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-APP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.984.883/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 38/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 776844/ 2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES, nas unidades escolares: EMEB EUNICE CESAR DE MELLO localizada na Rua Joaquim Tavares, s/nº, Bairro: Vila Pirineu, EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/ nº, Bairro: Vitoria Régia, EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro, EMEB ANA ROSA DA SILVA localizada na Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei, EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei, EMEB RUTH MARTINS SANTANA localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai, EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxili-

ares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 938.861,20 (novecentos e trinta e oito reais, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). UO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Eletricista – Israel Rosberg Costa - CREA MT 048484, inscrito no CPF n. 058.884.021-17.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-APP

Contratada

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA, RG n° 2613599-0 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 142°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDSIO DA SILVA LEITE JUNIOR, RG n° 21962685 - SSP/MTaprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 117°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDSIO DA SILVA LEITE JUNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDSIO DA SILVA LEITE JUNIOR, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLAUDIANO CAETANO DE ALPINO, RG n° 21928967 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 132°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLAUDIANO CAETANO DE ALPINO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLAUDIANO CAETANO DE ALPINO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DIEGO ALMEIDA DE MELLO, RG n° 17914078 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 125°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DIEGO ALMEIDA DE MELLO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DIEGO ALMEIDA DE MELLO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VITOR EDER CORREA PAIVA, RG n° 1195531 - SESDEC/RO aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 116°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VITOR EDER CORREA PAIVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VITOR EDER CORREA PAIVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADAM DE ALMEIDA SINAGA, RG n° 21952248 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 126°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADAM DE ALMEIDA SINAGA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADAM DE ALMEIDA SINAGA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXANDRE MARTINS DE SANTANA, RG n° 16134044 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 133°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEXANDRE MARTINS DE SANTANA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXANDRE MARTINS DE SANTANA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA, RG n° 08793123 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 138°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 11/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/04/2022 a 03/05/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATO N° 232/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 223/2022, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
6	233	PETRIUS LOPES PEREIRA	13815784 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
106	59758	MATEUS DOS SANTOS BOA SORTE	2157250-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
107	37648	ROBERTO BATISTA DA SILVA	08060428 - SSP/MT	APROVADO
108	51654	MATEUS GOMES SILVA	27220745 - SSP/MT	APROVADO
109	7393	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	2450852-7 - SSP/MT	APROVADO
111	54459	JESSICA FREITAS BARBOSA	27295079 - SESP/MT	APROVADO
114	52313	REGINA FERREIRA GOMES	2034789 - SSP/DF	APROVADO
116	49873	VITOR EDER CORREA PAIVA	1195531 - SESDEC/RO	APROVADO
117	33466	EDSIO DA SILVA LEITE JUNIOR	21962685 - SSP/MT	APROVADO
119	8955	IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	26030896 - SSP/MT	APROVADO
120	775	EDIVANIA COELHO DE MELO	22572333 - SSP/MT	APROVADO
122	38540	JULIANI LEITE PEREIRA	13432036 - SEJUSP/MT	APROVADO
123	29677	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	1830024-3 - SSP/MT	APROVADO
125	58118	DIEGO ALMEIDA DE MELLO	17914078 - SSP/MT	APROVADO
126	57712	ADAM DE ALMEIDA SINAGA	21952248 - SSP/MT	APROVADO
127	23310	HUMBERTO CAIO FRANÇA DE QUEIROZ	23472715 - SSP/MT	APROVADO
128	28959	NATHALIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO	25668447 - SEJUSP/MT	APROVADO
129	47080	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS	1317507 - SSP/MS	APROVADO
130	16379	MARIA LUIZA DE MELLO SENNA	24400998 - SSP /MT	APROVADO
131	25024	LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	19145063 - SSP/MT	APROVADO
132	14928	CLAUDIANO CAETANO DE ALPINO	21928967 - SSP/MT	APROVADO
133	41754	ALEXANDRE MARTINS DE SANTANA	16134044 - SSP/MT	APROVADO
134	13402	ELAINE CRISTINA VITORINO	945477 - SSP/MT	APROVADO
136	54640	JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA	19763590 - SSP/MT	APROVADO
137	15852	YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA	20300336 - SSP/MT/MT	APROVADO
138	59132	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	08793123 - SSP/MT	APROVADO
139	49690	NILDO BARBOSA NUNES	5067863 - CP/PA	APROVADO
141	49803	RAFAEL PERIN DOS REIS	22358803 - SSP/MT	APROVADO
142	19472	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	2613599-0 - SSP/MT	APROVADO
143	29008	VINICIUS VILALVA GUIMARAES	20431678 - SSP/MT	APROVADO
144	17863	VINICIUS KLOCK SCALZITTI	22405119 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	15390	GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA	10828095 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
14	10274	ALINE QUILZE ARAUJO CRISTALDO	2039986-3 - SSP/MT	APROVADO
20	42211	CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA	23688572 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: INFECTOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	31125	ANA MARIA GONÇALVES	27227553 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 06de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 552/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 803639/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Mato Grosso Previdência – MTPREV,** por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2022 a 01/04/2023**, o servidor **ROSAYKA NIULA E SILVA DO AMARAL**, Matrícula **41178**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Mato Grosso Previdência – MTPREV)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2022 .

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº553/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs4.014/2014, 4.161/2016 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° -Revogar a Portaria n° 206/2022 apenas com relação a servidora abaixo relacionada:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL ELEMENTAR - 30 horas			

PATRICIA ALMEIDA MONGE	**38227**	**A**	**6**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02 de maiode 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 808340/2022,

Considerando a Ordem Judicial Processo n° 0006813-11.2010.8.11.0002,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **NILDA PINTO DE FRANÇA**, cargo de Professora, Matrícula36918,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **3/5 (três quintos) da Função Gratificada** pelo exercício do cargo de **Diretor Escolar**, a vigorar a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº519/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TERESA CHRISTINA MUZZI DEMETRIO DA SILVA	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - NUTRICIONISTA	30.11.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de maio de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 088/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG.
Extrato do 1ºTermo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
KLEBER AUGUSTO BOTELHO DE CAMPOS	2395	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	18.05.2022	18.05.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLEBIO UILIAS GONÇALVES	2396	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	18.05.2022	18.05.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de Maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA Nº 561/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 811176/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência da servidora **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO**, matrícula n° 135676, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG a partir de 16/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **16/05/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 4.455/2019,a qual criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, com mandato de 02 (dois) anos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Titular: Ivan dos Santos Oliveira
Suplente: Ícaro Gibran Reveles de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO – SMDETT
Presidente: Charles Caetano Rosa
Vice-Presidente: Jonatas Marques dos Santos
Secretário-Geral: Luciane Silva de Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO – SMDETT (SETOR DE EVENTOS)
Titular: Larissa Arruda
Suplente: Odilson de Souza Nepomuceno
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURALSUSTENTÁVEL– SEMMADRS
Titular: Jean Lucas Teixeira de Carvalho
Suplente: Glaucy Kelly Enciso Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SMECEL
Titular: Wanderson Magalhães Farias
Suplente: Maria Alice de Barros Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO –SMDURFH
Titular: Flávio de Oliveira Silva
Suplente: Hermes Gonçalo Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP
Titular: Jakeline Pereira Isaac
Suplente: João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Titular**:** Eliete Bomdespacho Da Silva
Suplente: Andrea Luciana De Arruda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SGF
Titular: Michele kovacs
Suplente: Regis Poderoso de Souza
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE –SOBEV
Titular: Fernando Baracat
Suplente: Enodes Soares Ferreira
SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE VÁRZEA GRANDE – SOBRESVAG
Titular: Guilherme Verdun
Suplente: Selco Medina de Alencar
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE – ACIVAG
Titular: Marcos Antônio Pinto da Silva
Suplente: Valterson Gonçalves Evangeslista da Silva
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV
Titular: Omar Lins Canavarros Júnior
Suplente: Ester Inácio da Costa Trecco
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO – AMFMT
Titular: Cármen Maria Pereira Ferreira
Suplente: Gustavo Saturnino da Silva
SINDICATO DAS EMPRESAS DE EVENTOS E AFINS DE MATO GROSSO – SINDEVENTOS
Titular: Nicola Baranjak
Suplente: Alcimar Moretti
ASSOCIAÇÃO DE TURISMOE CULTURA DE BONSUCESSO
Titular: Cilbene Maria Rosa da Conceição
Suplente: Lecir Aparecida da Silva
SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO MATO GROSSO – SINGTUR
Titular: Jefferson Borralho
Suplente: Éder Luiz
SINDICATO DE TRANSPORTES AÉREOS - SESATA
Titular: Odenir Jose de Matos
Suplente: Leandro Pessi

Art. 2ºA Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.`

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 54/2021.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCELA ENDI BOZZER DE SOUZA TEIXEIRA, RG n° 16563344 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 41°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCELA ENDI BOZZER DE SOUZA TEIXEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCELA ENDI BOZZER DE SOUZA TEIXEIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ, RG n° 16712196 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 29°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JENIFFER DA SILVA ALENCAR, RG n° 22181407 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 40°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JENIFFER DA SILVA ALENCAR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JENIFFER DA SILVA ALENCAR, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA, RG n° 24465771 - SSP/MT/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 43°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 28/03/2022 a 26/04/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº /2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130235	Jhennifer Cristina de Campos Pinto Silva	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	04/06/2018		30h	B- 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº /2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
87178	Jucelia da Costa Felix	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	29/10/2012		30h	C- 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ: 33.550.111/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

VALOR TOTAL: R$ 11.285,64 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de maio 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.220/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **Contrato n° 042/2022**, celebrado entre o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** -MT e a empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, cujo objeto é a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

Art. 2º - Designar a servidoraKARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme convênio 898902, Ministério da Cidadania , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R$ 730.124,42 (Setecentos e Trinta Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 17 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

CONTRATADO:NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772, CNPJ: 19.796.605/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete e mil e cem reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de maio de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e o senhor THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA, CPF: 010.886.011-62, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 -

MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA, CPF: 010.886.011-62, residente e domiciliado naAv São Luiz, S/Nº, Bairro Centro, Vila Bela Da Ssª Trindade – MT, CEP: 78.245-000.

OBJETO: Locação de 04 kitnet's, para sediar a casa de apoio municipal, durante o período de reforma do prédio atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 23/04/2022 a 22/04/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 025/2020 o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será pagovalor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

20240 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 336

R$ 13.200,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO LOCATÁRIO	THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA CPF: 010.886.011-62 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49

R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.221/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, Matrícula n. 3460, portadora do RG.: 2.012.051-6 SSP/MT e CPF: 024.962.811-29, lotada na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
043/2022	NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772, CNPJ sob o n. 19.796.605/0001-69,	Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria de regime geral de previdência social e assessoria na concessão de benefícios para o setor de recursos humanos	R$ 17.100,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 218, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 218/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326564	MAIZA SOARES DA FONSECA	01/05/1991	24,0	12,0	16,0	0,0	52,0	19

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327115	LUZIANE DA SILVA BARROS	08/04/2001	24,0	8,0	16,0	16,0	64,0	13

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 17 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme convênio 898902, Ministério da Cidadania, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, que apresentou proposta no valor global de R$ 730.124,42 (Setecentos e Trinta Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos) .

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 17 de maio de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CP L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

DO OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo troca de peças, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Maio de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J.L. SANTIAGO SOUSA TEC SOL ENERGIA SOLAR EPP (39.543.250/0001-03)– R$ 356.896,93 – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2022.

DE 17 DE MAIO DE 2022.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,**

*Considerando*o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que o servidor público **LUIZ CARLOS ANJOS DE SOUZA** está temporariamente inapto para o exercício das funções de **TRATORISTA**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptado temporariamente até **17 de Maio de 2023** o Sr.º **LUIZ CARLOS ANJOS DE SOUZA,** matrícula 170 Classe "A" Nível 26, no cargo de **Vigia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 197/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, com a nomeação da Comissão, através da Portaria nº 069/2022, de 07 de fevereiro de 2022, para apuração de possíveis Irregularidades praticadas por servidor público;

CONSIDERANDO a grande quantidade de quesitos apresentados e a necessidade de apuração fática criteriosa da matéria, para obter as melhores informações de ordem verdadeira, com o aprimoramento das diligencias concernentes;

CONSIDERANDO o oficio nº 022/2022, datado no dia 14 de abril de 2022, expedido pelo Presidente da comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 002/2022, cujo teor, solicita a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 207, parágrafo único, da lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, da Portaria nº 132/2022, de 21 de março de 2022, para conclusão dos trabalhos apontados no Inquérito Administrativo Disciplinar nº 002/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

DISPENSA 021/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras para atender o departamento de água/SAEVIR.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 8.184,00** (oito mil cento e oitenta e quatro reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Terceira, a primeira fatura de locação será emitida após a data de remessa dos equipamentos, tornando-se devida 30 dias corridos após sua emissão, através de cobrança bancária ou depósito em conta, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA (07.806.688/0001-40) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2022

De 17 de Maio de 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GARDENIA RODRIGUES DONDE matricula nº 2319, cargo de ENFERMEIRA 20 Hrs no período de **10/05/2022 a 07/05/2024,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 939304

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

REALIZAÇÃO 31/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 17 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 933627

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2022, Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo troca de peças, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J.L. SANTIAGO SOUSA TEC SOL ENERGIA SOLAR EPP (39.543.250/0001-03)	R$ 356. 896,93

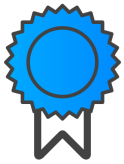
Vila Rica – MT, 17 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 17 22:35:06 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)